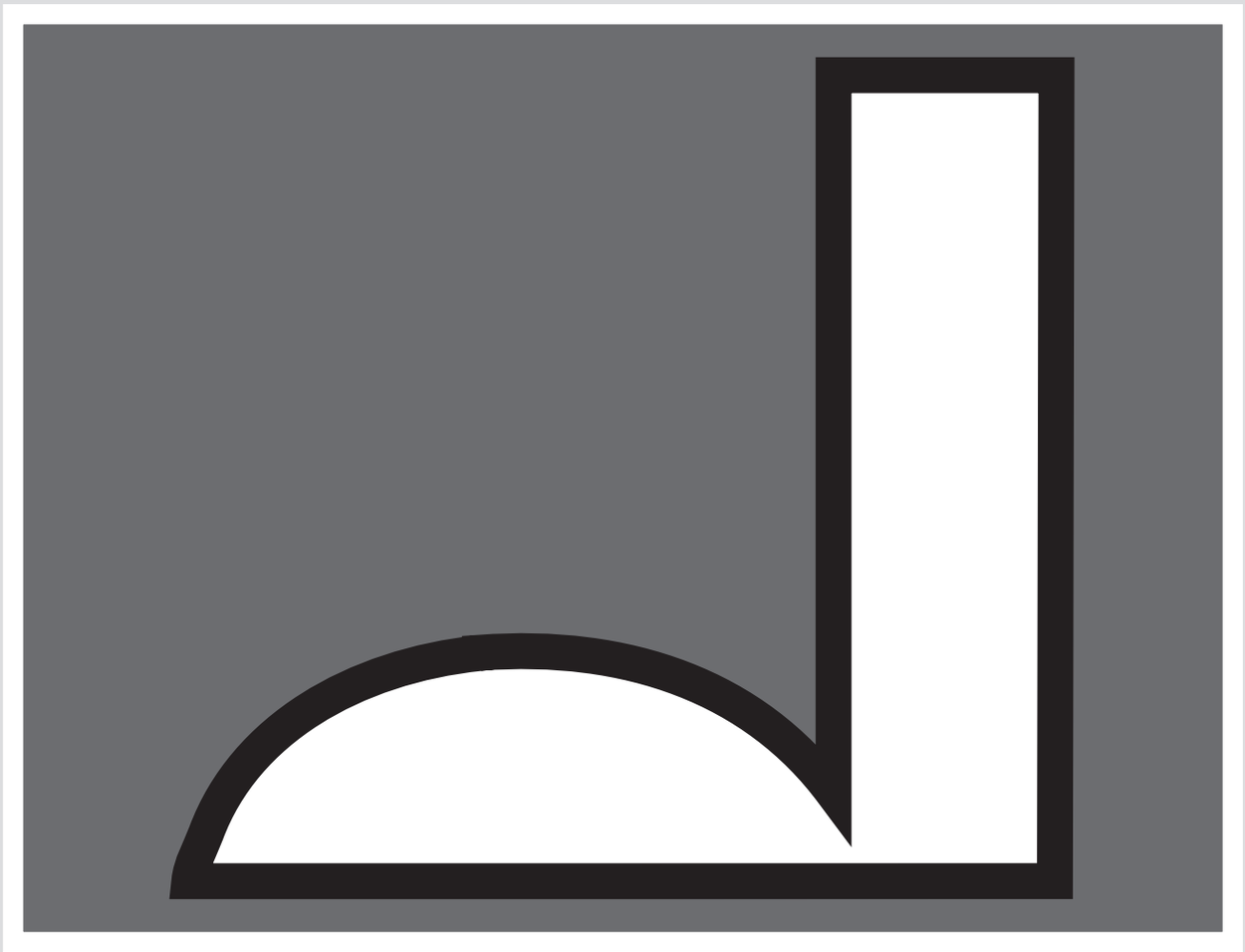
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

EMENDAS APRESENTADAS AO PROJETO DE LEI Nº 2, DE 2007, DO CONGRESSO NACIONAL
Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2008 e dá outras providências
(Mensagem nº 41, de 2007-CN – nº 238, de 2007, na origem)

VOLUME II / III

EMENDAS DE NºS 36390001 A 50240005

ANO LXII - SUP. AO Nº 85 - SÁBADO, 9 DE JUNHO DE 2007 - BRASÍLIA-DF

MESA DO SENADO FEDERAL

Presidente
Renan Calheiros – PMDB-AL
1º Vice-Presidente
Tião Viana – PT-AC
2º Vice-Presidente
Alvaro Dias – PSDB-PR [1]
1º Secretário
Efraim Morais – PFL-PB
2º Secretário
Gerson Camata – PMDB-ES
3º Secretário
César Borges – PFL-BA
4º Secretário
Magno Malta – PR-ES

Suplentes de Secretário
1ª - Papaléo Paes – PSDB-AP
2º - Antônio Carlos Valadares – PSB-SE
3º - João Vicente Claudino – PTB-PI
4º - Flexa Ribeiro – PSDB-PA

LIDERANÇAS

MAIORIA (PMDB) – 20	BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PTB/PR/PSB/PC do B/PRB/PP)- 26	LIDERANÇA PARLAMENTAR DA MINORIA (PFL/PSDB) – 30
LÍDER	**LÍDER** **Ideli Salvatti – PT**	**LÍDER** **Lúcia Vânia**
VICE-LÍDERES	VICE-LÍDERES Epitácio Cafeteira João Ribeiro Renato Casagrande Inácio Arruda Marcelo Crivella Francisco Dornelles	VICE-LÍDERES
..... **LÍDER DO PMDB – 20** **Valdir Raupp**	..... **LÍDER DO PT – 11** **Ideli Salvatti**	..... **LÍDER DO PFL – 17** **José Agripino**
VICE-LÍDERES DO PMDB Wellington Salgado de Oliveira Valter Pereira Gilvam Borges Leomar Quintanilha Neuto de Conto	VICE-LÍDERES DO PT Eduardo Suplicy Fátima Cleide Flávio Arns	VICE-LÍDERES DO PFL Kátia Abreu Jayme Campos Raimundo Colombo Edison Lobão Romeu Tuma Maria do Carmo Alves
	LÍDER DO PTB – 5 **Epitácio Cafeteira** VICE-LÍDER DO PTB Sérgio Zambiazi	**LÍDER DO PSDB – 12** **Arthur Virgílio** VICE-LÍDERES DO PSDB Sérgio Guerra Alvaro Dias [1] Marisa Serrano Cícero Lucena
	LÍDER DO PR – 3 **João Ribeiro** VICE-LÍDER DO PR Expedito Júnior	
	LÍDER DO PSB – 3 **Renato Casagrande** VICE-LÍDER DO PSB Antônio Carlos Valadares	
	LÍDER DO PC do B – 1 **Inácio Arruda**	
	LÍDER DO PRB – 1 **Marcelo Crivella**	
	LÍDER DO PP – 1 **Francisco Dornelles**	
LÍDER DO PDT – 4 **Jefferson Péres** VICE-LÍDER DO PDT Osmar Dias	**LÍDER DO P-SOL – 1**	**LÍDER DO GOVERNO** **Romero Jucá - PMDB** VICE-LÍDERES DO GOVERNO Delcídio Amaral Antônio Carlos Valadares Sibá Machado João Vicente Claudino

[1] O Senador Alvaro Dias licenciou-se do cargo a partir de 26 de março de 2007, pelo prazo de 121 dias, de acordo com o Requerimento nº 258, de 2007.

EXPEDIENTE

Agaciel da Silva Maia
Diretor-Geral do Senado Federal
Júlio Werner Pedrosa
Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações
José Farias Maranhão
Diretor da Subsecretaria Industrial
Cláudia Lyra Nascimento
Secretária-Geral da Mesa do Senado Federal
Maria Amália Figueiredo da Luz
Diretora da Secretaria de Ata
Denise Ortega de Baere
Diretora da Secretaria de Taquigrafia

Impresso sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal. (Art. 48, nº 31, RISF)

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3639 - Luiz Bittencourt

EMENDA
36390001

PROGRAMA

1216 Atenção Especializada em Saúde

AÇÃO

8535 Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Unidade estruturada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

10

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo beneficiar 10 (dez) unidades de atenção especializado no Estado de Goiás, que prestam serviços de maior complexidade em saúde, executado por profissionais e estabelecimento especializados à população carente, que necessita de tratamentos especializados, cujos estabelecimentos encontram-se em condições precárias e enadequadas para prestarem relevantes serviços aos mais excluidos por falta de adequação e aparelhamento.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1203 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3639 - Luiz Bittencourt	**36390002**

PROGRAMA

9991 Habitação de Interesse Social

AÇÃO

0648 Apoio ao Poder Público para Construção Habitacional para Famílias de Baixa Renda

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Família beneficiada (unidade)	500

JUSTIFICATIVA

Objetiva a presente emenda contemplar 500 (quinhentas) famílias de baixa renda, no Estado de Goiás, que vivem em condições precárias e de riscos, promovendo assim condições de habitabilidade e inclusão social.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1204 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3639 - Luiz Bittencourt	**36390003**

PROGRAMA

6001 Apoio ao Desenvolvimento Urbano de Municípios de Pequeno Porte

AÇÃO

109A IMPLANTAÇÃO OU MELHORIA DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA EM MUNICÍPIOS COM ATÉ 100.000 HABITANTES

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Projeto apoiado (unidade)	50

JUSTIFICATIVA

Esta emenda destina-se a contemplar 50(cinquenta) município de pequeno porte do Estado de Goiás, caracterizavéis como cidades com população urbana de até 100 mil habitantes, que apresentam problemas de infra-estrutura urbana além de sua capacidade de investimento.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1205 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3639 - Luiz Bittencourt	36390004

PROGRAMA

8007 Resíduos Sólidos Urbanos

AÇÃO

11KO Implantação, Ampliação ou Melhoria do Sistema Público de Coleta, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos para a Prevenção e Controle de Agravos em Municípios de até 30.000 Habitantes ou com Risco de Transmissão de Dengue

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Família beneficiada (unidade)	100.000

JUSTIFICATIVA

A presente emenda objetiva contemplar 100.000 (cem mil) famílias no Estado de Goiás, que vivem em municípios com até 30 mil habitantes ou com risco de transmissão de dengue, que não dispõe de coleta, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, contribuindo para a proliferação de doenças e a dissiminação da dengue, em especial na população de menos poder aquisitivo.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1206 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3639 - Luiz Bittencourt	36390005

PROGRAMA

0220 Manutenção da Malha Rodoviária Federal

AÇÃO

NOVA Restauração e Duplicação da BR 153/GO Subtrecho Porangatu - Anápolis - Segmento KM 362,2 ao 428,1 (Jaraguá - Anápolis)

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Trecho construído/restaurado (km)	66

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa priorizar projeto de restauração e duplicação da BR 153, no Estado de Goiás, tendo em vista a importância dessa ação para o desenvolvimento da região.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1207 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2407 - Luiz Carlos Busato	24070001

PROGRAMA

1295 Descentralização dos Sistemas de Transporte Ferroviário Urbano de Passageiros

AÇÃO

NOVA CONSTRUÇÃO DE LINHA DE METRO, TRENSURB, NO TRECHO NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE CANOAS

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
%percentual de realização física (% de execução)	50

JUSTIFICATIVA

ESTA EMENDA VISA A CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE LINHAS SUBTERRÂNEAS NO MUNICÍPIO DE CANOAS/RS, HAJA VISTA HOJE O TRÊM DE SUPERFÍCIE ESTAR PASSANDO POR ÁREAS DE INTENSO TRANSITO E EM ÁREAS QUE PODERIAM ESTAR SENDO UTILIZADAS PARA OUTRAS FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO.
RESSALTAMOS QUE ESTA OBRA ATENDE TODOS OS PRINCIPIOS DE PRIORIDADE QUE A PLDO 2008 EXIGE, OU SEJA, NOVA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PROJETO PRIORITÁRIO DE GRANDE VULTO JA QUE ESTA OBRA ESTÁ ORÇADA EM MAIS DE DEZ MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS, O MOTIVO DELA ESTAR SENDO ESPECÍFICA.
RESSALTAMOS TAMBÉM QUE ESTA OBRA TRARÁ GRANDES BENEFÍCIOS, ALÉM DE PROPORCIONAR O CRESCIMENTO DA ECONOMIA NAQUELA REGIÃO.
ESTA OBRA SERÁ REALIZADA NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE CANOAS/RS COM UMA ESTAÇÃO, ESTA CENTRAL, E COM UMA EXTENÇÃO APROXIMADA DE 800 METROS, ESTIMADO NO VALOR DE R$ 50.000.000,00.
HOJE A BR 116, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A CAPITAL PORTO ALEGRE E O MUNICÍPIO DE ESTEIO, EXISTE OS MAIORES PROBLEMAS DE FLUXO DE VEÍCULOS DO PAÍS, COM TRAFEGO DE APROXIMADAMENTE 120.000 VEÍCULOS.
ESSE PROBLEMA SERÁ DIMINIZADO COM A CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BR 448 E TAMBÉM COM A MODERNIZAÇÃO DA BR 116.
JÁ EXISTEM ESTUDOS PRODUZIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS/RS QUE CONSISTEM QUE SE O TREM METROPOLITANO E A BR 116 FOSSEM SUBTERRÂNEOS, NO TRECHO CENTRAL DE CANOAS, DIMINUIRIA OS TRASNTORNOS DE TRANSITO LENTO NO LOCAL.

DEPUTADO LUIZ CARLOS BUSATO

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1208 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2407 - Luiz Carlos Busato	24070002

PROGRAMA

1127 Sistema Único de Segurança Pública - SUSP

AÇÃO

NOVA IMPLEMENTAÇÃO DE CAMERAS DE SEGURANÇA NOS MUNICÍPIO ACIMA DE 100.000 HABITANTES NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Município atendido (unidade)	20

JUSTIFICATIVA

ESTA EMENDA VISA A IMPLEMENTAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NOS MUNICÍPIO ACIMA DE 100.000 HABITANTES NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, QUE TOTALIZAM 20 MUNICÍPIOS.
RESSALTAMOS QUE ESTA OBRA ATENDE TODOS OS PRINCIPIOS DE PRIORIDADE QUE A PLDO 2008 EXIGE, OU SEJA, NOVA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PROJETO PRIORITÁRIO DE GRANDE VULTO JÁ QUE ESTA OBRA ESTÁ ORÇADA EM MAIS DE DEZ MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS, O MOTIVO DELA ESTAR SENDO ESPECÍFICA.
RESSALTAMOS TAMBÉM QUE ESTA OBRA VISA EDUZIR O GRANDE NÚMERO DA CRIMINALIDADE HOJE COM ALTOS ÍNDICES NO ESTADO.
ESTA OBRA SERÁ EXECUTADA PELO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL COM CONTRAPARTIDA DO ESTADO E TALVEZ OS MUNICÍPIOS BENEFICIADOS.
ESTÁ SENDO ESTIMADO UM INVESTIMENTO APROXIMADO DE R$ 20.000.000 DE REAIS, PARA A IMPLANTAÇÃO EM TODOS OS MUNICÍPIOS DESTE SISTEMA.
O PAIS VIVE, NESTE MOMENTO, IMENSO ESTADO DE INSEGURANÇA POR PARTE DAS PESSOAS DE BEM. A MARGINALIDADE ESTA PREENCHENDO ESPAÇOS QUE O GOVERNO NÃO CONSEGUE OCUPAR, COM ISTO, ROUBOS, ASSALTO, MORTES SÃO ALGUMAS SITUAÇÕES QUE ESTÃO FICANDO CORRIQUEIRAS NO DIA À DIA.
ESTA EMENDA NÃO VISA SOLUCINAR O PROBLEMA DE INSEGURANÇA, MAS DE AMENIZAR A QUESTÃO.
AS CÂMERAS DE SEGURANÇA, ALÉM DE IDENTIFICAR OS INFRATORES SERVIRÃO COMO PROVA PARA CONDENAÇÃO DESTES, ALÉM DE COIBIR A MARGINALIDADE.

DEPUTADO LUIZ CARLOS BUSATO

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1209 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2407 - Luiz Carlos Busato

EMENDA
24070003

PROGRAMA

1305 Revitalização de Bacias Hidrográficas em Situação de Vulnerabilidade e Degradação Ambiental

AÇÃO

NOVA RECUPERAÇÃO E DESPOLUIÇÃO DA BACIA DO GRAVATAÍ/RS - REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE/RS

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

%percentual de realização física (% de execução)

ACRÉSCIMO DE META

30

JUSTIFICATIVA

A PRESENTE EMENDA VISA A RECUPERAÇÃO E DESPOLUIÇÃO DA BACIA DO GRAVATAÍ/RS - REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE/RS.
RESSALTAMOS QUE ESTA OBRA ATENDE TODOS OS PRINCIPIOS DE PRIORIDADE QUE A PLDO 2008 EXIGE, OU SEJA, NOVA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PROJETO PRIORITÁRIO DE GRANDE VULTO JÁ QUE ESTA OBRA ESTAR ORÇADA EM MAIS DE DEZ MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS, O MOTIVO DELA ESTAR SENDO ESPECÍFICA.
RESSALTAMOS TAMBÉM QUE ESTA OBRA ESTÁ SENDO MUITO DESEJADA PELA POPULAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA, PROPORCIONANDO UMA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA E DO ECOSSISTEMA.
ESTA OBRA SERÁ EXECUTADA PELO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL COM CONTRAPARTIDA DO MESMO E SE POSSÍVEL DOS MUNICÍPIOS BENEFICIADOS.
O CUSTO DESTA OBRA ESTÁ ESTIMADA EM R$ 30.000.000,00 DE REAIS ONDE SERÃO APLICADOS NA FINALIDADE DA EMENDA COMO POR EXEMPLO ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE DEJETOS, ETC.
A BACIA DO RIO GRAVATAÍ É DIVISA COM A CAPITAL PORTO ALEGRE E REGIÃO METROPOLITANA E É FONTE DE COLETA DE ÁGUA PARA ABASTECIEMNTO PARA MILHARES DE HABITANTES.
UM OUTRO FATOR DE EXTREMA IMPORTÂNCIA É QUE OS DEJETOS DESTAS CIDADES E TAMBÉM INDUSTRIAS DAS MAIS VARIADAS ATIVIDADES DESEMBOCAM NESSA BACIA.
COMO É DE CONHECIMENTO DE TODOS OS GAUCHOS, A POUCO TEMPO, ACONTECEU UMA TRAJÉDIA ECOLÓGICA NAQUELE LOCAL, CAUSANDO DANOS IRREVERSÍVEIS AO MEIO AMBIENTE E OUTROS DE RECUPERAÇÃO A LONGO PRAZO.
A MORTALIDADE DE PEIXES, ALÉM DOS PREJUÍZOS CAUSADOS AO ECOSSISTEMA LEVARÃO DE NOS COBRAR A CONTA NO FUTURO, CASO NÃO TOMAMOS AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS.
PORTUDO, ACREDITAMOS SER DE GRANDE IMPORTANCIA PARA O MEIO AMBIENTE, SAÚDE E BEM ESTAR DA POPULAÇÃO A INCLUSÃO DESTA EMENDA A PLDO/2008.

DEPUTADO LUIZ CARLOS BUSATO

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1210 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2407 - Luiz Carlos Busato

EMENDA
24070004

PROGRAMA

1073 Universidade do Século XXI

AÇÃO

10BJ Interiorização de Universidades Federais

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Unidade implantada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

5

JUSTIFICATIVA

ESTA EMENDA VISA PRIORIZAR A CRIAÇÃO DE UNIVERSIDADES AGRÍCOLAS NA REGIÃO SUL DO NOSSO PAÍS, HAJA VISTA, ESTA PRECISAR DE INVESTIMENTOS NO ENSINO SUPERIOR NA ÁREA DA AGRICULTURA, POIS AQUELA REGIÃO TEM IMPORTANTES PÓLOS QUE PRECISAM DE INVESTIMENTOS E ASSIM AJUDAR A DIMINUIR O EXODO RURAL, EM ESPECIAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
RESSALTAMOS QUE ESTA EMENDA ATENDE TODOS OS PRINCIPIOS DE PRIORIDADE QUE A PLDO 2008 EXIGE, OU SEJA, PROJETO PRIORITÁRIO DE GRANDE VULTO, SENDO QUE, O CONJUNTO DESTAS OBRAS ESTÃ ORÇADA EM MAIS DE DEZ MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS.
ESTA EMENDA SERÁ EXECUTADA PELA UNIÃO, COM VALORES JÁ PRE DETERMINADOS PARA CRIAÇÃO DESTAS UNIVERSIDADES APROXIMANDO UM VALOR DE MAIS DE R$ 15.000.000,00, EXECUTADOS NOS TRÊS ESTADOS DA REGIÃO SUL.
POSSO CITAR COMO EXEMPLO, O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA/RS QUE POSSUI UMA ESCOLA FAZENDA, COM APROXIMADAMENTE 400 HECTARES, QUE É MODELO PARA O ESTADO E QUEM SABE PARA O PAÍS.
VEJA BEM, NOBRE RELATOR, IMAGINAMOS QUE EM VEZ DE ESCOLA FOSSE UMA UNIVERSIDADE, O RETORNO EDUCACIONAL, O INVESTIMENTO DIRETO NA QUALIFICAÇÃO DESSES PROFISSIONAIS NA ÁREA AGROPECUÁRIA, PARA NOSSA ECONOMIA.
NÃO ESQUECENDO QUE O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL TEM, NA SUA GRANDE MAIORIA, A ECONOMIA VOLTADA PARA A PRODUÇÃO PRIMÁRIA.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1211 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2407 - Luiz Carlos Busato

EMENDA
24070005

PROGRAMA

1305 Revitalização de Bacias Hidrográficas em Situação de Vulnerabilidade e Degradação Ambiental

AÇÃO

NOVA DESPOLUIÇÃO DA BACIA DOS SINOS - REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE/RS E VALE DOS SINOS

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

%percentual de realização física (% de execução)

ACRÉSCIMO DE META

30

JUSTIFICATIVA

ESTA EMENDA VISA A RECUPARAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA BACIA DOS SINOS - REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE/RS E VALE DOS SINOS.
RESSALTAMOS QUE ESTA OBRA ATENDE TODOS OS PRINCIPIOS DE PRIORIDADE QUE A PLDO 2008 EXIGE, OU SEJA, NOVA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PROJETO PRIORITÁRIO DE GRANDE VULTO HAJA VISTA ESTA OBRA ESTAR ORÇADA EM MAIS DE DEZ MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS, O MOTIVO DELA ESTAR SENDO ESPECÍFICA.
RESSALTAMOS TAMBÉM QUE ESTA OBRA ESTÁ SENDO MUITO DESEJADA PELA POPULAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA, PROPORCIONANDO UMA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA E DO ECOSSISTEMA.
SERÁ, ESTA OBRA EXECUTADA PELO ESTADO COM CONTRAPARTIDA DO MESMO, OU DOS MUNICÍPIOS BENEFICIADOS.
ESTÁ SENDO ESTIMADO UM VALOR APROXIMADO DE R$ 30.000.000,00 DE REAIS, COM VÁRIAS SUBSTAÇÕES DE TRATAMENTO DO ESGOTO, ETC.
A BACIA DO RIO DOS SINOS, É FONTE DE COLETA DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO DE APROXIMADAMENTE DOIS MILHÕES DE HABITANTES DE CIDADES LINDEIRAS A ESSA BACIA.
UM OUTRO FATOR DE EXTREMA IMPORTÂNCIA É QUE OS DEJETOS DESTAS CIDADES E TAMBÉM INDUSTRIAS DAS MAIS VARIADAS ATIVIDADES, DESEMBOCAM NESSA BACIA.
COMO É DE CONHECIMENTO DE TODOS OS GAUCHOS, A POUCO TEMPO, ACONTECEU UMA TRAJÉDIA ECOLÓGICA NAQUELE LOCAL, CAUSANDO DANOS IRREVERSÍVEIS AO MEIO AMBIENTE E OUTROS DE RECUPERAÇÃO A LONGO PRAZO.
A MORTALIDADE DE PEIXES, ALÉM DOS PREJUÍZOS CAUSADOS AO ECOSSISTEMA LEVARÃO DE NOS COBRAR A CONTA NO FUTURO, CASO NÃO TOMAMOS AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS.
PORTUDO, ACREDITAMOS SER DE GRANDE IMPORTÂNCIA PARA O MEIO AMBIENTE, SAÚDE E BEM ESTAR DA POPULAÇÃO A INCLUSÃO DESTA EMENDA A PLDO/2008.

DEPUTADO LUIZ CARLOS BUSATO

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1212 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1867 - Luiz Carlos Hauly	18670001

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 18 Parágrafo 2 Inciso V

TEXTO PROPOSTO

VI - para atender a reajustes contratuais

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por finalidade atender as despesas decorrentes de reajustes contratuais, tendo em vista que a legislação pertinente prevê a revisão para adequá-los ao valor de mercado. Ademais, os limites atualmente aprovados não comportam os custos de manutenção dos sistemas em fase de implantação.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1213 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1867 - Luiz Carlos Hauly	18670002

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 7 Parágrafo 12

TEXTO PROPOSTO

§ 13 As receitas provenientes das custas e emolumentos das atividades específicas do Poder Judiciário constarão na Lei Orçamentária com código próprio que as identifique conforme a origem da receita e serão acrescidas aos limites orçamentários destinados às outras despesas correntes e de capital da Justiça, em atendimento ao preconizado no § 2º, art. 98 da EC nº 45, de 8/12/2004

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa a dar cumprimento efetivado ao preconizado no art. 98,§ 2º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 8 de dezembro de 2004.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1214 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1867 - Luiz Carlos Hauly	18670003

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 54 Parágrafo único

TEXTO PROPOSTO

Fica autorizado o pagamento das contribuições para os organismos internacionais em que haja participação, na sua composição, do Congresso Nacional.

JUSTIFICATIVA

A presente visa a assegurar na presente Lei dotação orçamentária para honrar seus compromissos financeiros juntos a organismos internacionais dos quais o Congresso Nacional faz parte.
Tal medida permite a inserção do Brasil no cenário internacional participando amplamente dos debates realizados nesses fóruns.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1215 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1867 - Luiz Carlos Hauly	18670004

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 4

TEXTO PROPOSTO

Art. Os repasses de recursos orçamentários, a transferência voluntária de recursos a qualquer título e a alocação de valores destinados à execução de ações descentralizadas de saúde, assistência social e educação da União para os Estados e o Distrito Federal será calculada de forma proporcional à participação no Produto Interno Bruto-PIB de cada uma das unidades da federação.

JUSTIFICATIVA

Atualmente há uma distribuição desigual dos recursos orçamentários oriundos da União Federal para os Estados e Distrito Federal.
Muitas unidades da federação são prejudicadas por se concentrar a distribuição de recursos federais em algumas delas, por critérios meramente políticos.
Neste sentido, a presente emenda visa a corrigir essa distorção, permitindo que para a distribuição de recursos federais sejam utilizados critérios eminentemente técnicos.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1216 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1367 - Luiz Carreira	13670001

PROGRAMA

0515 Proágua Infra-estrutura

AÇÃO

NOVA Construção de Adutora do Rio São Francisco a Muquém de São Francisco e Wanderley - no Estado da Bahia

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
km Construído (km)	60

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa a construção de uma adutora ligando o São Francisco a Muquém de São Francisco a Wanderley, no Estado da Bahia. O referido projeto quando concluído, terá 60 km de extensão e atenderá a uma população de 17.000 famílias, hoje vivendo em situação de extrema necessidade de água para subsistência.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1217 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1367 - Luiz Carreira	13670002

PROGRAMA

0229 Corredor São Francisco

AÇÃO

7459 Construção de Trechos Rodoviários na BR-235 no Estado da Bahia

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Trecho pavimentado (espécie)	50

JUSTIFICATIVA

Essa rodovia integra a Região Norte do Estado da Bahia, divisa com o Estado de Sergipe. Atende à região produtiva do Vale do São Francisco, do bi-polo Juazeiro-Petrolina, além de ligar essa Região à Capital do Estado de Sergipe.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1367 - Luiz Carreira

EMENDA
13670003

PROGRAMA

0229 Corredor São Francisco

AÇÃO

7474 Construção de Trecho Rodoviário - Caravelas - Entr. BR-101 - na BR-418 - no Estado da Bahia

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho pavimentado (km)

ACRÉSCIMO DE META

20

JUSTIFICATIVA

A BR-418 é um importante segmento rodoviário para a economia da região do extremo-sul do estado da Bahia, dentro do contexto do seu desenvolvimento turístico, por se tratar de um dos acessos mais importantes e mais utilizados pela população do vizinho estado de Minas Gerais e Sudeste do Brasil. Destaca-se que, essa rodovia, além de estar promovendo mais uma importante ligação entre dois eixos longitudinais estruturantes no Brasil, contribui para a solução do problema do escoamento da produção local e regional. A pavimentação dessa rodovia beneficiará diretamente os municípios de Prado, Alcobaça, Nova Viçosa e Mucuri, que se encontram na área de influência do crescente pólo de celulose baiano, e por se tratar de rodovia que liga dois eixos longitudinais estruturantes do sistema viário nacional e as BRs 101 e 116 é decisiva para o escoamento da produção local e regional.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1219 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1367 - Luiz Carreira

EMENDA
13670004

PROGRAMA

1305 Revitalização de Bacias Hidrográficas em Situação de Vulnerabilidade e Degradação Ambiental

AÇÃO

3429 Obras de Revitalização e Recuperação do Rio São Francisco

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

30

JUSTIFICATIVA

O Rio São Francisco vem passando por grave deterioração de suas condições ambientais. É indispensável elevar a meta para assegurar resultados rápidos no processo de revitalização e recuperação do Velho Chico, sobretudo diante da insistência do Executivo Federal em transpor parte de suas águas para rios de bacias do alto Nordeste. Sem que seja precedida de ações para revitalizar e recuperar as condições do São Francisco, a transposição poderá causar desastres ambientais e econômicos de proporções incalculáveis. Isso porque, mesmo deteriorado, atualmente o rio já tem suas águas itensamente utilizadas para abastecimento humano, geração de energia e atendimento de projetos de irrigação.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1220 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1367 - Luiz Carreira	13670005

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 43 Parágrafo 1 Inciso I

TEXTO PROPOSTO

a) 1% (um por cento) a 3% (três por cento) para Municípios com Índice de Desenvolvimento Humano Municipal - IDHM abaixo de 0,600 ou localizados na faixa de fronteiras;

JUSTIFICATIVA

Esta emenda propõe a inclusão de percentual não previsto na LDO para 2008 no que se refere à previsão de contrapartida dos Municípios mais necessitados, entre aqueles de menor IDHM - Índice de Desenvolvimento Humano Municipal, aos recursos recebidos por meio de transferências voluntárias.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1221 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1367 - Luiz Carreira	13670006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Supressiva	Corpo da lei - Artigo 72 Inciso VI

TEXTO PROPOSTO

Suprima-se o texto atual.

JUSTIFICATIVA

A redação original do art. 72 no projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2008 dá excessiva liberdade ao Poder Executivo para executar o orçamento, caso ele não seja sancionado até 31 de dezembro de 2007. Dessa forma não haverá interesse por parte do Governo em aprovar a Lei Orçamentária para 2008.
Esta emenda visa restabelecer a forma de execução provisória definida, reduzindo a liberdade dado ao Poder Executivo na execução provisória do Projeto de Lei Orçamentária para 2008.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1222 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1271 - Luiz Couto

EMENDA
12710001

PROGRAMA

0154 Direitos Humanos, Direitos de Todos

AÇÃO

0B08 Apoio a Serviços de Prevenção e Combate à Homofobia

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Pessoa beneficiada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

63.000

JUSTIFICATIVA

¿O Programa Brasil sem Homofobia foi lançado em 2004, a partir de uma série de discussões entre o Governo Federal e a sociedade civil, com o intuito de promover a cidadania de gays, lésbicas, travestis, transgêneros e bissexuais, a partir da equiparação de direitos e do combate à violência e à discriminação homofóbicas... São ações de capacitação e desenvolvimento, apoio a projetos de governos estaduais, municipais e organizações não-governamentais e implantação de centros de referência para combate a homofobia no país inteiro.¿
No entanto, para que tal programa atinja seus objetivos é preciso que o Governo Federal aloque recursos adequados a sua execução. Em 2006 foram destinados apenas R$ 7 milhões, sendo executados R$ 6,2 milhões. Para 2007 a previsão é de R$ 6,4 milhões.
Assim, o objetivo da presente emenda é incluir a ação ¿0B08 ¿ Apoio a Serviços de Prevenção e Combate a Homofobia¿, do programa 0154 Direitos Humanos, Direito de Todos, entre as prioridades da administração pública federal em 2008.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1223 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1271 - Luiz Couto	12710002

PROGRAMA

1312 Atenção à Saúde de Populações Estratégicas e em Situações Especiais de Agravos

AÇÃO

6177 Atenção à Saúde do Adolescente e Jovem

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Adolescente/jovem beneficiado (unidade)	49.536.458

JUSTIFICATIVA

A gravidez precoce é uma das ocorrências mais preocupantes relacionadas à sexualidade da adolescência, com sérias conseqüências para a vida dos adolescentes envolvidos, de seus filhos que nascerão e de suas famílias.
No Brasil a incidência de gravidez na adolescência está crescendo. Em 1990, em cada grupo de mil meninas, 80 tinham filhos. Em 2000 já eram 90 adolescentes em cada grupo de 1000. Em 2005, 20% das crianças que nasceram no Brasil foram fruto de gestações de adolescentes, segundo dados do Registro Civil divulgados pelo IBGE.
Assim, o objetivo de tal emenda é incluir entre as prioridades da administração pública federal em 2008 a ação ¿6177 ¿ Atenção a Saúde do Adolescente e Jovem¿, do programa 1312 ¿ Atenção a Saúde de Populações Estratégicas e em Situações Especiais de Agravo

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1224 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1271 - Luiz Couto

EMENDA
12710003

PROGRAMA

1336 Brasil Quilombola

AÇÃO

0859 Pagamento de Indenização aos Ocupantes das Terras Demarcadas e Tituladas aos Remanescentes de Quilombos

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Área indenizada (ha)

ACRÉSCIMO DE META

250.000

JUSTIFICATIVA

Um dos compromissos assumidos pelo Governo Federal é o enfrentamento das desigualdades raciais. Por isso, é preciso garantir prioridade às políticas públicas que visam enfrentar as injustiças históricas em nosso País.
A ação ¿Pagamento de Indenização aos Ocupantes das Terras Demarcadas e Tituladas aos Remanescentes de Quilombos¿ do Programa Brasil Quilombola tem apresentado baixa execução orçamentária. Dos R$ 30 milhões previstos executou apenas R$ 6,6 milhões. Segundo Relatório 2003-2006 do Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) o Incra está operando 437 processos de reconhecimento de territórios quilombolas, regularização fundiária que abrange 600 comunidades.
Assim o propósito de tal emenda é incluir como prioridade da administração pública federal em 2008 a ação ¿0859 ¿ Pagamento de Indenização aos Ocupantes das Terras Demarcadas e Tituladas aos Remanescentes de Quilombos¿ do programa 1336 ¿ Brasil Quilombola, contribuindo para o enfrentamento e a superação das desigualdades de raça.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1225 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1271 - Luiz Couto	12710004

PROGRAMA

0156 Prevenção e Combate à Violência contra as Mulheres

AÇÃO

2C52 Serviços Especializados no Atendimento às Mulheres em Situação de Violência

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Unidade de atendimento disponibilizada (unidade)	1.500

JUSTIFICATIVA

A Lei 11.340/2006, chamada Lei Maria da Penha, foi sancionada em agosto de 2006 exigindo do Poder Público nas três esferas a criação, a manutenção e a gestão de serviços públicos de prevenção e combate à violência doméstica. Segundo estudos da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres (SPM) tais serviços estão presentes em um número muito limitado de municípios. Assim, para que tal legislação se torne efetiva em todo o Brasil é preciso, entre outras medidas, garantir a inclusão da ação ¿0911 ¿ Apoio a Serviços Especializados no Atendimento às Mulheres em Situação de Violência¿ do programa 0156 Prevenção e Combate à Violência contra as Mulheres entre as prioridades da administração pública federal em 2008.
O caso das delegacias especializadas de Atendimento às Mulheres (DEAMs) ilustra tal situação. Segundo dados da SPM, o número atual de DEAMs é 339, num país que possui mais de 5.500 municípios, segundo o IBGE. Também há maior concentração dessas delegacias na Região Sudeste, em detrimento das regiões mais pobres do País. De acordo com relatório da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) do Ministério da Justiça, em 2004 as DEAMs estavam divididas da seguinte forma: 54,9% na Região Sudeste; 17,5% na Região Sul;11,2% no Nordeste; 9,7% no Norte e 6,7% na Região Centro-Oeste.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1226 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1271 - Luiz Couto

EMENDA
12710005

PROGRAMA
1152 Gestão da Política de Promoção da Igualdade Racial

AÇÃO
0770 Apoio a Iniciativas para a Promoção da Igualdade Racial

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Iniciativa apoiada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META
100

JUSTIFICATIVA

Um dos compromissos assumidos pelo Governo Federal é o enfrentamento das desigualdades raciais. Por isso, é preciso garantir prioridade às políticas públicas que visam enfrentar as injustiças históricas e os problemas estruturantes da pobreza em nosso País.

Assim, o propósito de tal emenda é incluir como prioridade da administração pública federal em 2008 a ação ¿0770 ¿ Apoio a Iniciativas para a Promoção da Igualdade Racial¿ do programa 1152 - Gestão da Política de Promoção da Igualdade Racial, contribuindo para o enfrentamento e a superação das desigualdades de raça.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1227 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1271 - Luiz Couto	12710006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 34 Inciso VI

TEXTO PROPOSTO

VI - compromisso da entidade beneficiada de disponibilizar ao cidadão/ã, por meio da internet e em sua sede, consulta ao extrato do convênio ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, os valores previstos e liberados, a finalidade e os resultados alcançados.

JUSTIFICATIVA

A emenda visa ampliar as informações mínimas que as entidades beneficiadas com recursos públicos têm o compromisso de disponibilizar às cidadãos/ãs, incluindo os valores previstos e os resultados alcançados, de forma que todos/as possam contribuir com a fiscalização da aplicação dos recursos públicos.
Além disso, substitui a expressão ¿ou em sua sede¿, por ¿e em sua sede¿, de forma a garantir a efetividade do compromisso de divulgação das informações.
Assim, a presente emenda visa aperfeiçoar os mecanismos de acompanhamento e fiscalização de recursos da União transferidos a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1228 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1271 - Luiz Couto	12710007

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Inciso I

TEXTO PROPOSTO

I - para a Caixa Econômica Federal, redução do déficit habitacional e melhoria das condições de vida das populações mais carentes, via financiamentos a projetos habitacionais de interesse social, sendo garantida a prioridades aos idosos/as, pessoas com deficiência e famílias chefiadas por mulheres, projetos de investimentos em saneamento básico e desenvolvimento da infra-estrutura urbana e rural,;

JUSTIFICATIVA

A presente emenda reafirma o disposto na alínea h), inciso II, art 4º da Lei 11.124/05 que define como uma das diretrizes do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social o estabelecimento de mecanismos de quotas para idosos/as, deficientes e famílias chefiadas por mulheres.
Na mesma direção, o Plano Plurianual 2004-2007 apresenta como uma das diretrizes a ¿Garantia do recorte transversal de gênero, raça, etnia, geracional, pessoa portadora de necessidade especial e orientação sexual na formulação e implementação de políticas públicas;¿ .
Ciente do importante papel a ser desempenhado pela Caixa Econômica Federal no alcance deste Megaobjetivo estratégico do governo, propomos a modificação do inciso I do art. 94, de forma a incorporar essa diretriz como orientação para a definição de suas políticas, contribuindo assim com o cumprimento do compromisso assumido pelo atual governo de enfrentamento e superação das desigualdades de gênero, geracional e pessoas com deficiências.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1229 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1271 - Luiz Couto	12710008

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 43 Parágrafo 2 Inciso I

TEXTO PROPOSTO

I - forem oriundos de doações de organismos internacionais ou de governos estrangeiros, ou de programas de conversão da dívida externa, para fins ambientais, de promoção da igualdade racial, de gênero, sociais, culturais ou de segurança pública;

JUSTIFICATIVA

A emenda pretende ampliar a possibilidade de redução dos limites mínimos de contrapartida previstos no parágrafo primeiro do art. 43 para transferências voluntárias para Estados, Distrito Federal ou Município quando os recursos transferidos pela União forem oriundos de doações de organismos internacionais ou de governos estrangeiros, ou de programas de conversão da dívida externa, para fins de promoção da igualdade de gênero.
Tal emenda reafirma o disposto no Plano Plurianual, que reconhece que a existência do racismo e discriminação da mulher são fatores que aumentam a injustiça e a exclusão social.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1230 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1271 - Luiz Couto	12710009

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Inciso IV Alinea i

TEXTO PROPOSTO

i) financiamento à geração de renda e de emprego por meio do microcrédito, com ênfase nos empreendimentos protagonizados por mulheres, afro-brasileiros/as e indígenas;

JUSTIFICATIVA

O Plano Nacional de Políticas para as Mulheres estabelece entre seus objetivos a promoção da autonomia econômica e financeira das mulheres. Entre as ações previstas destaca-se a ação ¿1.2.20 Buscar o apoio de instituições financeiras, públicas e privadas, para garantir e/ou ampliar o acesso das mulheres às linhas de microcrédito produtivo.¿
Vale lembrar que o BNDES tem realizado várias articulações com o movimento social em seus vários segmentos visando concretizar tais prioridades.
Assim, o objetivo da emenda é concretizar tal ação, garantido que o BNDES priorize os empreendimentos protagonizados por mulheres nos financiamentos por meio de microcrédito.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1231 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1271 - Luiz Couto	12710010

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Inciso IV Alinea b

TEXTO PROPOSTO

b) financiamento de programas do Plano Plurianual 2008-2011, que atuem na redução das desigualdades de gênero, raça e etnia;

JUSTIFICATIVA

A emenda visa à inclusão como prioridade do BNDES o financiamento de programas do Plano Plurianual 2008-2011 que atuem na redução das desigualdades de gênero, raça e etnia.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1232 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1271 - Luiz Couto	12710011

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Inciso VI

TEXTO PROPOSTO

VI- para o Banco da Amazônia S.A., Banco do Nordeste do Brasil S.A. e Banco do Brasil S.A., redução das desigualdades sociais, de gênero e raciais nas Regiões Norte, Nordeste, com ênfase na região do semi-árido, e Centro-Oeste do País, mediante apoio a projetos voltados para o melhor aproveitamento das oportunidades de desenvolvimento econômico-social e maior eficiência dos instrumentos gerenciais dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte - FNO, do Nordeste - FNE e do Centro-Oeste - FCO.

JUSTIFICATIVA

O Plano Nacional de Políticas para as Mulheres estabelece entre seus objetivos a promoção da autonomia econômica e financeira das mulheres. Estão previstas várias ações que visam ampliar o acesso das mulheres a todos os sistemas de crédito disponíveis. Assim, o objetivo da emenda é concretizar tal ação, garantido que o Banco da Amazônia S.A., Banco do Nordeste do Brasil S.A. e Banco do Brasil S.A priorizem os empreendimentos protagonizados por mulheres.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1233 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1271 - Luiz Couto	12710012

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 17 Parágrafo 4

TEXTO PROPOSTO

§ 5º A elaboração e a execução do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social deverão obedecer à diretriz de redução das desigualdades de gênero, raça e etnia.

JUSTIFICATIVA

A emenda pretende resgatar dispositivo presente na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2007 que estabelece que a diretriz de redução das desigualdades de gênero, raça e etnia deverá ser obedecida nas fases de elaboração e execução do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social. O Plano Plurianual apresentou importante avanço ao mudar o enfoque de análise das desigualdades, reconhecendo que a existência do racismo e discriminação da mulher são fatores que aumentam a injustiça e a exclusão social.
A partir do reconhecimento que as políticas públicas chegam aos diferentes segmentos de forma diferenciada, foi estabelecida entre as Orientações Estratégicas do Governo, a diretriz ¿Garantia do recorte transversal de gênero, raça, etnia, geracional, pessoa portadora de necessidade especial e orientação sexual na formulação e implementação de políticas públicas;¿.
No entanto, sua implementação no conjunto de políticas públicas federais tem sido pouco satisfatória, pois apenas um número insignificante de programas e ações tem observado essa importante diretriz.
Assim, o que se pretende com tal emenda é reincluir no texto da Lei de Diretrizes Orçamentárias tal dispositivo, de forma que os/as gestores/as públicos/as no momento da elaboração e execução dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade social a observem, contribuindo assim para a superação das desigualdades de gênero, raça e etnia em nosso país.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1234 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1271 - Luiz Couto	**12710013**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 74

TEXTO PROPOSTO

§1º Os órgãos deverão divulgar no prazo de 20 dias úteis após o estabelecido no caput deste artigo o impacto da limitação de empenho e movimentação financeira nos programas e ações a seu cargo.

JUSTIFICATIVA

A emenda tem como objetivo ampliar o grau de transparência na gestão dos recursos públicos, garantindo que toda a sociedade conheça o impacto do contingenciamento sobre os programas e ações, situação que não se verifica hoje.
O prazo de 20 dias úteis permitirá às/aos Ministros tempo suficiente para o estabelecimento das prioridades de cada pasta, ao mesmo tempo em que garante a necessária transparência da gestão pública.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1235 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1271 - Luiz Couto	**12710014**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Parágrafo 7 Inciso III

TEXTO PROPOSTO

III ¿ publicar até 15 de setembro relatório anual, referente ao exercício anterior, do impacto de suas operações de crédito no combate as desigualdades mencionadas no inciso anterior.

JUSTIFICATIVA

A emenda tem como objetivo definir prazo para publicação do referido relatório, ampliando assim o grau de transparência na gestão dos recursos públicos, garantindo que toda a sociedade conheça o impacto das políticas públicas promovidas pelas agências financeiras oficiais de fomento no combate as desigualdades em suas várias dimensões.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1236 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1271 - Luiz Couto	12710015

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 43 Parágrafo 2 Inciso IV

TEXTO PROPOSTO

IV - para os Municípios com população até 25.000 (vinte e cinco mil) habitantes, que tenham Índice de Desenvolvimento Humano Municipal - IDHM abaixo de 0,600 ou estejam localizados na faixa de fronteira, desde que os recursos transferidos pela União destinem-se a ações de interesse social que visem à melhoria da qualidade de vida e contribuam para a redução das desigualdades regionais, de gênero e étnico-raciais;

JUSTIFICATIVA

A emenda pretende incluir entre as destinações que permitem a redução dos limites mínimos de contrapartida previstos no parágrafo primeiro do art. 43, às transferências voluntárias para município destinada às ações de interesse social que visem à melhoria da qualidade de vida e contribuam para a redução das desigualdades de gênero.
Tal emenda reafirma o disposto no Plano Plurianual, que reconhece que a existência do racismo e discriminação da mulher são fatores que aumentam a injustiça e a exclusão social.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1237 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1271 - Luiz Couto	12710016

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Anexo IV - Inciso II

TEXTO PROPOSTO

4. Despesas com as ações vinculadas ao Programa 0156 Prevenção e Combate a Violência Contra a Mulher.

JUSTIFICATIVA

Segundo projeções da Fundação Perseu Abramo, no mínimo, 2,1 milhões de mulheres são espancadas por ano no País, 175 mil/mês, 5,8 mil/dia, 243/hora ou 4/minuto ¿ uma a cada 15 segundos.
Em agosto de 2006, foi sancionada a Lei 11.340/2006, chamada Lei Maria da Penha exigindo do Poder Público nas três esferas a criação, a manutenção e a gestão de serviços públicos de prevenção e combate à violência doméstica.
No entanto, grande parte dos recursos destinados ao programa 0156 Prevenção e Combate a Violência Contra a Mulher foram contingenciados, limitando fortemente a implantação da referida legislação. Dos minguados R$ 13,1 milhões aprovados na Lei Orçamentária de 2006, foram contingenciados R$ 5,5 milhões, ou seja, 42% da dotação inicial. Isso significa que vários serviços deixaram de ser criados e apoiados, vários/as profissionais deixaram de capacitados/as, várias campanhas publicitárias deixaram de ser feitas. Tudo isso traz prejuízos imensos ao conjunto das mulheres brasileiras.
É bom lembrar que o Congresso Nacional aprovou emenda de mesmo teor na LDO/2006, que no entanto sofreu veto do Presidente da República.
Todos esses elementos justificam que o Poder Legislativo, mais uma vez, aprove tal emenda que protege esse programa do contingenciamento.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1238 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1271 - Luiz Couto	12710017

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Parágrafo 3

TEXTO PROPOSTO

§ 3o O Poder Executivo deverá enviar ao Congresso Nacional, em até 15 (quinze) dias após o encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária de 2008, plano de aplicação dos recursos das agências financeiras oficiais de fomento, contendo o executado nos dois últimos exercícios, o previsto para 2007 e o estimado para 2008, detalhado na forma do § 4o deste artigo, e anexo contendo o detalhamento das políticas de redução das desigualdades regionais, de gênero,étnico-raciais previstas para 2008.

JUSTIFICATIVA

A emenda visa incluir entre as informações enviadas pelas Agências Financeiras de Fomento, um anexo contendo o detalhamento das políticas de redução das desigualdades regionais, de gênero e étnico-raciais a serem implementadas em 2008.
Ciente do importante papel a ser desempenhado pelas agências financeiras oficiais de fomento no enfrentamento e superação das desigualdades em suas várias dimensões, propomos a modificação do parágrafo 3º, inciso IV do art. 94, contribuindo assim para o cumprimento do compromisso governamental.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1239 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1271 - Luiz Couto	12710018

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 103

TEXTO PROPOSTO

§ O Poder Executivo disponibilizará a qualquer cidadão/â as informações não sigilosas dos referidos sistemas, através da implementação de mecanismos de acesso público.

JUSTIFICATIVA

A disponibilização das informações não sigilosas dos sistemas de informações governamentais é fundamental para se assegurar a transparência da gestão pública, permitindo o efetivo controle social. Por isso, é urgente que o Poder Executivo implemente mecanismos de acesso público, garantindo a qualquer cidadão/ã o exercício de seu direito à informação previsto no inciso XXXIII, art. 5º da Constituição Federal:

¿Art.5º
XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado¿

Assim a apresentação de tal emenda visa garantir o exercício do princípio da publicidade, que atinge todo e qualquer ato da Administração Pública o que inclui os instrumentos por ela usados.
Na mesma direção da presente emenda, a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJ) aprovou em 24/04/07 o Projeto de Lei Complementar (PLP) 149/00, do Senado, que obriga todos os órgãos da administração pública das três esferas de governo a disponibilizar o acesso às suas bases de dados a todo/a e qualquer cidadão/ã, demonstrando ser este um anseio legítimo de toda a população.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1240 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1271 - Luiz Couto	12710019

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 73

TEXTO PROPOSTO

Art. 73. Os Poderes e o Ministério Público da União deverão elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2008, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8o da Lei Complementar no 101, de 2000, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas, com vistas à redução das desigualdades sociais e estímulo ao desenvolvimento econômico estabelecida nesta Lei¿.

JUSTIFICATIVA

A emenda visa garantir que na edição do cronograma anual de desembolso mensal, conhecido como decreto de contingenciamento, os Poderes e o Ministério Público da União, tenham como objetivo primordial de sua ação pública a redução das desigualdades sociais e o estímulo ao desenvolvimento econômico, diferentemente do que vem ocorrendo nos últimos anos,

¿quando a prioridade tem sido a geração de superávits primários para o pagamento dos juros e amortização da dívida pública, tornando o Brasil um país ¿confiável¿ do ponto de vista dos
credores internacionais. Em contrapartida, esse mecanismo tornado política tem aumentado a dívida social, fazendo o País economizar o que não pode e arrecadar a partir de uma estrutura tributária extremamente injusta, que onera excessivamente os/as trabalhadores/as e consumidores enquanto concede isenções ao grande capital.
Tal prática mantém o círculo vicioso que sustenta a desigualdade: o País que mantém o superávit na esperança de atrair capitais e crescer, como ensina a teoria neoliberal, fica impossibilitado de investir em áreas essenciais para que haja crescimento econômico, com tão grande ajuste fiscal. Menos crescimento, mais dependência, mais endividamento e com este, mais recomendações neoliberais de ajuste fiscal.¿ Cartilha do FBO

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1241 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1271 - Luiz Couto	**12710020**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 103

TEXTO PROPOSTO

§ . Poderão também ser habilitadas pelos órgãos competentes, para acessar diretamente os sistemas referidos nos incisos I a X, entidades sem fins lucrativos credenciadas segundo requisitos estabelecidos.

JUSTIFICATIVA

O objetivo da presente emenda é reincluir dispositivo presente na LDO/2007, que garante o acesso aos sistemas referidos nos inciso I a X a entidades sem fins lucrativos credenciadas segundo requisitos estabelecidos, garantindo a necessária transparência para o efetivo exercício do controle social das receitas e despesas públicas.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1242 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1271 - Luiz Couto	12710021

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 17 Parágrafo 1 Inciso I Alinea l

TEXTO PROPOSTO

l) Até 15 de setembro relatório anual, referente ao exercício anterior, de impacto dos programas voltados ao combate das desigualdades nas dimensões de gênero, raça, etnia, geracional, regional e de pessoas com deficiência.

JUSTIFICATIVA

A emenda tem como objetivo definir prazo de envio do referido relatório, ampliando o grau de transparência na gestão dos recursos públicos, garantindo que toda a sociedade conheça o impacto das políticas públicas no combate às desigualdades sobre os vários segmentos da sociedade.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1243 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1271 - Luiz Couto	12710022

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 17 Parágrafo 4

TEXTO PROPOSTO

§ 4o O Poder Legislativo realizará audiências públicas regionais e temáticas durante a apreciação da Proposta Orçamentária, que contará com a participação de entidades e do movimento social, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar no 101, de 2000.

JUSTIFICATIVA

A Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal, estabelece vários procedimentos no sentido de garantir a Transparência da Gestão Fiscal. Entre eles a participação popular, conforme definido no parágrafo único do art. 48:

¿Art. 48.....
Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e de discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos.¿

A redação do dispositivo no PLN 02/2007 apenas faculta ao Poder Legislativo a realização de audiências públicas regionais e temáticas. Assim, o objetivo da presente emenda é assegurar no texto da lei de diretrizes orçamentária que o Poder Legislativo observe o princípio da participação popular no processo de discussão do projeto de Lei Orçamentária, através de realização de plenárias regionais e temáticas.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1244 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1271 - Luiz Couto	12710023

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Inciso IV Alinea g

TEXTO PROPOSTO

g) redução das desigualdades regionais, sociais, de gênero e étnico-raciais, por meio do apoio à implantação e expansão das atividades produtivas, bem como daquelas relacionadas na alínea ¿e¿;

JUSTIFICATIVA

Plano Nacional de Políticas para as Mulheres estabelece entre seus objetivos a promoção da autonomia econômica e financeira das mulheres. Estão previstas várias ações que visam ampliar o acesso das mulheres a todos os sistemas de crédito disponíveis.
Vale lembrar que o BNDES tem realizado várias articulações com o movimento social em seus vários segmentos visando concretizar tais prioridades.
Assim, o objetivo da emenda é concretizar tal ação, garantido que o BNDES priorize os empreendimentos protagonizados por mulheres por meio do apoio à implantação e expansão das atividades produtivas.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1245 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1271 - Luiz Couto	12710024

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 43 Parágrafo 2 Inciso III

TEXTO PROPOSTO

g) Ações relativas à prevenção e combate à violência contra a mulher.

JUSTIFICATIVA

A emenda pretende incluir entre as destinações que permitem a redução dos limites mínimos de contrapartida previstos no parágrafo primeiro do art. 43 para transferências voluntárias para Estados, Distrito Federal ou Município às ações relativas à prevenção ao combate à violência contra a mulher.
A Lei 11.340/2006, chamada Lei Maria da Penha foi sancionada em agosto de 2006 exigindo do Poder Público nas três esferas a criação, a manutenção e a gestão de serviços públicos de prevenção e combate à violência doméstica. Segundo estudos da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres tais serviços estão presentes em um número muito limitado de municípios. Assim, para que tal legislação se torne efetiva em todo o Brasil é preciso, entre outras medidas, permitir a redução dos limites mínimos de contrapartida exigidos dos Estados, Distrito Federal e municípios.
O caso das Delegacias Especializadas de Atendimento às Mulheres (DEAMs) ilustra tal situação. Segundo dados da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, o número atual de DEAMs é 339, num País que possui mais de 5.500 municípios, segundo o IBGE. Também há maior concentração dessas delegacias na Região Sudeste, em detrimento das regiões mais pobres do País. De acordo com relatório da Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp) do Ministério da Justiça, em 2004 as DEAMs estavam divididas da seguinte forma: 54,9% na Região Sudeste; 17,5% na Região Sul;11,2% no Nordeste; 9,7% no Norte e 6,7% na Região Centro-Oeste.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1246 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1271 - Luiz Couto	12710025

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 75 Inciso II

TEXTO PROPOSTO

III - Despesas destinadas ao sistema penitenciário (FUNPEN).

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa impedir o contingenciamento das verbas do Fundo Penitenciário Nacional (Funpen), cuja finalidade é proporcionar recursos e meios para financiar e apoiar as atividades de modernização e aprimoramento do Sistema Penitenciário. O aprimoramento e a modernização do sistema penitenciário são necessárias tanto para garantir condições dignas de vida aos presidiários, quanto para conferir segurança aos presídios e impedir o seu controle por organizações criminosas.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1247 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3611 - Luiza Erundina	**36110001**

PROGRAMA

1312 Atenção à Saúde de Populações Estratégicas e em Situações Especiais de Agravos

AÇÃO

2B64 Atenção à Saúde da População Negra

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
População beneficiada (unidade)	48.360.000

JUSTIFICATIVA

A atenção à saúde da população negra, em especial da mulher negra, é uma das reivindicações apresentadas pelo movimento social. È preciso garantir um enfoque de equidade que considere tanto as necessidades específicas em Saúde da População Negra, quanto às desigualdades que afetam esta população, em termos do acesso aos serviços e da qualidade dos mesmos.
O orçamento da União prevê ação específica, mas o volume de recursos alocados é ainda muito limitado. Em 2006 foram gastos cerca de R$ 1,8 milhões e a previsão para 2007 é de apenas R$ 2,1 milhões.
Assim, o objetivo da presente emenda é incluir a ação ¿2B64 Atenção à Saúde da População Negra¿, do programa 1312 ¿ Atenção a Saúde de Populações Estratégicas e em Situações Especiais de Agravo entre as prioridades da administração pública federal em 2008.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1248 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3611 - Luiza Erundina	36110002

PROGRAMA

1312 Atenção à Saúde de Populações Estratégicas e em Situações Especiais de Agravos

AÇÃO

6175 Atenção à Saúde da Mulher

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Mulher beneficiada (unidade)	61.742.752

JUSTIFICATIVA

As mulheres são a maioria da população brasileira (50,77%) e as principais usuárias do Sistema Único de Saúde (SUS).
No caso das mulheres, os problemas de saúde são agravados pela discriminação nas relações de trabalho e a sobrecarga com as responsabilidades com o trabalho doméstico. Outras variáveis como raça, etnia e situação de pobreza, realçam ainda mais as desigualdades. As mulheres vivem mais do que os homens, porém adoecem mais freqüentemente. A vulnerabilidade feminina frente a certas doenças e causas de morte está mais relacionada com a situação de discriminação na sociedade do que com fatores biológicos.
Assim, a presente emenda visa garantir a inclusão do Programa Atenção à Saúde de Populações Estratégicas e em Situações Especiais de Agravos e, especificamente, a ação ¿Atenção à saúde da mulher¿, entre as prioridades da administração pública federal em 2008.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1249 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3611 - Luiza Erundina	36110003

PROGRAMA

1312 Atenção à Saúde de Populações Estratégicas e em Situações Especiais de Agravos

AÇÃO

6177 Atenção à Saúde do Adolescente e Jovem

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Adolescente/jovem beneficiado (unidade)	49.536.458

JUSTIFICATIVA

A gravidez precoce é uma das ocorrências mais preocupantes relacionadas à sexualidade da adolescência, com sérias conseqüências para a vida dos adolescentes envolvidos, de seus filhos que nascerão e de suas famílias.
No Brasil a incidência de gravidez na adolescência está crescendo. Em 1990, em cada grupo de mil meninas, 80 tinham filhos. Em 2000 já eram 90 adolescentes em cada grupo de 1000. Em 2005, 20% das crianças que nasceram no Brasil foram fruto de gestações de adolescentes, segundo dados do Registro Civil divulgados pelo IBGE.
Assim, o objetivo de tal emenda é incluir entre as prioridades da administração pública federal em 2008 a ação ¿6177 ¿ Atenção a Saúde do Adolescente e Jovem¿, do programa 1312 ¿ Atenção a Saúde de Populações Estratégicas e em Situações Especiais de Agravo

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1250 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3611 - Luiza Erundina

EMENDA
36110004

PROGRAMA
1152 Gestão da Política de Promoção da Igualdade Racial

AÇÃO
0770 Apoio a Iniciativas para a Promoção da Igualdade Racial

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Iniciativa apoiada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META
100

JUSTIFICATIVA

Um dos compromissos assumidos pelo Governo Federal é o enfrentamento das desigualdades raciais. Por isso, é preciso garantir prioridade às políticas públicas que visam enfrentar as injustiças históricas e os problemas estruturantes da pobreza em nosso País.

Assim, o propósito de tal emenda é incluir como prioridade da administração pública federal em 2008 a ação ¿0770 ¿ Apoio a Iniciativas para a Promoção da Igualdade Racial¿ do programa 1152 - Gestão da Política de Promoção da Igualdade Racial, contribuindo para o enfrentamento e a superação das desigualdades de raça.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1251 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3611 - Luiza Erundina	36110005

PROGRAMA

0156 Prevenção e Combate à Violência contra as Mulheres

AÇÃO

2C52 Serviços Especializados no Atendimento às Mulheres em Situação de Violência

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Unidade de atendimento disponibilizada (unidade)	1.500

JUSTIFICATIVA

A Lei 11.340/2006, chamada Lei Maria da Penha, foi sancionada em agosto de 2006 exigindo do Poder Público nas três esferas a criação, a manutenção e a gestão de serviços públicos de prevenção e combate à violência doméstica. Segundo estudos da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres (SPM) tais serviços estão presentes em um número muito limitado de municípios. Assim, para que tal legislação se torne efetiva em todo o Brasil é preciso, entre outras medidas, garantir a inclusão da ação ¿0911 ¿ Apoio a Serviços Especializados no Atendimento às Mulheres em Situação de Violência¿ do programa 0156 Prevenção e Combate à Violência contra as Mulheres entre as prioridades da administração pública federal em 2008.
O caso das delegacias especializadas de Atendimento às Mulheres (DEAMs) ilustra tal situação. Segundo dados da SPM, o número atual de DEAMs é 339, num país que possui mais de 5.500 municípios, segundo o IBGE. Também há maior concentração dessas delegacias na Região Sudeste, em detrimento das regiões mais pobres do País. De acordo com relatório da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) do Ministério da Justiça, em 2004 as DEAMs estavam divididas da seguinte forma: 54,9% na Região Sudeste; 17,5% na Região Sul;11,2% no Nordeste; 9,7% no Norte e 6,7% na Região Centro-Oeste.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1252 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3611 - Luiza Erundina	36110006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 34 Inciso VI

TEXTO PROPOSTO

VI - compromisso da entidade beneficiada de disponibilizar ao cidadão/ã, por meio da internet e em sua sede, consulta ao extrato do convênio ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, os valores previstos e liberados, a finalidade e os resultados alcançados.

JUSTIFICATIVA

A emenda visa ampliar as informações mínimas que as entidades beneficiadas com recursos públicos têm o compromisso de disponibilizar às cidadãos/ãs, incluindo os valores previstos e os resultados alcançados, de forma que todos/as possam contribuir com a fiscalização da aplicação dos recursos públicos.
Além disso, substitui a expressão ¿ou em sua sede¿, por ¿e em sua sede¿, de forma a garantir a efetividade do compromisso de divulgação das informações.
Assim, a presente emenda visa aperfeiçoar os mecanismos de acompanhamento e fiscalização de recursos da União transferidos a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1253 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3611 - Luiza Erundina	36110007

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Inciso I

TEXTO PROPOSTO

I - para a Caixa Econômica Federal, redução do déficit habitacional e melhoria das condições de vida das populações mais carentes, via financiamentos a projetos habitacionais de interesse social, sendo garantida a prioridades aos idosos/as, pessoas com deficiência e famílias chefiadas por mulheres, projetos de investimentos em saneamento básico e desenvolvimento da infra-estrutura urbana e rural,;

JUSTIFICATIVA

A presente emenda reafirma o disposto na alínea h), inciso II, art 4º da Lei 11.124/05 que define como uma das diretrizes do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social o estabelecimento de mecanismos de quotas para idosos/as, deficientes e famílias chefiadas por mulheres.
Na mesma direção, o Plano Plurianual 2004-2007 apresenta como uma das diretrizes a ¿Garantia do recorte transversal de gênero, raça, etnia, geracional, pessoa portadora de necessidade especial e orientação sexual na formulação e implementação de políticas públicas;¿ .
Ciente do importante papel a ser desempenhado pela Caixa Econômica Federal no alcance deste Megaobjetivo estratégico do governo, propomos a modificação do inciso I do art. 94, de forma a incorporar essa diretriz como orientação para a definição de suas políticas, contribuindo assim com o cumprimento do compromisso assumido pelo atual governo de enfrentamento e superação das desigualdades de gênero, geracional e pessoas com deficiências.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1254 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3611 - Luiza Erundina	36110008

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 43 Parágrafo 2 Inciso I

TEXTO PROPOSTO

I - forem oriundos de doações de organismos internacionais ou de governos estrangeiros, ou de programas de conversão da dívida externa, para fins ambientais, de promoção da igualdade racial, de gênero, sociais, culturais ou de segurança pública;

JUSTIFICATIVA

A emenda pretende ampliar a possibilidade de redução dos limites mínimos de contrapartida previstos no parágrafo primeiro do art. 43 para transferências voluntárias para Estados, Distrito Federal ou Município quando os recursos transferidos pela União forem oriundos de doações de organismos internacionais ou de governos estrangeiros, ou de programas de conversão da dívida externa, para fins de promoção da igualdade de gênero.
Tal emenda reafirma o disposto no Plano Plurianual, que reconhece que a existência do racismo e discriminação da mulher são fatores que aumentam a injustiça e a exclusão social.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1255 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3611 - Luiza Erundina	36110009

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Inciso IV Alinea i

TEXTO PROPOSTO

i) financiamento à geração de renda e de emprego por meio do microcrédito, com ênfase nos empreendimentos protagonizados por mulheres, afro-brasileiros/as e indígenas;

JUSTIFICATIVA

O Plano Nacional de Políticas para as Mulheres estabelece entre seus objetivos a promoção da autonomia econômica e financeira das mulheres. Entre as ações previstas destaca-se a ação ¿1.2.20 Buscar o apoio de instituições financeiras, públicas e privadas, para garantir e/ou ampliar o acesso das mulheres às linhas de microcrédito produtivo.¿
Vale lembrar que o BNDES tem realizado várias articulações com o movimento social em seus vários segmentos visando concretizar tais prioridades.
Assim, o objetivo da emenda é concretizar tal ação, garantido que o BNDES priorize os empreendimentos protagonizados por mulheres nos financiamentos por meio de microcrédito.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1256 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3611 - Luiza Erundina	36110010

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Inciso IV Alinea b

TEXTO PROPOSTO

b) financiamento de programas do Plano Plurianual 2008-2011, que atuem na redução das desigualdades de gênero, raça e etnia;

JUSTIFICATIVA

A emenda visa à inclusão como prioridade do BNDES o financiamento de programas do Plano Plurianual 2008-2011 que atuem na redução das desigualdades de gênero, raça e etnia.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1257 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3611 - Luiza Erundina	36110011

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Inciso VI

TEXTO PROPOSTO

VI- para o Banco da Amazônia S.A., Banco do Nordeste do Brasil S.A. e Banco do Brasil S.A., redução das desigualdades sociais, de gênero e raciais nas Regiões Norte, Nordeste, com ênfase na região do semi-árido, e Centro-Oeste do País, mediante apoio a projetos voltados para o melhor aproveitamento das oportunidades de desenvolvimento econômico-social e maior eficiência dos instrumentos gerenciais dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte - FNO, do Nordeste - FNE e do Centro-Oeste - FCO.

JUSTIFICATIVA

O Plano Nacional de Políticas para as Mulheres estabelece entre seus objetivos a promoção da autonomia econômica e financeira das mulheres. Estão previstas várias ações que visam ampliar o acesso das mulheres a todos os sistemas de crédito disponíveis. Assim, o objetivo da emenda é concretizar tal ação, garantido que o Banco da Amazônia S.A., Banco do Nordeste do Brasil S.A. e Banco do Brasil S.A priorizem os empreendimentos protagonizados por mulheres.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1258 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3611 - Luiza Erundina	36110012

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 17 Parágrafo 4

TEXTO PROPOSTO

§ 5º A elaboração e a execução do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social deverão obedecer à diretriz de redução das desigualdades de gênero, raça e etnia.

JUSTIFICATIVA

A emenda pretende resgatar dispositivo presente na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2007 que estabelece que a diretriz de redução das desigualdades de gênero, raça e etnia deverá ser obedecida nas fases de elaboração e execução do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social. O Plano Plurianual apresentou importante avanço ao mudar o enfoque de análise das desigualdades, reconhecendo que a existência do racismo e discriminação da mulher são fatores que aumentam a injustiça e a exclusão social.
A partir do reconhecimento que as políticas públicas chegam aos diferentes segmentos de forma diferenciada, foi estabelecida entre as Orientações Estratégicas do Governo, a diretriz ¿Garantia do recorte transversal de gênero, raça, etnia, geracional, pessoa portadora de necessidade especial e orientação sexual na formulação e implementação de políticas públicas;¿.
No entanto, sua implementação no conjunto de políticas públicas federais tem sido pouco satisfatória, pois apenas um número insignificante de programas e ações tem observado essa importante diretriz.
Assim, o que se pretende com tal emenda é reincluir no texto da Lei de Diretrizes Orçamentárias tal dispositivo, de forma que os/as gestores/as públicos/as no momento da elaboração e execução dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade social a observem, contribuindo assim para a superação das desigualdades de gênero, raça e etnia em nosso país.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1259 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3611 - Luiza Erundina	**36110013**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 74

TEXTO PROPOSTO

§1º Os órgãos deverão divulgar no prazo de 20 dias úteis após o estabelecido no caput deste artigo o impacto da limitação de empenho e movimentação financeira nos programas e ações a seu cargo.

JUSTIFICATIVA

A emenda tem como objetivo ampliar o grau de transparência na gestão dos recursos públicos, garantindo que toda a sociedade conheça o impacto do contingenciamento sobre os programas e ações, situação que não se verifica hoje.
O prazo de 20 dias úteis permitirá às/aos Ministros tempo suficiente para o estabelecimento das prioridades de cada pasta, ao mesmo tempo em que garante a necessária transparência da gestão pública.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1260 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3611 - Luiza Erundina	36110014

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Parágrafo 7 Inciso III

TEXTO PROPOSTO

III ¿ publicar até 15 de setembro relatório anual, referente ao exercício anterior, do impacto de suas operações de crédito no combate as desigualdades mencionadas no inciso anterior.

JUSTIFICATIVA

A emenda tem como objetivo definir prazo para publicação do referido relatório, ampliando assim o grau de transparência na gestão dos recursos públicos, garantindo que toda a sociedade conheça o impacto das políticas públicas promovidas pelas agências financeiras oficiais de fomento no combate as desigualdades em suas várias dimensões.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1261 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3611 - Luiza Erundina	36110015

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 43 Parágrafo 2 Inciso IV

TEXTO PROPOSTO

IV - para os Municípios com população até 25.000 (vinte e cinco mil) habitantes, que tenham Índice de Desenvolvimento Humano Municipal - IDHM abaixo de 0,600 ou estejam localizados na faixa de fronteira, desde que os recursos transferidos pela União destinem-se a ações de interesse social que visem à melhoria da qualidade de vida e contribuam para a redução das desigualdades regionais, de gênero e étnico-raciais;

JUSTIFICATIVA

A emenda pretende incluir entre as destinações que permitem a redução dos limites mínimos de contrapartida previstos no parágrafo primeiro do art. 43, às transferências voluntárias para município destinada às ações de interesse social que visem à melhoria da qualidade de vida e contribuam para a redução das desigualdades de gênero.
Tal emenda reafirma o disposto no Plano Plurianual, que reconhece que a existência do racismo e discriminação da mulher são fatores que aumentam a injustiça e a exclusão social.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1262 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3611 - Luiza Erundina	36110016

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Anexo IV - Inciso II

TEXTO PROPOSTO

4. Despesas com as ações vinculadas ao Programa 0156 Prevenção e Combate a Violência Contra a Mulher.

JUSTIFICATIVA

Segundo projeções da Fundação Perseu Abramo, no mínimo, 2,1 milhões de mulheres são espancadas por ano no País, 175 mil/mês, 5,8 mil/dia, 243/hora ou 4/minuto ¿ uma a cada 15 segundos.
Em agosto de 2006, foi sancionada a Lei 11.340/2006, chamada Lei Maria da Penha exigindo do Poder Público nas três esferas a criação, a manutenção e a gestão de serviços públicos de prevenção e combate à violência doméstica.
No entanto, grande parte dos recursos destinados ao programa 0156 Prevenção e Combate a Violência Contra a Mulher foram contingenciados, limitando fortemente a implantação da referida legislação. Dos minguados R$ 13,1 milhões aprovados na Lei Orçamentária de 2006, foram contingenciados R$ 5,5 milhões, ou seja, 42% da dotação inicial. Isso significa que vários serviços deixaram de ser criados e apoiados, vários/as profissionais deixaram de capacitados/as, várias campanhas publicitárias deixaram de ser feitas. Tudo isso traz prejuízos imensos ao conjunto das mulheres brasileiras.
É bom lembrar que o Congresso Nacional aprovou emenda de mesmo teor na LDO/2006, que no entanto sofreu veto do Presidente da Républica.
Todos esses elementos justificam que o Poder Legislativo, mais uma vez, aprove tal emenda que protege esse programa do contingenciamento.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1263 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3611 - Luiza Erundina	36110017

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Anexo IV - Inciso II Item 2

TEXTO PROPOSTO

2. Despesas com as ações vinculadas à função 19: Ciência e Tecnologia, além daquelas vinculadas às subfunções 571: Desenvolvimento Científico, 572: Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia e 573: Difusão do Conhecimento, no âmbito do Poder Executivo;
3. (SUPRIMIR)

JUSTIFICATIVA

- O art. 218, § 1º, da Constituição Federal, estabelece:
¿Art. 218. O Estado promoverá e incentivará o desenvolvimento científico, a pesquisa e a capacitação tecnológicas.
§ 1º A pesquisa científica básica receberá tratamento prioritário do Estado, tendo em vista o bem público e o progresso das ciências¿.

- Em função da importância que os dispêndios federais em ciência e tecnologia (C&T) têm no desenvolvimento sustentável do Brasil e no planejamento dos investimentos públicos para o atingimento das metas, faz-se necessário isentar as ações vinculadas à função 19 ¿ Ciência e Tecnologia, além daquelas vinculadas às subfunções 571 ¿ Desenvolvimento Científico, 572 ¿ Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia e 573 ¿ Difusão do Conhecimento, no âmbito do Poder Executivo, de qualquer possibilidade de restrição orçamentária e financeira, via contingenciamento.

- Na forma do art. 9º, § 2º da Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que autoriza o Poder Executivo a elencar, nas diretrizes orçamentárias, quais ações, por sua relevância para o desenvolvimento social e econômico do País, ficariam excluídas da limitação de empenho de seus recursos (contingencimento), as dotações de C&T, nas LDO de 2003, 2004 e 2005 (2. Despesas com as ações vinculadas à função Ciência e Tecnologia, bem como àquelas destinadas à pesquisa e desenvolvimento realizadas no âmbito do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento), vinham sendo tratadas desta maneira. Nas LDO de 2006 e 2007, em função da alteração introduzida e mantida, do dispositivo que ora se propõe seja modificado, causou transtornos a execução orçamentária e financeira no âmbito do MCT, uma vez que o Executivo indisponibilizou o somatório das subfunções contigenciáveis.

- O desenvolvimento de uma atividade científica depende das atividades-meio ligadas a pesquisa, do acompanhamento, controle e avaliação dos projetos em andamento, atividades que não devem ser interrompidos. Em algumas situações, a falta de recursos num dado momento pode impedir a retomada do projeto/pesquisa/trabalho num segundo momento, pois o fenômeno a ser observado ou ação a ser realizada já teria ficado no passado.

- A supressão da alínea 3 deve-se ao fato de que a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária ¿ EMBRAPA e da Fundação Oswaldo Cruz ¿ FIOCRUZ já se encontrarem inseridos no universo em função da nova redação dada à alínea ¿2¿

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1264 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3611 - Luiza Erundina	36110018

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 83 Inciso III

TEXTO PROPOSTO

Parágrafo único. A reposição de cargos e empregos públicos vagos a que ser refere o inciso I deverá ser prioritária, por meio de concurso público, quando se tratar de Instituição Científica e Tecnológica.

JUSTIFICATIVA

As ICT¿s têm enfrentado processos de aposentadoria, falecimento, exoneração e demissão de seus servidores e empregados, sem que haja reposição ou preenchimento dessas vagas em tempo hábil, o que acaba por prejudicar a qualidade da pesquisa/trabalho desenvolvido, além de prejudicar o atingimento de metas estipuladas.

O País vive um momento no qual é essencial acelerar todas as medidas para fazer com que o sistema de C,T&I contribua de maneira mais decisiva para o desenvolvimento econômico e social do País. Sem recursos humanos adequados quantitativamente e perfeitamente qualificados, poderá ficar sensivelmente prejudicado o desenvolvimento acelerado de novas tecnologias e a inovação tecnológica.

O papel das ICT¿s neste contexto é fundamental.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1265 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3611 - Luiza Erundina	**36110019**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 32 Inciso VII

TEXTO PROPOSTO

VII - qualificadas ou registradas e credenciadas como instituições de apoio ao desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica, com contrato de gestão firmado com órgãos públicos; ou

JUSTIFICATIVA

O ajuste proposto tem por finalidade permitir que instituições criadas com a finalidade de dar apoio a projetos de pesquisa, ensino e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, registradas e credenciadas no Ministério da Educação e no Ministério da Ciência e Tecnologia, em conformidade com a Lei nº 8.958, de 1994, tenham flexibilidade para receber recursos de auxílio, em particular para infra-estrutura. Essa limitação tem dificultado a efetiva formação de parcerias entre universidades e institutos de pesquisa públicos e fundações de direito privado na condução de projetos de pesquisa.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1266 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3611 - Luiza Erundina	36110020

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Parágrafo 3

TEXTO PROPOSTO

§ 3o O Poder Executivo deverá enviar ao Congresso Nacional, em até 15 (quinze) dias após o encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária de 2008, plano de aplicação dos recursos das agências financeiras oficiais de fomento, contendo o executado nos dois últimos exercícios, o previsto para 2007 e o estimado para 2008, detalhado na forma do § 4o deste artigo, e anexo contendo o detalhamento das políticas de redução das desigualdades regionais, de gênero,étnico-raciais previstas para 2008.

JUSTIFICATIVA

A emenda visa incluir entre as informações enviadas pelas Agências Financeiras de Fomento, um anexo contendo o detalhamento das políticas de redução das desigualdades regionais, de gênero e étnico-raciais a serem implementadas em 2008.
Ciente do importante papel a ser desempenhado pelas agências financeiras oficiais de fomento no enfrentamento e superação das desigualdades em suas várias dimensões, propomos a modificação do parágrafo 3º, inciso IV do art. 94, contribuindo assim para o cumprimento do compromisso governamental.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1267 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3611 - Luiza Erundina	36110021

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 103

TEXTO PROPOSTO

§ O Poder Executivo disponibilizará a qualquer cidadão/â as informações não sigilosas dos referidos sistemas, através da implementação de mecanismos de acesso público.

JUSTIFICATIVA

A disponibilização das informações não sigilosas dos sistemas de informações governamentais é fundamental para se assegurar a transparência da gestão pública, permitindo o efetivo controle social. Por isso, é urgente que o Poder Executivo implemente mecanismos de acesso público, garantindo a qualquer cidadão/ã o exercício de seu direito à informação previsto no inciso XXXIII, art. 5º da Constituição Federal:

¿Art.5º
XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado¿

Assim a apresentação de tal emenda visa garantir o exercício do princípio da publicidade, que atinge todo e qualquer ato da Administração Pública o que inclui os instrumentos por ela usados.
Na mesma direção da presente emenda, a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJ) aprovou em 24/04/07 o Projeto de Lei Complementar (PLP) 149/00, do Senado, que obriga todos os órgãos da administração pública das três esferas de governo a disponibilizar o acesso às suas bases de dados a todo/a e qualquer cidadão/ã, demonstrando ser este um anseio legítimo de toda a população.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1268 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3611 - Luiza Erundina	36110022

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 73

TEXTO PROPOSTO

Art. 73. Os Poderes e o Ministério Público da União deverão elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2008, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8o da Lei Complementar no 101, de 2000, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas, com vistas à redução das desigualdades sociais e estímulo ao desenvolvimento econômico estabelecida nesta Lei¿.

JUSTIFICATIVA

A emenda visa garantir que na edição do cronograma anual de desembolso mensal, conhecido como decreto de contingenciamento, os Poderes e o Ministério Público da União, tenham como objetivo primordial de sua ação pública a redução das desigualdades sociais e o estímulo ao desenvolvimento econômico, diferentemente do que vem ocorrendo nos últimos anos,

¿quando a prioridade tem sido a geração de superávits primários para o pagamento dos juros e amortização da dívida pública, tornando o Brasil um país ¿confiável¿ do ponto de vista dos
credores internacionais. Em contrapartida, esse mecanismo tornado política tem aumentado a dívida social, fazendo o País economizar o que não pode e arrecadar a partir de uma estrutura tributária extremamente injusta, que onera excessivamente os/as trabalhadores/as e consumidores enquanto concede isenções ao grande capital.
Tal prática mantém o círculo vicioso que sustenta a desigualdade: o País que mantém o superávit na esperança de atrair capitais e crescer, como ensina a teoria neoliberal, fica impossibilitado de investir em áreas essenciais para que haja crescimento econômico, com tão grande ajuste fiscal. Menos crescimento, mais dependência, mais endividamento e com este, mais recomendações neoliberais de ajuste fiscal.¿ Cartilha do FBO

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1269 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3611 - Luiza Erundina	**36110023**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 103

TEXTO PROPOSTO

§ . Poderão também ser habilitadas pelos órgãos competentes, para acessar diretamente os sistemas referidos nos incisos I a X, entidades sem fins lucrativos credenciadas segundo requisitos estabelecidos.

JUSTIFICATIVA

O objetivo da presente emenda é reincluir dispositivo presente na LDO/2007, que garante o acesso aos sistemas referidos nos inciso I a X a entidades sem fins lucrativos credenciadas segundo requisitos estabelecidos, garantindo a necessária transparência para o efetivo exercício do controle social das receitas e despesas públicas.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1270 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3611 - Luiza Erundina	36110024

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 17 Parágrafo 1 Inciso I Alinea l

TEXTO PROPOSTO

l) Até 15 de setembro relatório anual, referente ao exercício anterior, de impacto dos programas voltados ao combate das desigualdades nas dimensões de gênero, raça, etnia, geracional, regional e de pessoas com deficiência.

JUSTIFICATIVA

A emenda tem como objetivo definir prazo de envio do referido relatório, ampliando o grau de transparência na gestão dos recursos públicos, garantindo que toda a sociedade conheça o impacto das políticas públicas no combate às desigualdades sobre os vários segmentos da sociedade.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1271 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3611 - Luiza Erundina	36110025

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 17 Parágrafo 4

TEXTO PROPOSTO

§ 4o O Poder Legislativo realizará audiências públicas regionais e temáticas durante a apreciação da Proposta Orçamentária, que contará com a participação de entidades e do movimento social, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar no 101, de 2000.

JUSTIFICATIVA

A Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal, estabelece vários procedimentos no sentido de garantir a Transparência da Gestão Fiscal. Entre eles a participação popular, conforme definido no parágrafo único do art. 48:

¿Art. 48.....
Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e de discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos.¿

A redação do dispositivo no PLN 02/2007 apenas faculta ao Poder Legislativo a realização de audiências públicas regionais e temáticas. Assim, o objetivo da presente emenda é assegurar no texto da lei de diretrizes orçamentária que o Poder Legislativo observe o princípio da participação popular no processo de discussão do projeto de Lei Orçamentária, através de realização de plenárias regionais e temáticas.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1272 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3611 - Luiza Erundina	36110026

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Inciso IV Alinea g

TEXTO PROPOSTO

g) redução das desigualdades regionais, sociais, de gênero e étnico-raciais, por meio do apoio à implantação e expansão das atividades produtivas, bem como daquelas relacionadas na alínea ¿e¿;

JUSTIFICATIVA

Plano Nacional de Políticas para as Mulheres estabelece entre seus objetivos a promoção da autonomia econômica e financeira das mulheres. Estão previstas várias ações que visam ampliar o acesso das mulheres a todos os sistemas de crédito disponíveis.
Vale lembrar que o BNDES tem realizado várias articulações com o movimento social em seus vários segmentos visando concretizar tais prioridades.
Assim, o objetivo da emenda é concretizar tal ação, garantido que o BNDES priorize os empreendimentos protagonizados por mulheres por meio do apoio à implantação e expansão das atividades produtivas.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1273 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3611 - Luiza Erundina	36110027

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 43 Parágrafo 2 Inciso III

TEXTO PROPOSTO

g) Ações relativas à prevenção e combate à violência contra a mulher.

JUSTIFICATIVA

A emenda pretende incluir entre as destinações que permitem a redução dos limites mínimos de contrapartida previstos no parágrafo primeiro do art. 43 para transferências voluntárias para Estados, Distrito Federal ou Município às ações relativas à prevenção ao combate à violência contra a mulher.
A Lei 11.340/2006, chamada Lei Maria da Penha foi sancionada em agosto de 2006 exigindo do Poder Público nas três esferas a criação, a manutenção e a gestão de serviços públicos de prevenção e combate à violência doméstica. Segundo estudos da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres tais serviços estão presentes em um número muito limitado de municípios. Assim, para que tal legislação se torne efetiva em todo o Brasil é preciso, entre outras medidas, permitir a redução dos limites mínimos de contrapartida exigidos dos Estados, Distrito Federal e municípios.
O caso das Delegacias Especializadas de Atendimento às Mulheres (DEAMs) ilustra tal situação. Segundo dados da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, o número atual de DEAMs é 339, num País que possui mais de 5.500 municípios, segundo o IBGE. Também há maior concentração dessas delegacias na Região Sudeste, em detrimento das regiões mais pobres do País. De acordo com relatório da Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp) do Ministério da Justiça, em 2004 as DEAMs estavam divididas da seguinte forma: 54,9% na Região Sudeste; 17,5% na Região Sul;11,2% no Nordeste; 9,7% no Norte e 6,7% na Região Centro-Oeste.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1274 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3631 - Magela	36310001

PROGRAMA

1045 Brasil com Todo Gás

AÇÃO

NOVA Construção de Gasoduto de São Paulo à Brasília

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Gasoduto implantado (unidade)	1

JUSTIFICATIVA

Promover o desenvolvimento regional de modo que haja oferta suficiente de Gás.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1275 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2367 - Manoel Junior

EMENDA
23670001

PROGRAMA

1250 Esporte e Lazer da Cidade

AÇÃO

5450 Implantação e Modernização de Infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Espaço implantado/modernizado (unidade)	150

JUSTIFICATIVA

ESTA EMENDA BUSCA O ENTRETENIMENTO DA POPULAÇÃO.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1276 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2367 - Manoel Junior

EMENDA
23670002

PROGRAMA

6001 Apoio ao Desenvolvimento Urbano de Municípios de Pequeno Porte

AÇÃO

109A IMPLANTAÇÃO OU MELHORIA DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA EM MUNICÍPIOS COM ATÉ 100.000 HABITANTES

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

200

JUSTIFICATIVA

A EMENDA EM TELA VISA O DESENVLOVIMENTO DAS CIDADAS NA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1277 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2367 - Manoel Junior	**23670003**

PROGRAMA

6002 Apoio ao Desenvolvimento Urbano de Municípios de Médio e Grande Porte

AÇÃO

109B OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA EM MUNICÍPIOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Projeto apoiado (unidade)	100

JUSTIFICATIVA

ESTA EMENDA PROCURA O DESENVOLVIMENTO DOS GRANDES CENTROS POPULACIONAIS.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1278 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2367 - Manoel Junior

EMENDA
23670004

PROGRAMA

1214 Atenção Básica em Saúde

AÇÃO

8581 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Serviço estruturado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

150

JUSTIFICATIVA

ESTA EMENDA VISA MELHORAR A SAUDE DA POPULAÇÃO.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1279 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2367 - Manoel Junior

EMENDA
23670005

PROGRAMA

1166 Turismo no Brasil: Uma Viagem para Todos

AÇÃO

0564 Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

100

JUSTIFICATIVA

ESTA EMENDA VISA O DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES NA CAPACIDADE DE ACOLHIMENTO DOS TURISTAS INTERNOS E EXTERNOS, E GERAÇÃO DE NOVOS EMPREGOS NESTA ÁREA TÃO PROMISSORA.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1280 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2367 - Manoel Junior	23670006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 34 Inciso VI

TEXTO PROPOSTO

VI - compromisso da entidade beneficiada de disponibilizar ao cidadão/ã, por meio da internet e em sua sede, consulta ao extrato do convênio ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, os valores previstos e liberados, a finalidade e os resultados alcançados.

JUSTIFICATIVA

A emenda visa ampliar as informações mínimas que as entidades beneficiadas com recursos públicos têm o compromisso de disponibilizar às cidadãos/ãs, incluindo os valores previstos e os resultados alcançados, de forma que todos/as possam contribuir com a fiscalização da aplicação dos recursos públicos.
Além disso, substitui a expressão ¿ou em sua sede¿, por ¿e em sua sede¿, de forma a garantir a efetividade do compromisso de divulgação das informações.
Assim, a presente emenda visa aperfeiçoar os mecanismos de acompanhamento e fiscalização de recursos da União transferidos a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1281 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2367 - Manoel Junior	23670007

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Inciso I

TEXTO PROPOSTO

I - para a Caixa Econômica Federal, redução do déficit habitacional e melhoria das condições de vida das populações mais carentes, via financiamentos a projetos habitacionais de interesse social, sendo garantida a prioridades aos idosos/as, pessoas com deficiência e famílias chefiadas por mulheres, projetos de investimentos em saneamento básico e desenvolvimento da infra-estrutura urbana e rural,;

JUSTIFICATIVA

A presente emenda reafirma o disposto na alínea h), inciso II, art 4º da Lei 11.124/05 que define como uma das diretrizes do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social o estabelecimento de mecanismos de quotas para idosos/as, deficientes e famílias chefiadas por mulheres.
Na mesma direção, o Plano Plurianual 2004-2007 apresenta como uma das diretrizes a ¿Garantia do recorte transversal de gênero, raça, etnia, geracional, pessoa portadora de necessidade especial e orientação sexual na formulação e implementação de políticas públicas;¿ .
Ciente do importante papel a ser desempenhado pela Caixa Econômica Federal no alcance deste Megaobjetivo estratégico do governo, propomos a modificação do inciso I do art. 94, de forma a incorporar essa diretriz como orientação para a definição de suas políticas, contribuindo assim com o cumprimento do compromisso assumido pelo atual governo de enfrentamento e superação das desigualdades de gênero, geracional e pessoas com deficiências.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1282 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2367 - Manoel Junior	23670008

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 43 Parágrafo 2 Inciso I

TEXTO PROPOSTO

I - forem oriundos de doações de organismos internacionais ou de governos estrangeiros, ou de programas de conversão da dívida externa, para fins ambientais, de promoção da igualdade racial, de gênero, sociais, culturais ou de segurança pública;

JUSTIFICATIVA

A emenda pretende ampliar a possibilidade de redução dos limites mínimos de contrapartida previstos no parágrafo primeiro do art. 43 para transferências voluntárias para Estados, Distrito Federal ou Município quando os recursos transferidos pela União forem oriundos de doações de organismos internacionais ou de governos estrangeiros, ou de programas de conversão da dívida externa, para fins de promoção da igualdade de gênero.
Tal emenda reafirma o disposto no Plano Plurianual, que reconhece que a existência do racismo e discriminação da mulher são fatores que aumentam a injustiça e a exclusão social.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1283 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2367 - Manoel Junior	23670009

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Inciso IV Alinea i

TEXTO PROPOSTO

i) financiamento à geração de renda e de emprego por meio do microcrédito, com ênfase nos empreendimentos protagonizados por mulheres, afro-brasileiros/as e indígenas;

JUSTIFICATIVA

O Plano Nacional de Políticas para as Mulheres estabelece entre seus objetivos a promoção da autonomia econômica e financeira das mulheres. Entre as ações previstas destaca-se a ação ¿1.2.20 Buscar o apoio de instituições financeiras, públicas e privadas, para garantir e/ou ampliar o acesso das mulheres às linhas de microcrédito produtivo.¿
Vale lembrar que o BNDES tem realizado várias articulações com o movimento social em seus vários segmentos visando concretizar tais prioridades.
Assim, o objetivo da emenda é concretizar tal ação, garantido que o BNDES priorize os empreendimentos protagonizados por mulheres nos financiamentos por meio de microcrédito.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1284 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2367 - Manoel Junior	23670010

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Inciso IV Alinea b

TEXTO PROPOSTO

b) financiamento de programas do Plano Plurianual 2008-2011, que atuem na redução das desigualdades de gênero, raça e etnia;

JUSTIFICATIVA

A emenda visa à inclusão como prioridade do BNDES o financiamento de programas do Plano Plurianual 2008-2011 que atuem na redução das desigualdades de gênero, raça e etnia.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1285 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2367 - Manoel Junior	23670011

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Inciso VI

TEXTO PROPOSTO

VI- para o Banco da Amazônia S.A., Banco do Nordeste do Brasil S.A. e Banco do Brasil S.A., redução das desigualdades sociais, de gênero e raciais nas Regiões Norte, Nordeste, com ênfase na região do semi-árido, e Centro-Oeste do País, mediante apoio a projetos voltados para o melhor aproveitamento das oportunidades de desenvolvimento econômico-social e maior eficiência dos instrumentos gerenciais dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte - FNO, do Nordeste - FNE e do Centro-Oeste - FCO.

JUSTIFICATIVA

O Plano Nacional de Políticas para as Mulheres estabelece entre seus objetivos a promoção da autonomia econômica e financeira das mulheres. Estão previstas várias ações que visam ampliar o acesso das mulheres a todos os sistemas de crédito disponíveis. Assim, o objetivo da emenda é concretizar tal ação, garantido que o Banco da Amazônia S.A., Banco do Nordeste do Brasil S.A. e Banco do Brasil S.A priorizem os empreendimentos protagonizados por mulheres.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1286 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2367 - Manoel Junior	23670012

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 17 Parágrafo 4

TEXTO PROPOSTO

§ 5º A elaboração e a execução do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social deverão obedecer à diretriz de redução das desigualdades de gênero, raça e etnia.

JUSTIFICATIVA

A emenda pretende resgatar dispositivo presente na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2007 que estabelece que a diretriz de redução das desigualdades de gênero, raça e etnia deverá ser obedecida nas fases de elaboração e execução do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social. O Plano Plurianual apresentou importante avanço ao mudar o enfoque de análise das desigualdades, reconhecendo que a existência do racismo e discriminação da mulher são fatores que aumentam a injustiça e a exclusão social.
A partir do reconhecimento que as políticas públicas chegam aos diferentes segmentos de forma diferenciada, foi estabelecida entre as Orientações Estratégicas do Governo, a diretriz ¿Garantia do recorte transversal de gênero, raça, etnia, geracional, pessoa portadora de necessidade especial e orientação sexual na formulação e implementação de políticas públicas;¿.
No entanto, sua implementação no conjunto de políticas públicas federais tem sido pouco satisfatória, pois apenas um número insignificante de programas e ações tem observado essa importante diretriz.
Assim, o que se pretende com tal emenda é reincluir no texto da Lei de Diretrizes Orçamentárias tal dispositivo, de forma que os/as gestores/as públicos/as no momento da elaboração e execução dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade social a observem, contribuindo assim para a superação das desigualdades de gênero, raça e etnia em nosso país.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1287 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2367 - Manoel Junior	**23670013**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 74

TEXTO PROPOSTO

§1º Os órgãos deverão divulgar no prazo de 20 dias úteis após o estabelecido no caput deste artigo o impacto da limitação de empenho e movimentação financeira nos programas e ações a seu cargo.

JUSTIFICATIVA

A emenda tem como objetivo ampliar o grau de transparência na gestão dos recursos públicos, garantindo que toda a sociedade conheça o impacto do contingenciamento sobre os programas e ações, situação que não se verifica hoje.
O prazo de 20 dias úteis permitirá às/aos Ministros tempo suficiente para o estabelecimento das prioridades de cada pasta, ao mesmo tempo em que garante a necessária transparência da gestão pública.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1288 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2367 - Manoel Junior	**23670014**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Parágrafo 7 Inciso III

TEXTO PROPOSTO

III ¿ publicar até 15 de setembro relatório anual, referente ao exercício anterior, do impacto de suas operações de crédito no combate as desigualdades mencionadas no inciso anterior.

JUSTIFICATIVA

A emenda tem como objetivo definir prazo para publicação do referido relatório, ampliando assim o grau de transparência na gestão dos recursos públicos, garantindo que toda a sociedade conheça o impacto das políticas públicas promovidas pelas agências financeiras oficiais de fomento no combate as desigualdades em suas várias dimensões.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1289 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2367 - Manoel Junior	23670015

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 43 Parágrafo 2 Inciso IV

TEXTO PROPOSTO

IV - para os Municípios com população até 25.000 (vinte e cinco mil) habitantes, que tenham Índice de Desenvolvimento Humano Municipal - IDHM abaixo de 0,600 ou estejam localizados na faixa de fronteira, desde que os recursos transferidos pela União destinem-se a ações de interesse social que visem à melhoria da qualidade de vida e contribuam para a redução das desigualdades regionais, de gênero e étnico-raciais;

JUSTIFICATIVA

A emenda pretende incluir entre as destinações que permitem a redução dos limites mínimos de contrapartida previstos no parágrafo primeiro do art. 43, às transferências voluntárias para município destinada às ações de interesse social que visem à melhoria da qualidade de vida e contribuam para a redução das desigualdades de gênero.
Tal emenda reafirma o disposto no Plano Plurianual, que reconhece que a existência do racismo e discriminação da mulher são fatores que aumentam a injustiça e a exclusão social.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1290 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2367 - Manoel Junior	23670016

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Anexo IV - Inciso II

TEXTO PROPOSTO

4. Despesas com as ações vinculadas ao Programa 0156 Prevenção e Combate a Violência Contra a Mulher.

JUSTIFICATIVA

Segundo projeções da Fundação Perseu Abramo, no mínimo, 2,1 milhões de mulheres são espancadas por ano no País, 175 mil/mês, 5,8 mil/dia, 243/hora ou 4/minuto ¿ uma a cada 15 segundos.
Em agosto de 2006, foi sancionada a Lei 11.340/2006, chamada Lei Maria da Penha exigindo do Poder Público nas três esferas a criação, a manutenção e a gestão de serviços públicos de prevenção e combate à violência doméstica.
No entanto, grande parte dos recursos destinados ao programa 0156 Prevenção e Combate a Violência Contra a Mulher foram contingenciados, limitando fortemente a implantação da referida legislação. Dos minguados R$ 13,1 milhões aprovados na Lei Orçamentária de 2006, foram contingenciados R$ 5,5 milhões, ou seja, 42% da dotação inicial. Isso significa que vários serviços deixaram de ser criados e apoiados, vários/as profissionais deixaram de capacitados/as, várias campanhas publicitárias deixaram de ser feitas. Tudo isso traz prejuízos imensos ao conjunto das mulheres brasileiras.
É bom lembrar que o Congresso Nacional aprovou emenda de mesmo teor na LDO/2006, que no entanto sofreu veto do Presidente da República.
Todos esses elementos justificam que o Poder Legislativo, mais uma vez, aprove tal emenda que protege esse programa do contingenciamento.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1291 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2367 - Manoel Junior	23670017

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Parágrafo 3

TEXTO PROPOSTO

§ 3o O Poder Executivo deverá enviar ao Congresso Nacional, em até 15 (quinze) dias após o encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária de 2008, plano de aplicação dos recursos das agências financeiras oficiais de fomento, contendo o executado nos dois últimos exercícios, o previsto para 2007 e o estimado para 2008, detalhado na forma do § 4o deste artigo, e anexo contendo o detalhamento das políticas de redução das desigualdades regionais, de gênero,étnico-raciais previstas para 2008.

JUSTIFICATIVA

A emenda visa incluir entre as informações enviadas pelas Agências Financeiras de Fomento, um anexo contendo o detalhamento das políticas de redução das desigualdades regionais, de gênero e étnico-raciais a serem implementadas em 2008.
Ciente do importante papel a ser desempenhado pelas agências financeiras oficiais de fomento no enfrentamento e superação das desigualdades em suas várias dimensões, propomos a modificação do parágrafo 3º, inciso IV do art. 94, contribuindo assim para o cumprimento do compromisso governamental.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1292 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2367 - Manoel Junior	23670018

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 103

TEXTO PROPOSTO

§ O Poder Executivo disponibilizará a qualquer cidadão/â as informações não sigilosas dos referidos sistemas, através da implementação de mecanismos de acesso público.

JUSTIFICATIVA

A disponibilização das informações não sigilosas dos sistemas de informações governamentais é fundamental para se assegurar a transparência da gestão pública, permitindo o efetivo controle social. Por isso, é urgente que o Poder Executivo implemente mecanismos de acesso público, garantindo a qualquer cidadão/ã o exercício de seu direito à informação previsto no inciso XXXIII, art. 5º da Constituição Federal:

¿Art.5º
XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado¿

Assim a apresentação de tal emenda visa garantir o exercício do princípio da publicidade, que atinge todo e qualquer ato da Administração Pública o que inclui os instrumentos por ela usados.
Na mesma direção da presente emenda, a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJ) aprovou em 24/04/07 o Projeto de Lei Complementar (PLP) 149/00, do Senado, que obriga todos os órgãos da administração pública das três esferas de governo a disponibilizar o acesso às suas bases de dados a todo/a e qualquer cidadão/ã, demonstrando ser este um anseio legítimo de toda a população.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1293 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2367 - Manoel Junior	23670019

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 73

TEXTO PROPOSTO

Art. 73. Os Poderes e o Ministério Público da União deverão elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2008, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8o da Lei Complementar no 101, de 2000, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas, com vistas à redução das desigualdades sociais e estímulo ao desenvolvimento econômico estabelecida nesta Lei¿.

JUSTIFICATIVA

A emenda visa garantir que na edição do cronograma anual de desembolso mensal, conhecido como decreto de contingenciamento, os Poderes e o Ministério Público da União, tenham como objetivo primordial de sua ação pública a redução das desigualdades sociais e o estímulo ao desenvolvimento econômico, diferentemente do que vem ocorrendo nos últimos anos,

¿quando a prioridade tem sido a geração de superávits primários para o pagamento dos juros e amortização da dívida pública, tornando o Brasil um país ¿confiável¿ do ponto de vista dos
credores internacionais. Em contrapartida, esse mecanismo tornado política tem aumentado a dívida social, fazendo o País economizar o que não pode e arrecadar a partir de uma estrutura tributária extremamente injusta, que onera excessivamente os/as trabalhadores/as e consumidores enquanto concede isenções ao grande capital.
Tal prática mantém o círculo vicioso que sustenta a desigualdade: o País que mantém o superávit na esperança de atrair capitais e crescer, como ensina a teoria neoliberal, fica impossibilitado de investir em áreas essenciais para que haja crescimento econômico, com tão grande ajuste fiscal. Menos crescimento, mais dependência, mais endividamento e com este, mais recomendações neoliberais de ajuste fiscal.¿ Cartilha do FBO

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1294 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2367 - Manoel Junior	23670020

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 103

TEXTO PROPOSTO

§ . Poderão também ser habilitadas pelos órgãos competentes, para acessar diretamente os sistemas referidos nos incisos I a X, entidades sem fins lucrativos credenciadas segundo requisitos estabelecidos.

JUSTIFICATIVA

O objetivo da presente emenda é reincluir dispositivo presente na LDO/2007, que garante o acesso aos sistemas referidos nos inciso I a X a entidades sem fins lucrativos credenciadas segundo requisitos estabelecidos, garantindo a necessária transparência para o efetivo exercício do controle social das receitas e despesas públicas.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1295 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2367 - Manoel Junior	23670021

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 17 Parágrafo 1 Inciso I Alinea l

TEXTO PROPOSTO

l) Até 15 de setembro relatório anual, referente ao exercício anterior, de impacto dos programas voltados ao combate das desigualdades nas dimensões de gênero, raça, etnia, geracional, regional e de pessoas com deficiência.

JUSTIFICATIVA

A emenda tem como objetivo definir prazo de envio do referido relatório, ampliando o grau de transparência na gestão dos recursos públicos, garantindo que toda a sociedade conheça o impacto das políticas públicas no combate às desigualdades sobre os vários segmentos da sociedade.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1296 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2367 - Manoel Junior	23670022

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 17 Parágrafo 4

TEXTO PROPOSTO

§ 4o O Poder Legislativo realizará audiências públicas regionais e temáticas durante a apreciação da Proposta Orçamentária, que contará com a participação de entidades e do movimento social, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar no 101, de 2000.

JUSTIFICATIVA

A Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal, estabelece vários procedimentos no sentido de garantir a Transparência da Gestão Fiscal. Entre eles a participação popular, conforme definido no parágrafo único do art. 48:

¿Art. 48.....
Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e de discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos.¿

A redação do dispositivo no PLN 02/2007 apenas faculta ao Poder Legislativo a realização de audiências públicas regionais e temáticas. Assim, o objetivo da presente emenda é assegurar no texto da lei de diretrizes orçamentária que o Poder Legislativo observe o princípio da participação popular no processo de discussão do projeto de Lei Orçamentária, através de realização de plenárias regionais e temáticas.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1297 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2367 - Manoel Junior	23670023

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Inciso IV Alinea g

TEXTO PROPOSTO

g) redução das desigualdades regionais, sociais, de gênero e étnico-raciais, por meio do apoio à implantação e expansão das atividades produtivas, bem como daquelas relacionadas na alínea ¿e¿;

JUSTIFICATIVA

Plano Nacional de Políticas para as Mulheres estabelece entre seus objetivos a promoção da autonomia econômica e financeira das mulheres. Estão previstas várias ações que visam ampliar o acesso das mulheres a todos os sistemas de crédito disponíveis.
Vale lembrar que o BNDES tem realizado várias articulações com o movimento social em seus vários segmentos visando concretizar tais prioridades.
Assim, o objetivo da emenda é concretizar tal ação, garantido que o BNDES priorize os empreendimentos protagonizados por mulheres por meio do apoio à implantação e expansão das atividades produtivas.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1298 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2367 - Manoel Junior	23670024

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 43 Parágrafo 2 Inciso III

TEXTO PROPOSTO

g) Ações relativas à prevenção e combate à violência contra a mulher.

JUSTIFICATIVA

A emenda pretende incluir entre as destinações que permitem a redução dos limites mínimos de contrapartida previstos no parágrafo primeiro do art. 43 para transferências voluntárias para Estados, Distrito Federal ou Município às ações relativas à prevenção ao combate à violência contra a mulher.
A Lei 11.340/2006, chamada Lei Maria da Penha foi sancionada em agosto de 2006 exigindo do Poder Público nas três esferas a criação, a manutenção e a gestão de serviços públicos de prevenção e combate à violência doméstica. Segundo estudos da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres tais serviços estão presentes em um número muito limitado de municípios. Assim, para que tal legislação se torne efetiva em todo o Brasil é preciso, entre outras medidas, permitir a redução dos limites mínimos de contrapartida exigidos dos Estados, Distrito Federal e municípios.
O caso das Delegacias Especializadas de Atendimento às Mulheres (DEAMs) ilustra tal situação. Segundo dados da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, o número atual de DEAMs é 339, num País que possui mais de 5.500 municípios, segundo o IBGE. Também há maior concentração dessas delegacias na Região Sudeste, em detrimento das regiões mais pobres do País. De acordo com relatório da Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp) do Ministério da Justiça, em 2004 as DEAMs estavam divididas da seguinte forma: 54,9% na Região Sudeste; 17,5% na Região Sul;11,2% no Nordeste; 9,7% no Norte e 6,7% na Região Centro-Oeste.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1299 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2562 - Manuela D'ávila

EMENDA
25620001

PROGRAMA

1377 Educação para a Diversidade e Cidadania

AÇÃO

09HS Apoio à Qualificação de Profissionais da Educação em Educação para Diversidade e Cidadania

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Profissional qualificado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

63.000

JUSTIFICATIVA

¿O Programa Brasil sem Homofobia foi lançado em 2004, a partir de uma série de discussões entre o Governo Federal e a sociedade civil, com o intuito de promover a cidadania de gays, lésbicas, travestis, travestis , transexuais e bissexuais, a partir da equiparação de direitos e do combate à violência e à discriminação homofóbicas. São ações de capacitação e desenvolvimento, apoio a projetos de governos estaduais, municipais e organizações não-governamentais e implantação de centros de referência para combate a homofobia no país inteiro.¿

O apoio à projetos e ações de combate no ambiente escolar tem tido papel fundamental para a promoção da cidadania. O alcance desta ação está restrito a população GLBT. Independente de orientação sexual dos beneficiados, estes projetos tem contribuído de maneira singular para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

Assim, o objetivo da presente emenda é incluir a ação 09HS - APOIO A QUALIFICACAO DE PROFISSIONAIS DA EDUCACAO EM EDUCACAO PARA DIVERSIDADE E CIDADANIA do programa 1377 - EDUCACAO PARA A DIVERSIDADE E CIDADANIA, entre as prioridades da administração pública federal em 2008.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1300 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2562 - Manuela D'ávila

EMENDA
25620002

PROGRAMA

1073 Universidade do Século XXI

AÇÃO

005Q Apoio a Entidades Públicas de Ensino Superior

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Entidade apoiada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

6

JUSTIFICATIVA

É visível e histórica a carência de recursos alocados para as instituições de ensino superior em todo o país. Nesse sentido este apoio é fundamental para possibilitar que as instituições de ensino superior no RS continuem a cumprir seu papel na formação educacional.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1301 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2562 - Manuela D'ávila

EMENDA
25620003

PROGRAMA

1312 Atenção à Saúde de Populações Estratégicas e em Situações Especiais de Agravos

AÇÃO

6175 Atenção à Saúde da Mulher

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Mulher beneficiada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

61.742.752

JUSTIFICATIVA

As mulheres são a maioria da população brasileira (50,77%) e as principais usuárias do Sistema Único de Saúde (SUS).
No caso das mulheres, os problemas de saúde são agravados pela discriminação nas relações de trabalho e a sobrecarga com as responsabilidades com o trabalho doméstico. Outras variáveis como raça, etnia e situação de pobreza, realçam ainda mais as desigualdades. As mulheres vivem mais do que os homens, porém adoecem mais freqüentemente. A vulnerabilidade feminina frente a certas doenças e causas de morte está mais relacionada com a situação de discriminação na sociedade do que com fatores biológicos.
Assim, a presente emenda visa garantir a inclusão do Programa Atenção à Saúde de Populações Estratégicas e em Situações Especiais de Agravos e, especificamente, a ação ¿Atenção à saúde da mulher¿, entre as prioridades da administração pública federal em 2008.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1302 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2562 - Manuela D'ávila

EMENDA
25620004

PROGRAMA

8028 Segundo Tempo

AÇÃO

0875 Apoio a Projetos Esportivos Sociais para a Infância e Adolescência

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Criança/adolescente atendido (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

12.000

JUSTIFICATIVA

Esse projeto desenvolvido pelo Ministério do Esporte visa Transformar a expectativa de crianças e adolescentes, em áreas de maior concentração de violência urbana, por meio de ocupação de seu tempo livre com atividades esportivas e socioeducativas para integração social e a formação de sua cidadania, assim o acréscimo de meta, alterando o valor inicial que mostra-se insuficiente para a carência atual que nosso país tem, merece o apoio dos nobres pares.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1303 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2562 - Manuela D'ávila

EMENDA
25620005

PROGRAMA

0156 Prevenção e Combate à Violência contra as Mulheres

AÇÃO

0911 Apoio a Serviços Especializados no Atendimento às Mulheres em Situação de Violência

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Unidade de atendimento apoiada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

1.500

JUSTIFICATIVA

A Lei 11.340/2006, chamada Lei Maria da Penha, foi sancionada em agosto de 2006 exigindo do Poder Público nas três esferas a criação, a manutenção e a gestão de serviços públicos de prevenção e combate à violência doméstica. Segundo estudos da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres (SPM) tais serviços estão presentes em um número muito limitado de municípios. Assim, para que tal legislação se torne efetiva em todo o Brasil é preciso, entre outras medidas, garantir a inclusão da ação ¿0911 ¿ Apoio a Serviços Especializados no Atendimento às Mulheres em Situação de Violência¿ do programa 0156 Prevenção e Combate à Violência contra as Mulheres entre as prioridades da administração pública federal em 2008.
O caso das delegacias especializadas de Atendimento às Mulheres (DEAMs) ilustra tal situação. Segundo dados da SPM, o número atual de DEAMs é 339, num país que possui mais de 5.500 municípios, segundo o IBGE. Também há maior concentração dessas delegacias na Região Sudeste, em detrimento das regiões mais pobres do País. De acordo com relatório da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) do Ministério da Justiça, em 2004 as DEAMs estavam divididas da seguinte forma: 54,9% na Região Sudeste; 17,5% na Região Sul;11,2% no Nordeste; 9,7% no Norte e 6,7% na Região Centro-Oeste.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1304 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2562 - Manuela D'ávila	25620006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Inciso IV Alinea b

TEXTO PROPOSTO

b) financiamento de programas do Plano Plurianual 2008/2011, que atuem na redução das desigualdades regionais, sociais, de gênero, raça e etnia;

JUSTIFICATIVA

A emenda visa à inclusão como prioridade do BNDES o financiamento de programas do Plano Plurianual 2008-2011 que atuem na redução das desigualdades de gênero, raça e etnia.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1305 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2562 - Manuela D'ávila	25620007

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Inciso IV Alinea c

TEXTO PROPOSTO

c) reestruturação produtiva, com vistas a estimular a competitividade interna e externa das empresas nacionais; bem o apoio a setores prejudicados pela valorização cambial da moeda nacional;

JUSTIFICATIVA

Nada mais necessário nesse momento de valorização da moeda nacional e consequente prejuízos aos setores primários de exportação que uma política de aplicação dos recursos das agências financeiras oficiais de fomento para esta questão. Esta carência que prejudica a econômia de diversos estados da federação causando demissões em quantias alarmantes, com destaque que faço ao setor moveleiro e ao setor coureiro calçadista, os quais em decorrência da política cambial estão tendo que demitir centenas e centenas de trabalhadores nos seus pólos de produção.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1306 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2562 - Manuela D'ávila	25620008

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Inciso IV Alinea g

TEXTO PROPOSTO

g) redução das desigualdades regionais, sociais, de gênero e étnico-raciais, por meio do apoio à implantação e expansão das atividades produtivas, bem como daquelas relacionadas na alínea "e";

JUSTIFICATIVA

O Plano Nacional de Políticas para as Mulheres estabelece entre seus objetivos a promoção da autonomia econômica e financeira das mulheres. Estão previstas várias ações que visam ampliar o acesso das mulheres a todos os sistemas de crédito disponíveis.
Vale lembrar que o BNDES tem realizado várias articulações com o movimento social em seus vários segmentos visando concretizar tais prioridades.
Assim, o objetivo da emenda é concretizar tal ação, garantido que o BNDES priorize os empreendimentos protagonizados por mulheres por meio do apoio à implantação e expansão das atividades produtivas.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1307 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2562 - Manuela D'ávila	25620009

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Inciso IV Alinea h

TEXTO PROPOSTO

h) financiamento para o apoio à expansão e ao desenvolvimento das empresas de economia solidária, dos arranjos produtivos locais e das cooperativas, bem como dos empreendimentos afro-brasileiros e indígenas;

JUSTIFICATIVA

Desenvolver empresas de economia solidária e arranjos produtivos locais é conceder cidadania e distribuir renda, além de contribuir para o desenvolvimento das pequenas e médias empresas no Brasil fortalecendo o empreendedorismo.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1308 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2562 - Manuela D'ávila	25620010

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Inciso IV Alinea j

TEXTO PROPOSTO

j) desenvolvimento de projetos de produção e distribuição de gás e biocombustíveis nacionais.

JUSTIFICATIVA

Precisamos estabelecer o apoio do BNDES à produção do Biocombustível para sua expansão com todo o apoio financeiro necessário para que o desenvolvimento técnico garanta a sustentabilidade ambiental necessária para garantir o aumento de sua produção e consumo no país e elevação das exportações.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1309 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2562 - Manuela D'ávila	25620011

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Inciso I

TEXTO PROPOSTO

I - para a Caixa Econômica Federal, redução do déficit habitacional e melhoria das condições de vida das populações mais carentes, via financiamentos a projetos habitacionais de interesse social, sendo garantida a prioridades aos idosos(as), pessoas com deficiência e famílias chefiadas por mulheres, projetos de investimentos em saneamento básico e desenvolvimento da infra-estrutura urbana e rural;

JUSTIFICATIVA

A presente emenda reafirma o disposto na alínea h), inciso II, art 4º da Lei 11.124/05 que define como uma das diretrizes do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social o estabelecimento de mecanismos de quotas para idosos/as, deficientes e famílias chefiadas por mulheres.
Na mesma direção, o Plano Plurianual 2004-2007 apresenta como uma das diretrizes a "Garantia do recorte transversal de gênero, raça, etnia, geracional, pessoa portadora de necessidade especial e orientação sexual na formulação e implementação de políticas públicas;" .
Ciente do importante papel a ser desempenhado pela Caixa Econômica Federal no alcance deste Megaobjetivo estratégico do governo, propomos a modificação do inciso I do art. 94, de forma a incorporar essa diretriz como orientação para a definição de suas políticas, contribuindo assim com o cumprimento do compromisso assumido pelo atual governo de enfrentamento e superação das desigualdades de gênero, geracional e pessoas com deficiências.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1310 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2562 - Manuela D'ávila	25620012

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Parágrafo 7 Inciso III

TEXTO PROPOSTO

III - publicar até 15 de setembro relatório anual, referente ao exercício anterior, do impacto de suas operações de crédito no combate as desigualdades mencionadas no inciso anterior.

JUSTIFICATIVA

A emenda tem como objetivo definir prazo para publicação do referido relatório, ampliando assim o grau de transparência na gestão dos recursos públicos, garantindo que toda a sociedade conheça o impacto das políticas públicas promovidas pelas agências financeiras oficiais de fomento no combate as desigualdades em suas várias dimensões.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1311 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2562 - Manuela D'ávila	25620013

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 43 Parágrafo 2 Inciso IV

TEXTO PROPOSTO

IV - para os Municípios com população até 25.000 (vinte e cinco mil) habitantes, que tenham Índice de Desenvolvimento Humano Municipal - IDHM abaixo de 0,600 ou estejam localizados na faixa de fronteira, desde que os recursos transferidos pela União destinem-se a ações de interesse social que visem à melhoria da qualidade de vida e contribuam para a redução das desigualdades regionais, de gênero e étnico-raciais;ou

JUSTIFICATIVA

A emenda pretende incluir entre as destinações que permitem a redução dos limites mínimos de contrapartida previstos no parágrafo primeiro do art. 43, às transferências voluntárias para município destinada às ações de interesse social que visem à melhoria da qualidade de vida e contribuam para a redução das desigualdades de gênero.
Tal emenda reafirma o disposto no Plano Plurianual, que reconhece que a existência do racismo e discriminação da mulher são fatores que aumentam a injustiça e a exclusão social.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1312 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2562 - Manuela D'ávila	25620014

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 34 Inciso VI

TEXTO PROPOSTO

VI - compromisso da entidade beneficiada de disponibilizar ao cidadão/ã, por meio da internet e em sua sede, consulta ao extrato do convênio ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, os valores previstos e liberados, a finalidade e os resultados alcançados.

JUSTIFICATIVA

A emenda visa ampliar as informações mínimas que as entidades beneficiadas com recursos públicos têm o compromisso de disponibilizar às cidadãos/ãs, incluindo os valores previstos e os resultados alcançados, de forma que todos/as possam contribuir com a fiscalização da aplicação dos recursos públicos.
Além disso, substitui a expressão "ou em sua sede", por "e em sua sede", de forma a garantir a efetividade do compromisso de divulgação das informações.
Assim, a presente emenda visa aperfeiçoar os mecanismos de acompanhamento e fiscalização de recursos da União transferidos a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1313 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2562 - Manuela D'ávila	25620015

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Parágrafo 3

TEXTO PROPOSTO

§ 3o O Poder Executivo deverá enviar ao Congresso Nacional, em até 15 (quinze) dias após o encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária de 2008, plano de aplicação dos recursos das agências financeiras oficiais de fomento, contendo o executado nos dois últimos exercícios, o previsto para 2007 e o estimado para 2008, detalhado na forma do § 4o deste artigo, e anexo contendo o detalhamento das políticas de redução das desigualdades regionais, de gênero,étnico-raciais previstas para 2008.

JUSTIFICATIVA

A emenda visa incluir entre as informações enviadas pelas Agências Financeiras de Fomento, um anexo contendo o detalhamento das políticas de redução das desigualdades regionais, de gênero e étnico-raciais a serem implementadas em 2008.
Ciente do importante papel a ser desempenhado pelas agências financeiras oficiais de fomento no enfrentamento e superação das desigualdades em suas várias dimensões, propomos a modificação do parágrafo 3º, inciso IV do art. 94, contribuindo assim para o cumprimento do compromisso governamental.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1314 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2562 - Manuela D'ávila	25620016

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 73

TEXTO PROPOSTO

Art. 73. Os Poderes e o Ministério Público da União deverão elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2008, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8o da Lei Complementar no 101, de 2000, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas, com vistas à redução das desigualdades sociais e estímulo ao desenvolvimento econômico estabelecida nesta Lei.

JUSTIFICATIVA

A emenda visa garantir que na edição do cronograma anual de desembolso mensal, conhecido como decreto de contingenciamento, os Poderes e o Ministério Público da União, tenham como objetivo primordial de sua ação pública a redução das desigualdades sociais e o estímulo ao desenvolvimento econômico, diferentemente do que vem ocorrendo nos últimos anos, quando a prioridade tem sido a geração de superávits primários para o pagamento dos juros e amortização da dívida pública, tornando o Brasil um país "confiável" do ponto de vista dos credores internacionais. Em contrapartida, esse mecanismo tornado política tem aumentado a dívida social, fazendo o País economizar o que não pode e arrecadar a partir de uma estrutura tributária extremamente injusta, que onera excessivamente os/as trabalhadores/as e consumidores enquanto concede isenções ao grande capital.
Tal prática mantém o círculo vicioso que sustenta a desigualdade: o País que mantém o superávit na esperança de atrair capitais e crescer, como ensina a teoria neoliberal, fica impossibilitado de investir em áreas essenciais para que haja crescimento econômico, com tão grande ajuste fiscal. Menos crescimento, mais dependência, mais endividamento e com este, mais recomendações neoliberais de ajuste fiscal.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1315 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2562 - Manuela D'ávila	25620017

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 4 Parágrafo único

TEXTO PROPOSTO

Parágrafo único. No Projeto de Lei Orçamentária de 2008, a destinação dos recursos relativos a programas sociais conferirá prioridade às áreas de menor Índice de Desenvolvimento Humano e às ações que visam ao combate à homofobia e a promoção da igualdade racial e gênero.

JUSTIFICATIVA

A homofobia em nosso país é um problema grave e que vitima milhares de pessoas. Não se sabe ao certo quantos homossexuais são assassinados todos os anos, mas estimasse que sejam mais de 200 mortes anuais simplesmente por sua orientação sexual.

O combate a todas as formas de discriminação e promoção da igualdade entre todos é uma meta que o governo deve atingir com seus programas sociais.

Já está em desenvolvimento o projeto Brasil sem Homofobia, uma política transversal que integra inúmeros ministérios com o propósito de garantir cidadania a todos os cidadãos que se encontram em situação de vulnerabilidade social devido à sua orientação Sexual

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1316 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2562 - Manuela D'ávila	25620018

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 17 Parágrafo 4

TEXTO PROPOSTO

§ 4o O Poder Legislativo realizará audiências públicas regionais e temáticas durante a apreciação da Proposta Orçamentária, que contará com a participação de entidades e do movimento social, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar no 101, de 2000.

JUSTIFICATIVA

A Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal, estabelece vários procedimentos no sentido de garantir a Transparência da Gestão Fiscal. Entre eles a participação popular, conforme definido no parágrafo único do art. 48:

"Art. 48.....
Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e de discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos."

A redação do dispositivo no PLN 02/2007 apenas faculta ao Poder Legislativo a realização de audiências públicas regionais e temáticas. Assim, o objetivo da presente emenda é assegurar no texto da lei de diretrizes orçamentária que o Poder Legislativo observe o princípio da participação popular no processo de discussão do projeto de Lei Orçamentária, através de realização de plenárias regionais e temáticas.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1317 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2562 - Manuela D'ávila	25620019

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 43 Parágrafo 2 Inciso I

TEXTO PROPOSTO

I - forem oriundos de doações de organismos internacionais ou de governos estrangeiros, ou de programas de conversão da dívida externa, para fins ambientais, de promoção da igualdade racial, de gênero, sociais, culturais ou de segurança pública;

JUSTIFICATIVA

A emenda pretende ampliar a possibilidade de redução dos limites mínimos de contrapartida previstos no parágrafo primeiro do art. 43 para transferências voluntárias para Estados, Distrito Federal ou Município quando os recursos transferidos pela União forem oriundos de doações de organismos internacionais ou de governos estrangeiros, ou de programas de conversão da dívida externa, para fins de promoção da igualdade de gênero.
Tal emenda reafirma o disposto no Plano Plurianual, que reconhece que a existência do racismo e discriminação da mulher são fatores que aumentam a injustiça e a exclusão social.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1318 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2562 - Manuela D'ávila	25620020

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Inciso III

TEXTO PROPOSTO

III - para o Banco do Nordeste do Brasil S.A., Banco da Amazônia S.A., Banco do Brasil S.A. e Caixa Econômica Federal, estímulo à criação de empregos e ampliação da oferta de produtos de consumo popular, mediante apoio à expansão e ao desenvolvimento de arranjos produtivos locais e das cooperativas de trabalhadores artesanais, do extrativismo, do manejo florestal sustentável, da agricultura de pequeno porte, da pesca, e das micro, pequenas e médias empresas;

JUSTIFICATIVA

É importante incluir os Arranjos produtivos locais entre os projetos prioritários para receber apoio dos bancos oficiais, é importantes desenvolver estas APL's como forma de maximizar a qualidade e a produção de pequenos produtores e empresários, assim como cooperativas.
A alteração de manejo de florestas de baixo impacto se faz necessário por não garantir de forma concreta o manejo sustentável, é preferível a expressão florestal sustentável que pressupõe o baixo impacto e a sustentabilidade da atividade por longo período.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1319 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2562 - Manuela D'ávila	25620021

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 34 Inciso VI

TEXTO PROPOSTO

VI - compromisso da entidade beneficiada de disponibilizar ao cidadão(ã), por meio da internet e em sua sede, consulta ao extrato do convênio ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, os valores previstos e liberados, a finalidade e os resultados alcançados.

JUSTIFICATIVA

A emenda visa ampliar as informações mínimas que as entidades beneficiadas com recursos públicos têm o compromisso de disponibilizar às cidadãos/ãs, incluindo os valores previstos e os resultados alcançados, de forma que todos/as possam contribuir com a fiscalização da aplicação dos recursos públicos.
Além disso, substitui a expressão ¿ou em sua sede¿, por ¿e em sua sede¿, de forma a garantir a efetividade do compromisso de divulgação das informações.
Assim, a presente emenda visa aperfeiçoar os mecanismos de acompanhamento e fiscalização de recursos da União transferidos a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1320 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2562 - Manuela D'ávila	25620022

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 13 Parágrafo único

TEXTO PROPOSTO

Parágrafo único. Não será considerada, para os efeitos do caput deste artigo, a Reserva à conta de receitas próprias e vinculadas a entidade ou ações específicas.

JUSTIFICATIVA

O Poder Executivo passou adotar, a partir do orçamento de 2006, a prática de se cortar parte da dotação do Ministério da Saúde e alocá-la na Reserva de Contingência em rubrica vinculada à Saúde, com o propósito de fazer com que um mesmo montante fosse computado tanto no cumprimento do dispositivo da LDO que determina que a referida Reserva seja constituída no projeto de lei orçamentária, com 2%, no mínimo, da receita corrente líquida quanto do que trata da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde.

Essa prática evidentemente mostra-se inaceitável, visto que "reserva de contingência", por implicar o conceito de dotações livres - isto é, não vinculadas a qualquer órgão ou despesa - , não pode integrar o piso da saúde, o que significa dizer que os projetos de orçamento encaminhados nos anos de 2006 e 2007 não atenderam a EC nº 29 de 2000.

A presente emenda, portanto, objetiva coibir a referida prática, visto que impede que recursos da saúde sejam computados nos 2% da reserva.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1321 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2562 - Manuela D'ávila	25620023

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Inciso I

TEXTO PROPOSTO

I - para a Caixa Econômica Federal, redução do déficit habitacional e melhoria das condições de vida das populações mais carentes, via financiamentos a projetos habitacionais de interesse social, sendo garantida a prioridades aos idosos/as, pessoas com deficiência e famílias chefiadas por mulheres, projetos de investimentos em saneamento básico e desenvolvimento da infra-estrutura urbana e rural,;

JUSTIFICATIVA

A presente emenda reafirma o disposto na alínea h), inciso II, art 4º da Lei 11.124/05 que define como uma das diretrizes do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social o estabelecimento de mecanismos de quotas para idosos/as, deficientes e famílias chefiadas por mulheres.
Na mesma direção, o Plano Plurianual 2004-2007 apresenta como uma das diretrizes a "Garantia do recorte transversal de gênero, raça, etnia, geracional, pessoa portadora de necessidade especial e orientação sexual na formulação e implementação de políticas públicas;" .
Ciente do importante papel a ser desempenhado pela Caixa Econômica Federal no alcance deste Megaobjetivo estratégico do governo, propomos a modificação do inciso I do art. 94, de forma a incorporar essa diretriz como orientação para a definição de suas políticas, contribuindo assim com o cumprimento do compromisso assumido pelo atual governo de enfrentamento e superação das desigualdades de gênero, geracional e pessoas com deficiências.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1322 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2562 - Manuela D'ávila	25620024

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 19 Parágrafo 2

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se o seguinte parágrafo:
§ . A obra de valor total estimado superior aos limites estabelecidos no § 1º deverá constituir projeto orçamentário, no nível de título, vedada, para sua execução, a utilização de dotações consignadas em outro crédito orçamentário."

JUSTIFICATIVA

É importante que a LDO defina o conceito de projeto de grande vulto, como faz o projeto de lei. No entanto, é também importante mantermos a determinação que vigorou no PPA 2004-2007 determinando a obrigatoriedade de que esse tipo de projeto deva ser caracterizado no título da ação, vedando que possa ser executado à conta de mais de uma dotação.

Deve-se esclarecer que a redação sugerida consta do art. 3º, parágrafo 2º, da Lei 10.933/2004 (PPA 2004-2007), com a redação Lei 11.450, de 2007, que tem vigência apenas até o final deste ano.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1323 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2562 - Manuela D'ávila	25620025

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Inciso IV Alinea i

TEXTO PROPOSTO

i) financiamento à geração de renda e de emprego por meio do microcrédito, com ênfase nos empreendimentos protagonizados por mulheres, afro-brasileiros/as e indígenas;

JUSTIFICATIVA

O Plano Nacional de Políticas para as Mulheres estabelece entre seus objetivos a promoção da autonomia econômica e financeira das mulheres. Entre as ações previstas destaca-se a ação ¿1.2.20 Buscar o apoio de instituições financeiras, públicas e privadas, para garantir e/ou ampliar o acesso das mulheres às linhas de microcrédito produtivo.¿
Vale lembrar que o BNDES tem realizado várias articulações com o movimento social em seus vários segmentos visando concretizar tais prioridades.
Assim, o objetivo da emenda é concretizar tal ação, garantido que o BNDES priorize os empreendimentos protagonizados por mulheres nos financiamentos por meio de microcrédito.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1324 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2562 - Manuela D'ávila	25620026

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 7

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se no Art. 7º o seguinte parágrafo:
§ . As programações orçamentárias dos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento que representem a execução de medidas que integram o Plano de Aceleração de Crescimento - PAC, instituído pelo Decreto 6.025, de 22 de janeiro de 2007, deverão receber identificador específico, a nível de subtítulo, que indique tal condição.

JUSTIFICATIVA

O acompanhamento da excução da programação do PAC é fator absolutamente crítico para o sucesso do Plano, uma vez que:
a) é previsto um tratamento mais favorável, quanto a liberações e contingenciamento, às programações incluídas tanto em um quanto em outro agrupamento de ações;
b) os projetos de investimento mencionados no PAC são essenciais para a obtenção dos efeitos macroeconômicos esperados pelo governo na formulação e apresentação do programa, devendo ser acompanhados de forma muito intensiva pelo Legislativo; e
c) até o momento, a única fonte oficial de informações sobre o leque de projetos de investimento anunciados pelo Executivo como integrantes do PAC é a marcação de programações orçamentárias na base do sistema SIAFI em 2007, marcação esta que pode ser alterada pelo Executivo a qualquer tempo; ainda assim, nada se sabe a respeito dos investimentos das empresas estatais, concessionárias privadas de serviços públicos ou de outros agentes privados.
Não obstante ter sido tal programa lançado como pedra fundamental da política econômica dos anos que se iniciam, rigorosamente nada se menciona no Projeto da LDO a seu respeito. Portanto, permanece sendo um Plano regulado por medidas no âmbito do Executivo, a despeito do enorme impacto que alega ter nos rumos econômicos e fiscais do país.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1325 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2562 - Manuela D'ávila	25620027

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 7 Parágrafo 4 Inciso V

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se no referido parágrafo o seguinte inciso:
"VI - primária discricionária relativa ao Programa de Aceleração do Crescimento - PAC - 5"

JUSTIFICATIVA

A emenda tem por finalidade criar mecanismo de acompanhamento e controle das ações que integram o PAC e constam do orçamento.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1326 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2562 - Manuela D'ávila	25620028

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 4 Parágrafo único

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se no Art. 4º o seguinte parágrafo:
§ Integram o Anexo de Metas e Prioridades desta lei todas as ações relativas ao PPI e ao PAC, as quais constarão de anexos específicos ao projeto de lei orçamentária anual para 2008 e à respectiva lei.

JUSTIFICATIVA

O Poder Executivo faz divulgação intensa do PPI e do PAC, especialmente quanto ao efeito que têm sobre o crescimento econômico. No entanto, não apresenta a relação das ações orçamentárias respectivas, de modo que a sociedade, em geral, e os órgãos de controle, em particular, aqui incluído o Congresso Nacional, possam exercer o acompanhamento e o controle sobre se tais ações estariam atingindo seus fins.
Assim sendo, faz-se necessário que essas ações sejam priorizadas e especificadas em anexos exclusivos.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1327 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2562 - Manuela D'ávila	25620029

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 17 Parágrafo 4

TEXTO PROPOSTO

§ 5º A elaboração e a execução do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social deverão obedecer à diretriz de redução das desigualdades de gênero, raça e etnia.

JUSTIFICATIVA

A emenda pretende resgatar dispositivo presente na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2007 que estabelece que a diretriz de redução das desigualdades de gênero, raça e etnia deverá ser obedecida nas fases de elaboração e execução do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social. O Plano Plurianual apresentou importante avanço ao mudar o enfoque de análise das desigualdades, reconhecendo que a existência do racismo e discriminação da mulher são fatores que aumentam a injustiça e a exclusão social.
A partir do reconhecimento que as políticas públicas chegam aos diferentes segmentos de forma diferenciada, foi estabelecida entre as Orientações Estratégicas do Governo, a diretriz ¿Garantia do recorte transversal de gênero, raça, etnia, geracional, pessoa portadora de necessidade especial e orientação sexual na formulação e implementação de políticas públicas;¿.
No entanto, sua implementação no conjunto de políticas públicas federais tem sido pouco satisfatória, pois apenas um número insignificante de programas e ações tem observado essa importante diretriz.
Assim, o que se pretende com tal emenda é reincluir no texto da Lei de Diretrizes Orçamentárias tal dispositivo, de forma que os/as gestores/as públicos/as no momento da elaboração e execução dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade social a observem, contribuindo assim para a superação das desigualdades de gênero, raça e etnia em nosso país.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1328 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2562 - Manuela D'ávila	25620030

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 94 Parágrafo 7

TEXTO PROPOSTO

§ Será dada prioridade para concessão de empréstimos ou financiamentos pelas agências oficiais a empresas que desenvolverem projetos de responsabilidade sócio-ambiental.

JUSTIFICATIVA

É preciso dar tratamento diferenciado a empresas que desenvolvam projetos socio-ambiental como forma de estimular o empresariado brasileiro a incluirem em seus orçamentos estes projetos que são fundamentais para a promoção da cidadania e preservação do meio-ambiente.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1329 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2562 - Manuela D'ávila	25620031

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 103

TEXTO PROPOSTO

§ Poderão também ser habilitadas pelos órgãos competentes, para acessar diretamente os sistemas referidos nos incisos I a X, entidades sem fins lucrativos credenciadas segundo requisitos estabelecidos

JUSTIFICATIVA

O objetivo da presente emenda é reincluir dispositivo presente na LDO/2007, que garante o acesso aos sistemas referidos nos inciso I a X a entidades sem fins lucrativos credenciadas segundo requisitos estabelecidos, garantindo a necessária transparência para o efetivo exercício do controle social das receitas e despesas públicas.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1330 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2562 - Manuela D'ávila	25620032

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Anexo IV - Inciso II

TEXTO PROPOSTO

4. Despesas com as ações vinculadas ao Programa 0156 Prevenção e Combate a Violência Contra a Mulher.

JUSTIFICATIVA

Segundo projeções da Fundação Perseu Abramo, no mínimo, 2,1 milhões de mulheres são espancadas por ano no País, 175 mil/mês, 5,8 mil/dia, 243/hora ou 4/minuto ¿ uma a cada 15 segundos.
Em agosto de 2006, foi sancionada a Lei 11.340/2006, chamada Lei Maria da Penha exigindo do Poder Público nas três esferas a criação, a manutenção e a gestão de serviços públicos de prevenção e combate à violência doméstica.
No entanto, grande parte dos recursos destinados ao programa 0156 Prevenção e Combate a Violência Contra a Mulher foram contingenciados, limitando fortemente a implantação da referida legislação. Dos minguados R$ 13,1 milhões aprovados na Lei Orçamentária de 2006, foram contingenciados R$ 5,5 milhões, ou seja, 42% da dotação inicial. Isso significa que vários serviços deixaram de ser criados e apoiados, vários/as profissionais deixaram de capacitados/as, várias campanhas publicitárias deixaram de ser feitas. Tudo isso traz prejuízos imensos ao conjunto das mulheres brasileiras.
É bom lembrar que o Congresso Nacional aprovou emenda de mesmo teor na LDO/2006, que no entanto sofreu veto do Presidente da Républica.
Todos esses elementos justificam que o Poder Legislativo, mais uma vez, aprove tal emenda que protege esse programa do contingenciamento.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1331 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2562 - Manuela D'ávila	25620033

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 103

TEXTO PROPOSTO

§ O Poder Executivo disponibilizará a qualquer cidadão(ã) as informações não sigilosas dos referidos sistemas, através da implementação de mecanismos de acesso público.

JUSTIFICATIVA

A disponibilização das informações não sigilosas dos sistemas de informações governamentais é fundamental para se assegurar a transparência da gestão pública, permitindo o efetivo controle social. Por isso, é urgente que o Poder Executivo implemente mecanismos de acesso público, garantindo a qualquer cidadão/ã o exercício de seu direito à informação previsto no inciso XXXIII, art. 5º da Constituição Federal:

"Art.5º
XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado"

Assim a apresentação de tal emenda visa garantir o exercício do princípio da publicidade, que atinge todo e qualquer ato da Administração Pública o que inclui os instrumentos por ela usados.
Na mesma direção da presente emenda, a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJ) aprovou em 24/04/07 o Projeto de Lei Complementar (PLP) 149/00, do Senado, que obriga todos os órgãos da administração pública das três esferas de governo a disponibilizar o acesso às suas bases de dados a todo(a) e qualquer cidadão(ã), demonstrando ser este um anseio legítimo de toda a população.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1332 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2562 - Manuela D'ávila	25620034

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 110

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se no Capítulo IX o seguinte artigo:
Art. O governo federal disponibilizará via internet, em endereço único, o conjunto das informações referentes às normas e critérios, exigências e procedimentos necessários para a realização de transferências de recursos orçamentários a outras entidades, públicas ou privadas.
Parágrafo único. Nesse endereço deverão constar ainda todas as informações relativas a cada convênio, contrato de repasse ou outro instrumentos de transferência, todas as demais informações necessárias para viablizar o acompanhamento dos processos de lideração de recursos e, ainda, para cada instrumento, a respectiva prestação de contas encaminhada pela entidade executora, da qual deverá constar, pelo menos, a identificação dos fornecedores, pessoas físicas e jurídicas contratadas e prestadores de serviço, o objeto e valor dessas contratações, data dos pagamentos e a especificação de outras despesas conforme dispuser o regulamento.

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa permitir um maior controle social sobre os recursos orçamentários objeto de execução indireta, por meio de entidades públicas ou privadas. Num único endereço poderão ser encontratados normas, critérios, exigências e procedimentos necessários para a realização das transferências, informações relativas a cada instrumentos de transferência, todas as informações sobre a lideração de recursos e as respectivas prestações de contas encaminhada pela entidade executora.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1333 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2562 - Manuela D'ávila	25620035

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 4

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se o seguinte parágrafo no art. 4º:
"§ ... As dotações relativas às metas e prioridades a que se refere o caput ficam ressalvadas da limitação de empenho prevista no art. 9º da LRF, exceto se a contenção das demais dotações de despesas discricionárias não for suficiente para cumprir a meta fixada de superávit primário."

JUSTIFICATIVA

A emenda busca tornar mais efetivo o Anexo de Prioridades e Metas da LDO.
Como o Congresso, juntamente com a nuência do Poder Executivo, manifestada pela sanção do projeto aprovado, conceberam uma série de prioridades, é mais do que adequado que busquem resguardar tais prioridades de eventuais discricionariedades na contenção das despesas. Assim, as limitação dessas prioridades somente poderá ocorrer se a limitação das demais despesas discricionárias não for suficiente para garantir o alcance da meta fixada de superávit primário."

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1334 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2562 - Manuela D'ávila	25620036

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 56 Parágrafo 2

TEXTO PROPOSTO

§ 2o Para os efeitos do inciso II do caput deste artigo, consideram-se como ações e serviços públicos de saúde a totalidade das dotações do Ministério da Saúde, deduzidos os encargos previdenciários da União, os serviços da dívida, transferência de renda a famílias, e ressalvada disposição em contrário que vier a ser estabelecida pela lei complementar a que se refere o art. 198, § 3o, da Constituição.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda especifica o cálculo dos recursos mínimos para a saúde. Suprime-se do cômputo toda e qualquer despesa com as programações de transferências de renda, financiadas ou não com recursos do Fundo de Erradicação e Combate à Pobreza. Evita-se assim que essas programações constem da programação do Ministério da Saúde para mascarar o cumprimento do mandamento constitucional instituído em EC 29.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1335 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2562 - Manuela D'ávila	25620037

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 43 Parágrafo 2 Inciso III

TEXTO PROPOSTO

g) Ações relativas à prevenção e combate à violência contra a mulher.

JUSTIFICATIVA

A emenda pretende incluir entre as destinações que permitem a redução dos limites mínimos de contrapartida previstos no parágrafo primeiro do art. 43 para transferências voluntárias para Estados, Distrito Federal ou Município às ações relativas à prevenção ao combate à violência contra a mulher.
A Lei 11.340/2006, chamada Lei Maria da Penha foi sancionada em agosto de 2006 exigindo do Poder Público nas três esferas a criação, a manutenção e a gestão de serviços públicos de prevenção e combate à violência doméstica. Segundo estudos da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres tais serviços estão presentes em um número muito limitado de municípios. Assim, para que tal legislação se torne efetiva em todo o Brasil é preciso, entre outras medidas, permitir a redução dos limites mínimos de contrapartida exigidos dos Estados, Distrito Federal e municípios.
O caso das Delegacias Especializadas de Atendimento às Mulheres (DEAMs) ilustra tal situação. Segundo dados da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, o número atual de DEAMs é 339, num País que possui mais de 5.500 municípios, segundo o IBGE. Também há maior concentração dessas delegacias na Região Sudeste, em detrimento das regiões mais pobres do País. De acordo com relatório da Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp) do Ministério da Justiça, em 2004 as DEAMs estavam divididas da seguinte forma: 54,9% na Região Sudeste; 17,5% na Região Sul;11,2% no Nordeste; 9,7% no Norte e 6,7% na Região Centro-Oeste.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1336 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3523 - Marcelo Castro

EMENDA
35230001

PROGRAMA

0235 Corredor Nordeste

AÇÃO

1C20 Construção de Trecho Rodoviário - Gilbués - Santa Filomena - na BR-235 - no Estado do Piauí

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho pavimentado (espécie)

ACRÉSCIMO DE META

140

JUSTIFICATIVA

A PRESENTE EMENDA TEM POR OBJETIVO DESTINAR RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA A CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO NA BR-235, NO ESTADO DO PIAUÍ. A REFERIDA RODOVIA INTEGRA A REGIÃO DO SUL DO PIAUI, PRODUTORA DE GRÃOS, COM AS ZONAS PORTUÁRIAS DO NORDESTE, O QUE FACILITARIA O ESCOAMENTO DOS GRÃOS PRODUZIDOS NAQUELA REGIÃO, POIS ATUALMENTE A REFERIDA PRODUÇÃO AGRÍCOLA É ESCOADA ATRAVÉS DE PORTOS DA REGIÃO SUDESTE, ONERANDO A PRODUÇÃO E DESGASTANDO MAIORES TRECHOS DE RODOVIAS FEDERAIS.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1337 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3523 - Marcelo Castro

EMENDA
35230002

PROGRAMA

0515 Proágua Infra-estrutura

AÇÃO

NOVA CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM DE ATALÁIA NO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO BARROS - NO ESTADO DO PIÁUÍ

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

% de execucao fisica (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

100

JUSTIFICATIVA

A PRESENTE EMENDA TEM POR OBJETIVO DESTINAR RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA A CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM DE ATALAIA NO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO BARROS NO ESTADO DO PIAUI, REGIÃO DO SUL DO PIAUÍ LOCALIZADA NO CRISTALINO, SOLO ROCHOSO COM GRANDE DIFICULDADE DE LOCALIZAÇÃO PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS. A CARÊNCIA DE ÁGUA PELAS POPULAÇÕES DESSA REGIÃO FAZ COM QUE AS MESMAS ATÉ HOJE SEJAM ABASTECIDAS POR CARRO-PIPA DURANTE BOA PARTE DO ANO, NECESSITANDO ASSIM DE UMA FONTE DE ÁGUA MAIS PERENE PARA OS DIVERSOS FINS A QUE SE DESTINA.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1338 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3523 - Marcelo Castro

EMENDA
35230003

PROGRAMA

0235 Corredor Nordeste

AÇÃO

NOVA CONSTRUÇÃO DA ESTRADA SÃO JOÃO DO PIAUÍ/CAMPO ALEGRE DO FIDALGO/LAGOA DO BARRO/QUEIMADA NOVA - NO ESTADO DO PIAUÍ

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Rodovia construida (km de rodovia construída)

ACRÉSCIMO DE META

112

JUSTIFICATIVA

A PRESENTE EMENDA TEM POR FINALIDADE DESTINAR RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA RODOVIA LIGANDO OS MUNICÍPIOS DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, CAMPO ALEGRE DO FIDALDO, LAGOA DO BARRO E QUEIMADA NOVA, NO ESTADO DO PIAUÍ. A NECESSIDADE DE CONSTRUÇÃO DA REFERIDA RODOVIA JUSTIFICA-SE PELA ATUAL DIFICULDADE DE TRAFEGABILIDADE NO REFERIDO TRECHO E PELO ISOLAMENTO EM QUE SE ENCONTRAM AS POPULAÇÕES ALÍ RESIDENTES, REGIÃO DE GRANDE IMPORTÂNCIA NA INTEGRAÇÃO DOS REFERIDOS MUNICÍPIOS COM A CAPITAL DO ESTADO E COM OS DEMAIS CENTROS DESENVOLVIDOS

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1339 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3523 - Marcelo Castro

EMENDA
35230004

PROGRAMA

0235 Corredor Nordeste

AÇÃO

1B96 Construção de Trecho Rodoviário - Divisa BA/PI - São Raimundo Nonato - na BR-020 - no Estado do Piauí

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho pavimentado (espécie)

ACRÉSCIMO DE META

50

JUSTIFICATIVA

A PRESENTE EMENDA TEM POR OBJETIVO DESTINAR RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA A CONCLUSÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO NA BR-020, NO ESTADO DO PIAUÍ, DA DIVISA DA BAHIA COM O PIAUÍ, ATÉ O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO. ESSA RODOVIA LIGA SE ORIGINA EM BRASÍLIA E VAI ATÉ FORTALEZA. NE CEARÁ, CORTANDO GRANDE PARTE DOS ESTADOS DA BAHIA E DO PIAUÍ. A REFERIDA RODOVIA É MUITO IMPORTANTE PARA A INTEGRAÇÃO DO INTERIOR DO NORDESTE COM OS PRINCIPAIS PORTOS DA REGIÃO, O QUE FAVORECERIA O ESCOAMENTO DE GRÃOS PRODUZIDOS NO CERRADO E MINÉRIOS EXTRAÍDOS NO SUL DO ESTADO DO PIAUÍ.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1340 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3523 - Marcelo Castro

EMENDA
35230005

PROGRAMA

0122 Serviços Urbanos de Água e Esgoto

AÇÃO

NOVA SERVIÇOS URBANOS DE ÁGUA E ESGOTO EM MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PIAUÍ

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto implantado (R$ milhão)

ACRÉSCIMO DE META

50

JUSTIFICATIVA

A PRESENTE EMENDA TEM POR OBJETIVO DESTINAR RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PIAUÍ QUE AINDA NÃO DISPÕEM DE TAIS SERVIÇOS. A PRECARIEDADE DE SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO EM MUITOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PIAUÍ ACARRETA A PROLIFERAÇÃO DE DIVERSAS ENDEMIAS ENTRE SUAS POPULAÇÕES, ONERANDO O ESTADO E PROVOCANDO A SOBRECARGA DE LEITOS DOS HOSPITAIS, QUE TAMBÉM SÃO MUITO POUCOS. PORTANTO A INSTALAÇÃO DE TAIS SERVIÇOS É VERDADEIRAMENTE UM AVANÇO PARA A MELHORA DA SAÚDE PÚBLICA PARA AQUELAS POPULAÇÕES.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1341 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2508 - Marcelo Itagiba	**25080001**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 1

TEXTO PROPOSTO

Os Poderes Legislativo, Judiciário e o Ministério Público da União publicarão ato no prazo de trinta dias após o recebimento das informações de que trata o caput deste artigo, estabelecendo os montantes indisponíveis para empenho e movimentação financeira

JUSTIFICATIVA

Trata-se de estabelecimento de prazo hábil, com vistas a possibilitar análises e apreciações pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, bem como do Ministério Público.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1342 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2508 - Marcelo Itagiba	25080002

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 7

TEXTO PROPOSTO

§ 13 - As receitas provenientes das custas e emolumentos, das atividades específicas do Poder Judiciário, constarão da Lei Orçamentária com código próprio que as identifique, conforme a origem da receita, e serão acrescidas aos limites orçamentários destinados às outras despesas correntes, e de capital da Justiça, em atendimento ao preconizado no § 2º, art.98, da EC nº 45, de 08/12/2004.

JUSTIFICATIVA

Aplicação da Emenda Constitucional nº 45, de 08/12/2004.
Art.98, § 2º - "As custas e emolumentos serão destinados, exclusivamente, ao custeio dos serviços afetos às atividades específicas da Justiça."

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1343 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1605 - Marcelo Ortiz

EMENDA
16050001

PROGRAMA

0632 Reaparelhamento e Adequação da Força Aérea Brasileira

AÇÃO

3113 Aquisição de Aeronaves

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Aeronave militar adquirida (unidade)	40

JUSTIFICATIVA

A Lei Complementar nº 97/1999, que criou o Ministério da Defesa, dispõe:
¿Art. 12. O orçamento do Ministério da Defesa contemplará as prioridades da política de defesa nacional, explicitadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1o O orçamento do Ministério da Defesa identificará as dotações próprias da Marinha, do Exército e da Aeronáutica.

§ 2o A consolidação das propostas orçamentárias das Forças será feita pelo Ministério da Defesa, obedecendo-se as prioridades estabelecidas na política de defesa nacional, explicitadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.¿ (grifo nosso)
.
O Decreto nº 5.484, de 30 de junho de 2005, que aprova a Política de Defesa Nacional, dispõe dentre seus capítulos:
4.6 Às vertentes continental e marítima sobrepõe-se dimensão aeroespacial, de suma importância para a Defesa Nacional. O controle do espaço aéreo e a sua boa articulação com os países vizinhos, assim como o desenvolvimento de nossa capacitação aeroespacial, constituem objetivos setoriais prioritários.
.....
4.13 A persistência de entraves à paz mundial requer a atualização permanente e o reaparelhamento progressivo das nossas Forças Armadas, com ênfase no desenvolvimento da indústria de defesa, visando à redução da dependência tecnológica e à superação das restrições unilaterais de acesso a tecnologias sensíveis.
6.2 A vertente preventiva da Defesa Nacional reside na valorização da ação diplomática como instrumento primeiro de solução de conflitos e em postura estratégica baseada na existência de capacidade militar com credibilidade, apta a gerar efeito dissuasório.
Baseia-se, para tanto, nos seguintes pressupostos básicos:
I - .....
VI - existência de forças armadas modernas, balanceadas e aprestadas;
VII - as Forças Armadas devem estar ajustadas à estatura político-estratégica do País, considerando-se, dentre outros fatores, a dimensão geográfica, a capacidade econômica e a população existente;
VIII - ênfase na atividade de inteligência e na capacidade de pronta resposta das Forças Armadas, às quais estão subjacentes características tais como versatilidade, interoperabilidade, sustentabilidade e mobilidade estratégica, por meio de forças leves e flexíveis, aptas a atuarem de modo combinado e a cumprirem diferentes tipos de missões; e
IX - em virtude da importância estratégica e da riqueza que abrigam, a Amazônia Brasileira e o Atlântico Sul são áreas prioritárias para a Defesa Nacional e, neste contexto, exigem Forças Armadas adestradas e equipadas permanentemente.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1344 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1605 - Marcelo Ortiz

EMENDA
16050002

PROGRAMA

0412 Desenvolvimento do Comércio Exterior e da Cultura Exportadora

AÇÃO

0267 Equalização de Juros para Promoção das Exportações - PROEX (Lei nº 10.184, de 2001)

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

- (-)

ACRÉSCIMO DE META

1

JUSTIFICATIVA

O crescimento recente do comércio exterior brasileiro é resultado de políticas de governo voltadas para a redução de nossa dependência externa.

Os resultados na geração de empregos e outros benefícios sociais também já podem ser sentidos mas sua contribuição na solução de graves problemas nacionais depende de resultados continuados no médio e longo prazo.

A segurança desse crescimento depende de uma pauta de exportações diversificada onde produtos de valor agregado terão papel de importância crescente não só pela maior capacidade de criação de empregos, quando comparada com a exportação de produtos básicos, mas porque seus preços observados nas séries históricas também apresentam vantagens quando comparados com os de commodities.

Nossa pauta de exportações indica claro potencial de crescimento de exportações de manufaturados e produtos de alta tecnologia e nossa política industrial voltada para a inovação visa exatamente essa direção.

Não se pode, no entanto, acreditar que esse crescimento virá sem oposição de nossos concorrentes internacionais, muitas vezes apoiados em agressivas políticas de subsídios.

É fundamental, portanto, que nossas prioridades nessa área contemplem essa realidade e prevejam atendimento às necessidades de equalização de taxas de juros, quando necessário, que compensem os altos custos de captação de recursos em nossa economia.

A Ação ¿Equalização de Juros para Promoção das Exportações ¿ PROEX (Lei nº 10.184, de 2001)¿ se enquadra , portanto, no critério estabelecido para a eleição de metas e prioridades para 2007, agora vigentes: ¿Em relação às metas e prioridades para o exercício de 2007, destaque-se que estas correspondem a um conjunto de programas e ações considerado estratégicos por sua capacidade de impactar e construir, a médio e longo prazos, o projeto de desenvolvimento do País evidenciado no Plano Plurianual 2004/2007, além de serem objeto, durante a sua implementação, de técnicas de gestão voltadas para resultados, com instâncias e formas de decisão e formas de monitoramento e avaliação diferenciadas.¿

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1345 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1605 - Marcelo Ortiz	16050003

PROGRAMA

0412 Desenvolvimento do Comércio Exterior e da Cultura Exportadora

AÇÃO

0A84 Financiamento para Promoção das Exportações - PROEX (Lei nº 10.184, de 2001)

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
- (-)	1

JUSTIFICATIVA

O crescimento recente do comércio exterior brasileiro é resultado de políticas de governo que visam à geração de divisas e a redução de nossa dependência externa.

Os resultados dessas políticas na geração de empregos e outros benefícios sociais também já podem ser observados mas a sua contribuição à solução de graves problemas nacionais depende de resultados continuados no médio e longo prazo.

A segurança desse crescimento depende de uma pauta de exportações diversificada onde produtos de maior valor agregado terão papel de importância crescente não só pela capacidade de criação de empregos, mas porque seus preços também apresentam vantagens quando comparados com os de commodities.

Nossa pauta de exportações indica claro potencial de crescimento de exportações de manufaturados e produtos de alta tecnologia e a nossa política industrial voltada para a inovação visa exatamente essa direção.

Não se pode, no entanto, acreditar que esse crescimento virá sem oposição de nossos concorrentes internacionais, muitas vezes apoiados em agressivas políticas de subsídios.

É fundamental, portanto, que nossas prioridades nessa área contemplem essa realidade e prevejam atendimento às necessidades de financiamento de exportações que compensem os altos custos de captação de recursos em nossa economia.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1346 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1605 - Marcelo Ortiz	**16050004**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Anexo IV - Inciso II Item 2

TEXTO PROPOSTO

2. Despesas com as ações vinculadas à função Defesa Nacional, e despesas com as ações vinculadas à função Ciência e Tecnologia, excetuadas as subfunções Planejamento e Orçamento, Administração Geral, Normatização e Fiscalização, Comunicação Social, Defesa Civil e Atenção Básica, no âmbito do Ministério da Ciência e Tecnologia; e

JUSTIFICATIVA

Nos últimos exercícios, foram consignadas à área de Defesa Nacional dotações orçamentárias aquém de suas necessidades. Agravando essa situação, as insuficientes dotações ainda sofreram contingenciamento.É reconhecida a necessidade do estabelecimento de limitações à execução orçamentária e financeira durante o exercício, a fim de cumprir as metas previstas na LDO relativas à estabilidade fiscal. Todavia, em face da grave degradação material enfrentada pelas Forças Armadas, é imperativo que, nos próximos exercícios, o Ministério da Defesa tenha a garantia de que as dotações programadas na LOA sejam efetivamente utilizadas.Nesse intuito, a inclusão da Função Defesa Nacional nas despesas ressalvadas de sofrerem limitação de empenho contribuirá, sobremaneira, para a interrupção da situação negativa, na verdade, deplorável, vivenciada pelas FFAA.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1347 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1605 - Marcelo Ortiz	16050005

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 13 Parágrafo único

TEXTO PROPOSTO

No Projeto de Lei Orçamentária 2008, é vedada a programação de despesas no grupo de despesa identificado com o dígito 9 - Reserva de Contingência à conta de recursos vinculados decorrentes do contido na alínea c, inciso II do artigo 49 da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, e do artigo 27 da Lei nº 2.004, de 03 de outubro de 1953, com redação dada pela Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1988, com o propósito de fiscalização e proteção das áreas produtoras de petróleo e gás natural.

JUSTIFICATIVA

As receitas vinculadas ao Comando da Marinha à conta da arrecadação fulcrada na Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, e na Lei nº 2.004, de 03 de outubro de 1953, com redação dada pela Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1988 (¿royalties do petróleo e gás natural¿), destinadas à fiscalização e à produção das áreas produtoras situadas na plataforma continental, têm sido, sistematicamente, não atribuídas ao Orçamento de Custeio e de Capital (OCC) da Força, sendo, majoritariamente, programadas no grupo de despesas 9 ¿ Reserva de Contingência.À guisa de exemplo, na LOA 2007, da receita prevista no montante de R$ 1.413,7 milhões, somente foram programadas em OCC despesas no valor de R$ 551,8 milhões. Os restantes R$ 861,9 milhões estão programados na Reserva de Contingência.Cumpre comentar que a participação da Marinha representa somente de 0,31 % do total do OCC fixado na LOA 2007. A parcela ¿royalties MB¿ contingenciada, todavia, representa 3,35% do total da Reserva de Contingência consignada na LOA. É uma participação absolutamente desproporcional (cerca de dez vezes maior).Isto representa grave paradoxo, pois, embora existam recursos destinados à Força Naval, a mesma encontra-se em acentuado estado de degradação, fruto de orçamentos aquém de suas necessidades mínimas. O fato é que há o comprometimento da tarefa atribuída à Marinha para proteção do inestimável patrimônio nacional situado na nossa Amazônia Azul.O próprio TCU, em seu Acórdão nº 201/2007, embora reconhecendo que a prática adotada pela Secretaria do Orçamento Federal na elaboração da proposta orçamentária não se reveste de ilegalidade, sugere àquela Secretaria o reestudo de seus procedimentos, uma vez que os valores retirados da Marinha são excessivos vis-a-vis suas necessidades para cumprir as tarefas de fiscalização e proteção. Em outras palavras, não há como se contestar que, ao longo dos últimos exercícios, a programação dos royalties do petróleo e gás natutal vinculados ao Comando da Marinha na Reserva de Contingência tem sido extremamente danosa à componente naval da Defesa Nacional.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1348 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3400 - Marcelo Teixeira	**34000001**

PROGRAMA

0235 Corredor Nordeste

AÇÃO

NOVA Construção de Ponte sobre o Rio Cocó BR 222/116/020

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Obra a executar (% de execução física)	100

JUSTIFICATIVA

Obra de fundamental importância para a conclusão do Anel Rodoviário de Fortaleza-Ce.PNV222/116/020, que serve de escoamento do trânsito da capital e da região metropolitana de Fortaleza,incrementando o turismo no Estado,quando concluida esta obra beneficiará uma população de aproximadamente dois milhões de habitantes em diversos municípios da região metropolitana.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1349 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3400 - Marcelo Teixeira

EMENDA
34000002

PROGRAMA

1250 Esporte e Lazer da Cidade

AÇÃO

5450 Implantação e Modernização de Infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Espaço implantado/modernizado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

30

JUSTIFICATIVA

Esta emenda tem a finalidade de incluir o programa 1250-Esporte e Lazer da Cidade, nas prioridades elencadas no anexo I do PL02/2007 que contempla a ação 5450_Implantação e Modernização da Infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer.O objetivo proposto visa a inclusão da açôes esportivas,agindo como fator de prevenção da criminalidade e da violência.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1350 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3400 - Marcelo Teixeira

EMENDA
34000003

PROGRAMA

1166 Turismo no Brasil: Uma Viagem para Todos

AÇÃO

0564 Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

1

JUSTIFICATIVA

Esta emenda tem como objetivo estimular o turismo com obras de infra-estrutura e assim alavancar a economia e gerar mais empregos

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1351 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2530 - Márcio França	**25300001**

PROGRAMA

1062 Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica

AÇÃO

1H10 Expansão da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Unidade de ensino implantada (unidade)	200

JUSTIFICATIVA

A EMENDA VISA O AUMENTO E O DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL NA ÁREA DE TECNOLOGIAS.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1352 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2530 - Márcio França	25300002

PROGRAMA

1250 Esporte e Lazer da Cidade

AÇÃO

5450 Implantação e Modernização de Infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Espaço implantado/modernizado (unidade)	100

JUSTIFICATIVA

A EMENDA EM TELA PRETENDE OFERECER LAZER E ENTRETENIMENTO PARA A POPULAÇÃO.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1353 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2530 - Márcio França	**25300003**

PROGRAMA

6001 Apoio ao Desenvolvimento Urbano de Municípios de Pequeno Porte

AÇÃO

109A IMPLANTAÇÃO OU MELHORIA DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA EM MUNICÍPIOS COM ATÉ 100.000 HABITANTES

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Projeto apoiado (unidade)	150

JUSTIFICATIVA

A PROPOSIÇÃO EM TELA VISA A MELHORIA DAS CIDADES PARA AUMENTAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1354 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2530 - Márcio França

EMENDA
25300004

PROGRAMA

6002 Apoio ao Desenvolvimento Urbano de Municípios de Médio e Grande Porte

AÇÃO

109B OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA EM MUNICÍPIOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Projeto apoiado (unidade)	150

JUSTIFICATIVA

ESTA EMENDA VISA A MELHORIA DOS GRANDES CENTROS URBANOS.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1355 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2530 - Márcio França

EMENDA
25300005

PROGRAMA

1166 Turismo no Brasil: Uma Viagem para Todos

AÇÃO

0564 Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

100

JUSTIFICATIVA

ESTA EMENDA BUSCA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NO PAÍS, MELHORANDO A CAPACIDADE DE ATENDIMENTO AOS TURISTAS E GERANDO MAIS EMPREGOS.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1356 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2530 - Márcio França	25300006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 34 Inciso VI

TEXTO PROPOSTO

VI - compromisso da entidade beneficiada de disponibilizar ao cidadão/ã, por meio da internet e em sua sede, consulta ao extrato do convênio ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, os valores previstos e liberados, a finalidade e os resultados alcançados.

JUSTIFICATIVA

A emenda visa ampliar as informações mínimas que as entidades beneficiadas com recursos públicos têm o compromisso de disponibilizar às cidadãos/ãs, incluindo os valores previstos e os resultados alcançados, de forma que todos/as possam contribuir com a fiscalização da aplicação dos recursos públicos.
Além disso, substitui a expressão ¿ou em sua sede¿, por ¿e em sua sede¿, de forma a garantir a efetividade do compromisso de divulgação das informações.
Assim, a presente emenda visa aperfeiçoar os mecanismos de acompanhamento e fiscalização de recursos da União transferidos a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1357 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2530 - Márcio França	25300007

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Inciso I

TEXTO PROPOSTO

I - para a Caixa Econômica Federal, redução do déficit habitacional e melhoria das condições de vida das populações mais carentes, via financiamentos a projetos habitacionais de interesse social, sendo garantida a prioridades aos idosos/as, pessoas com deficiência e famílias chefiadas por mulheres, projetos de investimentos em saneamento básico e desenvolvimento da infra-estrutura urbana e rural,;

JUSTIFICATIVA

A presente emenda reafirma o disposto na alínea h), inciso II, art 4º da Lei 11.124/05 que define como uma das diretrizes do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social o estabelecimento de mecanismos de quotas para idosos/as, deficientes e famílias chefiadas por mulheres.
Na mesma direção, o Plano Plurianual 2004-2007 apresenta como uma das diretrizes a ¿Garantia do recorte transversal de gênero, raça, etnia, geracional, pessoa portadora de necessidade especial e orientação sexual na formulação e implementação de políticas públicas;¿ .
Ciente do importante papel a ser desempenhado pela Caixa Econômica Federal no alcance deste Megaobjetivo estratégico do governo, propomos a modificação do inciso I do art. 94, de forma a incorporar essa diretriz como orientação para a definição de suas políticas, contribuindo assim com o cumprimento do compromisso assumido pelo atual governo de enfrentamento e superação das desigualdades de gênero, geracional e pessoas com deficiências.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1358 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2530 - Márcio França	25300008

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 43 Parágrafo 2 Inciso I

TEXTO PROPOSTO

I - forem oriundos de doações de organismos internacionais ou de governos estrangeiros, ou de programas de conversão da dívida externa, para fins ambientais, de promoção da igualdade racial, de gênero, sociais, culturais ou de segurança pública;

JUSTIFICATIVA

A emenda pretende ampliar a possibilidade de redução dos limites mínimos de contrapartida previstos no parágrafo primeiro do art. 43 para transferências voluntárias para Estados, Distrito Federal ou Município quando os recursos transferidos pela União forem oriundos de doações de organismos internacionais ou de governos estrangeiros, ou de programas de conversão da dívida externa, para fins de promoção da igualdade de gênero.
Tal emenda reafirma o disposto no Plano Plurianual, que reconhece que a existência do racismo e discriminação da mulher são fatores que aumentam a injustiça e a exclusão social.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1359 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2530 - Márcio França	25300009

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Inciso IV Alinea i

TEXTO PROPOSTO

i) financiamento à geração de renda e de emprego por meio do microcrédito, com ênfase nos empreendimentos protagonizados por mulheres, afro-brasileiros/as e indígenas;

JUSTIFICATIVA

O Plano Nacional de Políticas para as Mulheres estabelece entre seus objetivos a promoção da autonomia econômica e financeira das mulheres. Entre as ações previstas destaca-se a ação ¿1.2.20 Buscar o apoio de instituições financeiras, públicas e privadas, para garantir e/ou ampliar o acesso das mulheres às linhas de microcrédito produtivo.¿
Vale lembrar que o BNDES tem realizado várias articulações com o movimento social em seus vários segmentos visando concretizar tais prioridades.
Assim, o objetivo da emenda é concretizar tal ação, garantido que o BNDES priorize os empreendimentos protagonizados por mulheres nos financiamentos por meio de microcrédito.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1360 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2530 - Márcio França	25300010

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Inciso IV Alinea b

TEXTO PROPOSTO

b) financiamento de programas do Plano Plurianual 2008-2011, que atuem na redução das desigualdades de gênero, raça e etnia;

JUSTIFICATIVA

A emenda visa à inclusão como prioridade do BNDES o financiamento de programas do Plano Plurianual 2008-2011 que atuem na redução das desigualdades de gênero, raça e etnia.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1361 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2530 - Márcio França	25300011

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Inciso VI

TEXTO PROPOSTO

VI- para o Banco da Amazônia S.A., Banco do Nordeste do Brasil S.A. e Banco do Brasil S.A., redução das desigualdades sociais, de gênero e raciais nas Regiões Norte, Nordeste, com ênfase na região do semi-árido, e Centro-Oeste do País, mediante apoio a projetos voltados para o melhor aproveitamento das oportunidades de desenvolvimento econômico-social e maior eficiência dos instrumentos gerenciais dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte - FNO, do Nordeste - FNE e do Centro-Oeste - FCO.

JUSTIFICATIVA

O Plano Nacional de Políticas para as Mulheres estabelece entre seus objetivos a promoção da autonomia econômica e financeira das mulheres. Estão previstas várias ações que visam ampliar o acesso das mulheres a todos os sistemas de crédito disponíveis. Assim, o objetivo da emenda é concretizar tal ação, garantido que o Banco da Amazônia S.A., Banco do Nordeste do Brasil S.A. e Banco do Brasil S.A priorizem os empreendimentos protagonizados por mulheres.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1362 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2530 - Márcio França	25300012

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 17 Parágrafo 4

TEXTO PROPOSTO

§ 5º A elaboração e a execução do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social deverão obedecer à diretriz de redução das desigualdades de gênero, raça e etnia.

JUSTIFICATIVA

A emenda pretende resgatar dispositivo presente na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2007 que estabelece que a diretriz de redução das desigualdades de gênero, raça e etnia deverá ser obedecida nas fases de elaboração e execução do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social. O Plano Plurianual apresentou importante avanço ao mudar o enfoque de análise das desigualdades, reconhecendo que a existência do racismo e discriminação da mulher são fatores que aumentam a injustiça e a exclusão social.
A partir do reconhecimento que as políticas públicas chegam aos diferentes segmentos de forma diferenciada, foi estabelecida entre as Orientações Estratégicas do Governo, a diretriz ¿Garantia do recorte transversal de gênero, raça, etnia, geracional, pessoa portadora de necessidade especial e orientação sexual na formulação e implementação de políticas públicas;¿.
No entanto, sua implementação no conjunto de políticas públicas federais tem sido pouco satisfatória, pois apenas um número insignificante de programas e ações tem observado essa importante diretriz.
Assim, o que se pretende com tal emenda é reincluir no texto da Lei de Diretrizes Orçamentárias tal dispositivo, de forma que os/as gestores/as públicos/as no momento da elaboração e execução dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade social a observem, contribuindo assim para a superação das desigualdades de gênero, raça e etnia em nosso país.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1363 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2530 - Márcio França	**25300013**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 74

TEXTO PROPOSTO

§1º Os órgãos deverão divulgar no prazo de 20 dias úteis após o estabelecido no caput deste artigo o impacto da limitação de empenho e movimentação financeira nos programas e ações a seu cargo.

JUSTIFICATIVA

A emenda tem como objetivo ampliar o grau de transparência na gestão dos recursos públicos, garantindo que toda a sociedade conheça o impacto do contingenciamento sobre os programas e ações, situação que não se verifica hoje.
O prazo de 20 dias úteis permitirá às/aos Ministros tempo suficiente para o estabelecimento das prioridades de cada pasta, ao mesmo tempo em que garante a necessária transparência da gestão pública.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1364 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2530 - Márcio França	25300014

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Parágrafo 7 Inciso III

TEXTO PROPOSTO

III ¿ publicar até 15 de setembro relatório anual, referente ao exercício anterior, do impacto de suas operações de crédito no combate as desigualdades mencionadas no inciso anterior.

JUSTIFICATIVA

A emenda tem como objetivo definir prazo para publicação do referido relatório, ampliando assim o grau de transparência na gestão dos recursos públicos, garantindo que toda a sociedade conheça o impacto das políticas públicas promovidas pelas agências financeiras oficiais de fomento no combate as desigualdades em suas várias dimensões.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1365 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2530 - Márcio França	25300015

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 43 Parágrafo 2 Inciso IV

TEXTO PROPOSTO

IV - para os Municípios com população até 25.000 (vinte e cinco mil) habitantes, que tenham Índice de Desenvolvimento Humano Municipal - IDHM abaixo de 0,600 ou estejam localizados na faixa de fronteira, desde que os recursos transferidos pela União destinem-se a ações de interesse social que visem à melhoria da qualidade de vida e contribuam para a redução das desigualdades regionais, de gênero e étnico-raciais;

JUSTIFICATIVA

A emenda pretende incluir entre as destinações que permitem a redução dos limites mínimos de contrapartida previstos no parágrafo primeiro do art. 43, às transferências voluntárias para município destinada às ações de interesse social que visem à melhoria da qualidade de vida e contribuam para a redução das desigualdades de gênero.
Tal emenda reafirma o disposto no Plano Plurianual, que reconhece que a existência do racismo e discriminação da mulher são fatores que aumentam a injustiça e a exclusão social.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1366 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2530 - Márcio França	25300016

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Anexo IV - Inciso II

TEXTO PROPOSTO

4. Despesas com as ações vinculadas ao Programa 0156 Prevenção e Combate a Violência Contra a Mulher.

JUSTIFICATIVA

Segundo projeções da Fundação Perseu Abramo, no mínimo, 2,1 milhões de mulheres são espancadas por ano no País, 175 mil/mês, 5,8 mil/dia, 243/hora ou 4/minuto ¿ uma a cada 15 segundos.
Em agosto de 2006, foi sancionada a Lei 11.340/2006, chamada Lei Maria da Penha exigindo do Poder Público nas três esferas a criação, a manutenção e a gestão de serviços públicos de prevenção e combate à violência doméstica.
No entanto, grande parte dos recursos destinados ao programa 0156 Prevenção e Combate a Violência Contra a Mulher foram contingenciados, limitando fortemente a implantação da referida legislação. Dos minguados R$ 13,1 milhões aprovados na Lei Orçamentária de 2006, foram contingenciados R$ 5,5 milhões, ou seja, 42% da dotação inicial. Isso significa que vários serviços deixaram de ser criados e apoiados, vários/as profissionais deixaram de capacitados/as, várias campanhas publicitárias deixaram de ser feitas. Tudo isso traz prejuízos imensos ao conjunto das mulheres brasileiras.
É bom lembrar que o Congresso Nacional aprovou emenda de mesmo teor na LDO/2006, que no entanto sofreu veto do Presidente da República.
Todos esses elementos justificam que o Poder Legislativo, mais uma vez, aprove tal emenda que protege esse programa do contingenciamento.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1367 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2530 - Márcio França	**25300017**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Parágrafo 3

TEXTO PROPOSTO

§ 3o O Poder Executivo deverá enviar ao Congresso Nacional, em até 15 (quinze) dias após o encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária de 2008, plano de aplicação dos recursos das agências financeiras oficiais de fomento, contendo o executado nos dois últimos exercícios, o previsto para 2007 e o estimado para 2008, detalhado na forma do § 4o deste artigo, e anexo contendo o detalhamento das políticas de redução das desigualdades regionais, de gênero,étnico-raciais previstas para 2008.

JUSTIFICATIVA

A emenda visa incluir entre as informações enviadas pelas Agências Financeiras de Fomento, um anexo contendo o detalhamento das políticas de redução das desigualdades regionais, de gênero e étnico-raciais a serem implementadas em 2008.
Ciente do importante papel a ser desempenhado pelas agências financeiras oficiais de fomento no enfrentamento e superação das desigualdades em suas várias dimensões, propomos a modificação do parágrafo 3º, inciso IV do art. 94, contribuindo assim para o cumprimento do compromisso governamental.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1368 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2530 - Márcio França	25300018

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 103

TEXTO PROPOSTO

§ O Poder Executivo disponibilizará a qualquer cidadão/â as informações não sigilosas dos referidos sistemas, através da implementação de mecanismos de acesso público.

JUSTIFICATIVA

A disponibilização das informações não sigilosas dos sistemas de informações governamentais é fundamental para se assegurar a transparência da gestão pública, permitindo o efetivo controle social. Por isso, é urgente que o Poder Executivo implemente mecanismos de acesso público, garantindo a qualquer cidadão/ã o exercício de seu direito à informação previsto no inciso XXXIII, art. 5º da Constituição Federal:

¿Art.5º
XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado¿

Assim a apresentação de tal emenda visa garantir o exercício do princípio da publicidade, que atinge todo e qualquer ato da Administração Pública o que inclui os instrumentos por ela usados.
Na mesma direção da presente emenda, a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJ) aprovou em 24/04/07 o Projeto de Lei Complementar (PLP) 149/00, do Senado, que obriga todos os órgãos da administração pública das três esferas de governo a disponibilizar o acesso às suas bases de dados a todo/a e qualquer cidadão/ã, demonstrando ser este um anseio legítimo de toda a população.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1369 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2530 - Márcio França	25300019

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 73

TEXTO PROPOSTO

Art. 73. Os Poderes e o Ministério Público da União deverão elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2008, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8o da Lei Complementar no 101, de 2000, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas, com vistas à redução das desigualdades sociais e estímulo ao desenvolvimento econômico estabelecida nesta Lei¿.

JUSTIFICATIVA

A emenda visa garantir que na edição do cronograma anual de desembolso mensal, conhecido como decreto de contingenciamento, os Poderes e o Ministério Público da União, tenham como objetivo primordial de sua ação pública a redução das desigualdades sociais e o estímulo ao desenvolvimento econômico, diferentemente do que vem ocorrendo nos últimos anos,

¿quando a prioridade tem sido a geração de superávits primários para o pagamento dos juros e amortização da dívida pública, tornando o Brasil um país ¿confiável¿ do ponto de vista dos
credores internacionais. Em contrapartida, esse mecanismo tornado política tem aumentado a dívida social, fazendo o País economizar o que não pode e arrecadar a partir de uma estrutura tributária extremamente injusta, que onera excessivamente os/as trabalhadores/as e consumidores enquanto concede isenções ao grande capital.
Tal prática mantém o círculo vicioso que sustenta a desigualdade: o País que mantém o superávit na esperança de atrair capitais e crescer, como ensina a teoria neoliberal, fica impossibilitado de investir em áreas essenciais para que haja crescimento econômico, com tão grande ajuste fiscal. Menos crescimento, mais dependência, mais endividamento e com este, mais recomendações neoliberais de ajuste fiscal.¿ Cartilha do FBO

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1370 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2530 - Márcio França	25300020

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 103

TEXTO PROPOSTO

§ . Poderão também ser habilitadas pelos órgãos competentes, para acessar diretamente os sistemas referidos nos incisos I a X, entidades sem fins lucrativos credenciadas segundo requisitos estabelecidos.

JUSTIFICATIVA

O objetivo da presente emenda é reincluir dispositivo presente na LDO/2007, que garante o acesso aos sistemas referidos nos inciso I a X a entidades sem fins lucrativos credenciadas segundo requisitos estabelecidos, garantindo a necessária transparência para o efetivo exercício do controle social das receitas e despesas públicas.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1371 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2530 - Márcio França	25300021

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 17 Parágrafo 1 Inciso I Alinea l

TEXTO PROPOSTO

l) Até 15 de setembro relatório anual, referente ao exercício anterior, de impacto dos programas voltados ao combate das desigualdades nas dimensões de gênero, raça, etnia, geracional, regional e de pessoas com deficiência.

JUSTIFICATIVA

A emenda tem como objetivo definir prazo de envio do referido relatório, ampliando o grau de transparência na gestão dos recursos públicos, garantindo que toda a sociedade conheça o impacto das políticas públicas no combate às desigualdades sobre os vários segmentos da sociedade.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1372 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2530 - Márcio França	25300022

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 17 Parágrafo 4

TEXTO PROPOSTO

§ 4o O Poder Legislativo realizará audiências públicas regionais e temáticas durante a apreciação da Proposta Orçamentária, que contará com a participação de entidades e do movimento social, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar no 101, de 2000.

JUSTIFICATIVA

A Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal, estabelece vários procedimentos no sentido de garantir a Transparência da Gestão Fiscal. Entre eles a participação popular, conforme definido no parágrafo único do art. 48:

¿Art. 48.....
Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e de discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos.¿

A redação do dispositivo no PLN 02/2007 apenas faculta ao Poder Legislativo a realização de audiências públicas regionais e temáticas. Assim, o objetivo da presente emenda é assegurar no texto da lei de diretrizes orçamentária que o Poder Legislativo observe o princípio da participação popular no processo de discussão do projeto de Lei Orçamentária, através de realização de plenárias regionais e temáticas.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1373 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2530 - Márcio França	25300023

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Inciso IV Alinea g

TEXTO PROPOSTO

g) redução das desigualdades regionais, sociais, de gênero e étnico-raciais, por meio do apoio à implantação e expansão das atividades produtivas, bem como daquelas relacionadas na alínea ¿e¿;

JUSTIFICATIVA

Plano Nacional de Políticas para as Mulheres estabelece entre seus objetivos a promoção da autonomia econômica e financeira das mulheres. Estão previstas várias ações que visam ampliar o acesso das mulheres a todos os sistemas de crédito disponíveis.
Vale lembrar que o BNDES tem realizado várias articulações com o movimento social em seus vários segmentos visando concretizar tais prioridades.
Assim, o objetivo da emenda é concretizar tal ação, garantido que o BNDES priorize os empreendimentos protagonizados por mulheres por meio do apoio à implantação e expansão das atividades produtivas.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1374 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2530 - Márcio França	25300024

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 43 Parágrafo 2 Inciso III

TEXTO PROPOSTO

g) Ações relativas à prevenção e combate à violência contra a mulher.

JUSTIFICATIVA

A emenda pretende incluir entre as destinações que permitem a redução dos limites mínimos de contrapartida previstos no parágrafo primeiro do art. 43 para transferências voluntárias para Estados, Distrito Federal ou Município às ações relativas à prevenção ao combate à violência contra a mulher.
A Lei 11.340/2006, chamada Lei Maria da Penha foi sancionada em agosto de 2006 exigindo do Poder Público nas três esferas a criação, a manutenção e a gestão de serviços públicos de prevenção e combate à violência doméstica. Segundo estudos da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres tais serviços estão presentes em um número muito limitado de municípios. Assim, para que tal legislação se torne efetiva em todo o Brasil é preciso, entre outras medidas, permitir a redução dos limites mínimos de contrapartida exigidos dos Estados, Distrito Federal e municípios.
O caso das Delegacias Especializadas de Atendimento às Mulheres (DEAMs) ilustra tal situação. Segundo dados da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, o número atual de DEAMs é 339, num País que possui mais de 5.500 municípios, segundo o IBGE. Também há maior concentração dessas delegacias na Região Sudeste, em detrimento das regiões mais pobres do País. De acordo com relatório da Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp) do Ministério da Justiça, em 2004 as DEAMs estavam divididas da seguinte forma: 54,9% na Região Sudeste; 17,5% na Região Sul;11,2% no Nordeste; 9,7% no Norte e 6,7% na Região Centro-Oeste.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1375 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2530 - Márcio França	25300025

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 43 Parágrafo 1

TEXTO PROPOSTO

§ 1º No âmbito do Fundo de Incentivo ao Desenvolvimento dos Estados, Municípios e Distrito Federal - FIDEM, fica vinculado a sua unidade orçamentária as dotações orçamentárias oriundas das emendas parlamentares individuais de carater impositivo, estabelecido em norma a ser aprovada pelo Congresso Nacional.

§ 2º A contrapartida será estabelecida em termos percentuais do valor previsto no instrumento de transferência voluntária, considerando-se a capacidade financeira da respectiva unidade beneficiada e seu Índice de Desenvolvimento Humano, tendo como limite mínimo e máximo:

I - no caso dos Municípios:

a) 3% (três por cento) e 5% (cinco por cento), para Municípios com até 25.000 (vinte e cinco mil) habitantes;

b) 5% (cinco por cento) e 10% (dez por cento), para Municípios acima de 25.000 (vinte e cinco mil) habitantes localizados nas áreas da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE e da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM e na Região Centro-Oeste; e

c) 20% (vinte por cento) e 40% (quarenta por cento), para os demais; e

II - no caso dos Estados e do Distrito Federal:

a) 10% (dez por cento) e 20% (vinte por cento), se localizados nas áreas da SUDENE e da SUDAM e na Região Centro-Oeste; e

b) 20% (vinte por cento) e 40% (quarenta por cento), para os demais.

JUSTIFICATIVA

ESTA EMENDA SURGIU DA NECESSIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE UM NOVO DISPOSITIVO À CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PROVOCADA PELOS RECENTES ACONTECIMENTOS NO CENÁRIO POLÍTICO NACIONAL QUE COLOCARAM EM XEQUE O PROCESSO DE ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1376 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2530 - Márcio França	**25300026**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 43 Parágrafo 5 Inciso II

TEXTO PROPOSTO

II - formulários padronizados em todos os orgãos do Poder Executivo e procedimentos necessários às várias etapas do processo de transferência, especialmente na prestação de contas; e

JUSTIFICATIVA

ESTA EMENDA VISA O APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E BUSCA A COMPREENSÃO DOS CONVENENTES (MUNICÍPIOS) NA HORA DE ELEBORAR SEUS PLEITOS AO GORVERNO FEDERAL EVITANDO ASSIM ERROS QUE ATRAPALHE O RECEBIMENTO DE RECURSOS.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1377 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2371 - Marcio Junqueira

EMENDA
23710001

PROGRAMA

0272 Qualidade do Serviço de Energia Elétrica

AÇÃO

4880 Fiscalização dos Serviços de Energia Elétrica

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Fiscalização realizada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

3.000

JUSTIFICATIVA

A fiscalização dos serviços de energia elétrica conduzida pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) vem sendo significativamente restingida nos últimos anos em razão do contigenciamento de recursos levado ao cabo oelo poder Executivo. Essa prática, contudo, pode levar a grandes prejuízos para a sociedade não apenas de segurança, mas também perdas econômicas. urge, portanto, aumentar a dotação para a ação em tela.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1378 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2371 - Marcio Junqueira

EMENDA
23710002

PROGRAMA

1073 Universidade do Século XXI

AÇÃO

NOVA UNIVERSIDADE DO SÉC. XXI

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Instituição implantada (: unidade)

ACRÉSCIMO DE META

1

JUSTIFICATIVA

A região de Rorainópolis apresenta sabidamente enormes carências, apresentando baixos índices de desenvolvimento social e econômico. Para amenizar tal situação e, também, promover um impulso ao crescimento da região, necessário se faz a formação de mão-de-obra qualificada e a promoção de conhecimento ciênyifico e tecnológico, mediante a criação da Universidade Federal em Rorainópolis.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1379 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2371 - Marcio Junqueira

EMENDA
23710003

PROGRAMA

0101 Qualificação Social e Profissional

AÇÃO

4725 Qualificação de Trabalhadores para Manutenção do Emprego e Incremento da Renda

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trabalhador qualificado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

500

JUSTIFICATIVA

ATENDER AOS TRABALHADORES QUALIFICADOS E DIMINUIR A TAXA DE DESEMPREGO PARA O ESTADO DE RORAIMA

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1380 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3286 - Márcio Reinaldo Moreira

EMENDA
32860001

PROGRAMA

0229 Corredor São Francisco

AÇÃO

NOVA Construção de Trechos Rodoviários no Corredor São Francisco - BR-135/MG - Montalvânia/MG - Divisa MG/BA

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho pavimentado (km)

ACRÉSCIMO DE META

23

JUSTIFICATIVA

As condições de tráfego da rodovia BR-135 são precárias, sobretudo, no trecho Montalvânia/MG ¿ Divisa MG/BA ¿ Cocos/BA. Moradores dos municípios de Montalvânia e Juvenília, em Minas Gerais, e Cocos, na Bahia, vêm interditando constantemente essa rodovia em protesto contra o estado em que a mesma se encontra, toda esburacada e provocando sucessivos acidentes. Há informação de que a Bancada Federal do Estado da Bahia está se mobilizando no sentido de viabilizar recursos no Orçamento da União para a recuperação do trecho ruim da rodovia naquele Estado. É importante que a Bancada de Minas Gerais haja da mesma forma, ou seja, priorizando a recuperação da BR-135 / Trecho Montalvânia ¿ Divisa MG/BA.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1381 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3286 - Márcio Reinaldo Moreira

EMENDA
32860002

PROGRAMA

1073 Universidade do Século XXI

AÇÃO

NOVA Implantação do Campus Avançado de Sete Lagoas - MG

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Campus implantado (un)

ACRÉSCIMO DE META

1

JUSTIFICATIVA

A presente emenda objetiva assegurar prioridade para a implantação do Campus Avançado de Sete Lagoas. Valor Previsto: R$11.000.000,00.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1382 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3286 - Márcio Reinaldo Moreira	**32860003**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Anexo IV - Inciso II

TEXTO PROPOSTO

4. Despesas com a realização das eleições municipais de 2008.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa assegurar que não haja contingenciamento das despesas destinadas à realização das eleições municipais de 2008.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1383 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3286 - Márcio Reinaldo Moreira	32860004

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Anexo IV - Inciso II

TEXTO PROPOSTO

4. Despesas com a Segurança Pública.

JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal dispõe em seu artigo 144 que "a segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio". É injustificável, diante do quadro de violência que assola o País imaginar-se que os já minguados recursos destinados à segurança pública sejam objeto de limitação gastos.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1384 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3286 - Márcio Reinaldo Moreira	**32860005**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 125 Parágrafo único

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se no Capítulo IX, das Disposições Gerais, Art. 126, renumerando os demais, com a seguinte redação:

Art. 126. O Poder Executivo deverá, no prazo de seis meses, a contar da publicação desta Lei:
I - consolidar as normas de direito financeiro que dispõem sobre transferências voluntárias e para o setor privado; e
II - elaborar manual de celebração de convênios e instrumentos congêneres e de prestação de Contas relativos a transferências de que trata o inciso I deste artigo, no qual constará, inclusive, a jurisprudência e o entendimento do Tribunal de Contas da União, da Controladoria Geral da União, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, relativos às normas aplicáveis.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de dispositivo que consta na LDO/2007 e foi suprimido do PLDO/2008. É importante a sua manutenção haja vista as dúvidas com a existência de normas diversificadas que costumam respaldar os procedimentos de transferências voluntárias aos Estados, Distrito Federal, Municípios e às entidades privadas.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1385 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3286 - Márcio Reinaldo Moreira	**32860006**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 109

TEXTO PROPOSTO

Art. 109. As transferências financeiras para órgãos públicos e entidades públicas e privadas serão feitas preferencialmente por intermédio de instituições e agências financeiras oficiais.

JUSTIFICATIVA

As leis de diretrizes orçamentárias anuais têm asssegurado às instituições e agências financeiras oficiais a condição de agentes mandatários da União para a execução e fiscalização dos convênios e contratos, celebrados pela União com Estados, Distrito Federal, Municípios e entidades privadas. A agência financeira que tem atuado nessa condição é a Caixa Econômica Federal (CEF). Sabe-se. no entanto, que a CEF, na dispõe de estrutura na maioria das localidades que lhe possibilite cumprir a referida atribuição a contento. Há informações de que a CEF tem recorrido à contratação de serviços terceirizados para realizar a fiscalização de obras. cujo gasto é deduzido do valor dos projetos. Ademais, não é função da CEF acomnpanhar a execução de projetos do governo. É uma subtração de competência dos diversos órgãos e entidades federais que devem ter estruturas adequadas para o cumprimento de suas missões. Para minimizar os custos, sem a necessidade de se valer da CEF, poderia haver o aproveitamento de estruturas públicas existentes nas unidades da federação que se valeriam de apoio de conselhos comunitários locais.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1386 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3286 - Márcio Reinaldo Moreira	**32860007**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 12 Parágrafo 3

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se § 4º no artigo 12, com a seguinte redação:
.....
§ 4º As programações decorrentes do disposto nos incisos XVII e XVIII deste artigo deverão constar do Projeto de Lei Orçamentária para 2008.

JUSTIFICATIVA

O Artigo 12 do PLDO/2008 dispõe que a Lei Orçamentária de 2008 deverá discriminar em categorias de programação específicas as dotações destinadas ao atendimento de compromissos legais e de algumas de caráter continuado. Estão incluídos nesse atendimento, conforme os incisos XVII e XVIII, relativos, respectivamente, ¿ao auxílio financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para fomento das exportações¿ e ¿a transferência aos Estados, Distrito Federal e Municípios para compensação das exportações¿, objeto da conhecida Lei Kandir. É importante que o Poder Executivo assegure a alocação de recursos no Projeto de Lei Orçamentária para 2008, para as referidas ações. Caso contrário, essa responsabilidade recairá sobre o Congresso Nacional, como vem acontecendo nos últimos anos, cujo equacionamento é de difícil consecução na medida que dependerá de reestimativa de receitas e/ou cortes em outras ações.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1387 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3286 - Márcio Reinaldo Moreira	**32860008**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Supressiva	Corpo da lei - Artigo 25 Parágrafo 4

TEXTO PROPOSTO

Suprima-se o texto atual.

JUSTIFICATIVA

O PLDO/2008 propõe estabelecer que, se os órgãos e entidades devedores não comunicarem à Secretaria de Orçamento Federal, no prazo de 10 dias contados do recebimento da relação dos débitos, as eventuais divergências verificadas entre a relação e os processos que originaram os precatórios recebidos, pressupõe-se a inexistência de divergências; caso contrário, a responsabilidade recairá aos órgãos e entidades devedores. (Art. 25, § 4º). É um dispositivo que aparentemente estaria punindo os órgãos e entidades devedores; porém, na realidade, punirá o credor, servidor público ou ente privado, beneficiário da sentença judicial objeto do precatório. Cabe ressaltar, ademais, que a CF em seu Art. 100, § 4º estabelece que ¿São vedados a expedição de precatório complementar ou suplementar de valor pago, bem como o fracionamento, repartição ou quebra do valor da execução...¿. Apresenta-se como inconveniente esse dispositivo, que poderá prejudicar o credor. Para eventuais divergências de valores informados relativos a precatórios, quando corrigido para maior, há a alternativa de atendimento com crédito adicional à conta da Reserva de Contingência.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1388 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3286 - Márcio Reinaldo Moreira	**32860009**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 4

TEXTO PROPOSTO

Art. 4º As prioridades e metas da Administração Pública Federal para o exercício de 2008, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal da União, as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e a programação de que trata o art. 3º desta Lei, sãos as constantes do Anexo I desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária de 2008 e na sua exwecução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.
§ 1º O Poder Executivo justificará, na Mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária, o atendimento de outrass despesas discricionárias em detrimento das prioridades e metas constantes do Anexo a que se refere o caput deste artigo.
§ 2º No projeto de lei orçamentária, a destinação dos recursos relativos a programas sociais conferirá prioridade às áreas de menor Índice de Desenvolvimento Humano e às ações que visam a promoção da igualdade racial e gênero.
§ 3º Ficada vedada a adoção pelo Poder Executivo, durante a execução orçamentária, de categorias de priodidades que não estejam contempladas nesta Lei.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de modificação a ser introduzida no PLDO/2008 no dispositivo que trata de prioridades e metas. A proposta do Poder Executivo era de que as prioridades e metas seriam estabelecidas no Plano Plurianual relativo ao período 2008/2011, cujo projeto deverá ser encaminhado ao Congresso Nacional até 31 de agosto de 2007. No entanto, a Comissão Mista de Orçamento, aprovou a proposta do Relator do PLDO/2008, contida em seu Relatório Preliminar, para que o anexo de metas e prioridades fosse incluído na LDO/2008. Daí a necessidade de adequar o Art. 4º dO PLDO/2008, a fim de que haja compatibilização com as regras que vêm sendo mantidas nas LDOs atual e de anos anteriores.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1389 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3286 - Márcio Reinaldo Moreira	**32860010**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 43

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se § ao Art. 43, com a seguinte redação:
§ ... Não se aplica a exigência de contrapartida nos termos do caput deste artigo quando o objeto da transferência voluntária referir-se a ações cuja compentência seja exclusiva da União.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de dispositivo que se propõe seja incluido na LDO/2008 objetivando isentar aos Estados, Distrito Federal, Municípios e entidades privadas, da obrigação de assegurar contrapartida para execução de ações cuja competência seja, constitucional e/ou legalmente, exclusiva da União.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1390 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3286 - Márcio Reinaldo Moreira	**32860011**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 43 Parágrafo 1

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se nova alínea ao Inciso I do § 1º do Art. 43, com a seguinte redação:
... 1% (um por cento) e 3% (três por cento), para Municípios com Índice de Desenvolvimento Humano Municipal - IDHM abaixo de 0,600 ou localizados na faixa de fronteira;

JUSTIFICATIVA

Trata-se de dispositivo que visa assegurar tratamento diferenciado aos Municípios mais pobres possibilitando-lhes receberem transferências voluntárias mediante aporte de contra-partida em valores condizentes com as suas possibilidades financeiras.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1391 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3286 - Márcio Reinaldo Moreira	**32860012**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 56 Parágrafo 4

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se § 5ºao Art. 56, com a seguinte redação:
§ 5º. As dotações necessárias ao reajuste dos servidores públicos federais deverão constar do projeto de lei orçamentária para 2008.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de dispositivo que visa assegurar recursos para concessão dos reajustes legais das remunerações dos servidores. O Poder Executivo deve enviar o projeto da lei orçamentária para 2008, com a alocação de tais recursos. Evita-se assim uma pressão sobre o Congresso Nacional de buscar recursos com reestimativa de receitas ou cancelamento de outras dotações para viabilizar o cumprimento de determinação legal, inclusive a que poderá resultar do Projeto de Lei Nº 1, ora em tramitação no CN, que estabelece regras para o reajuste remuneratório dos servidores.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1392 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3286 - Márcio Reinaldo Moreira	**32860013**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 60 Inciso III

TEXTO PROPOSTO

III - portaria do Secretário de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, para as fontes de recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, inclusive as de que trata o art. 98 desta Lei, observadas as vinculações previstas na legislação, e para os identificadores de uso e de resultado primário, exceto o previsto no inciso IV do § 4º do artigo 7º desta Lei, que deverá ser objeto de projeto de lie de iniciativa do Presidente da República e submetido ao Congresso Nacional.

JUSTIFICATIVA

O PLDO/2008 estabelece em seu artigo 62, inciso III, que o Secretáiro da Secretário de Orçamento Federal, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, pode alterar, por Portaria, os indicadores de uso das dotações orçamentárias consignadas lei orçamentária. Ocorre que com o advento do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC e, considerando que esse Programa inclui todos os títulos que compõem o Projeto-Piloto de Investimentos Públicos - PPI, cuja priorização na lei orçamentária requer tão somente a alteração do identificador de uso, tal medida passou a ter uma importância muito além que uma mera revisão de prioridades na execução orçamentária. O Congresso Nacional (CN) não pode ficar à margem da definição das prioridades orçamentárias do PAC. Com a presente emenda propõe-se incluir no PLDO/2008, dispositivo que assegure ao CN uma ação condizente com as suas responsabilidades constitucionais na análise e avaliação das alterações das perogramações orçamentárias autorizadas, sobretudo no que diz respeito aos projetos que fazem parte do PPI que são considerados como prioridades na implementação do PAC.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1393 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3286 - Márcio Reinaldo Moreira	**32860014**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 12

TEXTO PROPOSTO

Dê-se ao Inciso XIV do Art. 12 a seguinte redação:

XIV - às despesas com publicidade institucional e com publicidade de utilidade pública, abrangendo todos os gastos relacionados à implantação, ampliação, manutenção e operação de veículos de comunicação próprios (jornal, agência, rádio e TV), bem como com quaisquer materiais impressos destinados à divulgação das ações das instituições e de seus membros, inclusive com pessoal, encargos sociais e serviços de terceiros;

JUSTIFICATIVA

A preocupação com o controle das despesas com publicidade está expressa na própria Constituição Federal (art. 37, § 1º), que estabelece: § 1º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos. Em consonância com as disposições constitucionais, as sucessivas leis de diretrizes orçamentárias têm veiculado disciplina no sentido de que os gastos com publicidade sejam explicitados em categoria de programação específica (art. 12, inciso XIII, da LDO 2007, por exemplo). No entanto, tal dispositivo não tem sido atendido plenamente pelos órgãos e instituições públicas, principalmente no que se refere aos gastos com os veículos de comunicação por eles mantidos (jornal, rádio, TV). Não resta dúvida que os gastos com a implantação, ampliação, manutenção e operação desses instrumentos de comunicação (jornal, rádio, TV) constituem verdadeiros gastos com publicidade institucional e de utilidade pública, devendo, portanto, serem todos identificados em categoria de programação específica, o que não vem ocorrendo. A presente emenda visa, por isso, assegurar que os referidos gastos devem ser explicitados em categoria específica, procedimento esse mais consentâneo, inclusive, com os princípios constitucionais de transparência, impessoalidade e moralidade a que está submetida toda a administração pública.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1394 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3286 - Márcio Reinaldo Moreira	**32860015**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 2

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se § ao Art. 2º, com a seguinte redação:

§ ... As propostas de atos que resultem em criação ou aumento de despesa obrigatória de caráter continuado, entendida aquela que constitui ou venha a se constituir em obrigação constitucional ou legal da União, além de atender ao disposto no art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000, deverão, previamente à sua edição, ser encaminhadas aos órgãos a seguir para que se manifestem sobre a compatibilidade e adequação orçamentária e financeira:
I - no âmbito do Poder Executivo, aos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Fazenda, que se manifestarão conjuntamente;
II - no âmbito dos demais Poderes, aos órgãos competentes.

JUSTIFICATIVA

Premente se faz a materialização efetiva da sistemática de controle introduzida pela LRF em seus arts. 15 a 17. Os mecanismos de controle dos gastos com pessoal previstos no art. 169 da Constituição, secundados pelos arts. 18 a 23 da LRF, com as necessárias adaptações que as flexíveis LDOs podem veicular, devem servir de modelo a ser adotado no controle de outras despesas obrigatórias continuadas. A omissão de tal dispositivo na LDO pode causar dúvida quanto a quem deve pronunciar, previamente, sobre os atos que resultem despesa obrigatória de caráter continuado.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1395 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3286 - Márcio Reinaldo Moreira	32860016

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 22

TEXTO PROPOSTO

Parágrafo Único. Todas as despesas correspondentes às atividades e projetos desenvolvidos pela unidade orçamentária, incluindo o pagamento de pessoal, os encargos sociais e os serviços de terceiros, deverão ser alocados em categorias de programação específicas de seu orçamento, excetuados unicamente os fundos de natureza contábil.

JUSTIFICATIVA

O controle de custos das ações exige que todas as despesas relacionadas à sua execução sejam adequadamente alocadas. A análise do Orçamento Geral da União demonstra que as dotações orçamentárias de determinadas unidades orçamentárias, responsáveis pelo desenvolvimento de atividades específicas, não explicitam a totalidade das despesas a elas vinculadas, a exemplo dos gastos com pessoal e encargos sociais, os quais são consolidados em unidades orçamentárias mais abrangentes, no âmbito do próprio órgão. Tal prática, além de atentar contra os princípios constitucionais da transparência e da publicidade, impossibilita qualquer avanço na direção do desejável controle dos custos das ações públicas. Alocar corretamente os gastos, inclusive as respectivas dotações orçamentárias, é fundamental para propiciar o controle dos custos das ações. A presente visa complementar as disposições do caput do art. 22, tornando obrigatória a alocação de todas as dotações vinculadas a determinada atividade a programações específicas constantes dos orçamentos das unidades orçamentárias responsáveis pela sua execução.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1396 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3286 - Márcio Reinaldo Moreira	32860017

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 29 Inciso VIII

TEXTO PROPOSTO

Dê-se ao Inciso VIII, do Art. 29 a seguinte redação:

VIII - pagamento, a qualquer título, a militar ou a servidor público, da ativa, ou a empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive os custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;

JUSTIFICATIVA

O inciso VIII do art. 30 tem a finalidade de coibir a retribuição por serviços de consultoria - inclusive a custeada por convênios - a servidores já remunerados pela Administração Pública Federal. Trata-se, portanto, de norma com evidente cunho moralizador no tocante às "contratações temporárias" para desenvolvimento de serviços específicos, uma vez que não se pode conceber que a União recorra a convênios e outros ajustes - com a conseqüente despesa daí advinda - para que a "consultoria" venha a ser prestada por servidores integrantes dos próprios quadros de pessoal da Administração Federal. Por sua vez, o art. 37, XVI, da Constituição trata da cumulação constitucional de cargos (natureza permanente), não se confundindo, assim, com a matéria objeto do dispositivo (contratação temporária para realização de serviço específico). Dessa forma, a ressalva que o PLDO/2008 inseriu no dispositivo representa abertura desmedida e desarrazoada que não se coaduna com a finalidade original da norma. Ante o exposto, e com fulcro nos princípios constitucionais da "eficiência administrativa" e da "economicidade dos gastos públicos", propomos que seja resgatada a antiga redação do dispositivo.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1397 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3286 - Márcio Reinaldo Moreira	**32860018**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 32 Inciso III

TEXTO PROPOSTO

Dê-se ao Inciso III, do Art. 32 a seguinte redação:

III voltadas para ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas pelas Santas Casas de Misericórdia e por outras entidades sem fins lucrativos, que tenham corpo médico próprio, e que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência social (CNAS;

JUSTIFICATIVA

A emenda visa assegurar que as Santas Casas de Misericórdia e outras entidades sem fins lucrativos, que realizam ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, tenham corpo médico próprio.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1398 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3286 - Márcio Reinaldo Moreira	32860019

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 5

TEXTO PROPOSTO

Dê-se ao Inciso VIII, do Art. 5 a seguinte redação:

VIII - convenente, o órgão ou entidade da administração direta ou indireta dos governos estaduais, municipais ou do Distrito Federal e as entidades privadas, com os quais a Administração Federal pactue a transferência de recursos financeiros; e

JUSTIFICATIVA

O PLDO/2008 propõe que sejam considerados como convenentes os órgãos ou as entidades da administração pública direta ou indireta do governo federal que recebam transferência de recursos financeiros de outros órgãos ou entidades da Administração Federal no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social. A Constituição Federal, no inciso VI do art. 167, veda a transferência de recursos de um órgão para outro sem prévia autorização legislativa. Não deveria haver autorização legislativa para o que ora se propõe no PLDO/2008. Melhor seria, para se assegurar a transparência, que o remanejamento de recursos de um órgão ou entidade para outro ocorra mediante a abertura de um crédito adicional com o envio de um projeto de lei ao Congresso Nacional. O mais sensato seria a alocação dos recursos diretamente no órgão executor na elaboração da proposta orçamentária para 2008.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1399 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3286 - Márcio Reinaldo Moreira	32860020

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 61

TEXTO PROPOSTO

Acrescente-se § 17º ao Art. 61, com a seguinte redação:

§ 17º. As medidas provisórias relativas a créditos extraordinários, admissíveis unicamente para atender despesas urgentes, relevantes e imprevisíveis, deverão tratar da solução de um único problema ou evento e somente incluirão programações vinculadas entre si por afinidade, pertinência ou conexão, em face do seu objeto principal.

JUSTIFICATIVA

As normas relativas aos créditos adicionais, insertas no Cap III, Seção IV, das sucessivas LDOs, vêm sendo razoavelmente observadas, salvo no que diz respeito aos créditos extraordinários, abertos por meio de provisórias. Sobre estes, o Poder Executivo tem se utilizado de variadas ardilezas para atropelar as disposições constitucionais que estabelecem as circunstâncias que justificam a utilização desse instrumento (relevância, urgência e imprevisibilidade da despesa - art. 62 c/c art. 167 da Constituição). Além do mais, tais normativos (medidas provisórias) têm, de ordinário, incluído matérias não vinculadas entre si por afinidade, pertinência ou conexão, conforme dispõe a Lei Complementar nº 95/1998 (art. 7º, inciso II) e, na maioria dos casos, totalmente estranhas ao objeto principal da medida provisória. Lamentavelmente, mesmo não atendendo, em geral, os pressupostos constitucionais para abertura de créditos extraordinários que, além da relevância e urgência (art. 62, caput), exige que a despesa seja imprevisível (art. 167, § 3º), tais medidas provisórias têm sido referendadas pelo Congresso Nacional. Especialmente o pressuposto de imprevisibilidade da despesa raramente tem sido satisfeito, em face dos parâmetros fornecidos pela própria Constituição: guerra, comoção interna e calamidade pública. A presente emenda visa explicitar na LDO a disciplina para edição de medidas provisórias, especialmente no que se refere à obrigação de estes normativos tratarem exclusivamente de matérias vinculadas entre si por afinidade, pertinência e conexão, nos termos do que dispõe a Lei Complementar nº 95, de 1998 (art. 7º, inciso III) e, ainda, que elas deverão visar ao saneamento de um único evento ou à solução de um único problema.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1400 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3286 - Márcio Reinaldo Moreira	32860021

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 67

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se Parágrafo Único ao Art. 67, com a seguinte redação:
.....
Parágrafo Único: Para fins do disposto no art. 167, §3º da Constituição, considerar-se-á despesa:
I - Imprevisível - a decorrente de fatos novos e supervenientes ao encaminhamento do projeto de lei orçamentária, cuja causa não possa ser atribuída a falhas do processo ou metodologia de planejamento, não se considerando como imprevisível a despesa com programação ou finalidade semelhantes às já contempladas no Orçamento vigente; e
II - Urgente - a imprescindível e inadiável, deflagrada por força de situação inevitável cuja gravidade e conseqüência social sejam equiparadas às advindas em casos de guerra, comoção interna ou calamidade pública.

JUSTIFICATIVA

A emenda visa aprimorar o processo orçamentário no tocante à abertura de créditos extraordinários. Nos termos da Constituição (art. 167, §3º), "somente será admitida a abertura de crédito extraordinário para atender despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública". De forma semelhante, dispõe o art. 41 da Lei nº 4.3230/64 : "Os créditos adicionais classificam-se em III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública". Portanto, os requisitos necessários para a abertura dos citados créditos já se encontram devidamente regulados. Resta à LDO, contudo, disciplinar e orientar eventuais modificações introduzidas no Orçamento por meio de créditos adicionais, inclusive o extraordinário. Nesse sentido, o pleito visa regular as modificações ao orçamento a serem introduzidas por meio dessa categoria de crédito durante o exercício de 2008.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1401 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3286 - Márcio Reinaldo Moreira	32860022

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 72

TEXTO PROPOSTO

Dê-se ao Art. 72, a seguinte redação:

Art. 72 - Se o Projeto de Lei Orçamentária de 2008 não for sancionado pelo Presidente da República até 31 de dezembro de 2007, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de:
I - despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais da União, relacionadas na Seção I do Anexo IV desta Lei;
II - bolsas de estudo, no âmbito do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq e da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes, de residência médica e do Programa de Educação Tutorial - PET;
III - despesas com a realização das eleições municipais de 2008, constantes de programações específicas;
IV - pagamento de estagiários e de contratações temporárias por excepcional interesse público na forma da Lei n o 8.745, de 9 de dezembro de 1993;
V - outras despesas correntes de caráter inadiável;
§ 1o As despesas descritas no inciso V deste artigo estão limitadas à 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no Projeto de Lei Orçamentária de 2008, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.
§ 2o Aplica-se, no que couber, o disposto no art. 60 desta Lei aos recursos liberados na forma deste artigo.
§ 3o Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o inciso V do caput, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2008 para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000.

JUSTIFICATIVA

O PLDO/2008 propõe permitir que, caso o Projeto de Lei Orçamentária não seja sancionado pelo Presidente da República até 31 de dezembro de 2007, a programação dele constante, inclusive as correspondente às despesas de capital e as referentes ao Orçamento de Investimento, poderá ser executada A referida proposição torna o Poder Executivo inteiramente livre para fazer prevalecer de modo integral a execução de sua proposta orçamentária sem qualquer restrição. Portanto, quanto maior o atraso da aprovação legislativa da proposta orçamentária melhor seria para o Governo. Seria uma facilidade que nem mesmo antes da Constituição de 1988 chegou a ser proposta. Esta emenda propõe que sejam mantidas as regras atuais.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1402 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3286 - Márcio Reinaldo Moreira	32860023

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Supressiva	Corpo da lei - Artigo 79

TEXTO PROPOSTO

Suprima-se o texto atual.

JUSTIFICATIVA

O PLDO/2008 propõe que os recursos de operações de crédito dos organismos multilaterais (BID e BIRD) que, por sua natureza, estão vinculados à execução de projetos com fontes orçamentárias internas, deverão ser destinados à cobertura de despesas com amortização ou encargos da dívida externa ou à substituição de receitas de outras operações de crédito externas. Aparentemente o que se pretende é que os recursos oriundos de operações de crédito contratadas para um projeto específico sejam aplicados em outras finalidades distintas ao objeto do financiamento. É de se estranhar propor que essas receitas sejam utilizadas em substituição a recursos oriundos de outras operações de crédito externas que, presume-se, sejam objeto de outros contratos pertinentes aos respectivos projetos financiados. Portanto, não está claro como os recursos de um contrato de empréstimo aprovado poderão ser substituídos por outras fontes de recursos externos. Quanto à utilização dos recursos para fazer face às despesas com amortização ou encargos da dívida configura-se como refinanciamento de dívida. Esse assunto deveria ter tratado, contratualmente, de maneira mais apropriada. Uma operação de refinanciamento de dívida não deve se valer de utilização de operação de crédito que tenha outro destino. As condições dos empréstimos devem ser necessariamente distintas. No caso de empréstimo vinculado a um projeto, os organismos multilaterais, usualmente, incluem no valor da operação de crédito os seus custos operacionais de gestão e de acompanhamento e avaliação da execução. Ademais, como se sabe, os organismos multilaterais exercem uma forte influência na concepção e execução dos projetos por eles financiados. Com a permissão que ora se propõe no PLDO/2008, amplia-se o poder desses organismos para intercederem na administração dos projetos governamentais.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1403 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3286 - Márcio Reinaldo Moreira	**32860024**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 9

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se ao Art. 9, o Inciso seguinte:

VI - anexos dos critérios, elaborados mediante a utilização de indicadores sócioeconômicos, para a alocação e a transferencia de recursos aos Estados, Distrito Federal, Municípios e Setor Privado, de que tratam as Subseções II, III e IV, em consonância com o § 7º, do artigo 165, da Constituição Federal.

JUSTIFICATIVA

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), dispõe em seu art. 25 que, entende-se por transferência voluntária a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde - SUS. A LDO/2008 deveria determinar que façam parte da lei orçamentária os critérios para o procedimento das transferências voluntárias aos Estados, Distrito Federal, Municípios e Setor Privado. Esses critérios assegurariam a promoção da redução das desigualdades regionais e sociais. Para tanto, poder-se-ia considerar parâmetros regionais e locais econômicos e sociais tais como: renda per capita, tamanho da população, índice de desenvolvimento humano, índice de mortalidade infantil, oferta de serviços de saúde, índice de analfabetismo, ofertas de vagas no ensino fundamental, população estudantil, índice de desemprego, potencialidades econômicas e regionais, extensões e tipificações de malhas rodoviárias, etc. Os indicadores sócio-econômicos setoriais e regionais poderiam ser disponibilizados pelo IBGE ou outros órgãos técnicos do Poder Executivo. Com isso, obter-se-ia os fatores representativos, cuja combinação resultaria em modelos de alocação e de transferência de recursos, principalmente aqueles correspondentes às ações de execução descentralizada, a cargo dos Estados, Distrito Federal e Municípios. Ressalte-se que já existem modelos de descentralização de recursos sendo operacionalizados em alguns Ministérios como, por exemplo, para: alimentação escolar, algumas ações do sistema único de saúde, livros didáticos, bolsa família, etc. Caso haja dificuldade para estabelecer o modelo de descentralização para determinada ação, poder-se-á usar os critérios estabelecidos para as transferências do FPE e FPM.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2077 - Marco Maia

EMENDA
20770001

PROGRAMA

1295 Descentralização dos Sistemas de Transporte Ferroviário Urbano de Passageiros

AÇÃO

NOVA Nova ampliação de trecho de ligação do metro urbano nas cidades de São Leopoldo/RS e Novo Hamburgo/RS

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

%percentual de realização física (% de execução)

ACRÉSCIMO DE META

30

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa a ampliação do Transporte ferroviário urbano de passageiros entre São Leopoldo e o Município de Novo Hamburgo/RS.

1 - Destaca-se a importância sócio-econômica que a expansão do metrô representará para todo o Vale do Rio dos Sinos, face ao significativo incremento de mobilidade urbana que será disponibilizado à comunidade da região através da oferta de um serviço de transporte e de custo tarifário acessível. Neste particular, ressaltar-se que Novo Hamburgo constitui-se no polo da indústria calçadista da região, demandando intensos deslocamentos de trabalho para as cidades vizinhas. A par disso, ao longo do eixo nort da RMPA, estão instaladas importantes universidades particulares - RITTER dos REIS, LA SALLE E ULBRA, em Canoas; UNISINOS, em São Leopoldo, e FEVALE, em Novo Hamburgo, que igualmente geram necessidades de deslocamentos, tantos de alunos residentes na capital, quanto daqueles residentes nas várias cidades atendidas por esses estabelecimentos de ensino.
2- outro aspecto que tem relevante vinculação com a obra é a crescente e já comprometedora saturação da BR 116, que interliga as várias cidades do eixo norte, à medida que disponibilização integral do sistema de metrô, praticamente paralelo à rodovia, ao funcionar como via alternativa para o transporte de passageiros.

3- No âmbito operacional a Expansão licitada concluíra o planejamento original 9PROJETO GEIPOT - 75/76) de implantação de um modal de grande capacidade interligando a capital com Novo Hamburgo, consolidando assim a TRANSURB, como principal operadora de transporte de passageiros no Corredor norte.

Esta obra tem orçamento previsto de R$ 250.000.000,00.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1405 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2077 - Marco Maia

EMENDA
20770002

PROGRAMA

0233 Corredor Mercosul

AÇÃO

NOVA Construção de trecho rodoviário da BR 448 - 22 kms

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Km viabilizado (% de execução)

ACRÉSCIMO DE META

22

JUSTIFICATIVA

A BR 448 foi incluída no Plano Nacional de Viação através da Lei 11.297, de 9 de maio de 2006, dando sequência à MP 274 de 29 de desembro de 2005, onde se lê em sua justificativa, que na sfera rodoviária, esta proposição "busca adequ´-lo às necessidades de ordenamento de tráfego nas rodovias BR 116 e BR 290, nas proximidades de Porto Alegre/RS. A premência da medida se justifica uma vez que a BR 116 se interliga com a BR 290 em Porto Alegre, gerando um grande conflito de tráfego em uma área urbana, com sérios riscos de graves acidentes aos seus usuários. Como medida saneadora, a nova BR 448/RS interligará as duas rodovias anteriores e redirecionará o fluxo atualmente voltado para a capital gaúcha, mas que na verdade se dirige a região norte/oeste do Estado. Por conseguinte, a proposta tem por escopo desviar do tráfego urbano de Porto Alegre e Canoas o fluxo desnecessário, possibilitando uma melhor integração dos eixos rodoviários federais no Estado do Rio Grande do Sul.
O DNIT/RS têm divulgado que o volume médio diário de tráfego, da atual BR 116, alcança 120.000 veículos, na região de Canoas e que com esta obra, vai desafogar a BR 116/RS, entre Sapucaia do Sul e POrto Alegre, pelo menos por uns 10 anos.
O Custo desta obra está orçado em 250 milhões de reais.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1406 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2331 - Maria do Carmo Alves

EMENDA
23310001

PROGRAMA

1312 Atenção à Saúde de Populações Estratégicas e em Situações Especiais de Agravos

AÇÃO

6175 Atenção à Saúde da Mulher

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Mulher beneficiada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

61.742.752

JUSTIFICATIVA

As mulheres são a maioria da população brasileira (50,77%) e as principais usuárias do Sistema Único de Saúde (SUS).
No caso das mulheres, os problemas de saúde são agravados pela discriminação nas relações de trabalho e a sobrecarga com as responsabilidades com o trabalho doméstico. Outras variáveis como raça, etnia e situação de pobreza, realçam ainda mais as desigualdades. As mulheres vivem mais do que os homens, porém adoecem mais freqüentemente. A vulnerabilidade feminina frente a certas doenças e causas de morte está mais relacionada com a situação de discriminação na sociedade do que com fatores biológicos.
Assim, a presente emenda visa garantir a inclusão do Programa Atenção à Saúde de Populações Estratégicas e em Situações Especiais de Agravos e, especificamente, a ação "Atenção à saúde da mulher", entre as prioridades da administração pública federal em 2008.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1407 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2331 - Maria do Carmo Alves

EMENDA
23310002

PROGRAMA

1152 Gestão da Política de Promoção da Igualdade Racial

AÇÃO

0770 Apoio a Iniciativas para a Promoção da Igualdade Racial

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Iniciativa apoiada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

100

JUSTIFICATIVA

Um dos compromissos assumidos pelo Governo Federal é o enfrentamento das desigualdades raciais. Por isso, é preciso garantir prioridade às políticas públicas que visam enfrentar as injustiças históricas e os problemas estruturantes da pobreza em nosso País.

Assim, o propósito de tal emenda é incluir como prioridade da administração pública federal em 2008 a ação "0770 - Apoio a Iniciativas para a Promoção da Igualdade Racial" do programa 1152 - Gestão da Política de Promoção da Igualdade Racial, contribuindo para o enfrentamento e a superação das desigualdades de raça.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1408 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2331 - Maria do Carmo Alves	23310003

PROGRAMA

0156 Prevenção e Combate à Violência contra as Mulheres

AÇÃO

0911 Apoio a Serviços Especializados no Atendimento às Mulheres em Situação de Violência

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Unidade de atendimento apoiada (unidade)	1.500

JUSTIFICATIVA

A Lei 11.340/2006, chamada Lei Maria da Penha, foi sancionada em agosto de 2006 exigindo do Poder Público nas três esferas a criação, a manutenção e a gestão de serviços públicos de prevenção e combate à violência doméstica. Segundo estudos da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres (SPM) tais serviços estão presentes em um número muito limitado de municípios. Assim, para que tal legislação se torne efetiva em todo o Brasil é preciso, entre outras medidas, garantir a inclusão da ação "0911 - Apoio a Serviços Especializados no Atendimento às Mulheres em Situação de Violência" do programa 0156 Prevenção e Combate à Violência contra as Mulheres entre as prioridades da administração pública federal em 2008.
O caso das delegacias especializadas de Atendimento às Mulheres (DEAMs) ilustra tal situação. Segundo dados da SPM, o número atual de DEAMs é 339, num país que possui mais de 5.500 municípios, segundo o IBGE. Também há maior concentração dessas delegacias na Região Sudeste, em detrimento das regiões mais pobres do País. De acordo com relatório da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) do Ministério da Justiça, em 2004 as DEAMs estavam divididas da seguinte forma: 54,9% na Região Sudeste; 17,5% na Região Sul;11,2% no Nordeste; 9,7% no Norte e 6,7% na Região Centro-Oeste.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1409 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2331 - Maria do Carmo Alves	23310004

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Aditiva	Anexo IV - Inciso II

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se o seguinte item no Anexo IV:

II) DEMAIS DESPESAS RESSALVADAS, CONFORME O ART. 9o, § 2o, DA LEI COMPLEMENTAR No 101 , DE 2000:

"4. Despesas com as ações vinculadas ao Programa 0156 Prevenção e Combate a Violência Contra a Mulher"

JUSTIFICATIVA

Segundo projeções da Fundação Perseu Abramo, no mínimo, 2,1 milhões de mulheres são espancadas por ano no País, 175 mil/mês, 5,8 mil/dia, 243/hora ou 4/minuto - uma a cada 15 segundos.
Em agosto de 2006, foi sancionada a Lei 11.340/2006, chamada Lei Maria da Penha exigindo do Poder Público nas três esferas a criação, a manutenção e a gestão de serviços públicos de prevenção e combate à violência doméstica.
No entanto, grande parte dos recursos destinados ao programa 0156 Prevenção e Combate a Violência Contra a Mulher foram contingenciados, limitando fortemente a implantação da referida legislação. Dos minguados R$ 13,1 milhões aprovados na Lei Orçamentária de 2006, foram contingenciados R$ 5,5 milhões, ou seja, 42% da dotação inicial. Isso significa que vários serviços deixaram de ser criados e apoiados, vários(as) profissionais deixaram de capacitados(as), várias campanhas publicitárias deixaram de ser feitas. Tudo isso traz prejuízos imensos ao conjunto das mulheres brasileiras.
É bom lembrar que o Congresso Nacional aprovou emenda de mesmo teor na LDO/2006, que no entanto sofreu veto do Presidente da República.
Todos esses elementos justificam que o Poder Legislativo, mais uma vez, aprove tal emenda que protege esse programa do contingenciamento.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1410 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2331 - Maria do Carmo Alves	23310005

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 17 Parágrafo 4

TEXTO PROPOSTO

Dê-se ao §4º do art. 17 a seguinte redação:

"§ 4o O Poder Legislativo realizará audiências públicas regionais e temáticas durante a apreciação da Proposta Orçamentária, que contará com a participação de entidades e do movimento social, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar no 101, de 2000."

JUSTIFICATIVA

A Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal, estabelece vários procedimentos no sentido de garantir a Transparência da Gestão Fiscal. Entre eles a participação popular, conforme definido no parágrafo único do art. 48:

"Art. 48.....
Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e de discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos."

A redação do dispositivo no PLN 02/2007 apenas faculta ao Poder Legislativo a realização de audiências públicas regionais e temáticas. Assim, o objetivo da presente emenda é assegurar no texto da lei de diretrizes orçamentária que o Poder Legislativo observe o princípio da participação popular no processo de discussão do projeto de Lei Orçamentária, através de realização de plenárias regionais e temáticas.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1411 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2331 - Maria do Carmo Alves	23310006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 43 Parágrafo 2 Inciso I

TEXTO PROPOSTO

Dê-se a seguinte redação ao inciso I, do § 2º do art 43:

I - forem oriundos de doações de organismos internacionais ou de governos estrangeiros, ou de programas de conversão da dívida externa, para fins ambientais, de promoção da igualdade racial, de gênero, sociais, culturais ou de segurança pública;

JUSTIFICATIVA

A emenda pretende ampliar a possibilidade de redução dos limites mínimos de contrapartida previstos no parágrafo primeiro do art. 43 para transferências voluntárias para Estados, Distrito Federal ou Município quando os recursos transferidos pela União forem oriundos de doações de organismos internacionais ou de governos estrangeiros, ou de programas de conversão da dívida externa, para fins de promoção da igualdade de gênero.
Tal emenda reafirma o disposto no Plano Plurianual, que reconhece que a existência do racismo e discriminação da mulher são fatores que aumentam a injustiça e a exclusão social.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1412 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2331 - Maria do Carmo Alves	23310007

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 43 Parágrafo 2 Inciso III

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se a seguinte alínea no inciso III, §2º do art 43:

g) Ações relativas à prevenção e combate à violência contra a mulher.

JUSTIFICATIVA

A emenda pretende incluir entre as destinações que permitem a redução dos limites mínimos de contrapartida previstos no parágrafo primeiro do art. 43 para transferências voluntárias para Estados, Distrito Federal ou Município às ações relativas à prevenção ao combate à violência contra a mulher.
A Lei 11.340/2006, chamada Lei Maria da Penha foi sancionada em agosto de 2006 exigindo do Poder Público nas três esferas a criação, a manutenção e a gestão de serviços públicos de prevenção e combate à violência doméstica. Segundo estudos da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres tais serviços estão presentes em um número muito limitado de municípios. Assim, para que tal legislação se torne efetiva em todo o Brasil é preciso, entre outras medidas, permitir a redução dos limites mínimos de contrapartida exigidos dos Estados, Distrito Federal e municípios.
O caso das Delegacias Especializadas de Atendimento às Mulheres (DEAMs) ilustra tal situação. Segundo dados da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, o número atual de DEAMs é 339, num País que possui mais de 5.500 municípios, segundo o IBGE. Também há maior concentração dessas delegacias na Região Sudeste, em detrimento das regiões mais pobres do País. De acordo com relatório da Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp) do Ministério da Justiça, em 2004 as DEAMs estavam divididas da seguinte forma: 54,9% na Região Sudeste; 17,5% na Região Sul;11,2% no Nordeste; 9,7% no Norte e 6,7% na Região Centro-Oeste.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1413 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2331 - Maria do Carmo Alves	23310008

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 43 Parágrafo 2 Inciso IV

TEXTO PROPOSTO

Dê-se ao inciso IV, §2º do art. 43 a seguinte redação:

IV - para os Municípios com população até 25.000 (vinte e cinco mil) habitantes, que tenham Índice de Desenvolvimento Humano Municipal - IDHM abaixo de 0,600 ou estejam localizados na faixa de fronteira, desde que os recursos transferidos pela União destinem-se a ações de interesse social que visem à melhoria da qualidade de vida e contribuam para a redução das desigualdades regionais, de gênero e étnico-raciais;

JUSTIFICATIVA

A emenda pretende incluir entre as destinações que permitem a redução dos limites mínimos de contrapartida previstos no parágrafo primeiro do art. 43, às transferências voluntárias para município destinada às ações de interesse social que visem à melhoria da qualidade de vida e contribuam para a redução das desigualdades de gênero.
Tal emenda reafirma o disposto no Plano Plurianual, que reconhece que a existência do racismo e discriminação da mulher são fatores que aumentam a injustiça e a exclusão social.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1414 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2331 - Maria do Carmo Alves	23310009

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Inciso I

TEXTO PROPOSTO

Dê-se ao inciso I do art. 94 a seguinte redação:

I - para a Caixa Econômica Federal, redução do déficit habitacional e melhoria das condições de vida das populações mais carentes, via financiamentos a projetos habitacionais de interesse social, sendo garantida a prioridades aos idosos/as, pessoas com deficiência e famílias chefiadas por mulheres, projetos de investimentos em saneamento básico e desenvolvimento da infra-estrutura urbana e rural,;

JUSTIFICATIVA

A presente emenda reafirma o disposto na alínea h), inciso II, art 4º da Lei 11.124/05 que define como uma das diretrizes do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social o estabelecimento de mecanismos de quotas para idosos/as, deficientes e famílias chefiadas por mulheres.
Na mesma direção, o Plano Plurianual 2004-2007 apresenta como uma das diretrizes a "Garantia do recorte transversal de gênero, raça, etnia, geracional, pessoa portadora de necessidade especial e orientação sexual na formulação e implementação de políticas públicas;" .
Ciente do importante papel a ser desempenhado pela Caixa Econômica Federal no alcance deste Megaobjetivo estratégico do governo, propomos a modificação do inciso I do art. 94, de forma a incorporar essa diretriz como orientação para a definição de suas políticas, contribuindo assim com o cumprimento do compromisso assumido pelo atual governo de enfrentamento e superação das desigualdades de gênero, geracional e pessoas com deficiências.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2331 - Maria do Carmo Alves	23310010

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Inciso IV Alinea b

TEXTO PROPOSTO

Dê-se à alínea b) do inciso IV, do art. 94 a seguinte redação:

b) financiamento de programas do Plano Plurianual 2008-2011, que atuem na redução das desigualdades de gênero, raça e etnia;

JUSTIFICATIVA

A emenda visa à inclusão como prioridade do BNDES o financiamento de programas do Plano Plurianual 2008-2011 que atuem na redução das desigualdades de gênero, raça e etnia.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1416 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2331 - Maria do Carmo Alves	23310011

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Inciso IV Alinea g

TEXTO PROPOSTO

Dê-se à alínea g), inciso IV do Art 94 a seguinte redação:

g) redução das desigualdades regionais, sociais, de gênero e étnico-raciais, por meio do apoio à implantação e expansão das atividades produtivas, bem como daquelas relacionadas na alínea "e";

JUSTIFICATIVA

O Plano Nacional de Políticas para as Mulheres estabelece entre seus objetivos a promoção da autonomia econômica e financeira das mulheres. Estão previstas várias ações que visam ampliar o acesso das mulheres a todos os sistemas de crédito disponíveis.
Vale lembrar que o BNDES tem realizado várias articulações com o movimento social em seus vários segmentos visando concretizar tais prioridades.
Assim, o objetivo da emenda é concretizar tal ação, garantido que o BNDES priorize os empreendimentos protagonizados por mulheres por meio do apoio à implantação e expansão das atividades produtivas.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1417 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2331 - Maria do Carmo Alves	23310012

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Inciso IV Alinea i

TEXTO PROPOSTO

Dê-se à alínea i, do inciso IV, do Art 94:

i) financiamento à geração de renda e de emprego por meio do micro crédito, com ênfase nos empreendimentos protagonizados por mulheres, afro-brasileiros/as e indígenas;

JUSTIFICATIVA

O Plano Nacional de Políticas para as Mulheres estabelece entre seus objetivos a promoção da autonomia econômica e financeira das mulheres. Entre as ações previstas destaca-se a ação "1.2.20 Buscar o apoio de instituições financeiras, públicas e privadas, para garantir e/ou ampliar o acesso das mulheres às linhas de microcrédito produtivo."
Vale lembrar que o BNDES tem realizado várias articulações com o movimento social em seus vários segmentos visando concretizar tais prioridades.
Assim, o objetivo da emenda é concretizar tal ação, garantido que o BNDES priorize os empreendimentos protagonizados por mulheres nos financiamentos por meio de microcrédito.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1418 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2331 - Maria do Carmo Alves	23310013

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Inciso VI

TEXTO PROPOSTO

Dê-se ao inciso VI do art 94 a seguinte redação:

VI- para o Banco da Amazônia S.A., Banco do Nordeste do Brasil S.A. e Banco do Brasil S.A., redução das desigualdades sociais, de gênero e raciais nas Regiões Norte, Nordeste, com ênfase na região do semi-árido, e Centro-Oeste do País, mediante apoio a projetos voltados para o melhor aproveitamento das oportunidades de desenvolvimento econômico-social e maior eficiência dos instrumentos gerenciais dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte - FNO, do Nordeste - FNE e do Centro-Oeste - FCO.

JUSTIFICATIVA

O Plano Nacional de Políticas para as Mulheres estabelece entre seus objetivos a promoção da autonomia econômica e financeira das mulheres. Estão previstas várias ações que visam ampliar o acesso das mulheres a todos os sistemas de crédito disponíveis. Assim, o objetivo da emenda é concretizar tal ação, garantido que o Banco da Amazônia S.A., Banco do Nordeste do Brasil S.A. e Banco do Brasil S.A priorizem os empreendimentos protagonizados por mulheres.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1419 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2331 - Maria do Carmo Alves	23310014

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Parágrafo 3

TEXTO PROPOSTO

Dê-se ao § 3º art 94 a seguinte redação:

"§ 3o O Poder Executivo deverá enviar ao Congresso Nacional, em até 15 (quinze) dias após o encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária de 2008, plano de aplicação dos recursos das agências financeiras oficiais de fomento, contendo o executado nos dois últimos exercícios, o previsto para 2007 e o estimado para 2008, detalhado na forma do § 4o deste artigo, e anexo contendo o detalhamento das políticas de redução das desigualdades regionais, de gênero,étnico-raciais previstas para 2008."

JUSTIFICATIVA

A emenda visa incluir entre as informações enviadas pelas Agências Financeiras de Fomento, um anexo contendo o detalhamento das políticas de redução das desigualdades regionais, de gênero e étnico-raciais a serem implementadas em 2008.
Ciente do importante papel a ser desempenhado pelas agências financeiras oficiais de fomento no enfrentamento e superação das desigualdades em suas várias dimensões, propomos a modificação do parágrafo 3º, inciso IV do art. 94, contribuindo assim para o cumprimento do compromisso governamental.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1420 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2331 - Maria do Carmo Alves	23310015

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Parágrafo 7 Inciso III

TEXTO PROPOSTO

Dê-se ao Inciso III, parágrafo 7º do art. 94 a seguinte redação:

"III - publicar até 15 de setembro relatório anual, referente ao exercício anterior, do impacto de suas operações de crédito no combate as desigualdades mencionadas no inciso anterior."

JUSTIFICATIVA

A emenda tem como objetivo definir prazo para publicação do referido relatório, ampliando assim o grau de transparência na gestão dos recursos públicos, garantindo que toda a sociedade conheça o impacto das políticas públicas promovidas pelas agências financeiras oficiais de fomento no combate as desigualdades em suas várias dimensões.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1421 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2331 - Maria do Carmo Alves	23310016

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 17

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se o seguinte parágrafo no art. 17:

§ A elaboração e a execução do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social deverão obedecer à diretriz de redução das desigualdades de gênero, raça e etnia.

JUSTIFICATIVA

A emenda pretende resgatar dispositivo presente na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2007 que estabelece que a diretriz de redução das desigualdades de gênero, raça e etnia deverá ser obedecida nas fases de elaboração e execução do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social. O Plano Plurianual apresentou importante avanço ao mudar o enfoque de análise das desigualdades, reconhecendo que a existência do racismo e discriminação da mulher são fatores que aumentam a injustiça e a exclusão social.
A partir do reconhecimento que as políticas públicas chegam aos diferentes segmentos de forma diferenciada, foi estabelecida entre as Orientações Estratégicas do Governo, a diretriz "Garantia do recorte transversal de gênero, raça, etnia, geracional, pessoa portadora de necessidade especial e orientação sexual na formulação e implementação de políticas públicas;".
No entanto, sua implementação no conjunto de políticas públicas federais tem sido pouco satisfatória, pois apenas um número insignificante de programas e ações tem observado essa importante diretriz.
Assim, o que se pretende com tal emenda é reincluir no texto da Lei de Diretrizes Orçamentárias tal dispositivo, de forma que os/as gestores/as públicos/as no momento da elaboração e execução dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade social a observem, contribuindo assim para a superação das desigualdades de gênero, raça e etnia em nosso país.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1422 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2484 - Maria Lúcia Cardoso

EMENDA
24840001

PROGRAMA

1312 Atenção à Saúde de Populações Estratégicas e em Situações Especiais de Agravos

AÇÃO

2B64 Atenção à Saúde da População Negra

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
População beneficiada (unidade)	48.360.000

JUSTIFICATIVA

A atenção à saúde da população negra, em especial da mulher negra, é uma das reivindicações apresentadas pelo movimento social. È preciso garantir um enfoque de equidade que considere tanto as necessidades específicas em Saúde da População Negra, quanto às desigualdades que afetam esta população, em termos do acesso aos serviços e da qualidade dos mesmos.
O orçamento da União prevê ação específica, mas o volume de recursos alocados é ainda muito limitado. Em 2006 foram gastos cerca de R$ 1,8 milhões e a previsão para 2007 é de apenas R$ 2,1 milhões.
Assim, o objetivo da presente emenda é incluir a ação ¿2B64 Atenção à Saúde da População Negra¿, do programa 1312 ¿ Atenção a Saúde de Populações Estratégicas e em Situações Especiais de Agravo entre as prioridades da administração pública federal em 2008.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1423 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2484 - Maria Lúcia Cardoso

EMENDA
24840002

PROGRAMA

1312 Atenção à Saúde de Populações Estratégicas e em Situações Especiais de Agravos

AÇÃO

6175 Atenção à Saúde da Mulher

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Mulher beneficiada (unidade)	61.742.752

JUSTIFICATIVA

As mulheres são a maioria da população brasileira (50,77%) e as principais usuárias do Sistema Único de Saúde (SUS).
No caso das mulheres, os problemas de saúde são agravados pela discriminação nas relações de trabalho e a sobrecarga com as responsabilidades com o trabalho doméstico. Outras variáveis como raça, etnia e situação de pobreza, realçam ainda mais as desigualdades. As mulheres vivem mais do que os homens, porém adoecem mais freqüentemente. A vulnerabilidade feminina frente a certas doenças e causas de morte está mais relacionada com a situação de discriminação na sociedade do que com fatores biológicos.
Assim, a presente emenda visa garantir a inclusão do Programa Atenção à Saúde de Populações Estratégicas e em Situações Especiais de Agravos e, especificamente, a ação ¿Atenção à saúde da mulher¿, entre as prioridades da administração pública federal em 2008.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1424 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2484 - Maria Lúcia Cardoso

EMENDA
24840003

PROGRAMA

1312 Atenção à Saúde de Populações Estratégicas e em Situações Especiais de Agravos

AÇÃO

6177 Atenção à Saúde do Adolescente e Jovem

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Adolescente/jovem beneficiado (unidade)	49.536.458

JUSTIFICATIVA

A gravidez precoce é uma das ocorrências mais preocupantes relacionadas à sexualidade da adolescência, com sérias conseqüências para a vida dos adolescentes envolvidos, de seus filhos que nascerão e de suas famílias.
No Brasil a incidência de gravidez na adolescência está crescendo. Em 1990, em cada grupo de mil meninas, 80 tinham filhos. Em 2000 já eram 90 adolescentes em cada grupo de 1000. Em 2005, 20% das crianças que nasceram no Brasil foram fruto de gestações de adolescentes, segundo dados do Registro Civil divulgados pelo IBGE.
Assim, o objetivo de tal emenda é incluir entre as prioridades da administração pública federal em 2008 a ação ¿6177 ¿ Atenção a Saúde do Adolescente e Jovem¿, do programa 1312 ¿ Atenção a Saúde de Populações Estratégicas e em Situações Especiais de Agravo

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1425 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2484 - Maria Lúcia Cardoso

EMENDA
24840004

PROGRAMA

1336 Brasil Quilombola

AÇÃO

0859 Pagamento de Indenização aos Ocupantes das Terras Demarcadas e Tituladas aos Remanescentes de Quilombos

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Área indenizada (ha)

ACRÉSCIMO DE META

250.000

JUSTIFICATIVA

Um dos compromissos assumidos pelo Governo Federal é o enfrentamento das desigualdades raciais. Por isso, é preciso garantir prioridade às políticas públicas que visam enfrentar as injustiças históricas em nosso País.
A ação ¿Pagamento de Indenização aos Ocupantes das Terras Demarcadas e Tituladas aos Remanescentes de Quilombos¿ do Programa Brasil Quilombola tem apresentado baixa execução orçamentária. Dos R$ 30 milhões previstos executou apenas R$ 6,6 milhões. Segundo Relatório 2003-2006 do Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) o Incra está operando 437 processos de reconhecimento de territórios quilombolas, regularização fundiária que abrange 600 comunidades.
Assim o propósito de tal emenda é incluir como prioridade da administração pública federal em 2008 a ação ¿0859 ¿ Pagamento de Indenização aos Ocupantes das Terras Demarcadas e Tituladas aos Remanescentes de Quilombos¿ do programa 1336 ¿ Brasil Quilombola, contribuindo para o enfrentamento e a superação das desigualdades de raça.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1426 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2484 - Maria Lúcia Cardoso

EMENDA
24840005

PROGRAMA

1152 Gestão da Política de Promoção da Igualdade Racial

AÇÃO

0770 Apoio a Iniciativas para a Promoção da Igualdade Racial

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Iniciativa apoiada (unidade)	100

JUSTIFICATIVA

Um dos compromissos assumidos pelo Governo Federal é o enfrentamento das desigualdades raciais. Por isso, é preciso garantir prioridade às políticas públicas que visam enfrentar as injustiças históricas e os problemas estruturantes da pobreza em nosso País.

Assim, o propósito de tal emenda é incluir como prioridade da administração pública federal em 2008 a ação ¿0770 ¿ Apoio a Iniciativas para a Promoção da Igualdade Racial¿ do programa 1152 - Gestão da Política de Promoção da Igualdade Racial, contribuindo para o enfrentamento e a superação das desigualdades de raça.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1427 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2484 - Maria Lúcia Cardoso	**24840006**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 34 Inciso VI

TEXTO PROPOSTO

VI - compromisso da entidade beneficiada de disponibilizar ao cidadão/ã, por meio da internet e em sua sede, consulta ao extrato do convênio ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, os valores previstos e liberados, a finalidade e os resultados alcançados.

JUSTIFICATIVA

A emenda visa ampliar as informações mínimas que as entidades beneficiadas com recursos públicos têm o compromisso de disponibilizar às cidadãos/ãs, incluindo os valores previstos e os resultados alcançados, de forma que todos/as possam contribuir com a fiscalização da aplicação dos recursos públicos.
Além disso, substitui a expressão ¿ou em sua sede¿, por ¿e em sua sede¿, de forma a garantir a efetividade do compromisso de divulgação das informações.
Assim, a presente emenda visa aperfeiçoar os mecanismos de acompanhamento e fiscalização de recursos da União transferidos a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1428 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2484 - Maria Lúcia Cardoso	24840007

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Inciso I

TEXTO PROPOSTO

I - para a Caixa Econômica Federal, redução do déficit habitacional e melhoria das condições de vida das populações mais carentes, via financiamentos a projetos habitacionais de interesse social, sendo garantida a prioridades aos idosos/as, pessoas com deficiência e famílias chefiadas por mulheres, projetos de investimentos em saneamento básico e desenvolvimento da infra-estrutura urbana e rural,;

JUSTIFICATIVA

A presente emenda reafirma o disposto na alínea h), inciso II, art 4º da Lei 11.124/05 que define como uma das diretrizes do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social o estabelecimento de mecanismos de quotas para idosos/as, deficientes e famílias chefiadas por mulheres.
Na mesma direção, o Plano Plurianual 2004-2007 apresenta como uma das diretrizes a ¿Garantia do recorte transversal de gênero, raça, etnia, geracional, pessoa portadora de necessidade especial e orientação sexual na formulação e implementação de políticas públicas;¿ .
Ciente do importante papel a ser desempenhado pela Caixa Econômica Federal no alcance deste Megaobjetivo estratégico do governo, propomos a modificação do inciso I do art. 94, de forma a incorporar essa diretriz como orientação para a definição de suas políticas, contribuindo assim com o cumprimento do compromisso assumido pelo atual governo de enfrentamento e superação das desigualdades de gênero, geracional e pessoas com deficiências.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1429 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2484 - Maria Lúcia Cardoso	**24840008**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 43 Parágrafo 2 Inciso I

TEXTO PROPOSTO

I - forem oriundos de doações de organismos internacionais ou de governos estrangeiros, ou de programas de conversão da dívida externa, para fins ambientais, de promoção da igualdade racial, de gênero, sociais, culturais ou de segurança pública;

JUSTIFICATIVA

A emenda pretende ampliar a possibilidade de redução dos limites mínimos de contrapartida previstos no parágrafo primeiro do art. 43 para transferências voluntárias para Estados, Distrito Federal ou Município quando os recursos transferidos pela União forem oriundos de doações de organismos internacionais ou de governos estrangeiros, ou de programas de conversão da dívida externa, para fins de promoção da igualdade de gênero.
Tal emenda reafirma o disposto no Plano Plurianual, que reconhece que a existência do racismo e discriminação da mulher são fatores que aumentam a injustiça e a exclusão social.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1430 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2484 - Maria Lúcia Cardoso	**24840009**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Inciso IV Alinea i

TEXTO PROPOSTO

i) financiamento à geração de renda e de emprego por meio do microcrédito, com ênfase nos empreendimentos protagonizados por mulheres, afro-brasileiros/as e indígenas;

JUSTIFICATIVA

O Plano Nacional de Políticas para as Mulheres estabelece entre seus objetivos a promoção da autonomia econômica e financeira das mulheres. Entre as ações previstas destaca-se a ação ¿1.2.20 Buscar o apoio de instituições financeiras, públicas e privadas, para garantir e/ou ampliar o acesso das mulheres às linhas de microcrédito produtivo.¿
Vale lembrar que o BNDES tem realizado várias articulações com o movimento social em seus vários segmentos visando concretizar tais prioridades.
Assim, o objetivo da emenda é concretizar tal ação, garantido que o BNDES priorize os empreendimentos protagonizados por mulheres nos financiamentos por meio de microcrédito.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1431 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2484 - Maria Lúcia Cardoso	**24840010**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Inciso IV Alinea b

TEXTO PROPOSTO

b) financiamento de programas do Plano Plurianual 2008-2011, que atuem na redução das desigualdades de gênero, raça e etnia;

JUSTIFICATIVA

A emenda visa à inclusão como prioridade do BNDES o financiamento de programas do Plano Plurianual 2008-2011 que atuem na redução das desigualdades de gênero, raça e etnia.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1432 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2484 - Maria Lúcia Cardoso	24840011

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Inciso VI

TEXTO PROPOSTO

VI- para o Banco da Amazônia S.A., Banco do Nordeste do Brasil S.A. e Banco do Brasil S.A., redução das desigualdades sociais, de gênero e raciais nas Regiões Norte, Nordeste, com ênfase na região do semi-árido, e Centro-Oeste do País, mediante apoio a projetos voltados para o melhor aproveitamento das oportunidades de desenvolvimento econômico-social e maior eficiência dos instrumentos gerenciais dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte - FNO, do Nordeste - FNE e do Centro-Oeste - FCO.

JUSTIFICATIVA

O Plano Nacional de Políticas para as Mulheres estabelece entre seus objetivos a promoção da autonomia econômica e financeira das mulheres. Estão previstas várias ações que visam ampliar o acesso das mulheres a todos os sistemas de crédito disponíveis. Assim, o objetivo da emenda é concretizar tal ação, garantido que o Banco da Amazônia S.A., Banco do Nordeste do Brasil S.A. e Banco do Brasil S.A priorizem os empreendimentos protagonizados por mulheres.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1433 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2484 - Maria Lúcia Cardoso	24840012

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 17 Parágrafo 4

TEXTO PROPOSTO

§ 5º A elaboração e a execução do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social deverão obedecer à diretriz de redução das desigualdades de gênero, raça e etnia.

JUSTIFICATIVA

A emenda pretende resgatar dispositivo presente na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2007 que estabelece que a diretriz de redução das desigualdades de gênero, raça e etnia deverá ser obedecida nas fases de elaboração e execução do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social. O Plano Plurianual apresentou importante avanço ao mudar o enfoque de análise das desigualdades, reconhecendo que a existência do racismo e discriminação da mulher são fatores que aumentam a injustiça e a exclusão social.
A partir do reconhecimento que as políticas públicas chegam aos diferentes segmentos de forma diferenciada, foi estabelecida entre as Orientações Estratégicas do Governo, a diretriz ¿Garantia do recorte transversal de gênero, raça, etnia, geracional, pessoa portadora de necessidade especial e orientação sexual na formulação e implementação de políticas públicas;¿.
No entanto, sua implementação no conjunto de políticas públicas federais tem sido pouco satisfatória, pois apenas um número insignificante de programas e ações tem observado essa importante diretriz.
Assim, o que se pretende com tal emenda é reincluir no texto da Lei de Diretrizes Orçamentárias tal dispositivo, de forma que os/as gestores/as públicos/as no momento da elaboração e execução dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade social a observem, contribuindo assim para a superação das desigualdades de gênero, raça e etnia em nosso país.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1434 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2484 - Maria Lúcia Cardoso	**24840013**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 74

TEXTO PROPOSTO

§1º Os órgãos deverão divulgar no prazo de 20 dias úteis após o estabelecido no caput deste artigo o impacto da limitação de empenho e movimentação financeira nos programas e ações a seu cargo.

JUSTIFICATIVA

A emenda tem como objetivo ampliar o grau de transparência na gestão dos recursos públicos, garantindo que toda a sociedade conheça o impacto do contingenciamento sobre os programas e ações, situação que não se verifica hoje.
O prazo de 20 dias úteis permitirá às/aos Ministros tempo suficiente para o estabelecimento das prioridades de cada pasta, ao mesmo tempo em que garante a necessária transparência da gestão pública.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1435 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2484 - Maria Lúcia Cardoso	**24840014**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Parágrafo 7 Inciso III

TEXTO PROPOSTO

III ¿ publicar até 15 de setembro relatório anual, referente ao exercício anterior, do impacto de suas operações de crédito no combate as desigualdades mencionadas no inciso anterior.

JUSTIFICATIVA

A emenda tem como objetivo definir prazo para publicação do referido relatório, ampliando assim o grau de transparência na gestão dos recursos públicos, garantindo que toda a sociedade conheça o impacto das políticas públicas promovidas pelas agências financeiras oficiais de fomento no combate as desigualdades em suas várias dimensões.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1436 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2484 - Maria Lúcia Cardoso	24840015

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Parágrafo 3

TEXTO PROPOSTO

§ 3o O Poder Executivo deverá enviar ao Congresso Nacional, em até 15 (quinze) dias após o encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária de 2008, plano de aplicação dos recursos das agências financeiras oficiais de fomento, contendo o executado nos dois últimos exercícios, o previsto para 2007 e o estimado para 2008, detalhado na forma do § 4o deste artigo, e anexo contendo o detalhamento das políticas de redução das desigualdades regionais, de gênero,étnico-raciais previstas para 2008.

JUSTIFICATIVA

A emenda visa incluir entre as informações enviadas pelas Agências Financeiras de Fomento, um anexo contendo o detalhamento das políticas de redução das desigualdades regionais, de gênero e étnico-raciais a serem implementadas em 2008.
Ciente do importante papel a ser desempenhado pelas agências financeiras oficiais de fomento no enfrentamento e superação das desigualdades em suas várias dimensões, propomos a modificação do parágrafo 3º, inciso IV do art. 94, contribuindo assim para o cumprimento do compromisso governamental.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1437 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2484 - Maria Lúcia Cardoso	24840016

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 103

TEXTO PROPOSTO

§ O Poder Executivo disponibilizará a qualquer cidadão/â as informações não sigilosas dos referidos sistemas, através da implementação de mecanismos de acesso público.

JUSTIFICATIVA

A disponibilização das informações não sigilosas dos sistemas de informações governamentais é fundamental para se assegurar a transparência da gestão pública, permitindo o efetivo controle social. Por isso, é urgente que o Poder Executivo implemente mecanismos de acesso público, garantindo a qualquer cidadão/ã o exercício de seu direito à informação previsto no inciso XXXIII, art. 5º da Constituição Federal:

¿Art.5º
XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado¿

Assim a apresentação de tal emenda visa garantir o exercício do princípio da publicidade, que atinge todo e qualquer ato da Administração Pública o que inclui os instrumentos por ela usados.
Na mesma direção da presente emenda, a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJ) aprovou em 24/04/07 o Projeto de Lei Complementar (PLP) 149/00, do Senado, que obriga todos os órgãos da administração pública das três esferas de governo a disponibilizar o acesso às suas bases de dados a todo/a e qualquer cidadão/ã, demonstrando ser este um anseio legítimo de toda a população.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1438 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2484 - Maria Lúcia Cardoso	24840017

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 73

TEXTO PROPOSTO

Art. 73. Os Poderes e o Ministério Público da União deverão elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2008, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8o da Lei Complementar no 101, de 2000, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas, com vistas à redução das desigualdades sociais e estímulo ao desenvolvimento econômico estabelecida nesta Lei¿.

JUSTIFICATIVA

A emenda visa garantir que na edição do cronograma anual de desembolso mensal, conhecido como decreto de contingenciamento, os Poderes e o Ministério Público da União, tenham como objetivo primordial de sua ação pública a redução das desigualdades sociais e o estímulo ao desenvolvimento econômico, diferentemente do que vem ocorrendo nos últimos anos,

¿quando a prioridade tem sido a geração de superávits primários para o pagamento dos juros e amortização da dívida pública, tornando o Brasil um país ¿confiável¿ do ponto de vista dos
credores internacionais. Em contrapartida, esse mecanismo tornado política tem aumentado a dívida social, fazendo o País economizar o que não pode e arrecadar a partir de uma estrutura tributária extremamente injusta, que onera excessivamente os/as trabalhadores/as e consumidores enquanto concede isenções ao grande capital.
Tal prática mantém o círculo vicioso que sustenta a desigualdade: o País que mantém o superávit na esperança de atrair capitais e crescer, como ensina a teoria neoliberal, fica impossibilitado de investir em áreas essenciais para que haja crescimento econômico, com tão grande ajuste fiscal. Menos crescimento, mais dependência, mais endividamento e com este, mais recomendações neoliberais de ajuste fiscal.¿ Cartilha do FBO

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1439 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2484 - Maria Lúcia Cardoso	**24840018**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 103

TEXTO PROPOSTO

§ . Poderão também ser habilitadas pelos órgãos competentes, para acessar diretamente os sistemas referidos nos incisos I a X, entidades sem fins lucrativos credenciadas segundo requisitos estabelecidos.

JUSTIFICATIVA

O objetivo da presente emenda é reincluir dispositivo presente na LDO/2007, que garante o acesso aos sistemas referidos nos inciso I a X a entidades sem fins lucrativos credenciadas segundo requisitos estabelecidos, garantindo a necessária transparência para o efetivo exercício do controle social das receitas e despesas públicas.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1440 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2484 - Maria Lúcia Cardoso	**24840019**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 17 Parágrafo 1 Inciso I Alinea l

TEXTO PROPOSTO

l) Até 15 de setembro relatório anual, referente ao exercício anterior, de impacto dos programas voltados ao combate das desigualdades nas dimensões de gênero, raça, etnia, geracional, regional e de pessoas com deficiência.

JUSTIFICATIVA

A emenda tem como objetivo definir prazo de envio do referido relatório, ampliando o grau de transparência na gestão dos recursos públicos, garantindo que toda a sociedade conheça o impacto das políticas públicas no combate às desigualdades sobre os vários segmentos da sociedade.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1441 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2484 - Maria Lúcia Cardoso	24840020

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 17 Parágrafo 4

TEXTO PROPOSTO

§ 4o O Poder Legislativo realizará audiências públicas regionais e temáticas durante a apreciação da Proposta Orçamentária, que contará com a participação de entidades e do movimento social, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar no 101, de 2000.

JUSTIFICATIVA

A Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal, estabelece vários procedimentos no sentido de garantir a Transparência da Gestão Fiscal. Entre eles a participação popular, conforme definido no parágrafo único do art. 48:

¿Art. 48.....
Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e de discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos.¿

A redação do dispositivo no PLN 02/2007 apenas faculta ao Poder Legislativo a realização de audiências públicas regionais e temáticas. Assim, o objetivo da presente emenda é assegurar no texto da lei de diretrizes orçamentária que o Poder Legislativo observe o princípio da participação popular no processo de discussão do projeto de Lei Orçamentária, através de realização de plenárias regionais e temáticas.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1442 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2484 - Maria Lúcia Cardoso	24840021

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Inciso IV Alinea g

TEXTO PROPOSTO

g) redução das desigualdades regionais, sociais, de gênero e étnico-raciais, por meio do apoio à implantação e expansão das atividades produtivas, bem como daquelas relacionadas na alínea ¿e¿;

JUSTIFICATIVA

Plano Nacional de Políticas para as Mulheres estabelece entre seus objetivos a promoção da autonomia econômica e financeira das mulheres. Estão previstas várias ações que visam ampliar o acesso das mulheres a todos os sistemas de crédito disponíveis.
Vale lembrar que o BNDES tem realizado várias articulações com o movimento social em seus vários segmentos visando concretizar tais prioridades.
Assim, o objetivo da emenda é concretizar tal ação, garantido que o BNDES priorize os empreendimentos protagonizados por mulheres por meio do apoio à implantação e expansão das atividades produtivas.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1443 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2484 - Maria Lúcia Cardoso	24840022

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 43 Parágrafo 2 Inciso III

TEXTO PROPOSTO

g) Ações relativas à prevenção e combate à violência contra a mulher.

JUSTIFICATIVA

A emenda pretende incluir entre as destinações que permitem a redução dos limites mínimos de contrapartida previstos no parágrafo primeiro do art. 43 para transferências voluntárias para Estados, Distrito Federal ou Município às ações relativas à prevenção ao combate à violência contra a mulher.
A Lei 11.340/2006, chamada Lei Maria da Penha foi sancionada em agosto de 2006 exigindo do Poder Público nas três esferas a criação, a manutenção e a gestão de serviços públicos de prevenção e combate à violência doméstica. Segundo estudos da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres tais serviços estão presentes em um número muito limitado de municípios. Assim, para que tal legislação se torne efetiva em todo o Brasil é preciso, entre outras medidas, permitir a redução dos limites mínimos de contrapartida exigidos dos Estados, Distrito Federal e municípios.
O caso das Delegacias Especializadas de Atendimento às Mulheres (DEAMs) ilustra tal situação. Segundo dados da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, o número atual de DEAMs é 339, num País que possui mais de 5.500 municípios, segundo o IBGE. Também há maior concentração dessas delegacias na Região Sudeste, em detrimento das regiões mais pobres do País. De acordo com relatório da Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp) do Ministério da Justiça, em 2004 as DEAMs estavam divididas da seguinte forma: 54,9% na Região Sudeste; 17,5% na Região Sul;11,2% no Nordeste; 9,7% no Norte e 6,7% na Região Centro-Oeste.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1444 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2509 - Marina Maggessi	25090001

PROGRAMA

1312 Atenção à Saúde de Populações Estratégicas e em Situações Especiais de Agravos

AÇÃO

2B64 Atenção à Saúde da População Negra

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
População beneficiada (unidade)	48.360.000

JUSTIFICATIVA

A atenção à saúde da população negra, em especial da mulher negra, é uma das reivindicações apresentadas pelo movimento social. È preciso garantir um enfoque de equidade que considere tanto as necessidades específicas em Saúde da População Negra, quanto às desigualdades que afetam esta população, em termos do acesso aos serviços e da qualidade dos mesmos.
O orçamento da União prevê ação específica, mas o volume de recursos alocados é ainda muito limitado. Em 2006 foram gastos cerca de R$ 1,8 milhões e a previsão para 2007 é de apenas R$ 2,1 milhões.
Assim, o objetivo da presente emenda é incluir a ação ¿2B64 Atenção à Saúde da População Negra¿, do programa 1312 ¿ Atenção a Saúde de Populações Estratégicas e em Situações Especiais de Agravo entre as prioridades da administração pública federal em 2008.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1445 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2509 - Marina Maggessi

EMENDA
25090002

PROGRAMA

1312 Atenção à Saúde de Populações Estratégicas e em Situações Especiais de Agravos

AÇÃO

6175 Atenção à Saúde da Mulher

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Mulher beneficiada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

61.742.752

JUSTIFICATIVA

As mulheres são a maioria da população brasileira (50,77%) e as principais usuárias do Sistema Único de Saúde (SUS).
No caso das mulheres, os problemas de saúde são agravados pela discriminação nas relações de trabalho e a sobrecarga com as responsabilidades com o trabalho doméstico. Outras variáveis como raça, etnia e situação de pobreza, realçam ainda mais as desigualdades. As mulheres vivem mais do que os homens, porém adoecem mais freqüentemente. A vulnerabilidade feminina frente a certas doenças e causas de morte está mais relacionada com a situação de discriminação na sociedade do que com fatores biológicos.
Assim, a presente emenda visa garantir a inclusão do Programa Atenção à Saúde de Populações Estratégicas e em Situações Especiais de Agravos e, especificamente, a ação ¿Atenção à saúde da mulher¿, entre as prioridades da administração pública federal em 2008.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1446 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2509 - Marina Maggessi	25090003

PROGRAMA

1312 Atenção à Saúde de Populações Estratégicas e em Situações Especiais de Agravos

AÇÃO

6177 Atenção à Saúde do Adolescente e Jovem

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Adolescente/jovem beneficiado (unidade)	49.536.458

JUSTIFICATIVA

A gravidez precoce é uma das ocorrências mais preocupantes relacionadas à sexualidade da adolescência, com sérias conseqüências para a vida dos adolescentes envolvidos, de seus filhos que nascerão e de suas famílias.
No Brasil a incidência de gravidez na adolescência está crescendo. Em 1990, em cada grupo de mil meninas, 80 tinham filhos. Em 2000 já eram 90 adolescentes em cada grupo de 1000. Em 2005, 20% das crianças que nasceram no Brasil foram fruto de gestações de adolescentes, segundo dados do Registro Civil divulgados pelo IBGE.
Assim, o objetivo de tal emenda é incluir entre as prioridades da administração pública federal em 2008 a ação ¿6177 ¿ Atenção a Saúde do Adolescente e Jovem¿, do programa 1312 ¿ Atenção a Saúde de Populações Estratégicas e em Situações Especiais de Agravo

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1447 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2509 - Marina Maggessi	25090004

PROGRAMA

0156 Prevenção e Combate à Violência contra as Mulheres

AÇÃO

2C52 Serviços Especializados no Atendimento às Mulheres em Situação de Violência

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Unidade de atendimento disponibilizada (unidade)	1.500

JUSTIFICATIVA

A Lei 11.340/2006, chamada Lei Maria da Penha, foi sancionada em agosto de 2006 exigindo do Poder Público nas três esferas a criação, a manutenção e a gestão de serviços públicos de prevenção e combate à violência doméstica. Segundo estudos da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres (SPM) tais serviços estão presentes em um número muito limitado de municípios. Assim, para que tal legislação se torne efetiva em todo o Brasil é preciso, entre outras medidas, garantir a inclusão da ação ¿0911 ¿ Apoio a Serviços Especializados no Atendimento às Mulheres em Situação de Violência¿ do programa 0156 Prevenção e Combate à Violência contra as Mulheres entre as prioridades da administração pública federal em 2008.
O caso das delegacias especializadas de Atendimento às Mulheres (DEAMs) ilustra tal situação. Segundo dados da SPM, o número atual de DEAMs é 339, num país que possui mais de 5.500 municípios, segundo o IBGE. Também há maior concentração dessas delegacias na Região Sudeste, em detrimento das regiões mais pobres do País. De acordo com relatório da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) do Ministério da Justiça, em 2004 as DEAMs estavam divididas da seguinte forma: 54,9% na Região Sudeste; 17,5% na Região Sul;11,2% no Nordeste; 9,7% no Norte e 6,7% na Região Centro-Oeste.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1448 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2509 - Marina Maggessi	25090005

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 14 Parágrafo 1

TEXTO PROPOSTO

§ 1º. As propostas orçamentárias dos órgãos do Poder Judiciário e do Ministério Público da União, encaminhadas nos termos do caput deste artigo, deverão ser acompanhadas de parecer de mérito da Presidência do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público, de que tratam os arts. 103-B e 130-A da Constituição, que constarão das informações complementares previstas no art. 10 desta Lei.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa a agilizar o encaminhamento do parecer de mérito aos órgãos competentes.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1449 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2509 - Marina Maggessi	**25090006**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 74 Parágrafo 4

TEXTO PROPOSTO

Alterar a redação do § 4º :

§ 4º Os Poderes Legislativo e Judiciário e o Ministério Público da União, publicarão ato no prazo de trinta dias após o recebimento das informações de que trata o caput deste artigo, estabelecendo os montantes indisponíveis para empenho e movimentação financeira.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de estabelecimento de prazo hábil com vistas a possibilitar análises e apreciações conjuntamente pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1450 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2509 - Marina Maggessi	25090007

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 34 Inciso VI

TEXTO PROPOSTO

VI - compromisso da entidade beneficiada de disponibilizar ao cidadão/ã, por meio da internet e em sua sede, consulta ao extrato do convênio ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, os valores previstos e liberados, a finalidade e os resultados alcançados.

JUSTIFICATIVA

A emenda visa ampliar as informações mínimas que as entidades beneficiadas com recursos públicos têm o compromisso de disponibilizar às cidadãos/ãs, incluindo os valores previstos e os resultados alcançados, de forma que todos/as possam contribuir com a fiscalização da aplicação dos recursos públicos.
Além disso, substitui a expressão ¿ou em sua sede¿, por ¿e em sua sede¿, de forma a garantir a efetividade do compromisso de divulgação das informações.
Assim, a presente emenda visa aperfeiçoar os mecanismos de acompanhamento e fiscalização de recursos da União transferidos a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1451 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2509 - Marina Maggessi	25090008

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 87 Parágrafo 1 Inciso I

TEXTO PROPOSTO

I - com as respectivas quantificações, discriminando provimento de criação, para o preenchimento de cargos em comissão, cargos efetivos, funções de confiança e empregos, ; e

JUSTIFICATIVA

O dispositivo contido no art. 87 do Pldo/2008 significa a concretização da disposição constitucional ínsita no art. 169 e revela-se de suma importância para o controle dos gastos com pessoal pelo Congresso Nacional. Verifica-se que mais de 1/3 da receita corrente líquida da União é destinado a gastos com pessoal. A criação de novas despesas com pessoal veiculada necessariamente por projetos de lei tem seu controle concentrado nesse dispositivo. Todavia, tal controle vem sendo fragilizado em razão da inexistência de segregação entre o provimento e a criação de novos cargos comissão, cargos efetivos, funções de confiança e empregos. Assim, mostra-se de suma importância a discriminação entre as duas categorias para o controle dos limites fixados na lei orçamentária e os projetos de lei em tramitação.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1452 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2509 - Marina Maggessi	**25090009**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 61 Parágrafo 15

TEXTO PROPOSTO

Alterar a redação para:

§ 15. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais de órgãos do Poder Judiciário e do Ministério Público da União, encaminhados nos termos do caput deste artigo, pareceres de mérito da Presidência do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público de que tratam os arts. 103-B e 130-A da Constituição, sem prejuízo do disposto no § 5º deste artigo.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa a agilizar o encaminhamento do parecer de mérito aos órgãos competentes.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1453 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2509 - Marina Maggessi	25090010

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 122

TEXTO PROPOSTO

§ 3o As disposições contidas no caput deste artigo aplicam-se a projetos de lei ou medidas provisórias que, direta ou indiretamente, gerem despesas obrigatórias de caráter continuado para Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do art. 17 da Lei Complementar no 101, de 2000.

JUSTIFICATIVA

SÃO INÚMERAS AS PROPOSIÇÕES QUE CRIAM GASTOS OBRIGATÓRIOS PARA ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS. A GERAÇÃO DE TAIS OBRIGAÇÕES POR OUTRA ESFERA DA FEDERAÇÃO FERE O PRINCÍPIO FEDERATIVO, AINDA QUE NÃO HAJA DISPOSITIVO EXPRESSO NA CONSTITUIÇÃO, COMO EXISTE QUANTO AOS GASTOS TRIBUTÁRIOS (RENÚNCIAS DE RECEITAS) CONTIDA NO ART. 151,III, DA CONSTITUIÇÃO.

ASSIM, PARA QUE A UNIÃO POSSA GERAR ESSES GASTOS DEVE APRESENTAR A DEVIDA ESTIMATIVA DE SEU IMPACTO E A CORRESPONDENTE COMPENSAÇÃO. DISPOSITIVO CONSTOU DA LDO/2006 ART. 123, § 3º. URGE ESTABELECER-SE O EQUILÍBRIO FEDERATIVO, AOS ÔNUS DEVEM CORRESPONDER AS PROPORCIONAIS RECEITAS, SOB PENA DE INVIABILIZARMOS OS ENTES SUBNACIONAIS.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1454 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2509 - Marina Maggessi	25090011

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Inciso I

TEXTO PROPOSTO

I - para a Caixa Econômica Federal, redução do déficit habitacional e melhoria das condições de vida das populações mais carentes, via financiamentos a projetos habitacionais de interesse social, sendo garantida a prioridades aos idosos/as, pessoas com deficiência e famílias chefiadas por mulheres, projetos de investimentos em saneamento básico e desenvolvimento da infra-estrutura urbana e rural,;

JUSTIFICATIVA

A presente emenda reafirma o disposto na alínea h), inciso II, art 4º da Lei 11.124/05 que define como uma das diretrizes do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social o estabelecimento de mecanismos de quotas para idosos/as, deficientes e famílias chefiadas por mulheres.
Na mesma direção, o Plano Plurianual 2004-2007 apresenta como uma das diretrizes a ¿Garantia do recorte transversal de gênero, raça, etnia, geracional, pessoa portadora de necessidade especial e orientação sexual na formulação e implementação de políticas públicas;¿ .
Ciente do importante papel a ser desempenhado pela Caixa Econômica Federal no alcance deste Megaobjetivo estratégico do governo, propomos a modificação do inciso I do art. 94, de forma a incorporar essa diretriz como orientação para a definição de suas políticas, contribuindo assim com o cumprimento do compromisso assumido pelo atual governo de enfrentamento e superação das desigualdades de gênero, geracional e pessoas com deficiências.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1455 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2509 - Marina Maggessi	25090012

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 18 Parágrafo 2 Inciso V

TEXTO PROPOSTO

Incluir o inciso VI no § 2º do art. 18 com a seguinte redação:

VI ¿ Para atender a reajustes contratuais.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por finalidade atender as despesas decorrentes de reajustes contratuais, tendo em vista que a legislação pertinente prevê revisão para adequá-los ao valor de mercado. Ademais, os limites atualmente aprovados não comportam os custos de manutenção dos sistemas em fase de implantação.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1456 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2509 - Marina Maggessi	25090013

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 43 Parágrafo 2 Inciso I

TEXTO PROPOSTO

I - forem oriundos de doações de organismos internacionais ou de governos estrangeiros, ou de programas de conversão da dívida externa, para fins ambientais, de promoção da igualdade racial, de gênero, sociais, culturais ou de segurança pública;

JUSTIFICATIVA

A emenda pretende ampliar a possibilidade de redução dos limites mínimos de contrapartida previstos no parágrafo primeiro do art. 43 para transferências voluntárias para Estados, Distrito Federal ou Município quando os recursos transferidos pela União forem oriundos de doações de organismos internacionais ou de governos estrangeiros, ou de programas de conversão da dívida externa, para fins de promoção da igualdade de gênero.
Tal emenda reafirma o disposto no Plano Plurianual, que reconhece que a existência do racismo e discriminação da mulher são fatores que aumentam a injustiça e a exclusão social.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1457 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2509 - Marina Maggessi	25090014

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Inciso IV Alinea i

TEXTO PROPOSTO

i) financiamento à geração de renda e de emprego por meio do microcrédito, com ênfase nos empreendimentos protagonizados por mulheres, afro-brasileiros/as e indígenas;

JUSTIFICATIVA

O Plano Nacional de Políticas para as Mulheres estabelece entre seus objetivos a promoção da autonomia econômica e financeira das mulheres. Entre as ações previstas destaca-se a ação ¿1.2.20 Buscar o apoio de instituições financeiras, públicas e privadas, para garantir e/ou ampliar o acesso das mulheres às linhas de microcrédito produtivo.¿
Vale lembrar que o BNDES tem realizado várias articulações com o movimento social em seus vários segmentos visando concretizar tais prioridades.
Assim, o objetivo da emenda é concretizar tal ação, garantido que o BNDES priorize os empreendimentos protagonizados por mulheres nos financiamentos por meio de microcrédito.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1458 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2509 - Marina Maggessi	25090015

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Inciso IV Alinea b

TEXTO PROPOSTO

b) financiamento de programas do Plano Plurianual 2008-2011, que atuem na redução das desigualdades de gênero, raça e etnia;

JUSTIFICATIVA

A emenda visa à inclusão como prioridade do BNDES o financiamento de programas do Plano Plurianual 2008-2011 que atuem na redução das desigualdades de gênero, raça e etnia.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1459 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2509 - Marina Maggessi	25090016

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Inciso VI

TEXTO PROPOSTO

VI- para o Banco da Amazônia S.A., Banco do Nordeste do Brasil S.A. e Banco do Brasil S.A., redução das desigualdades sociais, de gênero e raciais nas Regiões Norte, Nordeste, com ênfase na região do semi-árido, e Centro-Oeste do País, mediante apoio a projetos voltados para o melhor aproveitamento das oportunidades de desenvolvimento econômico-social e maior eficiência dos instrumentos gerenciais dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte - FNO, do Nordeste - FNE e do Centro-Oeste - FCO.

JUSTIFICATIVA

O Plano Nacional de Políticas para as Mulheres estabelece entre seus objetivos a promoção da autonomia econômica e financeira das mulheres. Estão previstas várias ações que visam ampliar o acesso das mulheres a todos os sistemas de crédito disponíveis. Assim, o objetivo da emenda é concretizar tal ação, garantido que o Banco da Amazônia S.A., Banco do Nordeste do Brasil S.A. e Banco do Brasil S.A priorizem os empreendimentos protagonizados por mulheres.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1460 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2509 - Marina Maggessi	25090017

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 18 Parágrafo 1 Inciso V

TEXTO PROPOSTO

Incluir o inciso VI no § 1º do art. 18 com a seguinte redação:

VI ¿ as despesas relativas à prestação de assistência judiciária a pessoas carentes, nos termos do § 3º do artigo 790 do Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943, art. 3º § 5º da Lei 1060, de 05 de fevereiro de 1950, art. 5º, LXXIV, da Constituição da República de 1988 e art. 12, § 1º da Lei 10.259, de 12 de julho de 2001.

JUSTIFICATIVA

A alteração acima mencionada visa assegurar recursos orçamentários suficientes à garantia de direitos fundamentais e invioláveis, previstos no Art. 5º, LXXIV, da CF/88, in verbis;

¿Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no país a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade nos termos seguintes:¿

- Do direito à assistência judiciária gratuita, art. 5º, LXXIV, da CF/88, in verbis::

¿LXXIV- o Estado prestará assistência Jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos.¿

- Do direito de petição art. 5º, XXXIVI, alínea a, da CF/88, in verbis:

¿XXXIV ¿ são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:

a)o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;¿

- Dos meios garantidores da celeridade processual, art. 5º, LXXVIII, da CF/88, in verbis:

¿LXXVIII ¿ a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação¿.

Há que se salientar que a eficácia das normas contidas no artigo 5º da CF/88 tem caráter imediato:

Art. 5º, LXXVIII, § 1º, da CF/88, in verbis:

§ 1º - As normas definidoras dos direitos e garantias e garantias fundamentais têm aplicação imediata¿.

A prestação jurisdicional para pessoas carentes, a cargo da Justiça Federal e Justiça do Trabalho, em especial os trabalhos dos Juizados Especiais Federais, em ações previdenciárias depende, diretamente, da antecipação de recursos orçamentários para pagamento de honorários de peritos prevista no art. 12 da Lei 10.259/01 e nos arts. 2º e .3º, V, da Lei 1060/1950.
Nota-se a crescente demanda por esta espécie de prestação de serviço público, bem como o histórico recente de insuficiência de recursos alocados neste programa de trabalho em orçamentos anteriores. Tem-se, como conseqüência direta da carência de recursos orçamentários para suportar tais avaliações técnicas, a inviabilização do funcionamento dos Juizados Especiais Federais.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1461 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2509 - Marina Maggessi	25090018

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 17 Parágrafo 4

TEXTO PROPOSTO

§ 5º A elaboração e a execução do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social deverão obedecer à diretriz de redução das desigualdades de gênero, raça e etnia.

JUSTIFICATIVA

A emenda pretende resgatar dispositivo presente na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2007 que estabelece que a diretriz de redução das desigualdades de gênero, raça e etnia deverá ser obedecida nas fases de elaboração e execução do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social. O Plano Plurianual apresentou importante avanço ao mudar o enfoque de análise das desigualdades, reconhecendo que a existência do racismo e discriminação da mulher são fatores que aumentam a injustiça e a exclusão social.
A partir do reconhecimento que as políticas públicas chegam aos diferentes segmentos de forma diferenciada, foi estabelecida entre as Orientações Estratégicas do Governo, a diretriz ¿Garantia do recorte transversal de gênero, raça, etnia, geracional, pessoa portadora de necessidade especial e orientação sexual na formulação e implementação de políticas públicas;¿.
No entanto, sua implementação no conjunto de políticas públicas federais tem sido pouco satisfatória, pois apenas um número insignificante de programas e ações tem observado essa importante diretriz.
Assim, o que se pretende com tal emenda é reincluir no texto da Lei de Diretrizes Orçamentárias tal dispositivo, de forma que os/as gestores/as públicos/as no momento da elaboração e execução dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade social a observem, contribuindo assim para a superação das desigualdades de gênero, raça e etnia em nosso país.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1462 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2509 - Marina Maggessi	25090019

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 74

TEXTO PROPOSTO

§1º Os órgãos deverão divulgar no prazo de 20 dias úteis após o estabelecido no caput deste artigo o impacto da limitação de empenho e movimentação financeira nos programas e ações a seu cargo.

JUSTIFICATIVA

A emenda tem como objetivo ampliar o grau de transparência na gestão dos recursos públicos, garantindo que toda a sociedade conheça o impacto do contingenciamento sobre os programas e ações, situação que não se verifica hoje.
O prazo de 20 dias úteis permitirá às/aos Ministros tempo suficiente para o estabelecimento das prioridades de cada pasta, ao mesmo tempo em que garante a necessária transparência da gestão pública.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1463 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2509 - Marina Maggessi	25090020

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Parágrafo 7 Inciso III

TEXTO PROPOSTO

III ¿ publicar até 15 de setembro relatório anual, referente ao exercício anterior, do impacto de suas operações de crédito no combate as desigualdades mencionadas no inciso anterior.

JUSTIFICATIVA

A emenda tem como objetivo definir prazo para publicação do referido relatório, ampliando assim o grau de transparência na gestão dos recursos públicos, garantindo que toda a sociedade conheça o impacto das políticas públicas promovidas pelas agências financeiras oficiais de fomento no combate as desigualdades em suas várias dimensões.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1464 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2509 - Marina Maggessi	25090021

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 18 Parágrafo 2 Inciso III

TEXTO PROPOSTO

III - decorrentes da implantação e funcionamento das escolas da magistratura do Superior Tribunal de Justiça e do Tribunal Superior do Trabalho, da estruturação do Conselho Nacional de Justiça, dos novos gabinetes, Câmaras Regionais, Turmas e Seções dos Tribunais Regionais Federais e do Trabalho, de novas varas e juizados especiais federais, de varas do trabalho e Procuradorias da República e Ofícios do Ministério Público do Trabalho, cujas instalações estejam previstas para 2007 e 2008.

JUSTIFICATIVA

Garantir recursos orçamentários para atender as despesas decorrentes da implantação e funcionamento das escolas de magistratura, da estruturação do Conselho Nacional de Justiça, de novos gabinetes, Câmaras Regionais, Turmas e Seções dos Tribunais Regionais Federais e do Trabalho, de novas varas e juizados especiais federais, de varas do trabalho e Procuradorias da República e Ofícios do Ministério Público do Trabalho cujas instalações estejam previstas para 2006 e 2007, visando atender ao disposto no § 3º do art. 107 e § 6º do art. 127 da CF (criados pela EC nº 45/2004) e nos arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1465 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2509 - Marina Maggessi	25090022

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 43 Parágrafo 2 Inciso IV

TEXTO PROPOSTO

IV - para os Municípios com população até 25.000 (vinte e cinco mil) habitantes, que tenham Índice de Desenvolvimento Humano Municipal - IDHM abaixo de 0,600 ou estejam localizados na faixa de fronteira, desde que os recursos transferidos pela União destinem-se a ações de interesse social que visem à melhoria da qualidade de vida e contribuam para a redução das desigualdades regionais, de gênero e étnico-raciais;

JUSTIFICATIVA

A emenda pretende incluir entre as destinações que permitem a redução dos limites mínimos de contrapartida previstos no parágrafo primeiro do art. 43, às transferências voluntárias para município destinada às ações de interesse social que visem à melhoria da qualidade de vida e contribuam para a redução das desigualdades de gênero.
Tal emenda reafirma o disposto no Plano Plurianual, que reconhece que a existência do racismo e discriminação da mulher são fatores que aumentam a injustiça e a exclusão social.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1466 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2509 - Marina Maggessi	25090023

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 96

TEXTO PROPOSTO

§ 3o As disposições contidas no caput e no § 1o deste artigo aplicam-se a projetos de lei ou medidas provisórias que, direta ou indiretamente, acarretem renúncia de receita tributária, financeira ou patrimonial de Estado ou Município

JUSTIFICATIVA

SÃO INÚMERAS AS PROPOSIÇÕES QUE CRIAM ISENÇÕES TRIBUTÁRIAS QUE AFETAM ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS. EXEMPLO PARADIGMÁTICO DÁ-SE COM O ROL DE ATIVIDADES SUJEITAS AOS IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - ISS. A GERAÇÃO DE TAIS RENÚNCIAS POR OUTRA ESFERA DA FEDERAÇÃO FERE O PRINCÍPIO FEDERATIVO. AINDA QUE HAJA DISPOSITIVO EXPRESSO NA CONSTITUIÇÃO, COMO EXISTE QUANTO AOS GASTOS TRIBUTÁRIOS (RENÚNCIAS DE RECEITAS) CONTIDA NO ART. 151,III, DA CONSTITUIÇÃO:
Art. 151. É vedado à União:
III - instituir isenções de tributos da competência dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios.

ASSIM, PARA QUE A UNIÃO POSSA GERAR ESSES GASTOS DEVE APRESENTAR A DEVIDA ESTIMATIVA DE SEU IMPACTO E A CORRESPONDENTE COMPENSAÇÃO. O MESMO DISPOSITIVO CONSTOU DA LDO/2006 ART. 99, § 2º. URGE ESTABELECER-SE O EQUILÍBRIO FEDERATIVO, AOS ÔNUS DEVEM CORRESPONDER AS PROPORCIONAIS RECEITAS, SOB PENA DE INVIABILIZARMOS OS ENTES SUBNACIONAIS.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1467 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2509 - Marina Maggessi	25090024

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 29 Parágrafo 1 Inciso I Alinea c

TEXTO PROPOSTO

Alterar a redação do § 1º, inciso I, alínea ¿c¿ do artigo 29 :

c) residências funcionais dos Ministros de Estado e dos membros dos Poderes Legislativo e Judiciário em Brasília; e

JUSTIFICATIVA

Necessidade de reformar unidades residenciais destinadas aos novos membros do Poder Judiciário, aplicando-se o princípio da isonomia entre os poderes.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1468 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2509 - Marina Maggessi	25090025

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Anexo IV - Inciso II

TEXTO PROPOSTO

4. Despesas com as ações vinculadas ao Programa 0156 Prevenção e Combate a Violência Contra a Mulher.

JUSTIFICATIVA

Segundo projeções da Fundação Perseu Abramo, no mínimo, 2,1 milhões de mulheres são espancadas por ano no País, 175 mil/mês, 5,8 mil/dia, 243/hora ou 4/minuto ¿ uma a cada 15 segundos.
Em agosto de 2006, foi sancionada a Lei 11.340/2006, chamada Lei Maria da Penha exigindo do Poder Público nas três esferas a criação, a manutenção e a gestão de serviços públicos de prevenção e combate à violência doméstica.
No entanto, grande parte dos recursos destinados ao programa 0156 Prevenção e Combate a Violência Contra a Mulher foram contingenciados, limitando fortemente a implantação da referida legislação. Dos minguados R$ 13,1 milhões aprovados na Lei Orçamentária de 2006, foram contingenciados R$ 5,5 milhões, ou seja, 42% da dotação inicial. Isso significa que vários serviços deixaram de ser criados e apoiados, vários/as profissionais deixaram de capacitados/as, várias campanhas publicitárias deixaram de ser feitas. Tudo isso traz prejuízos imensos ao conjunto das mulheres brasileiras.
É bom lembrar que o Congresso Nacional aprovou emenda de mesmo teor na LDO/2006, que no entanto sofreu veto do Presidente da República.
Todos esses elementos justificam que o Poder Legislativo, mais uma vez, aprove tal emenda que protege esse programa do contingenciamento.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1469 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2509 - Marina Maggessi	25090026

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Supressiva	Corpo da lei - Artigo 62 Parágrafo 2 Inciso III

TEXTO PROPOSTO

Suprima-se o texto atual.

JUSTIFICATIVA

Fundamento do Estado Democrático de Direito é o princípio da separação dos Poderes. Assim como a Constituição Federal garante a autonomia administrativa e financeira ao Poder Judiciário para, em conformidade com a dotação consignada na LOA, gerir os seus recursos, ressalvados as despesas vinculadas, de acordo com a conveniência e oportunidade. Trata-se de um julgamento de mérito em que a autoridade responsável e, tão a somente ela, cabe decidir sobre a destinação e aplicação dos recursos discricionários. O dispositivo em questão limita a atividade administrativa do Poder Judiciário, pois restringe o poder de decisão da autoridade administrativa em seu julgamento de mérito, em flagrante vicio de inconstitucionalidade material. Ademais, o orçamento do Poder Judiciário é elaborado conjuntamente com os órgãos do Poder Executivo Federal em estrita observância as determinações constitucionais e legais. Dessa forma não há como prosperar redação de projeto de lei que restrinja a utilização desses recursos, visto que já foram submetidos a um processo legislativo válido. Tal dispositivo é indiscutivelmente desprovido de fundamento fático que o sustente, devendo ser excluído do projeto de lei.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1470 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2509 - Marina Maggessi	25090027

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 18 Parágrafo 4

TEXTO PROPOSTO

Incluir o § 5º no artigo 18 com a seguinte redação:

§ 5º. A Programação de ¿Atividades¿ dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União não poderá ser objeto de cancelamento na tramitação da Proposta Orçamentária no Congresso Nacional.

JUSTIFICATIVA

Os limites distribuídos aos Órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e aos do Ministério Público da União são comprometidos com as despesas de manutenção já contratadas, e os cortes realizados pelo Congresso Nacional comprometem o atendimento dos artigos 16 e 17 da LRF.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1471 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2509 - Marina Maggessi	25090028

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Parágrafo 3

TEXTO PROPOSTO

§ 3o O Poder Executivo deverá enviar ao Congresso Nacional, em até 15 (quinze) dias após o encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária de 2008, plano de aplicação dos recursos das agências financeiras oficiais de fomento, contendo o executado nos dois últimos exercícios, o previsto para 2007 e o estimado para 2008, detalhado na forma do § 4o deste artigo, e anexo contendo o detalhamento das políticas de redução das desigualdades regionais, de gênero,étnico-raciais previstas para 2008.

JUSTIFICATIVA

A emenda visa incluir entre as informações enviadas pelas Agências Financeiras de Fomento, um anexo contendo o detalhamento das políticas de redução das desigualdades regionais, de gênero e étnico-raciais a serem implementadas em 2008.
Ciente do importante papel a ser desempenhado pelas agências financeiras oficiais de fomento no enfrentamento e superação das desigualdades em suas várias dimensões, propomos a modificação do parágrafo 3º, inciso IV do art. 94, contribuindo assim para o cumprimento do compromisso governamental.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1472 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2509 - Marina Maggessi	25090029

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 103

TEXTO PROPOSTO

§ O Poder Executivo disponibilizará a qualquer cidadão/â as informações não sigilosas dos referidos sistemas, através da implementação de mecanismos de acesso público.

JUSTIFICATIVA

A disponibilização das informações não sigilosas dos sistemas de informações governamentais é fundamental para se assegurar a transparência da gestão pública, permitindo o efetivo controle social. Por isso, é urgente que o Poder Executivo implemente mecanismos de acesso público, garantindo a qualquer cidadão/ã o exercício de seu direito à informação previsto no inciso XXXIII, art. 5º da Constituição Federal:

¿Art.5º
XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado¿

Assim a apresentação de tal emenda visa garantir o exercício do princípio da publicidade, que atinge todo e qualquer ato da Administração Pública o que inclui os instrumentos por ela usados.
Na mesma direção da presente emenda, a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJ) aprovou em 24/04/07 o Projeto de Lei Complementar (PLP) 149/00, do Senado, que obriga todos os órgãos da administração pública das três esferas de governo a disponibilizar o acesso às suas bases de dados a todo/a e qualquer cidadão/ã, demonstrando ser este um anseio legítimo de toda a população.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1473 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2509 - Marina Maggessi	25090030

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 72 Inciso I

TEXTO PROPOSTO

I - despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais da União, relacionadas na Seção "I" do Anexo IV desta Lei, bem como das despesas com assistência judiciária a pessoas carentes;

JUSTIFICATIVA

Garantir o pagamento das despesas com assistência judiciária a pessoas carentes, haja vista dispositivo constitucional dando garantia ao acesso do cidadão à Justiça, em razão de que nos primeiros meses do ano o desembolso não guarda proporção com o duodécimo, gerando despesas bem superiores à quota do duodécimo. Isto ocorre em função do pagamento da assistência judiciária se dá de forma antecipada, na forma da Lei nº 10.259, sendo que, nos meses seguintes, por ocasião do pagamento das requisições de pequeno valor, a importância antecipada é estornada aos cofres do Tesouro Nacional, proporcionado, com isso, nos meses subseqüentes desembolsos menores.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1474 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2509 - Marina Maggessi	25090031

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 122

TEXTO PROPOSTO

Art. As propostas de atos que resultem em criação ou aumento de despesa obrigatória de caráter continuado, entendida aquela que constitui ou venha a se constituir em obrigação constitucional ou legal da União, além de atender ao disposto no art. 17 da Lei Complementar no 101, de 2000, deverão, previamente à sua edição, ser encaminhadas aos órgãos a seguir para que se manifestem sobre a compatibilidade e adequação orçamentária e financeira:
I - no âmbito do Poder Executivo, aos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Fazenda, que se manifestarão conjuntamente;
II - no âmbito dos demais Poderes, aos órgãos competentes.

JUSTIFICATIVA

O TEXTO CONSTA DO ART. 2º, § 5º, DA LDO/2007, OCORRE QUE FOI SUPRIMIDO DO ATUAL PLDO/2008 SEM QUALQUER JUSTIFICAÇÃO.
HOJE NOVE EM CADA DEZ GASTOS PRIMÁRIOS DE UNIÃO SÃO OBRIGATÓRIOS E ESSA PARTICIPAÇÃO NÃO PÁRA DE CRESCER.
Em 2004 as despesas obrigatórias representavam 87,4% dos gastos primários e em 2005 alcançou 88,1%. A lei orçamentária para 2006 previa 88,2% e, no final do exercício, chegou a 88,7%.
A SISTEMÁTICA JÁ É ADOTADA COM SUCESSO PARA OS PROJETOS DE LEI QUE CRIAM GASTOS COM PESSOAL E É DESEMPENHADO NO JUDICIÁRIO PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E NO MINISTÉRIO PÚBLICO PELO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1475 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2509 - Marina Maggessi	25090032

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 73

TEXTO PROPOSTO

Art. 73. Os Poderes e o Ministério Público da União deverão elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2008, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8o da Lei Complementar no 101, de 2000, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas, com vistas à redução das desigualdades sociais e estímulo ao desenvolvimento econômico estabelecida nesta Lei¿.

JUSTIFICATIVA

A emenda visa garantir que na edição do cronograma anual de desembolso mensal, conhecido como decreto de contingenciamento, os Poderes e o Ministério Público da União, tenham como objetivo primordial de sua ação pública a redução das desigualdades sociais e o estímulo ao desenvolvimento econômico, diferentemente do que vem ocorrendo nos últimos anos,

¿quando a prioridade tem sido a geração de superávits primários para o pagamento dos juros e amortização da dívida pública, tornando o Brasil um país ¿confiável¿ do ponto de vista dos
credores internacionais. Em contrapartida, esse mecanismo tornado política tem aumentado a dívida social, fazendo o País economizar o que não pode e arrecadar a partir de uma estrutura tributária extremamente injusta, que onera excessivamente os/as trabalhadores/as e consumidores enquanto concede isenções ao grande capital.
Tal prática mantém o círculo vicioso que sustenta a desigualdade: o País que mantém o superávit na esperança de atrair capitais e crescer, como ensina a teoria neoliberal, fica impossibilitado de investir em áreas essenciais para que haja crescimento econômico, com tão grande ajuste fiscal. Menos crescimento, mais dependência, mais endividamento e com este, mais recomendações neoliberais de ajuste fiscal.¿ Cartilha do FBO

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1476 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2509 - Marina Maggessi	25090033

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 80

TEXTO PROPOSTO

Art 80. Para fins de apuração da despesa com pessoal, prevista no art. 18 da Lei Complementar no 101, de 2000, deverão ser incluídas as despesas relativas à contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei no 8.745, de 1993, nos termos do parágrafo único do art. 92 desta Lei.

JUSTIFICATIVA

A inclusão no art. 80 do PLDO/2008, in fine, dos termos ¿que sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade¿, tendo por fim esclarecer que, para efeito de apuração da despesa com pessoal, prevista no art. 18 da LRF, incluem-se as despesas relativas à contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei no 8.745, de 1993, poderia melhor ser explicitada com remissão expressa ao parágrafo único do art. 92 do PLDO/2008, que trata especificamente dos contratos de serviços de terceiros e exclui os gastos que ¿não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade¿.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1477 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2509 - Marina Maggessi	25090034

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Supressiva	Corpo da lei - Artigo 85 Parágrafo único

TEXTO PROPOSTO

Suprima-se o texto atual.

JUSTIFICATIVA

A exceção prevista no parágrafo único do art. 85 do PLDO/2008, retirando o Ministério Público da União da esfera de controle do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, significa, simplesmente, afirmar que não será emitido parecer sobre o mérito e adequação orçamentária e financeira dos projetos de lei relativos a gastos com pessoal desses órgãos (art. 85, IV), pois, conforme o art. 128 da Constituição , o Ministério Público da União, pelo princípio da unicidade, abrange todos os órgãos do parquet na esfera federal. Na LDO/2007, a exceção mencionava unicamente o Ministério Público Federal.
Observa-se que, por força do art. 130-A, § 2º, II, da Constituição, compete ao CNMP zelar pela observância do art. 37 da Constituição, artigo esse vértice das normas constitucionais em termos de administração pública, especialmente nas matérias relativas a pessoal.
¿§ 2º Compete ao Conselho Nacional do Ministério Público o controle da atuação administrativa e financeira do Ministério Público e do cumprimento dos deveres funcionais de seus membros, cabendo-lhe:
II - zelar pela observância do art. 37...¿
O paradoxo acima mencionado ¿ o inciso IV do art. 85, no tocante ao CNMP, ver-se integralmente anulado por outro dispositivo, parágrafo único do mesmo artigo ¿ tem sua origem no pleito de exclusão do Supremo Tribunal Federal do controle do Conselho Nacional de Justiça, situação análoga ao CNMP.
O art. 103-B, § 4º, II, da Constituição repete nos mesmos termos a obrigação do CNJ de ¿zelar pela observância do art. 37¿. Assim, as exceções insertas na LDO/2007, e agora aprofundadas pelo PLDO/2008, quanto ao parecer de mérito de adequação orçamentária e financeira emitidos pelo CNJ e pelo CNMP nos projetos de lei relativos a gastos com pessoal suprimem experiência legislativa profícua que tem gerado importantes economias para a União. Exemplo disso, dentre inúmeros outros, pode-se mencionar o PL 5829/2005, em tramitação na Câmara dos Deputados, cujo parecer do CNJ reduziu justificadamente o pleito original da Justiça Federal de criação de 400 novas varas federais para 230.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1478 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2509 - Marina Maggessi	25090035

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 103

TEXTO PROPOSTO

§ . Poderão também ser habilitadas pelos órgãos competentes, para acessar diretamente os sistemas referidos nos incisos I a X, entidades sem fins lucrativos credenciadas segundo requisitos estabelecidos.

JUSTIFICATIVA

O objetivo da presente emenda é reincluir dispositivo presente na LDO/2007, que garante o acesso aos sistemas referidos nos inciso I a X a entidades sem fins lucrativos credenciadas segundo requisitos estabelecidos, garantindo a necessária transparência para o efetivo exercício do controle social das receitas e despesas públicas.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1479 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2509 - Marina Maggessi	25090036

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 17 Parágrafo 1 Inciso I Alinea l

TEXTO PROPOSTO

l) Até 15 de setembro relatório anual, referente ao exercício anterior, de impacto dos programas voltados ao combate das desigualdades nas dimensões de gênero, raça, etnia, geracional, regional e de pessoas com deficiência.

JUSTIFICATIVA

A emenda tem como objetivo definir prazo de envio do referido relatório, ampliando o grau de transparência na gestão dos recursos públicos, garantindo que toda a sociedade conheça o impacto das políticas públicas no combate às desigualdades sobre os vários segmentos da sociedade.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1480 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2509 - Marina Maggessi	25090037

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 17 Parágrafo 4

TEXTO PROPOSTO

§ 4o O Poder Legislativo realizará audiências públicas regionais e temáticas durante a apreciação da Proposta Orçamentária, que contará com a participação de entidades e do movimento social, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar no 101, de 2000.

JUSTIFICATIVA

A Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal, estabelece vários procedimentos no sentido de garantir a Transparência da Gestão Fiscal. Entre eles a participação popular, conforme definido no parágrafo único do art. 48:

¿Art. 48.....
Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e de discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos.¿

A redação do dispositivo no PLN 02/2007 apenas faculta ao Poder Legislativo a realização de audiências públicas regionais e temáticas. Assim, o objetivo da presente emenda é assegurar no texto da lei de diretrizes orçamentária que o Poder Legislativo observe o princípio da participação popular no processo de discussão do projeto de Lei Orçamentária, através de realização de plenárias regionais e temáticas.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1481 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2509 - Marina Maggessi	25090038

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Inciso IV Alinea g

TEXTO PROPOSTO

g) redução das desigualdades regionais, sociais, de gênero e étnico-raciais, por meio do apoio à implantação e expansão das atividades produtivas, bem como daquelas relacionadas na alínea ¿e¿;

JUSTIFICATIVA

Plano Nacional de Políticas para as Mulheres estabelece entre seus objetivos a promoção da autonomia econômica e financeira das mulheres. Estão previstas várias ações que visam ampliar o acesso das mulheres a todos os sistemas de crédito disponíveis.
Vale lembrar que o BNDES tem realizado várias articulações com o movimento social em seus vários segmentos visando concretizar tais prioridades.
Assim, o objetivo da emenda é concretizar tal ação, garantido que o BNDES priorize os empreendimentos protagonizados por mulheres por meio do apoio à implantação e expansão das atividades produtivas.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1482 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2509 - Marina Maggessi	25090039

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 18 Parágrafo 2 Inciso V

TEXTO PROPOSTO

Incluir o inciso VII no § 2º do artigo 18:

VII - de manutenção decorrente da criação ou desmembramento de zonas eleitorais, conforme prevê o art 30, IX, do Código Eleitoral e a Resolução TSE nº 19.994/97, e da absorção de despesas de funcionamento das serventias eleitorais mantidas por outros entes da Federação.

JUSTIFICATIVA

A presente modificação tem por finalidade reduzir as vulnerabilidades da Justiça Eleitoral quanto à rede de atendimento ao eleitor, garantindo recursos para criação e desmembramento de zonas eleitorais segundo os critérios e as instruções constantes da Resolução nº 19.994/97, assim como promover a transferência de encargos com serviços da Justiça Eleitoral, em diferentes pontos do país, de Estados e Municípios para a União. Com o advento da LRF e as dificuldades financeiras enfrentadas por esses entes, a Justiça Eleitoral terá que, ainda que paulatinamente, assumir essas despesas.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1483 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2509 - Marina Maggessi	25090040

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 64

TEXTO PROPOSTO

Renumerar o parágrafo único para parágrafo 1º e incluir o § 2º no artigo 64 com a seguinte redação:

Inclusão de parágrafo e renumerar

§ 2º As solicitações de aberturas de créditos previstas neste artigo, no âmbito do Poder Judiciário, deverão ser enviadas ao Conselho Nacional de Justiça para emissão prévia de parecer de mérito.

JUSTIFICATIVA

Para verificação das necessidades a serem incluídas nos créditos que serão abertos em decorrência do aumento de despesas primárias obrigatórias, os órgãos do Poder Judiciário deverão enviar as solicitações para apreciação do Conselho Nacional de Justiça, com vistas a emissão de parecer de mérito.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1484 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2509 - Marina Maggessi	25090041

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 43 Parágrafo 2 Inciso III

TEXTO PROPOSTO

g) Ações relativas à prevenção e combate à violência contra a mulher.

JUSTIFICATIVA

A emenda pretende incluir entre as destinações que permitem a redução dos limites mínimos de contrapartida previstos no parágrafo primeiro do art. 43 para transferências voluntárias para Estados, Distrito Federal ou Município às ações relativas à prevenção ao combate à violência contra a mulher.
A Lei 11.340/2006, chamada Lei Maria da Penha foi sancionada em agosto de 2006 exigindo do Poder Público nas três esferas a criação, a manutenção e a gestão de serviços públicos de prevenção e combate à violência doméstica. Segundo estudos da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres tais serviços estão presentes em um número muito limitado de municípios. Assim, para que tal legislação se torne efetiva em todo o Brasil é preciso, entre outras medidas, permitir a redução dos limites mínimos de contrapartida exigidos dos Estados, Distrito Federal e municípios.
O caso das Delegacias Especializadas de Atendimento às Mulheres (DEAMs) ilustra tal situação. Segundo dados da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, o número atual de DEAMs é 339, num País que possui mais de 5.500 municípios, segundo o IBGE. Também há maior concentração dessas delegacias na Região Sudeste, em detrimento das regiões mais pobres do País. De acordo com relatório da Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp) do Ministério da Justiça, em 2004 as DEAMs estavam divididas da seguinte forma: 54,9% na Região Sudeste; 17,5% na Região Sul;11,2% no Nordeste; 9,7% no Norte e 6,7% na Região Centro-Oeste.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1485 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3430 - Marinha Raupp

EMENDA
34300001

PROGRAMA

0236 Corredor Oeste-Norte

AÇÃO

10KU Construção de Pontes em Rodovias Federais no Estado de Rondônia

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Ponte construída (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

10

JUSTIFICATIVA

O Estado de Rondônia, interligado por várias rodovias federais, em destaque a BR 364 que liga Rondônia as demais regiões brasileiras apresenta demanda urgente por recursos financeiros para investimentos em construção de pontes. Várias cidades ficam isoladas no período chuvoso, já que a parte das pontes existentes ainda são de madeira, sendo facilmente destruidas pela força das águas fluviais. O modal rodoviário é o principal meio de transporte da produção agroindustrial e da locomoção da população. A BR 319 que liga Rondônia ao Estado do Amazonas ainda está em fase de construção e será importante fator de desenvolvimento para o Estado. Já a Br 364 necessita urgentemente da construção da ponte no distrito de Abunã.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1486 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3430 - Marinha Raupp	**34300002**

PROGRAMA

0236 Corredor Oeste-Norte

AÇÃO

7460 Construção de Trechos Rodoviários na BR-429 no Estado de Rondônia

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Trecho pavimentado (espécie)	370

JUSTIFICATIVA

A BR 429 representa a principal via de acesso aos municípios de Alvorada D'oeste, São Miguel do Guaporé, Seringueiras, São Francisco do Guaporé e Costa Marques. Parte da Rodovia já está pavimentada mas a sua maior extensão ainda precisa ser construída. A ação consta do Projeto Piloto de Investimentos - PPI - sob a Funcional Programática 26.782.0236.7F42.0011 e merece especial atenção por ir ao encontro dos objetivos do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC).

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1487 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3430 - Marinha Raupp	**34300003**

PROGRAMA

1062 Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica

AÇÃO

1H10 Expansão da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Unidade de ensino implantada (unidade)	100

JUSTIFICATIVA

A emenda visa a inclusão da ação de "Expansão da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica" no Anexo de Metas e Prioridades do PLDO 2008, a fim de assegurar recursos financeiros no PLOA 2008 para os investimentos necessários à implantação das Unidades de Ensino Descentralizadas constantes no Plano de Expansão Federal de Educação Tecnológica, e outras a serem contempladas posteriormente. A ação consta do PPA 2004/2007.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1488 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3430 - Marinha Raupp

EMENDA
34300004

PROGRAMA

1020 Interiorização do Desenvolvimento da Amazônia Ocidental

AÇÃO

NOVA Apoio a Projetos de Desenvolvimento da Amazônia Ocidental e Áreas de Livre Comércio - Implantação do Pólo Industrial de Porto Velho

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto implantado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

1

JUSTIFICATIVA

A implantação do Pólo Industrial de Porto Velho irá representar um modelo de desenvolvimento econômico e social com a preservação ambiental da Amazônia. O projeto atrairá importantes empresas para a região contribuindo para geração de emprego, renda e a diminuição das desigualdades sociais. Será responsável pela formulação de políticas, programas, projetos e ações de toda natureza capazes de promover a competitividade e a sustentabilidade das empresas de sua base. As principais fontes econômicas do estado são representadas pela agropecuária, extração mineral, vegetal, geração de energia elétrica, produção de móveis,produção de grãos e hortifrutigranjeiro, setor de laticínios, pescados e indústria alimentícia,

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1489 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3430 - Marinha Raupp

EMENDA
34300005

PROGRAMA

0138 Regularização e Gerenciamento da Estrutura Fundiária

AÇÃO

NOVA Regularização Fundiária de Imóveis Rurais nos Municípios do Estado de Rondônia

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Projeto apoiado (unidade)	200

JUSTIFICATIVA

A emenda visa a inclusão da ação de "Regularização Fundiária de Imóveis Rurais nos Municípios do Estado de Rondônia" no Anexo de Metas e Prioridades do PLDO 2008. O Programa Regularização e Gerenciamento da Estrutura Fundiária consta do PPA 2004/2007. A ação é de vital importância para sanear os problemas pelos quais passa a população rural residente no Estado de Rondônia. Regularização Fundiária é entendido como um processo integrado que abrange os aspectos jurídicos, urbanísticos, físico e social, desenvolvido com participação da população das comunidades envolvidas, para a legalização da posse das moradias inseridas em áreas ocupadas irregularmente. Apresenta como dietrizes básicas beneficiar, prioritariamente, a população que não tem condições de acesso à terra, à infra-estrutura e à habitação, garantindo um atendimento amplo e sem diferenciação individual ou espacial, o direito à moradia e à vida digna, à acessibilidade urbana e aos serviços e à promoção humana.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1490 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3430 - Marinha Raupp	34300006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 43 Parágrafo 2 Inciso III Alinea f

TEXTO PROPOSTO

g) Ações relativas à prevenção e combate à violência contra a mulher.

JUSTIFICATIVA

A emenda pretende incluir entre as destinações que permitem a redução dos limites mínimos de contrapartida previstos no parágrafo primeiro do art. 43 para transferências voluntárias para Estados, Distrito Federal ou Município às ações relativas à prevenção ao combate à violência contra a mulher. A Lei 11.340/2006, chamada Lei Maria da Penha foi sancionada em agosto de 2006 exigindo do Poder Público nas três esferas a criação, a manutenção e a gestão de serviços públicos de prevenção e combate à violência doméstica. Segundo estudos da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres tais serviços estão presentes em um número muito limitado de municípios. Assim, para que tal legislação se torne efetiva em todo o Brasil é preciso, entre outras medidas, permitir a redução dos limites mínimos de contrapartida exigidos dos Estados, Distrito Federal e municípios. O caso das Delegacias Especializadas de Atendimento às Mulheres (DEAMs) ilustra tal situação. Segundo dados da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, o número atual de DEAMs é 339, num País que possui mais de 5.500 municípios, segundo o IBGE. Também há maior concentração dessas delegacias na Região Sudeste, em detrimento das regiões mais pobres do País. De acordo com relatório da Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp) do Ministério da Justiça, em 2004 as DEAMs estavam divididas da seguinte forma: 54,9% na Região Sudeste; 17,5% na Região Sul;11,2% no Nordeste; 9,7% no Norte e 6,7% na Região Centro-Oeste

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1491 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3430 - Marinha Raupp	**34300007**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 43 Parágrafo 2 Inciso IV

TEXTO PROPOSTO

IV - para os Municípios com população até 25.000 (vinte e cinco mil) habitantes, que tenham Índice de Desenvolvimento Humano Municipal - IDHM abaixo de 0,600 ou estejam localizados na faixa de fronteira, desde que os recursos transferidos pela União destinem-se a ações de interesse social que visem à melhoria da qualidade de vida e contribuam para a redução das desigualdades regionais, de gênero e étnico-raciais;ou

JUSTIFICATIVA

A emenda pretende incluir entre as destinações que permitem a redução dos limites mínimos de contrapartida previstos no parágrafo primeiro do art. 43, às transferências voluntárias para município destinada às ações de interesse social que visem à melhoria da qualidade de vida e contribuam para a redução das desigualdades de gênero.Tal emenda reafirma o disposto no Plano Plurianual, que reconhece que a existência do racismo e discriminação da mulher são fatores que aumentam a injustiça e a exclusão social.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1492 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3430 - Marinha Raupp	34300008

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Inciso VI

TEXTO PROPOSTO

VI- para o Banco da Amazônia S.A., Banco do Nordeste do Brasil S.A. e Banco do Brasil S.A., redução das desigualdades sociais, de gênero e raciais nas Regiões Norte, Nordeste, com ênfase na região do semi-árido, e Centro-Oeste do País, mediante apoio a projetos voltados para o melhor aproveitamento das oportunidades de desenvolvimento econômico-social e maior eficiência dos instrumentos gerenciais dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte - FNO, do Nordeste - FNE e do Centro-Oeste - FCO.

JUSTIFICATIVA

O Plano Nacional de Políticas para as Mulheres estabelece entre seus objetivos a promoção da autonomia econômica e financeira das mulheres. Estão previstas várias ações que visam ampliar o acesso das mulheres a todos os sistemas de crédito disponíveis. Assim, o objetivo da emenda é concretizar tal ação, garantido que o Banco da Amazônia S.A., Banco do Nordeste do Brasil S.A. e Banco do Brasil S.A priorizem os empreendimentos protagonizados por mulheres.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1493 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3430 - Marinha Raupp	**34300009**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Inciso I

TEXTO PROPOSTO

I - para a Caixa Econômica Federal, redução do déficit habitacional e melhoria das condições de vida das populações mais carentes, via financiamentos a projetos habitacionais de interesse social, sendo garantida a prioridades aos idosos/as, pessoas com deficiência e famílias chefiadas por mulheres, projetos de investimentos em saneamento básico e desenvolvimento da infra-estrutura urbana e rural,;

JUSTIFICATIVA

A presente emenda reafirma o disposto na alínea h), inciso II, art 4º da Lei 11.124/05 que define como uma das diretrizes do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social o estabelecimento de mecanismos de quotas para idosos/as, deficientes e famílias chefiadas por mulheres.Na mesma direção, o Plano Plurianual 2004-2007 apresenta como uma das diretrizes a ¿Garantia do recorte transversal de gênero, raça, etnia, geracional, pessoa portadora de necessidade especial e orientação sexual na formulação e implementação de políticas públicas;¿ . Ciente do importante papel a ser desempenhado pela Caixa Econômica Federal no alcance deste Megaobjetivo estratégico do governo, propomos a modificação do inciso I do art. 94, de forma a incorporar essa diretriz como orientação para a definição de suas políticas, contribuindo assim com o cumprimento do compromisso assumido pelo atual governo de enfrentamento e superação das desigualdades de gênero, geracional e pessoas com deficiências.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1494 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2202 - Mário Couto

EMENDA
22020001

PROGRAMA

1214 Atenção Básica em Saúde

AÇÃO

8581 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Serviço estruturado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

10.000

JUSTIFICATIVA

A Região Norte do País, conhecida por sua vasta extensão territorial e de relevo peculiar, onde rios e igarapés proporcionam um traçado semelhante às linhas de um mapa geopolítico, isolando a população interiorana das rodovias que dão acesso aos grandes centros, precisa dispor de transportes adequados para a região, posto que os tradicionais não tem utilidade para certos municípios ribeirinhos. É preciso que o governo, dentro do seu projeto que visa a redução das desigualdades sociais, priorize a regionalização de transportes públicos, adequando-os à realidade local. Na área de saúde, ao invés de ambulâncias, o Estado do Pará precisa das denominadas "ambulanchas", veículo náutico destinado ao transporte de doentes. Portanto, visando contribuir com os projetos do governo, é que estamos, com base no que preceitua o § 2º, do art. 165 e no § 2º, do art. 195 da Constituição Federal, propondo a inclusão no Anexo de Metas e Prioridades do Projeto de Lei nº 02, de 2007, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2008, a aquisição de ambulâncias lanchas para o transporte de doentes dos municípios ribeirinhos do estado do Pará.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1495 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2202 - Mário Couto

EMENDA
22020002

PROGRAMA

1250 Esporte e Lazer da Cidade

AÇÃO

5450 Implantação e Modernização de Infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Espaço implantado/modernizado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

200

JUSTIFICATIVA

Incentivar a prática esportiva em crianças e adolescentes é garantir-lhes vida digna e cidadania. É, também, uma excelente proteção contra o mundo das drogas e da marginalidade, posto que o esporte, além ser responsável por um desenvolvimento saudável das crianças, proporciona à população de baixa renda, meios e condições para a prática de atividades complementares, inserindo as crianças e adolescentes em programas educativos e de integração social, tirando-os das ruas.
Diante do grande alcance social que representa o esporte, como forma de proteção e resgate de crianças e adolescentes carentes, é que estamos, com base no que preceitua o § 2º, do art. 165 e no § 2º, do art. 195 da Constituição Federal, propondo a inclusão no Anexo de Metas e Prioridades, do Projeto de Lei nº 02, de 2007, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2008, a Construção de Ginásios de Esportes que certamente atenderão a população carente da Região Norte do País, em especial, o meu querido estado do Pará.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1496 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2202 - Mário Couto

EMENDA
22020003

PROGRAMA

1008 Inclusão Digital

AÇÃO

6492 Fomento à Elaboração e Implantação de Projetos de Inclusão Digital

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Projeto apoiado (unidade)	400

JUSTIFICATIVA

É cediço que o Governo precisa implantar políticas que visem preparar os jovens egressos do ensino fundamental e médio para o mercado de trabalho. Com o avanço tecnológico, o mercado ficou bastante seleto, passando a exigir dos profissionais, independente do grau de instrução ou da área de especialização, conhecimentos básicos em informática que propiciem a operacionalização de programas e sistemas, que vão de um simples controle de caixa a um complexo gerenciador financeiro, dentre outros.
O Legislador, ao traçar o articulado do Projeto de Lei em comento, trouxe, na Subseção II, do Capítulo III, o artigo 30, vedando a destinação de recursos a título de subvenções sociais para entidades privadas. Porém, sensibilizado pela necessidade e, em reconhecimento aos relevantes e indispensáveis serviços prestados à sociedade, ressalvou as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação. Neste sentido, amparados no que dispõe § 2º, do art. 165 e no § 2º, do art. 195 da Constituição Federal, estamos propondo a inclusão no Anexo de Metas e Prioridades do Projeto de Lei nº 02, de 2007, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2008, a construção e aparelhamento de escolas de informática para cursos profissionalizantes, ou, subvenção das entidades amparadas pelo art. 30, do Projeto de Lei em debate, que tenham trabalhos assistenciais nesse sentido no estado do Pará.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1497 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2202 - Mário Couto

EMENDA
22020004

PROGRAMA

1287 Saneamento Rural

AÇÃO

7656 Implantação, Ampliação ou Melhoria do Serviço de Saneamento em Áreas Rurais, em Áreas Especiais (Quilombos, Assentamentos e Reservas Extrativistas) e em Localidades com População Inferior a 2.500 Habitantes para Prevenção e Controle de Agravos

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Comunidade beneficiada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

20.000

JUSTIFICATIVA

A Região Norte do País, em especial o Estado do Pará, extremamente carente de investimentos e programas voltados para a qualidade de vida da população, somado à sua extensão territorial, composta de relevo variado, o que certamente dificulta a presença do governo, precisa ser melhor assistida e contar com programas que proporcionem uma vida digna à sua população interiorana, em especial às localidades pequenas e isoladas dos grandes centros. Portanto, fulcrados no que preceitua o § 2º, do art. 165 e no § 2º, do art. 195 da Constituição Federal, é que estamos propondo a inclusão, no anexos de metas e prioridades do Governo, da construção de MICROSSISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA nas localidades carentes da região norte, Estado do Pará.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1498 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2202 - Mário Couto

EMENDA
22020005

PROGRAMA

6001 Apoio ao Desenvolvimento Urbano de Municípios de Pequeno Porte

AÇÃO

109A IMPLANTAÇÃO OU MELHORIA DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA EM MUNICÍPIOS COM ATÉ 100.000 HABITANTES

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

2.000

JUSTIFICATIVA

Com a Constituição Federal de 1988, os Municípios passaram a ser considerados entes federativos e, por conseguinte, tiveram responsabilidades privativas dentro da repartição espacial de competências, dividindo com a União e os Estados a competência comum. Com a evolução social ao longo desses anos e o aumento da população, os Municípios foram, paulatinamente, ganhando cada vez mais atribuições e responsabilidades, o que de certo demonstra o seu comprometimento orçamentário para realizar obras de grande vulto, em especial as relacionadas a infra-estrutura, como transportes, estradas e ordenamento urbano. A Região Norte do País, considerada a mais carente, em especial o Estado do Pará, que representamos neste Parlamento, precisa de atenção especial e, dentro desse contexto, urge nossa preocupação em assistir esses entes federados, momento em que, dedicamos essa emenda, acrescentando, ao Anexo de Prioridades e Metas do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2008, a destinação de recursos para infra-estrutura urbana, para a pavimentação asfáltica de seus centros urbanos.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1499 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3291 - Mário Negromonte

EMENDA
32910001

PROGRAMA

0235 Corredor Nordeste

AÇÃO

NOVA CONSTRUÇÃO DO ANEL RODÓVIÁRIO NO MUNICÍPIO DE IPIAÚ / BA NA BR-330

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Anel construído (km)

ACRÉSCIMO DE META

4

JUSTIFICATIVA

ESTA EMENDA VISA DOTAR A RODOVIA BR-330 ENTRE SEUS QUILOMETROS CINCO E SEIS, DE UM ANEL RODOVIÁRIO EM TORNO DO MUNICIPIO DE IPIAU / BA, COM EXTENSÃO DE QUATRO QUILOMETROS AFIM DE SANAR COM O TRANSITO PESADO DENTRO DO MUNICIPIO, CUJA INFRA-ESTRUTURA NÃO SUPORTA O TRÁFEGO INTENSO DE CARRETAS E CAMINHÕES, ALÉM DOS INÚMEROS ACIDENTES PROVOCADOS PELA FLUXO DE VEICULOS DENTRO DA CIDADE.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3291 - Mário Negromonte

EMENDA
32910002

PROGRAMA

0515 Proágua Infra-estrutura

AÇÃO

NOVA CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM DO CARETA ENTRE OS MUNICÍPIOS DE MACURURE-BA E CHORROCHO-BA.

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Barragem construída (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

1

JUSTIFICATIVA

Esta Barragem a ser construída entre os municipios de Chorrocho e Macururé no Estado da Bahia tem como objetivo a irrigação, como conseqüência o desenvolvimento econômico/social e como meta a eliminação da pobreza das regiões menos favorecidas do Vale do Rio São Francisco.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1501 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2582 - Marisa Serrano	25820001

PROGRAMA

0156 Prevenção e Combate à Violência contra as Mulheres

AÇÃO

2C52 Serviços Especializados no Atendimento às Mulheres em Situação de Violência

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Unidade de atendimento disponibilizada (unidade)	1.500

JUSTIFICATIVA

A Lei 11.340/2006, chamada Lei Maria da Penha, foi sancionada em agosto de 2006 exigindo do Poder Público nas três esferas a criação, a manutenção e a gestão de serviços públicos de prevenção e combate à violência doméstica. Segundo estudos da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres (SPM) tais serviços estão presentes em um número muito limitado de municípios. Assim, para que tal legislação se torne efetiva em todo o Brasil é preciso, entre outras medidas, garantir a inclusão da ação "0911 - Apoio a Serviços Especializados no Atendimento às Mulheres em Situação de Violência" do programa 0156 Prevenção e Combate à Violência contra as Mulheres entre as prioridades da administração pública federal em 2008.

O caso das delegacias especializadas de Atendimento às Mulheres (DEAMs) ilustra tal situação. Segundo dados da SPM, o número atual de DEAMs é 339, num país que possui mais de 5.500 municípios, segundo o IBGE. Também há maior concentração dessas delegacias na Região Sudeste, em detrimento das regiões mais pobres do País. De acordo com relatório da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) do Ministério da Justiça, em 2004 as DEAMs estavam divididas da seguinte forma: 54,9% na Região Sudeste; 17,5% na Região Sul;11,2% no Nordeste; 9,7% no Norte e 6,7% na Região Centro-Oeste.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1502 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2582 - Marisa Serrano

EMENDA
25820002

PROGRAMA

1312 Atenção à Saúde de Populações Estratégicas e em Situações Especiais de Agravos

AÇÃO

6175 Atenção à Saúde da Mulher

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Mulher beneficiada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

61.742.752

JUSTIFICATIVA

As mulheres são a maioria da população brasileira (50,77%) e as principais usuárias do Sistema Único de Saúde (SUS).
No caso das mulheres, os problemas de saúde são agravados pela discriminação nas relações de trabalho e a sobrecarga com as responsabilidades com o trabalho doméstico. Outras variáveis como raça, etnia e situação de pobreza, realçam ainda mais as desigualdades. As mulheres vivem mais do que os homens, porém adoecem mais freqüentemente. A vulnerabilidade feminina frente a certas doenças e causas de morte está mais relacionada com a situação de discriminação na sociedade do que com fatores biológicos.
Assim, a presente emenda visa garantir a inclusão do Programa Atenção à Saúde de Populações Estratégicas e em Situações Especiais de Agravos e, especificamente, a ação "Atenção à saúde da mulher", entre as prioridades da administração pública federal em 2008.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1503 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2582 - Marisa Serrano	25820003

PROGRAMA

1152 Gestão da Política de Promoção da Igualdade Racial

AÇÃO

0770 Apoio a Iniciativas para a Promoção da Igualdade Racial

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Iniciativa apoiada (unidade)	100

JUSTIFICATIVA

Um dos compromissos assumidos pelo Governo Federal é o enfrentamento das desigualdades raciais. Por isso, é preciso garantir prioridade às políticas públicas que visam enfrentar as injustiças históricas e os problemas estruturantes da pobreza em nosso País. Assim, o propósito de tal emenda é incluir como prioridade da administração pública federal em 2008 a ação "0770 - Apoio a Iniciativas para a Promoção da Igualdade Racial" do programa 1152 - Gestão da Política de Promoção da Igualdade Racial, contribuindo para o enfrentamento e a superação das desigualdades de raça.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1504 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2582 - Marisa Serrano

EMENDA
25820004

PROGRAMA

1336 Brasil Quilombola

AÇÃO

0859 Pagamento de Indenização aos Ocupantes das Terras Demarcadas e Tituladas aos Remanescentes de Quilombos

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Área indenizada (ha)

ACRÉSCIMO DE META

250.000

JUSTIFICATIVA

Um dos compromissos assumidos pelo Governo Federal é o enfrentamento das desigualdades raciais. Por isso, é preciso garantir prioridade às políticas públicas que visam enfrentar as injustiças históricas em nosso País.
A ação "Pagamento de Indenização aos Ocupantes das Terras Demarcadas e Tituladas aos Remanescentes de Quilombos" do Programa Brasil Quilombola tem apresentado baixa execução orçamentária. Dos R$ 30 milhões previstos executou apenas R$ 6,6 milhões. Segundo Relatório 2003-2006 do Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) o Incra está operando 437 processos de reconhecimento de territórios quilombolas, regularização fundiária que abrange 600 comunidades.
Assim o propósito de tal emenda é incluir como prioridade da administração pública federal em 2008 a ação "0859 - Pagamento de Indenização aos Ocupantes das Terras Demarcadas e Tituladas aos Remanescentes de Quilombos" do programa 1336 - Brasil Quilombola, contribuindo para o enfrentamento e a superação das desigualdades de raça.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1505 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2582 - Marisa Serrano	25820005

PROGRAMA

1312 Atenção à Saúde de Populações Estratégicas e em Situações Especiais de Agravos

AÇÃO

6177 Atenção à Saúde do Adolescente e Jovem

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Adolescente/jovem beneficiado (unidade)	49.536.458

JUSTIFICATIVA

A gravidez precoce é uma das ocorrências mais preocupantes relacionadas à sexualidade da adolescência, com sérias conseqüências para a vida dos adolescentes envolvidos, de seus filhos que nascerão e de suas famílias.
No Brasil a incidência de gravidez na adolescência está crescendo. Em 1990, em cada grupo de mil meninas, 80 tinham filhos. Em 2000 já eram 90 adolescentes em cada grupo de 1000. Em 2005, 20% das crianças que nasceram no Brasil foram fruto de gestações de adolescentes, segundo dados do Registro Civil divulgados pelo IBGE.
Assim, o objetivo de tal emenda é incluir entre as prioridades da administração pública federal em 2008 a ação "6177 - Atenção a Saúde do Adolescente e Jovem", do programa 1312 - Atenção a Saúde de Populações Estratégicas e em Situações Especiais de Agravo.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1506 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2582 - Marisa Serrano	25820006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 17

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se o seguinte parágrafo no art. 17:

§ A elaboração e a execução do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social deverão obedecer à diretriz de redução das desigualdades de gênero, raça e etnia.

JUSTIFICATIVA

A emenda pretende resgatar dispositivo presente na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2007 que estabelece que a diretriz de redução das desigualdades de gênero, raça e etnia deverá ser obedecida nas fases de elaboração e execução do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social. O Plano Plurianual apresentou importante avanço ao mudar o enfoque de análise das desigualdades, reconhecendo que a existência do racismo e discriminação da mulher são fatores que aumentam a injustiça e a exclusão social.
A partir do reconhecimento que as políticas públicas chegam aos diferentes segmentos de forma diferenciada, foi estabelecida entre as Orientações Estratégicas do Governo, a diretriz "Garantia do recorte transversal de gênero, raça, etnia, geracional, pessoa portadora de necessidade especial e orientação sexual na formulação e implementação de políticas públicas."
No entanto, sua implementação no conjunto de políticas públicas federais tem sido pouco satisfatória, pois apenas um número insignificante de programas e ações tem observado essa importante diretriz.
Assim, o que se pretende com tal emenda é reincluir no texto da Lei de Diretrizes Orçamentárias tal dispositivo, de forma que os/as gestores/as públicos/as no momento da elaboração e execução dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade social a observem, contribuindo assim para a superação das desigualdades de gênero, raça e etnia em nosso país.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1507 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2582 - Marisa Serrano	**25820007**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 43 Parágrafo 2 Inciso I

TEXTO PROPOSTO

Dê-se a seguinte redação ao inciso I, do § 2º do art 43:

I - forem oriundos de doações de organismos internacionais ou de governos estrangeiros, ou de programas de conversão da dívida externa, para fins ambientais, de promoção da igualdade racial, de gênero, sociais, culturais ou de segurança pública;

JUSTIFICATIVA

A emenda pretende ampliar a possibilidade de redução dos limites mínimos de contrapartida previstos no parágrafo primeiro do art. 43 para transferências voluntárias para Estados, Distrito Federal ou Município quando os recursos transferidos pela União forem oriundos de doações de organismos internacionais ou de governos estrangeiros, ou de programas de conversão da dívida externa, para fins de promoção da igualdade de gênero.
Tal emenda reafirma o disposto no Plano Plurianual, que reconhece que a existência do racismo e discriminação da mulher são fatores que aumentam a injustiça e a exclusão social.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1508 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2582 - Marisa Serrano	25820008

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 43 Parágrafo 2 Inciso III

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se a seguinte alínea no inciso III, §2º do art 43:

g) Ações relativas à prevenção e combate à violência contra a mulher.

JUSTIFICATIVA

A emenda pretende incluir entre as destinações que permitem a redução dos limites mínimos de contrapartida previstos no parágrafo primeiro do art. 43 para transferências voluntárias para Estados, Distrito Federal ou Município às ações relativas à prevenção ao combate à violência contra a mulher.
A Lei 11.340/2006, chamada Lei Maria da Penha foi sancionada em agosto de 2006 exigindo do Poder Público nas três esferas a criação, a manutenção e a gestão de serviços públicos de prevenção e combate à violência doméstica. Segundo estudos da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres tais serviços estão presentes em um número muito limitado de municípios. Assim, para que tal legislação se torne efetiva em todo o Brasil é preciso, entre outras medidas, permitir a redução dos limites mínimos de contrapartida exigidos dos Estados, Distrito Federal e municípios.
O caso das Delegacias Especializadas de Atendimento às Mulheres (DEAMs) ilustra tal situação. Segundo dados da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, o número atual de DEAMs é 339, num País que possui mais de 5.500 municípios, segundo o IBGE. Também há maior concentração dessas delegacias na Região Sudeste, em detrimento das regiões mais pobres do País. De acordo com relatório da Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp) do Ministério da Justiça, em 2004 as DEAMs estavam divididas da seguinte forma: 54,9% na Região Sudeste; 17,5% na Região Sul;11,2% no Nordeste; 9,7% no Norte e 6,7% na Região Centro-Oeste.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1509 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2582 - Marisa Serrano	25820009

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 43 Parágrafo 2 Inciso IV

TEXTO PROPOSTO

Dê-se ao inciso IV, §2º do art. 43 a seguinte redação:

IV - para os Municípios com população até 25.000 (vinte e cinco mil) habitantes, que tenham Índice de Desenvolvimento Humano Municipal - IDHM abaixo de 0,600 ou estejam localizados na faixa de fronteira, desde que os recursos transferidos pela União destinem-se a ações de interesse social que visem à melhoria da qualidade de vida e contribuam para a redução das desigualdades regionais, de gênero e étnico-raciais;

JUSTIFICATIVA

A emenda pretende incluir entre as destinações que permitem a redução dos limites mínimos de contrapartida previstos no parágrafo primeiro do art. 43, às transferências voluntárias para município destinada às ações de interesse social que visem à melhoria da qualidade de vida e contribuam para a redução das desigualdades de gênero.
Tal emenda reafirma o disposto no Plano Plurianual, que reconhece que a existência do racismo e discriminação da mulher são fatores que aumentam a injustiça e a exclusão social.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1510 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2582 - Marisa Serrano	25820010

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Inciso I

TEXTO PROPOSTO

Dê-se ao inciso I do art. 94 a seguinte redação:

I - para a Caixa Econômica Federal, redução do déficit habitacional e melhoria das condições de vida das populações mais carentes, via financiamentos a projetos habitacionais de interesse social, sendo garantida a prioridades aos idosos/as, pessoas com deficiência e famílias chefiadas por mulheres, projetos de investimentos em saneamento básico e desenvolvimento da infra-estrutura urbana e rural;

JUSTIFICATIVA

A presente emenda reafirma o disposto na alínea h), inciso II, art 4º da Lei 11.124/05 que define como uma das diretrizes do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social o estabelecimento de mecanismos de quotas para idosos/as, deficientes e famílias chefiadas por mulheres.
Na mesma direção, o Plano Plurianual 2004-2007 apresenta como uma das diretrizes a "Garantia do recorte transversal de gênero, raça, etnia, geracional, pessoa portadora de necessidade especial e orientação sexual na formulação e implementação de políticas públicas."
Ciente do importante papel a ser desempenhado pela Caixa Econômica Federal no alcance deste Megaobjetivo estratégico do governo, propomos a modificação do inciso I do art. 94, de forma a incorporar essa diretriz como orientação para a definição de suas políticas, contribuindo assim com o cumprimento do compromisso assumido pelo atual governo de enfrentamento e superação das desigualdades de gênero, geracional e pessoas com deficiências.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1511 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2582 - Marisa Serrano	25820011

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Inciso IV Alinea b

TEXTO PROPOSTO

Dê-se à alínea b) do inciso IV, do art. 94 a seguinte redação:

b) financiamento de programas do Plano Plurianual 2008-2011, que atuem na redução das desigualdades de gênero, raça e etnia;

JUSTIFICATIVA

A emenda visa à inclusão como prioridade do BNDES o financiamento de programas do Plano Plurianual 2008-2011 que atuem na redução das desigualdades de gênero, raça e etnia.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1512 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2582 - Marisa Serrano	25820012

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Inciso IV Alinea g

TEXTO PROPOSTO

Dê-se à alínea g), inciso IV do Art 94 a seguinte redação:

g) redução das desigualdades regionais, sociais, de gênero e étnico-raciais, por meio do apoio à implantação e expansão das atividades produtivas, bem como daquelas relacionadas na alínea "e";

JUSTIFICATIVA

O Plano Nacional de Políticas para as Mulheres estabelece entre seus objetivos a promoção da autonomia econômica e financeira das mulheres. Estão previstas várias ações que visam ampliar o acesso das mulheres a todos os sistemas de crédito disponíveis.
Vale lembrar que o BNDES tem realizado várias articulações com o movimento social em seus vários segmentos visando concretizar tais prioridades.
Assim, o objetivo da emenda é concretizar tal ação, garantido que o BNDES priorize os empreendimentos protagonizados por mulheres por meio do apoio à implantação e expansão das atividades produtivas.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1513 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2582 - Marisa Serrano	25820013

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Inciso IV Alinea i

TEXTO PROPOSTO

Dê-se à alínea i, do inciso IV, do Art 94:

i) financiamento à geração de renda e de emprego por meio do microcrédito, com ênfase nos empreendimentos protagonizados por mulheres, afro-brasileiros/as e indígenas;

JUSTIFICATIVA

O Plano Nacional de Políticas para as Mulheres estabelece entre seus objetivos a promoção da autonomia econômica e financeira das mulheres. Entre as ações previstas destaca-se a ação "1.2.20 Buscar o apoio de instituições financeiras, públicas e privadas, para garantir e/ou ampliar o acesso das mulheres às linhas de microcrédito produtivo."
Vale lembrar que o BNDES tem realizado várias articulações com o movimento social em seus vários segmentos visando concretizar tais prioridades.
Assim, o objetivo da emenda é concretizar tal ação, garantido que o BNDES priorize os empreendimentos protagonizados por mulheres nos financiamentos por meio de microcrédito.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1514 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2582 - Marisa Serrano	25820014

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Inciso VI

TEXTO PROPOSTO

Dê-se ao inciso VI do art 94 a seguinte redação:

VI- para o Banco da Amazônia S.A., Banco do Nordeste do Brasil S.A. e Banco do Brasil S.A., redução das desigualdades sociais, de gênero e raciais nas Regiões Norte, Nordeste, com ênfase na região do semi-árido, e Centro-Oeste do País, mediante apoio a projetos voltados para o melhor aproveitamento das oportunidades de desenvolvimento econômico-social e maior eficiência dos instrumentos gerenciais dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte - FNO, do Nordeste - FNE e do Centro-Oeste - FCO.

JUSTIFICATIVA

O Plano Nacional de Políticas para as Mulheres estabelece entre seus objetivos a promoção da autonomia econômica e financeira das mulheres. Estão previstas várias ações que visam ampliar o acesso das mulheres a todos os sistemas de crédito disponíveis. Assim, o objetivo da emenda é concretizar tal ação, garantido que o Banco da Amazônia S.A., Banco do Nordeste do Brasil S.A. e Banco do Brasil S.A priorizem os empreendimentos protagonizados por mulheres.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1515 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2582 - Marisa Serrano	25820015

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Modificativa	Anexo IV - Inciso II

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se o seguinte item no Anexo IV:

ANEXO IV
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2008
DESPESAS QUE NÃO SERÃO OBJETO DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO, NOS TERMOS DO ART. 9o, § 2o, DA LEI COMPLEMENTAR No 101, DE 4 DE MAIO DE 2000

II) DEMAIS DESPESAS RESSALVADAS, CONFORME O ART. 9o, § 2o, DA LEI COMPLEMENTAR No 101 , DE 2000:

"4. Despesas com as ações vinculadas ao Programa 0156 Prevenção e Combate a Violência Contra a Mulher."

JUSTIFICATIVA

Segundo projeções da Fundação Perseu Abramo, no mínimo, 2,1 milhões de mulheres são espancadas por ano no País, 175 mil/mês, 5,8 mil/dia, 243/hora ou 4/minuto - uma a cada 15 segundos.
Em agosto de 2006, foi sancionada a Lei 11.340/2006, chamada Lei Maria da Penha exigindo do Poder Público nas três esferas a criação, a manutenção e a gestão de serviços públicos de prevenção e combate à violência doméstica.
No entanto, grande parte dos recursos destinados ao programa 0156 Prevenção e Combate a Violência Contra a Mulher foram contingenciados, limitando fortemente a implantação da referida legislação. Dos minguados R$ 13,1 milhões aprovados na Lei Orçamentária de 2006, foram contingenciados R$ 5,5 milhões, ou seja, 42% da dotação inicial.
Isso significa que vários serviços deixaram de ser criados e apoiados, vários/as profissionais deixaram de capacitados/as, várias campanhas publicitárias deixaram de ser feitas. Tudo isso traz prejuízos imensos ao conjunto das mulheres brasileiras.
É bom lembrar que o Congresso Nacional aprovou emenda de mesmo teor na LDO/2006, que no entanto sofreu veto do Presidente da Répública.
Todos esses elementos justificam que o Poder Legislativo, mais uma vez, aprove tal emenda que protege esse programa do contingenciamento.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1516 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2582 - Marisa Serrano	25820016

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 17 Parágrafo 1 Inciso I Alinea l

TEXTO PROPOSTO

Dê-se a alínea l, inciso I, §1º,do art 17 a seguinte redação:

"I) Até 15 de setembro relatório anual, referente ao exercício anterior, de impacto dos programas voltados ao combate das desigualdades nas dimensões de gênero, raça, etnia, geracional, regional e de pessoas com deficiência."

JUSTIFICATIVA

A emenda tem como objetivo definir prazo de envio do referido relatório, ampliando o grau de transparência na gestão dos recursos públicos, garantindo que toda a sociedade conheça o impacto das políticas públicas no combate às desigualdades sobre os vários segmentos da sociedade.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1517 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2582 - Marisa Serrano	25820017

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Parágrafo 3

TEXTO PROPOSTO

Dê-se ao § 3º art 94 a seguinte redação:

"§ 3o O Poder Executivo deverá enviar ao Congresso Nacional, em até 15 (quinze) dias após o encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária de 2008, plano de aplicação dos recursos das agências financeiras oficiais de fomento, contendo o executado nos dois últimos exercícios, o previsto para 2007 e o estimado para 2008, detalhado na forma do § 4o deste artigo, e anexo contendo o detalhamento das políticas de redução das desigualdades regionais, de gênero,étnico-raciais previstas para 2008."

JUSTIFICATIVA

A emenda visa incluir entre as informações enviadas pelas Agências Financeiras de Fomento, um anexo contendo o detalhamento das políticas de redução das desigualdades regionais, de gênero e étnico-raciais a serem implementadas em 2008.
Ciente do importante papel a ser desempenhado pelas agências financeiras oficiais de fomento no enfrentamento e superação das desigualdades em suas várias dimensões, propomos a modificação do parágrafo 3º, inciso IV do art. 94, contribuindo assim para o cumprimento do compromisso governamental.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1518 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2582 - Marisa Serrano	25820018

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Parágrafo 7 Inciso III

TEXTO PROPOSTO

Dê-se ao Inciso III, parágrafo 7º do art. 94 a seguinte redação:

"III - publicar até 15 de setembro relatório anual, referente ao exercício anterior, do impacto de suas operações de crédito no combate as desigualdades mencionadas no inciso anterior."

JUSTIFICATIVA

A emenda tem como objetivo definir prazo para publicação do referido relatório, ampliando assim o grau de transparência na gestão dos recursos públicos, garantindo que toda a sociedade conheça o impacto das políticas públicas promovidas pelas agências financeiras oficiais de fomento no combate as desigualdades em suas várias dimensões.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1519 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2582 - Marisa Serrano	25820019

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 17 Parágrafo 4

TEXTO PROPOSTO

Dê-se ao §4º do art. 17 a seguinte redação:

"§ 4o O Poder Legislativo realizará audiências públicas regionais e temáticas durante a apreciação da Proposta Orçamentária, que contará com a participação de entidades e do movimento social, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar no 101, de 2000."

JUSTIFICATIVA

A Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal, estabelece vários procedimentos no sentido de garantir a Transparência da Gestão Fiscal. Entre eles a participação popular, conforme definido no parágrafo único do art. 48:

"Art. 48.....
Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e de discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos."

A redação do dispositivo no PLN 02/2007 apenas faculta ao Poder Legislativo a realização de audiências públicas regionais e temáticas. Assim, o objetivo da presente emenda é assegurar no texto da lei de diretrizes orçamentária que o Poder Legislativo observe o princípio da participação popular no processo de discussão do projeto de Lei Orçamentária, através de realização de plenárias regionais e temáticas.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1520 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2582 - Marisa Serrano	25820020

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 34 Inciso VI

TEXTO PROPOSTO

Dê-se ao inciso VI do art. 34 a seguinte redação:

"VI - compromisso da entidade beneficiada de disponibilizar ao cidadão/ã, por meio da internet e em sua sede, consulta ao extrato do convênio ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, os valores previstos e liberados, a finalidade e os resultados alcançados."

JUSTIFICATIVA

A emenda visa ampliar as informações mínimas que as entidades beneficiadas com recursos públicos têm o compromisso de disponibilizar às cidadãos/ãs, incluindo os valores previstos e os resultados alcançados, de forma que todos/as possam contribuir com a fiscalização da aplicação dos recursos públicos.
Além disso, substitui a expressão "ou em sua sede", por "e em sua sede", de forma a garantir a efetividade do compromisso de divulgação das informações.
Assim, a presente emenda visa aperfeiçoar os mecanismos de acompanhamento e fiscalização de recursos da União transferidos a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1521 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2582 - Marisa Serrano	25820021

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 73

TEXTO PROPOSTO

Dê-se ao caput do art. 73 a seguinte redação:

"Art. 73. Os Poderes e o Ministério Público da União deverão elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2008, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8o da Lei Complementar no 101, de 2000, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas, com vistas à redução das desigualdades sociais e estímulo ao desenvolvimento econômico estabelecida nesta Lei."

JUSTIFICATIVA

A emenda visa garantir que na edição do cronograma anual de desembolso mensal, conhecido como decreto de contingenciamento, os Poderes e o Ministério Público da União, tenham como objetivo primordial de sua ação pública a redução das desigualdades sociais e o estímulo ao desenvolvimento econômico, diferentemente do que vem ocorrendo nos últimos anos,

"quando a prioridade tem sido a geração de superávits primários para o pagamento dos juros e amortização da dívida pública, tornando o Brasil um país "confiável" do ponto de vista dos credores internacionais. Em contrapartida, esse mecanismo tornado política tem aumentado a dívida social, fazendo o País economizar o que não pode e arrecadar a partir de uma estrutura
tributária extremamente injusta, que onera excessivamente os/as trabalhadores/as e consumidores enquanto concede isenções ao grande capital.
Tal prática mantém o círculo vicioso que sustenta a desigualdade: o País que mantém o superávit na esperança de atrair capitais e crescer, como ensina a teoria neoliberal, fica impossibilitado de investir em áreas essenciais para que haja crescimento econômico, com tão grande ajuste fiscal. Menos crescimento, mais dependência, mais endividamento e com este, mais recomendações neoliberais de ajuste fiscal." Cartilha do FBO

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1522 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2582 - Marisa Serrano	25820022

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 74

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se no art. 74 o seguinte parágrafo como primeiro, renumerando-se os demais:

"§1º Os órgãos deverão divulgar no prazo de 20 dias úteis após o estabelecido no caput deste artigo o impacto da limitação de empenho e movimentação financeira nos programas e ações a seu cargo."

JUSTIFICATIVA

A emenda tem como objetivo ampliar o grau de transparência na gestão dos recursos públicos, garantindo que toda a sociedade conheça o impacto do contingenciamento sobre os programas e ações, situação que não se verifica hoje.
O prazo de 20 dias úteis permitirá às/aos Ministros tempo suficiente para o estabelecimento das prioridades de cada pasta, ao mesmo tempo em que garante a necessária transparência da gestão pública.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1523 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2582 - Marisa Serrano	**25820023**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 103

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se o seguinte parágrafo no art. 103:

"§ . Poderão também ser habilitadas pelos órgãos competentes, para acessar diretamente os sistemas referidos nos incisos I a X, entidades sem fins lucrativos credenciadas segundo requisitos estabelecidos."

JUSTIFICATIVA

O objetivo da presente emenda é reincluir dispositivo presente na LDO/2007, que garante o acesso aos sistemas referidos nos inciso I a X a entidades sem fins lucrativos credenciadas segundo requisitos estabelecidos, garantindo a necessária transparência para o efetivo exercício do controle social das receitas e despesas públicas.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1524 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2582 - Marisa Serrano	25820024

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 103

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se o seguinte parágrafo no art. 103:

"§ O Poder Executivo disponibilizará a qualquer cidadão/â as informações não sigilosas dos referidos sistemas, através da implementação de mecanismos de acesso público."

JUSTIFICATIVA

A disponibilização das informações não sigilosas dos sistemas de informações governamentais é fundamental para se assegurar a transparência da gestão pública, permitindo o efetivo controle social. Por isso, é urgente que o Poder Executivo implemente mecanismos de acesso público, garantindo a qualquer cidadão/ã o exercício de seu direito à informação previsto no inciso XXXIII, art. 5º da Constituição Federal:

"Art. 5º
XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado."

Assim a apresentação de tal emenda visa garantir o exercício do princípio da publicidade, que atinge todo e qualquer ato da Administração Pública o que inclui os instrumentos por ela usados.
Na mesma direção da presente emenda, a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJ) aprovou em 24/04/07 o Projeto de Lei Complementar (PLP) 149/00, do Senado, que obriga todos os órgãos da administração pública das três esferas de governo a disponibilizar o acesso às suas bases de dados a todo/a e qualquer cidadão/ã, demonstrando ser este um anseio legítimo de toda a população.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1525 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1304 - Maurício Quintella Lessa

EMENDA
13040001

PROGRAMA

1166 Turismo no Brasil: Uma Viagem para Todos

AÇÃO

0454 Financiamento da Infra-Estrutura Turística Nacional

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Empreendimento financiado (unidade)	50

JUSTIFICATIVA

A PRESENTE EMENDA VISA AUMENTAR AS METAS DOS PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA TURÍSTICA NACIONAL, PARA PROPORCIONAR UM MAIOR APOIO AOS PROJETOS DE IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE INFRA ESTRUTURA TURISTICA PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1526 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1304 - Maurício Quintella Lessa

EMENDA
13040002

PROGRAMA

1061 Brasil Escolarizado

AÇÃO

0509 Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

50

JUSTIFICATIVA

A PRESENTE EMENDA VISA AUMENTAR AS METAS DO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PARA PROPORCIONAR UMA MELHORA NA QUALIDADE DE ENSINO E ATINGIR UMA MAIOR QUANTIDADE DE PROJETOS PARA ATENDER A VÁRIOS ESTADOS

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1527 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1304 - Maurício Quintella Lessa

EMENDA
13040003

PROGRAMA

1049 Acesso à Alimentação

AÇÃO

11V1 Construção de Cisternas para Armazenamento de Água

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Cisterna construída (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

50.000

JUSTIFICATIVA

A PRESENTE EMENDA VISA AUMENTAR AS METAS DO PROGRAMA DE ACESSO À ALIMENTAÇÃO, PARA BENEFICAR A POPULAÇÃO CARENTE COM A CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS PARA ARMAZENAMENTO DE ÁGUA .

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1304 - Maurício Quintella Lessa

EMENDA
13040004

PROGRAMA

1138 Drenagem Urbana Sustentável

AÇÃO

0578 Apoio à Implantação e Ampliação de Sistemas de Drenagem Urbana Sustentáveis

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Família beneficiada (unidade)	10.000

JUSTIFICATIVA

A PRESENTE EMENDA VISA AUMENTAR AS METAS DO PROGRAMA DE APOIO À IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE DRENAGEM URBANA SUSTENTÁVEIS PARA BENEFICAR AS FAMÍLIAS CARENTES .

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1529 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1304 - Maurício Quintella Lessa

EMENDA
13040005

PROGRAMA

1214 Atenção Básica em Saúde

AÇÃO

8581 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Serviço estruturado (unidade)	1.000

JUSTIFICATIVA

A PRESENTE EMENDA VISA AUMENTAR AS METAS DO PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE PARA ATINGIR UMA MAIOR QUANTIDADE DE UNIDADES E MELHORAR O ATENDIMENTO A POPULAÇÃO CARENTE.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1530 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2469 - Maurício Trindade

EMENDA
24690001

PROGRAMA

0351 Agricultura Familiar - PRONAF

AÇÃO

1C13 Suporte ao Desenvolvimento de Empreendimentos de Agricultores Familiares no Nordeste Brasileiro

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Família beneficiada (unidade)	5.000

JUSTIFICATIVA

Este Projeto visa o Suporte ao Desenvolvimento de Empreendimentos de Agricultura Familiar no Nordeste. Todos nós sabemos das dificuldades no nordeste, nas zonas rurais e principalmente dos agricultores familiares. Possibilitar o investimento no fortalecimento de atividades cooperativistas com ações de apoio à produção orgânica, beneficiamento e comercialização da produção, atividades de Eco Turismo/Rural. Bem como a promoção de uso de energias renováveis priorizando o aproveitamento de resíduos orgânicos atráves de biodigestores. A meta prevista para esta ação é para atender apenas 600 famílias número insuficiente para atender toda a região do nordeste, aumentei a meta para 5.000 mil famílias, dando mais oportunidades para mais famílas a participar deste programa de suma importância para o nordeste. Conto com o apoiamento de todos os nobres pares.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1531 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2469 - Maurício Trindade	24690002

PROGRAMA

0351 Agricultura Familiar - PRONAF

AÇÃO

4280 Fomento a Projetos de Diversificação Econômica e Agregação de Valor na Agricultura Familiar

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Projeto apoiado (unidade)	100

JUSTIFICATIVA

Este projeto visa agregar valores através da agroindustrias promovendo a geração de renda e emprego, possibilitando a fixação das famílias da zona rural. O governo até o momento não colocou como prioridade para a Agricultura Familiar no Norte e Nordeste os invetimentos agroindustriais, o governo investe mais nas regiões do Sul e Sudeste. Queremos igualdade para todos os Estados Brasileiros. Peço a priorização deste projeto dando a importância a crise da região cacaueira do sul da Bahia que por falta de investimentos agroindustriais muitas frutas do sistema agraflorestal do cacau se perdem por serem perecíveis e o mercado regional não absorve mais que 10% da produção a exemplo; da jaca; caja; jenipapo e banana; árvores que servem de sombreamento (bosque) para o cultivo do cacau que se beneficiadas podem aumentar renda dos produtores rurais. Bem como o incentivo a empreendimentos de produção de chocolate nesta região.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1532 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2469 - Maurício Trindade	24690003

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 13 Parágrafo único

TEXTO PROPOSTO

Parágrafo único. Não será considerada, para os efeitos do caput deste artigo, a Reserva à conta de receitas próprias ou receitas vinculadas a entidade ou ações específicas.

JUSTIFICATIVA

O Poder Executivo passou adotar, a partir do orçamento de 2006, a partica de se cortar parte da dotação do ministério da Saúde e alocá-la na Reserva de contigência em rbrica vinculada à saúde, com o propósito de fazer com que um mesmo montante fosse computado tanto no cumprimento do dispositivo da LDO que determina que a refereida Reserva seja constituida no projeto de lei orçamentaria, 2%, no mínimo, da receita corrente líquida quanto do que trata a aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde.

Essa prática evidentimente mostra-se inaceitável, visto que "reserva de contigência" por implicar o conceito de dotações livres - isto é, não vinculadas qualquer órgão ou desdesa, não pode integrar o piso da saúde, o que significa dizer que os projetos de orçamento encaminhados nos anos de 2006 e 2007 não atenderam a EC n° 29 de 2000.

Apresente emenda, portanto, objetiva coibir a referida prática, visto que impede que recursos da saúde sejam comptutados no 2% da reserva.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1533 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
9010 - Mauro Benevides

EMENDA
90100001

PROGRAMA

0235 Corredor Nordeste

AÇÃO

NOVA Adequação de Trechos Rodoviários no Estado do Ceará.

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho adequado (km)

ACRÉSCIMO DE META

5

JUSTIFICATIVA

Esta emenda objetiva priorizar ação de adequação de trechos rodoviários no Estado do Ceará, projeto que propiciará melhoria do tráfego na região, e, conseqüentemente, colaborará para o desenvolvimento do Estado, no valor de R$ 30.000.000,00.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1534 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
9010 - Mauro Benevides

EMENDA
90100002

PROGRAMA

0515 Proágua Infra-estrutura

AÇÃO

NOVA Implantação de Canais que Integram as Bacias de Diversos Açudes no EStado do Ceará

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Canal implantado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

5

JUSTIFICATIVA

A presente emenda possui o objetivo de priorizar ação de Implantação de Canais que Integram as Bacias de Diversos Açudes no Estado do Ceará, visando melhoria da qualidade de vida da população, no valor de R$ 20.000.000,00.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1535 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
9010 - Mauro Benevides

EMENDA
90100003

PROGRAMA

6002 Apoio ao Desenvolvimento Urbano de Municípios de Médio e Grande Porte

AÇÃO

NOVA Obras de Infra-Estrutura Urbana e de Desenvolvimento Urbano em Municípios do Estado do Ceará.

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (%)

ACRÉSCIMO DE META

100

JUSTIFICATIVA

Esta emenda objetiva priorizar projeto destinado ao desenvolvimento de obras infra-estrutura e de desenvolvimento urbano em Municípios do estado do Ceará, no valor de R$ 27.000.000,00.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1536 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
9010 - Mauro Benevides

EMENDA
90100004

PROGRAMA

1138 Drenagem Urbana Sustentável

AÇÃO

NOVA Obras de Macrodrenagem na Região Metropolitana de Fortaleza - no Estado do Ceará

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra realizada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

100

JUSTIFICATIVA

Esta emenda objetiva priorizar obras de macrodrenagem em Municípios do estado do Ceará, tendo em vista a importância dessa ação para a melhoria da qualidade de vida da população, no valor de R$ 30.000.000,00.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1537 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
9010 - Mauro Benevides

EMENDA
9010005

PROGRAMA

1127 Sistema Único de Segurança Pública - SUSP

AÇÃO

NOVA Reaparelhamento das Instituições de Segurança Pública - PNAPOL - Programa Ronda do Quarteirão - no Estado do Ceará

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Instituição reaparelhada/modernizada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

10

JUSTIFICATIVA

Esta emenda objetiva priorizar ação de Reaparelhamento das Instituições de Segurança Pública - PNAPOL, no Programa Ronda do Quarteirão, no Estado do Ceará, no valor de R$ 20.000.000,00.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1538 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2421 - Mauro Nazif	24210001

PROGRAMA

1045 Brasil com Todo Gás

AÇÃO

12BB Implantação de Trecho do Gasoduto Urucu-Coari-Manaus, com 417 km

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Gasoduto implantado (% de execução física)	50

JUSTIFICATIVA

É de amplo conhecimento das autoridades federais a importância da mencionada obra para a economia de toda Região da Amazânia Legal, razão pela qual estamos certos que a obra estará contemplada entre as prioridades alocativas do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1539 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2421 - Mauro Nazif	24210002

PROGRAMA

0122 Serviços Urbanos de Água e Esgoto

AÇÃO

6908 Fomento à Educação em Saúde voltada para o Saneamento Ambiental

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Município beneficiado (unidade)	200

JUSTIFICATIVA

Um dos maiores problemas vivenciados pela popoulação localizada na Região Amazônia é sem dúvida a falta de Saneamento Básico, o que tem sido um dos maiores entraves para o desenvolvimento daquela região. A ampliação de atendimento por parte de agentes federais através da implantação de um volume maior de atendimentos, irá minimizar de maneira o sofrimento da população de toda região.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1540 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2421 - Mauro Nazif	24210003

PROGRAMA

0122 Serviços Urbanos de Água e Esgoto

AÇÃO

0800 Apoio à Gestão dos Sistemas de Saneamento Básico em Municípios de até 30.000 Habitantes

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Município atendido (unidade)	100

JUSTIFICATIVA

A grande maioria dos municípios localozados na Região Norte nãotem mais de 30 mil habitantes, e não são contemplados com Saneamento Básico.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1541 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3664 - Mendes Ribeiro Filho

EMENDA
36640001

PROGRAMA

0515 Proágua Infra-estrutura

AÇÃO

109H Construção de Barragens

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

1

JUSTIFICATIVA

Trata-se de uma barragem a ser implantada próximo a foz do arroio sutil no Rio Camaquã, com capacidade de irrigar cerca de 28.000ha e também gerar energia. Essa barragem permitirá por outro lado transpor vazões para a bacia/barragem do arroio duro, que hoje atende com deficiência cerca de 18.000ha. Essa transposição poderá ser feita por gravidade, através de um conjunto de túnel e canal adutor. Atenderá 600 irrigantes e criará 6.000 empregos diretos e 8.000 empregos indiretos.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1542 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3664 - Mendes Ribeiro Filho

EMENDA
36640002

PROGRAMA

0379 Desenvolvimento da Agricultura Irrigada

AÇÃO

10BC Implantação de Projetos de Irrigação

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

1

JUSTIFICATIVA

A região urbana e agrícola da vila da Pacheca sofre inundações sistemáticas no baixo curso do Rio Camaquã, provocando inúmeros prejuízos econômicos e sociais, tais como perdas de safras agrícolas, isolamento das propriedades, danificação de estradas. Esses fatos são agravados pela deficiência das condições de drenagem da Sanga do Peixe, que se encontra assoreada.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1543 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3664 - Mendes Ribeiro Filho

EMENDA
36640003

PROGRAMA

0379 Desenvolvimento da Agricultura Irrigada

AÇÃO

10BC Implantação de Projetos de Irrigação

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Projeto apoiado (unidade)	1

JUSTIFICATIVA

Pretende-se ampliar as lavouras irrigadas na região e garantir o suprimento hídrico com estes sistemas de captação de água na Lagoa dos Patos. Essa Região apresenta histórica deficiência de água para irrigação durante a safra de verão, em função da grande disponibilidade de várzeas planas aptas para a irrigação, onde se pratica a orizicultura. 30.000ha - Atenderá 520 Irrigantes, criará 5.000 empregos diretos e 10.000 empregos indiretos.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1544 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3664 - Mendes Ribeiro Filho	**36640004**

PROGRAMA

0379 Desenvolvimento da Agricultura Irrigada

AÇÃO

10BC Implantação de Projetos de Irrigação

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Projeto apoiado (unidade)	1

JUSTIFICATIVA

Trata-se de obra de grande importância para assegurar a irrigação de cerca de 6.000ha de solos férteis e planos no vale do Arroio da Divisa. Serão beneficiados mais de 200 famílias de pequenas e médias propriedades onde se pratica a agricultura intensiva e irrigação. 1.000 Empregos diretos e 2.000 Empregos indiretos. O projeto é importante para alavancar o desenvolvimento da região que é isolado no Estado por razões geográficas.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1545 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3664 - Mendes Ribeiro Filho

EMENDA
36640005

PROGRAMA

0379 Desenvolvimento da Agricultura Irrigada

AÇÃO

10BC Implantação de Projetos de Irrigação

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Projeto apoiado (unidade)	1

JUSTIFICATIVA

O aproveitamento hidroagrícola através de irrigação da bacia do Arroio Velhaço, abrangendo os municípios de Cerro Grande do Sul, Camaquã, Arambaré e Tapes no Estado do Rio Grande do Sul, é fundamental para o desenvolvimento regional visto que com o aproveitamento dos recursos hídricos desta bacia eliminaremos deficiências hídricas nas épocas de cultivo, preservaremos o meio ambiente e controlaremos os processos erosivos. Atingem 350 Irrigantes.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1546 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2365 - Miguel Corrêa Jr.	23650001

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Anexo IV - Inciso I Item 57

TEXTO PROPOSTO

58. Concessão de subvenção econômica ao preço do óleo diesel consumido por embarcações pesqueiras nacionais (Lei nº 9.445 de 14/03/1997).

JUSTIFICATIVA

O Programa de Subvenção Econômica ao Preço do Óleo Diesel para Embarcações Pesqueiras foi instituído pela Lei nº 9445/1997, que fixou a concessão da subvenção econômica ao preço do óleo diesel de forma permanente. O Decreto nº 4969/2004 regulamentou a Lei, e as Instruções Normativas nº 18/2006, nº 25/2005, e nº 05/2007 da SEAP/PR disciplinam os procedimentos para sua operacionalização. Conforme inciso VII do Par. 1º, art. 23 da Lei nº 10683/2003, cabe à SEAP/PR operacionalizar a concessão da subvenção, ressaltando que os procedimentos vêm sendo continuamente aprimorados, e que o Programa vem se firmando cada vez mais como política pública de suma importância para o interesse público e, por conseguinte, para o atendimento dos interesses nacionais. Deste modo, a concessão de subvenção econômica ao preço do óleo diesel se trata de obrigação legal da SEAP/PR, isto é, devidamente estabelecida em lei, lei esta que estabeleceu a despesa por tempo indeterminado sendo, portanto, de prazo superior a 2 (dois) anos, cabendo registrar que já passam 10 (dez) anos da criação do Programa, pelo que, em nosso entender, a presente proposta atende o que determina as leis relacionadas, como o Par. 2º, art. 9º c/c art. 17 da LC nº 101/2000, ressalvando que, em sendo o caso, o pleito será instruído com todos os requisitos previstos no Capítulo IV da LC nº 101/2000, como os estipulados no art. 16. Diante do exposto, pode se observar que a concessão de subvenção econômica ao preço do óleo diesel para embarcações pesqueiras atende todos os requisitos para que para que seja definida como despesa obrigatória de caráter continuado e, assim, para que seja inscrita no anexo V (Despesas que não serão objeto de limitação de empenho, nos termos do art. 9º, Par. 2º, da LC nº 101/2000) da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2008, motivos pelos quais, com fulcro na CF/88 e todas as leis orçamentárias, como a Lei nº 4320/1964, requeremos que a presente proposta seja, na forma do Par. 5º do art. 2º, da Lei nº 11439/2006 e em sendo o caso, submetida aos órgãos delimitados no referido dispositivo e, após as análises inerentes, aprovada.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1547 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3614 - Milton Monti

EMENDA
36140001

PROGRAMA

1045 Brasil com Todo Gás

AÇÃO

NOVA AMPLIAÇÃO DA MALHA DE GASODUTO ENTRE BAURU-BOTUCATU NO ESTADO DE SÃO PAULO

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto implantado (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

100

JUSTIFICATIVA

A PRESENTE EMENDA TEM O OBJETIVO DE AMPLIAR A MALHA DE GASODUTO DA REGIÃO SUDESTE ESPECIALMENTE NO ESTADO DE SÃO PAULO IMPLANTANDO O SEGMENTO IANCANGA/IBITINGA PARA INTERLIGAR O RAMAL DE BAURU A BOTUCATU. ESSA EMENDA SE JUSTIFICA EM RAZÃO DOS MUNICÍPIOS COMPOREM UMA REGIÃO DE GRANDE IMPORTÂNCIA ECONOMICA E POLO INDUSTRIAL AVANÇADO. TAL INICIATIVA VISA, PORTANTO, AUMENTAR A CAPACIDADE DE ATENDIMENTO DE DEMANDA AOS CONSUMIDORES DE BAURU E REGIÃO.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1548 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3614 - Milton Monti	**36140002**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 34 Inciso II

TEXTO PROPOSTO

c)ampliação e construção, desde que as entidades preencham os requisitos constantes do art. 32, incisos I e III.

JUSTIFICATIVA

As instituições privadas, sem fins lucrativos, em geral são parceiras do Governo Federal, prestando atendimento direto e gratuito ao público alvo das políticas públicas. No entanto, as remunerações são efetuadas em montantes muito aquém dos custos reais de atendimento, inviabilizando qualquer tipo de investimento por parte das entidades na perspectiva de construir e/ou ampliar suas sedes com vistas a garantir o atendimento com a qualidade à altura do usuário.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1549 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3614 - Milton Monti	**36140003**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 43

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se onde couber o seguinte parágrafo na subseção III (Transferências voluntárias): "Não se consideram como transferências voluntárias as descentralizações de recursos a Estado, Distrito Federal e Municípios que se destinam a realização de ações cuja competência seja exclusiva da União, ou tenham sido delegadas com ônus aos referidos entes da Federação".

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem o escopo de resgatar o texto previsto na LDO 2003, de forma a excluir a contrapartida pelos Estados, Distrito Federal e Municípios das ações cuja competência seja exclusiva da União.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1550 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2391 - Moisés Avelino

EMENDA
23910001

PROGRAMA

0237 Corredor Araguaia-Tocantins

AÇÃO

11VD Adequação de Travessias Urbanas na BR-153 no Estado de Tocantins

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Travessia adequada (espécie)

ACRÉSCIMO DE META

2

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa a adequação e eliminação de pontos críticos nas travessias urbanas na BR-153 no Estado do Tocantins, principalmente nos municípios de Paraíso do Tocantins e Guaraí, onde o crescimento urbano tem provocado acidentes e congestionamentos viários, ressaltanto que a execução dessas obras evitarão o conflito de tráfego urbano com o tráfego a longa distância, o que possibilitará a diminuição do número de acidentes e melhoria do fluxo de veículos.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1551 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2391 - Moisés Avelino

EMENDA
23910002

PROGRAMA

0237 Corredor Araguaia-Tocantins

AÇÃO

1547 Construção da Eclusa de Lajeado - no Rio Tocantins - no Estado de Tocantins

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Obra executada (% de execução física)	50

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa reestabelcer a navegabilidade do trecho do Rio Tocantins, interrompida pela construção da Barragem da UHE de Lajeado, por meio da construção do sistema de transposição. A Eclusa de Lajeado interligará os trechos de montante e jusante da referida barragem, propiciando, a navegação comercial, numa extensão de 725 Km entre Estreito (MA) até Peixe (TO).
Desde o ano de 2000 já foram investidos R$ 67 milhões nas obras, o que representou 13% de execução. Para sua conclusão serão necessários R$ 625 milhões. O DNIT - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes realizou estudos sobre a possibilidade de inclusão da obra no PPI - Plano Piloto de Investimentos Públicos, estudos estes que comprovam ser a Eclusa inteiramente viável sob todos os aspectos, sejam sociais, econômicos ou ambientais.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1552 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2391 - Moisés Avelino	23910003

PROGRAMA

0237 Corredor Araguaia-Tocantins

AÇÃO

5E83 Construção da Ferrovia Norte-Sul - Aguiarnópolis - Palmas - no Estado do Tocantins

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Trecho construído (km)	1.000

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa dar continuidade às obras da Ferrovia Norte-Sul que foi projetada para promover a integração nacional, minimizando custos de transporte de longa distância e interligando as regiões Norte e Nordeste às Sul e Sudeste, através das suas conexões com 5 mil quilômetros de ferrovias privadas.

A integração ferroviária das regiões brasileiras será o grande agente uniformizador do crescimento auto-sustentável do país, na medida em que possibilitará a ocupação econômica e social do cerrado brasileiro ao oferecer uma logística adequada à concretização do potencial de desenvolvimento dessa região, fortalecendo a infra-estrutura de transporte necessária ao escoamento da sua produção agropecuária e agro-industrial.

Inúmeros benefícios sociais estão surgindo com a Ferrovia Norte-Sul. A articulação de diferentes ramos de negócios proporcionada por sua implantação está contribuindo para o aumento da renda interna e para o aproveitamento e melhor distribuição da riqueza nacional, a geração de divisas e abertura de novas frentes de trabalho, permitindo a diminuição de desequilíbrios econômicos entre regiões e pessoas, resultando na melhoria significativa da qualidade de vida da população da região.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1553 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2391 - Moisés Avelino	23910004

PROGRAMA

0237 Corredor Araguaia-Tocantins

AÇÃO

11V8 Construção de Trecho Rodoviário - Divisa TO/MA - Aparecida do Rio Negro - na BR-010 - no Estado de Tocantins

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Trecho pavimentado (km)	250

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa dar continuidade às ações que já vem sendo realizadas, fortalecendo assim, os meios de transportes necessários para o melhor escoamento da produção das áreas de desenvolvimento agropecuário e agroindustrial. Além disso, a sua integração com a BR-153/TO, a BR-010/TO, ligará o Estado do Tocantins ao Maranhão e Pará e viabilizará uma completa integração aos Estados vizinhos.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2391 - Moisés Avelino

EMENDA
23910005

PROGRAMA

0237 Corredor Araguaia-Tocantins

AÇÃO

5E15 Construção de Trecho Rodoviário - Peixe - Paranã - Taguatinga -na BR-242 - No Estado do Tocantins

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho pavimentado (km)

ACRÉSCIMO DE META

210

JUSTIFICATIVA

A Rodovia Federal BR-242/TO é um importante meio de ligação entre as regiões sul e sudeste do Estado do Tocantins e a continuidade de sua execução servirá para interligar esta região à TO-280, o que permitirá o acesso à BR-153 e a capital do Estado, Palmas. Além disso, abrirá uma nova via de escoamento da produção agrícola do norte goiano, do sul e sudeste tocantinense e principalmente do oeste baiano, beneficiando assim, o escoamento dos produtos dos Projetos de Irrigação do Formoso e Javaés.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1555 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2422 - Moreira Mendes	24220001

PROGRAMA

0120 Desenvolvimento da Faixa de Fronteira

AÇÃO

004D Apoio a Implantação da Infra-Estrutura Social e Econômica nos Municípios da Faixa de Fronteira

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Projeto apoiado (unidade)	2.500

JUSTIFICATIVA

ESTA EMENDA OBJETIVA ASSEGURAR NA LDO O FORTALECIMENTO DA FAIXA DE FRONTEIRA QUANTO A DEFINIÇÃO DE RECURSOS QUE POSSIBILITEM ESPECIALMENTE AOS ESTADOS QUE DA REGIÃO NORTE INVESTIMENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO DAQUELA REGIÃO.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1556 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2422 - Moreira Mendes

EMENDA
24220002

PROGRAMA

1045 Brasil com Todo Gás

AÇÃO

7F47 Implantação do Gasoduto Urucu - Porto Velho

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Gasoduto implantado (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

40

JUSTIFICATIVA

ESTA EMENDA OBJETIVA ASSEGURAR A INCLUSÃO NA LDO DA IMPLANTAÇÃO DO GASODUTO URUCU-PORTO VELHO, OBRA INDISPENSÁVEL AO DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1557 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2422 - Moreira Mendes	24220003

PROGRAMA

1042 Energia nos Sistemas Isolados

AÇÃO

3404 Ampliação de Rede Urbana de Distribuição de Energia Elétrica em Rondônia

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Rede ampliada (km)	300

JUSTIFICATIVA

ESTA EMENDA OBJETIVA A INCLUSÃO NA LDO DA META QUE ASSEGURA RECURSOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE OBRAS DE ENERGIA ELÉTRICA NOS PRINCIPAIS CENTROS URBANOS DO ESTADO DE RONDÔNIA.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1558 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2422 - Moreira Mendes

EMENDA
24220004

PROGRAMA

1042 Energia nos Sistemas Isolados

AÇÃO

3381 Implantação de Sistema de Transmissão em Rondônia

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Linha de transmissão implantada (km)

ACRÉSCIMO DE META

300

JUSTIFICATIVA

ESTA EMENDA OBJETIVA A INCLUSÃO NA LDO DA META PARA A IMPLANTAÇÃO DA REDE DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA VISANDO INTERLIGAR TODOS OS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA AO SISTEMA ATUAL DE DISTRIBUIÇÃO, BEM COMO PERMITIR QUE SE INTERLIGUE POSTERIORMENTE A REDE NACIONAL.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1559 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2422 - Moreira Mendes

EMENDA
24220005

PROGRAMA

1020 Interiorização do Desenvolvimento da Amazônia Ocidental

AÇÃO

0506 Apoio a Projetos de Desenvolvimento na Amazônia Ocidental e Áreas de Livre Comércio de Macapá e Santana - AP

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

50

JUSTIFICATIVA

ESTA EMENDA OBJETIVA ASSEGURAR RECURSOS NA LDO PARA QUE A SUFRAMA POSSA IMPLEMENTAR PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO NA AMAZÔNIA OCIDENTAL, ÁREA DE ABRANGÊNCIA DE SUA ATUAÇÃO, ESPECIALMENTE PERMITINDO O APOIO A EXECUÇÃO DE PROJETOS NO ESTADO DE RONDÔNIA.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1560 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2422 - Moreira Mendes	24220006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 22

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se o seguinte artigo:
Art. Na execução das dotações que foram objeto de emendas parlamentares no Congresso, o Poder Executivo atuará visando a sua integral execução.
§ 1. Caso a execução das dotações referidas no caput não for possível em sua integralidade, o Poder Executivo tomará as providências necessárias para que a execução ocorra visando à execução uniforme em termos percentuais entre os tais dotações.
§ 2. O Poder Executivo justificará em sua prestação de contas as distorções ocorridas nos percentuais de execução das dotações referidas no caput.

JUSTIFICATIVA

Este dispositivo visa a evitar o bloqueio da execução de dotações como forma de pressionar parlamentares a seguir orientações do Poder Executivo.
Esta é uma iniciativa tendente a tornar a execução orçamentária obrigatória. Ainda que não obrigue especificamente a execução de dotações, o dispositivo ora sugerido exige que o Poder Executivo execute as dotações que foram emendadas pelo Congresso Nacional de forma homogênea. Assim ficando aquele Poder limitado na sua condição de pressionar indevidamente parlamentares com a sinalização de liberar ou bloquear verbas orçamentárias.
Da mesma forma, evita que disputas políticas interfiram na aplicação dos recursos públicos nas pertinentes políticas públicas.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1561 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2422 - Moreira Mendes	24220007

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 22

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se o artigo abaixo:

Art. . As execuções orçamentárias e financeiras das dotações orçamentárias oriundas de emendas parlamentares individuais, alocadas na Lei Orçamentária de 2008 e em seus créditos adicionais, deverão guardar, entre si, uniformidade em termos percentuais.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa adotar um regime de execução das emendas parlamentares individuais que não dê ao Poder Executivo margem para beneficiar, ou prejudicar, a um ou outro parlamentar. Da forma proposta as emendas serão executadas equanimemente pelo Executivo, independendo de se tratar de Parlamentar da base governista ou de oposição.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1562 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2422 - Moreira Mendes	24220008

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 22

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se o artigo abaixo:

Art. . As dotações orçamentárias oriundas de emendas parlamentares individuais, alocadas na Lei Orçamentária de 2008 e em seus créditos adicionais, deverão ter precedência em suas execuções orçamentárias e financeiras em relação às demais dotações.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa adotar um regime de execução das emendas parlamentares individuais que não dê ao Poder Executivo margem para beneficiar, ou prejudicar, a um ou outro parlamentar. Não se trata de tornar o orçamento impositivo, pois dificultaria a administração da máquina pública, mas sim de aumentar a independência do Poder Legislativo, uma vez que os Parlamentares não dependerão da benevolência do Executivo para atender as reivindicações de suas bases.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1563 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2422 - Moreira Mendes	24220009

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 1

TEXTO PROPOSTO

Inclui o Projeto abaixo no Orçamento de 2008, constante das Emenda Aditivas de nºs 24 e 36 à Medida Provisória 369/2007.

O Plano de Cargos e Salários de Especialista em Recursos Humanos, composta pelos cargos de: Analista em Recursos Humanos, Nível Superior, Técnico em Recursos Humanos, Nível Intermediário, e Suporte em Recursos Humanos, Nível Auxiliar, abrangendo os cargos instituídos pela Lei nº 5.645/70, de 10 de dezembro de 1970, e aos alcançados pela Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, cujos ocupantes encontrem-se em efetivo exercício na Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento, e Gestão, órgão central, e nos órgãos setoriais e seccionais do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal ¿ SIPEC.

§ 1º Os servidores das demais carreiras, ocupantes de cargos efetivos que compõem a administração pública federal direta, autárquica e fundacional, em exercício nas unidades de Recursos Humanos, poderão integrar este Plano mediante opção, exceto os cargos destinados à segurança pública em conformidade com o art. 144, da Constituição Federal de 1988, Magistério amparado pela Lei nº 7.596/87 e os integrantes dos Quadros dos Ministérios Públicos.

§ 2º Os cargos integrantes deste Plano, serão vinculados ao Órgão Central do SIPEC.

Os cargos a que se refere o art. 15, desta Medida Provisória, estão agrupados em classes e padrões, conforme estabelecido nos Anexos I, II e III desta Medida Provisória, vedando-se a modificação do nível de escolaridade do cargo em razão do enquadramento feito.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no caput, fica criado na Administração Pública federal, direta, autárquica e fundacional, o quantitativo de cargos relacionados nos incisos I, II e III, desta Medida Provisória, devendo posteriormente ser remanejados para os órgãos setoriais e seccionais, pelo Órgão Central do SIPEC, visando suprir as necessidades de pessoal.

1.200 (mil e duzentos) cargos efetivos de Analista em RH;

2.000 (dois mil) cargos efetivos de Técnico em RH;

1.000 (mil) cargos efetivos de Suporte em RH.

Os servidores alcançados por esta Medida Provisória, perceberão um Adicional de Qualificação AQ, que incidirá sobre o vencimento básico nas seguintes bases:

NÍVEL	15%	20%	25%
SUPERIOR	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO
MÉDIO	GRADUAÇÃO	ESPECIALIZAÇAO	MESTRADO
AUXILIAR	NÍVEL MÉDIO	GRADUAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO

Art. 23. A remuneração dos cargos previsto neste plano, é composta pelo vencimento básico do cargo e pela Gratificação de Desempenho pelas Atividades de Recursos Humanos - GDARH, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei.

Os vencimentos básicos dos cargos previsto neste plano são os constantes dos Anexos I, II e III desta Medida Provisória.

A Gratificação de Desempenho pelas Atividades de Recursos Humanos ¿ GDARH, instituída pelo Artigo 23, desta Medida Provisória, será calculada mediante a aplicação do percentual de 40% (quarenta por cento), incidente sobre o vencimento básico estabelecido nos Anexos I, II e III desta Medida Provisória.

JUSTIFICATIVA

A necessidade da criação desta carreira no âmbito do Poder Executivo Federal irá acarretar além de economia por conta da uniformização dos procedimentos, onde com certeza irá inibir ações judiciais que são acarretadas por procedimentos que são adotados indevidamente de forma administrativa, ainda irá fortalecer o Estado.

Diante desta premissa, vale ressaltar a necessidade da criação do Plano de Cargos e Salários dos Profissionais de Recursos Humanos do Poder Executivo Federal, pertencentes aos Quadros de Pessoal dos órgãos e entidades do Sistema de PESSOAL Civil - SIPEC , instituído pelo Decreto-lei nº 200, de 1967.

A apresentação da proposta em comento encontra-se alinhada às disposições da Lei de

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1564 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2422 - Moreira Mendes	24220009

JUSTIFICATIVA

Responsabilidade Fiscal ¿ LRF (LC nº 101, DE 2001), notadamente no que diz respeito a gasto e controle de pessoal, o que leva a administração pública federal a manter um Quadro de pessoal especializado e capaz de dar continuidade às atividades de Recursos Humanos sem que haja a grande rotatividade que atualmente se verifica.
Salientamos que a área de pessoal tem atribuição de extrema importância, pois tem por finalidade institucional a implantação de carreiras no âmbito da Administração Pública Federal, munir as Procuradorias Jurídicas dos órgãos de informações necessárias à apresentação de Defesa da União em processos nos quais a mesma atue, no exercício de auditoria, capacitação, cadastro funcional de ativos, inativos e pensionistas, saúde do Servidor Público e o controle e supervisão da folha de pagamento de aproximadamente 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) matrículas.
Ademais a escolha de um profissional para desempenho das atividades inerentes a Recursos humanos implica na escolha de profissional cujo quesito inerente à discrição torna-se imprescindível, tendo em vista o acesso irrestrito a dados privativos dos servidores, qualidades essas que traduzem a singularidade das atividades desenvolvidas pelos profissionais de Recursos Humanos, motivo pelo qual impende à necessária valorização dos mesmos, medida de relevo e de inequívoco reconhecimento por parte da Administração.
A atual política de Governo, no sentido de criar, reestruturar e organizar cargos e carreiras, além de flexibilizar a atuação na gestão pública, faz com que tal medida, como a criação da carreira ora proposta, possibilite melhor gestão dos recursos públicos, em particular aqueles que são destinados para despesas com pessoal, fortalecendo assim o Estado com ferramentas de maior controle.
A partir desta premissa, os Profissionais de Recursos Humanos vêm pleiteando ao longo dos anos, não só a melhoria funcional, mas, sobretudo benefício à sociedade, portanto, Excelentíssimo. Senhor Relator a proposta de criação do Plano de Cargos e Salário dos Profissionais de Recursos Humanos, ancora-se na necessidade da estruturação destes profissionais que hoje encontram-se desabrigados de uma estrutura que lhe seja própria.
Essas considerações objetivam demonstrar que a presente proposta se aceita por Vossa Excelência e levada por essa Relatoria, cuidaria de oferecer a sociedade de nosso país significativa melhoria nos Serviços Públicos.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1565 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2319 - Mozarildo Cavalcanti	23190001

PROGRAMA

0238 Corredor Fronteira Norte

AÇÃO

7242 Construção de Trechos Rodoviários na BR-432 no Estado de Roraima

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Trecho pavimentado (espécie)	20

JUSTIFICATIVA

A BR-432 é de fundamental importância para a integração do estado e o escoamento da produção local, sendo pois sua conclusão premente para o desenvolvimento do Estado de Roraima.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1566 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2319 - Mozarildo Cavalcanti	23190002

PROGRAMA

0238 Corredor Fronteira Norte

AÇÃO

NOVA Construção de Trecho Rodoviário - Vila Central - Novo Paraíso - na BR - 432 - no Estado de Roraima.

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Trecho construído (km)	112

JUSTIFICATIVA

Este trecho da BR - 432 complementa sua construção e, como já foi dito em emenda anterior, é de fundamental importância para o desenvolvimento do Estado de Roraima.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1567 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2319 - Mozarildo Cavalcanti

EMENDA
23190003

PROGRAMA

0662 Combate à Criminalidade

AÇÃO

NOVA Construção da Sede da Polícia Federal no Estado de Roraima

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Unidade construída (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

1

JUSTIFICATIVA

O Departamento de Polícia Federal tem sido de fundamental importância, não só no combate à corrupção, mas também na guarda de nossas fronteiras. Diante disto, é premente que se tenha um aparato físico de apoio às suas atividades no Estado de Roraima.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1568 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2319 - Mozarildo Cavalcanti

EMENDA
23190004

PROGRAMA

0643 Calha Norte

AÇÃO

NOVA Implantação de Unidades Militares Educacionais na Região da Calha Norte

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Unidade construída (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

2

JUSTIFICATIVA

A implantação de colégios militares nas cidades de Boa Vista e Rio Branco vem sendo buscada pela aprovação do Projeto de Lei n.º 4.428, de 2004, já aprovado pelo Senado Federal, o qual autoriza a implantação das unidades em questão.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1569 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2319 - Mozarildo Cavalcanti

EMENDA
23190005

PROGRAMA

9991 Habitação de Interesse Social

AÇÃO

NOVA Construção de habitações de interesse social no Estado de Roraima.

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Família beneficiada (número de famílias beneficiadas)	5.000

JUSTIFICATIVA

O déficit habitacional em todo o país é altíssimo, e a população do estado de Roraima soma-se a este com a desvantagem de estarem numa região onde a construção civil é das mais despendiosas, visto sua distância dos centros produtores dos insumos necessários. A emenda em tela visa assegurar àquela população uma condição de vida digna através do alcance de sua moradia.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1570 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2319 - Mozarildo Cavalcanti	23190006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 43 Parágrafo 1

TEXTO PROPOSTO

§ 1o A contrapartida será estabelecida em termos percentuais do valor previsto no instrumento de transferência voluntária, tendo como limite:

I - no caso dos Municípios:

a) 1% (um por cento), para Municípios com até 25.000 (vinte e cinco mil) habitantes;

b) 5% (cinco por cento), para Municípios acima de 25.000 (vinte e cinco mil) habitantes localizados nas áreas da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE e da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM e na Região Centro-Oeste; e

c) 25% (vinte por cento), para os demais; e

II - no caso dos Estados e do Distrito Federal:

a) 10% (dez por cento), se localizados nas áreas da SUDENE e da SUDAM e na Região Centro-Oeste; e

b) 25% (vinte por cento), para os demais.

JUSTIFICATIVA

A contrapartida nada mais é do que uma forma de comprometimento do ente convenente com o projeto a ser subsidiado pela União. Faz-se necessário, pois, além do intento já mencionado, também impede que convenetes proponham obras "faraônicas", pois estariam além de sua capacidade de contrapartida.

Contudo, os parâmetros para a aplicação do percentual de contrapartida é muito vago, e pode levar o gestor público a decisões políticas e de cunho pessoal, apesar do que pressupõe o Art. 37 de nossa Carta Magna, o qual discrimina os princípios da administração pública.

Ademais, os valores a serem aplicados em contrapartidas, nos casos de entes da administração pública, devem estar previstos em seus orçamentos anuais. Como poderão os poderes públicos estaduais e municipais prever valores para este fim sem o mínimo parâmetro para tal. A emenda em tela predispõe a esta previsibilidade, sendo que a diminuição dos percentuais, previstos no §2º, poderão gerar um saldo positivo de caixa, possibilitando até um aumento no volume de recursos pretendidos por estes.

Pode-se alegar que que o parágrafo 2º, subsequente ao § modificado, estabelece as condições para a diminuição da contrapartida. Sim, mas não dispõe sobre o quanto deverá ser diminuido caso o convenente se enquadre dentro do ali estabelecido. poder-se-á, contudo, diminuir o percentual ali pré-estabelecido, o que não constituiria prejuízo ou imprevisibilidade para o convenete.

Em minha opinião, a lei não pode dar espaço a subjetividades, pois estará exposta a interpretações errôneas, as quais são normais à condição humana.

Diante do exposto proponho a emenda em tela, a qual visa enrijar o texto legal, de forma a ser mais concreto para os gestores públicos e para os entes convenentes.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1571 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3309 - Nelson Meurer	**33090001**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Anexo IV - Inciso II

TEXTO PROPOSTO

4. Despesas com a Segurança Pública.

JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal dispõe em seu artigo 144 que "a segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio". É injustificável, diante do quadro de violência que assola o País imaginar-se que os já minguados recursos destinados à segurança pública sejam objeto de limitação gastos.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1572 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3309 - Nelson Meurer	**33090002**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 125 Parágrafo único

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se no Capítulo IX, das Disposições Gerais, Art. 126, renumerando os demais, com a seguinte redação:

Art. 126. O Poder Executivo deverá, no prazo de seis meses, a contar da publicação desta Lei:
I - consolidar as normas de direito financeiro que dispõem sobre transferências voluntárias e para o setor privado; e
II - elaborar manual de celebração de convênios e instrumentos congêneres e de prestação de Contas relativos a transferências de que trata o inciso I deste artigo, no qual constará, inclusive, a jurisprudência e o entendimento do Tribunal de Contas da União, da Controladoria Geral da União, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, relativos às normas aplicáveis.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de dispositivo que consta na LDO/2007 e foi suprimido do PLDO/2008. É importante a sua manutenção haja vista as dúvidas com a existência de normas diversificadas que costumam respaldar os procedimentos de transferências voluntárias aos Estados, Distrito Federal, Municípios e às entidades privadas.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1573 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3309 - Nelson Meurer	33090003

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 109

TEXTO PROPOSTO

Art. 109. As transferências financeiras para órgãos públicos e entidades públicas e privadas serão feitas preferencialmente por intermédio de instituições e agências financeiras oficiais.

JUSTIFICATIVA

As leis de diretrizes orçamentárias anuais têm asssegurado às instituições e agências financeiras oficiais a condição de agentes mandatários da União para a execução e fiscalização dos convênios e contratos, celebrados pela União com Estados, Distrito Federal, Municípios e entidades privadas. A agência financeira que tem atuado nessa condição é a Caixa Econômica Federal (CEF). Sabe-se. no entanto, que a CEF, na dispõe de estrutura na maioria das localidades que lhe possibilite cumprir a referida atribuição a contento. Há informações de que a CEF tem recorrido à contratação de serviços terceirizados para realizar a fiscalização de obras. cujo gasto é deduzido do valor dos projetos. Ademais, não é função da CEF acomnpanhar a execução de projetos do governo. É uma subtração de competência dos diversos órgãos e entidades federais que devem ter estruturas adequadas para o cumprimento de suas missões. Para minimizar os custos, sem a necessidade de se valer da CEF, poderia haver o aproveitamento de estruturas públicas existentes nas unidades da federação que se valeriam de apoio de conselhos comunitários locais.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1574 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3309 - Nelson Meurer	**33090004**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 12 Parágrafo 3

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se § 4º no artigo 12, com a seguinte redação:
.....
§ 4º As programações decorrentes do disposto nos incisos XVII e XVIII deste artigo deverão constar do Projeto de Lei Orçamentária para 2008.

JUSTIFICATIVA

O Artigo 12 do PLDO/2008 dispõe que a Lei Orçamentária de 2008 deverá discriminar em categorias de programação específicas as dotações destinadas ao atendimento de compromissos legais e de algumas de caráter continuado. Estão incluídos nesse atendimento, conforme os incisos XVII e XVIII, relativos, respectivamente, ¿ao auxílio financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para fomento das exportações¿ e ¿a transferência aos Estados, Distrito Federal e Municípios para compensação das exportações¿, objeto da conhecida Lei Kandir. É importante que o Poder Executivo assegure a alocação de recursos no Projeto de Lei Orçamentária para 2008, para as referidas ações. Caso contrário, essa responsabilidade recairá sobre o Congresso Nacional, como vem acontecendo nos últimos anos, cujo equacionamento é de difícil consecução na medida que dependerá de reestimativa de receitas e/ou cortes em outras ações.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1575 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3309 - Nelson Meurer	33090005

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Supressiva	Corpo da lei - Artigo 25 Parágrafo 4

TEXTO PROPOSTO

Suprima-se o texto atual.

JUSTIFICATIVA

O PLDO/2008 propõe estabelecer que, se os órgãos e entidades devedores não comunicarem à Secretaria de Orçamento Federal, no prazo de 10 dias contados do recebimento da relação dos débitos, as eventuais divergências verificadas entre a relação e os processos que originaram os precatórios recebidos, pressupõe-se a inexistência de divergências; caso contrário, a responsabilidade recairá aos órgãos e entidades devedores. (Art. 25, § 4º). É um dispositivo que aparentemente estaria punindo os órgãos e entidades devedores; porém, na realidade, punirá o credor, servidor público ou ente privado, beneficiário da sentença judicial objeto do precatório. Cabe ressaltar, ademais, que a CF em seu Art. 100, § 4º estabelece que ¿São vedados a expedição de precatório complementar ou suplementar de valor pago, bem como o fracionamento, repartição ou quebra do valor da execução...¿. Apresenta-se como inconveniente esse dispositivo, que poderá prejudicar o credor. Para eventuais divergências de valores informados relativos a precatórios, quando corrigido para maior, há a alternativa de atendimento com crédito adicional à conta da Reserva de Contingência.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1576 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3309 - Nelson Meurer	33090006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 4

TEXTO PROPOSTO

Art. 4º As prioridades e metas da Administração Pública Federal para o exercício de 2008, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal da União, as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e a programação de que trata o art. 3º desta Lei, sãos as constantes do Anexo I desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária de 2008 e na sua exwecução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.
§ 1º O Poder Executivo justificará, na Mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária, o atendimento de outrass despesas discricionárias em detrimento das prioridades e metas constantes do Anexo a que se refere o caput deste artigo.
§ 2º No projeto de lei orçamentária, a destinação dos recursos relativos a programas sociais conferirá prioridade às áreas de menor Índice de Desenvolvimento Humano e às ações que visam a promoção da igualdade racial e gênero.
§ 3º Ficada vedada a adoção pelo Poder Executivo, durante a execução orçamentária, de categorias de priodidades que não estejam contempladas nesta Lei.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de modificação a ser introduzida no PLDO/2008 no dispositivo que trata de prioridades e metas. A proposta do Poder Executivo era de que as prioridades e metas seriam estabelecidas no Plano Plurianual relativo ao período 2008/2011, cujo projeto deverá ser encaminhado ao Congresso Nacional até 31 de agosto de 2007. No entanto, a Comissão Mista de Orçamento, aprovou a proposta do Relator do PLDO/2008, contida em seu Relatório Preliminar, para que o anexo de metas e prioridades fosse incluído na LDO/2008. Daí a necessidade de adequar o Art. 4º dO PLDO/2008, a fim de que haja compatibilização com as regras que vêm sendo mantidas nas LDOs atual e de anos anteriores.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1577 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3309 - Nelson Meurer	**33090007**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 43

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se § ao Art. 43, com a seguinte redação:
§ ... Não se aplica a exigência de contrapartida nos termos do caput deste artigo quando o objeto da transferência voluntária referir-se a ações cuja compentência seja exclusiva da União.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de dispositivo que se propõe seja incluido na LDO/2008 objetivando isentar aos Estados, Distrito Federal, Municípios e entidades privadas, da obrigação de assegurar contrapartida para execução de ações cuja competência seja, constitucional e/ou legalmente, exclusiva da União.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1578 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3309 - Nelson Meurer	**33090008**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 43 Parágrafo 1

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se nova alínea ao Inciso I do § 1º do Art. 43, com a seguinte redação:
... 1% (um por cento) e 3% (três por cento), para Municípios com Índice de Desenvolvimento Humano Municipal - IDHM abaixo de 0,600 ou localizados na faixa de fronteira;

JUSTIFICATIVA

Trata-se de dispositivo que visa assegurar tratamento diferenciado aos Municípios mais pobres possibilitando-lhes receberem transferências voluntárias mediante aporte de contra-partida em valores condizentes com as suas possibilidades financeiras.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1579 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3309 - Nelson Meurer	**33090009**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 56 Parágrafo 4

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se § 5ºao Art. 56, com a seguinte redação:
§ 5º. As dotações necessárias ao reajuste dos servidores públicos federais deverão constar do projeto de lei orçamentária para 2008.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de dispositivo que visa assegurar recursos para concessão dos reajustes legais das remunerações dos servidores. O Poder Executivo deve enviar o projeto da lei orçamentária para 2008, com a alocação de tais recursos. Evita-se assim uma pressão sobre o Congresso Nacional de buscar recursos com reestimativa de receitas ou cancelamento de outras dotações para viabilizar o cumprimento de determinação legal, inclusive a que poderá resultar do Projeto de Lei Nº 1, ora em tramitação no CN, que estabelece regras para o reajuste remuneratório dos servidores.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1580 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3309 - Nelson Meurer	33090010

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 60 Inciso III

TEXTO PROPOSTO

III - portaria do Secretário de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, para as fontes de recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, inclusive as de que trata o art. 98 desta Lei, observadas as vinculações previstas na legislação, e para os identificadores de uso e de resultado primário, exceto o previsto no inciso IV do § 4º do artigo 7º desta Lei, que deverá ser objeto de projeto de lie de iniciativa do Presidente da República e submetido ao Congresso Nacional.

JUSTIFICATIVA

O PLDO/2008 estabelece em seu artigo 62, inciso III, que o Secretáiro da Secretário de Orçamento Federal, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, pode alterar, por Portaria, os indicadores de uso das dotações orçamentárias consignadas lei orçamentária. Ocorre que com o advento do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC e, considerando que esse Programa inclui todos os títulos que compõem o Projeto-Piloto de Investimentos Públicos - PPI, cuja priorização na lei orçamentária requer tão somente a alteração do identificador de uso, tal medida passou a ter uma importância muito além que uma mera revisão de prioridades na execução orçamentária. O Congresso Nacional (CN) não pode ficar à margem da definição das prioridades orçamentárias do PAC. Com a presente emenda propõe-se incluir no PLDO/2008, dispositivo que assegure ao CN uma ação condizente com as suas responsabilidades constitucionais na análise e avaliação das alterações das perogramações orçamentárias autorizadas, sobretudo no que diz respeito aos projetos que fazem parte do PPI que são considerados como prioridades na implementação do PAC.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1581 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3309 - Nelson Meurer	33090011

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 12

TEXTO PROPOSTO

Dê-se ao Inciso XIV do Art. 12 a seguinte redação:

XIV - às despesas com publicidade institucional e com publicidade de utilidade pública, abrangendo todos os gastos relacionados à implantação, ampliação, manutenção e operação de veículos de comunicação próprios (jornal, agência, rádio e TV), bem como com quaisquer materiais impressos destinados à divulgação das ações das instituições e de seus membros, inclusive com pessoal, encargos sociais e serviços de terceiros;

JUSTIFICATIVA

A preocupação com o controle das despesas com publicidade está expressa na própria Constituição Federal (art. 37, § 1º), que estabelece: § 1º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos. Em consonância com as disposições constitucionais, as sucessivas leis de diretrizes orçamentárias têm veiculado disciplina no sentido de que os gastos com publicidade sejam explicitados em categoria de programação específica (art. 12, inciso XIII, da LDO 2007, por exemplo). No entanto, tal dispositivo não tem sido atendido plenamente pelos órgãos e instituições públicas, principalmente no que se refere aos gastos com os veículos de comunicação por eles mantidos (jornal, rádio, TV). Não resta dúvida que os gastos com a implantação, ampliação, manutenção e operação desses instrumentos de comunicação (jornal, rádio, TV) constituem verdadeiros gastos com publicidade institucional e de utilidade pública, devendo, portanto, serem todos identificados em categoria de programação específica, o que não vem ocorrendo. A presente emenda visa, por isso, assegurar que os referidos gastos devem ser explicitados em categoria específica, procedimento esse mais consentâneo, inclusive, com os princípios constitucionais de transparência, impessoalidade e moralidade a que está submetida toda a administração pública.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1582 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3309 - Nelson Meurer	33090012

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 2

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se § ao Art. 2º, com a seguinte redação:

§ ... As propostas de atos que resultem em criação ou aumento de despesa obrigatória de caráter continuado, entendida aquela que constitui ou venha a se constituir em obrigação constitucional ou legal da União, além de atender ao disposto no art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000, deverão, previamente à sua edição, ser encaminhadas aos órgãos a seguir para que se manifestem sobre a compatibilidade e adequação orçamentária e financeira:
I - no âmbito do Poder Executivo, aos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Fazenda, que se manifestarão conjuntamente;
II - no âmbito dos demais Poderes, aos órgãos competentes.

JUSTIFICATIVA

Premente se faz a materialização efetiva da sistemática de controle introduzida pela LRF em seus arts. 15 a 17. Os mecanismos de controle dos gastos com pessoal previstos no art. 169 da Constituição, secundados pelos arts. 18 a 23 da LRF, com as necessárias adaptações que as flexíveis LDOs podem veicular, devem servir de modelo a ser adotado no controle de outras despesas obrigatórias continuadas. A omissão de tal dispositivo na LDO pode causar dúvida quanto a quem deve pronunciar, previamente, sobre os atos que resultem despesa obrigatória de caráter continuado.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1583 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3309 - Nelson Meurer	33090013

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 22

TEXTO PROPOSTO

Parágrafo Único. Todas as despesas correspondentes às atividades e projetos desenvolvidos pela unidade orçamentária, incluindo o pagamento de pessoal, os encargos sociais e os serviços de terceiros, deverão ser alocados em categorias de programação específicas de seu orçamento, excetuados unicamente os fundos de natureza contábil.

JUSTIFICATIVA

O controle de custos das ações exige que todas as despesas relacionadas à sua execução sejam adequadamente alocadas. A análise do Orçamento Geral da União demonstra que as dotações orçamentárias de determinadas unidades orçamentárias, responsáveis pelo desenvolvimento de atividades específicas, não explicitam a totalidade das despesas a elas vinculadas, a exemplo dos gastos com pessoal e encargos sociais, os quais são consolidados em unidades orçamentárias mais abrangentes, no âmbito do próprio órgão. Tal prática, além de atentar contra os princípios constitucionais da transparência e da publicidade, impossibilita qualquer avanço na direção do desejável controle dos custos das ações públicas. Alocar corretamente os gastos, inclusive as respectivas dotações orçamentárias, é fundamental para propiciar o controle dos custos das ações. A presente visa complementar as disposições do caput do art. 22, tornando obrigatória a alocação de todas as dotações vinculadas a determinada atividade a programações específicas constantes dos orçamentos das unidades orçamentárias responsáveis pela sua execução.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1584 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3309 - Nelson Meurer	33090014

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 29 Inciso VIII

TEXTO PROPOSTO

Dê-se ao Inciso VIII, do Art. 29 a seguinte redação:

VIII - pagamento, a qualquer título, a militar ou a servidor público, da ativa, ou a empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive os custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;

JUSTIFICATIVA

O inciso VIII do art. 30 tem a finalidade de coibir a retribuição por serviços de consultoria - inclusive a custeada por convênios - a servidores já remunerados pela Administração Pública Federal. Trata-se, portanto, de norma com evidente cunho moralizador no tocante às "contratações temporárias" para desenvolvimento de serviços específicos, uma vez que não se pode conceber que a União recorra a convênios e outros ajustes - com a conseqüente despesa daí advinda - para que a "consultoria" venha a ser prestada por servidores integrantes dos próprios quadros de pessoal da Administração Federal. Por sua vez, o art. 37, XVI, da Constituição trata da cumulação constitucional de cargos (natureza permanente), não se confundindo, assim, com a matéria objeto do dispositivo (contratação temporária para realização de serviço específico). Dessa forma, a ressalva que o PLDO/2008 inseriu no dispositivo representa abertura desmedida e desarrazoada que não se coaduna com a finalidade original da norma. Ante o exposto, e com fulcro nos princípios constitucionais da "eficiência administrativa" e da "economicidade dos gastos públicos", propomos que seja resgatada a antiga redação do dispositivo.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1585 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3309 - Nelson Meurer	**33090015**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 32 Inciso III

TEXTO PROPOSTO

Dê-se ao Inciso III, do Art. 32 a seguinte redação:

III voltadas para ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas pelas Santas Casas de Misericórdia e por outras entidades sem fins lucrativos, que tenham corpo médico próprio, e que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência social (CNAS;

JUSTIFICATIVA

A emenda visa assegurar que as Santas Casas de Misericórdia e outras entidades sem fins lucrativos, que realizam ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, tenham corpo médico próprio.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1586 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3309 - Nelson Meurer	33090016

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 5

TEXTO PROPOSTO

Dê-se ao Inciso VIII, do Art. 5 a seguinte redação:

VIII - convenente, o órgão ou entidade da administração direta ou indireta dos governos estaduais, municipais ou do Distrito Federal e as entidades privadas, com os quais a Administração Federal pactue a transferência de recursos financeiros; e

JUSTIFICATIVA

O PLDO/2008 propõe que sejam considerados como convenentes os órgãos ou as entidades da administração pública direta ou indireta do governo federal que recebam transferência de recursos financeiros de outros órgãos ou entidades da Administração Federal no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social. A Constituição Federal, no inciso VI do art. 167, veda a transferência de recursos de um órgão para outro sem prévia autorização legislativa. Não deveria haver autorização legislativa para o que ora se propõe no PLDO/2008. Melhor seria, para se assegurar a transparência, que o remanejamento de recursos de um órgão ou entidade para outro ocorra mediante a abertura de um crédito adicional com o envio de um projeto de lei ao Congresso Nacional. O mais sensato seria a alocação dos recursos diretamente no órgão executor na elaboração da proposta orçamentária para 2008.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1587 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3309 - Nelson Meurer	33090017

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 61

TEXTO PROPOSTO

Acrescente-se § 17º ao Art. 61, com a seguinte redação:

§ 17º. As medidas provisórias relativas a créditos extraordinários, admissíveis unicamente para atender despesas urgentes, relevantes e imprevisíveis, deverão tratar da solução de um único problema ou evento e somente incluirão programações vinculadas entre si por afinidade, pertinência ou conexão, em face do seu objeto principal.

JUSTIFICATIVA

As normas relativas aos créditos adicionais, insertas no Cap III, Seção IV, das sucessivas LDOs, vêm sendo razoavelmente observadas, salvo no que diz respeito aos créditos extraordinários, abertos por meio de provisórias. Sobre estes, o Poder Executivo tem se utilizado de variadas ardilezas para atropelar as disposições constitucionais que estabelecem as circunstâncias que justificam a utilização desse instrumento (relevância, urgência e imprevisibilidade da despesa - art. 62 c/c art. 167 da Constituição). Além do mais, tais normativos (medidas provisórias) têm, de ordinário, incluído matérias não vinculadas entre si por afinidade, pertinência ou conexão, conforme dispõe a Lei Complementar nº 95/1998 (art. 7º, inciso II) e, na maioria dos casos, totalmente estranhas ao objeto principal da medida provisória. Lamentavelmente, mesmo não atendendo, em geral, os pressupostos constitucionais para abertura de créditos extraordinários que, além da relevância e urgência (art. 62, caput), exige que a despesa seja imprevisível (art. 167, § 3º), tais medidas provisórias têm sido referendadas pelo Congresso Nacional. Especialmente o pressuposto de imprevisibilidade da despesa raramente tem sido satisfeito, em face dos parâmetros fornecidos pela própria Constituição: guerra, comoção interna e calamidade pública. A presente emenda visa explicitar na LDO a disciplina para edição de medidas provisórias, especialmente no que se refere à obrigação de estes normativos tratarem exclusivamente de matérias vinculadas entre si por afinidade, pertinência e conexão, nos termos do que dispõe a Lei Complementar nº 95, de 1998 (art. 7º, inciso III) e, ainda, que elas deverão visar ao saneamento de um único evento ou à solução de um único problema.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1588 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3309 - Nelson Meurer	33090018

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 67

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se Parágrafo Único ao Art. 67, com a seguinte redação:
.....
Parágrafo Único: Para fins do disposto no art. 167, §3º da Constituição, considerar-se-á despesa:
I - Imprevisível - a decorrente de fatos novos e supervenientes ao encaminhamento do projeto de lei orçamentária, cuja causa não possa ser atribuída a falhas do processo ou metodologia de planejamento, não se considerando como imprevisível a despesa com programação ou finalidade semelhantes às já contempladas no Orçamento vigente; e
II - Urgente - a imprescindível e inadiável, deflagrada por força de situação inevitável cuja gravidade e conseqüência social sejam equiparadas às advindas em casos de guerra, comoção interna ou calamidade pública.

JUSTIFICATIVA

A emenda visa aprimorar o processo orçamentário no tocante à abertura de créditos extraordinários. Nos termos da Constituição (art. 167, §3º), "somente será admitida a abertura de crédito extraordinário para atender despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública". De forma semelhante, dispõe o art. 41 da Lei nº 4.3230/64 : "Os créditos adicionais classificam-se em III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública". Portanto, os requisitos necessários para a abertura dos citados créditos já se encontram devidamente regulados. Resta à LDO, contudo, disciplinar e orientar eventuais modificações introduzidas no Orçamento por meio de créditos adicionais, inclusive o extraordinário. Nesse sentido, o pleito visa regular as modificações ao orçamento a serem introduzidas por meio dessa categoria de crédito durante o exercício de 2008.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1589 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3309 - Nelson Meurer	33090019

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 72

TEXTO PROPOSTO

Dê-se ao Art. 72, a seguinte redação:

Art. 72 - Se o Projeto de Lei Orçamentária de 2008 não for sancionado pelo Presidente da República até 31 de dezembro de 2007, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de:
I - despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais da União, relacionadas na Seção I do Anexo IV desta Lei;
II - bolsas de estudo, no âmbito do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq e da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes, de residência médica e do Programa de Educação Tutorial - PET;
III - despesas com a realização das eleições municipais de 2008, constantes de programações específicas;
IV - pagamento de estagiários e de contratações temporárias por excepcional interesse público na forma da Lei n o 8.745, de 9 de dezembro de 1993;
V - outras despesas correntes de caráter inadiável;
§ 1o As despesas descritas no inciso V deste artigo estão limitadas à 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no Projeto de Lei Orçamentária de 2008, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.
§ 2o Aplica-se, no que couber, o disposto no art. 60 desta Lei aos recursos liberados na forma deste artigo.
§ 3o Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o inciso V do caput, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2008 para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000.

JUSTIFICATIVA

O PLDO/2008 propõe permitir que, caso o Projeto de Lei Orçamentária não seja sancionado pelo Presidente da República até 31 de dezembro de 2007, a programação dele constante, inclusive as correspondente às despesas de capital e as referentes ao Orçamento de Investimento, poderá ser executada A referida proposição torna o Poder Executivo inteiramente livre para fazer prevalecer de modo integral a execução de sua proposta orçamentária sem qualquer restrição. Portanto, quanto maior o atraso da aprovação legislativa da proposta orçamentária melhor seria para o Governo. Seria uma facilidade que nem mesmo antes da Constituição de 1988 chegou a ser proposta. Esta emenda propõe que sejam mantidas as regras atuais.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1590 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3309 - Nelson Meurer	33090020

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Supressiva	Corpo da lei - Artigo 79

TEXTO PROPOSTO

Suprima-se o texto atual.

JUSTIFICATIVA

O PLDO/2008 propõe que os recursos de operações de crédito dos organismos multilaterais (BID e BIRD) que, por sua natureza, estão vinculados à execução de projetos com fontes orçamentárias internas, deverão ser destinados à cobertura de despesas com amortização ou encargos da dívida externa ou à substituição de receitas de outras operações de crédito externas. Aparentemente o que se pretende é que os recursos oriundos de operações de crédito contratadas para um projeto específico sejam aplicados em outras finalidades distintas ao objeto do financiamento. É de se estranhar propor que essas receitas sejam utilizadas em substituição a recursos oriundos de outras operações de crédito externas que, presume-se, sejam objeto de outros contratos pertinentes aos respectivos projetos financiados. Portanto, não está claro como os recursos de um contrato de empréstimo aprovado poderão ser substituídos por outras fontes de recursos externos. Quanto à utilização dos recursos para fazer face às despesas com amortização ou encargos da dívida configura-se como refinanciamento de dívida. Esse assunto deveria ter tratado, contratualmente, de maneira mais apropriada. Uma operação de refinanciamento de dívida não deve se valer de utilização de operação de crédito que tenha outro destino. As condições dos empréstimos devem ser necessariamente distintas. No caso de empréstimo vinculado a um projeto, os organismos multilaterais, usualmente, incluem no valor da operação de crédito os seus custos operacionais de gestão e de acompanhamento e avaliação da execução. Ademais, como se sabe, os organismos multilaterais exercem uma forte influência na concepção e execução dos projetos por eles financiados. Com a permissão que ora se propõe no PLDO/2008, amplia-se o poder desses organismos para intercederem na administração dos projetos governamentais.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1591 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3309 - Nelson Meurer	33090021

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 9

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se ao Art. 9, o Inciso seguinte:

VI - anexos dos critérios, elaborados mediante a utilização de indicadores sócioeconômicos, para a alocação e a transferencia de recursos aos Estados, Distrito Federal, Municípios e Setor Privado, de que tratam as Subseções II, III e IV, em consonância com o § 7º, do artigo 165, da Constituição Federal.

JUSTIFICATIVA

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), dispõe em seu art. 25 que, entende-se por transferência voluntária a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde - SUS. A LDO/2008 deveria determinar que façam parte da lei orçamentária os critérios para o procedimento das transferências voluntárias aos Estados, Distrito Federal, Municípios e Setor Privado. Esses critérios assegurariam a promoção da redução das desigualdades regionais e sociais. Para tanto, poder-se-ia considerar parâmetros regionais e locais econômicos e sociais tais como: renda per capita, tamanho da população, índice de desenvolvimento humano, índice de mortalidade infantil, oferta de serviços de saúde, índice de analfabetismo, ofertas de vagas no ensino fundamental, população estudantil, índice de desemprego, potencialidades econômicas e regionais, extensões e tipificações de malhas rodoviárias, etc. Os indicadores sócio-econômicos setoriais e regionais poderiam ser disponibilizados pelo IBGE ou outros órgãos técnicos do Poder Executivo. Com isso, obter-se-ia os fatores representativos, cuja combinação resultaria em modelos de alocação e de transferência de recursos, principalmente aqueles correspondentes às ações de execução descentralizada, a cargo dos Estados, Distrito Federal e Municípios. Ressalte-se que já existem modelos de descentralização de recursos sendo operacionalizados em alguns Ministérios como, por exemplo, para: alimentação escolar, algumas ações do sistema único de saúde, livros didáticos, bolsa família, etc. Caso haja dificuldade para estabelecer o modelo de descentralização para determinada ação, os indicadores sócio-econômicos setoriais e regionais poderiam ser disponibilizados pelo IBGE ou outros órgãos técnicos do Poder Executivo. Ou ainda, poder-se-ia usar os critérios estabelecidos para as transferências do FPE e FPM.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1592 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2577 - Neuto De Conto	**25770001**

PROGRAMA

1216 Atenção Especializada em Saúde

AÇÃO

8535 Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Unidade estruturada (unidade)	2

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo incluir ação no Anexo de Metas e Prioridades do PL nº 02/2007 - CN, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2008, visando apoiar a estruturação de unidades de atenção especializada em saúde, aqui entendidas como o conjunto de ações de maior complexidade e custo, executadas por profissionais e estabelecimentos especializados, e que devem ser ofertado com qualidade e suficiência para a população.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1593 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2577 - Neuto De Conto

EMENDA
25770002

PROGRAMA

6035 Infra-estrutura de Transportes

AÇÃO

10DY CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS FEDERAIS

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho pavimentado (espécie)

ACRÉSCIMO DE META

50.000.000

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo incluir ação no Anexo de Metas e Prioridades do PL nº 02/2007 - CN, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2008, visando a construção de trechos rodoviários, incluída aqui a pavimentação de trechos na malha rodoviária, para o desenvolvimento da infra-estrutrura de transportes.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1594 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2577 - Neuto De Conto	25770003

PROGRAMA

0351 Agricultura Familiar - PRONAF

AÇÃO

4260 Fomento à Assistência Técnica e Extensão Rural para Agricultores Familiares

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Agricultor familiar assistido (unidade)	100.000

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo incluir ação no Anexo de Metas e Prioridades do PL nº 02/2007 - CN, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2008, visando fomentar a assistência técnica para fortalecer a agricultura familiar, e promover a sua inserção competitiva nos mercados de produtos e fatores.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1595 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2577 - Neuto De Conto	25770004

PROGRAMA

6035 Infra-estrutura de Transportes

AÇÃO

10EI IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA FERROVIÁRIA

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Obra executada (unidade)	1

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo incluir ação no Anexo de Metas e Prioridades do PL nº 02/2007 - CN, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2008, visando a implantação, ampliação e e modernização de trechos ferroviários para o desenvolvimento da infra-estrutrura de transportes.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1596 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2577 - Neuto De Conto

EMENDA
25770005

PROGRAMA

1250 Esporte e Lazer da Cidade

AÇÃO

5450 Implantação e Modernização de Infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Espaço implantado/modernizado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

4

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo incluir ação no Anexo de Metas e Prioridades do PL nº 02/2007 - CN, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2008, visando a implantação de núcleos de esporte recreativo e de lazer, inclusive com o provimento de equipamentos e materiais esportivos e de lazer em localidades predominantemente residenciais de famílias de baixa renda.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1597 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1984 - Onyx Lorenzoni	19840001

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Substitutiva	Corpo da lei - Artigo 98

TEXTO PROPOSTO

¿Art. 98. Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária de 2008 e da respectiva Lei poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária, incluindo a desvinculação de receitas e excluindo as contribuições, que sejam objeto de proposta de emenda constitucional, de projeto de lei ou de medida provisória que esteja em tramitação no Congresso Nacional.¿

JUSTIFICATIVA

Objetiva-se retirar as receitas condicionadas da estimativa das receitas do Projeto e da Lei Orçamentária para 2008, sobretudo as que se referem à Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira (CPMF). Com efeito, procura-se aperfeiçoar a técnica de previsão orçamentária, visto que as receitas condicionadas são consideradas figuras atípicas ao processo de elaboração do orçamento, e podem não se realizar.
Cabe ressaltar que tramita no Congresso Nacional Proposta de Emenda à Constituição (PEC) que prorroga a Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira (CPMF) até 31 de dezembro de 2011. O prazo atual encerra-se em 31 de dezembro deste ano.
Sendo assim, as receitas condicionadas, entre elas as provenientes da CPMF, enquanto pendentes de aprovação pelo Congresso Nacional, não devem ser previstas para o custeio de despesas meritórias, como é o caso das despesas relativas à Saúde.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1598 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1984 - Onyx Lorenzoni	**19840002**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 22

TEXTO PROPOSTO

¿Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2008 e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução,serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos das ações, a avaliação dos resultados dos programas de governo e a fiscalização externa exercida pelo Poder Legislativo.¿

JUSTIFICATIVA

A alocação de recursos na lei orçamentária deve obedecer à critérios técnicos que permitam a ação de controladoria, bem como ao princípio da transparência na utilização de recursos públicos, fundamental para toda e qualquer fiscalização.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1599 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1984 - Onyx Lorenzoni	**19840003**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 20 Parágrafo 2

TEXTO PROPOSTO

¿§ 2o No âmbito dos convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, o concedente deverá manter atualizados e divulgados mensalmente, na internet, os dados referentes ao ente contratado para a execução da obra e à realização física e financeira dos contratos, celebrados pelo convenente, cujo valor seja superior ao limite estabelecido no art. 23, inciso I, alínea "a", da Lei no 8.666, de 1993.

JUSTIFICATIVA

A proposição visa atribuir ao concedente a responsabilidade de fiscalizar os contratos de licitação e execução das obras e serviços de engenharia à cargo do convenente, divulgando mensalmente na internet as informações que propiciarão o controle difuso pela sociedade.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1600 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1984 - Onyx Lorenzoni	**19840004**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 29

TEXTO PROPOSTO

É vedada a destinação de recursos a entidades privadas em que membros de quaisquer dos Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, sejam ou tenham sido nos últimos cinco anos proprietários, controladores, diretores ou empregados.

JUSTIFICATIVA

A emenda visa combater o uso indevido de recursos destinados por agentes públicos em prol de interesses particulares. Nesse sentido, a emenda impedirá a destinação de recursos a entidades privadas em que membros de quaisquer dos Poderes da União, Estados, Distrito Federal e municípios, ou respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, sejam ou tenham sido nos últimos cinco anos proprietários, controladores, diretores ou empregados.
Dessa forma, a emenda propõe o fiel cumprimento, no que se refere à destinação dos recursos públicos, do Princípio Constitucional da Impessoalidade e da moralidade, insculpidos no art. 37 da Constituição Federal:

¿Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: ...¿

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1601 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1984 - Onyx Lorenzoni	**19840005**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 19

TEXTO PROPOSTO

A execução orçamentária e financeira dos projetos de grande vulto, além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, deve seguir rito especial, com divulgação na internet pelo órgão responsável, dos seguintes dados:
I - Informação completa do processo licitatório;
II ¿ Identificação completa do Contratado para a execução da obra ou serviço e os quantitativos das
obras e preços unitários já contratados com a administração pública ; se for pessoa jurídica
de direito privado, informar todas as empresas com quem mantém vínculo jurídico, tais como: Coligadas, Controladas ou Controladoras e Consórcios em que participa;

III ¿ Registro e informações contratuais completas, bem como:
a) projeto básico aprovado pela autoridade competente;
b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de
obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso;
d) o produto esperado contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de que trata o art. 165 da Constituição Federal, quando for o caso;

IV ¿ A relação dos empenhos e ordens de pagamentos referentes as etapas da execução física do projeto, com o respectivo certificado de conclusão autenticado pelo responsável;
V ¿ O resultado da prestação de contas, devido pelo contratado, e ou tomada de contas especial a cargo da contratante.

JUSTIFICATIVA

O recente escândalo desvendado pela operação ¿Navalha¿, que desbaratou quadrilha que fraudava o processo de licitação e de utilização dos recursos do Orçamento Geral da União, mostrou a necessidade de fiscalizar a execução do Orçamento da União. Essa emenda permite fiscalizar de forma ampla os contratos e convênios e outros instrumentos similares desde da fase de contratação, de execução e de auditoria.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1602 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3650 - Osmar Serraglio	36500001

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Supressiva	Corpo da lei - Artigo 62 Parágrafo 2 Inciso III

TEXTO PROPOSTO

Suprima-se o texto atual.

JUSTIFICATIVA

Este dispositivo não constou da LDO para 2007. O parágrafo em tela dispõe que é vedado o cancelamento de despesas discricionárias para a suplementação de despesas com pessoal e encargos sociais. Observe-se que esta restrição incide apenas sobre os demais Poderes, não afetando o Poder Executivo, sendo assim discriminatória. Além disso, parece-nos um contra-senso vedar o cancelamento de despesas discricionárias para a suplementação de despesas obrigatórias, que o Estado não pode deixar de cumprir. Por se tratar de despesas obrigatórias, deve-se dar condições ao administrador público para o seu cumprimento, em lugar de criar tal dificuldade, que representa um retrocesso orçamentário. Este dispositivo, inclusive, retira dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público, excepcionado o Poder Executivo, a autonomia na gestão dos seus recursos, o que contraria o interesse público e o princípio constitucional da eficiência.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1603 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3650 - Osmar Serraglio	**36500002**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Supressiva	Corpo da lei - Artigo 74 Parágrafo 3

TEXTO PROPOSTO

Suprima-se o texto atual.

JUSTIFICATIVA

O § 3º do artigo 77 da LDO para 2007 protege do contingenciamento as atividades dos demais Poderes e Ministério Público apenas no caso de a estimativa atualizada da receita, demonstrada no relatório de que trata o § 5o daquele artigo, ser igual ou superior àquela estimada na Proposta Orçamentária.
Por outro lado, ao não determinar o critério a ser aplicado no caso de a estimativa atualizada da receita ser inferior àquela estimada na Proposta Orçamentária, faz com que os montantes de limitação dos demais Poderes e MP sejam bastante superiores ao percentual de frustração da receita.

Essa é a situação que hoje se apresenta e que redundou no conjunto dos demais Poderes e MP um montante de contingenciamento da ordem de R$ 1,2 bilhão.
Tendo em vista que o § 3º do artigo 74 do PLDO para 2008 trouxe a mesma redação da LDO para 2007, sugerimos sua supressão, de forma a resguardar do contingenciamento as atividades dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, visto que esses Poderes têm pouca ingerência na arrecadação tributária.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1604 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3650 - Osmar Serraglio	36500003

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 74

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se parágrafo 10 ao artigo 74 com a seguinte redação:

§ 10. O montante da limitação das dotações constantes do inciso III do § 2º deste artigo, caso a estimativa atualizada da receita demonstrada no relatório de que trata o § 5o deste artigo for inferior àquela estimada na proposta orçamentária, corresponderá à aplicação de percentual igual ao da frustração prevista para o conjunto das receitas primárias.

JUSTIFICATIVA

O § 3º do artigo 77 da LDO para 2007 protege do contingenciamento as atividades dos demais Poderes e Ministério Público apenas no caso de a estimativa atualizada da receita, demonstrada no relatório de que trata o § 5o daquele artigo, ser igual ou superior àquela estimada na Proposta Orçamentária.
Por outro lado, ao não determinar o critério a ser aplicado no caso de a estimativa atualizada da receita ser inferior àquela estimada na Proposta Orçamentária, faz com que os montantes de limitação dos demais Poderes e MP sejam bastante superiores ao percentual de frustração da receita.

Essa é a situação que hoje se apresenta e que redundou no conjunto dos demais Poderes e MP um montante de contingenciamento da ordem de R$ 1,2 bilhão.
Nesse sentido, tendo em vista que o PLDO para 2008 apresenta o mesmo texto constante da LDO para 2007, apresentamos a presente proposta de emenda, que representa uma regra de aplicação mais razoável, considerando que a estimativa da receita do projeto de lei é elaborada pelo Poder Executivo e que os demais Poderes e MP, quando da elaboração de suas propostas, observam estritamente os termos do artigo 18 do PLDO.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1605 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1640 - Osvaldo Reis	**16400001**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Anexo IV - Inciso II

TEXTO PROPOSTO

4. Despesas com a Segurança Pública.

JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal dispõe em seu artigo 144 que "a segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio". É injustificável, diante do quadro de violência que assola o País imaginar-se que os já minguados recursos destinados à segurança pública sejam objeto de limitação e gastos.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1606 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1640 - Osvaldo Reis	16400002

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 109

TEXTO PROPOSTO

Art. 109. As transferências financeiras para órgãos públicos e entidades públicas e privadas serão feitas preferencialmente por intermédio de instituições e agências financeiras oficiais.

JUSTIFICATIVA

As leis de diretrizes orçamentárias anuais têm asssegurado às instituições e agências financeiras oficiais a condição de agentes mandatários da União para a execução e fiscalização dos convênios e contratos, celebrados pela União com Estados, Distrito Federal, Municípios e entidades privadas. A agência financeira que tem atuado nessa condição é a Caixa Econômica Federal (CEF). Sabe-se no entanto, que a CEF, não dispõe de estrutura na maioria das localidades que lhe possibilite cumprir a referida atribuição a contento. Há informações de que a CEF tem recorrido à contratação de serviços terceirizados para realizar a fiscalização de obras cujo gasto é deduzido do valor dos projetos. Ademais, não é função da CEF acompanhar a execução de projetos do governo. É uma subtração de competência dos diversos órgãos e entidades federais que devem ter estruturas adequadas para o cumprimento de suas missões. Para minimizar os custos, sem a necessidade de se valer da CEF, poderia haver o aproveitamento de estruturas públicas existentes nas unidades da federação que se valeriam de apoio de conselhos comunitários locais.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1607 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1640 - Osvaldo Reis	**16400003**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 12 Parágrafo 3

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se § 4º no artigo 12, com a seguinte redação:
.....
§ 4º As programações decorrentes do disposto nos incisos XVII e XVIII deste artigo deverão constar do Projeto de Lei Orçamentária para 2008.

JUSTIFICATIVA

O Artigo 12 do PLDO/2008 dispõe que a Lei Orçamentária de 2008 deverá discriminar em categorias de programação específicas as dotações destinadas ao atendimento de compromissos legais e de algumas de caráter continuado. Estão incluídos nesse atendimento, conforme os incisos XVII e XVIII, relativos, respectivamente, ao auxílio financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para fomento das exportações e a transferência aos Estados, Distrito Federal e Municípios para compensação das exportações, objeto da conhecida Lei Kandir. É importante que o Poder Executivo assegure a alocação de recursos no Projeto de Lei Orçamentária para 2008, para as referidas ações. Caso contrário, essa responsabilidade recairá sobre o Congresso Nacional, como vem acontecendo nos últimos anos, cujo equacionamento é de difícil consecução na medida que dependerá de reestimativa de receitas e/ou cortes em outras ações.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1608 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1640 - Osvaldo Reis	**16400004**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Supressiva	Corpo da lei - Artigo 25 Parágrafo 4

TEXTO PROPOSTO

Suprima-se o texto atual.

JUSTIFICATIVA

O PLDO/2008 propõe estabelecer que, se os órgãos e entidades devedores não comunicarem à Secretaria de Orçamento Federal, no prazo de 10 dias contados do recebimento da relação dos débitos, as eventuais divergências verificadas entre a relação e os processos que originaram os precatórios recebidos, pressupõe-se a inexistência de divergências; caso contrário, a responsabilidade recairá aos órgãos e entidades devedores. (Art. 25, § 4º). É um dispositivo que aparentemente estaria punindo os órgãos e entidades devedores; porém, na realidade, punirá o credor, servidor público ou ente privado, beneficiário da sentença judicial objeto do precatório. Cabe ressaltar, ademais, que a CF em seu Art. 100, § 4º estabelece que "São vedados a expedição de precatório complementar ou suplementar de valor pago, bem como o fracionamento, repartição ou quebra do valor da execução...". Apresenta-se como inconveniente esse dispositivo, que poderá prejudicar o credor. Para eventuais divergências de valores informados relativos a precatórios, quando corrigido para maior, há a alternativa de atendimento com crédito adicional à conta da Reserva de Contingência.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1609 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1640 - Osvaldo Reis	**16400005**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 4

TEXTO PROPOSTO

Art. 4º As prioridades e metas da Administração Pública Federal para o exercício de 2008, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal da União, as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e a programação de que trata o art. 3º desta Lei, sãos as constantes do Anexo I desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária de 2008 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.
§ 1º O Poder Executivo justificará, na Mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária, o atendimento de outras despesas discricionárias em detrimento das prioridades e metas constantes do Anexo a que se refere o caput deste artigo.
§ 2º No projeto de lei orçamentária, a destinação dos recursos relativos a programas sociais conferirá prioridade às áreas de menor Índice de Desenvolvimento Humano e às ações que visam a promoção da igualdade racial e gênero.
§ 3º Ficada vedada a adoção pelo Poder Executivo, durante a execução orçamentária, de categorias de priodidades que não estejam contempladas nesta Lei.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de modificação a ser introduzida no PLDO/2008 no dispositivo que trata de prioridades e metas. A proposta do Poder Executivo era de que as prioridades e metas seriam estabelecidas no Plano Plurianual relativo ao período 2008/2011, cujo projeto deverá ser encaminhado ao Congresso Nacional até 31 de agosto de 2007. No entanto, a Comissão Mista de Orçamento, aprovou a proposta do Relator do PLDO/2008, contida em seu Relatório Preliminar, para que o anexo de metas e prioridades fosse incluído na LDO/2008. Daí a necessidade de adequar o Art. 4º dO PLDO/2008, a fim de que haja compatibilização com as regras que vêm sendo mantidas nas LDOs atual e de anos anteriores.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1610 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1640 - Osvaldo Reis	**16400006**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 43 Parágrafo 1

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se nova alínea ao Inciso I do § 1º do Art. 43, com a seguinte redação:
... 1% (um por cento) e 3% (três por cento), para Municípios com Índice de Desenvolvimento Humano Municipal - IDHM abaixo de 0,600 ou localizados na faixa de fronteira;

JUSTIFICATIVA

Trata-se de dispositivo que visa assegurar tratamento diferenciado aos Municípios mais pobres possibilitando-lhes receberem transferências voluntárias mediante aporte de contra-partida em valores condizentes com as suas possibilidades financeiras.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1611 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1640 - Osvaldo Reis	**16400007**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 56 Parágrafo 4

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se § 5ºao Art. 56, com a seguinte redação:
§ 5º. As dotações necessárias ao reajuste dos servidores públicos federais deverão constar do projeto de lei orçamentária para 2008.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de dispositivo que visa assegurar recursos para concessão dos reajustes legais das remunerações dos servidores. O Poder Executivo deve enviar o projeto da lei orçamentária para 2008, com a alocação de tais recursos. Evita-se assim uma pressão sobre o Congresso Nacional de buscar recursos com reestimativa de receitas ou cancelamento de outras dotações para viabilizar o cumprimento de determinação legal, inclusive a que poderá resultar do Projeto de Lei Nº 1, ora em tramitação no CN, que estabelece regras para o reajuste remuneratório dos servidores.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1612 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1640 - Osvaldo Reis	16400008

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 60 Inciso III

TEXTO PROPOSTO

III - portaria do Secretário de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, para as fontes de recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, inclusive as de que trata o art. 98 desta Lei, observadas as vinculações previstas na legislação, e para os identificadores de uso e de resultado primário, exceto o previsto no inciso IV do § 4º do artigo 7º desta Lei, que deverá ser objeto de projeto de lei de iniciativa do Presidente da República e submetido ao Congresso Nacional.

JUSTIFICATIVA

O PLDO/2008 estabelece em seu artigo 62, inciso III, que o Secretário da Secretaria de Orçamento Federal, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, pode alterar, por Portaria, os indicadores de uso das dotações orçamentárias consignadas lei orçamentária. Ocorre que com o advento do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC e, considerando que esse Programa inclui todos os títulos que compõem o Projeto-Piloto de Investimentos Públicos - PPI, cuja priorização na lei orçamentária requer tão somente a alteração do identificador de uso, tal medida passou a ter uma importância muito além que uma mera revisão de prioridades na execução orçamentária. O Congresso Nacional (CN) não pode ficar à margem da definição das prioridades orçamentárias do PAC. Com a presente emenda propõe-se incluir no PLDO/2008, dispositivo que assegure ao CN uma ação condizente com as suas responsabilidades constitucionais na análise e avaliação das alterações das perogramações orçamentárias autorizadas, sobretudo no que diz respeito aos projetos que fazem parte do PPI que são considerados como prioridades na implementação do PAC.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1613 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1640 - Osvaldo Reis	16400009

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 12

TEXTO PROPOSTO

Dê-se ao Inciso XIV do Art. 12 a seguinte redação:

XIV - às despesas com publicidade institucional e com publicidade de utilidade pública, abrangendo todos os gastos relacionados à implantação, ampliação, manutenção e operação de veículos de comunicação próprios (jornal, agência, rádio e TV), bem como com quaisquer materiais impressos destinados à divulgação das ações das instituições e de seus membros, inclusive com pessoal, encargos sociais e serviços de terceiros;

JUSTIFICATIVA

A preocupação com o controle das despesas com publicidade está expressa na própria Constituição Federal (art. 37, § 1º), que estabelece: § 1º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos. Em consonância com as disposições constitucionais, as sucessivas leis de diretrizes orçamentárias têm veiculado disciplina no sentido de que os gastos com publicidade sejam explicitados em categoria de programação específica (art. 12, inciso XIII, da LDO 2007, por exemplo). No entanto, tal dispositivo não tem sido atendido plenamente pelos órgãos e instituições públicas, principalmente no que se refere aos gastos com os veículos de comunicação por eles mantidos (jornal, rádio, TV). Não resta dúvida que os gastos com a implantação, ampliação, manutenção e operação desses instrumentos de comunicação (jornal, rádio, TV) constituem verdadeiros gastos com publicidade institucional e de utilidade pública, devendo, portanto, serem todos identificados em categoria de programação específica, o que não vem ocorrendo. A presente emenda visa, por isso, assegurar que os referidos gastos devem ser explicitados em categoria específica, procedimento esse mais consentâneo, inclusive, com os princípios constitucionais de transparência, impessoalidade e moralidade a que está submetida toda a administração pública.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1614 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1640 - Osvaldo Reis	16400010

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 2

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se § ao Art. 2º, com a seguinte redação:

§ ... As propostas de atos que resultem em criação ou aumento de despesa obrigatória de caráter continuado, entendida aquela que constitui ou venha a se constituir em obrigação constitucional ou legal da União, além de atender ao disposto no art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000, deverão, previamente à sua edição, ser encaminhadas aos órgãos a seguir para que se manifestem sobre a compatibilidade e adequação orçamentária e financeira:
I - no âmbito do Poder Executivo, aos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Fazenda, que se manifestarão conjuntamente;
II - no âmbito dos demais Poderes, aos órgãos competentes.

JUSTIFICATIVA

Preemente se faz a materialização efetiva da sistemática de controle introduzida pela Lei de Responsabilidade Fiscal em seus arts. 15 a 17. Os mecanismos de controle dos gastos com pessoal previstos no art. 169 da Constituição, secundados pelos arts. 18 a 23 da LRF, com as necessárias adaptações que as flexíveis LDOs podem veicular, devem servir de modelo a ser adotado no controle de outras despesas obrigatórias continuadas. A omissão de tal dispositivo na LDO pode causar dúvida quanto a quem deve pronunciar, previamente, sobre os atos que resultem despesa obrigatória de caráter continuado.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1615 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1640 - Osvaldo Reis	16400011

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 22

TEXTO PROPOSTO

Parágrafo Único. Todas as despesas correspondentes às atividades e projetos desenvolvidos pela unidade orçamentária, incluindo o pagamento de pessoal, os encargos sociais e os serviços de terceiros, deverão ser alocados em categorias de programação específicas de seu orçamento, executados unicamente os fundos de natureza contábil.

JUSTIFICATIVA

O controle de custos das ações exige que todas as despesas relacionadas à sua execução sejam adequadamente alocadas. A análise do Orçamento Geral da União demonstra que as dotações orçamentárias de determinadas unidades orçamentárias, responsáveis pelo desenvolvimento de atividades específicas, não explicitam a totalidade das despesas a elas vinculadas, a exemplo dos gastos com pessoal e encargos sociais, os quais são consolidados em unidades orçamentárias mais abrangentes, no âmbito do próprio órgão. Tal prática, além de atentar contra os princípios constitucionais da transparência e da publicidade, impossibilita qualquer avanço na direção do desejável controle dos custos das ações públicas. Alocar corretamente os gastos, inclusive as respectivas dotações orçamentárias, é fundamental para propiciar o controle dos custos das ações. A presente visa complementar as disposições do caput do art. 22, tornando obrigatória a alocação de todas as dotações vinculadas a determinada atividade a programações específicas constantes dos orçamentos das unidades orçamentárias responsáveis pela sua execução.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1616 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1640 - Osvaldo Reis	16400012

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 32 Inciso III

TEXTO PROPOSTO

Dê-se ao Inciso III, do Art. 32 a seguinte redação:

III voltadas para ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas pelas Santas Casas de Misericórdia e por outras entidades sem fins lucrativos, que tenham corpo médico próprio, e que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência social - CNAS;

JUSTIFICATIVA

A emenda visa assegurar que as Santas Casas de Misericórdia e outras entidades sem fins lucrativos, que realizam ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, tenham corpo médico próprio.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1640 - Osvaldo Reis	16400013

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 61

TEXTO PROPOSTO

Acrescente-se § 17º ao Art. 61, com a seguinte redação:

§ 17º. As medidas provisórias relativas a créditos extraordinários, admissíveis unicamente para atender despesas urgentes, relevantes e imprevisíveis, deverão tratar da solução de um único problema ou evento e somente incluirão programações vinculadas entre si por afinidade, pertinência ou conexão, em face do seu objeto principal.

JUSTIFICATIVA

As normas relativas aos créditos adicionais, insertas no Cap III, Seção IV, das sucessivas LDOs, vêm sendo razoavelmente observadas, salvo no que diz respeito aos créditos extraordinários, abertos por meio de provisórias. Sobre estes, o Poder Executivo tem se utilizado de vários mecanismos para atropelar as disposições constitucionais que estabelecem as circunstâncias que justificam a utilização desse instrumento (relevância, urgência e imprevisibilidade da despesa - art. 62 c/c art. 167 da Constituição). Além do mais, tais normativos (medidas provisórias) têm, de ordinário, incluído matérias não vinculadas entre si por afinidade, pertinência ou conexão, conforme dispõe a Lei Complementar nº 95/1998 (art. 7º, inciso II) e, na maioria dos casos, totalmente estranhas ao objeto principal da medida provisória. Lamentavelmente, mesmo não atendendo, em geral, os pressupostos constitucionais para abertura de créditos extraordinários que, além da relevância e urgência (art. 62, caput), exige que a despesa seja imprevisível (art. 167, § 3º), tais medidas provisórias têm sido referendadas pelo Congresso Nacional. Especialmente o pressuposto de imprevisibilidade da despesa raramente tem sido satisfeito, em face dos parâmetros fornecidos pela própria Constituição: guerra, comoção interna e calamidade pública. A presente emenda visa explicitar na LDO a disciplina para edição de medidas provisórias, especialmente no que se refere à obrigação de estes normativos tratarem exclusivamente de matérias vinculadas entre si por afinidade, pertinência e conexão, nos termos do que dispõe a Lei Complementar nº 95, de 1998 (art. 7º, inciso III) e, ainda, que elas deverão visar ao saneamento de um único evento ou à solução de um único problema.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1618 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1640 - Osvaldo Reis	**16400014**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 67

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se Parágrafo Único ao Art. 67, com a seguinte redação:
.....
Parágrafo Único: Para fins do disposto no art. 167, §3º da Constituição, considerar-se-á despesa:
I - Imprevisível - a decorrente de fatos novos e supervenientes ao encaminhamento do projeto de lei orçamentária, cuja causa não possa ser atribuída a falhas do processo ou metodologia de planejamento, não se considerando como imprevisível a despesa com programação ou finalidade semelhantes às já contempladas no Orçamento vigente; e
II - Urgente - a imprescindível e inadiável, deflagrada por força de situação inevitável cuja gravidade e conseqüência social sejam equiparadas às advindas em casos de guerra, comoção interna ou calamidade pública.

JUSTIFICATIVA

A emenda visa aprimorar o processo orçamentário no tocante à abertura de créditos extraordinários. Nos termos da Constituição (art. 167, §3º), "somente será admitida a abertura de crédito extraordinário para atender despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública". De forma semelhante, dispõe o art. 41 da Lei nº 4.3230/64 : "Os créditos adicionais classificam-se em III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção interna ou calamidade pública". Portanto, os requisitos necessários para a abertura dos citados créditos já se encontram devidamente regulados. Resta à LDO, contudo, disciplinar e orientar eventuais modificações introduzidas no Orçamento por meio de créditos adicionais, inclusive o extraordinário. Nesse sentido, o pleito visa regular as modificações ao orçamento a serem introduzidas por meio dessa categoria de crédito durante o exercício de 2008.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1619 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1640 - Osvaldo Reis	16400015

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 72

TEXTO PROPOSTO

Dê-se ao Art. 72, a seguinte redação:

Art. 72 - Se o Projeto de Lei Orçamentária de 2008 não for sancionado pelo Presidente da República até 31 de dezembro de 2007, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de:
I - despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais da União, relacionadas na Seção I do Anexo IV desta Lei;
II - bolsas de estudo, no âmbito do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq e da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes, de residência médica e do Programa de Educação Tutorial - PET;
III - despesas com a realização das eleições municipais de 2008, constantes de programações específicas;
IV - pagamento de estagiários e de contratações temporárias por excepcional interesse público na forma da Lei n. 8.745, de 9 de dezembro de 1993;
V - outras despesas correntes de caráter inadiável;
§ 1o As despesas descritas no inciso V deste artigo estão limitadas à 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no Projeto de Lei Orçamentária de 2008, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.
§ 2o Aplica-se, no que couber, o disposto no art. 60 desta Lei aos recursos liberados na forma deste artigo.
§ 3o Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o inciso V do caput, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2008 para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000.

JUSTIFICATIVA

O PLDO/2008 propõe permitir que, caso o Projeto de Lei Orçamentária não seja sancionado pelo Presidente da República até 31 de dezembro de 2007, a programação dele constante, inclusive as correspondentes às despesas de capital e as referentes ao Orçamento de Investimento, poderá ser executada. A referida proposição torna o Poder Executivo inteiramente livre para fazer prevalecer de modo integral a execução de sua proposta orçamentária sem qualquer restrição. Portanto, quanto maior o atraso da aprovação legislativa da proposta orçamentária melhor seria para o Governo. Seria uma facilidade que nem mesmo antes da Constituição de 1988 chegou a ser proposta. Esta emenda propõe que sejam mantidas as regras atuais.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1620 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1640 - Osvaldo Reis	16400016

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Supressiva	Corpo da lei - Artigo 79

TEXTO PROPOSTO

Suprima-se o texto atual.

JUSTIFICATIVA

O PLDO/2008 propõe que os recursos de operações de crédito dos organismos multilaterais (BID e BIRD) que, por sua natureza, estão vinculados à execução de projetos com fontes orçamentárias internas, deverão ser destinados à cobertura de despesas com amortização ou encargos da dívida externa ou à substituição de receitas de outras operações de crédito externas. Aparentemente o que se pretende é que os recursos oriundos de operações de crédito contratadas para um projeto específico sejam aplicados em outras finalidades distintas ao objeto do financiamento. É de se estranhar propor que essas receitas sejam utilizadas em substituição a recursos oriundos de outras operações de crédito externas que, presume-se, sejam objeto de outros contratos pertinentes aos respectivos projetos financiados. Portanto, não está claro como os recursos de um contrato de empréstimo aprovado poderão ser substituídos por outras fontes de recursos externos. Quanto à utilização dos recursos para fazer face às despesas com amortização ou encargos da dívida configura-se como refinanciamento de dívida. Esse assunto deveria ter tratado, contratualmente, de maneira mais apropriada. Uma operação de refinanciamento de dívida não deve se valer de utilização de operação de crédito que tenha outro destino. As condições dos empréstimos devem ser necessariamente distintas. No caso de empréstimo vinculado a um projeto, os organismos multilaterais, usualmente, incluem no valor da operação de crédito os seus custos operacionais de gestão e de acompanhamento e avaliação da execução. Ademais, como se sabe, os organismos multilaterais exercem uma forte influência na concepção e execução dos projetos por eles financiados. Com a permissão que ora se propõe no PLDO/2008, amplia-se o poder desses organismos para intercederem na administração dos projetos governamentais.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1621 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1640 - Osvaldo Reis	16400017

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 9

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se ao Art. 9, o Inciso seguinte:

VI - anexos dos critérios, elaborados mediante a utilização de indicadores sócioeconômicos, para a alocação e a transferencia de recursos aos Estados, Distrito Federal, Municípios e Setor Privado, de que tratam as Subseções II, III e IV, em consonância com o § 7º, do artigo 165, da Constituição Federal.

JUSTIFICATIVA

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), dispõe em seu art. 25 que, entende-se por transferência voluntária a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde - SUS. A LDO/2008 deveria determinar que façam parte da lei orçamentária os critérios para o procedimento das transferências voluntárias aos Estados, Distrito Federal, Municípios e Setor Privado. Esses critérios assegurariam a promoção da redução das desigualdades regionais e sociais. Para tanto, poder-se-ia considerar parâmetros regionais e locais econômicos e sociais tais como: renda per capita, tamanho da população, índice de desenvolvimento humano, índice de mortalidade infantil, oferta de serviços de saúde, índice de analfabetismo, ofertas de vagas no ensino fundamental, população estudantil, índice de desemprego, potencialidades econômicas e regionais, extensões e tipificações de malhas rodoviárias, etc. Os indicadores sócio-econômicos setoriais e regionais poderiam ser disponibilizados pelo IBGE ou outros órgãos técnicos do Poder Executivo. Com isso, obter-se-ia os fatores representativos, cuja combinação resultaria em modelos de alocação e de transferência de recursos, principalmente aqueles correspondentes às ações de execução descentralizada, a cargo dos Estados, Distrito Federal e Municípios. Ressalte-se que já existem modelos de descentralização de recursos sendo operacionalizados em alguns Ministérios como, por exemplo, para: alimentação escolar, algumas ações do sistema único de saúde, livros didáticos, bolsa família, etc. Caso haja dificuldade para estabelecer o modelo de descentralização para determinada ação.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1622 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2510 - Otavio Leite

EMENDA
25100001

PROGRAMA

1078 Nacional de Acessibilidade

AÇÃO

0598 Apoio a Projetos de Acessibilidade para Pessoas com Restrição de Mobilidade e Deficiência

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

150

JUSTIFICATIVA

Devido a necessidade de possibilitar total acesso das pessoas com deficiência e pessoas com mobilidade reduzida, aos mais diversos bens e serviços oferecidos pela administração pública, faz-se necessário a inclusão desta ação, no anexo de metas e prioridades do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentária Anual.

Com isto, estaremos viabilizando a alocação no Orçamento Geral da União para 2008, de recursos da ordem de R$ 15.000.000,00, onde serão implantados cerca de 150 projetos, que poderão vir a ser executados por intermédio de convênios a serem firmados com os mais diversos entes da Federação.

Este é o primeiro passo para que possamos, melhor em todos os municípios brasileiros, a locomoção das pessoas com deficiência.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1623 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2510 - Otavio Leite

EMENDA
25100002

PROGRAMA

1078 Nacional de Acessibilidade

AÇÃO

2A38 Estudos e Pesquisas em Acessibilidade

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Planos, estudos, pesquisas e projetos realizados (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

120

JUSTIFICATIVA

Devido a necessidade de elaboração de estudos e pesquisas nas mais diversas áreas relacionadas as pessoas com deficiência, acredito ser de fundamental importância, a sua inclusão no anexo de metas e prioridades constante do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias da União para o exercício fiscal de 2008.

Desta forma, poderemos viabilizar a alocação no Orçamento Geral da União para 2008, de recursos da ordem de R$ 12.000.000,00, que possibilitará na implantação de 120 projetos, que poderão vir a ser executados por intermédio de convênios a serem firmados com os mais diversos entes da Federação, inclusive entidades civis sem fins lucrativos.

Portanto, com o acatamento desta emenda, estaremos certamente contribuindo para a melhoria do planejamento das ações que venham a ser desenvolvidas em benefício das pessoas com deficiência.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1624 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2510 - Otavio Leite

EMENDA
25100003

PROGRAMA

1385 Proteção Social Especial

AÇÃO

NOVA Apoio as Instituições da sociedade civil que trabalham em prol das pessoas com deficiência - No estado do Rio de Janeiro

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

40

JUSTIFICATIVA

Atualmente, diversas são as ações que vem sendo desenvolvidas para melhoria das condições de vida das pessoas portadoras de deficiência, principalmente aquelas executadas por entidades civis sem fins lucrativos, como as Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE e a Associação Brasileira Beneficiente de Reabilitação - ABBR.

Diante da constante dificuldade financeira destas importantes entidades, que inviabilizam novos investimentos como também, a manutenção de suas despesas diárias, e pelo excelente trabalho que vem sendo desenvolvido ao longo dos anos, faz-se necessário um maior apoio do poder público, principalmente na alocação de recursos a título de subvenção.

Desta forma, estamos propondo a inclusão desta ação no anexo de metas e prioridades do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentária para 2008, com recursos da ordem de R$ 20.000.000,00, que irão proporcionar na execução de 40 projetos no estado do Rio de janeiro.

Assim, estaremos mais uma vez, contribuindo para melhoria da qualidade de vida das pessoas portadoras com deficiência.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1625 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2510 - Otavio Leite	25100004

PROGRAMA

1054 Gestão de Recursos Humanos e Democratização das Relações de Trabalho no Setor Público

AÇÃO

NOVA Capacitação para o trabalho de pessoas com deficiência

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Pessoas capacitadas (unidade)	10.000

JUSTIFICATIVA

A capacitação e especialização das pessoas com deficiência, cada vez mais se tornam necessárias para que as mesmas possam vir a ser incluídas no mercado de trabalho.

Para que possamos contribuir com esta medida, estamos propondo a inclusão no anexo de metas e prioridades do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2008, a ação que possa viabilizar a capacitação profissional destes cidadãos.

Os recursos necessários para implantação destas ações durante o exercício de 2008, são da ordem de R$ 13.000.000,00, e possibilitará a capacitação de 10.000 pessoas com deficiência.

Como resultado desta medida, estaremos beneficiando, as pessoas com deficiência, principalmente aquelas que estão a procura de espaço no mercado de trabalho.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1626 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2510 - Otavio Leite

EMENDA
25100005

PROGRAMA

1166 Turismo no Brasil: Uma Viagem para Todos

AÇÃO

NOVA Apoio a Projetos de Acessibilidade para Pessoas com Deficiência em empreendimentos e áreas de interesses turísticos

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto apoiado (unidade apoiada)

ACRÉSCIMO DE META

150

JUSTIFICATIVA

O governo federal definiu como uma de suas prioridades na última década, o desenvolvimento da atividade turística, como forma de geração de emprego e renda para a população.

Para isto, vem fazendo ao longo dos últimos anos, elevados investimentos no setor, principalmente na implantação e melhoria de sua infra-estrutura turística, o que tem proporcionado a execução de importantes obras que beneficiam tanto o turista com o cidadão que reside no local.

Sendo assim, para que as pessoas com deficiência possam também usufruir do uso do espaço público dos nossos atrativos turísticos, de forma adequada, torna-se necessária a realização de investimentos que visem a eliminação de barreiras atualmente existentes.

Para isto, estamos propondo a inclusão no anexo de metas e prioridades do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentária para 2008, o Apoio a Projetos de Acessibilidade para Pessoas Portadoras de Deficiência em empreendimentos e locais de interesse turístico - no estado do Rio de Janeiro, principal portão de entrada de turistas estrangeiros no país.

Os recursos necessários para adequação dos espaços públicos em locais de interesse turístico, para uso adequado de pessoas com deficiência, são da ordem de R$25.000.000,00, viabilizando assim, a implantação de 150 projetos de acessibilidade.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1627 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1168 - Paes Landim

EMENDA
11680001

PROGRAMA

0631 Desenvolvimento da Infra-Estrutura Aeroportuária

AÇÃO

12CD Construção de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Nacional

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Aeroporto/ aeródromo construído (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

1

JUSTIFICATIVA

A construçao do Aeroporto Internacional de São Raimundo Nonato, no Estado do Piauí, é um sonho e, ao mesmo tempo, a única esperança de desenvolvimento sustentável para essa região, que, segundo dados oficiais, é uma das mais pobres do país. Convém esclarecer que a microregião de São Raimundo Nonato abriga dois dos maiores parques ecológicos do Brasil. O Parque Nacional Serra da Capivara abriga verdadeiros tesouros arqueológicos, com pinturas rupestres de caráter narrativo e que constituem um registro gráfico das etnias que ocuparam a região desde cinquenta mil anos até duzentos anos atrás, além do mais antigo sítio arqueológico das Américas. Diante desse imenso patrimônio arqueológico e turístico, consequentemente, é que encontra-se a perspectiva de geração de milhares de empregos e renda na aludida região. Estudos preliminares indicam que uma vez instalado o aeroporto, o complexo turístico Serra da Capivara terá capacidade de atrair tres milhões de turistas/ano, o que realça, ainda mais, a necessidade de se consolidar o projeto de construção do referido aeroporto.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1628 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1168 - Paes Landim	**11680002**

PROGRAMA

0499 Áreas Protegidas do Brasil

AÇÃO

NOVA Fomento a Projetos Orientados ao Manejo e Consolidação de Áreas Protegidas

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Unidade apoiada (% de implantação)	2

JUSTIFICATIVA

Desenvolver, ampliar e melhorar a infra-estrutura dos Parques Nacionais Serra da Capivara e Serra das Confusões no Estado do Piauí.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1629 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1168 - Paes Landim

EMENDA
11680003

PROGRAMA

0229 Corredor São Francisco

AÇÃO

7144 Construção de Trechos Rodoviários na BR-135 no Estado da Bahia

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho pavimentado (espécie)

ACRÉSCIMO DE META

100

JUSTIFICATIVA

Reduzir a distância e, consequentemente, o custo do transporte de cargas e passageiros.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1630 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1168 - Paes Landim	**11680004**

PROGRAMA

0235 Corredor Nordeste

AÇÃO

1B96 Construção de Trecho Rodoviário - Divisa BA/PI - São Raimundo Nonato - na BR-020 - no Estado do Piauí

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Trecho pavimentado (espécie)	100

JUSTIFICATIVA

Projeto idealizado pelo ex-presidente Juscelino Kubistchek, a BR 020 visava ligar as regiões Centro-Oeste e Nordeste do Brasil. Infelizmente, até os dias atuais, Brasília e Fortaleza ainda não se uniram através da referida rodovia. A importância de sua construção, principalmente no trecho que liga os estados da Bahia e do Piauí, é incalculável. Além proporcionar desenvolvimento ao semi-árido nordestino, em suas porções no Piauí, Bahia e Ceará, visa, também, integrar regiões mais pobres do Nordeste ao Centro-Sul do País. De forma resumida, sao estas algumas das razões pelas quais pleiteamos a referida inclusão da BR-020 no anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1631 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1168 - Paes Landim

EMENDA
11680005

PROGRAMA

0379 Desenvolvimento da Agricultura Irrigada

AÇÃO

11RU Implantação do Perímetro de Irrigação de Jenipapo com 200 ha no Estado do Piauí

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto executado (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

1

JUSTIFICATIVA

O Açude do Jenipapo, localizado no município de São João do Piauí, sudeste do Estado, é a maior obra hídrica da região, beneficiando, direta e indiretamente, centenas de milhares de famílias, as quais, sobrevivem, basicamente, em função da água disponibilizada pelo mesmo. Entender os benefícios gerados pelo referido açude, através de projetos de irrigação é um desafio e, ao mesmo tampo, uma obrigação de todos, Governo e sociedade. Em verdade, mais que uma obrigação, é um gesto de respeito aos milhares de famintos que sofrem com a falta dágua naquela região.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1632 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2046 - Papaléo Paes

EMENDA
20460001

PROGRAMA

1342 Desenvolvimento Sustentável da Pesca

AÇÃO

0860 Apoio ao Funcionamento de Unidades Integrantes da Cadeia Produtiva Pesqueira

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Unidade apoiada (unidade)	100

JUSTIFICATIVA

Recuperar, ampliar ou manter as unidades integrantes da cadeia produtiva e pesqueira com o objetivo de gerar produtos de maior aceitação e com maior valor agregado, com a melhoria do transbordo, escoamento e comercialização de produtos, aumento da aoferta de pescado às populações, redução dos custos de produção, aumento do preço pago ao pescador e controle da atividade pesqueira de forma eficiente. Apoiar o funcionamento de estruturas públicas ou de interesse público de desembarque., beneficiamento e comercialização de pescados.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1633 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2046 - Papaléo Paes

EMENDA
20460002

PROGRAMA

1342 Desenvolvimento Sustentável da Pesca

AÇÃO

7618 Implantação de Terminal Pesqueiro

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Terminal implantado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

10

JUSTIFICATIVA

Dotar o país de terminais pesqueiros de forma a possibilitar o atendimento aos integrantes do setor pesqueiro em regiões carentes deste tipo de infra-estrutura, possibilitando o escoamento de produtos pesqueiros. Um terminal pesqueiro compreende o conjunto de infra-estruturas que dão suporte à atracação e descarga de embarcações pesqueiras, composto, ainda, por uma estrutura de apoio tanto para manutenção e reparo das embarcações, quanto para a seleção, amazenamento, beneficiamento e escoamento do pescado.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1634 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2046 - Papaléo Paes	**20460003**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Aditiva	Anexo IV - Inciso I

TEXTO PROPOSTO

58. Concessão de Subvenção Econômica ao Preço do Óleo Diesel Consumido por Embarcações Pesqueiras Nacionais (Lei n°9.445, de 14/03/1997).

JUSTIFICATIVA

O Programa de Subvenção Econômica ao Preço do Óleo Diesel para Embarcações Pesqueiras foi instituído pela Lei nº 9445/1997, que fixou a concessão da subvenção econômica ao preço do óleo diesel de forma permanente. O Decreto nº 4969/2004 regulamentou a Lei, e as Instruções Normativas nº 18/2006, nº 25/2005, e nº 05/2007 da SEAP/PR disciplinam os procedimentos para sua operacionalização. Conforme inciso VII do Par. 1º, art. 23 da Lei nº 10683/2003, cabe à SEAP/PR operacionalizar a concessão da subvenção, ressaltando que os procedimentos vêm sendo continuamente aprimorados, e que o Programa vem se firmando cada vez mais como política pública de suma importância para o interesse público e, por conseguinte, para o atendimento dos interesses nacionais. Deste modo, a concessão de subvenção econômica ao preço do óleo diesel se trata de obrigação legal da SEAP/PR, isto é, devidamente estabelecida em lei, lei esta que estabeleceu a despesa por tempo indeterminado sendo, portanto, de prazo superior a 2 (dois) anos, cabendo registrar que já passam 10 (dez) anos da criação do Programa, pelo que, em nosso entender, a presente proposta atende o que determina as leis relacionadas, como o Par. 2º, art. 9º c/c art. 17 da LC nº 101/2000, ressalvando que, em sendo o caso, o pleito será instruído com todos os requisitos previstos no Capítulo IV da LC nº 101/2000, como os estipulados no art. 16. Diante do exposto, pode se observar que a concessão de subvenção econômica ao preço do óleo diesel para embarcações pesqueiras atende todos os requisitos para que para que seja definida como despesa obrigatória de caráter continuado e, assim, para que seja inscrita no anexo V (Despesas que não serão objeto de limitação de empenho, nos termos do art. 9º, Par. 2º, da LC nº 101/2000) da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2008, motivos pelos quais, com fulcro na CF/88 e todas as leis orçamentárias, como a Lei nº 4320/1964, requeremos que a presente proposta seja, na forma do Par. 5º do art. 2º, da Lei nº 11439/2006 e em sendo o caso, submetida aos órgãos delimitados no referido dispositivo e, após as análises inerentes, aprovada.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1635 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2046 - Papaléo Paes	**20460004**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Aditiva	Anexo IV - Inciso II

TEXTO PROPOSTO

4. Equalização da Taxa de Juros em Financiamento ao Programa Nacional da Ampliação e Modernização da Frota Pesqueira Nacional (Lei 10.849/2004 e Decreto n.º 5.474/2005).

JUSTIFICATIVA

Os recursos destinados à equalização das operações do Profrota Pesqueira são lançados no plano de contas como Despesa Discricionária, e não como Despesa Obrigatória. Ao perceberem que a despesa classificada como discricionária poderá sofrer contingenciamento, os agentes financeiros do Programa acabam dificultando ainda mais as operações. A despesa caracterizada como discricionária não estabelece a obrigatoriedade de sua aplicação nas operações do Programa, ao contrário do que ocorre com a despesa obrigatória.
Alteração do enquadramento orçamentário da despesa 09FU - Equalização da Taxa de Juros em Financiamento ao Programa Nacional da Ampliação e Modernização da Frota Pesqueira Nacional (Lei 10.849/2004 e Decreto n.º5.474/2005), passando de Despesa Discricionária para Despesa Obrigatória.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1636 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2512 - Pastor Manoel Ferreira

EMENDA
25120001

PROGRAMA

1166 Turismo no Brasil: Uma Viagem para Todos

AÇÃO

0564 Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Projeto apoiado (unidade)	20

JUSTIFICATIVA

A presente emenda ao PLN 0002/2007, Tem como objetivo destinar recurssos aos Municípios do Estado do Rio de Janeiro, afim de minimisar o déficit em Infra-estrutura Turística, melhorando a qualidade de vida dos habitantes, gerando emprego e renda à população.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1637 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2512 - Pastor Manoel Ferreira

EMENDA
25120002

PROGRAMA

1136 Fortalecimento da Gestão Urbana

AÇÃO

0642 Apoio à Implementação dos Instrumentos Previstos no Estatuto das Cidades e à Elaboração de Planos Diretores

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Município beneficiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

80

JUSTIFICATIVA

A presente emenda ao PL 0002/2007 tem como objetivo destinar recurssos aos Municípios do Estado do Rio de Janeiro, que estão com déficit em Infra-estrutura urbana, afim de melhorar a qualidade de vida da população.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1638 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2512 - Pastor Manoel Ferreira

EMENDA
25120003

PROGRAMA

1312 Atenção à Saúde de Populações Estratégicas e em Situações Especiais de Agravos

AÇÃO

6175 Atenção à Saúde da Mulher

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Mulher beneficiada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

600

JUSTIFICATIVA

Emenda ao PLN 0002/ 2007 tem como objetivo destinar recurssos aos municípios do Estado do Rio de Janeiro, de população carentes afim de atender mulheres de famílias de baixa renda.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1639 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2512 - Pastor Manoel Ferreira

EMENDA
25120004

PROGRAMA

1384 Proteção Social Básica

AÇÃO

2A60 Serviços de Proteção Social Básica às Famílias

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Família referenciada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

600

JUSTIFICATIVA

EMENDA AO PLN 0002/2007 VISA DESTINAR RECURSOS AOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO JANEIRO AFIM DE ATENDER COMUNIDADES CARENTES QUE VIVEM NA MARGEM DE RISCO, ASSISTINDO-AS ATRAVÉS DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM UM PROCESSO DE INCLUSÃO SOCIAL.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1640 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2512 - Pastor Manoel Ferreira	25120005

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 4 Parágrafo único

TEXTO PROPOSTO

Parágrafo único. No Projeto de Lei Orçamentária de 2008, a destinação dos recursos relativos a programas sociais conferirá prioridade às áreas de menor Índice de Desenvolvimento Humano.

JUSTIFICATIVA

O dispositivo original das LDOs há mais de uma década estabelecem como critério para alocação prioritária, no Projeto de Lei Orçamentária de 2008, a destinação dos recursos relativos a programas sociais às áreas de menor Índice de Desenvolvimento Humano.
O critério justifica-se por seu caráter econômico e orientador de natureza alocativa redutora das desigualdades regionais, nos estritos termos do art. 165, § 7º, da Constituição:
"§ 7º - Os orçamentos previstos no § 5º, I e II, deste artigo, compatibilizados com o plano plurianual, terão entre suas funções a de reduzir desigualdades inter-regionais, segundo critério populacional."

Todavia, a introdução de critérios como " ações que visam a promoção da igualdade racial e gênero" já não apresentam natureza semelhante, não acolhidos pela Carta Magna. Portanto, devem ser tais ações motivo de inserção no Anexo de Metas e Prioridades, que está sendo concretizado pelo Congresso Nacional, assim, não se mostra justificável tais critérios como orientadores das prioridades tendo em vista serem eles mesmos objeto de programação específicas, essas pacíveis de priorização no Anexo de Metas e Prioridades e não um pressuposto para inserção de ações na lei orçamentária.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1641 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2026 - Patrícia Saboya Gomes

EMENDA
20260001

PROGRAMA

0154 Direitos Humanos, Direitos de Todos

AÇÃO

0B08 Apoio a Serviços de Prevenção e Combate à Homofobia

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Pessoa beneficiada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

63.000

JUSTIFICATIVA

¿O Programa Brasil sem Homofobia foi lançado em 2004, a partir de uma série de discussões entre o Governo Federal e a sociedade civil, com o intuito de promover a cidadania de gays, lésbicas, travestis, transgêneros e bissexuais, a partir da equiparação de direitos e do combate à violência e à discriminação homofóbicas... São ações de capacitação e desenvolvimento, apoio a projetos de governos estaduais, municipais e organizações não-governamentais e implantação de centros de referência para combate a homofobia no país inteiro.¿
No entanto, para que tal programa atinja seus objetivos é preciso que o Governo Federal aloque recursos adequados a sua execução. Em 2006 foram destinados apenas R$ 7 milhões, sendo executados R$ 6,2 milhões. Para 2007 a previsão é de R$ 6,4 milhões.
Assim, o objetivo da presente emenda é incluir a ação ¿0B08 ¿ Apoio a Serviços de Prevenção e Combate a Homofobia¿, do programa 0154 Direitos Humanos, Direito de Todos, entre as prioridades da administração pública federal em 2008.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1642 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2026 - Patrícia Saboya Gomes

EMENDA
20260002

PROGRAMA

1312 Atenção à Saúde de Populações Estratégicas e em Situações Especiais de Agravos

AÇÃO

2B64 Atenção à Saúde da População Negra

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
População beneficiada (unidade)	48.360.000

JUSTIFICATIVA

A atenção à saúde da população negra, em especial da mulher negra, é uma das reivindicações apresentadas pelo movimento social. È preciso garantir um enfoque de equidade que considere tanto as necessidades específicas em Saúde da População Negra, quanto às desigualdades que afetam esta população, em termos do acesso aos serviços e da qualidade dos mesmos.
O orçamento da União prevê ação específica, mas o volume de recursos alocados é ainda muito limitado. Em 2006 foram gastos cerca de R$ 1,8 milhões e a previsão para 2007 é de apenas R$ 2,1 milhões.
Assim, o objetivo da presente emenda é incluir a ação ¿2B64 Atenção à Saúde da População Negra¿, do programa 1312 ¿ Atenção a Saúde de Populações Estratégicas e em Situações Especiais de Agravo entre as prioridades da administração pública federal em 2008.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2026 - Patrícia Saboya Gomes

EMENDA
20260003

PROGRAMA

1312 Atenção à Saúde de Populações Estratégicas e em Situações Especiais de Agravos

AÇÃO

6175 Atenção à Saúde da Mulher

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Mulher beneficiada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

61.742.752

JUSTIFICATIVA

As mulheres são a maioria da população brasileira (50,77%) e as principais usuárias do Sistema Único de Saúde (SUS).
No caso das mulheres, os problemas de saúde são agravados pela discriminação nas relações de trabalho e a sobrecarga com as responsabilidades com o trabalho doméstico. Outras variáveis como raça, etnia e situação de pobreza, realçam ainda mais as desigualdades. As mulheres vivem mais do que os homens, porém adoecem mais freqüentemente. A vulnerabilidade feminina frente a certas doenças e causas de morte está mais relacionada com a situação de discriminação na sociedade do que com fatores biológicos.
Assim, a presente emenda visa garantir a inclusão do Programa Atenção à Saúde de Populações Estratégicas e em Situações Especiais de Agravos e, especificamente, a ação ¿Atenção à saúde da mulher¿, entre as prioridades da administração pública federal em 2008.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1644 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2026 - Patrícia Saboya Gomes

EMENDA
20260004

PROGRAMA

1312 Atenção à Saúde de Populações Estratégicas e em Situações Especiais de Agravos

AÇÃO

6177 Atenção à Saúde do Adolescente e Jovem

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Adolescente/jovem beneficiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

49.536.458

JUSTIFICATIVA

A gravidez precoce é uma das ocorrências mais preocupantes relacionadas à sexualidade da adolescência, com sérias conseqüências para a vida dos adolescentes envolvidos, de seus filhos que nascerão e de suas famílias.
No Brasil a incidência de gravidez na adolescência está crescendo. Em 1990, em cada grupo de mil meninas, 80 tinham filhos. Em 2000 já eram 90 adolescentes em cada grupo de 1000. Em 2005, 20% das crianças que nasceram no Brasil foram fruto de gestações de adolescentes, segundo dados do Registro Civil divulgados pelo IBGE.
Assim, o objetivo de tal emenda é incluir entre as prioridades da administração pública federal em 2008 a ação ¿6177 ¿ Atenção a Saúde do Adolescente e Jovem¿, do programa 1312 ¿ Atenção a Saúde de Populações Estratégicas e em Situações Especiais de Agravo

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1645 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2026 - Patrícia Saboya Gomes

EMENDA
20260005

PROGRAMA

0156 Prevenção e Combate à Violência contra as Mulheres

AÇÃO

2C52 Serviços Especializados no Atendimento às Mulheres em Situação de Violência

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Unidade de atendimento disponibilizada (unidade)	1.500

JUSTIFICATIVA

A Lei 11.340/2006, chamada Lei Maria da Penha, foi sancionada em agosto de 2006 exigindo do Poder Público nas três esferas a criação, a manutenção e a gestão de serviços públicos de prevenção e combate à violência doméstica. Segundo estudos da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres (SPM) tais serviços estão presentes em um número muito limitado de municípios. Assim, para que tal legislação se torne efetiva em todo o Brasil é preciso, entre outras medidas, garantir a inclusão da ação ¿0911 ¿ Apoio a Serviços Especializados no Atendimento às Mulheres em Situação de Violência¿ do programa 0156 Prevenção e Combate à Violência contra as Mulheres entre as prioridades da administração pública federal em 2008.
O caso das delegacias especializadas de Atendimento às Mulheres (DEAMs) ilustra tal situação. Segundo dados da SPM, o número atual de DEAMs é 339, num país que possui mais de 5.500 municípios, segundo o IBGE. Também há maior concentração dessas delegacias na Região Sudeste, em detrimento das regiões mais pobres do País. De acordo com relatório da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) do Ministério da Justiça, em 2004 as DEAMs estavam divididas da seguinte forma: 54,9% na Região Sudeste; 17,5% na Região Sul;11,2% no Nordeste; 9,7% no Norte e 6,7% na Região Centro-Oeste.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1646 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2026 - Patrícia Saboya Gomes	**20260006**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 34 Inciso VI

TEXTO PROPOSTO

VI - compromisso da entidade beneficiada de disponibilizar ao cidadão/ã, por meio da internet e em sua sede, consulta ao extrato do convênio ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, os valores previstos e liberados, a finalidade e os resultados alcançados.

JUSTIFICATIVA

A emenda visa ampliar as informações mínimas que as entidades beneficiadas com recursos públicos têm o compromisso de disponibilizar às cidadãos/ãs, incluindo os valores previstos e os resultados alcançados, de forma que todos/as possam contribuir com a fiscalização da aplicação dos recursos públicos.
Além disso, substitui a expressão ¿ou em sua sede¿, por ¿e em sua sede¿, de forma a garantir a efetividade do compromisso de divulgação das informações.
Assim, a presente emenda visa aperfeiçoar os mecanismos de acompanhamento e fiscalização de recursos da União transferidos a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1647 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2026 - Patrícia Saboya Gomes	20260007

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Inciso I

TEXTO PROPOSTO

I - para a Caixa Econômica Federal, redução do déficit habitacional e melhoria das condições de vida das populações mais carentes, via financiamentos a projetos habitacionais de interesse social, sendo garantida a prioridades aos idosos/as, pessoas com deficiência e famílias chefiadas por mulheres, projetos de investimentos em saneamento básico e desenvolvimento da infra-estrutura urbana e rural,;

JUSTIFICATIVA

A presente emenda reafirma o disposto na alínea h), inciso II, art 4º da Lei 11.124/05 que define como uma das diretrizes do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social o estabelecimento de mecanismos de quotas para idosos/as, deficientes e famílias chefiadas por mulheres.
Na mesma direção, o Plano Plurianual 2004-2007 apresenta como uma das diretrizes a ¿Garantia do recorte transversal de gênero, raça, etnia, geracional, pessoa portadora de necessidade especial e orientação sexual na formulação e implementação de políticas públicas;¿ .
Ciente do importante papel a ser desempenhado pela Caixa Econômica Federal no alcance deste Megaobjetivo estratégico do governo, propomos a modificação do inciso I do art. 94, de forma a incorporar essa diretriz como orientação para a definição de suas políticas, contribuindo assim com o cumprimento do compromisso assumido pelo atual governo de enfrentamento e superação das desigualdades de gênero, geracional e pessoas com deficiências.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1648 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2026 - Patrícia Saboya Gomes	**20260008**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Inciso IV Alinea i

TEXTO PROPOSTO

i) financiamento à geração de renda e de emprego por meio do microcrédito, com ênfase nos empreendimentos protagonizados por mulheres, afro-brasileiros/as e indígenas;

JUSTIFICATIVA

O Plano Nacional de Políticas para as Mulheres estabelece entre seus objetivos a promoção da autonomia econômica e financeira das mulheres. Entre as ações previstas destaca-se a ação ¿1.2.20 Buscar o apoio de instituições financeiras, públicas e privadas, para garantir e/ou ampliar o acesso das mulheres às linhas de microcrédito produtivo.¿
Vale lembrar que o BNDES tem realizado várias articulações com o movimento social em seus vários segmentos visando concretizar tais prioridades.
Assim, o objetivo da emenda é concretizar tal ação, garantido que o BNDES priorize os empreendimentos protagonizados por mulheres nos financiamentos por meio de microcrédito.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1649 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2026 - Patrícia Saboya Gomes	**20260009**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Inciso IV Alinea b

TEXTO PROPOSTO

b) financiamento de programas do Plano Plurianual 2008-2011, que atuem na redução das desigualdades de gênero, raça e etnia;

JUSTIFICATIVA

A emenda visa à inclusão como prioridade do BNDES o financiamento de programas do Plano Plurianual 2008-2011 que atuem na redução das desigualdades de gênero, raça e etnia.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1650 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2026 - Patrícia Saboya Gomes	20260010

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Inciso VI

TEXTO PROPOSTO

VI- para o Banco da Amazônia S.A., Banco do Nordeste do Brasil S.A. e Banco do Brasil S.A., redução das desigualdades sociais, de gênero e raciais nas Regiões Norte, Nordeste, com ênfase na região do semi-árido, e Centro-Oeste do País, mediante apoio a projetos voltados para o melhor aproveitamento das oportunidades de desenvolvimento econômico-social e maior eficiência dos instrumentos gerenciais dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte - FNO, do Nordeste - FNE e do Centro-Oeste - FCO.

JUSTIFICATIVA

O Plano Nacional de Políticas para as Mulheres estabelece entre seus objetivos a promoção da autonomia econômica e financeira das mulheres. Estão previstas várias ações que visam ampliar o acesso das mulheres a todos os sistemas de crédito disponíveis. Assim, o objetivo da emenda é concretizar tal ação, garantido que o Banco da Amazônia S.A., Banco do Nordeste do Brasil S.A. e Banco do Brasil S.A priorizem os empreendimentos protagonizados por mulheres.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1651 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2026 - Patrícia Saboya Gomes	20260011

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 43 Parágrafo 2 Inciso IV

TEXTO PROPOSTO

IV - para os Municípios com população até 25.000 (vinte e cinco mil) habitantes, que tenham Índice de Desenvolvimento Humano Municipal - IDHM abaixo de 0,600 ou estejam localizados na faixa de fronteira, desde que os recursos transferidos pela União destinem-se a ações de interesse social que visem à melhoria da qualidade de vida e contribuam para a redução das desigualdades regionais, de gênero e étnico-raciais;

JUSTIFICATIVA

A emenda pretende incluir entre as destinações que permitem a redução dos limites mínimos de contrapartida previstos no parágrafo primeiro do art. 43, às transferências voluntárias para município destinada às ações de interesse social que visem à melhoria da qualidade de vida e contribuam para a redução das desigualdades de gênero.
Tal emenda reafirma o disposto no Plano Plurianual, que reconhece que a existência do racismo e discriminação da mulher são fatores que aumentam a injustiça e a exclusão social.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1652 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2026 - Patrícia Saboya Gomes	20260012

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Inciso IV Alinea g

TEXTO PROPOSTO

g) redução das desigualdades regionais, sociais, de gênero e étnico-raciais, por meio do apoio à implantação e expansão das atividades produtivas, bem como daquelas relacionadas na alínea ¿e¿;

JUSTIFICATIVA

Plano Nacional de Políticas para as Mulheres estabelece entre seus objetivos a promoção da autonomia econômica e financeira das mulheres. Estão previstas várias ações que visam ampliar o acesso das mulheres a todos os sistemas de crédito disponíveis.
Vale lembrar que o BNDES tem realizado várias articulações com o movimento social em seus vários segmentos visando concretizar tais prioridades.
Assim, o objetivo da emenda é concretizar tal ação, garantido que o BNDES priorize os empreendimentos protagonizados por mulheres por meio do apoio à implantação e expansão das atividades produtivas.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1653 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2026 - Patrícia Saboya Gomes	**20260013**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 43 Parágrafo 2 Inciso III

TEXTO PROPOSTO

g) Ações relativas à prevenção e combate à violência contra a mulher.

JUSTIFICATIVA

A emenda pretende incluir entre as destinações que permitem a redução dos limites mínimos de contrapartida previstos no parágrafo primeiro do art. 43 para transferências voluntárias para Estados, Distrito Federal ou Município às ações relativas à prevenção ao combate à violência contra a mulher.
A Lei 11.340/2006, chamada Lei Maria da Penha foi sancionada em agosto de 2006 exigindo do Poder Público nas três esferas a criação, a manutenção e a gestão de serviços públicos de prevenção e combate à violência doméstica. Segundo estudos da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres tais serviços estão presentes em um número muito limitado de municípios. Assim, para que tal legislação se torne efetiva em todo o Brasil é preciso, entre outras medidas, permitir a redução dos limites mínimos de contrapartida exigidos dos Estados, Distrito Federal e municípios.
O caso das Delegacias Especializadas de Atendimento às Mulheres (DEAMs) ilustra tal situação. Segundo dados da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, o número atual de DEAMs é 339, num País que possui mais de 5.500 municípios, segundo o IBGE. Também há maior concentração dessas delegacias na Região Sudeste, em detrimento das regiões mais pobres do País. De acordo com relatório da Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp) do Ministério da Justiça, em 2004 as DEAMs estavam divididas da seguinte forma: 54,9% na Região Sudeste; 17,5% na Região Sul;11,2% no Nordeste; 9,7% no Norte e 6,7% na Região Centro-Oeste.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1654 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3320 - Paulo Bornhausen	**33200001**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 98

TEXTO PROPOSTO

Dar nova redação ao art. 98, conforme o texto proposto abaixo:
¿Art. 98. Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária de 2008 e da respectiva Lei poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária, incluindo a desvinculação de receitas e excluindo as contribuições, que sejam objeto de proposta de emenda constitucional, de projeto de lei ou de medida provisória que esteja em tramitação no Congresso Nacional da Lei de Diretrizes Orçamentária.¿

JUSTIFICATIVA

Objetiva-se retirar as receitas condicionadas da estimativa das receitas do Projeto e da Lei Orçamentária para 2008, sobretudo as que se referem à Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira (CPMF). Com efeito, procura-se aperfeiçoar a técnica de previsão orçamentária, visto que as receitas condicionadas são consideradas figuras atípicas ao processo de elaboração do orçamento, e podem não se realizar.
Cabe ressaltar que a Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira (CPMF) tem data marcada para extinção, em 31 de dezembro de 2007, conforme consta da Constituição brasileira. E que a Proposta de Emenda à Constituição que tramita no Congresso Nacional, prorrogando a CPMF até 31 de dezembro de 2011, chegou à Câmara dos Deputados com a LDO já tramitando.
Sendo assim, as receitas condicionadas, entre elas as provenientes da CPMF, enquanto pendentes de aprovação pelo Congresso Nacional, não devem ser previstas para o custeio de despesas meritórias, como é o caso das despesas relativas à Saúde.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1655 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2444 - Paulo Henrique Lustosa	**24440001**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 5 Parágrafo 7

TEXTO PROPOSTO

INCLUA-SE - NO ARTIGO 5º O PARAGRÁFO 7 A SEGUINTE REDAÇÃO: Parágrafo 7: O código seqüencial de que trata o parágrafo anterior deverá trazer um identificador das ações previstas no Orçamento que
compõem o Plano Presidente Amigo da Criança e do Adolescente.

JUSTIFICATIVA

O Plano Presidente Amigo da Criança e do Adolescente (PPACA) é um compromisso do Governo Federal com a sociedade
brasileira e é um destaque de um conjunto de ações do Orçamento da União voltadas para a promoção da infância e da
adolescência no Brasil. Em que pese o compromisso do governo e do presidente com esta causa, o monitoramento das ações
previstas no PPACA se mostra comprometido uma vez que estas se distribuem pelos vários órgãos e programas governamentais.
Ao estabelecer que o Código Seqüencial atribuído aos subtítulos permitam discriminar quais ações orçamentárias estão
relacionadas com o PPACA o legislador viabiliza um rápido e permanente acompanhamento das políticas governamentais para a
infância e a adolescência sem incorrer em elevados custos, permitindo um acompanhamento quase que em tempo real dos gastos
feitos pela União com estas políticas.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1656 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2444 - Paulo Henrique Lustosa	24440002

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 17 Parágrafo 1

TEXTO PROPOSTO

INCLUA-SE - NO ARTIGO 17 PARÁGRAFO I A ALINEA H COM A SEGUINTE REDAÇÃO:
h) até o 60º (sexagésimo) dia após a publicação da Lei Orcamentária de 2008, cadastro das ações identificadas como integrantes do Plano
Presidente Amigo da Crianca e do Adolescente
contendo, no mínimo, a descrição das ações constantes no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social-

JUSTIFICATIVA

O Plano Presidente Amigo da Criança e do Adolescente (PPACA) é um compromisso do Governo Federal com a sociedade
brasileira e é um destaque de um conjunto de ações do Orçamento da União voltadas para a promoção da infância e da
adolescência no Brasil. Em que pese o compromisso do governo e do presidente com esta causa, o monitoramento das ações
previstas no PPACA se mostra comprometido uma vez que estas se distribuem pelos vários órgãos e programas governamentais.
A explicitação das ações do Orçamento da União que compõem o PPACA facilita o acompanhamento e monitoramento das
políticas governamentais para a infância e a adolescência, como também evidencia a relação destas com o financiamento das
políticas federais nos diversos órgãos e programas governamentais.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1657 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2444 - Paulo Henrique Lustosa	24440003

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 43 Parágrafo 1

TEXTO PROPOSTO

INCLUA-SE - NO ARTIGO 43 PARÁGRAFO I INCISSO III COM A SEGUINTE REDAÇÃO: III - No caso das organizações previstas nos inicisos II, III e IV do Artigo 30:
a) 3% (três por cento) e 5%(cinco por cento), para aqueles que desenvolvem suas ações em Municípios com até 25.000 (vinte e cinco mil) habitantes;

b) 5% (cinco por cento) e 10% (dez por cento), para aquelas que desenvolvem suas ações em Municípios acima de 25.000 (vinte e cinco mil) habitantes localizados nas áreas da Superintendência do Denvolvimento do Nordeste-SUDENE e da Supeintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM e na Região Centro-Oeste, incluindo as ações desenvolvidas no Distrito Federal; e

c) 20% (vinte por cento) E 40% (quarenta por cento), para os demais.

JUSTIFICATIVA

Ao não estabelecer limites para as contrapartidas que a União pode exigir as organizações para as quais realiza tranferência, auxilios e outras contribuições a LDO dá margem a discriminações excessivas discricionaridade por parte do gestor. A proposta aplica para às transferências para tais organizações os mesmo parâmetros propostos para os municípios, considerando, entretanto, NÃO O LUGAR DA SEDE DA ORGANIZAÇÃO, MAS SIM O MUNICIPIO ONDE OS RECURSOS SERÃO APLICADOS.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1658 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2023 - Paulo Paim

EMENDA
20230001

PROGRAMA

1385 Proteção Social Especial

AÇÃO

NOVA Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial ao Idoso - Nacional

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Pessoa assistida (nº de pessoas atendidas)

ACRÉSCIMO DE META

20.000

JUSTIFICATIVA

A presente ação visa aprimorar serviços de proteção social especial à pessoa idosa por meio de: projetos de enfrentamento à pobreza e programas de assistência social desenvolvidos de forma descentralizada pelos municípios, consórcios intermunicipais, Distrito Federal e estados; apoio à estrututuração da rede de serviços e modernização de suas unidades, com vistas à viabilização de melhores condições de atendimento aos idosos, por intermédio de instituições de longa permanência (ILP). Esta política pública visa o amparo aos milhares de idosos abandonados pelas suas famílias, dando cumprimento ao artigo 37 do Estatuto do Idoso (Lei 10.741/2003).

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1659 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2023 - Paulo Paim	20230002

PROGRAMA

1062 Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica

AÇÃO

NOVA Implementação, implantação e expansão da rede de ensino profissionalizante - Nacional

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Estudo/projeto apoiado ou realizado (% de execução física)	100

JUSTIFICATIVA

Esta ação pretende desenvolver estudos comparativos e avaliação de modelos de gestão escolar aplicáveis às instituições de Educação Profissional, visando a melhoria de sua gestão, proporcionar a implementação de novos laboratórios nos espaços já existentes, bem como a expansão da rede com a construção de novas escolas profissionalizantes. Esta prioridade deverá ser incluida no anexo de metas da LDO tendo em vista seu inegável mérito, pois existem no país milhões de jovens, filhos de trabalhadores, que não tem acesso às universidades e, também, não encontram apoio no ensino técnico-profissionalizante. Em vão, tentam ingressar no mercado de trabalho. Falta a estes jovens qualificação profissional. É preciso que implementemos políticas que venham possibilitar ao jovem brasileiro a oportunidade de optar pelo ensino profissionalizante de qualidade, se assim desejar, tornando capaz de concorrer a uma vaga no mercado de trabalho cada vez mais competitivo.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1660 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2023 - Paulo Paim

EMENDA
20230003

PROGRAMA

0233 Corredor Mercosul

AÇÃO

NOVA Construção da Ponte sobre o Rio Guaíba - Ligação BR 290 com a BR 116 - Estado do Rio Grande do Sul

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Ponte construída (m)

ACRÉSCIMO DE META

4.920

JUSTIFICATIVA

A construção da ponte interligando as rodovias BR 290 à BR 116 objetiva proporcionar escoamento de produção, bem como interligar a região com outros estados, integrando inclusive a ligação rodoviária do Corredor Mercosul.
A atual ponte do Guaíba, com apenas 1,1 Km de extensão no pequeno trecho da BR 290, que faz a ligação da capital Porto Alegre com os municípios da metade sul do estado, começa a se mostrar ineficiente para atender à demanda dos 10,2 milhões de veículos que transitam por ali anualmente.
Os incômodos com os frequentes içamentos tem provocado prejuízos econômicos decorrentes das paralizações do tráfego rodoviário que chegam a R$ 124 milhões em apenas um ano.
Somados os minutos em que a atual ponte esteve erguida ela deixou a metada sul isolada 40 dias nos últimos 5 anos.
O vão móvel existente começa a ser erguido quando o navio está distante cerca de 1000 metros, isto ocorre porque, se houver algum problema na ponte o navio terá condições de evitar uma colisão. Tais prejuízos corroboram com a necessidade de um novo elo de ligação, haja vista o crescente volume de veículos que transitam naquele trecho e o aumento do fluxo de navios provocado pelo desenvolvimento do polo petroquímico.
Ademais, as vítimas transportadas nas ambulâncias, que trazem pacientes do interior para atendimento nos hospitais da capital gaúcha, acabam falecendo em vitude da demora na travessia quando a ponte está içada.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1661 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2023 - Paulo Paim

EMENDA
20230004

PROGRAMA

0154 Direitos Humanos, Direitos de Todos

AÇÃO

NOVA Cantando as Diferenças - Promoção de ações de inclusão social de grupos discriminados - Nacional

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Pessoa beneficiada (nº de pessoas atendidas)

ACRÉSCIMO DE META

100.000

JUSTIFICATIVA

A ação "Cantando as Diferenças" tem por fim promover a inclusão social de grupos discriminados por etnia, raça, gênero, idade, livre opção sexual, pessoa com deficiência e condição social. Ela pretende articular municípios e comunidades em ações de inclusão social, com base no disposto na legislação vigente e nos acordos internacionais dos quais o Brasil é signatário.
As atividades a serem desenvolvidas no âmbito do programa incluem produção e divulgação de trabalhos e atividades relacionados com arte, cultura, educação, inserção laboral, defesa do meio ambiente e Direitos Humanos.
Embora existam no Brasil várias leis que, pelo menos teoricamente, protegem os grupos mais desfavorecidos e vulneráveis da sociedade, como por exemplo o Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003) e o Estatuto da Criança e do adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990), ou Projetos de Lei como o Estatuto da Pessoa com Deficiência, Estatuto da Igualdade Racial, Estatuto da Mulher, Estatuto dos Povos Indígenas e leis do Meio Ambiente, a verdadeira inclusão só é alcançada pela execução de políticas públicas capazes de envolver setores da sociedade e do governo em torno de objetivos comuns.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1662 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2023 - Paulo Paim

EMENDA
20230005

PROGRAMA

1305 Revitalização de Bacias Hidrográficas em Situação de Vulnerabilidade e Degradação Ambiental

AÇÃO

NOVA Apoio à Projetos de Controle da Poluição por Resíduos na Bacia do Rio dos Sinos - Estado do Rio Grande do Sul

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Área estabilizada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

100

JUSTIFICATIVA

O grave acidente ocorrido no Rio dos Sinos, no Rio Grande do Sul, no ano de 2006, provocou a morte de milhares de peixes, e foi considerado o maior dos últimos 40 anos. Os ambientalistas enfatizaram, na época, a importância da bacia hidrográfica para os municípios da região. O rio dos Sinos percorre 190 quilômetros e a sua bacia ocupa uma área de 3.800 km2, incluindo total ou parcialmente 32 municípios. A Região Metropolitana de Porto Alegre (RMPA) inclui 21 dos 32 municípios que constituem a bacia do rio dos Sinos. A bacia é habitada por 1,6 milhões de pessoas, representando 17% da população total do estado concentrada em apenas 3,5% do seu território. Com a intenção de minimizar os efeitos catastróficos, e promover a recuperação e manutenção das águas da bacia hidrográfica do Rio dos Sinos, que asseguram a permanência da vida e promovem o desenvolvimento da nossa região é que apresentamos a presente emenda.
Entendemos que são necessárias ações que visem o tratamento dos resíduos que são diariamente despejados nos rios, riachos e arroios que formam a bacia, comprometendo a qualidade das águas, sendo necessária a coleta e a implantação de Estações de Tratamento de Esgotos industriais, agrícolas e domésticos.
A presente emenda tem por finalidade de desenvolver, apoiar e implantar projetos visando o controle da poluição por resíduos, e sua gestão de forma a fomentar a redução, reutilização e reciclagem nas áreas da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos que apresenta grande vulnerabilidade ambiental. O programa será desenvolvido por meio de convênios com os municípios e consórcios públicos integrantes da Bacia do Rio dos Sinos.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1663 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2023 - Paulo Paim	**20230006**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 56

TEXTO PROPOSTO

I - do reajuste de forma a possibilitar o atendimento do disposto no artigo 7º, inciso IV, da Constituição Federal, garantindo-se aumento real do salário-mínimo e das aposentadorias e pensões do Regime Geral da Previdência Social em percentual corresponde ao dobro da variação real positiva do produto Interno Bruto (PIB) verificada no ano imediatamente anterior;

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa prever na Lei de Diretrizes Orçamentárias alocação de recursos orçamentários e financeiros para que se possa garantir um aumento real aos trabalhadores, aos aposentados e aos pensionistas, correspondente ao percentual referente ao dobro da variação real positiva do Produto interno bruto, verificada no ano de 2007. Consideramos que elevar o valor real do salário mínimo e dos benefícios da previdência social é uma forma justa de minimizar as desigualdades sociais presentes no seio da sociedade brasileira.
Segundo dados do DIEESE (Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socio-Econômicos), para a subsistência de uma família constituída por 4 pessoas, o salário mínimo no Brasil teria de ser R$ 1.607,11, por isso entendemos que os atuais R$ 380,00 estão muito aquém do desejado. A recuperação do valor do salário-mínimo significa um programa distributivo muito grande de renda, por atingir 16 milhões de aposentados além dos trabalhadores e pensionistas.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1664 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2023 - Paulo Paim	**20230007**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 4 Parágrafo único

TEXTO PROPOSTO

§ 1º - No Projeto de Lei Orçamentária de 2008, a destinação dos recursos relativos a programas sociais conferirá prioridade às áreas de menor Índice de Desenvolvimento Humano e às ações que visam a promoção da igualdade racial e gênero.

§ 2º - Os recursos destinados à promoção da igualdade racial sob coordenação da Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial não poderão ser inferiores a 0,01% do total de despesas consignadas no Orçamento Fiscal e da seguridade da União para o exercício de 2008.

JUSTIFICATIVA

São bastante nítidas as desigualdades raciais aferidas nas condições de vida de grupos étnica e racialmente discriminados, quer no trabalho, saúde, educação, etc, com ênfase na população negra. O fenômeno da discriminação racial é responsável por parte significativa da desigualdade verificada entre negros e brancos, tanto no mercado de trabalho como no campo educacional, áreas que acabam refletindo em importantes indicadores de saúde da população negra, como mortalidade infantil, saúde da mulher, etc. Essas desigualdades são resultado não somente da discriminação ocorrida no passado, mas, também de um processo ativo de preconceitos e estereótipos raciais que legitimam, diuturnamente, procedimentos discriminatórios. As conseqüências da persistência dos altos índices de desigualdades raciais são perversas e comprometem a construção de uma sociedade mais justa e coesa. Nesse sentido, combater as desigualdades raciais, que é, antes de tudo, tarefa do Estado, é combater um problema que afeta a sociedade brasileira como um todo.
Para reduzir as desigualdades nas condições de vida de pessoas em função da raça, é necessário aumentar a participação das ações implementadas pela SEPPIR e outros Órgãos Federais no Orçamento Geral da União, bem como melhorar a efetividade da aplicação de recursos públicos. Os brasileiros afrodescendentes constituem a segunda maior nação negra do mundo, atrás somente da Nigéria: são 76,4 milhões de pessoas, o que corresponde a 45% dos habitantes do Brasil, segundo dados do Censo de 2000. O quadro de desigualdades raciais existente no país é bastante assustador, revelando o drama da marginalização econômica e da injustiça social que afeta os afrodescendentes, bem como outros grupos étnicos, como indígenas e ciganos.
No Brasil, a pobreza prevalece entre a população de cor negra. Com efeito, em 2001, segundo estudos promovidos pelo IPEA, 47% da população negra era pobre e esse percentual era de menos da metade para a população branca (22%). A inserção do negro no mercado de trabalho é sempre mais precária do que a do branco; os afro-brasileiros têm mais chances de ser desempregados e, no geral, costumam ganhar cerca da metade dos rendimentos dos brancos. Outrossim, a maior parte está ocupada no setor informal, isto é, não tem acesso aos direitos referentes ao trabalho (i.e. aposentadoria pública, seguro-desemprego, auxílios em caso de doença ou de acidente do trabalho).
No que se refere a indicadores educacionais, as desigualdades entre negros e brancos impressionam pela sua magnitude e estabilidade ao longo do tempo. Em média, os jovens e adultos negros têm dois anos a menos de estudo do que os jovens e adultos brancos. E mais: essa distância tem-se mantido constante desde os tempos dos pais e dos avós desses jovens e adultos. De modo análogo, observa-se que, mesmo havendo na década de noventa redução na taxa de analfabetismo dos negros e dos brancos, praticamente não tem diminuído a diferença percentual entre os dois grupos populacionais - cerca de 10% (assim, em 1992, a taxa de analfabetismo dos brancos era de 11% e a dos negros de 26%; em 2001, esses percentuais eram de 8% e 18%, respectivamente).
Estudos recentemente realizados pelo IPEA vêm reforçar conclusões encontradas em pesquisas anteriores segundo as quais o fenômeno da discriminação racial é responsável por parte significativa das desigualdades observadas entre negros e brancos, tanto no mercado de trabalho como no campo educacional. Essas desigualdades são resultado não somente da discriminação ocorrida no passado, mas, também de um processo ativo de

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1665 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2023 - Paulo Paim	20230007

JUSTIFICATIVA

preconceitos e estereótipos raciais que legitimam, diuturnamente, procedimentos discriminatórios.
As conseqüências da persistência dos altos índices de desigualdades raciais são perversas. De um lado, a permanência das desigualdades raciais ao longo do tempo naturaliza a participação diferenciada de brancos e negros nos vários espaços da vida social, reforçando a estigmatização sofrida pelos negros, inibindo o desenvolvimento de suas potencialidades individuais e impedindo o usufruto da cidadania por parte dessa parcela de brasileiros à qual é negada a igualdade de oportunidades que deve o país oferecer a todos. De outro lado, o processo de exclusão vivido pela população negra compromete a evolução democrática do país e a construção de uma sociedade mais justa e coesa. Nesse sentido, combater as desigualdades raciais, que é antes de mais nada tarefa do Estado, é combater um problema que afeta a sociedade brasileira como um todo.

QUILOMBOS
Esse pleito pretende ainda assegurar às comunidades remanescentes de quilombos a propriedade de suas terras, seu desenvolvimento econômico sustentável, a infra-estrutura adequada à realização de suas atividades, a melhoria das condições de vida de seus habitantes, a preservação de seu Patrimônio Cultural Material e Imaterial e a capacidade de exercer o controle efetivo das políticas públicas que lhes são destinadas.
As condições de vida das comunidades quilombolas as inscrevem no rol dos grupos sociais mais vulneráveis e que necessitam de urgentes medidas para sua inclusão social, uma vez que estão absolutamente carentes de políticas públicas que as tratem respeitosamente e com vistas a fazer valer sua condição plena de cidadania. As medidas de justiça social, voltadas para os remanescentes de quilombos devem considerar medidas e ações que os preparem para uma nova condição econômica e social e auto-sustentável, na qual possam caminhar pelas suas próprias forças, condições e potencialidades, o que possibilitará a construção de um novo espaço a elas na sociedade brasileira.
As comunidades remanescentes de quilombos, alvo das ações propostas pelo Programa Brasil Quilombola, configuram núcleos de resistência com diferentes históricos de formação, abrigando, na sua origem, a população negra escravizada e desprovida de qualquer acesso a políticas públicas, impossibilitada de manifestar sua cidadania e vivendo na absoluta miséria. Internamente, os quilombolas estão agregados, portanto, a partir de uma necessidade de sobrevivência e de uma ancestralidade étnica comum, representada em seus elementos lingüísticos, religiosos, culturais e na sua organização político-social.
A terra que ocupam possui um forte significado simbólico, na medida em que se tornou o espaço geográfico necessário para a continuidade e a reprodução do modo de vida quilombola, marcado por modelos produtivos agrícolas e por seu uso coletivo.
Conseqüentemente, o território de uma comunidade ficou intimamente relacionado à sua identidade; é o espaço em que se dão as manifestações culturais do grupo, onde se encontram valiosos resquícios arqueológicos e onde acontece a transmissão intergeracional de seu patrimônio material e imaterial. Por outro lado, há várias ameaças que tensionam suas comunidades: a ocupação de suas terras por fazendeiros, empresas ou pelo próprio poder público; a legislação ambiental vigente que não reconhece os direitos das populações tradicionais e, muitas vezes, favorece conflitos nas regiões; o sistema educacional deficitário, em que as escolas não têm a manutenção garantida nem valorizam a cultura local; a completa falta de infra-estrutura, como energia elétrica, abastecimento de água e saneamento básico, nos núcleos residenciais; a falta de acesso a programas de saúde; e a marginalização das questões quilombolas nas políticas públicas do Governo Federal até 2002.
Além disso, o pacto confederativo requer a transferência de recursos do Orçamento da União aos entes confederados responsáveis pela implementação de políticas de promoção da igualdade racial para suas populações.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1666 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2176 - Paulo Piau

EMENDA
21760001

PROGRAMA

6003 Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário

AÇÃO

005A APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Município/projeto apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

100

JUSTIFICATIVA

Visando propiciar a implantação de programas para o desenvolvimento das comunidades rurais remanescentes (Agrovilas) no estado de Minas Gerais, mister se faz destacar é basilar a existência de um arranjo produtivo local para o devido atendimento desta proposta, além de programas específicos voltados para a educação básica, água tratada, asfalto, esgoto, saúde, habitação, energia elétrica, esporte e lazer.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1667 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2176 - Paulo Piau

EMENDA
21760002

PROGRAMA

1073 Universidade do Século XXI

AÇÃO

6373 Modernização e Recuperação da Infra-Estrutura Física das Instituições Federais de Ensino Superior e dos Hospitais de Ensino

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Instituição modernizada/ recuperada (unidade)	2.100

JUSTIFICATIVA

A elevação da Faculdade de Medicina do Triângulo Mineiro à condição de Universidade, agora, Universidade Federal do Triângulo Mineiro ocorrida rescentemente, fez a incerção da extensão do ensino superior sediado em Uberaba para os municípios de Iturama, Frutal e Araxá, razões estas imprescindíveis para dar nova estrutura para a nova Universidade Federal com as devidas instalações que possam oferecer o ensino superior público, gratuito e de qualidade.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1668 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2176 - Paulo Piau

EMENDA
21760003

PROGRAMA

1353 Modernização da Polícia Federal

AÇÃO

NOVA Implantação de Novas Unidades da Policia Federal em Minas Gerais

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Unidade implantada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

2

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista os sérios problemas de segurança pública principalmente nos grandes centros e a grande demanda da sociedade dos municípios de Patos de Minas e Viçosa, é que vislumbramos a apresentação desta emenda.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1669 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2176 - Paulo Piau

EMENDA
21760004

PROGRAMA

0379 Desenvolvimento da Agricultura Irrigada

AÇÃO

NOVA Incentivar a agricultura irrigada através do modelo Parceria Público-Privada na Bacia Hidrográfica do Vale do Rio Grande em Minas Gerais

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Area irrigada (km²)

ACRÉSCIMO DE META

50

JUSTIFICATIVA

É fundamental para a aceleração do crescimento do País a adoção de mecanismos para incrementar a produção agropecuária, promovendo o desenvolvimento do agronegócio com foco na ampliação da área irrigada de valor à produção.
Neste sentido, o Estado de Minas Gerais, através do Decreto n° 4.012/2005, criou o Programa Irrigar Minas para o desenvolvimento sustentável do agronegócio nas bacias hidrográficas do Estado de Minas gerais, ou, simplesmente, "IRIGAR MINAS".
Vimos neste sentido, aprasentar esta proposição iniciando pela bacia que está com o projeto maisd adiantado, que é a Bacia Hidrográfica do Vale do Rio Grande, no sentido de chamar a União para soamr com Minas Gerais neste importante programa de irrigação.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1670 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2176 - Paulo Piau

EMENDA
21760005

PROGRAMA

0220 Manutenção da Malha Rodoviária Federal

AÇÃO

NOVA Restauração do trecho rodoviário da BR-354 compreendida entre a Cidade de Patos de Minas e a interseção com a BR-262

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho recuperado (km²)

ACRÉSCIMO DE META

4.500

JUSTIFICATIVA

O projeto prevê a restauração do trecho que se encontra atualmente depredado devida a inexistência de recursos em manutenção e preservação.
Essencial para a consolidação de um Programa Nacional de Aceleração do Crescimento que as estradas estejam em condição de tráfego.
Razão de nossa preocupação, tendo em, vista o precário estado do citado trecho que se encontra com intervenção judicial, comprometendo o escoamento e o devido armazenamento agrícola, além da perda da produção.
A circulação de cargas e pessoas está sendo comprometido e a segurança colcada em estado de alerla tendo em vista o seu grave estado de conservação.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1671 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1986 - Paulo Pimenta

EMENDA
19860001

PROGRAMA

0233 Corredor Mercosul

AÇÃO

NOVA Construção de Trecho Rodoviário - Tupanciretã - Júlio de Castilhos - na BR 392 - No Estado do Rio Grande do Sul.

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho pavimentado (km)

ACRÉSCIMO DE META

50

JUSTIFICATIVA

Apartir do entroncamento com a BR 285 passando pelo município de Tupanciretã e chegando até Júlio de Castilhos possibilitará o preenchimento de um dos maiores vazios rodoviários do Estado do Rio Grande do Sul. Região de grande produção agrícola, esta rodovia possibilitará também a ligação asfáltica com a RST 377, rodovia que faz parte Corredores de Exportação. Esta obra é de extrema importância para a região.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1672 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1986 - Paulo Pimenta

EMENDA
19860002

PROGRAMA

0233 Corredor Mercosul

AÇÃO

NOVA Construção de Anel Viário - no Município de Santa Maria - nas BRs 287, 392 e 158 - No Estado do Rio Grande do Sul.

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho pavimentado (km)

ACRÉSCIMO DE META

50

JUSTIFICATIVA

A cidade de Santa Maria localizada na região central do estado do Rio Grande do Sul, é um entroncamento rodoviário onde se cruzam as BR's 287, 392 e 158.
Com a conclusão do trecho da BR 158 Santa maria-Rosário incluído no PAC, aumentará significadamente o fluxo de veículos que adentram ao estado tanto da Argentina como do Uruguai. Há uma necessidade urgente de execução da obra do anel viário, pois é incompatível a estrutura urbana do município com o volume de tráfego das rodovias federais.
Destaca-se ainda, que a RST 287 é uma das principais ligações com a capital do estado e que também encontra na cidade a interseção com a BR 158.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1673 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1986 - Paulo Pimenta	**19860003**

PROGRAMA

0233 Corredor Mercosul

AÇÃO

NOVA Construção do trevo de acesso - No Município de Erechim - Na BR 153 - Estado do Rio Grande do Sul

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Obra executada (% de execução física)	100

JUSTIFICATIVA

O município de Erechim conta com aproximadamente 97 mil habitantes, as margens da BR 153 não possui nehum trevo que reduza o número de acidentes e ofereça mas segurança ao fluxo de pedestres que ali transitam.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1674 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2563 - Paulo Roberto

EMENDA
25630001

PROGRAMA

1049 Acesso à Alimentação

AÇÃO

2798 Aquisição de Alimentos Provenientes da Agricultura Familiar

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Alimento adquirido (t)	265.000

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa aumentar as metas relacionadas a agricultura familiar com intenção de fortificar o homem do campo e suas estruturas familiares. A agricultura familiar tem como base de suas ações a melhor qualidade de vida das pessoas do campo. Esse programa deve ser resaltado pela sua importância e relevância.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1675 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2563 - Paulo Roberto	**25630002**

PROGRAMA

1343 Desenvolvimento Sustentável da Aqüicultura

AÇÃO

0E27 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA AQUICULTURA E PESCA

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Projeto apoiado (unidade)	6.000

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa aumentar as metas relacionadas ao desenvolvimento da aquicultura e pesca em municipios da Regiao Sul, ajudando a melhorar a qualidade de vida da população.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1676 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2563 - Paulo Roberto

EMENDA
25630003

PROGRAMA

1166 Turismo no Brasil: Uma Viagem para Todos

AÇÃO

0564 Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

500

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa aumentar as metas relecionadas a Infra-Estrutura turistica, aproveitando a grande quantidade de recursos hidricos da Regiao sul, melhorando a qualidade de vida da populaçao de municipios com criação de parques aquaticos.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1677 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2563 - Paulo Roberto	**25630004**

PROGRAMA

0359 Desenvolvimento da Bovideocultura

AÇÃO

4807 Prevenção, Controle e Erradicação das Doenças da Bovideocultura

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Propriedade controlada (unidade)	28.000

JUSTIFICATIVA

A inclusao desta ação no Orçamento da União para 2008 é fundamental para prevenção, controle e erradicação das doenças da Bovideocultura, evitar perda de renda, prejudica os produtores e o mercado, melhorando o crescimento econômico.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1678 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2563 - Paulo Roberto

EMENDA
25630005

PROGRAMA

0357 Segurança Fitozoossanitária no Trânsito de Produtos Agropecuários

AÇÃO

2180 Vigilância e Fiscalização do Trânsito Internacional de Vegetais e seus Produtos

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Partida inspecionada (unidade)	600.000

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa melhorar a vigilancia em nossas fronteiras no que se refere a atençao a produtos agropecuarios.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1679 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1615 - Paulo Rocha

EMENDA
16150001

PROGRAMA

1342 Desenvolvimento Sustentável da Pesca

AÇÃO

0860 Apoio ao Funcionamento de Unidades Integrantes da Cadeia Produtiva Pesqueira

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Unidade apoiada (unidade)	100

JUSTIFICATIVA

Recuperar, ampliar ou manter as unidades integrantes da cadeia produtiva e pesqueira com o objetivo de gerar produtos de maior aceitação e com maior valor agregado, com a melhoria do transbordo, escoamento e comercialização de produtos, aumento da aoferta de pescado às populações, redução dos custos de produção, aumento do preço pago ao pescador e controle da atividade pesqueira de forma eficiente. Apoiar o funcionamento de estruturas públicas ou de interesse público de desembarque., beneficiamento e comercialização de pescados.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1680 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1615 - Paulo Rocha

EMENDA
16150002

PROGRAMA

1342 Desenvolvimento Sustentável da Pesca

AÇÃO

7618 Implantação de Terminal Pesqueiro

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Terminal implantado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

10

JUSTIFICATIVA

Dotar o país de terminais pesqueiros de forma a possibilitar o atendimento aos integrantes do setor pesqueiro em regiões carentes deste tipo de infra-estrutura, possibilitando o escoamento de produtos pesqueiros. Um terminal pesqueiro compreende o conjunto de infra-estruturas que dão suporte à atracação e descarga de embarcações pesqueiras, composto, ainda, por uma estrutura de apoio tanto para manutenção e reparo das embarcações, quanto para a seleção, amazenamento, beneficiamento e escoamento do pescado.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1681 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1615 - Paulo Rocha	16150003

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Anexo IV - Inciso I

TEXTO PROPOSTO

58. Concessão de Subvenção Econômica ao Preço do Óleo Diesel Consumido por Embarcações Pesqueiras Nacionais (Lei n°9.445, de 14/03/1997).

JUSTIFICATIVA

O Programa de Subvenção Econômica ao Preço do Óleo Diesel para Embarcações Pesqueiras foi instituído pela Lei nº 9445/1997, que fixou a concessão da subvenção econômica ao preço do óleo diesel de forma permanente. O Decreto nº 4969/2004 regulamentou a Lei, e as Instruções Normativas nº 18/2006, nº 25/2005, e nº 05/2007 da SEAP/PR disciplinam os procedimentos para sua operacionalização. Conforme inciso VII do Par. 1º, art. 23 da Lei nº 10683/2003, cabe à SEAP/PR operacionalizar a concessão da subvenção, ressaltando que os procedimentos vêm sendo continuamente aprimorados, e que o Programa vem se firmando cada vez mais como política pública de suma importância para o interesse público e, por conseguinte, para o atendimento dos interesses nacionais. Deste modo, a concessão de subvenção econômica ao preço do óleo diesel se trata de obrigação legal da SEAP/PR, isto é, devidamente estabelecida em lei, lei esta que estabeleceu a despesa por tempo indeterminado sendo, portanto, de prazo superior a 2 (dois) anos, cabendo registrar que já passam 10 (dez) anos da criação do Programa, pelo que, em nosso entender, a presente proposta atende o que determina as leis relacionadas, como o Par. 2º, art. 9º c/c art. 17 da LC nº 101/2000, ressalvando que, em sendo o caso, o pleito será instruído com todos os requisitos previstos no Capítulo IV da LC nº 101/2000, como os estipulados no art. 16. Diante do exposto, pode se observar que a concessão de subvenção econômica ao preço do óleo diesel para embarcações pesqueiras atende todos os requisitos para que para que seja definida como despesa obrigatória de caráter continuado e, assim, para que seja inscrita no anexo V (Despesas que não serão objeto de limitação de empenho, nos termos do art. 9º, Par. 2º, da LC nº 101/2000) da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2008, motivos pelos quais, com fulcro na CF/88 e todas as leis orçamentárias, como a Lei nº 4320/1964, requeremos que a presente proposta seja, na forma do Par. 5º do art. 2º, da Lei nº 11439/2006 e em sendo o caso, submetida aos órgãos delimitados no referido dispositivo e, após as análises inerentes, aprovada.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1682 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1615 - Paulo Rocha	**16150004**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Anexo IV - Inciso II

TEXTO PROPOSTO

4. Equalização da Taxa de Juros em Financiamento ao Programa Nacional da Ampliação e Modernização da Frota Pesqueira Nacional (Lei 10.849/2004 e Decreto n.º 5.474/2005).

JUSTIFICATIVA

Os recursos destinados à equalização das operações do Profrota Pesqueira são lançados no plano de contas como Despesa Discricionária, e não como Despesa Obrigatória. Ao perceberem que a despesa classificada como discricionária poderá sofrer contingenciamento, os agentes financeiros do Programa acabam dificultando ainda mais as operações. A despesa caracterizada como discricionária não estabelece a obrigatoriedade de sua aplicação nas operações do Programa, ao contrário do que ocorre com a despesa obrigatória.
Alteração do enquadramento orçamentário da despesa 09FU - Equalização da Taxa de Juros em Financiamento ao Programa Nacional da Ampliação e Modernização da Frota Pesqueira Nacional (Lei 10.849/2004 e Decreto n.º5.474/2005), passando de Despesa Discricionária para Despesa Obrigatória.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1683 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1297 - Paulo Rubem Santiago

EMENDA
12970001

PROGRAMA

1152 Gestão da Política de Promoção da Igualdade Racial

AÇÃO

0770 Apoio a Iniciativas para a Promoção da Igualdade Racial

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Iniciativa apoiada (unidade)	100

JUSTIFICATIVA

Um dos compromissos assumidos pelo Governo Federal é o enfrentamento das desigualdades raciais. Por isso, é preciso garantir prioridade às políticas públicas que visam enfrentar as injustiças históricas e os problemas estruturantes da pobreza em nosso País.

Assim, o propósito de tal emenda é incluir como prioridade da administração pública federal em 2008 a ação ¿0770 ¿ Apoio a Iniciativas para a Promoção da Igualdade Racial¿ do programa 1152 - Gestão da Política de Promoção da Igualdade Racial, contribuindo para o enfrentamento e a superação das desigualdades de raça

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1684 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1297 - Paulo Rubem Santiago

EMENDA
12970002

PROGRAMA

0152 Atendimento Socioeducativo do Adolescente em Conflito com a Lei

AÇÃO

0880 Apoio a Serviços de Atendimento de Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas e Egressos

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Pessoa atendida (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

2.500

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa articular e estimular os esforços do sistema sócio-educativo instituído pelo Estatuto da Criança e do Adolescente conducentes a propiciar ao adolescente autor de ato infracional o desenvolvimento da capacidade de convívio social construtivo por meio do exercício dos seus direitos e deveres de cidadania. Constitui resposta institucional a propostas de ações governamentais de proteção ao adolescente infrator consignadas no Programa Nacional de Direitos Humanos.

A inimputabilidade penal que a Constituição Federal assegura aos adolescente com menos de 18 anos, longe de incentivar a irresponsabilidade social e jurídica, implica na compatibilização entre a necessidade de segurança da população e os imperativos de promoção dos direitos do adolescente em conflito com a lei. As medidas sócio-educativas preconizadas pelo Estatuto asseguram sanções efetivas e proporcionais à gravidade do ato infracional, desde aquelas que são cumpridas em meio aberto, até a privação de liberdade (internação). Proporcionam a experiência do limite e da ressocialização positiva a pessoas cujo exercício da liberdade responsável se encontra em processo de amadurecimento.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1685 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1297 - Paulo Rubem Santiago

EMENDA
12970003

PROGRAMA

0351 Agricultura Familiar - PRONAF

AÇÃO

4260 Fomento à Assistência Técnica e Extensão Rural para Agricultores Familiares

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Agricultor familiar assistido (unidade)	300.000

JUSTIFICATIVA

O Pronaf é um Programa de apoio ao desenvolvimento rural, a partir do fortalecimento da agricultura familiar como segmento gerador de postos de trabalho e renda. O Programa é executado de forma descentralizada e tem como protagonistas os agricultores familiares e suas organizações.
O objetivo desta emenda é construir um padrão de desenvolvimento sustentável para os agricultores familiares e suas famílias, visando o aumento e a diversificação da produção, com o conseqüente crescimento dos níveis de emprego e renda, proporcionando bem-estar social e qualidade de vida

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1686 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1297 - Paulo Rubem Santiago

EMENDA
12970004

PROGRAMA

1336 Brasil Quilombola

AÇÃO

0859 Pagamento de Indenização aos Ocupantes das Terras Demarcadas e Tituladas aos Remanescentes de Quilombos

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Área indenizada (ha)

ACRÉSCIMO DE META

250.000

JUSTIFICATIVA

Um dos compromissos assumidos pelo Governo Federal é o enfrentamento das desigualdades raciais. Por isso, é preciso garantir prioridade às políticas públicas que visam enfrentar as injustiças históricas em nosso País.

A ação ¿Pagamento de Indenização aos Ocupantes das Terras Demarcadas e Tituladas aos Remanescentes de Quilombos¿ do Programa Brasil Quilombola tem apresentado baixa execução orçamentária. Dos R$ 30 milhões previstos executou apenas R$ 6,6 milhões. Segundo Relatório 2003-2006 do Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) o Incra está operando 437 processos de reconhecimento de territórios quilombolas, regularização fundiária que abrange 600 comunidades.

Assim o propósito de tal emenda é incluir como prioridade da administração pública federal em 2008 a ação ¿0859 ¿ Pagamento de Indenização aos Ocupantes das Terras Demarcadas e Tituladas aos Remanescentes de Quilombos¿ do programa 1336 ¿ Brasil Quilombola, contribuindo para o enfrentamento e a superação das desigualdades de raça.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1687 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1297 - Paulo Rubem Santiago

EMENDA
12970005

PROGRAMA

1127 Sistema Único de Segurança Pública - SUSP

AÇÃO

7797 Reaparelhamento das Instituições de Segurança Pública - PNAPOL

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

250

JUSTIFICATIVA

A presente emenda justifica-se pelos problemas apresentados no atual cenário nacional, conforme se segue:

Aumento da criminalidade: o crime tem aumentado consideravelmente nos últimos 10 anos. As organizações criminosas têm atuado nas diversas esferas sociais bem como em atividades ilícitas vinculadas ao comércio ilegal, narcotráfico e ao tráfico de armas. Isto tende a exigir instituições de segurança pública fortes e bem aparelhadas com recursos básicos para a sua atividade (viatura, rádio e equipamentos operacionais) até recursos de alta tecnologia, abrangendo suas diversas atividades. Como resultado, espera-se a aplicação de novas metodologias objetivando o implemento da inteligência e análise criminal voltada efetivamente ao emprego do Policiamento Investigativo (Polícia Civil) almejando resultados em áreas críticas de criminalidade com interesse social, estratégico e governamental.

REPERCUSSÃO DO NÍVEL DOS GASTOS FIXOS DECORRENTES DA ALTERAÇÃO SOLICITADA:

1. Melhora na capacitação operacional dos organismos policiais estaduais (POlícia Civil);
2. Cumprimento dos objetivos do Plano Nacional de Segurança Pública.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1688 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1297 - Paulo Rubem Santiago	**12970006**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 4

TEXTO PROPOSTO

"Art. 4o As prioridades e metas da Administração Pública Federal para o exercício de 2008,compatível com o Plano Plurianual para o período 2008-2011, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal da União, as ações relativas aos programas sociais e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, correspondem à programação relativa ao Programa de Aceleração do Crescimento-PAC e ao PPI, bem como àquelas constantes do Anexo I desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos no projeto e na lei orçamentária para 2008, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

§ 1º O projeto de lei orçamentária para 2008, compatível com o projeto de lei do plano plurianual para o período 2008-2011, observará as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§2º O Poder Executivo justificará, na Mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária para 2008, o atendimento de outras despesas discricionárias em detrimento daquelas constantes do Anexo a que se refere o caput, desde que compatível com o Plano Plurianual para o período 2008-2011.

§3º Fica o Poder Executivo autorizado a promover inclusões e ajustes no Anexo de que trata o caput deste artigo, com o objetivo de compatibilizá-lo com o projeto de lei do plano plurianual para o período de 2008-2011.

§4º O projeto de lei orçamentária para 2008 será acompanhado de Anexo específico contendo o conjunto das ações relacionadas às programações do Programa de Aceleração do Crescimento-PAC.

§5º As programações relativas ao Programa de Aceleração do Crescimento - PAC serão identificadas no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI.

§6º. No Projeto de Lei Orçamentária de 2008, a destinação dos recursos relativos a programas sociais conferirá prioridade às áreas de menor Índice de Desenvolvimento Humano e às ações que visam a promoção da igualdade racial e gênero."

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por finalidade manter as prioridades e metas da Administração Pública Federal para o exercício de 2008,compatível com o Plano Plurianual para o período 2008-2011, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal da União, as ações relativas aos programas sociais e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, correspondem à programação relativa ao Programa de Aceleração do Crescimento-PAC

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1689 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1297 - Paulo Rubem Santiago	**12970007**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 34 Inciso VI

TEXTO PROPOSTO

¿VI - compromisso da entidade beneficiada de disponibilizar ao cidadão/ã, por meio da internet e em sua sede, consulta ao extrato do convênio ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, os valores previstos e liberados, a finalidade e os resultados alcançados.

JUSTIFICATIVA

A emenda visa ampliar as informações mínimas que as entidades beneficiadas com recursos públicos têm o compromisso de disponibilizar às cidadãos/ãs, incluindo os valores previstos e os resultados alcançados, de forma que todos/as possam contribuir com a fiscalização da aplicação dos recursos públicos.

Além disso, substitui a expressão ¿ou em sua sede¿, por ¿e em sua sede¿, de forma a garantir a efetividade do compromisso de divulgação das informações.

Assim, a presente emenda visa aperfeiçoar os mecanismos de acompanhamento e fiscalização de recursos da União transferidos a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1690 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1297 - Paulo Rubem Santiago	**12970008**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 17 Parágrafo 4

TEXTO PROPOSTO

§ 5º O órgão central do Sistema de Planejamento e Orçamento Federal encaminhará e apresentará à Comissão Mista de que trata o art. 166, §10, da Constituição, até 30 (trinta) dias após o envio do projeto de Lei Orçamentária de 2008 ao Congresso Nacional, relatório detalhado de execução orçamentária, inclusive das metas físicas dos projetos de grande vulto e das ações constantes do ¿anexo de prioridades e metas¿, a que se refere o anexo I da lei de diretrizes orçamentárias.

JUSTIFICATIVA

Além de um código orçamentário específico das ações que integram o ¿anexo de prioridades e metas¿, a melhora da gestão pública depende da prestação de contas por parte do Executivo. Nesse sentido, faz-se importante inserir no PLDO uma regra determinando que o Poder Executivo preste contas da execução orçamentária das ações tidas como prioritárias para a Administração Pública Federal.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1691 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1297 - Paulo Rubem Santiago	**12970009**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 34 Parágrafo 5

TEXTO PROPOSTO

§ 7º O Poder Executivo, sob a responsabilidade da Controladoria Geral da União (CGU), disponibilizará na internet, após 40 dias contados da sanção da lei orçamentária de 2008, banco de dados de acesso público para fins de consulta, atualizado, no mínimo, a cada 30 (trinta dias), contendo o nome, o número da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CBPJ das entidades privadas beneficiárias de transferências da União por meio subvenções sociais, auxílios, contribuições e os respectivos valores dos recursos recebidos e as datas de liberação.

JUSTIFICATIVA

No que diz respeito à destinação de recursos ao setor privado mediante subvenções sociais, auxílios e contribuições correntes, não existe regra obrigando o Poder Executivo a publicar a lista das entidades beneficiárias. Falta um banco de dados, organizado a partir
do nome das entidades, com todos os seus dados e recursos recebidos. Se um mecanismo desse tipo fosse disponibilizado para a população, melhoraria bastante a transparência do Estado e facilitaria o controle ¿vertical¿ realizado pela sociedade.
Nos últimos anos, a sociedade civil tem reivindicado que o desenvolvimento passe pelo fortalecimento de mecanismos de democracia participativa e direta nos espaços decisórios, de modo a complementar a democracia representativa e mesmo fortalecê-la.
No PLDO, essa posição é confirmada no art. 17, parágrafo 40, que diz que o Poder Legislativo poderá realizar audiências públicas regionais e temáticas durante a apreciação da Proposta Orçamentária de 2008, que contarão com a participação de entidades dos movimentos sociais. Assim, o PLDO confirma e reforça o que está disposto no parágrafo único do art. 18 da LRF (LC 101, de 2000) e também na Resolução n.0 1, de 2006-CN,votada recentemente. Este ano, dados os prazos e a falta de vontade política, parece que não haverá a realização de audiências públicas para a discussão do PLDO. Em 2006, a CMO promoveu discussões tanto para o projeto da LDO quanto para o PLOA. Ambos os momentos foram ricos em participação social3.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1692 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1297 - Paulo Rubem Santiago	**12970010**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 17 Parágrafo 4

TEXTO PROPOSTO

§ 4o O Poder Legislativo realizará audiências públicas regionais e temáticas durante a apreciação da Proposta Orçamentária, que contará com a participação de entidades e do movimento social, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar no 101, de 2000.

JUSTIFICATIVA

A Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal, estabelece vários procedimentos no sentido de garantir a Transparência da Gestão Fiscal. Entre eles a participação popular, conforme definido no parágrafo único do art. 48:
¿Art. 48.....
Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e de discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos.¿
A redação do dispositivo no PLN 02/2007 apenas faculta ao Poder Legislativo a realização de audiências públicas regionais e temáticas. Assim, o objetivo da presente emenda é assegurar no texto da lei de diretrizes orçamentária que o Poder Legislativo observe o princípio da participação popular no processo de discussão do projeto de Lei Orçamentária, através de realização de plenárias regionais e temáticas.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1693 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1297 - Paulo Rubem Santiago	**12970011**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 74

TEXTO PROPOSTO

§1º Os órgãos deverão divulgar no prazo de 20 dias úteis após o estabelecido no caput deste artigo o impacto da limitação de empenho e movimentação financeira nos programas e ações a seu cargo.

JUSTIFICATIVA

A emenda tem como objetivo ampliar o grau de transparência na gestão dos recursos públicos, garantindo que toda a sociedade conheça o impacto do contingenciamento sobre os programas e ações, situação que não se verifica hoje.

O prazo de 20 dias úteis permitirá às/aos Ministros tempo suficiente para o estabelecimento das prioridades de cada pasta, ao mesmo tempo em que garante a necessária transparência da gestão pública

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1694 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1297 - Paulo Rubem Santiago	**12970012**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 103

TEXTO PROPOSTO

§ 1º Poderão também ser habilitadas pelos órgãos competentes, para acessar diretamente os sistemas referidos nos incisos I a X, entidades sem fins lucrativos credenciadas segundo requisitos estabelecidos¿.

JUSTIFICATIVA

O objetivo da presente emenda é reincluir dispositivo presente na LDO/2007, que garante o acesso aos sistemas referidos nos inciso I a X a entidades sem fins lucrativos credenciadas segundo requisitos estabelecidos, garantindo a necessária transparência para o efetivo exercício do controle social das receitas e despesas públicas.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1695 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1297 - Paulo Rubem Santiago	**12970013**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Anexo IV - Inciso II

TEXTO PROPOSTO

4. Equalização da Taxa de Juros em Financiamento ao Programa Nacional da Ampliação e Modernização da Frota Pesqueira Nacional (Lei 10.849/2004 e Decreto n.º 5.474/2005).

JUSTIFICATIVA

Os recursos destinados à equalização das operações do Profrota Pesqueira são lançados no plano de contas como Despesa Discricionária, e não como Despesa Obrigatória. Ao perceberem que a despesa classificada como discricionária poderá sofrer contingenciamento, os agentes financeiros do Programa acabam dificultando ainda mais as operações. A despesa caracterizada como discricionária não estabelece a obrigatoriedade de sua aplicação nas operações do Programa, ao contrário do que ocorre com a despesa obrigatória.
Alteração do enquadramento orçamentário da despesa 09FU - Equalização da Taxa de Juros em Financiamento ao Programa Nacional da Ampliação e Modernização da Frota Pesqueira Nacional (Lei 10.849/2004 e Decreto n.º5.474/2005), passando de Despesa Discricionária para Despesa Obrigatória.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1696 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1297 - Paulo Rubem Santiago	**12970014**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 34 Parágrafo 5

TEXTO PROPOSTO

§ 6º Será divulgado banco de dados na internet para consulta pública, sob a responsabilidade da Comissão Mista de Orçamento (CMO), contendo a lista completa das entidades privadas beneficiadas por emendas parlamentares, informações individualizadas sobre seus dados a que se refere o § 40 deste artigo, os valores e a identificação das emendas , inclusive seus respectivos autores e a existência ou não de vínculos entre os autores e as entidade privadas beneficiárias, qualificando a relação quando for o caso

JUSTIFICATIVA

§ 60. Será divulgado banco de dados na internet para consulta pública, sob a responsabilidade da Comissão Mista de Orçamento (CMO), contendo a lista completa das entidades privadas beneficiadas por emendas parlamentares, informações individualizadas sobre seus dados a que se refere o § 40 deste artigo, os valores e a identificação das emendas , inclusive seus respectivos autores e a existência ou não de vínculos entre os autores e as entidade privadas beneficiárias, qualificando a relação quando for o caso registro no CNAS, o CPF dos dirigentes ou responsáveis.
Porém, a apresentação desses dados em pouco ajuda a fiscalização se os mesmos continuarem fragmentados em inúmeros formulários dispersos e sem nenhum cruzamento de dados.
Seria adequada a disponibilização de um banco de dados na internet para consulta pública, sob a responsabilidade da Comissão Mista de Orçamento (CMO). Tal banco forneceria a lista completa das entidades privadas beneficiadas por emendas parlamentares,
seus dados, os valores das emendas e a existência ou não de vínculos entre os autores e as entidades privadas beneficiárias.
Essa regra não é só moralizadora, é indispensável já que na legislatura passada foi derrubada a regra que proibia que fossem aprovadas emendas destinando recursos para parentes de primeiro grau e outros parentes.
É preciso que a sociedade se mobilize para pressionar pela correção desse retrocesso.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1697 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1297 - Paulo Rubem Santiago	**12970015**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 94

TEXTO PROPOSTO

§ 8º Será garantida prioridade de atendimento a idosos/as, pessoas com deficiência e famílias chefiadas por mulheres, as ações atribuidas pelo inciso I deste artigo.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda reafirma o disposto na alínea h), inciso II, art 4º da Lei 11.124/05 que define como uma das diretrizes do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social o estabelecimento de mecanismos de quotas para idosos/as, deficientes e famílias chefiadas por mulheres.
Na mesma direção, o Plano Plurianual 2004-2007 apresenta como uma das diretrizes a ¿Garantia do recorte transversal de gênero, raça, etnia, geracional, pessoa portadora de necessidade especial e orientação sexual na formulação e implementação de políticas públicas;¿ .
Ciente do importante papel a ser desempenhado pela Caixa Econômica Federal no alcance deste Megaobjetivo estratégico do governo, propomos a modificação do inciso I do art. 94, de forma a incorporar essa diretriz como orientação para a definição de suas políticas, contribuindo assim com o cumprimento do compromisso assumido pelo atual governo de enfrentamento e superação das desigualdades de gênero, geracional e pessoas com deficiências.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1698 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3541 - Pedro Eugênio	**35410001**

PROGRAMA

1216 Atenção Especializada em Saúde

AÇÃO

8535 Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Unidade estruturada (unidade)	1

JUSTIFICATIVA

DENTRE OS PRINCIPAIS DESAFIOS ENFRENTADOS NO ESTADO DE PERNAMBUCO VISANDO A QUALIDADE NO ATENDIMENTO AO CIDADÃO PERNAMBUCANO, DESTACA-SE A NECESSIDADE, URGENTE, DE REFORÇO E REQUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO À SAUDE.

PARA CONTINUAR OFERECENDO EXCELENTE ATENDIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR, O IMIP TEM BUSCADO O APOIO DE TODA A
SOCIEDADE PERNAMBUCANA, EM ESPECIAL A CLASSE POLÍTICA.

SÃO MAIS DE 40 ANOS INVESTINDO NO FIRME PROPÓSITO DE ATENDER COM QUALIDADE E AGILIDADE, SUPERANDO AS DIFICULDADES O ATUAL E MAIS IMPORTANTE DESAFIO ASSUMIDO PELO IMIP É O DE EXECUTAR O PROJETO DE REVITALIZAÇÃO E HUMANIZAÇÃO DO COMPLEXO HOSPITALAR, CUJO OBJETIVO ÚNICO É O DE OFERECER AOS USUÁRIOS MELHORES CONDIÇÕES DURANTE A SUA PERMANÊNCIA NO INSTITUTO.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1699 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3541 - Pedro Eugênio

EMENDA
35410002

PROGRAMA

9991 Habitação de Interesse Social

AÇÃO

0648 Apoio ao Poder Público para Construção Habitacional para Famílias de Baixa Renda

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Família beneficiada (unidade)	40.000

JUSTIFICATIVA

Fortalecer os programas já existentes na CEF tendo em vista o grande déficit habitacional do Estado.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3541 - Pedro Eugênio	**35410003**

PROGRAMA

1141 Cultura, Educação e Cidadania

AÇÃO

5104 Instalação e Modernização de Espaços Culturais - Pontos de Cultura

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Espaço cultural apoiado (unidade)	42

JUSTIFICATIVA

Implantação de pontos de cultura e restauro de bens do patrimônio histórico e cultural e apoio a expressões do patrimônio material nos municípios de: Abreu e Lima, Afogados da Ingazeira, Águas Belas, Angelin, Bezerros, Belém do São Francisco, Brejo da Madre de Deus, Cabo, Camaragibe, Caruaru, Exu, Flores, Garanhuns, Goiana, Gravatá, Ibimirim, Igarassu, Itamaracá, Itapissuma, Jaboatão dos Guararapes, Jatobá, Macaparana, Moreno, Olinda, Ouricuri, Parnamirim, Passira, Paulista, Pedra, Pesqueira, Poção, Pombos, Recife, Ribeirão, Santa Maria da Boa Vista, São José do Egito, São Lourenço da Mata, Sairé, Serra Talhada, Tabira, Tamandaré, Vitória de Santo Antão.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1701 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3541 - Pedro Eugênio

EMENDA
35410004

PROGRAMA

0122 Serviços Urbanos de Água e Esgoto

AÇÃO

5528 SANEAMENTO BÁSICO PARA CONTROLE DE AGRAVOS

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Família beneficiada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

42

JUSTIFICATIVA

Saneamento básico nos municípios de: Abreu e Lima, Afogados da Ingazeira, Águas Belas, Angelin, Bezerros, Belém do São Francisco, Brejo da Madre de Deus, Cabo, Camaragibe, Caruaru, Exu, Flores, Garanhuns, Goiana, Gravatá, Ibimirim, Igarassu, Itamaracá, Itapissuma, Jaboatão dos Guararapes, Jatobá, Macaparana, Moreno, Olinda, Ouricuri, Parnamirim, Passira, Paulista, Pedra, Pesqueira, Poção, Pombos, Recife, Ribeirão, Santa Maria da Boa Vista, São José do Egito, São Lourenço da Mata, Sairé, Serra Talhada, Tabira, Tamandaré, Vitória de Santo Antão.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1702 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3541 - Pedro Eugênio

EMENDA
35410005

PROGRAMA
1073 Universidade do Século XXI

AÇÃO
0048 Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Entidade apoiada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META
1

JUSTIFICATIVA
A Universidade Estadual de Pernambu8co vem num processo vigoroso de interiorização, modernizando a sua área de informática e projetando a amplicação da oferta de serviços cultuais.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1703 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1649 - Pedro Novais

EMENDA
16490001

PROGRAMA

0570 Gestão do Processo Eleitoral

AÇÃO

5439 Construção de Cartórios Eleitorais

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Cartório construído (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

50

JUSTIFICATIVA

CONSTUIR CARTÓRIOS ELEITORAIS NO ESTADO DO MARANHÃO POSSIBILIDADE ASSIM MELHOR AGILIDADE E DESCENTRALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1704 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1649 - Pedro Novais	**16490002**

PROGRAMA

0237 Corredor Araguaia-Tocantins

AÇÃO

1E67 Construção de Trechos Rodoviários no Estado do Maranhão

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Trecho pavimentado (km)	100

JUSTIFICATIVA

POSSIBILITAR O AUMENTO DA MALHA VIÁRIA NO MARANHÃO ATRAVÉS DA CONSTRUÇÃO DE RODOVIAIS.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1705 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1649 - Pedro Novais

EMENDA
16490003

PROGRAMA

0237 Corredor Araguaia-Tocantins

AÇÃO

107O Ampliação e Recuperação do Porto de Itaqui

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

1

JUSTIFICATIVA

POSSIBILITAR A CONTINUIDADE DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO, CONSTRUÇÃO DO BERÇO 100, ALARGAMENTO DO CAIS SUL DO PORTO DE ITAQUI NO ESTADO DO MARANHÃO

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1706 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1649 - Pedro Novais	**16490004**

PROGRAMA

9991 Habitação de Interesse Social

AÇÃO

0648 Apoio ao Poder Público para Construção Habitacional para Famílias de Baixa Renda

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Família beneficiada (unidade)	20.000

JUSTIFICATIVA

POSSIBILITAR MELHORES CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE AOS HABITANTES DO ESTADO DO MARANHÃO ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO DE HABITAÇÕES POPULARES.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1707 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1649 - Pedro Novais

EMENDA
16490005

PROGRAMA

0220 Manutenção da Malha Rodoviária Federal

AÇÃO

2834 Restauração de Rodovias Federais

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho restaurado (km)

ACRÉSCIMO DE META

200

JUSTIFICATIVA

RESTAURAR RODOVIAS NO ESTADO DO MARANHÃO AUMENTANDO A SEGURANÇA DO TRÁFEGO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1708 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1197 - Perpétua Almeida

EMENDA
11970001

PROGRAMA

0154 Direitos Humanos, Direitos de Todos

AÇÃO

0B08 Apoio a Serviços de Prevenção e Combate à Homofobia

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Pessoa beneficiada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

63.000

JUSTIFICATIVA

¿O Programa Brasil sem Homofobia foi lançado em 2004, a partir de uma série de discussões entre o Governo Federal e a sociedade civil, com o intuito de promover a cidadania de gays, lésbicas, travestis, transgêneros e bissexuais, a partir da equiparação de direitos e do combate à violência e à discriminação homofóbicas... São ações de capacitação e desenvolvimento, apoio a projetos de governos estaduais, municipais e organizações não-governamentais e implantação de centros de referência para combate a homofobia no país inteiro.¿
No entanto, para que tal programa atinja seus objetivos é preciso que o Governo Federal aloque recursos adequados a sua execução. Em 2006 foram destinados apenas R$ 7 milhões, sendo executados R$ 6,2 milhões. Para 2007 a previsão é de R$ 6,4 milhões.
Assim, o objetivo da presente emenda é incluir a ação ¿0B08 ¿ Apoio a Serviços de Prevenção e Combate a Homofobia¿, do programa 0154 Direitos Humanos, Direito de Todos, entre as prioridades da administração pública federal em 2008.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1709 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1197 - Perpétua Almeida

EMENDA
11970002

PROGRAMA

1312 Atenção à Saúde de Populações Estratégicas e em Situações Especiais de Agravos

AÇÃO

2B64 Atenção à Saúde da População Negra

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
População beneficiada (unidade)	48.360.000

JUSTIFICATIVA

A atenção à saúde da população negra, em especial da mulher negra, é uma das reivindicações apresentadas pelo movimento social. È preciso garantir um enfoque de equidade que considere tanto as necessidades específicas em Saúde da População Negra, quanto às desigualdades que afetam esta população, em termos do acesso aos serviços e da qualidade dos mesmos.
O orçamento da União prevê ação específica, mas o volume de recursos alocados é ainda muito limitado. Em 2006 foram gastos cerca de R$ 1,8 milhões e a previsão para 2007 é de apenas R$ 2,1 milhões.
Assim, o objetivo da presente emenda é incluir a ação ¿2B64 Atenção à Saúde da População Negra¿, do programa 1312 ¿ Atenção a Saúde de Populações Estratégicas e em Situações Especiais de Agravo entre as prioridades da administração pública federal em 2008.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1710 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1197 - Perpétua Almeida

EMENDA
11970003

PROGRAMA

1312 Atenção à Saúde de Populações Estratégicas e em Situações Especiais de Agravos

AÇÃO

6175 Atenção à Saúde da Mulher

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Mulher beneficiada (unidade)	61.742.752

JUSTIFICATIVA

As mulheres são a maioria da população brasileira (50,77%) e as principais usuárias do Sistema Único de Saúde (SUS).
No caso das mulheres, os problemas de saúde são agravados pela discriminação nas relações de trabalho e a sobrecarga com as responsabilidades com o trabalho doméstico. Outras variáveis como raça, etnia e situação de pobreza, realçam ainda mais as desigualdades. As mulheres vivem mais do que os homens, porém adoecem mais freqüentemente. A vulnerabilidade feminina frente a certas doenças e causas de morte está mais relacionada com a situação de discriminação na sociedade do que com fatores biológicos.
Assim, a presente emenda visa garantir a inclusão do Programa Atenção à Saúde de Populações Estratégicas e em Situações Especiais de Agravos e, especificamente, a ação ¿Atenção à saúde da mulher¿, entre as prioridades da administração pública federal em 2008.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1711 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1197 - Perpétua Almeida

EMENDA
11970004

PROGRAMA

1312 Atenção à Saúde de Populações Estratégicas e em Situações Especiais de Agravos

AÇÃO

6177 Atenção à Saúde do Adolescente e Jovem

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Adolescente/jovem beneficiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

49.536.458

JUSTIFICATIVA

A gravidez precoce é uma das ocorrências mais preocupantes relacionadas à sexualidade da adolescência, com sérias conseqüências para a vida dos adolescentes envolvidos, de seus filhos que nascerão e de suas famílias.
No Brasil a incidência de gravidez na adolescência está crescendo. Em 1990, em cada grupo de mil meninas, 80 tinham filhos. Em 2000 já eram 90 adolescentes em cada grupo de 1000. Em 2005, 20% das crianças que nasceram no Brasil foram fruto de gestações de adolescentes, segundo dados do Registro Civil divulgados pelo IBGE.
Assim, o objetivo de tal emenda é incluir entre as prioridades da administração pública federal em 2008 a ação ¿6177 ¿ Atenção a Saúde do Adolescente e Jovem¿, do programa 1312 ¿ Atenção a Saúde de Populações Estratégicas e em Situações Especiais de Agravo

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1712 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1197 - Perpétua Almeida

EMENDA
11970005

PROGRAMA

0156 Prevenção e Combate à Violência contra as Mulheres

AÇÃO

2C52 Serviços Especializados no Atendimento às Mulheres em Situação de Violência

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Unidade de atendimento disponibilizada (unidade)	1.500

JUSTIFICATIVA

A Lei 11.340/2006, chamada Lei Maria da Penha, foi sancionada em agosto de 2006 exigindo do Poder Público nas três esferas a criação, a manutenção e a gestão de serviços públicos de prevenção e combate à violência doméstica. Segundo estudos da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres (SPM) tais serviços estão presentes em um número muito limitado de municípios. Assim, para que tal legislação se torne efetiva em todo o Brasil é preciso, entre outras medidas, garantir a inclusão da ação ¿0911 ¿ Apoio a Serviços Especializados no Atendimento às Mulheres em Situação de Violência¿ do programa 0156 Prevenção e Combate à Violência contra as Mulheres entre as prioridades da administração pública federal em 2008.
O caso das delegacias especializadas de Atendimento às Mulheres (DEAMs) ilustra tal situação. Segundo dados da SPM, o número atual de DEAMs é 339, num país que possui mais de 5.500 municípios, segundo o IBGE. Também há maior concentração dessas delegacias na Região Sudeste, em detrimento das regiões mais pobres do País. De acordo com relatório da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) do Ministério da Justiça, em 2004 as DEAMs estavam divididas da seguinte forma: 54,9% na Região Sudeste; 17,5% na Região Sul;11,2% no Nordeste; 9,7% no Norte e 6,7% na Região Centro-Oeste.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1713 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1197 - Perpétua Almeida	**11970006**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 34 Inciso VI

TEXTO PROPOSTO

VI - compromisso da entidade beneficiada de disponibilizar ao cidadão/ã, por meio da internet e em sua sede, consulta ao extrato do convênio ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, os valores previstos e liberados, a finalidade e os resultados alcançados.

JUSTIFICATIVA

A emenda visa ampliar as informações mínimas que as entidades beneficiadas com recursos públicos têm o compromisso de disponibilizar às cidadãos/ãs, incluindo os valores previstos e os resultados alcançados, de forma que todos/as possam contribuir com a fiscalização da aplicação dos recursos públicos.
Além disso, substitui a expressão ¿ou em sua sede¿, por ¿e em sua sede¿, de forma a garantir a efetividade do compromisso de divulgação das informações.
Assim, a presente emenda visa aperfeiçoar os mecanismos de acompanhamento e fiscalização de recursos da União transferidos a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1714 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1197 - Perpétua Almeida	11970007

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 110 Parágrafo 2 Inciso II

TEXTO PROPOSTO

II - desembolsos realizados mediante documento bancário, inclusive cheque nominal, que realize o crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços;

JUSTIFICATIVA

A emenda suprime as disposições finais do referido inciso para retirar do texto a expressão "meio que possa identificar".
Com essa supressão, aprimora-se o texto, exigindo que as entidades públicas e privadas convenentes realizem todos os pagamentos à conta de convênios e congêneres mediante depósito em conta do beneficiário final. Somente assim tem-se um real controle sobre essa execução.
A redação constante do projeto desvirtua fundamentalmente o mecanismo de transparência instituído pelo dispositivo em tela, fruto de recomendação da CPI das Ambulâncias para prevenir casos de corrupção. A forma do texto pretendida no projeto permite um número indeterminado de instrumentos, inclusive desenvolvidos "ad hoc", para os referidos pagamentos "a exemplo de saques em dinheiro" com "declarações escritas' do sacador acerca do destinatário.
Ao contrário, o objetivo de todo o artigo é utilizar a informatização do sistema bancário em sua máxima extensão possível como ferramenta de controle preventivo e de rastreabilidade dos pagamentos de tão vultosos recursos. Desta forma, a essência do dispositivo é assegurar que as a identificação do beneficiário seja um pressuposto do próprio pagamento, ou seja, assegurar que sem a identificação do creditado o pagamento seja materialmente impossível - sob pena de ser tornado inócuo pelo surgimento de "modalidades de pagamento" que não tenham na identificação da conta do beneficiário final um pressuposto material do próprio desembolso (a exemplo de "listas" ou "declarações de beneficiários" que sigam anexas a um documento de saques em espécie).
Ressalte-se que a especificação inequívoca dessa condição é também pré-requisito para que o Poder Executivo, interessado que é na matéria, assim desenhe o procedimento concreto de aplicação da norma, que vincule os próprios bancos executores, sem o que nem o Tesouro Nacional nem os bancos executores poderão implantar rotinas de execução que bloqueiem automaticamente a execução sem o controle pretendido- isto levaria a identificação do beneficiário a permanecer a cargo do próprio convenente, e registrada apenas por procedimentos meramente formalistas de declaração a posteriori pelo mesmo convenente, tal como ocorria antes da edição do dispositivo na lei de diretrizes orçamentárias vigente para o atual exercício de 2006.
Tais são as razões para a redação que se propõe na presente emenda, que obriga a que a execução seja feita mediante documento bancário que implemente, ele próprio, o crédito em conta bancária, explicitando para fins de clareza a possibilidade de utilização do cheque nominal.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1715 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1197 - Perpétua Almeida	**11970008**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 13 Parágrafo único

TEXTO PROPOSTO

Parágrafo único. Não será considerada, para os efeitos do caput deste artigo, a Reserva à conta de receitas próprias e vinculadas a entidade ou ações específicas.

JUSTIFICATIVA

O Poder Executivo passou adotar, a partir do orçamento de 2006, a prática de se cortar parte da dotação do Ministério da Saúde e alocá-la na Reserva de Contingência em rubrica vinculada à Saúde, com o propósito de fazer com que um mesmo montante fosse computado tanto no cumprimento do dispositivo da LDO que determina que a referida Reserva seja constituída no projeto de lei orçamentária, com 2%, no mínimo, da receita corrente líquida quanto do que trata da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde.

Essa prática evidentemente mostra-se inaceitável, visto que "reserva de contingência", por implicar o conceito de dotações livres - isto é, não vinculadas a qualquer órgão ou despesa - , não pode integrar o piso da saúde, o que significa dizer que os projetos de orçamento encaminhados nos anos de 2006 e 2007 não atenderam a EC nº 29 de 2000.

A presente emenda, portanto, objetiva coibir a referida prática, visto que impede que recursos da saúde sejam computados nos 2% da reserva.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1716 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1197 - Perpétua Almeida	**11970009**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Inciso I

TEXTO PROPOSTO

I - para a Caixa Econômica Federal, redução do déficit habitacional e melhoria das condições de vida das populações mais carentes, via financiamentos a projetos habitacionais de interesse social, sendo garantida a prioridades aos idosos/as, pessoas com deficiência e famílias chefiadas por mulheres, projetos de investimentos em saneamento básico e desenvolvimento da infra-estrutura urbana e rural,;

JUSTIFICATIVA

A presente emenda reafirma o disposto na alínea h), inciso II, art 4º da Lei 11.124/05 que define como uma das diretrizes do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social o estabelecimento de mecanismos de quotas para idosos/as, deficientes e famílias chefiadas por mulheres.
Na mesma direção, o Plano Plurianual 2004-2007 apresenta como uma das diretrizes a ¿Garantia do recorte transversal de gênero, raça, etnia, geracional, pessoa portadora de necessidade especial e orientação sexual na formulação e implementação de políticas públicas;¿ .
Ciente do importante papel a ser desempenhado pela Caixa Econômica Federal no alcance deste Megaobjetivo estratégico do governo, propomos a modificação do inciso I do art. 94, de forma a incorporar essa diretriz como orientação para a definição de suas políticas, contribuindo assim com o cumprimento do compromisso assumido pelo atual governo de enfrentamento e superação das desigualdades de gênero, geracional e pessoas com deficiências.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1717 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1197 - Perpétua Almeida	**11970010**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 43 Parágrafo 2 Inciso I

TEXTO PROPOSTO

I - forem oriundos de doações de organismos internacionais ou de governos estrangeiros, ou de programas de conversão da dívida externa, para fins ambientais, de promoção da igualdade racial, de gênero, sociais, culturais ou de segurança pública;

JUSTIFICATIVA

A emenda pretende ampliar a possibilidade de redução dos limites mínimos de contrapartida previstos no parágrafo primeiro do art. 43 para transferências voluntárias para Estados, Distrito Federal ou Município quando os recursos transferidos pela União forem oriundos de doações de organismos internacionais ou de governos estrangeiros, ou de programas de conversão da dívida externa, para fins de promoção da igualdade de gênero.
Tal emenda reafirma o disposto no Plano Plurianual, que reconhece que a existência do racismo e discriminação da mulher são fatores que aumentam a injustiça e a exclusão social.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1718 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1197 - Perpétua Almeida	**11970011**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 19 Parágrafo 2

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se o seguinte parágrafo:
§ . A obra de valor total estimado superior aos limites estabelecidos no § 1º deverá constituir projeto orçamentário, no nível de título, vedada, para sua execução, a utilização de dotações consignadas em outro crédito orçamentário."

JUSTIFICATIVA

É importante que a LDO defina o conceito de projeto de grande vulto, como faz o projeto de lei. No entanto, é também importante mantermos a determinação que vigorou no PPA 2004-2007 determinando a obrigatoriedade de que esse tipo de projeto deva ser caracterizado no título da ação, vedando que possa ser executado à conta de mais de uma dotação.

Deve-se esclarecer que a redação sugerida consta do art. 3º, parágrafo 2º, da Lei 10.933/2004 (PPA 2004-2007), com a redação Lei 11.450, de 2007, que tem vigência apenas até o final deste ano.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1719 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1197 - Perpétua Almeida	**11970012**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Inciso IV Alinea i

TEXTO PROPOSTO

i) financiamento à geração de renda e de emprego por meio do microcrédito, com ênfase nos empreendimentos protagonizados por mulheres, afro-brasileiros/as e indígenas;

JUSTIFICATIVA

O Plano Nacional de Políticas para as Mulheres estabelece entre seus objetivos a promoção da autonomia econômica e financeira das mulheres. Entre as ações previstas destaca-se a ação ¿1.2.20 Buscar o apoio de instituições financeiras, públicas e privadas, para garantir e/ou ampliar o acesso das mulheres às linhas de microcrédito produtivo.¿
Vale lembrar que o BNDES tem realizado várias articulações com o movimento social em seus vários segmentos visando concretizar tais prioridades.
Assim, o objetivo da emenda é concretizar tal ação, garantido que o BNDES priorize os empreendimentos protagonizados por mulheres nos financiamentos por meio de microcrédito.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1720 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1197 - Perpétua Almeida	**11970013**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Inciso IV Alinea b

TEXTO PROPOSTO

b) financiamento de programas do Plano Plurianual 2008-2011, que atuem na redução das desigualdades de gênero, raça e etnia;

JUSTIFICATIVA

A emenda visa à inclusão como prioridade do BNDES o financiamento de programas do Plano Plurianual 2008-2011 que atuem na redução das desigualdades de gênero, raça e etnia.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1721 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1197 - Perpétua Almeida	**11970014**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Inciso VI

TEXTO PROPOSTO

VI- para o Banco da Amazônia S.A., Banco do Nordeste do Brasil S.A. e Banco do Brasil S.A., redução das desigualdades sociais, de gênero e raciais nas Regiões Norte, Nordeste, com ênfase na região do semi-árido, e Centro-Oeste do País, mediante apoio a projetos voltados para o melhor aproveitamento das oportunidades de desenvolvimento econômico-social e maior eficiência dos instrumentos gerenciais dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte - FNO, do Nordeste - FNE e do Centro-Oeste - FCO.

JUSTIFICATIVA

O Plano Nacional de Políticas para as Mulheres estabelece entre seus objetivos a promoção da autonomia econômica e financeira das mulheres. Estão previstas várias ações que visam ampliar o acesso das mulheres a todos os sistemas de crédito disponíveis. Assim, o objetivo da emenda é concretizar tal ação, garantido que o Banco da Amazônia S.A., Banco do Nordeste do Brasil S.A. e Banco do Brasil S.A priorizem os empreendimentos protagonizados por mulheres.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1722 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1197 - Perpétua Almeida	**11970015**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 17 Parágrafo 4

TEXTO PROPOSTO

§ 5º A elaboração e a execução do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social deverão obedecer à diretriz de redução das desigualdades de gênero, raça e etnia.

JUSTIFICATIVA

A emenda pretende resgatar dispositivo presente na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2007 que estabelece que a diretriz de redução das desigualdades de gênero, raça e etnia deverá ser obedecida nas fases de elaboração e execução do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social. O Plano Plurianual apresentou importante avanço ao mudar o enfoque de análise das desigualdades, reconhecendo que a existência do racismo e discriminação da mulher são fatores que aumentam a injustiça e a exclusão social.
A partir do reconhecimento que as políticas públicas chegam aos diferentes segmentos de forma diferenciada, foi estabelecida entre as Orientações Estratégicas do Governo, a diretriz ¿Garantia do recorte transversal de gênero, raça, etnia, geracional, pessoa portadora de necessidade especial e orientação sexual na formulação e implementação de políticas públicas;¿.
No entanto, sua implementação no conjunto de políticas públicas federais tem sido pouco satisfatória, pois apenas um número insignificante de programas e ações tem observado essa importante diretriz.
Assim, o que se pretende com tal emenda é reincluir no texto da Lei de Diretrizes Orçamentárias tal dispositivo, de forma que os/as gestores/as públicos/as no momento da elaboração e execução dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade social a observem, contribuindo assim para a superação das desigualdades de gênero, raça e etnia em nosso país.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1723 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1197 - Perpétua Almeida	**11970016**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 7

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se no Art. 7º o seguinte parágrafo:
§ . As programações orçamentárias dos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento que representem a execução de medidas que integram o Plano de Aceleração de Crescimento - PAC, instituído pelo Decreto 6.025, de 22 de janeiro de 2007, deverão receber identificador específico, a nível de subtítulo, que indique tal condição.

JUSTIFICATIVA

O acompanhamento da excução da programação do PAC é fator absolutamente crítico para o sucesso do Plano, uma vez que:
a) é previsto um tratamento mais favorável, quanto a liberações e contingenciamento, às programações incluídas tanto em um quanto em outro agrupamento de ações;
b) os projetos de investimento mencionados no PAC são essenciais para a obtenção dos efeitos macroeconômicos esperados pelo governo na formulação e apresentação do programa, devendo ser acompanhados de forma muito intensiva pelo Legislativo; e
c) até o momento, a única fonte oficial de informações sobre o leque de projetos de investimento anunciados pelo Executivo como integrantes do PAC é a marcação de programações orçamentárias na base do sistema SIAFI em 2007, marcação esta que pode ser alterada pelo Executivo a qualquer tempo; ainda assim, nada se sabe a respeito dos investimentos das empresas estatais, concessionárias privadas de serviços públicos ou de outros agentes privados.
Não obstante ter sido tal programa lançado como pedra fundamental da política econômica dos anos que se iniciam, rigorosamente nada se menciona no Projeto da LDO a seu respeito. Portanto, permanece sendo um Plano regulado por medidas no âmbito do Executivo, a despeito do enorme impacto que alega ter nos rumos econômicos e fiscais do país.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1724 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1197 - Perpétua Almeida	**11970017**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 7 Parágrafo 4 Inciso V

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se no referido parágrafo o seguinte inciso:
"VI - primária discricionária relativa ao Programa de Aceleração do Crescimento - PAC - 5"

JUSTIFICATIVA

A emenda tem por finalidade criar mecanismo de acompanhamento e controle das ações que integram o PAC e constam do orçamento.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1725 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1197 - Perpétua Almeida	**11970018**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 74

TEXTO PROPOSTO

§1º Os órgãos deverão divulgar no prazo de 20 dias úteis após o estabelecido no caput deste artigo o impacto da limitação de empenho e movimentação financeira nos programas e ações a seu cargo.

JUSTIFICATIVA

A emenda tem como objetivo ampliar o grau de transparência na gestão dos recursos públicos, garantindo que toda a sociedade conheça o impacto do contingenciamento sobre os programas e ações, situação que não se verifica hoje.
O prazo de 20 dias úteis permitirá às/aos Ministros tempo suficiente para o estabelecimento das prioridades de cada pasta, ao mesmo tempo em que garante a necessária transparência da gestão pública.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1726 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1197 - Perpétua Almeida	**11970019**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Parágrafo 7 Inciso III

TEXTO PROPOSTO

III ¿ publicar até 15 de setembro relatório anual, referente ao exercício anterior, do impacto de suas operações de crédito no combate as desigualdades mencionadas no inciso anterior.

JUSTIFICATIVA

A emenda tem como objetivo definir prazo para publicação do referido relatório, ampliando assim o grau de transparência na gestão dos recursos públicos, garantindo que toda a sociedade conheça o impacto das políticas públicas promovidas pelas agências financeiras oficiais de fomento no combate as desigualdades em suas várias dimensões.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1727 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1197 - Perpétua Almeida	**11970020**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 4 Parágrafo único

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se no Art. 4º o seguinte parágrafo:
§ Integram o Anexo de Metas e Prioridades desta lei todas as ações relativas ao PPI e ao PAC, as quais constarão de anexos específicos ao projeto de lei orçamentária anual para 2008 e à respectiva lei.

JUSTIFICATIVA

O Poder Executivo faz divulgação intensa do PPI e do PAC, especialmente quanto ao efeito que têm sobre o crescimento econômico. No entanto, não apresenta a relação das ações orçamentárias respectivas, de modo que a sociedade, em geral, e os órgãos de controle, em particular, aqui incluído o Congresso Nacional, possam exercer o acompanhamento e o controle sobre se tais ações estariam atingindo seus fins.
Assim sendo, faz-se necessário que essas ações sejam priorizadas e especificadas em anexos exclusivos.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1728 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1197 - Perpétua Almeida	**11970021**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 43 Parágrafo 2 Inciso IV

TEXTO PROPOSTO

IV - para os Municípios com população até 25.000 (vinte e cinco mil) habitantes, que tenham Índice de Desenvolvimento Humano Municipal - IDHM abaixo de 0,600 ou estejam localizados na faixa de fronteira, desde que os recursos transferidos pela União destinem-se a ações de interesse social que visem à melhoria da qualidade de vida e contribuam para a redução das desigualdades regionais, de gênero e étnico-raciais;

JUSTIFICATIVA

A emenda pretende incluir entre as destinações que permitem a redução dos limites mínimos de contrapartida previstos no parágrafo primeiro do art. 43, às transferências voluntárias para município destinada às ações de interesse social que visem à melhoria da qualidade de vida e contribuam para a redução das desigualdades de gênero.
Tal emenda reafirma o disposto no Plano Plurianual, que reconhece que a existência do racismo e discriminação da mulher são fatores que aumentam a injustiça e a exclusão social.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1729 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1197 - Perpétua Almeida	**11970022**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Anexo IV - Inciso II

TEXTO PROPOSTO

4. Despesas com as ações vinculadas ao Programa 0156 Prevenção e Combate a Violência Contra a Mulher.

JUSTIFICATIVA

Segundo projeções da Fundação Perseu Abramo, no mínimo, 2,1 milhões de mulheres são espancadas por ano no País, 175 mil/mês, 5,8 mil/dia, 243/hora ou 4/minuto ¿ uma a cada 15 segundos.
Em agosto de 2006, foi sancionada a Lei 11.340/2006, chamada Lei Maria da Penha exigindo do Poder Público nas três esferas a criação, a manutenção e a gestão de serviços públicos de prevenção e combate à violência doméstica.
No entanto, grande parte dos recursos destinados ao programa 0156 Prevenção e Combate a Violência Contra a Mulher foram contingenciados, limitando fortemente a implantação da referida legislação. Dos minguados R$ 13,1 milhões aprovados na Lei Orçamentária de 2006, foram contingenciados R$ 5,5 milhões, ou seja, 42% da dotação inicial. Isso significa que vários serviços deixaram de ser criados e apoiados, vários/as profissionais deixaram de capacitados/as, várias campanhas publicitárias deixaram de ser feitas. Tudo isso traz prejuízos imensos ao conjunto das mulheres brasileiras.
É bom lembrar que o Congresso Nacional aprovou emenda de mesmo teor na LDO/2006, que no entanto sofreu veto do Presidente da República.
Todos esses elementos justificam que o Poder Legislativo, mais uma vez, aprove tal emenda que protege esse programa do contingenciamento.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1730 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1197 - Perpétua Almeida	**11970023**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Parágrafo 3

TEXTO PROPOSTO

§ 3o O Poder Executivo deverá enviar ao Congresso Nacional, em até 15 (quinze) dias após o encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária de 2008, plano de aplicação dos recursos das agências financeiras oficiais de fomento, contendo o executado nos dois últimos exercícios, o previsto para 2007 e o estimado para 2008, detalhado na forma do § 4o deste artigo, e anexo contendo o detalhamento das políticas de redução das desigualdades regionais, de gênero,étnico-raciais previstas para 2008.

JUSTIFICATIVA

A emenda visa incluir entre as informações enviadas pelas Agências Financeiras de Fomento, um anexo contendo o detalhamento das políticas de redução das desigualdades regionais, de gênero e étnico-raciais a serem implementadas em 2008.
Ciente do importante papel a ser desempenhado pelas agências financeiras oficiais de fomento no enfrentamento e superação das desigualdades em suas várias dimensões, propomos a modificação do parágrafo 3º, inciso IV do art. 94, contribuindo assim para o cumprimento do compromisso governamental.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1731 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1197 - Perpétua Almeida	**11970024**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 103

TEXTO PROPOSTO

§ O Poder Executivo disponibilizará a qualquer cidadão/â as informações não sigilosas dos referidos sistemas, através da implementação de mecanismos de acesso público.

JUSTIFICATIVA

A disponibilização das informações não sigilosas dos sistemas de informações governamentais é fundamental para se assegurar a transparência da gestão pública, permitindo o efetivo controle social. Por isso, é urgente que o Poder Executivo implemente mecanismos de acesso público, garantindo a qualquer cidadão/ã o exercício de seu direito à informação previsto no inciso XXXIII, art. 5º da Constituição Federal:

¿Art.5º
XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado¿

Assim a apresentação de tal emenda visa garantir o exercício do princípio da publicidade, que atinge todo e qualquer ato da Administração Pública o que inclui os instrumentos por ela usados.
Na mesma direção da presente emenda, a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJ) aprovou em 24/04/07 o Projeto de Lei Complementar (PLP) 149/00, do Senado, que obriga todos os órgãos da administração pública das três esferas de governo a disponibilizar o acesso às suas bases de dados a todo/a e qualquer cidadão/ã, demonstrando ser este um anseio legítimo de toda a população.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1732 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1197 - Perpétua Almeida	**11970025**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 73

TEXTO PROPOSTO

Art. 73. Os Poderes e o Ministério Público da União deverão elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2008, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8o da Lei Complementar no 101, de 2000, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas, com vistas à redução das desigualdades sociais e estímulo ao desenvolvimento econômico estabelecida nesta Lei¿.

JUSTIFICATIVA

A emenda visa garantir que na edição do cronograma anual de desembolso mensal, conhecido como decreto de contingenciamento, os Poderes e o Ministério Público da União, tenham como objetivo primordial de sua ação pública a redução das desigualdades sociais e o estímulo ao desenvolvimento econômico, diferentemente do que vem ocorrendo nos últimos anos,

¿quando a prioridade tem sido a geração de superávits primários para o pagamento dos juros e amortização da dívida pública, tornando o Brasil um país ¿confiável¿ do ponto de vista dos
credores internacionais. Em contrapartida, esse mecanismo tornado política tem aumentado a dívida social, fazendo o País economizar o que não pode e arrecadar a partir de uma estrutura tributária extremamente injusta, que onera excessivamente os/as trabalhadores/as e consumidores enquanto concede isenções ao grande capital.
Tal prática mantém o círculo vicioso que sustenta a desigualdade: o País que mantém o superávit na esperança de atrair capitais e crescer, como ensina a teoria neoliberal, fica impossibilitado de investir em áreas essenciais para que haja crescimento econômico, com tão grande ajuste fiscal. Menos crescimento, mais dependência, mais endividamento e com este, mais recomendações neoliberais de ajuste fiscal.¿ Cartilha do FBO

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1733 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1197 - Perpétua Almeida	**11970026**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 103

TEXTO PROPOSTO

§ . Poderão também ser habilitadas pelos órgãos competentes, para acessar diretamente os sistemas referidos nos incisos I a X, entidades sem fins lucrativos credenciadas segundo requisitos estabelecidos.

JUSTIFICATIVA

O objetivo da presente emenda é reincluir dispositivo presente na LDO/2007, que garante o acesso aos sistemas referidos nos inciso I a X a entidades sem fins lucrativos credenciadas segundo requisitos estabelecidos, garantindo a necessária transparência para o efetivo exercício do controle social das receitas e despesas públicas.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1734 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1197 - Perpétua Almeida	**11970027**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 110

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se no Capítulo IX o seguinte artigo:
Art. O governo federal disponibilizará via internet, em endereço único, o conjunto das informações referentes às normas e critérios, exigências e procedimentos necessários para a realização de transferências de recursos orçamentários a outras entidades, públicas ou privadas.
Parágrafo único. Nesse endereço deverão constar ainda todas as informações relativas a cada convênio, contrato de repasse ou outro instrumentos de transferência, todas as demais informações necessárias para viablizar o acompanhamento dos processos de lideração de recursos e, ainda, para cada instrumento, a respectiva prestação de contas encaminhada pela entidade executora, da qual deverá constar, pelo menos, a identificação dos fornecedores, pessoas físicas e jurídicas contratadas e prestadores de serviço, o objeto e valor dessas contratações, data dos pagamentos e a especificação de outras despesas conforme dispuser o regulamento.

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa permitir um maior controle social sobre os recursos orçamentários objeto de execução indireta, por meio de entidades públicas ou privadas. Num único endereço poderão ser encontratados normas, critérios, exigências e procedimentos necessários para a realização das transferências, informações relativas a cada instrumentos de transferência, todas as informações sobre a lideração de recursos e as respectivas prestações de contas encaminhada pela entidade executora.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1735 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1197 - Perpétua Almeida	**11970028**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 4

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se o seguinte parágrafo no art. 4º:
"§ ... As dotações relativas às metas e prioridades a que se refere o caput ficam ressalvadas da limitação de empenho prevista no art. 9º da LRF, exceto se a contenção das demais dotações de despesas discricionárias não for suficiente para cumprir a meta fixada de superávit primário."

JUSTIFICATIVA

A emenda busca tornar mais efetivo o Anexo de Prioridades e Metas da LDO.
Como o Congresso, juntamente com a nuência do Poder Executivo, manifestada pela sanção do projeto aprovado, conceberam uma série de prioridades, é mais do que adequado que busquem resguardar tais prioridades de eventuais discricionariedades na contenção das despesas. Assim, as limitação dessas prioridades somente poderá ocorrer se a limitação das demais despesas discricionárias não for suficiente para garantir o alcance da meta fixada de superávit primário."

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1736 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1197 - Perpétua Almeida	**11970029**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 17 Parágrafo 1 Inciso I Alinea l

TEXTO PROPOSTO

l) Até 15 de setembro relatório anual, referente ao exercício anterior, de impacto dos programas voltados ao combate das desigualdades nas dimensões de gênero, raça, etnia, geracional, regional e de pessoas com deficiência.

JUSTIFICATIVA

A emenda tem como objetivo definir prazo de envio do referido relatório, ampliando o grau de transparência na gestão dos recursos públicos, garantindo que toda a sociedade conheça o impacto das políticas públicas no combate às desigualdades sobre os vários segmentos da sociedade.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1737 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1197 - Perpétua Almeida	**11970030**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 17 Parágrafo 4

TEXTO PROPOSTO

§ 4o O Poder Legislativo realizará audiências públicas regionais e temáticas durante a apreciação da Proposta Orçamentária, que contará com a participação de entidades e do movimento social, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar no 101, de 2000.

JUSTIFICATIVA

A Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal, estabelece vários procedimentos no sentido de garantir a Transparência da Gestão Fiscal. Entre eles a participação popular, conforme definido no parágrafo único do art. 48:

¿Art. 48.....
Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e de discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos.¿

A redação do dispositivo no PLN 02/2007 apenas faculta ao Poder Legislativo a realização de audiências públicas regionais e temáticas. Assim, o objetivo da presente emenda é assegurar no texto da lei de diretrizes orçamentária que o Poder Legislativo observe o princípio da participação popular no processo de discussão do projeto de Lei Orçamentária, através de realização de plenárias regionais e temáticas.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1738 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1197 - Perpétua Almeida	**11970031**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 56 Parágrafo 2

TEXTO PROPOSTO

§ 2o Para os efeitos do inciso II do caput deste artigo, consideram-se como ações e serviços públicos de saúde a totalidade das dotações do Ministério da Saúde, deduzidos os encargos previdenciários da União, os serviços da dívida, transferência de renda a famílias, e ressalvada disposição em contrário que vier a ser estabelecida pela lei complementar a que se refere o art. 198, § 3o, da Constituição.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda especifica o cálculo dos recursos mínimos para a saúde. Suprime-se do cômputo toda e qualquer despesa com as programações de transferências de renda, financiadas ou não com recursos do Fundo de Erradicação e Combate à Pobreza. Evita-se assim que essas programações constem da programação do Ministério da Saúde para mascarar o cumprimento do mandamento constitucional instituído em EC 29.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1739 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1197 - Perpétua Almeida	**11970032**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Inciso IV Alinea g

TEXTO PROPOSTO

g) redução das desigualdades regionais, sociais, de gênero e étnico-raciais, por meio do apoio à implantação e expansão das atividades produtivas, bem como daquelas relacionadas na alínea ¿e¿;

JUSTIFICATIVA

Plano Nacional de Políticas para as Mulheres estabelece entre seus objetivos a promoção da autonomia econômica e financeira das mulheres. Estão previstas várias ações que visam ampliar o acesso das mulheres a todos os sistemas de crédito disponíveis.
Vale lembrar que o BNDES tem realizado várias articulações com o movimento social em seus vários segmentos visando concretizar tais prioridades.
Assim, o objetivo da emenda é concretizar tal ação, garantido que o BNDES priorize os empreendimentos protagonizados por mulheres por meio do apoio à implantação e expansão das atividades produtivas.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1740 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1197 - Perpétua Almeida	**11970033**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 43 Parágrafo 2 Inciso III

TEXTO PROPOSTO

g) Ações relativas à prevenção e combate à violência contra a mulher.

JUSTIFICATIVA

A emenda pretende incluir entre as destinações que permitem a redução dos limites mínimos de contrapartida previstos no parágrafo primeiro do art. 43 para transferências voluntárias para Estados, Distrito Federal ou Município às ações relativas à prevenção ao combate à violência contra a mulher.
A Lei 11.340/2006, chamada Lei Maria da Penha foi sancionada em agosto de 2006 exigindo do Poder Público nas três esferas a criação, a manutenção e a gestão de serviços públicos de prevenção e combate à violência doméstica. Segundo estudos da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres tais serviços estão presentes em um número muito limitado de municípios. Assim, para que tal legislação se torne efetiva em todo o Brasil é preciso, entre outras medidas, permitir a redução dos limites mínimos de contrapartida exigidos dos Estados, Distrito Federal e municípios.
O caso das Delegacias Especializadas de Atendimento às Mulheres (DEAMs) ilustra tal situação. Segundo dados da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, o número atual de DEAMs é 339, num País que possui mais de 5.500 municípios, segundo o IBGE. Também há maior concentração dessas delegacias na Região Sudeste, em detrimento das regiões mais pobres do País. De acordo com relatório da Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp) do Ministério da Justiça, em 2004 as DEAMs estavam divididas da seguinte forma: 54,9% na Região Sudeste; 17,5% na Região Sul;11,2% no Nordeste; 9,7% no Norte e 6,7% na Região Centro-Oeste.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1741 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3666 - Pompeo de Mattos

EMENDA
36660001

PROGRAMA

0233 Corredor Mercosul

AÇÃO

NOVA Construção de Ponte ligando os Municípios de Triunfo e São Jerônimo

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (% de execução)

ACRÉSCIMO DE META

30

JUSTIFICATIVA

A Região Centro-Sul reivindica há muito tempo a construção de uma ponte entre Triunfo e São Jerônimo e a ligação daquelas BRs até a BR-290 e a BR-116, desafogando totalmente o trânsito da Região Metropolitana de Porto Alegre.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1742 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3666 - Pompeo de Mattos

EMENDA
36660002

PROGRAMA

0233 Corredor Mercosul

AÇÃO

NOVA Construção da ponte Internacional sobre Rio Jaguarão ligando Jaguarão (Brasil) - Rio Branco (Uruguai)

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (% de execução)

ACRÉSCIMO DE META

30

JUSTIFICATIVA

Uma nova ponte ligando o município de Jaguarão e Rio Branco, no Uruguai, será fundamental para o crescente comércio local, além de ser um aspecto fortalecedor para a criação de uma universidade Binacional.
Segundo a Associação Brasileira de Transportadores Internacionais (ABTI), apenas no ano de 2004 circularam 16.489 caminhões sobre a ponte, transportando mais de 417 mil toneladas de cargas, o que gerou um comércio de mais de US$ 315 milhões entre os dois países.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1743 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3666 - Pompeo de Mattos

EMENDA
36660003

PROGRAMA

0233 Corredor Mercosul

AÇÃO

NOVA Construção de ponte sobre o Rio Guaíba

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (% de execução)

ACRÉSCIMO DE META

30

JUSTIFICATIVA

Há necessidade de construção de uma ponte alternativa sobre o Rio Guaíba, na BR-116, em Porto Alegre, para acelerar o desenvolvimento e dar melhores condições de trafegabilidade e segurança para os usuários.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1744 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3666 - Pompeo de Mattos

EMENDA
36660004

PROGRAMA

0233 Corredor Mercosul

AÇÃO

NOVA CONSTRUÇÃO DE PONTE INTERNACIONAL SOBRE O RIO URUGUAI - SÃO BORJA - SANTO TOMÉ

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (% de execução)

ACRÉSCIMO DE META

30

JUSTIFICATIVA

A ponte internacional São Borja - Santo Tomé é uma reivindicação das comunidades locais há várias décadas, havendo registro de citações de Getúlio Vargas, da década de 30, sobre essa reivindicação.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1745 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3666 - Pompeo de Mattos

EMENDA
36660005

PROGRAMA

1305 Revitalização de Bacias Hidrográficas em Situação de Vulnerabilidade e Degradação Ambiental

AÇÃO

09GF Apoio a Projetos de Controle da Poluição por Resíduos em Bacias Hidrográficas com Vulnerabilidade Ambiental

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Projeto apoiado (unidade)	10

JUSTIFICATIVA

Mais de um milhão de pessoas dependem exclusivamente das águas do rio Gravataí para seu abastecimento. Essa bacia é composta por nove municípios que possuem uma grande dinâmica econômica e social. Já para o Rio dos Sinos, o projeto de despoluição é fundamental, principalmente, pela perda de água e carência nos sistemas de abastecimento, municípios e comunidades que não contam com água tratada, índice de cobertura dos sistemas de coleta e tratamento de esgoto sanitário.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1746 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2417 - Praciano	**24170001**

PROGRAMA

1343 Desenvolvimento Sustentável da Aqüicultura

AÇÃO

0792 Apoio a Unidades de Ensino em Aqüicultura

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Unidade apoiada (unidade)	100

JUSTIFICATIVA

Propiciar implantação de unidades de ensino par formação de pessoal para atuação no setor produtivo da aqüicultura, melhorando as condições para a difusão do conhecimento de tecnologias modernas e viáveis para o cultivo de pescado de forma sustentável

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1747 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2417 - Praciano

EMENDA
24170002

PROGRAMA

1342 Desenvolvimento Sustentável da Pesca

AÇÃO

0860 Apoio ao Funcionamento de Unidades Integrantes da Cadeia Produtiva Pesqueira

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Unidade apoiada (unidade)	100

JUSTIFICATIVA

Recuperar, ampliar ou manter as unidades integrantes da cadeia produtiva e pesqueira com o objetivo de gerar produtos de maior aceitação e com maior valor agregado, com a melhoria do transbordo, escoamento e comercialização de produtos, aumento da aoferta de pescado às populações, redução dos custos de produção, aumento do preço pago ao pescador e controle da atividade pesqueira de forma eficiente. Apoiar o funcionamento de estruturas públicas ou de interesse público de desembarque., beneficiamento e comercialização de pescados.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1748 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2417 - Praciano

EMENDA
24170003

PROGRAMA

1343 Desenvolvimento Sustentável da Aqüicultura

AÇÃO

6108 Fomento a Unidades Produtoras de Formas Jovens de Organismos Aquáticos

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Unidade apoiada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

100

JUSTIFICATIVA

Fomentar a atividade de unidades produtoras de formas jovens de organismos aquáticos, objetivando sua implantação, modernização e ampliação de capacidades produtivas.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1749 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2417 - Praciano

EMENDA
24170004

PROGRAMA

1342 Desenvolvimento Sustentável da Pesca

AÇÃO

7616 Implantação de Entrepostos de Pescado

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Entreposto implantado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

100

JUSTIFICATIVA

Com a construção de Entrepostos de Pescado, promover a melhor qualidade dos produtos e o controle geral da atividade pesqueira, o aumento da oferta de pescado às populações nas áreas de abrangência destas unidades, o escoamento de produção, etc.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1750 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2417 - Praciano

EMENDA
24170005

PROGRAMA

1342 Desenvolvimento Sustentável da Pesca

AÇÃO

7618 Implantação de Terminal Pesqueiro

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Terminal implantado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

70

JUSTIFICATIVA

Dotar o país de terminais pesqueiros de forma a possibilitar o atendimento aos integrantes do setor pesqueiro em regiões carentes deste tipo de infra-estrutura, possibilitando o escoamento de produtos pesqueiros. Um terminal pesqueiro compreende o conjunto de infra-estruturas que dão suporte à atracação e descarga de embarcações pesqueiras, composto, ainda, por uma estrutura de apoio tanto para manutenção e reparo das embarcações, quanto para a seleção, amazenamento, beneficiamento e escoamento do pescado.
Ainda, com a construção de terminais pesqueiros, promove-se a qualidade do pescado desembarcado e o controle geral da atividade pesqueira, facilitando o transbordo, o escoamento, a comercialização do produto e o aumento da oferta de pescado às populações nas áreas de abrangência destas unidades, além da redução de custos.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1751 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2417 - Praciano	**24170006**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Anexo IV - Inciso II Item 3

TEXTO PROPOSTO

4. Programa de Economia Solidária em Desenvolvimento

JUSTIFICATIVA

Desde 2003, com a criação da Secretaria Nacional de Economia Solidária no Ministério do Trabalho e Emprego, o Governo Federal tem buscado apoiar esse amplo conjunto de trabalhadores que conseguem seu sustento no dia-a-dia por meio de sua própria autogestão. Foi constatado, desde 2005, que pelo menos 1.250.000 pessoas estão organizadas em empreendimentos de economia solidária, cuja definição e resultado foram publicados no ¿Atlas da Economia Solidária no Brasil¿ (MTE, 2006). As políticas voltadas para esse público visam apoiar, fortalecer e sobretudo viabilizar, como estratégia eficaz de integração social, as atividades por conta própria, mesmo quando ainda mal remuneradas e informais. Podem ser englobadas nesta vertente as políticas de reforma agrária, compras antecipadas da produção camponesa, microcrédito e de fomento do associativismo/cooperativismo dos micro e pequenos empreendedores. A estas se devem acrescentar as políticas de desenvolvimento local sustentável e de economia solidária.
Na economia solidária, ninguém que deseja e precisa trabalhar tem de encontrar quem queira empregá-lo. Basta aderir a um empreendimento solidário, cujas portas devem estar sempre abertas a novos sócios. Para que a economia solidária possa gerar postos de trabalho na medida em que mais pessoas a procurem para trabalhar, a principal condição é o acesso a crédito e investimentos sociais (¿à fundo perdido¿) para que os empreendimentos solidários possam adquirir meios de produção para os novos associados. O serviço da dívida assumida poderá ser amortizado com as sobras proporcionadas pelo trabalho dos últimos. Os trabalhadores associados em cooperativas ou outros tipos de empreendimentos solidários são os proprietários da entidade e ao mesmo tempo os que realizam todas as atividades econômicas que seu funcionamento requer. Os sócios dos empreendimentos os administram coletivamente em auto-gestão, com obediência à regra cada cabeça um voto.
No Brasil, a economia solidária também se justifica pela crescente incapacidade do sistema capitalista para absorver produtivamente a População Economicamente Ativa ¿ PEA. Esta tendência se manifesta sob as formas de: 1. número muito elevado de pessoas desejosas e necessitadas de trabalho e renda, que não encontram empregadores a quem vender sua capacidade de trabalhar; 2. parte das pessoas nesta situação persistem na procura de emprego, o que os torna por definição desempregados. O tempo médio para encontrar emprego, na Grande São Paulo, por exemplo, tem se prolongado sem cessar e agora ultrapassa um ano; 3. outra parte das pessoas sem trabalho já desistiu de procurar emprego ou nem tentou fazê-lo. Esta parte dos ¿sem-trabalho¿ inventam para si modos de ganhar a vida exercendo diferentes ofícios ¿ vendedores ambulantes, mão-de-obra avulsa, bóias-frias na agricultura, catadores de lixo, costureiras, doceiras, consultores, assistentes de computação, artistas performáticos etc., etc. ¿ por conta própria e procurando colocar seus produtos e serviços em mercados saturados pelo excesso de oferta e por isso a preços deprimidos.
O problema torna-se agudo quando atinge pessoas jovens. É sabido que o desemprego entre os jovens é duas vezes maior do que na PEA como um todo. A falta de perspectiva de emprego faz com que uma proporção alta de jovens do sexo masculino desista da escola, passando a ficar ociosa. Parte destes jovens torna-se delinqüente e alimenta a crescente população carcerária de nosso país. Os que aderem ao crime organizado não chegam, em geral, à idade adulta.
As restrições para a plena ocupação na economia solidária seriam todas de ordem material da própria estrutura do Estado no sentido de criar políticas que permitam os cidadãos brasileiros poderem fazer essa opção. Em primeiro lugar, a limitação do crédito disponível para empreendimentos, eventualmente imposta por políticas de Governo, no sentido de tornar viável o financiamento das atividades a serem desenvolvidas em autogestão. A economia solidária não visa o lucro máximo e por isso não compete por mercados mediante compressão de custos. Os empreendimentos solidários tendem antes a colaborar para expandir o mercado, à medida que mais trabalhadores batam a suas portas. Associadas a essa dificuldade, estão outras, decorrentes da falta de estrutura no Estado

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2417 - Praciano	24170006

JUSTIFICATIVA

brasileiro para sustentar o apoio aos trabalhadores que optam pela autogestão, no sentido de poderem ser bem sucedidos em suas atividades (à exemplo do que já existe hoje para empreendimentos patronais ou mesmo rurais). Isso significa ter políticas publicas consolidadas para dar assistência técnica a essas iniciativas, de proporcionar formação sócio-profissional adequada para a autogestão, além de tornar viáveis meios de distribuição e comercialização da produção dessas empresas, incluído nisso as compras públicas.

A realidade atual dessa dificuldade se manifesta quando os órgãos responsáveis pelas políticas voltadas para a economia solidária, como a SENAES, encontram-se sem estruturas físicas adequadas, equipes técnicas em numero insuficiente para a boa execução dessas políticas, além de terem orçamentos extremamente limitados para as reais demandas dos setores organizados pela autogestão.

A institucionalização da política de economia solidária no Governo Federal passou por diversas esferas de governo e teve o seu coroamento quando foi realizada a I Conferência Nacional de Economia Solidária, em junho de 2006, com a participação de 1.200 delegados de todo o país e se instalou oficialmente o Conselho Nacional de Economia Solidária em novembro do mesmo ano. Participam deste Conselho, pelo governo, 13 ministérios, 3 bancos federais, a FONSET (Secretarias Estaduais de Trabalho) e a Rede Gestores Públicos de Economia Solidária; pela sociedade civil, quase duas dezenas de movimentos sociais e entidades de fomento; e quase duas dezenas de representantes de federações de cooperativas e do Fórum Brasileiro de Economia Solidária. Tanto a Conferência como o Conselho aprovaram resoluções que apontam para a necessidade de que seja instituído no Brasil, a partir do Governo Federal, um Sistema Nacional de Economia Solidária que contemple as demandas por credito, formação, assistência técnica e comercialização dos produtos da economia solidária. Essas resoluções reconhecem o esforço feito nos últimos 4 anos para iniciar políticas que apontem para esse sistema. Mas reforçam a necessidade de que a economia solidária passe a ocupar um lugar estratégico nas políticas de desenvolvimento do país e que para isso a relação do Governo Federal com Governos de Estado e Municípios deve ser ampliada, e o conjunto dessas políticas deve constar de um arcabouço jurídico especifico a ser desenvolvido com foco nas características da economia solidária.

Desse conjunto de problemas e perspectivas colocadas para a economia solidária no país, como novo e promissor setor para inclusão social e geração de renda com equidade, é que se coloca a necessidade de aprovar a emenda ora em questão visando dar maior agilidade à execução dessa política. Por se tratar de um setor em estruturação e ainda com insuficientes estruturas de Estado que lhe dão o devido e necessário suporte, a parceria com entidades privadas sem fins lucrativos tem sido o principal meio para que a população tenha acesso à essa política. Isso torna a economicidade no fator de decisão do gestor público para realização destes serviços um fator essencial, e sua dinamização pela emenda em questão será de grande valia para o desenvolvimento da economia solidária no país.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1753 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2417 - Praciano	**24170007**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 32

TEXTO PROPOSTO

IX - Entidades que desenvolvam Políticas de Economia Solidária

JUSTIFICATIVA

Desde 2003, com a criação da Secretaria Nacional de Economia Solidária no Ministério do Trabalho e Emprego, o Governo Federal tem buscado apoiar esse amplo conjunto de trabalhadores que conseguem seu sustento no dia-a-dia por meio de sua própria autogestão. Foi constatado, desde 2005, que pelo menos 1.250.000 pessoas estão organizadas em empreendimentos de economia solidária, cuja definição e resultado foram publicados no ¿Atlas da Economia Solidária no Brasil¿ (MTE, 2006). As políticas voltadas para esse público visam apoiar, fortalecer e sobretudo viabilizar, como estratégia eficaz de integração social, as atividades por conta própria, mesmo quando ainda mal remuneradas e informais. Podem ser englobadas nesta vertente as políticas de reforma agrária, compras antecipadas da produção camponesa, microcrédito e de fomento do associativismo/cooperativismo dos micro e pequenos empreendedores. A estas se devem acrescentar as políticas de desenvolvimento local sustentável e de economia solidária.
Na economia solidária, ninguém que deseja e precisa trabalhar tem de encontrar quem queira empregá-lo. Basta aderir a um empreendimento solidário, cujas portas devem estar sempre abertas a novos sócios. Para que a economia solidária possa gerar postos de trabalho na medida em que mais pessoas a procurem para trabalhar, a principal condição é o acesso a crédito e investimentos sociais (¿à fundo perdido¿) para que os empreendimentos solidários possam adquirir meios de produção para os novos associados. O serviço da dívida assumida poderá ser amortizado com as sobras proporcionadas pelo trabalho dos últimos. Os trabalhadores associados em cooperativas ou outros tipos de empreendimentos solidários são os proprietários da entidade e ao mesmo tempo os que realizam todas as atividades econômicas que seu funcionamento requer. Os sócios dos empreendimentos os administram coletivamente em auto-gestão, com obediência à regra cada cabeça um voto.
No Brasil, a economia solidária também se justifica pela crescente incapacidade do sistema capitalista para absorver produtivamente a População Economicamente Ativa ¿ PEA. Esta tendência se manifesta sob as formas de: 1. número muito elevado de pessoas desejosas e necessitadas de trabalho e renda, que não encontram empregadores a quem vender sua capacidade de trabalhar; 2. parte das pessoas nesta situação persistem na procura de emprego, o que os torna por definição desempregados. O tempo médio para encontrar emprego, na Grande São Paulo, por exemplo, tem se prolongado sem cessar e agora ultrapassa um ano; 3. outra parte das pessoas sem trabalho já desistiu de procurar emprego ou nem tentou fazê-lo. Esta parte dos ¿sem-trabalho¿ inventam para si modos de ganhar a vida exercendo diferentes ofícios ¿ vendedores ambulantes, mão-de-obra avulsa, bóias-frias na agricultura, catadores de lixo, costureiras, doceiras, consultores, assistentes de computação, artistas performáticos etc., etc. ¿ por conta própria e procurando colocar seus produtos e serviços em mercados saturados pelo excesso de oferta e por isso a preços deprimidos.
O problema torna-se agudo quando atinge pessoas jovens. É sabido que o desemprego entre os jovens é duas vezes maior do que na PEA como um todo. A falta de perspectiva de emprego faz com que uma proporção alta de jovens do sexo masculino desista da escola, passando a ficar ociosa. Parte destes jovens torna-se delinqüente e alimenta a crescente população carcerária de nosso país. Os que aderem ao crime organizado não chegam, em geral, à idade adulta.
As restrições para a plena ocupação na economia solidária seriam todas de ordem material da própria estrutura do Estado no sentido de criar políticas que permitam os cidadãos brasileiros poderem fazer essa opção. Em primeiro lugar, a limitação do crédito disponível para empreendimentos, eventualmente imposta por políticas de Governo, no sentido de tornar viável o financiamento das atividades a serem desenvolvidas em autogestão. A economia solidária não visa o lucro máximo e por isso não compete por mercados mediante compressão de custos. Os empreendimentos solidários tendem antes a colaborar para expandir o mercado, à medida que mais trabalhadores batam a suas portas. Associadas a essa dificuldade, estão outras, decorrentes da falta de estrutura no Estado

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2417 - Praciano	24170007

JUSTIFICATIVA

brasileiro para sustentar o apoio aos trabalhadores que optam pela autogestão, no sentido de poderem ser bem sucedidos em suas atividades (à exemplo do que já existe hoje para empreendimentos patronais ou mesmo rurais). Isso significa ter políticas publicas consolidadas para dar assistência técnica a essas iniciativas, de proporcionar formação sócio-profissional adequada para a autogestão, além de tornar viáveis meios de distribuição e comercialização da produção dessas empresas, incluído nisso as compras públicas.

A realidade atual dessa dificuldade se manifesta quando os órgãos responsáveis pelas políticas voltadas para a economia solidária, como a SENAES, encontram-se sem estruturas físicas adequadas, equipes técnicas em numero insuficiente para a boa execução dessas políticas, além de terem orçamentos extremamente limitados para as reais demandas dos setores organizados pela autogestão.

A institucionalização da política de economia solidária no Governo Federal passou por diversas esferas de governo e teve o seu coroamento quando foi realizada a I Conferência Nacional de Economia Solidária, em junho de 2006, com a participação de 1.200 delegados de todo o país e se instalou oficialmente o Conselho Nacional de Economia Solidária em novembro do mesmo ano. Participam deste Conselho, pelo governo, 13 ministérios, 3 bancos federais, a FONSET (Secretarias Estaduais de Trabalho) e a Rede Gestores Públicos de Economia Solidária; pela sociedade civil, quase duas dezenas de movimentos sociais e entidades de fomento; e quase duas dezenas de representantes de federações de cooperativas e do Fórum Brasileiro de Economia Solidária. Tanto a Conferência como o Conselho aprovaram resoluções que apontam para a necessidade de que seja instituído no Brasil, a partir do Governo Federal, um Sistema Nacional de Economia Solidária que contemple as demandas por credito, formação, assistência técnica e comercialização dos produtos da economia solidária. Essas resoluções reconhecem o esforço feito nos últimos 4 anos para iniciar políticas que apontem para esse sistema. Mas reforçam a necessidade de que a economia solidária passe a ocupar um lugar estratégico nas políticas de desenvolvimento do país e que para isso a relação do Governo Federal com Governos de Estado e Municípios deve ser ampliada, e o conjunto dessas políticas deve constar de um arcabouço jurídico especifico a ser desenvolvido com foco nas características da economia solidária.

Desse conjunto de problemas e perspectivas colocadas para a economia solidária no país, como novo e promissor setor para inclusão social e geração de renda com equidade, é que se coloca a necessidade de aprovar a emenda ora em questão visando dar maior agilidade à execução dessa política. Por se tratar de um setor em estruturação e ainda com insuficientes estruturas de Estado que lhe dão o devido e necessário suporte, a parceria com entidades privadas sem fins lucrativos tem sido o principal meio para que a população tenha acesso à essa política. Isso torna a economicidade no fator de decisão do gestor público para realização destes serviços um fator essencial, e sua dinamização pela emenda em questão será de grande valia para o desenvolvimento da economia solidária no país.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1755 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2417 - Praciano	**24170008**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 30

TEXTO PROPOSTO

V - Que desenvolvam Políticas de Economia Solidária

JUSTIFICATIVA

Desde 2003, com a criação da Secretaria Nacional de Economia Solidária no Ministério do Trabalho e Emprego, o Governo Federal tem buscado apoiar esse amplo conjunto de trabalhadores que conseguem seu sustento no dia-a-dia por meio de sua própria autogestão. Foi constatado, desde 2005, que pelo menos 1.250.000 pessoas estão organizadas em empreendimentos de economia solidária, cuja definição e resultado foram publicados no ¿Atlas da Economia Solidária no Brasil¿ (MTE, 2006). As políticas voltadas para esse público visam apoiar, fortalecer e sobretudo viabilizar, como estratégia eficaz de integração social, as atividades por conta própria, mesmo quando ainda mal remuneradas e informais. Podem ser englobadas nesta vertente as políticas de reforma agrária, compras antecipadas da produção camponesa, microcrédito e de fomento do associativismo/cooperativismo dos micro e pequenos empreendedores. A estas se devem acrescentar as políticas de desenvolvimento local sustentável e de economia solidária.
Na economia solidária, ninguém que deseja e precisa trabalhar tem de encontrar quem queira empregá-lo. Basta aderir a um empreendimento solidário, cujas portas devem estar sempre abertas a novos sócios. Para que a economia solidária possa gerar postos de trabalho na medida em que mais pessoas a procurem para trabalhar, a principal condição é o acesso a crédito e investimentos sociais (¿à fundo perdido¿) para que os empreendimentos solidários possam adquirir meios de produção para os novos associados. O serviço da dívida assumida poderá ser amortizado com as sobras proporcionadas pelo trabalho dos últimos. Os trabalhadores associados em cooperativas ou outros tipos de empreendimentos solidários são os proprietários da entidade e ao mesmo tempo os que realizam todas as atividades econômicas que seu funcionamento requer. Os sócios dos empreendimentos os administram coletivamente em auto-gestão, com obediência à regra cada cabeça um voto.
No Brasil, a economia solidária também se justifica pela crescente incapacidade do sistema capitalista para absorver produtivamente a População Economicamente Ativa ¿ PEA. Esta tendência se manifesta sob as formas de: 1. número muito elevado de pessoas desejosas e necessitadas de trabalho e renda, que não encontram empregadores a quem vender sua capacidade de trabalhar; 2. parte das pessoas nesta situação persistem na procura de emprego, o que os torna por definição desempregados. O tempo médio para encontrar emprego, na Grande São Paulo, por exemplo, tem se prolongado sem cessar e agora ultrapassa um ano; 3. outra parte das pessoas sem trabalho já desistiu de procurar emprego ou nem tentou fazê-lo. Esta parte dos ¿sem-trabalho¿ inventam para si modos de ganhar a vida exercendo diferentes ofícios ¿ vendedores ambulantes, mão-de-obra avulsa, bóias-frias na agricultura, catadores de lixo, costureiras, doceiras, consultores, assistentes de computação, artistas performáticos etc., etc. ¿ por conta própria e procurando colocar seus produtos e serviços em mercados saturados pelo excesso de oferta e por isso a preços deprimidos.
O problema torna-se agudo quando atinge pessoas jovens. É sabido que o desemprego entre os jovens é duas vezes maior do que na PEA como um todo. A falta de perspectiva de emprego faz com que uma proporção alta de jovens do sexo masculino desista da escola, passando a ficar ociosa. Parte destes jovens torna-se delinqüente e alimenta a crescente população carcerária de nosso país. Os que aderem ao crime organizado não chegam, em geral, à idade adulta.
As restrições para a plena ocupação na economia solidária seriam todas de ordem material da própria estrutura do Estado no sentido de criar políticas que permitam os cidadãos brasileiros poderem fazer essa opção. Em primeiro lugar, a limitação do crédito disponível para empreendimentos, eventualmente imposta por políticas de Governo, no sentido de tornar viável o financiamento das atividades a serem desenvolvidas em autogestão. A economia solidária não visa o lucro máximo e por isso não compete por mercados mediante compressão de custos. Os empreendimentos solidários tendem antes a colaborar para expandir o mercado, à medida que mais trabalhadores batam a suas portas. Associadas a essa dificuldade, estão outras, decorrentes da falta de estrutura no Estado

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2417 - Praciano	24170008

JUSTIFICATIVA

brasileiro para sustentar o apoio aos trabalhadores que optam pela autogestão, no sentido de poderem ser bem sucedidos em suas atividades (à exemplo do que já existe hoje para empreendimentos patronais ou mesmo rurais). Isso significa ter políticas publicas consolidadas para dar assistência técnica a essas iniciativas, de proporcionar formação sócio-profissional adequada para a autogestão, além de tornar viáveis meios de distribuição e comercialização da produção dessas empresas, incluído nisso as compras públicas.

A realidade atual dessa dificuldade se manifesta quando os órgãos responsáveis pelas políticas voltadas para a economia solidária, como a SENAES, encontram-se sem estruturas físicas adequadas, equipes técnicas em numero insuficiente para a boa execução dessas políticas, além de terem orçamentos extremamente limitados para as reais demandas dos setores organizados pela autogestão.

A institucionalização da política de economia solidária no Governo Federal passou por diversas esferas de governo e teve o seu coroamento quando foi realizada a I Conferência Nacional de Economia Solidária, em junho de 2006, com a participação de 1.200 delegados de todo o país e se instalou oficialmente o Conselho Nacional de Economia Solidária em novembro do mesmo ano. Participam deste Conselho, pelo governo, 13 ministérios, 3 bancos federais, a FONSET (Secretarias Estaduais de Trabalho) e a Rede Gestores Públicos de Economia Solidária; pela sociedade civil, quase duas dezenas de movimentos sociais e entidades de fomento; e quase duas dezenas de representantes de federações de cooperativas e do Fórum Brasileiro de Economia Solidária. Tanto a Conferência como o Conselho aprovaram resoluções que apontam para a necessidade de que seja instituído no Brasil, a partir do Governo Federal, um Sistema Nacional de Economia Solidária que contemple as demandas por credito, formação, assistência técnica e comercialização dos produtos da economia solidária. Essas resoluções reconhecem o esforço feito nos últimos 4 anos para iniciar políticas que apontem para esse sistema. Mas reforçam a necessidade de que a economia solidária passe a ocupar um lugar estratégico nas políticas de desenvolvimento do país e que para isso a relação do Governo Federal com Governos de Estado e Municípios deve ser ampliada, e o conjunto dessas políticas deve constar de um arcabouço jurídico especifico a ser desenvolvido com foco nas características da economia solidária.

Desse conjunto de problemas e perspectivas colocadas para a economia solidária no país, como novo e promissor setor para inclusão social e geração de renda com equidade, é que se coloca a necessidade de aprovar a emenda ora em questão visando dar maior agilidade à execução dessa política. Por se tratar de um setor em estruturação e ainda com insuficientes estruturas de Estado que lhe dão o devido e necessário suporte, a parceria com entidades privadas sem fins lucrativos tem sido o principal meio para que a população tenha acesso à essa política. Isso torna a economicidade no fator de decisão do gestor público para realização destes serviços um fator essencial, e sua dinamização pela emenda em questão será de grande valia para o desenvolvimento da economia solidária no país.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1757 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2417 - Praciano	**24170009**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Anexo IV - Inciso II

TEXTO PROPOSTO

4. Equalização da Taxa de Juros em Financiamento ao Programa Nacional da Ampliação e Modernização da Frota Pesqueira Nacional (Lei 10.849/2004 e Decreto n.º 5.474/2005).

JUSTIFICATIVA

Os recursos destinados à equalização das operações do Profrota Pesqueira são lançados no plano de contas como Despesa Discricionária, e não como Despesa Obrigatória. Ao perceberem que a despesa classificada como discricionária poderá sofrer contingenciamento, os agentes financeiros do Programa acabam dificultando ainda mais as operações. A despesa caracterizada como discricionária não estabelece a obrigatoriedade de sua aplicação nas operações do Programa, ao contrário do que ocorre com a despesa obrigatória.
Alteração do enquadramento orçamentário da despesa 09FU - Equalização da Taxa de Juros em Financiamento ao Programa Nacional da Ampliação e Modernização da Frota Pesqueira Nacional (Lei 10.849/2004 e Decreto n.º5.474/2005), passando de Despesa Discricionária para Despesa Obrigatória.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1758 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2417 - Praciano	**24170010**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Anexo IV - Inciso I

TEXTO PROPOSTO

58. Concessão de Subvenção Econômica ao Preço do Óleo Diesel Consumido por Embarcações Pesqueiras Nacionais (Lei n°9.445, de 14/03/1997).

JUSTIFICATIVA

O Programa de Subvenção Econômica ao Preço do Óleo Diesel para Embarcações Pesqueiras foi instituído pela Lei nº 9445/1997, que fixou a concessão da subvenção econômica ao preço do óleo diesel de forma permanente. O Decreto nº 4969/2004 regulamentou a Lei, e as Instruções Normativas nº 18/2006, nº 25/2005, e nº 05/2007 da SEAP/PR disciplinam os procedimentos para sua operacionalização. Conforme inciso VII do Par. 1º, art. 23 da Lei nº 10683/2003, cabe à SEAP/PR operacionalizar a concessão da subvenção, ressaltando que os procedimentos vêm sendo continuamente aprimorados, e que o Programa vem se firmando cada vez mais como política pública de suma importância para o interesse público e, por conseguinte, para o atendimento dos interesses nacionais. Deste modo, a concessão de subvenção econômica ao preço do óleo diesel se trata de obrigação legal da SEAP/PR, isto é, devidamente estabelecida em lei, lei esta que estabeleceu a despesa por tempo indeterminado sendo, portanto, de prazo superior a 2 (dois) anos, cabendo registrar que já passam 10 (dez) anos da criação do Programa, pelo que, em nosso entender, a presente proposta atende o que determina as leis relacionadas, como o Par. 2º, art. 9º c/c art. 17 da LC nº 101/2000, ressalvando que, em sendo o caso, o pleito será instruído com todos os requisitos previstos no Capítulo IV da LC nº 101/2000, como os estipulados no art. 16. Diante do exposto, pode se observar que a concessão de subvenção econômica ao preço do óleo diesel para embarcações pesqueiras atende todos os requisitos para que para que seja definida como despesa obrigatória de caráter continuado e, assim, para que seja inscrita no anexo V (Despesas que não serão objeto de limitação de empenho, nos termos do art. 9º, Par. 2º, da LC nº 101/2000) da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2008, motivos pelos quais, com fulcro na CF/88 e todas as leis orçamentárias, como a Lei nº 4320/1964, requeremos que a presente proposta seja, na forma do Par. 5º do art. 2º, da Lei nº 11439/2006 e em sendo o caso, submetida aos órgãos delimitados no referido dispositivo e, após as análises inerentes, aprovada.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1759 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2417 - Praciano	**24170011**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 30

TEXTO PROPOSTO

Art. 30. É vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde, educação e trabalho, observado o disposto no art. 16 da Lei no 4.320, de 1964, e que preencham uma das seguintes condições:

JUSTIFICATIVA

Desde 2003, com a criação da Secretaria Nacional de Economia Solidária no Ministério do Trabalho e Emprego, o Governo Federal tem buscado apoiar esse amplo conjunto de trabalhadores que conseguem seu sustento no dia-a-dia por meio de sua própria autogestão. Foi constatado, desde 2005, que pelo menos 1.250.000 pessoas estão organizadas em empreendimentos de economia solidária, cuja definição e resultado foram publicados no ¿Atlas da Economia Solidária no Brasil¿ (MTE, 2006). As políticas voltadas para esse público visam apoiar, fortalecer e sobretudo viabilizar, como estratégia eficaz de integração social, as atividades por conta própria, mesmo quando ainda mal remuneradas e informais. Podem ser englobadas nesta vertente as políticas de reforma agrária, compras antecipadas da produção camponesa, microcrédito e de fomento do associativismo/cooperativismo dos micro e pequenos empreendedores. A estas se devem acrescentar as políticas de desenvolvimento local sustentável e de economia solidária.
Na economia solidária, ninguém que deseja e precisa trabalhar tem de encontrar quem queira empregá-lo. Basta aderir a um empreendimento solidário, cujas portas devem estar sempre abertas a novos sócios. Para que a economia solidária possa gerar postos de trabalho na medida em que mais pessoas a procurem para trabalhar, a principal condição é o acesso a crédito e investimentos sociais (¿à fundo perdido¿) para que os empreendimentos solidários possam adquirir meios de produção para os novos associados. O serviço da dívida assumida poderá ser amortizado com as sobras proporcionadas pelo trabalho dos últimos. Os trabalhadores associados em cooperativas ou outros tipos de empreendimentos solidários são os proprietários da entidade e ao mesmo tempo os que realizam todas as atividades econômicas que seu funcionamento requer. Os sócios dos empreendimentos os administram coletivamente em auto-gestão, com obediência à regra cada cabeça um voto.
No Brasil, a economia solidária também se justifica pela crescente incapacidade do sistema capitalista para absorver produtivamente a População Economicamente Ativa ¿ PEA. Esta tendência se manifesta sob as formas de: 1. número muito elevado de pessoas desejosas e necessitadas de trabalho e renda, que não encontram empregadores a quem vender sua capacidade de trabalhar; 2. parte das pessoas nesta situação persistem na procura de emprego, o que os torna por definição desempregados. O tempo médio para encontrar emprego, na Grande São Paulo, por exemplo, tem se prolongado sem cessar e agora ultrapassa um ano; 3. outra parte das pessoas sem trabalho já desistiu de procurar emprego ou nem tentou fazê-lo. Esta parte dos ¿sem-trabalho¿ inventam para si modos de ganhar a vida exercendo diferentes ofícios ¿ vendedores ambulantes, mão-de-obra avulsa, bóias-frias na agricultura, catadores de lixo, costureiras, doceiras, consultores, assistentes de computação, artistas performáticos etc., etc. ¿ por conta própria e procurando colocar seus produtos e serviços em mercados saturados pelo excesso de oferta e por isso a preços deprimidos.
O problema torna-se agudo quando atinge pessoas jovens. É sabido que o desemprego entre os jovens é duas vezes maior do que na PEA como um todo. A falta de perspectiva de emprego faz com que uma proporção alta de jovens do sexo masculino desista da escola, passando a ficar ociosa. Parte destes jovens torna-se delinqüente e alimenta a crescente população carcerária de nosso país. Os que aderem ao crime organizado não chegam, em geral, à idade adulta.
As restrições para a plena ocupação na economia solidária seriam todas de ordem material da própria estrutura do Estado no sentido de criar políticas que permitam os cidadãos brasileiros poderem fazer essa opção. Em primeiro lugar, a limitação do crédito disponível para empreendimentos, eventualmente imposta por políticas de Governo, no sentido de tornar viável o financiamento das atividades a serem desenvolvidas em

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2417 - Praciano	24170011

JUSTIFICATIVA

autogestão. A economia solidária não visa o lucro máximo e por isso não compete por mercados mediante compressão de custos. Os empreendimentos solidários tendem antes a colaborar para expandir o mercado, à medida que mais trabalhadores batam a suas portas. Associadas a essa dificuldade, estão outras, decorrentes da falta de estrutura no Estado brasileiro para sustentar o apoio aos trabalhadores que optam pela autogestão, no sentido de poderem ser bem sucedidos em suas atividades (à exemplo do que já existe hoje para empreendimentos patronais ou mesmo rurais). Isso significa ter políticas publicas consolidadas para dar assistência técnica a essas iniciativas, de proporcionar formação sócio-profissional adequada para a autogestão, além de tornar viáveis meios de distribuição e comercialização da produção dessas empresas, incluído nisso as compras públicas.

A realidade atual dessa dificuldade se manifesta quando os órgãos responsáveis pelas políticas voltadas para a economia solidária, como a SENAES, encontram-se sem estruturas físicas adequadas, equipes técnicas em numero insuficiente para a boa execução dessas políticas, além de terem orçamentos extremamente limitados para as reais demandas dos setores organizados pela autogestão.

A institucionalização da política de economia solidária no Governo Federal passou por diversas esferas de governo e teve o seu coroamento quando foi realizada a I Conferência Nacional de Economia Solidária, em junho de 2006, com a participação de 1.200 delegados de todo o país e se instalou oficialmente o Conselho Nacional de Economia Solidária em novembro do mesmo ano. Participam deste Conselho, pelo governo, 13 ministérios, 3 bancos federais, a FONSET (Secretarias Estaduais de Trabalho) e a Rede Gestores Públicos de Economia Solidária; pela sociedade civil, quase duas dezenas de movimentos sociais e entidades de fomento; e quase duas dezenas de representantes de federações de cooperativas e do Fórum Brasileiro de Economia Solidária. Tanto a Conferência como o Conselho aprovaram resoluções que apontam para a necessidade de que seja instituído no Brasil, a partir do Governo Federal, um Sistema Nacional de Economia Solidária que contemple as demandas por credito, formação, assistência técnica e comercialização dos produtos da economia solidária. Essas resoluções reconhecem o esforço feito nos últimos 4 anos para iniciar políticas que apontem para esse sistema. Mas reforçam a necessidade de que a economia solidária passe a ocupar um lugar estratégico nas políticas de desenvolvimento do país e que para isso a relação do Governo Federal com Governos de Estado e Municípios deve ser ampliada, e o conjunto dessas políticas deve constar de um arcabouço jurídico especifico a ser desenvolvido com foco nas características da economia solidária.

Desse conjunto de problemas e perspectivas colocadas para a economia solidária no país, como novo e promissor setor para inclusão social e geração de renda com equidade, é que se coloca a necessidade de aprovar a emenda ora em questão visando dar maior agilidade à execução dessa política. Por se tratar de um setor em estruturação e ainda com insuficientes estruturas de Estado que lhe dão o devido e necessário suporte, a parceria com entidades privadas sem fins lucrativos tem sido o principal meio para que a população tenha acesso à essa política. Isso torna a economicidade no fator de decisão do gestor público para realização destes serviços um fator essencial, e sua dinamização pela emenda em questão será de grande valia para o desenvolvimento da economia solidária no país

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1761 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3585 - Rafael Guerra	**35850001**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 63

TEXTO PROPOSTO

Art. 63. ...
Parágrafo único. Os créditos extraordinários obedecerão os critérios previstos no caput do art. 61, no que se refere à forma consolidada dos créditos adicionais, de acordo com as áreas temáticas definidas no art. 26 da Resolução nº. 01, de 2006, do Congresso Nacional.

JUSTIFICATIVA

O PLDO 2008, de maneira geral, repete o tratamento consignado pela LDO 2007 no que diz respeito aos créditos adicionais, inclusive quanto às Medidas Provisórias e seus créditos extraordinários.
A presente emenda intende aperfeiçoar tais mecanismos, evitando suplementações para diversos órgãos e variadas funções e subfunções, a exemplo dos extirpados e famigerados "créditos jumbões" do passado.
Tal proposta de alteração foi fruto, inclusive, de questionamento efetuado ao Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, Senhor Paulo Bernardo, quando do debate em Audiência Pública da presente proposta de LDO para 2008, o qual esclareceu que o envio de Medidas Provisórias tão abrangentes nos últimos anos tinham o objetivo de diminuir o números de MPs em trâmite no Congresso Nacional, prática que inflige as atribuições constitucionais e precípuas do Poder Legislativo, conforme bem prevê a Resolução nº. 01, de 2006-CN.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1762 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3585 - Rafael Guerra	35850002

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 61

TEXTO PROPOSTO

Art. 61. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão encaminhados pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, também em meio magnético, de forma consolidada, de acordo com as áreas temáticas definidas nos termos do art. 26 da Resolução nº. 01, de 2006, do Congresso Nacional, ajustadas a reformas administrativas supervenientes, preferencialmente na segunda quinzena de maio e na primeira de outubro, sem prejuízo do disposto no art. 64 desta Lei.

JUSTIFICATIVA

O PLDO 2008, de maneira geral, repete o tratamento consignado pela LDO 2007 no que diz respeito aos créditos adicionais.
A presente emenda intende aperfeiçoar tais mecanismos, evitando suplementações para diversos órgãos e variadas funções e subfunções, a exemplo dos extirpados e famigerados "créditos jumbões" do passado.
Tal proposta de alteração foi fruto, inclusive, de questionamento efetuado ao Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, Senhor Paulo Bernardo, quando do debate em Audiência Pública da presente proposta de LDO para 2008, o qual esclareceu que o envio de Medidas Provisórias tão abrangentes nos últimos anos tinham o objetivo de diminuir o números de MPs em trâmite no Congresso Nacional, prática que inflige as atribuições constitucionais e precípuas do Poder Legislativo, conforme bem prevê a Resolução nº. 01, de 2006-CN.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1763 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3585 - Rafael Guerra	35850003

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 2 Parágrafo 5

TEXTO PROPOSTO

§ 6º. As despesas a serem empenhadas no exercício de 2008, relativas à publicidade, diárias, passagens e locomoção, não excederão, no âmbito de cada Poder, a setenta e cinco por cento das despesas de mesma natureza empenhadas no exercício de 2006.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda repete a redação da LDO 2007 quanto ao controle do reconhecido crescimento do gasto público referentes a publicidade, diárias, passagens e locomoção, tanto que recentemente foi objeto de proposta de alteração da referida LDO 2007, tendo sido acolhida no âmbito desta Comissão Mista e do Plenário do Congresso Nacional.

Cumpre-nos esclarecer por exemplo que, em 2006, os gastos com Diárias atingiram a monta de R$ 586,7 milhões e com passagens e locomoções o valor de R$ 658,1 milhões, ficando, portanto, limitados em 2007 a R$ 528,0 milhões e R$ 592,3 milhões, respectivamente.

Atingir-se-ia, assim, em 2008, a quantia de R$ 444,2 referentes às Diárias e R$ 396,0 milhões em passagens e locomoções.

Ainda assim tais montantes se revelam igualmente altos para o perfil orçamentário brasileiro, principalmente se observamos a pequena margem de investimentos verificada nos últimos anos, configurando a presente proposta em uma colaboração ao aumento da fonte de recursos que possam ser disponibilizadas para investimentos ao Orçamento de 2008, da monta de R$ 280,1 milhões.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1764 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3585 - Rafael Guerra	**35850004**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Supressiva	Corpo da lei - Artigo 72 Inciso VI

TEXTO PROPOSTO

Suprima-se o texto atual.

JUSTIFICATIVA

A proposta de LDO 2008 prevê dispositivo que autoriza a execução antecipada de gastos caso não seja sancionado pelo Presidente da República até 31 de dezembro de 2007, destacando-se aqueles com despesas de capital, inclusive as constantes do Orçamento de Investimento.
Tal proposta de alteração foi fruto, inclusive, de questionamento efetuado e amplamente debatido com o Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, Senhor Paulo Bernardo, quando de sua presença em Audiência Pública da presente proposta de LDO para 2008, assumindo opiniões, inclusive, de que se tratava de dispositivo típico de regimes de exceção e tão combatido no tempo da ditadura, o que inflige diretamente as atribuições constitucionais e precípuas do Poder Legislativo.
A presente emenda intende restabelecer a prerrogativa do Congresso Nacional de debater da forma mais ampla possível a destinação dos gastos públicos, notadamente os atinentes a investimentos governamentais.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1765 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3585 - Rafael Guerra	**35850005**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Anexo IV - Inciso II

TEXTO PROPOSTO

4. Despesas relativas às Ações e Programas de cunho finalístico consignados às Agências Reguladoras nacionais

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa garantir o fortalecimento da atuação estatal reconhecidamente estratégica das Agências Reguladoras nacionais, ante suas atribuições de zelo, regulação e fiscalização econômica setorial e diante da diminuição constante e gradual verificada nos últimos anos da execução dos recursos destinados às suas atividades finalísticas, ao contrário do que ocorre com o aumento igualmente gradual dos gastos operacionais.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1766 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3585 - Rafael Guerra	**35850006**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 7 Parágrafo 5

TEXTO PROPOSTO

§ 5o Nenhuma ação poderá conter, simultaneamente, dotações destinadas a despesas financeiras, primárias e relativas ao PPI.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa garantir a transparência no âmbito do Projeto-Piloto de Investmentos - PPI, não permitindo fracionamento de ações em dotações de mesmo fim.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1767 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3585 - Rafael Guerra	**35850007**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 61 Parágrafo 4

TEXTO PROPOSTO

§ 5º. As alterações de identificador de resultado primário que envolvam aquelas relativas ao Projeto-Piloto de Investimentos Públicos serão encaminhadas em projetos de lei específicos.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa resguardar a apreciação pelo Congresso Nacional das dotações relacionadas no Projeto-Piloto de Investimentos - PPI, como tem ocorrido desde a sua adoção em idos de 2004, tendo seus valores aumentados a cada novo exercício, indo dos R$ 3,3 bilhões originais em 2005, chegando a R$ 11,2 bilhões em 2007 e aos R$ 12,3 bilhões previstos no presente projeto de LDO para 2008, cujos valores são excluídos do cálculo do Resultado Primário do Tesouro e não sujeitos a contingenciamento e devem ser objeto de discussão e apreciação do Poder Legislativo.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1768 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3585 - Rafael Guerra	**35850008**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Anexo IV - Inciso I

TEXTO PROPOSTO

59. Despesas relativas ao processo eleitoral

JUSTIFICATIVA

A Alteração acima mencionada visa assegurar recursos orçamentários suficientes para garantir a operacionalização do processo eleitoral.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1769 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3585 - Rafael Guerra	**35850009**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 18

TEXTO PROPOSTO

§ 5o A Programação de "Atividades" dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União não poderá ser objeto de cancelamento na tramitação da Proposta Orçamentária no Congresso Nacional.

JUSTIFICATIVA

Os limites distribuídos aos Órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e aos do Ministério Público da União são comprometidos com as despesas de manutenção já contratadas, e os cortes realizados pelo Congresso Nacional comprometem o atendimento dos artigos 16 e 17 da LRF.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1770 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3433 - Raimundo Gomes de Matos

EMENDA
34330001

PROGRAMA

1142 Engenho das Artes

AÇÃO

1611 Instalação de Espaços Culturais

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Espaço cultural implantado/ modernizado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

10

JUSTIFICATIVA

Fortalecer as atividaes culturais é o que pretendemos com a aprovação desta emenda. Através de investimentos voltados para essa área, conseguiremos atingir o nosso objetivo que é estruturar e divulgar as ações culturais.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1771 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3433 - Raimundo Gomes de Matos

EMENDA
34330002

PROGRAMA

0052 Educação Ambiental para Sociedades Sustentáveis

AÇÃO

NOVA Fomento a Projetos Integrados de Educação Ambiental

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto implantado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

10

JUSTIFICATIVA

Construir valores e relações sociais, conhecimento, habilidades, atitudes e competências que contribuam para a partcipação de todos na edificação de uma educação ambiental, visando as sociedades sustentáveis, é o que desejamos com a concretização dessa emenda.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1772 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3433 - Raimundo Gomes de Matos

EMENDA
34330003

PROGRAMA

1250 Esporte e Lazer da Cidade

AÇÃO

5450 Implantação e Modernização de Infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Espaço implantado/modernizado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

20

JUSTIFICATIVA

Pretendemos fortalecer significativamente a prática do esporte, sempre buscando estruturar as ações esportivas através da construção, ampliação e modernização de quadras poliesportivas, estádios municipais e de toda infra-estrutura esportiva.
Com a prática do esporte é que conseguiremos condicionar lazer, saúde e inclusão social para toda a população.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1773 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3433 - Raimundo Gomes de Matos

EMENDA
34330004

PROGRAMA

1384 Proteção Social Básica

AÇÃO

2B30 Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Família atendida (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

85.000

JUSTIFICATIVA

Com a concretização desta emenda deveremos desenvolver ações comunitárias que permitam a inclusão das camadas populacionais menos favorecidas, objetivando assegurar-lhes capacitação para o trabalho, geração de renda e elevação da auto-estima.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1774 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3433 - Raimundo Gomes de Matos

EMENDA
34330005

PROGRAMA

1166 Turismo no Brasil: Uma Viagem para Todos

AÇÃO

0564 Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

20

JUSTIFICATIVA

Com a aprovação desta emenda, visamos fortalecer significativamente o turismo regional. Vários municípos do interior possuem um grande atrativo turístico, necessitando de uma infra-estrutura voltada para essa área.
Com isso, certamenta conseguiremos proporcionar um maior potencial para o desenvolvimento econômico para as regiões atrvés desse grandioso segmento.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1775 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2220 - Ratinho Junior	**22200001**

PROGRAMA

6035 Infra-estrutura de Transportes

AÇÃO

10IL Adequação de Rodovias Federais

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Trecho adequado (espécie)	31

JUSTIFICATIVA

A região metropolitana de Curitiba é cortada pela BR 116 entre os municípios de Curitiba, Fazenda Rio Grande e Mandirituba, numa extensão de 31 kilômetros. O trajeto em pista única do trecho que compeende o KM 09 ao KM 40, ocorre graves acidentes diariamente. O objetivo é a duplicação da BR no trecho citado, minimizando assim o número de mortes de jovens e adultos. O número de veículos que transitam na BR é altíssimo e o contingente populacional às margens da rodovia ultrapassa a casa de hum milhão e trezentos mil. Para a realização da obra prevê - se um custo de R$ 45.000.000,00 (Quarenta e cinco milhões de reais).

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1776 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2220 - Ratinho Junior

EMENDA
22200002

PROGRAMA

9989 Mobilidade Urbana

AÇÃO

0E28 Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhoria de Linhas e Trechos de Sistemas de Trens Urbanos de Estados e Municípios

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho implantado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

1

JUSTIFICATIVA

A emenda visa a inclusão como prioridade no anexo da LDO, com Implantação da 1ª ETAPA DO METRÔ DE CURITIBA - TRECHO -22 KILÔMETROS, compreendendo o trecho norte sul, do TERMINAL SIC - SUL no bairro do Pinheirinho, até o TERMINAL DE SANTA CÂNDIDA, no bairro de Santa Cândida. Curitiba e Região Metropolitana contam com mais de 2,7 milhões de habitantes e o atual sistema de transporte coletivo, exclusivamente por ônibus em caneletas exclusivas está superado e não oferece o mínimo de conforto aos passageiros em decorrência da superlotação. Registra-se que diversas Capitais estão construindo seus metrôs, em face da crescente migração da população para os grandes centros urbanos, e a Capital, Curitiba, segundo dados do IBGE, foi a cidade que mais recebeu migrantes em todo o Brasil na última década. Prevê - se um custo de R$ 700.000.000,00 (setecentos milhões de reais). O projeto básico foi remetido e aprovado pela CBTU - Companhia Brasileira de Trens Urbanos.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1777 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3329 - Regis de Oliveira

EMENDA
33290001

PROGRAMA

1216 Atenção Especializada em Saúde

AÇÃO

8535 Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Unidade estruturada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

12

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa dotar a Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto/SP - Hospital de Base, CNPJ 60.003.761/0001-29, administrada pela Fundação Faculdade Regional de Medicina, com os seguintes equipamentos: 4 (quatro) Tomógrafos Multislice; 4 (quatro) Aparelhos de Ressonância Magnética e 4 (quatro) Aceleradores Linear, imprescindíveis para o seu bom funcionamento do Hospital de Base, que atende em média 75 mil consultas por mês em mais de 44 especialidades, tendo um complexo médico-assistencial e hospitalar indispensável para o atendimento à população de uma região com 99 municípios, estimada em 1 milhão e meio de habitantes, que necessitam utilizar os serviços do Hospital.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1778 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3329 - Regis de Oliveira

EMENDA
33290002

PROGRAMA

1073 Universidade do Século XXI

AÇÃO

10BJ Interiorização de Universidades Federais

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Unidade implantada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

3

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa criar Universidade Federal para os municípios de Araçatuba, Bauru e Fernandópolis, com 30 cursos específicos em cada universidade, que vai atender uma média de 500 mil a um milhão de alunos carentes por região, visando assim melhorar a qualidade do ensino superior nas regiões.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1779 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3329 - Regis de Oliveira

EMENDA
33290003

PROGRAMA

1073 Universidade do Século XXI

AÇÃO

10BJ Interiorização de Universidades Federais

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Unidade implantada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

1

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa levar o campus da universidade federal de São Paulo - USP para o município de São José do Rio Preto, pois assim, dará oportunidade aos jovens interioranos de terem acesso gratuito à faculdade. Além disso, estaremos disseminando o conhecimento com igualdade em todas as regiões do estado.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1780 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3329 - Regis de Oliveira	**33290004**

PROGRAMA

0231 Corredor Transmetropolitano

AÇÃO

10IU Adequação de Trechos Rodoviários na BR-153 no Estado de São Paulo

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Trecho adequado (km)	17

JUSTIFICATIVA

Trecho de perímetro urbano com grande tráfego existente e a interferência com o tráfico local e diante de estudos de viabilidades técnicas já aprovados pelo DNIT esta emenda é de importância fundamental para o município e região e, tendo um alto indice de acidentes na localidade, justifica-se ainda mais a necessidade da duplicação da BR 153.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1781 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2381 - Renato Casagrande	**23810001**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 43 Parágrafo 1 Inciso I Alinea a

TEXTO PROPOSTO

a) 1% (um por cento) e 3% (três por cento), para Municipios com até 25.000 (vinte e cinco mil) habitantes;

JUSTIFICATIVA

A presente proposta visa mudar o percentual da contrapartida dos municipios com até 25.000 (vinte e cinco mil) habitantes, de 3% (três por cento) para 1% (um por cento), tendo em vista que a arrecadação dos municipios estão comprometidos com outras obrigações.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1782 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2381 - Renato Casagrande	**23810002**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 60 Inciso II

TEXTO PROPOSTO

II - portaria do dirigente máximo de cada órgão a que estiver subordinada ou vinculada a unidade orçamentária, para redução das dotações das modalidade de aplicação 30, 40, e 50, e grupo de natureza da despesa 3 e 4, relativa as dotações que tenham sido incluídas pelo Congresso Nacional, após comunicação do Presidnete da Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito na modalidade ou grupo de natureza da despesa prevista na Lei Orçamentária de 2008 e seus créditos adicionais; ou

JUSTIFICATIVA

Essa emenda tem como finalidade a inclusão no art. 60 inciso II o grupo de natureza da despesa 3 e 4, para facilitar, no atendimento das necessidades dos estados e municipios, para adequar a locação dos recursos orçamentários na execução.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1783 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2381 - Renato Casagrande	**23810003**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Aditiva	Anexo IV - Inciso II Item 3

TEXTO PROPOSTO

4. Despesas com a cooperação e apoio da União aos Estados e Municipios na área de segurança´pública, no âmbito dos seguintes fundos: FUNDO PENITENCIÁRIO NACIONAL e FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA PUBLICA.

JUSTIFICATIVA

Embora tenhamos no Pais vários Fundos para a manutenção da máquina da Segurança Pública, eles sempre vem sofrendo contingenciamento, fazendo com que, tais fundos nunca sejam executados na sua totalidade. O acréscimo deste item 4, visa evitar tal constrangimento por tratar-se de uma das prioridades do governo, dentro do Plano Nacional de Segurança Pública.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1784 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2565 - Renato Molling

EMENDA
25650001

PROGRAMA

1062 Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica

AÇÃO

NOVA Implantação de Escola Técnica Federal para o Desenvolmimento dos Setores Couro/Calçado e Móveis na Região do Vale do Rio dos Sinos/Paranhana - RS

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Escola implantada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

1

JUSTIFICATIVA

A presente emenda, tem por objetivo a implantação de uma escola técnica para a qualificação de mão-de-obra e insentivo à pesquisa de novas tecnologias, voltada para os setores coureiro, calçadista e moveleiro. Estes setores são grandes geradores de empregos e de divisas para o Brasil. Atualmente, passa pela pior crise de sua história, acarretada, principalmente, pela desvalorização do dólar e pela concorrência desigual com os produtos importados.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1785 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2565 - Renato Molling

EMENDA
25650002

PROGRAMA

0419 Desenvolvimento de Microempresas e Empresas de Pequeno e Médio Porte

AÇÃO

NOVA Insentivo à Implementação e Desenvolvimento de Redes de Cooperação.

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Projeto apoiado (unidade)	400

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem como objetivo, insentivar a criação e desenvolvimento de rede de cooperação, que são fundamentais para maximizar a atuação das micro, pequenas e médias empresas, possibilitando o barateamento dos seus custos através de compras unificadas, campanhas de marketing, qualificação profissional e insentivo à pesquisa.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1786 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2565 - Renato Molling	**25650003**

PROGRAMA

0419 Desenvolvimento de Microempresas e Empresas de Pequeno e Médio Porte

AÇÃO

NOVA Criação de um fundo para o desenvolvimento tecnológico dos setores coureiro-calçadista e moveleiro.

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Projeto apoiado (unidade)	200

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo, incentivar a pesquisa tecnológica para o desenvolvimento desses importantes setores da economia brasileira.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1787 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2565 - Renato Molling

EMENDA
25650004

PROGRAMA

1305 Revitalização de Bacias Hidrográficas em Situação de Vulnerabilidade e Degradação Ambiental

AÇÃO

NOVA Apoio a Revitalização do Rio dos Sinos - RS

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto apoiado (un)

ACRÉSCIMO DE META

100

JUSTIFICATIVA

Com esta emenda, pretendemos fomentar projetos de conservação e recuperação de nascentes e mananciais hídricos, recuperação de áreas degradadas, de conservação e uso sustentável.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1788 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2565 - Renato Molling

EMENDA
25650005

PROGRAMA

1166 Turismo no Brasil: Uma Viagem para Todos

AÇÃO

0564 Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

1

JUSTIFICATIVA

A região das Hortênsias, onde situam-se os municípios de Canela, Gramado, Nova Petrópolis, São Francisco de Paula, entre outros, é o maior pólo turístico do Rio Grande do Sul, responsável por 56,4% do movimento do setor do Estado. A sua construção tem aval favorável baseado em um estudo técnico da Secretaria dos Transportes do Rio Grande do Sul ¿ Departamento Aeroportuário e é considerado de fundamental importância para o desenvolvimento econômico da região.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1789 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1690 - Renildo Calheiros	**16900001**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 13 Parágrafo único

TEXTO PROPOSTO

Parágrafo único. Não será considerada, para os efeitos do caput deste artigo, a Reserva à conta de receitas próprias e vinculadas a entidade ou ações específicas.

JUSTIFICATIVA

O Poder Executivo passou adotar, a partir do orçamento de 2006, a prática de se cortar parte da dotação do Ministério da Saúde e alocá-la na Reserva de Contingência em rubrica vinculada à Saúde, com o propósito de fazer com que um mesmo montante fosse computado tanto no cumprimento do dispositivo da LDO que determina que a referida Reserva seja constituída no projeto de lei orçamentária, com 2%, no mínimo, da receita corrente líquida quanto do que trata da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde.

Essa prática evidentemente mostra-se inaceitável, visto que "reserva de contingência", por implicar o conceito de dotações livres - isto é, não vinculadas a qualquer órgão ou despesa - , não pode integrar o piso da saúde, o que significa dizer que os projetos de orçamento encaminhados nos anos de 2006 e 2007 não atenderam a EC nº 29 de 2000.

A presente emenda, portanto, objetiva coibir a referida prática, visto que impede que recursos da saúde sejam computados nos 2% da reserva.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1790 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1690 - Renildo Calheiros	16900002

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 110 Parágrafo 2 Inciso II

TEXTO PROPOSTO

II - desembolsos realizados mediante documento bancário, inclusive cheque nominal, que realize o crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços;

JUSTIFICATIVA

A emenda suprime as disposições finais do referido inciso para retirar do texto a expressão "meio que possa identificar".
Com essa supressão, aprimora-se o texto, exigindo que as entidades públicas e privadas convenentes realizem todos os pagamentos à conta de convênios e congêneres mediante depósito em conta do beneficiário final. Somente assim tem-se um real controle sobre essa execução.
A redação constante do projeto desvirtua fundamentalmente o mecanismo de transparência instituído pelo dispositivo em tela, fruto de recomendação da CPI das Ambulâncias para prevenir casos de corrupção. A forma do texto pretendida no projeto permite um número indeterminado de instrumentos, inclusive desenvolvidos "ad hoc", para os referidos pagamentos "a exemplo de saques em dinheiro" com "declarações escritas' do sacador acerca do destinatário.
Ao contrário, o objetivo de todo o artigo é utilizar a informatização do sistema bancário em sua máxima extensão possível como ferramenta de controle preventivo e de rastreabilidade dos pagamentos de tão vultosos recursos. Desta forma, a essência do dispositivo é assegurar que as a identificação do beneficiário seja um pressuposto do próprio pagamento, ou seja, assegurar que sem a identificação do creditado o pagamento seja materialmente impossível - sob pena de ser tornado inócuo pelo surgimento de "modalidades de pagamento" que não tenham na identificação da conta do beneficiário final um pressuposto material do próprio desembolso (a exemplo de "listas" ou "declarações de beneficiários" que sigam anexas a um documento de saques em espécie).
Ressalte-se que a especificação inequívoca dessa condição é também pré-requisito para que o Poder Executivo, interessado que é na matéria, assim desenhe o procedimento concreto de aplicação da norma, que vincule os próprios bancos executores, sem o que nem o Tesouro Nacional nem os bancos executores poderão implantar rotinas de execução que bloqueiem automaticamente a execução sem o controle pretendido- isto levaria a identificação do beneficiário a permanecer a cargo do próprio convenente, e registrada apenas por procedimentos meramente formalistas de declaração a posteriori pelo mesmo convenente, tal como ocorria antes da edição do dispositivo na lei de diretrizes orçamentárias vigente para o atual exercício de 2006.
Tais são as razões para a redação que se propõe na presente emenda, que obriga a que a execução seja feita mediante documento bancário que implemente, ele próprio, o crédito em conta bancária, explicitando para fins de clareza a possibilidade de utilização do cheque nominal.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1791 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1690 - Renildo Calheiros	**16900003**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 19 Parágrafo 2

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se o seguinte parágrafo:
§ . A obra de valor total estimado superior aos limites estabelecidos no § 1º deverá constituir projeto orçamentário, no nível de título, vedada, para sua execução, a utilização de dotações consignadas em outro crédito orçamentário."

JUSTIFICATIVA

É importante que a LDO defina o conceito de projeto de grande vulto, como faz o projeto de lei. No entanto, é também importante mantermos a determinação que vigorou no PPA 2004-2007 determinando a obrigatoriedade de que esse tipo de projeto deva ser caracterizado no título da ação, vedando que possa ser executado à conta de mais de uma dotação.

Deve-se esclarecer que a redação sugerida consta do art. 3º, parágrafo 2º, da Lei 10.933/2004 (PPA 2004-2007), com a redação Lei 11.450, de 2007, que tem vigência apenas até o final deste ano.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1792 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1690 - Renildo Calheiros	**16900004**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 7

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se no Art. 7º o seguinte parágrafo:
§ . As programações orçamentárias dos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento que representem a execução de medidas que integram o Plano de Aceleração de Crescimento - PAC, instituído pelo Decreto 6.025, de 22 de janeiro de 2007, deverão receber identificador específico, a nível de subtítulo, que indique tal condição.

JUSTIFICATIVA

O acompanhamento da excução da programação do PAC é fator absolutamente crítico para o sucesso do Plano, uma vez que:
a) é previsto um tratamento mais favorável, quanto a liberações e contingenciamento, às programações incluídas tanto em um quanto em outro agrupamento de ações;
b) os projetos de investimento mencionados no PAC são essenciais para a obtenção dos efeitos macroeconômicos esperados pelo governo na formulação e apresentação do programa, devendo ser acompanhados de forma muito intensiva pelo Legislativo; e
c) até o momento, a única fonte oficial de informações sobre o leque de projetos de investimento anunciados pelo Executivo como integrantes do PAC é a marcação de programações orçamentárias na base do sistema SIAFI em 2007, marcação esta que pode ser alterada pelo Executivo a qualquer tempo; ainda assim, nada se sabe a respeito dos investimentos das empresas estatais, concessionárias privadas de serviços públicos ou de outros agentes privados.
Não obstante ter sido tal programa lançado como pedra fundamental da política econômica dos anos que se iniciam, rigorosamente nada se menciona no Projeto da LDO a seu respeito. Portanto, permanece sendo um Plano regulado por medidas no âmbito do Executivo, a despeito do enorme impacto que alega ter nos rumos econômicos e fiscais do país.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1793 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1690 - Renildo Calheiros	**16900005**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 7 Parágrafo 4 Inciso V

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se no referido parágrafo o seguinte inciso:
"VI - primária discricionária relativa ao Programa de Aceleração do Crescimento - PAC - 5"

JUSTIFICATIVA

A emenda tem por finalidade criar mecanismo de acompanhamento e controle das ações que integram o PAC e constam do orçamento.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1794 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1690 - Renildo Calheiros	**16900006**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 4 Parágrafo único

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se no Art. 4º o seguinte parágrafo:
§ Integram o Anexo de Metas e Prioridades desta lei todas as ações relativas ao PPI e ao PAC, as quais constarão de anexos específicos ao projeto de lei orçamentária anual para 2008 e à respectiva lei.

JUSTIFICATIVA

O Poder Executivo faz divulgação intensa do PPI e do PAC, especialmente quanto ao efeito que têm sobre o crescimento econômico. No entanto, não apresenta a relação das ações orçamentárias respectivas, de modo que a sociedade, em geral, e os órgãos de controle, em particular, aqui incluído o Congresso Nacional, possam exercer o acompanhamento e o controle sobre se tais ações estariam atingindo seus fins.
Assim sendo, faz-se necessário que essas ações sejam priorizadas e especificadas em anexos exclusivos.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1795 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1690 - Renildo Calheiros	**16900007**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 110

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se no Capítulo IX o seguinte artigo:
Art. O governo federal disponibilizará via internet, em endereço único, o conjunto das informações referentes às normas e critérios, exigências e procedimentos necessários para a realização de transferências de recursos orçamentários a outras entidades, públicas ou privadas.
Parágrafo único. Nesse endereço deverão constar ainda todas as informações relativas a cada convênio, contrato de repasse ou outro instrumentos de transferência, todas as demais informações necessárias para viablizar o acompanhamento dos processos de lideração de recursos e, ainda, para cada instrumento, a respectiva prestação de contas encaminhada pela entidade executora, da qual deverá constar, pelo menos, a identificação dos fornecedores, pessoas físicas e jurídicas contratadas e prestadores de serviço, o objeto e valor dessas contratações, data dos pagamentos e a especificação de outras despesas conforme dispuser o regulamento.

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa permitir um maior controle social sobre os recursos orçamentários objeto de execução indireta, por meio de entidades públicas ou privadas. Num único endereço poderão ser encontratados normas, critérios, exigências e procedimentos necessários para a realização das transferências, informações relativas a cada instrumentos de transferência, todas as informações sobre a lideração de recursos e as respectivas prestações de contas encaminhada pela entidade executora.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1796 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1690 - Renildo Calheiros	**16900008**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 4

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se o seguinte parágrafo no art. 4º:
"§ ... As dotações relativas às metas e prioridades a que se refere o caput ficam ressalvadas da limitação de empenho prevista no art. 9º da LRF, exceto se a contenção das demais dotações de despesas discricionárias não for suficiente para cumprir a meta fixada de superávit primário."

JUSTIFICATIVA

A emenda busca tornar mais efetivo o Anexo de Prioridades e Metas da LDO.
Como o Congresso, juntamente com a nuência do Poder Executivo, manifestada pela sanção do projeto aprovado, conceberam uma série de prioridades, é mais do que adequado que busquem resguardar tais prioridades de eventuais discricionariedades na contenção das despesas. Assim, as limitação dessas prioridades somente poderá ocorrer se a limitação das demais despesas discricionárias não for suficiente para garantir o alcance da meta fixada de superávit primário."

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1797 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1690 - Renildo Calheiros	**16900009**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 56 Parágrafo 2

TEXTO PROPOSTO

§ 2o Para os efeitos do inciso II do caput deste artigo, consideram-se como ações e serviços públicos de saúde a totalidade das dotações do Ministério da Saúde, deduzidos os encargos previdenciários da União, os serviços da dívida, transferência de renda a famílias, e ressalvada disposição em contrário que vier a ser estabelecida pela lei complementar a que se refere o art. 198, § 3o, da Constituição.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda especifica o cálculo dos recursos mínimos para a saúde. Suprime-se do cômputo toda e qualquer despesa com as programações de transferências de renda, financiadas ou não com recursos do Fundo de Erradicação e Combate à Pobreza. Evita-se assim que essas programações constem da programação do Ministério da Saúde para mascarar o cumprimento do mandamento constitucional instituído em EC 29.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1798 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1226 - Ribamar Alves

EMENDA
12260001

PROGRAMA

0235 Corredor Nordeste

AÇÃO

NOVA Construção do ramal da ferrovia Norte-Sul, ligando o município de estreito ao município de balsas - No estado do Maranhão.

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra concluída (Km de Linha)

ACRÉSCIMO DE META

150

JUSTIFICATIVA

ESTÁ PROPOSTA DE OBRA QUE DEVERÁ TRANSFORMAR A REALIDADE ECONÔMICA NO ESTADO DO MARANHÃO, BENEFICIANDO OS MUNICÍPIOS DE ESTRITO E BALSAS, TAL TRAJETO CONTRIBUIRÁ PARA A ESCOAÇÃO DA SOJA, NA REGIÃO ASSIM COMO AUMENTAR O ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO (IDH) NOS MUNICÍPIOS BENEFICIADOS. ARGUMENTOS QUE VÃO DA GERAÇÃO DE NOVOS EMPREGOS QUE DEVEM SURGIR COM A FERROVIA, POSSIBILITANDO O INCREMENTO DE INVESTIMENTOS EM ÁREAS PRODUTORAS A SEREM COBERTAS PELO PROJETO. É SEMPRE IMPORTANTE FRISAR OS BENEFÍCIOS DA IMPLANTAÇÃO DESSA FERROVIA SE TRADUZIRÁ NA GERAÇÃO DE EMPREGOS NOS PRÓXIMOS ANOS E DURANTE A CONSTRUÇÃO, ALÉM DE VÁRIOS POSTOS DE TRABALHO, ENTRE DIRETOS E INDIRETOS.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1799 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1226 - Ribamar Alves

EMENDA
12260002

PROGRAMA

1027 Prevenção e Preparação para Emergências e Desastres

AÇÃO

0678 Apoio a Obras Preventivas de Desastres

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra realizada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

10

JUSTIFICATIVA

Considerando os termos da proposição de apoio técnico-financeiro, solicita-se a viabilidade de recursos para obras de proteção contra inundações, por meio de diques a base de concreto, quebra-mar ou espigão, com o objetivo de proteger essa área específica, onde existem diversas residências construídas, além de permitindo uma melhoria na estrutura praiana, possibilitando maior segurança na orla da Praia de Ponta de Areia/MA. Sendo assim, apresenta-se uma proposta para implantação de dique para proteção contra enchentes, pois, praticamente com freqüência anual, ocorrem enchentes junto à essa orla praiana, cada vez mais freqüentes e com magnitudes crescentes, em razão das alterações climáticas que vêm ocorrendo ano após ano.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1800 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1226 - Ribamar Alves

EMENDA
12260003

PROGRAMA

1027 Prevenção e Preparação para Emergências e Desastres

AÇÃO

NOVA Construção de dique na praia de ponta da areia - no estado do Maranhão

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra realizada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

10

JUSTIFICATIVA

Considerando os termos da proposição de apoio técnico-financeiro, solicita-se a viabilidade de recursos para obras de proteção contra inundações, por meio de diques a base de concreto, quebra-mar ou espigão, com o objetivo de proteger essa área específica, onde existem diversas residências construídas, além de permitindo uma melhoria na estrutura praiana, possibilitando maior segurança na orla da Praia de Ponta de Areia/MA. Sendo assim, apresenta-se uma proposta para implantação de dique para proteção contra enchentes, pois, praticamente com freqüência anual, ocorrem enchentes junto à essa orla praiana, cada vez mais freqüentes e com magnitudes crescentes, em razão das alterações climáticas que vêm ocorrendo ano após ano.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1801 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3332 - Ricardo Barros	**33320001**

PROGRAMA

1128 Urbanização, Regularização Fundiária e Integração de Assentamentos Precários

AÇÃO

NOVA Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários em Curitiba

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Família beneficiada (unidade)	1.900

JUSTIFICATIVA

Urbanização e reassentamento de famílias na Vila Formosa/Barra São José no Bairro Capão Raso, ao longo do Rio Barigui - Vila Bom Menino, Morro da Esperança, Vila Rigoni, Vila Nossa Senhora da Paz, Nova Barigui, Alto Barigui, Nova República, Napoli e Malvinas e ao longo do Rio Atuba - Higienópolis, Paraíso, Tarumã no Bairro Alto, localizados no Município de Curitiba.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1802 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3332 - Ricardo Barros	**33320002**

PROGRAMA

0233 Corredor Mercosul

AÇÃO

1K54 Estudos, Projetos e Construção de Contorno Ferroviário - no Município de Curitiba - no Estado do Paraná

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Obra executada (% de execução física)	40

JUSTIFICATIVA

Essa emenda tem como objetivo priorizar ação de grande importância para a região, cuja finalidade é a de eliminar os conflitos com o tráfego urbano, pela supressão de passagens de nível que comprometem a segurança, o bem estar e a qualidade de vida da população nos perímetros urbanos das cidades de Curitiba e Almirante Tamandaré, e suprimir um importante gargalo da malha ferroviária na rota de acesso ao Porto de Paranaguá.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1803 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3332 - Ricardo Barros	**33320003**

PROGRAMA

0233 Corredor Mercosul

AÇÃO

NOVA Implantação do Contorno Norte Rodoviário de Maringa - no Estado do Paraná

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Contorno construído (%)	50

JUSTIFICATIVA

Esta emenda objetiva priorizar projeto de Implantação do Contorno Norte Rodoviário de Maringá, no Estado do Paraná.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1804 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3332 - Ricardo Barros	**33320004**

PROGRAMA

0233 Corredor Mercosul

AÇÃO

11XB Prolongamento de Trecho de Rebaixamento da Linha Férrea - Município de Maringá/ PR - no Estado do Paraná

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Trecho construído (km)	3

JUSTIFICATIVA

Esta emenda objetiva priorizar ação destinada a melhorar a segurança e a circulação de trens, veículos e pessoas, bem como a ordenação do tráfego das vias públicas e a conseqüente revitalização das áreas afetadas no município de Maringá. Serão desenvolvidas obras de infra-estrutura e superestrutura ferroviária e demais obras correlatas, numa extensão de 3 Km no Município de Maringá - PR.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1805 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3332 - Ricardo Barros	33320005

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 45

TEXTO PROPOSTO

Incua-se parágrafo único ao art. 45
Parágrafo único - A exigência do CAUC, constante no caput deste artigo, não será impecilho à emissão de empenho e assinatura do convênio.

JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1806 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1300 - Rita Camata

EMENDA
13000001

PROGRAMA

0154 Direitos Humanos, Direitos de Todos

AÇÃO

0B08 Apoio a Serviços de Prevenção e Combate à Homofobia

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Pessoa beneficiada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

63.000

JUSTIFICATIVA

O Programa "Brasil sem Homofobia" foi lançado em 2004, a partir de uma série de discussões entre o Governo Federal e a sociedade civil, com o intuito de promover a cidadania de gays, lésbicas, travestis, transgêneros e bissexuais, a partir da equiparação de direitos e do combate à violência e à discriminação homofóbicas. São ações de capacitação e desenvolvimento, apoio a projetos de governos estaduais, municipais e organizações não-governamentais, e implantação de centros de referência para combate a homofobia no país inteiro.
No entanto, para que tal programa atinja seus objetivos é preciso que o Governo Federal aloque recursos adequados a sua execução. Em 2006 foram destinados R$ 7 milhões, sendo executados R$ 6,2 milhões. Para 2007 a previsão é de R$ 6,4 milhões.
O objetivo da presente emenda é incluir a ação "0B08: Apoio a Serviços de Prevenção e Combate à Homofobia", do programa 0154 - Direitos Humanos, Direito de Todos, entre as prioridades da Administração Pública Federal em 2008.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1807 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1300 - Rita Camata

EMENDA
13000002

PROGRAMA

1312 Atenção à Saúde de Populações Estratégicas e em Situações Especiais de Agravos

AÇÃO

6175 Atenção à Saúde da Mulher

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Mulher beneficiada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

61.742.752

JUSTIFICATIVA

As mulheres são a maioria da população brasileira (50,77%) e as principais usuárias do Sistema Único de Saúde (SUS).
Os problemas de saúde das mulheres são agravados pela discriminação nas relações de trabalho e a sobrecarga com as responsabilidades profissionais e domésticas.
Outras variáveis como etnia e situação de pobreza realçam ainda mais as desigualdades. As mulheres vivem mais do que os homens, porém adoecem mais freqüentemente.
A presente emenda visa garantir a inclusão da Ação "Atenção à saúde da mulher", do Programa "Atenção à Saúde de Populações Estratégicas e em Situações Especiais de Agravos" entre as prioridades da Administração Pública Federal em 2008.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1808 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1300 - Rita Camata	13000003

PROGRAMA

1312 Atenção à Saúde de Populações Estratégicas e em Situações Especiais de Agravos

AÇÃO

2B64 Atenção à Saúde da População Negra

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
População beneficiada (unidade)	48.360.000

JUSTIFICATIVA

A atenção à saúde da população negra é uma das reivindicações das entidades representativas da sociedade civil. É preciso garantir equidade no trato das necessidades específicas em saúde da população negra relativas aos serviços prestados e qualidade dos mesmos.
O orçamento da União prevê ação específica, mas o volume de recursos alocados é ainda muito limitado. Em 2006 foram gastos cerca de R$ 1,8 milhão e a previsão para 2007 é de R$ 2,1 milhões.
O objetivo da presente emenda é incluir a ação "2B64 - Atenção à Saúde da População Negra", do programa 1312 - Atenção a Saúde de Populações Estratégicas e em Situações Especiais de Agravo entre as prioridades da Administração Pública Federal em 2008.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1809 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1300 - Rita Camata

EMENDA
13000004

PROGRAMA
1312 Atenção à Saúde de Populações Estratégicas e em Situações Especiais de Agravos

AÇÃO
6177 Atenção à Saúde do Adolescente e Jovem

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Adolescente/jovem beneficiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META
49.536.458

JUSTIFICATIVA
Ocorrências como DSTs e AIDS, gravidez precoce, desnutrição, distúrbios alimentares (anorexia e bulimia) e de crescimento, depressão, dentre outros, são constantes entre a população adolescente e jovem atualmente. A incidência de gravidez precoce, por exemplo, vem crescendo a ponto de, em 2005, 20% dos nascimentos no País serem resultado de gestação de adolescentes, segundo dados do IBGE.
O objetivo da presente emenda é incluir a atenção à saúde do adolescente e jovem entre as prioridades da Administração Pública Federal.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1810 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1300 - Rita Camata	13000005

PROGRAMA

0156 Prevenção e Combate à Violência contra as Mulheres

AÇÃO

2C52 Serviços Especializados no Atendimento às Mulheres em Situação de Violência

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Unidade de atendimento disponibilizada (unidade)	1.500

JUSTIFICATIVA

A Lei 11.340/2006, conhecida como Lei Maria da Penha, foi sancionada em agosto de 2006 responsabilizando o Poder Público, nas três esferas por criar,manter e gerir os serviços públicos de prevenção e combate à violência doméstica. Segundo estudos da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres (SPM) tais serviços estão presentes em um número muito limitado de municípios.
O caso das delegacias especializadas de Atendimento às Mulheres (DEAMs) ilustra tal situação. Segundo dados da SPM, o número atual de DEAMs é 339, num país que possui mais de 5.500 municípios. Também há maior concentração dessas delegacias na Região Sudeste, em detrimento das regiões mais pobres do país. De acordo com relatório da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) do Ministério da Justiça, em 2004 as DEAMs estavam divididas da seguinte forma: 54,9% na Região Sudeste; 17,5% na Região Sul;11,2% no Nordeste; 9,7% no Norte e 6,7% na Região Centro-Oeste. Para que se garanta melhor distribuição e qualidade dos serviços nesta área, e para que a legislação seja efetivamente cumprida é preciso, entre outras medidas, que se inclua a ação "0911 - Apoio a serviços especializados no atendimento às mulheres em situação de violência" do programa 0156 Prevenção e Combate à violência contra as mulheres no rol de prioridades da Administração Pública Federal.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1811 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1300 - Rita Camata	**13000006**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 103

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se o seguinte parágrafo:
§ O Poder Executivo colocará à disposição dos cidadãos as informações não sigilosas dos referidos sistemas por meio da implementação de mecanismos de acesso público.

JUSTIFICATIVA

A disponibilização das informações não sigilosas dos sistemas de informações governamentais é fundamental para se assegurar a transparência da gestão pública, permitindo o efetivo controle social. Por isso, é urgente que o Poder Executivo implemente mecanismos de acesso público, garantindo a qualquer cidadão/ã o exercício de seu direito à informação previsto no inciso XXXIII, art. 5º da Constituição Federal:

"Art.5º
XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado"

Assim a apresentação de tal emenda visa garantir o exercício do princípio da publicidade, que atinge todo e qualquer ato da Administração Pública o que inclui os instrumentos por ela usados.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1812 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1300 - Rita Camata	**13000007**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 34

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se onde couber o parágrafo abaixo:
§ --- O Poder Executivo, sob a responsabilidade da Controladoria Geral da União (CGU), disponibilizará na internet, após 40 dias contados da sanção da lei orçamentária de 2008, banco de dados de acesso público para fins de consulta, atualizado, no mínimo, a cada 30 (trinta dias), contendo o nome, o número da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ¿ CNPJ das entidades privadas beneficiárias de transferências da União por meio de subvenções sociais, auxílios, contribuições e os respectivos valores dos recursos recebidos e as datas de liberação.

JUSTIFICATIVA

No que diz respeito à destinação de recursos ao setor privado mediante subvenções sociais, auxílios e contribuições correntes, não existe regra obrigando o Poder Executivo a publicar lista das entidades beneficiárias. Um banco de informações, organizado a partir do nome dessas entidades, com todos os seus dados e recursos recebidos, colocará à disposição da sociedade um mecanismo de grande contribuição para a melhoria da transparência na divulgação das ações do Estado, e facilitará o controle ¿vertical¿ realizado pela sociedade.
Nos últimos anos, a sociedade civil tem reivindicado que o desenvolvimento passe pelo fortalecimento de mecanismos de democracia participativa e direta nos espaços decisórios, o que complementa a democracia representativa e a fortalece.
Neste Projeto da LDO essa posição é confirmada no art. 17, § 4º, o qual diz que o Poder Legislativo poderá realizar audiências públicas regionais e temáticas durante a apreciação da Proposta Orçamentária de 2008, que contarão com a participação de entidades dos movimentos sociais. O PLDO reforça pois o que está disposto no Parágrafo Único do art. 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 2000) e também na Resolução nº 1, de 2006-CN. Portanto a aprovação desta emenda se configurará em mais uma comprovação da vontade política do Governo em garantir a publicidade e transparência dos atos da Administração Pública Federal.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1813 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1300 - Rita Camata	13000008

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 110 Parágrafo 2 Inciso II

TEXTO PROPOSTO

II - desembolsos realizados mediante documento bancário, inclusive cheque nominal, que represente crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços;

JUSTIFICATIVA

A emenda suprime as disposições finais do referido inciso para retirar do texto a expressão "meio que possa identificar".
Com essa supressão, aprimora-se o texto, exigindo que as entidades públicas e privadas convenentes realizem todos os pagamentos à conta de convênios e congêneres mediante depósito em conta do beneficiário final. Somente assim tem-se um real controle sobre essa execução.
A redação constante do projeto desvirtua fundamentalmente o mecanismo de transparência instituído pelo dispositivo em tela, fruto de recomendação da CPI das Ambulâncias para prevenir casos de corrupção. A forma do texto pretendida no projeto permite um número indeterminado de instrumentos, inclusive desenvolvidos "ad hoc", para os referidos pagamentos "a exemplo de saques em dinheiro" com "declarações escritas" do sacador acerca do destinatário.
Ao contrário, o objetivo de todo o artigo é utilizar a informatização do sistema bancário em sua máxima extensão possível como ferramenta de controle preventivo e de rastreabilidade dos pagamentos de tão vultosos recursos. Desta forma, a essência do dispositivo é assegurar que a identificação do beneficiário seja um pressuposto do próprio pagamento, ou seja, assegurar que sem a identificação do creditado o pagamento seja materialmente impossível - sob pena de se tornar inócuo pelo surgimento de "modalidades de pagamento" que não tenham na identificação da conta do beneficiário final um pressuposto material do próprio desembolso (a exemplo de "listas" ou "declarações de beneficiários" que sigam anexas a um documento de saques em espécie).
Ressalte-se que a especificação inequívoca dessa condição é também pré-requisito para que o Poder Executivo, interessado que é na matéria, assim desenhe o procedimento concreto de aplicação da norma, que vincule os próprios bancos executores, sem o que nem o Tesouro Nacional nem os bancos executores poderão implantar rotinas de execução que bloqueiem automaticamente a execução sem o controle pretendido- isto levaria a identificação do beneficiário a permanecer a cargo do próprio convenente, e registrada apenas por procedimentos meramente formalistas de declaração a posteriori pelo mesmo convenente, tal como ocorria antes da edição do dispositivo na lei de diretrizes orçamentárias vigente para o atual exercício de 2006.
Tais são as razões para a redação que se propõe na presente emenda, que obriga a que a execução seja feita mediante documento bancário que implemente, ele próprio, o crédito em conta bancária, explicitando para fins de clareza a possibilidade de utilização do cheque nominal.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1814 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1300 - Rita Camata	13000009

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 13 Parágrafo único

TEXTO PROPOSTO

Parágrafo único. Não será considerada, para os efeitos do caput deste artigo, a Reserva à conta de receitas próprias e vinculadas a entidade ou ações específicas.

JUSTIFICATIVA

O Poder Executivo passou a adotar, a partir do orçamento de 2006, a prática de cortar parte da dotação do Ministério da Saúde e alocá-la na Reserva de Contingência em rubrica vinculada à Saúde, com o propósito de fazer com que um mesmo montante fosse computado tanto no cumprimento do dispositivo da LDO que determina que a referida Reserva seja constituída no projeto de lei orçamentária, com 2%, no mínimo, da receita corrente líquida, quanto no do que trata da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde.

Essa prática evidentemente mostra-se inaceitável, visto que "reserva de contingência", por implicar em conceito de dotações livres - isto é, não vinculadas a qualquer órgão ou despesa - , não pode integrar o piso da saúde, o que significa dizer que os projetos de orçamento encaminhados nos anos de 2006 e 2007 não atenderam a EC nº 29, de 2000.

A presente emenda, portanto, objetiva coibir a referida prática, visto que impede que recursos da saúde sejam computados nos 2% da reserva.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1815 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1300 - Rita Camata	**13000010**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 73

TEXTO PROPOSTO

Art. 73. Os Poderes e o Ministério Público da União deverão elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2008, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art.8º da Lei Complementar no 101, de 2000, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas, com vistas à redução das desigualdades sociais e estímulo ao desenvolvimento econômico estabelecidos nesta Lei.

JUSTIFICATIVA

A emenda visa garantir que na edição do cronograma anual de desembolso mensal, conhecido como decreto de contingenciamento, os Poderes constituídos e o Ministério Público da União tenham como objetivo primordial de sua ação pública a redução das desigualdades sociais e o estímulo ao desenvolvimento econômico.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1816 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1300 - Rita Camata	**13000011**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Inciso I

TEXTO PROPOSTO

I - para a Caixa Econômica Federal, redução do déficit habitacional e melhoria das condições de vida das populações mais carentes, via financiamentos a projetos habitacionais de interesse social, sendo garantida a prioridades aos idosos; pessoas com deficiência e famílias chefiadas por mulheres; projetos de investimentos em saneamento básico e desenvolvimento da infra-estrutura urbana e rural;

JUSTIFICATIVA

A presente emenda reafirma o disposto na alínea h, inciso II, art 4º da Lei 11.124/05, que define como uma das diretrizes do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social o estabelecimento de mecanismos de quotas para idosos, deficientes e famílias chefiadas por mulheres.

Na mesma direção, o Plano Plurianual 2004-2007 apresenta como uma das diretrizes a garantia do recorte transversal de gênero, etnia, geracional, pessoa portadora de necessidade especial e por orientação sexual na formulação e implementação de políticas públicas.

Cientes do importante papel a ser desempenhado pela Caixa Econômica Federal no alcance desse objetivo estratégico do governo, propomos a modificação do inciso I do art. 94, de forma a incorporar essa diretriz como orientação para a definição de suas políticas, contribuindo assim para o cumprimento do compromisso assumido pelo governo, de enfrentamento e superação das desigualdades de gênero, geracional e pessoas com deficiências.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1817 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1300 - Rita Camata	13000012

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 34 Parágrafo 5

TEXTO PROPOSTO

Acrescente-se o seguinte parágrafo ao art. 34
§--. Será divulgado banco de dados na internet para consulta pública, sob a responsabilidade da Comissão Mista de Orçamento (CMO), contendo lista completa das entidades privadas beneficiadas por emendas de parlamentares; informações individualizadas sobre seus dados, as quais se refere o §4º deste artigo; os valores e a identificação das emendas, inclusive seus respectivos autores, e a existência ou não de vínculos entre os autores e as entidade privadas beneficiárias, qualificando a relação quando for o caso.

JUSTIFICATIVA

É preciso maior transparência na publicidade relativa às emendas ao Orçamento da União que destinam recursos para o setor privado.

Após as denúncias de corrupção envolvendo parlamentares na compra de ambulâncias superfaturadas por alguns municípios e entidades assistenciais por exemplo, foram incluídas regras na LDO tornando mais objetiva a apresentação de emendas ao Orçamento da União. Passou-se a exigir, na justificação da emenda, o nome da entidade, o número do CNPJ, o endereço, o registro no CNAS, e o CPF dos dirigentes ou responsáveis.

Porém, a apresentação desses dados pouco ajuda na fiscalização se continuarem fragmentados em inúmeros formulários dispersos e sem nenhum cruzamento de dados.

O mais adequado é um banco de dados na internet para consulta pública, sob a responsabilidade da Comissão Mista de Orçamento (CMO). Tal banco fornecerá a lista completa das entidades privadas beneficiadas por emendas parlamentares;
seus dados; os valores das emendas, e a existência ou não de vínculo entre os autores e as entidades beneficiadas.

Essa determinação na LDO não só é moralizadora, mas também indispensável já que na legislatura passada foi derrubada a regra que proibia a aprovação de emendas destinando recursos para parentes de primeiro grau e outros parentes.

É papel do Congresso dispor as informações à sociedade para permitir maior transparência às ações parlamentares no processo de emendamento à lei orçamentária anual.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1818 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1300 - Rita Camata	13000013

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 43 Parágrafo 2 Inciso I

TEXTO PROPOSTO

I - forem oriundos de doações de organismos internacionais ou de governos estrangeiros, ou de programas de conversão da dívida externa, para fins ambientais, de promoção da igualdade étnica, de gênero, social, cultural ou de segurança pública;

JUSTIFICATIVA

A emenda objetiva ampliar a possibilidade de redução dos limites mínimos de contrapartida previstos no parágrafo primeiro do art. 43 para transferências voluntárias a Estados, Distrito Federal ou Municípios, quando os recursos transferidos pela União forem oriundos de doações de Organismos Internacionais ou governos estrangeiros, ou ainda de programas de conversão da dívida externa, para fins de promoção da igualdade em vários segmentos sociais.

Reafirma-se o disposto no Plano Plurianual, que reconhece que a existência do preconceito étnico e a discriminação contra as mulheres são fatores que aumentam a injustiça e a exclusão social.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1819 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1300 - Rita Camata	13000014

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Parágrafo 3

TEXTO PROPOSTO

§ 3º O Poder Executivo deverá enviar ao Congresso Nacional, em até 15 (quinze) dias após o encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária de 2008, plano de aplicação dos recursos das agências financeiras oficiais de fomento, contendo o executado nos dois últimos exercícios, o previsto para 2007 e o estimado para 2008, detalhado na forma do §4º deste artigo, e anexo contendo o detalhamento das políticas de redução das desigualdades regionais, de gênero, e étnicas previstas para 2008.

JUSTIFICATIVA

A emenda visa incluir entre as informações enviadas pelas Agências Financeiras de fomento um anexo contendo o detalhamento das políticas de redução das desigualdades regionais, de gênero e étnicas a serem implementadas em 2008.

Cientes do importante papel a ser desempenhado pelas Agências Financeiras oficiais de fomento no enfrentamento e superação das desigualdades em suas várias dimensões, propomos a modificação da redação do parágrafo 3º, inciso IV do art. 94, contribuindo assim para maior publicidade e transparência nas ações governamentais, reforçando compromisso governamental com os movimentos sociais.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1820 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1300 - Rita Camata	**13000015**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 19 Parágrafo 2

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se o seguinte parágrafo ao art.19:
§ . A obra de valor total estimado superior aos limites estabelecidos no § 1º deverá constituir projeto orçamentário, no título da ação, vedada, para sua execução, a utilização de dotações consignadas em outro crédito orçamentário."

JUSTIFICATIVA

É importante que a LDO defina o conceito de projeto de grande vulto, como faz o Projeto de Lei. No entanto, é também importante mantermos a determinação que vigorou no PPA 2004-2007 dispondo sobre a obrigatoriedade de que esse tipo de projeto deva ser caracterizado no título da ação, vedando que possa ser executado à conta de mais de uma dotação.

Deve-se esclarecer que a redação sugerida consta do art. 3º, parágrafo 2º, da Lei 10.933/2004 (PPA 2004-2007), com a redação da Lei 11.450, de 2007, que tem vigência apenas até o final deste ano.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1821 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1300 - Rita Camata	**13000016**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Inciso IV Alinea i

TEXTO PROPOSTO

i) financiamento à geração de renda e de emprego por meio do microcrédito, com ênfase nos empreendimentos protagonizados por mulheres, afro-brasileiros e indígenas;

JUSTIFICATIVA

O Plano Nacional de Políticas para as Mulheres estabelece entre seus objetivos a promoção de sua autonomia econômica e financeira. Entre as ações previstas destaca-se a de número 1.2.20 - Buscar o apoio de instituições financeiras, públicas e privadas, para garantir e/ou ampliar o acesso das mulheres às linhas de microcrédito produtivo.

Vale lembrar que o BNDES tem realizado várias articulações com o movimento social em seus diversos segmentos visando concretizar tais prioridades.

O objetivo desta emenda é garantir a efetividade da ação 1.2.20, para que o BNDES priorize os empreendimentos protagonizados por mulheres nos financiamentos por meio de microcrédito.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1822 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1300 - Rita Camata	13000017

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Inciso IV Alinea b

TEXTO PROPOSTO

b) financiamento de programas do Plano Plurianual 2008-2011, que atuem na redução das desigualdades de gênero e etnia;

JUSTIFICATIVA

A emenda pretende garantir prioridade para o financiamento de programas do Plano Plurianual 2008-2011 que atuem na redução das desigualdades de gênero e etnia, por parte do BNDES.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1823 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1300 - Rita Camata	**13000018**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Inciso VI

TEXTO PROPOSTO

VI- para o Banco da Amazônia S.A., Banco do Nordeste do Brasil S.A. e Banco do Brasil S.A., redução das desigualdades sociais, de gênero e étnicas nas Regiões Norte, Nordeste, com ênfase na região do semi-árido, e Centro-Oeste do País, mediante apoio a projetos voltados para o melhor aproveitamento das oportunidades de desenvolvimento econômico-social e maior eficiência dos instrumentos gerenciais dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte - FNO, do Nordeste - FNE e do Centro-Oeste - FCO.

JUSTIFICATIVA

O Plano Nacional de Políticas para as Mulheres estabelece entre seus objetivos a promoção da autonomia econômica e financeira das mulheres. Estão previstas várias ações que visam ampliar o acesso das mulheres a todos os sistemas de crédito disponíveis. Assim, o objetivo da emenda é concretizar tal ação, garantindo que o Banco da Amazônia S.A., Banco do Nordeste do Brasil S.A. e Banco do Brasil S.A priorizem os empreendimentos protagonizados por mulheres.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1824 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1300 - Rita Camata	13000019

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 17 Parágrafo 4

TEXTO PROPOSTO

Acrescente-se ao art. 17 o parágrafo 5º abaixo:
§ 5º A elaboração e a execução do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social deverão obedecer à diretriz de redução das desigualdades de gênero e etnia.

JUSTIFICATIVA

A emenda pretende resgatar dispositivo presente na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2007, o qual estabelece que a diretriz de redução das desigualdades de gênero e etnia deverá ser obedecida nas fases de elaboração e execução do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

O Plano Plurianual apresentou importante avanço ao mudar o enfoque de análise das desigualdades, reconhecendo que a existência do preconceito étnico e a discriminação da mulher são fatores que aumentam a injustiça e a exclusão social.

A partir do reconhecimento de que as políticas públicas chegam aos diferentes segmentos de forma diferenciada, foi estabelecida entre as Orientações Estratégicas do Governo diretriz para garantir o recorte transversal de gênero, etnia, geracional, pessoa portadora de necessidade especial e por orientação sexual quando da formulação e implementação de políticas públicas.
No entanto, sua implementação no conjunto de políticas públicas federais tem sido pouco satisfatória, pois apenas um número insignificante de programas e ações têm observado essa importante diretriz.

O que se pretende com esta emenda é incluir no texto da Lei de Diretrizes Orçamentárias dispositivo que determine aos gestores públicos que no momento da elaboração e execução dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade social observem a diretriz, contribuindo assim para a superação das desigualdades de gênero e etnia em nosso País.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1825 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1300 - Rita Camata	**13000020**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 103

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se o seguinte parágrafo:
§-- Entidades sem fins lucrativos também poderão ser habilitadas pelos órgãos competentes, para acessar diretamente os sistemas referidos nos incisos I a X, .

JUSTIFICATIVA

O objetivo desta emenda é incluir dispositivo presente na LDO/2007, que garante o acesso aos sistemas referidos nos inciso I a X a entidades sem fins lucrativos credenciadas segundo requisitos estabelecidos, garantindo a necessária transparência para o efetivo exercício do controle social das receitas e despesas públicas.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1826 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1300 - Rita Camata	**13000021**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 7

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se no Art. 7º o seguinte parágrafo:
§ . As programações orçamentárias dos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento que representem a execução de medidas que integram o Plano de Aceleração de Crescimento - PAC, instituído pelo Decreto 6.025, de 22 de janeiro de 2007, deverão receber identificador específico, caracterizado como subtítulo, que indique tal condição.

JUSTIFICATIVA

O acompanhamento da execução da programação do PAC é fator absolutamente crítico para o sucesso do Plano, uma vez que:

a) é previsto um tratamento mais favorável quanto a liberações e contingenciamentos às programações incluídas tanto em um quanto em outro agrupamento de ações;

b) os projetos de investimento mencionados no PAC são essenciais para a obtenção dos efeitos macroeconômicos esperados pelo governo na formulação e apresentação do programa, devendo ser acompanhados de forma muito intensiva pelo Legislativo; e

c) até o momento, a única fonte oficial de informações sobre o leque de projetos de investimento anunciados pelo Executivo como integrantes do PAC é a marcação de programações orçamentárias na base do sistema SIAFI em 2007, marcação essa que pode ser alterada pelo Executivo a qualquer tempo. Ainda assim, nada se sabe a respeito dos investimentos das empresas estatais, concessionárias privadas de serviços públicos ou de outros agentes privados.

Não obstante ter sido tal programa lançado como pedra fundamental da política econômica dos anos que se iniciam, rigorosamente nada se menciona no Projeto da LDO a seu respeito. Portanto, permanece sendo um Plano regulado por medidas do Executivo, a despeito do enorme impacto que se alega ter nos rumos econômicos e fiscais do país.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1827 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1300 - Rita Camata	**13000022**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 7 Parágrafo 4 Inciso V

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se no referido parágrafo o seguinte inciso:
VI - primária discricionária relativa ao Programa de Aceleração do Crescimento - PAC - 5

JUSTIFICATIVA

A emenda tem por finalidade criar mecanismo de acompanhamento e controle das ações que integram o PAC e constem do orçamento.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1828 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1300 - Rita Camata	**13000023**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 74

TEXTO PROPOSTO

Acrescente-se ao art. 74 o seguinte parágrafo:
§-- Os órgãos deverão divulgar no prazo de 20 dias úteis após o estabelecido no caput deste artigo o impacto da limitação de empenho e movimentação financeira nos programas e ações a seu cargo.

JUSTIFICATIVA

A emenda tem como objetivo ampliar o grau de transparência na gestão dos recursos públicos, garantindo que toda a sociedade conheça o impacto do contingenciamento sobre os programas e ações, situação que não se verifica hoje.

O prazo de 20 dias úteis permitirá aos Ministros tempo suficiente para o estabelecimento das prioridades de cada pasta, ao mesmo tempo em que garante a necessária transparência da gestão pública.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1829 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1300 - Rita Camata	**13000024**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Parágrafo 7 Inciso III

TEXTO PROPOSTO

III - publicar até 15 de setembro, relatório anual relativo ao exercício anterior do impacto de suas operações de crédito no combate as desigualdades mencionadas no inciso II.

JUSTIFICATIVA

A emenda tem como objetivo definir prazo para publicação do referido relatório, ampliando assim o grau de transparência na gestão dos recursos públicos, garantindo que a sociedade conheça o impacto das políticas públicas promovidas pelas agências financeiras oficiais de fomento no combate às desigualdades sociais.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1830 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1300 - Rita Camata	**13000025**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 4 Parágrafo único

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se no Art. 4º o seguinte parágrafo:
§ Integram o Anexo de Metas e Prioridades desta lei todas as ações relativas ao PPI e ao PAC, as quais constarão de anexos específicos ao projeto de lei orçamentária anual para 2008 e à respectiva lei.

JUSTIFICATIVA

O Poder Executivo faz divulgação intensa do PPI e do PAC, especialmente quanto ao efeito que teriam/terão sobre o crescimento econômico. No entanto, não apresenta a relação das ações orçamentárias respectivas, de modo que a sociedade e os órgãos de controle, em particular o Legislativo Federal, possam exercer o acompanhamento e o controle, ou seja, se tais ações atingirão suas finalidades.

Faz-se necessário que essas ações sejam priorizadas e especificadas em anexos exclusivos.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1831 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1300 - Rita Camata	**13000026**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 43 Parágrafo 2 Inciso IV

TEXTO PROPOSTO

IV - para os Municípios com população até 25.000 (vinte e cinco mil) habitantes, que tenham Índice de Desenvolvimento Humano Municipal - IDHM abaixo de 0,600 ou estejam localizados na faixa de fronteira, desde que os recursos transferidos pela União destinem-se a ações de interesse social que visem a melhoria da qualidade de vida e contribuam para a redução das desigualdades regionais, de gênero e étnicas;

JUSTIFICATIVA

A emenda pretende incluir entre as destinações que permitem a redução dos limites mínimos de contrapartida previstos no parágrafo primeiro do art. 43, as transferências voluntárias para municípios destinadas às ações de interesse social que visem a melhoria da qualidade de vida e contribuam para a redução das desigualdades de gênero.

Reafirma-se ainda o disposto no Plano Plurianual, o qual reconhece que a existência do preconceito étnico e a discriminação contra as mulheres são fatores que aumentam a injustiça e a exclusão social.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1832 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1300 - Rita Camata	13000027

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 34 Inciso VI

TEXTO PROPOSTO

VI - compromisso da entidade beneficiada de colocar à disposição dos cidadãos, por meio da internet e em sua sede, para consulta, o extrato do convênio ou outro instrumento utilizado, contendo os valores previstos e liberados, a finalidade e os resultados alcançados.

JUSTIFICATIVA

A emenda visa ampliar o acesso às informações para a sociedade, sobre os recursos públicos recebidos por entidades privadas, as quais devem ter o compromisso de disportais dados aos cidadãos, incluindo os valores previstos e os resultados alcançados, de forma que todos possam contribuir com a fiscalização da aplicação dos recursos públicos.

Além disso, substituimos a expressão "ou em sua sede", por "e em sua sede", para garantir a efetividade da ação aos que não dispoem de acesso à internet.

O objetivo portanto é aperfeiçoar os mecanismos de acompanhamento e fiscalização das transferências de recursos da União para Instituições Privadas, mesmo que sem fins Lucrativos.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1833 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1300 - Rita Camata	13000028

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Anexo IV - Inciso II

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se o seguinte:
4. Despesas com as ações vinculadas ao Programa 0156 - Prevenção e Combate à Violência Contra a Mulher.

JUSTIFICATIVA

Segundo projeções da Fundação Perseu Abramo, no mínimo 2,1 milhões de mulheres são espancadas por ano no País, 175 mil por mês, 5,8 mil por dia, 243 por hora, 4 por minuto, uma a cada 15 segundos.

Em agosto de 2006, foi sancionada a Lei 11.340/2006, conhecida como Lei Maria da Penha, determinando ao Poder Público nas esferas federal, estaduais e municipais, que crie, mantenha e se responsabilize em gerir os serviços públicos de prevenção e combate à violência doméstica contra as mulheres.

No entanto, grande parte dos recursos destinados ao programa 0156 - Prevenção e Combate a Violência Contra a Mulher foram contingenciados, limitando fortemente a implantação da referida legislação. Dos R$ 13,1 milhões aprovados na Lei Orçamentária de 2006, foram contingenciados R$ 5,5 milhões, ou seja, 42% da dotação inicial.

Isso significa que serviços deixaram de ser criados e apoiados, profissionais deixaram de ser capacitados, campanhas publicitárias deixaram de ser feitas. Isso traz prejuízos imensos ao conjunto das mulheres brasileiras.

É bom lembrar que o Congresso Nacional aprovou emenda de mesmo teor na LDO/2006, a qual lamentavelmente sofreu veto do Presidente da Républica, mas ainda assim cremos que temos elementos justificadores para insistirmos em que o Poder Legislativo, mais uma vez, aprove essa emenda que protege tão importante programa do contingenciamento.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1834 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1300 - Rita Camata	**13000029**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 110

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se no Capítulo IX o seguinte artigo:
Art. O Governo Federal colocará à disposição da sociedade, por meio da internet, em endereço único, o conjunto das informações relativas às normas e critérios, exigências e procedimentos necessários para a realização de transferências de recursos orçamentários a entidades públicas ou privadas.
Parágrafo único. Nesse endereço deverão constar ainda todas as informações relativas a cada convênio, contrato de repasse ou outro instrumentos de transferência, todas as demais informações necessárias para viablizar o acompanhamento dos processos de lideração de recursos e, ainda, para cada instrumento, a respectiva prestação de contas encaminhada pela entidade executora, da qual deverá constar, pelo menos, a identificação dos fornecedores, pessoas físicas e jurídicas contratadas e prestadores de serviço, o objeto e valor dessas contratações, data dos pagamentos e a especificação de outras despesas conforme dispuser o regulamento.

JUSTIFICATIVA

Esta emenda objetiva permitir um maior controle social sobre os recursos orçamentários objeto de execução indireta, por meio de entidades públicas ou privadas. Num único endereço poderão ser encontratados normas, critérios, exigências e procedimentos necessários para a realização das transferências, informações relativas a cada instrumento de transferência, bem como sobre a liberação de recursos e as respectivas prestações de contas encaminhada pela entidade executora.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1835 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1300 - Rita Camata	**13000030**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 4

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se o seguinte parágrafo no art. 4º:
Incla-se no art. 4º o seguinte parágrafo:
§ ... As dotações relativas às metas e prioridades a que se refere o caput ficam ressalvadas da limitação de empenho prevista no art.9º da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, exceto se a contenção das demais dotações de despesas discricionárias não for suficiente para cumprir a meta fixada de superávit primário.

JUSTIFICATIVA

A emenda busca tornar mais efetivo o Anexo de Prioridades e Metas da LDO.

Como o Congresso, com a anuência do Poder Executivo, manifestada pela sanção do projeto aprovado, conceberam uma série de prioridades, é mais do que adequado que busquem resguardar tais prioridades de eventuais discricionariedades na contenção das despesas. Assim, as limitação dessas prioridades somente poderá ocorrer se a limitação das demais despesas discricionárias não for suficiente para garantir o alcance da meta fixada de superávit primário.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1836 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1300 - Rita Camata	**13000031**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 17 Parágrafo 1 Inciso I Alinea l

TEXTO PROPOSTO

l) Até 15 de setembro, relatório anual de impacto dos programas voltados ao combate das desigualdades de gênero, etnia, geracional, regional e de pessoas com deficiência relativo ao exercício anterior.

JUSTIFICATIVA

A emenda tem como objetivo definir prazo de envio do relatório anual de impacto dos programas voltado a combater desigualdades sociais, ampliando o grau de transparência na gestão dos recursos públicos, garantindo que toda a sociedade conheça o resultado das políticas públicas implementadas.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1837 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1300 - Rita Camata	**13000032**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 56 Parágrafo 2

TEXTO PROPOSTO

§ 2º Para os efeitos do inciso II do caput deste artigo, consideram-se como ações e serviços públicos de saúde a totalidade das dotações do Ministério da Saúde, deduzidos os encargos previdenciários da União, os serviços da dívida, transferência de renda a famílias, ressalvada disposição em contrário que vier a ser estabelecida pela lei complementar a que se refere o art. 198, § 3o, da Constituição.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda especifica o cálculo dos recursos mínimos para a saúde. Suprime-se do cômputo toda e qualquer despesa com as programações de transferências de renda, financiadas ou não com recursos do Fundo de Erradicação e Combate à Pobreza. Evita-se assim que essas constem da programação do Ministério da Saúde para mascarar o cumprimento do mandamento constitucional instituído pela Emenda Constitucional nº 29.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1838 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1300 - Rita Camata	**13000033**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Inciso IV Alinea g

TEXTO PROPOSTO

g) redução das desigualdades regionais, sociais, de gênero e étnicas, por meio do apoio à implantação e expansão das atividades produtivas, bem como daquelas relacionadas na alínea "e";

JUSTIFICATIVA

O Plano Nacional de Políticas para as Mulheres estabelece entre seus objetivos a promoção da autonomia econômica e financeira das mulheres. Estão previstas várias ações que visam ampliar o acesso das mulheres a todos os sistemas de crédito disponíveis.
Vale lembrar que o BNDES tem realizado várias articulações com o movimento social em seus vários segmentos visando concretizar tais prioridades.
Assim, o objetivo da emenda é concretizar tal ação, garantido que o BNDES priorize os empreendimentos protagonizados por mulheres por meio do apoio à implantação e expansão das atividades produtivas.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1839 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1300 - Rita Camata	13000034

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 43 Parágrafo 2 Inciso III

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se a seguinte alínea:
g) Ações relativas à prevenção e combate à violência contra a mulher.

JUSTIFICATIVA

A emenda pretende incluir entre as destinações que permitem a redução dos limites mínimos de contrapartida previstos no parágrafo primeiro do art. 43 para transferências voluntárias a Estados, Distrito Federal ou Município às ações relativas à prevenção, e ao combate à violência contra a mulher.

A Lei 11.340/2006, conhecida como Lei Maria da Penha foi sancionada em agosto de 2006 exigindo do Poder Público nas três esferas a criação, a manutenção e a gestão de serviços públicos de prevenção e combate à violência doméstica. Segundo estudos da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres tais serviços estão presentes em um número muito limitado de municípios. Assim, para que tal legislação se torne efetiva em todo o Brasil é preciso, entre outras medidas, permitir a redução dos limites mínimos de contrapartida exigidos dos Estados, Distrito Federal e Municípios.

O caso das Delegacias Especializadas de Atendimento às Mulheres (DEAMs) ilustra tal situação. Segundo dados da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, o número atual de DEAMs é 339, num País que possui mais de 5.500 municípios, segundo o IBGE. Também há maior concentração dessas delegacias na Região Sudeste, em detrimento das regiões mais pobres do País. De acordo com relatório da Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp) do Ministério da Justiça, em 2004 as DEAMs estavam divididas da seguinte forma: 54,9% na Região Sudeste; 17,5% na Região Sul;11,2% no Nordeste; 9,7% no Norte e 6,7% na Região Centro-Oeste. Para que se garanta melhor distribuição e qualidade dos serviços nesta área, e para que a legislação seja efetivamente cumprida é preciso reduzir os limites mínimos de contrapartida para que municípios efetivem mais rapidamente políticas públicas nessa área.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1840 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2559 - Rocha Loures

EMENDA
25590001

PROGRAMA

6003 Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário

AÇÃO

109D MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Patrulha/máquina/equipam adquirido (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

20

JUSTIFICATIVA

Esta emenda tem por objetivo assegurar aos municípios do Estado do Paraná condições para aquisição de equipamentos agrícolas, visando atender aos pequenos e médios produtores rurais que tanto necessitam de máquinas para preparar o solo para o plantio

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1841 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2559 - Rocha Loures	25590002

PROGRAMA

1128 Urbanização, Regularização Fundiária e Integração de Assentamentos Precários

AÇÃO

NOVA Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários em Curitiba

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Família beneficiada (unidade)	1.900

JUSTIFICATIVA

São dezenas de grandes cidades que passam por problemas de melhorias de habitabilidade. Esta emenda objetiva exatamente a urbanização e reassentamento de famílias que vivem em condições precárias, onde prioritariamente, buscamos o atendimento à Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, que vivem nos seguintes locais: Vila Formosa/Barra São José no Bairro Capão Raso, ao longo do Rio Barigui - Vila Bom Menino, Morro da Esperança, Vila Rigoni, Vila Nossa Senhora da Paz, Nova Barigui, Alto Barigui, Nova República, Napoli e Malvinas e ao longo do Rio Atuba - Higienópolis, Paraíso, Tarumã no Bairro Alto.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1842 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2559 - Rocha Loures	25590003

PROGRAMA

0233 Corredor Mercosul

AÇÃO

1K54 Estudos, Projetos e Construção de Contorno Ferroviário - no Município de Curitiba - no Estado do Paraná

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Obra executada (% de execução física)	40

JUSTIFICATIVA

Essa emenda tem como objetivo priorizar ação de grande importância para a região, cuja finalidade é a de eliminar os conflitos com o tráfego urbano, pela supressão de passagens de nível que comprometem a segurança, o bem estar e a qualidade de vida da população nos perímetros urbanos das cidades de Curitiba e Almirante Tamandaré, e suprimir um importante gargalo da malha ferroviária na rota de acesso ao Porto de Paranaguá.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1843 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2559 - Rocha Loures

EMENDA
25590004

PROGRAMA

9991 Habitação de Interesse Social

AÇÃO

0648 Apoio ao Poder Público para Construção Habitacional para Famílias de Baixa Renda

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Família beneficiada (unidade)	1.000

JUSTIFICATIVA

Esta emenda tem por objetivo garantir o direito de habitação com qualidade a um maior número de famílias de baixa renda que vivem em diversos municípios do Estado do Paraná sem moradia

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1844 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2559 - Rocha Loures	**25590005**

PROGRAMA

0122 Serviços Urbanos de Água e Esgoto

AÇÃO

0654 Apoio à Implantação e Ampliação de Sistemas de Coleta e Tratamento de Esgotos Sanitários em Municípios com População Superior a 30 mil Habitantes

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Família beneficiada (unidade)	100.000

JUSTIFICATIVA

Dezenas de municípios do Estado do Paraná ainda estão desprovidos do sistema de tratamento de esgoto, afetando a qualidade de vida de toda a população. Portanto, essa emenda vem assegurar condições para que os municípios possam dispor de um sistema de tratamento de esgoto adequado, visando a melhoria da condição de vida de sua população

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1845 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2559 - Rocha Loures	25590006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 43 Parágrafo 1

TEXTO PROPOSTO

a) 3% (três por cento) e 5% (cinco por cento), para Municípios com até 35.000 (trinta e cinco mil) habitantes;

b) 5% (cinco por cento) e 10% (dez por cento), para Municípios acima de 35.000 (trinta e cinco mil) habitantes localizados nas áreas da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE e da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM e na Região Centro-Oeste; e

c) 10% (dez por cento) e 20% (vinte por cento), para os demais; e

II - no caso dos Estados e do Distrito Federal:

a) 10% (dez por cento) e 20% (vinte por cento), se localizados nas áreas da SUDENE e da SUDAM e na Região Centro-Oeste; e

b) 20% (vinte por cento) e 30% (trinta por cento), para os demais.

JUSTIFICATIVA

Existem municípios que, apesar de terem população acima de 35.000 mil habitantes, não dispõem de condições para pagar contrapartida com valor tão elevado

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1846 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2552 - Rodovalho

EMENDA
25520001

PROGRAMA

0515 Proágua Infra-estrutura

AÇÃO

NOVA Ações de Infra-Estrutura Hídrica na RIDE

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Sistema de abastecimento de água implantado (sistema implantado)

ACRÉSCIMO DE META

22

JUSTIFICATIVA

A RIDE - Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - composto por 22 municípios, foi criada pela Lei Complementar nº 94, de 19 de fevereiro de 1998 e regulamentada pelo Decreto nº 2.710, de 04 de agosto de 1999, alterado pelo Decreto nº 3.445, de 4 de maio de 2000. Após a inauguração de Brasília, em 1960, iniciou-se um rápido processo de ocupação da região do Distrito Federal e dos municípios vizinhos, motivado pela política governamental incentivadora da migração de mão de obra para a construção de Brasília. A alta concentração urbana decorrente desta corrente migratória criou sérios desequilíbrios econômicos e sociais entre o Distrito Federal e os municípios vizinhos.

A falta de estrutura hídrica e de esgotamento sanitário nos municípios da RIDE tem proporcionado um aumento no risco de contaminação do solo e da água afetando diretamente a saúde da população. Entendemos que esta emenda proporcionará melhorias na qualidade de vida dos moradores nos municípios da RIDE, bem como na diminuição dos riscios de contaminação proporcionando também a racionalização dos recursos utilizados na área de saúde.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1847 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2552 - Rodovalho

EMENDA
25520002

PROGRAMA

1300 Investimento para Humanização e Ampliação do Acesso à Atenção à Saúde

AÇÃO

NOVA Apliação e Reforma de Unidades de Saúde

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Hospital beneficiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

1.000

JUSTIFICATIVA

Segundo as estatísticas do DataSUS, o Brasil conta atualmente com 6.134 hospitais. Somente o Estado de São Paulo tem 1.046 hospitais, realizando cerca de 175 mil internações mensais, sendo que apenas 40 mil dos atendimentos são feitos pela rede pública. A falta de leitos e de estrutura na Rede Pública de Saúde tem deixado a população de baixa renda sem o atendimento necessário. Entendemos que a ampliação das Unidades de Saúde ajudará a atender a demanda de nas Regiões Metropolitanas.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1848 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2552 - Rodovalho	**25520003**

PROGRAMA

9991 Habitação de Interesse Social

AÇÃO

NOVA Apoio ao Poder Público para Construção Habitacional para Famílias de Baixa Renda na RIDE

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Familias beneficiadas (unidade)	10.000

JUSTIFICATIVA

A RIDE - Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - é composta por 22 municípios do estado de Goiás e de Minas Gerais. Como pólo de desenvolvimento, Brasília teve o papel de integração da região Centro-Oeste com o restante do país. Contudo, esse desenvolvimento não alcançou a sua região mais próxima. As localidades contíguas ao DF não esfrutaram do mesmo desenvolvimento que o centro. Assim, as cidades satélites e os municípios do Entorno cresciam em função da demanda de empregos que o núcleo, Plano Piloto, ofertava, ou seja, criou-se um laço de dependência que persiste nos dias atuais. Na atualidade, o Entorno ainda não constituiu uma economia autônoma em relação à Brasília. Tendo em vista a falta de uma estrutura econômica autônoma a população dos munícipios vizinhos fica afetada em um de seus direitos fundamentais que é direito a habitação. Com a destinação dessa ação aos municípios da RIDE proporcionaremos uma melhoria no IDH do Distrito Federal e Entorno do DF.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1849 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2552 - Rodovalho	**25520004**

PROGRAMA

1072 Valorização e Formação de Professores e Trabalhadores da Educação Básica

AÇÃO

0A30 Concessão de Bolsa de Incentivo à Formação de Professores para a Educação Básica

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Bolsa concedida (unidade)	80.000

JUSTIFICATIVA

A valorização e qualificação dos professores é considerada fundamental para a melhoria da qualidade da educação, assumida pelos Estados Membros da UNESCO, para melhorar a qualidade da educação, conforme registra o relatório da UNESCO da Comissão Internacional sobre a Educação para o século XXI, é preciso, antes de mais nada, melhorar o recrutamento, a formação, o estatuto social e as condições de trabalho dos professores pois estes só poderão responder ao que deles se espera se possuírem os conhecimentos e as competências , as qualidades pessoais, as possibilidades profissionais e a motivação requeridas. Portanto propomos nessa emenda um aumento dos profissionais a serem capacitados visando melhorar a qualidadede ensino ministrada aos estudantes da Educação Média no Brasil.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1850 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2552 - Rodovalho

EMENDA
25520005

PROGRAMA

0101 Qualificação Social e Profissional

AÇÃO

4733 Qualificação de Trabalhadores Beneficiários de Políticas de Inclusão Social

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trabalhador qualificado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

300.000

JUSTIFICATIVA

A meta no PPA 2004-2007 para esta ação era de 250.000 trabalhadores qualificados, nesta emenda propomos a alteração da meta para 300.000, pois acreditamos que um dos principais fatores que sustentam o desemprego no Brasil é a falta de qualificação profissional. Segundo o DIEESE a taxa de desemprego total variou de 16,6%, em março, para 16,9%, em abril. A taxa de desemprego aberto cresceu de 11,0% para 11,4% e a de desemprego oculto oscilou negativamente, ao passar de 5,7% para 5,5%, no período em análise. A ampliação dessa ação auxiliára na diminuição da taxa de desemprego no Brasil, pois em alguns setores da economia existem vagas de emprego mas não são preenchidas por falta de mão de obra qualificada.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1851 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2511 - Rogerio Lisboa

EMENDA
25110001

PROGRAMA

0297 Energia na Região Norte

AÇÃO

NOVA Repotenciação (troca das turbinas) de usinas antigas na Região Norte

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Energia elétrica (megawatts)

ACRÉSCIMO DE META

649

JUSTIFICATIVA

Estudos da USP indicam que a repotenciação (troca das turbinas) de 67 usinas antigas nacionais. pode adicionar 11 GW de potência. No caso da Região Norte, a emenda propõe um acréscimo de 0,64 GW. O custo estimado da adição de parte deste potencial (mais de 8 GW) seria de R$ 5,4 bilhões (a emenda proposta estima R$ 438,1 milhões para a Região Norte), menos de 8% do planejado pelo PAC para o setor. E tudo isto sem impactos ambientais, sem gastos com novas linhas de transmissão. Furnas, por exemplo, está trocando as turbinas de três usinas na bacia do Rio Grande, ao custo de R$ 800 milhões (1/5 do gasto para construir usinas com a mesma potência).
Somente com esta medida, 60% das metas do PAC seriam atingidas. Os 40% restantes poderiam ser obtidos pela redução de perdas na transmissão.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1852 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2511 - Rogerio Lisboa

EMENDA
25110002

PROGRAMA

0295 Energia na Região Sul

AÇÃO

NOVA Repotenciação (troca das turbinas) das usinas antigas na Região Sul

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Energia elétrica (megawatts)

ACRÉSCIMO DE META

1.929

JUSTIFICATIVA

Estudos da USP indicam que a repotenciação (troca das turbinas) de 67 usinas antigas nacionais. pode adicionar 11 GW de potência. No caso da Região Sul a emenda propõe um acréscimo de 1,9 GW. O custo estimado da adição de parte deste potencial (mais de 8 GW) seria de R$ 5,4 bilhões (a emenda proposta estima R$ 1,3 bilhões para a Região Sul), menos de 8% do planejado pelo PAC para o setor. E tudo isto sem impactos ambientais, sem gastos com novas linhas de transmissão. Furnas, por exemplo, está trocando as turbinas de três usinas na bacia do Rio Grande, ao custo de R$ 800 milhões (1/5 do gasto para construir usinas com a mesma potência).
Somente com esta medida, 60% das metas do PAC seriam atingidas. Os 40% restantes poderiam ser obtidos pela redução de perdas na transmissão.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1853 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2511 - Rogerio Lisboa

EMENDA
25110003

PROGRAMA

0296 Energia nas Regiões Sudeste e Centro-Oeste

AÇÃO

NOVA Repotenciação (troca das turbinas) das usinas antigas na Regiões Sudeste e Centro-Oeste

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Energia elétrica (megawatts)

ACRÉSCIMO DE META

4.063

JUSTIFICATIVA

Estudos da USP indicam que a repotenciação (troca das turbinas) de 67 usinas antigas nacionais. pode adicionar 11 GW de potência. No caso das Regiões Sudeste e Centro Oeste, a emenda propõe um acréscimo de 4,06 GW. O custo estimado da adição de parte deste potencial (mais de 8 GW) seria de R$ 5,4 bilhões (a emenda proposta estima R$ 2,7 bilhões para as Regiões Sudeste e Centro-Oeste), menos de 8% do planejado pelo PAC para o setor. E tudo isto sem impactos ambientais, sem gastos com novas linhas de transmissão. Furnas, por exemplo, está trocando as turbinas de três usinas na bacia do Rio Grande, ao custo de R$ 800 milhões (1/5 do gasto para construir usinas com a mesma potência).
Somente com esta medida, 60% das metas do PAC seriam atingidas. Os 40% restantes poderiam ser obtidos pela redução de perdas na transmissão.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1854 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2511 - Rogerio Lisboa

EMENDA
25110004

PROGRAMA

0294 Energia na Região Nordeste

AÇÃO

NOVA Repotenciação (troca das turbinas) de usinas antigas na Região Nordeste

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Energia elétrica produzida (megawatts)	1.358

JUSTIFICATIVA

Estudos da USP indicam que a repotenciação (troca das turbinas) de 67 usinas antigas nacionais. pode adicionar 11 GW de potência. No caso da Região Nordeste, a emenda propõe um acréscimo de 1,36 GW. O custo estimado da adição de parte deste potencial (mais de 8 GW) seria de R$ 5,4 bilhões (a emenda proposta estima R$ 916,6 milhões para a Região Nordeste), menos de 8% do planejado pelo PAC para o setor. E tudo isto sem impactos ambientais, sem gastos com novas linhas de transmissão. Furnas, por exemplo, está trocando as turbinas de três usinas na bacia do Rio Grande, ao custo de R$ 800 milhões (1/5 do gasto para construir usinas com a mesma potência).
Somente com esta medida, 60% das metas do PAC seriam atingidas. Os 40% restantes poderiam ser obtidos pela redução de perdas na transmissão.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1855 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2282 - Romero Jucá

EMENDA
22820001

PROGRAMA

0120 Desenvolvimento da Faixa de Fronteira

AÇÃO

004D Apoio a Implantação da Infra-Estrutura Social e Econômica nos Municípios da Faixa de Fronteira

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

20

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Emenda que visa a Implantação de Infra-Estrutura Social e Econômica nos Municípios da Faixa da Fronteira, objetivando desenvolver ações de infra-estrutura nos Municípios da faixa da fronteira, objetivando a melhoria da qualidade de vida dos segmentos mais carentes da população, através de implementação de ações integradas voltadas para o aumento da capacidade de gestão urbana.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1856 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2282 - Romero Jucá

EMENDA
22820002

PROGRAMA

9991 Habitação de Interesse Social

AÇÃO

0648 Apoio ao Poder Público para Construção Habitacional para Famílias de Baixa Renda

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Família beneficiada (unidade)	1.000

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem como objetivo a Construção de casas para Famílias de Baixa Renda viabilizando o acesso à moradia, bem como elevar os padrões de habitabilidade e de qualidade de vida das famílias de baixa renda, considerando aquelas com rendimento mensal de até 3 salários mínimos que vivem em localidades urbanas e rurais.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1857 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2282 - Romero Jucá	**22820003**

PROGRAMA

6001 Apoio ao Desenvolvimento Urbano de Municípios de Pequeno Porte

AÇÃO

109A IMPLANTAÇÃO OU MELHORIA DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA EM MUNICÍPIOS COM ATÉ 100.000 HABITANTES

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Projeto apoiado (unidade)	100

JUSTIFICATIVA

Trata-se de emenda objetivando a implantação ou melhoria de obras de infra-estrutura urbana em muncípios com até 100.000 habitantes, visando melhorar a infra-estrutura urbana que contribuam para a qualidade de vida da população.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1858 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2282 - Romero Jucá

EMENDA
22820004

PROGRAMA

0643 Calha Norte

AÇÃO

1211 Implantação da Infra-Estrutura Básica nos Municípios mais Carentes da Região da Calha Norte

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

30

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda destinada à Implantação de Infra-Estrutura Básica nos Municípios da Região da Calha Norte, visa desenvolver ações de infra-estrutrua, objetivando melhorar a qualidade de vida dos segmentos mais carentes da população, através da implantação de ações integradas voltadas para o aumento da capacidade de gestão urbana.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1859 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2282 - Romero Jucá

EMENDA
22820005

PROGRAMA

0238 Corredor Fronteira Norte

AÇÃO

NOVA Construção do Contorno Rodoviário no município de Boa Vista/RR - (Sul - Norte - Km 496,10 - Km 524,10) - na BR 174 - No Estado de Roraima/RR

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

km Construído (km construído)

ACRÉSCIMO DE META

29

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Emenda que visa dar continuidade a construção do Contorno Oeste de Boa Vista/RR que após estudos de acidentes no trecho, fornecido pelo 5º Distrito Regional do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, ente 2004 e 2005 verificou-se um acréscimo de 44% no número de acidentes, número esse bastante elevado. Além da diminuição dos acidentes trará mais fluidez no transito local e desviará o grande tráfego rodoviário que atualmente passa por dentro da cidade de Boa Vista/RR. A AÇÃO APARECE COMO NOVA, MAS ESTE GABINETE FEZ EM 2006, NA REVISÃO DO PPA (PROJETO DE LEI Nº 16 DE 2006) A SUA INCLUSÃO. NO ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO DE 2007 CONSTA A FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº 26.782.7E95.0238.0056, EMENDA Nº 71240006.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1860 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2450 - Rômulo Gouveia

EMENDA
24500001

PROGRAMA

0235 Corredor Nordeste

AÇÃO

NOVA Adequação de trecho rodoviário - Duplicação da BR 104 - Trecho Campina Grande - PB/PE (Divisa) - no Estado da Paraíba

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho adequado (km duplicado)

ACRÉSCIMO DE META

100

JUSTIFICATIVA

A proposição visa consolidar a interligação de importantes regiões do Estado da Paraíba, iniciando na cidade de Campina Grande e interligando à cidade de Caruaru no Estado de Pernambuco. Destaca-se que são dois grandes centros culturais e regionais e entre as mencionadas cidades a extensão perfaz 143 km.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1861 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2450 - Rômulo Gouveia

EMENDA
24500002

PROGRAMA

1022 Promoção e Inserção Econômica de Sub-regiões - PROMOVER

AÇÃO

NOVA Apoio a projeto de iniciativa de produção de biodiesel no Estado da Paraíba.

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Unidade piloto de produção de biodiesel instalada (unidade implantada)

ACRÉSCIMO DE META

1

JUSTIFICATIVA

A Paraíba como Estado possuidor de um potencial considerável para produção de biomassa para fins energéticos insere-se no momento nacional de produção de energias limpas, também, como um Estado potencial produtor de Biodiesel a partir de oleaginosas identificadas com o nosso solo e clima como a mamona, algodão entre outras, que serão potenciais fontes de energia e inclusão digital.
O território paraibano apresenta condições competitivas para o plantio de culturas oleaginosas e em particular a região do semi-árido, segundo a Embrapa, essas culturas energéticas pode basea-se em lavouras sem irrigação como exemplo as culturas acima citadas que podem conviver com o regime puviométrico da referida regiãp.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1862 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2450 - Rômulo Gouveia

EMENDA
24500003

PROGRAMA

0515 Proágua Infra-estrutura

AÇÃO

NOVA Apoio ao projeto Multilagos do Estado a Paraíba

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Barragem construída (unidade instalada e unidade ampliada)

ACRÉSCIMO DE META

10

JUSTIFICATIVA

A intervenção objeto desta iniciativa permitirá a elevação das condições de atendimento relativamente ao serviços públicos de natureza hidro-sanitárias ofertados à população urbana de Campina Grande, em particular as situadas em áreas ocupadas por população de menores rendimentos.
O projeto multilagos vis a construção/melhoria de 10 barragens de pequeno porte e realização de obras de infra-estrutura complementar.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1863 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2450 - Rômulo Gouveia

EMENDA
24500004

PROGRAMA

1287 Saneamento Rural

AÇÃO

NOVA Implantação de melhorias habitacionais para controle de doença de chagas na zona 089 do Estado da Paraíba

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Família beneficiada (unidade)	2.000

JUSTIFICATIVA

A doença de chagas é uma endemia que interfere diretamente na qualidade de vida do povo sertanejo, refletindo uma alta morbimortalidade, tendo os seus sintomas evidenciados de forma cada vez mais frequentes.
A grande quantidade de habitação de taipa além de refletir a pobreza, a exclusão social, em função das condicções subumanas de moradia, favorecem a colonização de vetores de doença de chagas.
Solicitamos ações de impacto, atitudes que tenham eficiência, eficácia e resolutividade, pois uma vez recostruídas, as casas de taipa da zona 089 do Estado da Paraíba, estaremos dando um grande e definitivo passo para a erradicação da doença de chagas na Paraíba.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1864 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2450 - Rômulo Gouveia

EMENDA
24500005

PROGRAMA

0235 Corredor Nordeste

AÇÃO

NOVA Implantação da Alça Noroeste, interligação da BR 230 km final - João Pessoa/Campina Grande - Saída para a Região do Brejo - BR 230, saída para o Sertão.

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

km Construído (km construído)

ACRÉSCIMO DE META

10

JUSTIFICATIVA

Campina Grande, maior cidade do interior da Paraíba, polariza uma região abrangida por mais de 100 municípios que a utilizam como uma espécie de entreposto comercial e industrial além de ser um pólo de geração de conhecimentos e difusão de ciência e tecnologia, atendendo uma população de mais de 1 milhão de pessoas.
Está localizada entre o litoral e o sertão e apresenta um grande volume de tráfego de veículos leves e pesados, que necessita ser desviado por não mais comportá-lo em suas vias urbanas.
A construção da Alça Sudoeste, que interliga a BR-230 à saída para o sertão já cumpriu uma parte do objetivo de desafogar o trânsito e escoar a produção.
Pretende-se com a construção da Alça Noroeste retirar o trânsito vindo da região do brejo, principal fonte de abastecimento de frutas e legumes da cidade, desviá-lo do centro da cidade e interligá-lo com a Alça Sudoeste, dotando assim a cidade de um anel rodoviário com saída para todas as regiões do Estado. Trata-se de obra estruturante que só trará benefícios para toda a população de Campina Grande e da Paraíba.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1865 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2450 - Rômulo Gouveia	24500006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Anexo II - Inciso V

TEXTO PROPOSTO

Art. Fica o Ministério da Integração Nacional, no âmbito de suas atribuições legais e regimentais de estímulo ao desenvolvimento regional, autorizado a executar em sua programação obras relativas a estradas estaduais, vicinais, viadutos e acessos a aeroportos e cidades.

JUSTIFICATIVA

As dificuldades enfrentadas pelos estados e municípios para a execução das obras referidas nesta emenda tem representado sérios obstáculos ao escoamento da produção e entraves ao crescimento do turismo, prejudicando dessa forma o desenvolvimento das regiões mais necessitadas.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1866 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1301 - Rose de Freitas

EMENDA
13010001

PROGRAMA

0230 Corredor Leste

AÇÃO

7F18 Construção de Trechos Rodoviários no Estado do Espírito Santo

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho pavimentado (km)

ACRÉSCIMO DE META

29

JUSTIFICATIVA

Uma das grandes dificuldades por que passam os produtores e residentes rurais são a falta de estradas e acessos às suas propriedades e residencias, especialmente nos períodos chuvosos, quando, não só porque ficam intransitaveis, aquelas existentes, como também nas localidades onde inexistem ou não tem acesso a veículos motorizados.
Grandes são os prejuízos aos Municípios porquanto as populações produtivas ficam, na quase única opórtunidade de escoar e vender seus produtos deixam de fazê-lo ou o vendem a atravessadores com grandes prejuízos.
A conclusão desse trecho permitirár a ligação às rodovias que chegam e saem do Estado, maximizando os fluxos, aumentando a confiança do contratante, diminuindo os riscos e o preço dos fretes.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1867 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1301 - Rose de Freitas

EMENDA
13010002

PROGRAMA

1062 Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica

AÇÃO

NOVA NOVA Construção e Implantação da Escola Agrotécnica Federal de Santa Maria de Jetibá, no Estado do Espírito Santo

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Unidade construida ou revitalizada e mantida (escolas)

ACRÉSCIMO DE META

1

JUSTIFICATIVA

O Estado do Espírito Santo, com uma população estimada hoje em torno de 3.500.000, pessoas, possui apenas três escolas agrotécnicas profissionalizantes. Com uma estatística alta de pessoas sem formação e/ou de baixa escolaridade, especialmente pela concentração de trabalhadores e produtores rurais, na grande Vitória, o que agrava os custos do Estado, especialmente, porque, indivíduos sem ocupação, pela falta de oferta de emprego, pela falta de educação, saúde, segurança, entre tantos outros.
O êxodo rural, apesar das dificuldades nos grandes centros não para de aumentar e, uma das formas que se vê é a fixação dos atuais moradores rurais e a reversão daqueles que foram para a cidade.
O Município de Santa Maria de Jetibá, com uma população de 33.000 por estar em região privilegiada, pode agregar o ensino tecnico profissionalizante a outros do seu entorno.
A oferta de ensino profissionalizante, especialmente para a agricultura e agroindustria, fará a ampliação da oferta de pessoal melhor preparado para conseguir ocupação e auxiliar no desenvolvimento sustentado dos espaços rurais do Estado.
Propõe-se, inicialmente ampliar em cinco Escolas Agrotécnicas que se adicionarão às únicas três atualmente existentes.
A atenção especial a esta proposição, com certeza ampliará as condições de se ampliar projetos tão importantes.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1868 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1301 - Rose de Freitas	13010003

PROGRAMA

0230 Corredor Leste

AÇÃO

12ER Adequação de Contorno Rodoviário - no Município de Vitória - na BR-101 - no Estado do Espírito Santo

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Trecho adequado (km)	25

JUSTIFICATIVA

O projeto é fundamental para o Estado, pois une aregião metropolitana, com mais de 2 milhões de haibitantes ao corregdor que viabilizao transporte comercial e industrial, tanto do fluxo que vem do sul quanto que vai para o norte e ditsribui em toda a grande Vitória, envolvendo Cariacica, Vila Velha e demais cidades do entorno, possibilitando, assim, o fluxo com Rio de Janeiro, São Paulo, Minas Gerais etc.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1869 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1301 - Rose de Freitas

EMENDA
13010004

PROGRAMA

0230 Corredor Leste

AÇÃO

7F18 Construção de Trechos Rodoviários no Estado do Espírito Santo

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho pavimentado (km)

ACRÉSCIMO DE META

30

JUSTIFICATIVA

As grandes dificuldades por que passam os produtores agrícolas, mineradores, industriais e comerciantes dessa região, são a falta de estradas e acessos de primeira classe, especialmente nos períodos chuvosos, quando, as estradas existentes não só porque ficam com dificuldades de transitar, com morosidade nos fluxos.
A proposta é que seja construida a ligação da região às rodovias federais de grande fluxo, qual seja de Itarana a BR 482, passando por Afonso Cláudio, o que diminuirá, em muito a distância às principais cidades e rodovias federais que ligam a Minas Gerais, Rio de Janeiro e Espírito Santo.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1870 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1301 - Rose de Freitas

EMENDA
13010005

PROGRAMA

0181 Brasil no Esporte de Alto Rendimento

AÇÃO

NOVA Implantação e Estruturação da Vila Olímpica de Alegre, no Espírito Santo

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Unidade implantada (unidade implantada)

ACRÉSCIMO DE META

1

JUSTIFICATIVA

O Estado do Espírito Santo, conta hoje com uma população em torno de 3,5 milhões de habitantes, distribuidos em 78 municípios. Alegre, municipio com uma estatística alta de pessoas sem formação e/ou de baixa escolaridade, especialmente pelo êxodo de trabalhadores e produtores rurais, que se concentram na grande Vitória, vem agravando a cada dias os problemas de segurança e saúde, além dos custos do Estado, especialmente, porque, ao ficarem sem ocupação, pela falta de oferta e de preparo para alcançar o emprego, pela falta de profissão, entre tantos outros.
O êxodo rural, apesar das dificuldades nos grandes centros não para de aumentar e, uma das formas que se vê é a preparação, é a motivação para que os infantes e jovens encontrem um lugar para aprender a serem cidadãos, se profissionalizarem, preparando-se a terem conhecimentos técnicos futuros.
Peço a atenção especial esta proposição, uma vez que estes espaços, a serem criados com a Vila Olímpica, propiciarão a educação e a cultura às crianças e jovens a praticarem o esporte, a arte nos diversos modos, além de aprenderem a utilizar-se dos meios modernos, enfim praticarem as diversas ações que permitiram que venham a serem verdadeiros cidadãos brasileiros, o que, com certeza melhorará as condições de ampliarem a sua visão de mundo.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1871 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1301 - Rose de Freitas	13010006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 34 Inciso VI

TEXTO PROPOSTO

VI - compromisso da entidade beneficiada de disponibilizar ao cidadão/ã, por meio da internet e em sua sede, consulta ao extrato do convênio ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, os valores previstos e liberados, a finalidade e os resultados alcançados.

JUSTIFICATIVA

Visa ampliar as informações mínimas que as entidades beneficiadas com recursos públicos têm o compromisso de disponibilizar às cidadãos/ãs, incluindo os valores previstos e os resultados alcançados, de forma que todos/as possam contribuir com a fiscalização da aplicação dos recursos públicos.
Também, substitui a expressão "ou em sua sede", pora "e em sua sede", de forma a garantir a efetividade do compromisso de divulgação das informações.
Dessa forma, estarão aperfeiçoados os mecanismos de acompanhamento e fiscalização de recursos da União transferidos a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1872 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1301 - Rose de Freitas	13010007

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Inciso I

TEXTO PROPOSTO

I - para a Caixa Econômica Federal, redução do déficit habitacional e melhoria das condições de vida das populações mais carentes, via financiamentos a projetos habitacionais de interesse social, garantindo prioridade aos idosos, pessoas com deficiência física e mental e à famílias cujo chefe seja do sexo feminino, projetos de investimentos em saneamento básico e desenvolvimento da infra-estrutura urbana e rural;

JUSTIFICATIVA

A presente emenda reafirma o disposto na alínea h), inciso II, art 4º da Lei 11.124/05 que define como uma das diretrizes do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social o estabelecimento de mecanismos de quotas para idosos/as, deficientes e famílias chefiadas por mulheres.
Na mesma direção, o Plano Plurianual 2004-2007 apresenta como uma das diretrizes a ¿Garantia do recorte transversal de gênero, raça, etnia, geracional, pessoa portadora de necessidade especial e orientação sexual na formulação e implementação de políticas públicas;¿ .
Ciente do importante papel a ser desempenhado pela Caixa Econômica Federal no alcance deste Megaobjetivo estratégico do governo, propomos a modificação do inciso I do art. 94, de forma a incorporar essa diretriz como orientação para a definição de suas políticas, contribuindo assim com o cumprimento do compromisso assumido pelo atual governo de enfrentamento e superação das desigualdades de gênero, geracional e pessoas com deficiências.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1873 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1301 - Rose de Freitas	13010008

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Parágrafo 7 Inciso III

TEXTO PROPOSTO

III - publicar até 15 de setembro relatório anual, referente ao exercício anterior, do impacto de suas operações de crédito no combate as desigualdades mencionadas no inciso anterior.

JUSTIFICATIVA

O objetivo é definir prazo para publicação do referido relatório, ampliando assim o grau de transparência na gestão dos recursos públicos, garantindo que toda a sociedade conheça o impacto das políticas públicas promovidas pelas agências financeiras oficiais de fomento no combate as desigualdades em suas várias dimensões.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1874 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1301 - Rose de Freitas	13010009

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 43 Parágrafo 2 Inciso IV

TEXTO PROPOSTO

IV - para os Municípios com população até 25.000 (vinte e cinco mil) habitantes, que tenham Índice de Desenvolvimento Humano Municipal - IDHM abaixo de 0,600 ou estejam localizados na faixa de fronteira, desde que os recursos transferidos pela União destinem-se a ações de interesse social que visem à melhoria da qualidade de vida e contribuam para a redução das desigualdades regionais, de gênero e étnico-raciais;

JUSTIFICATIVA

A emenda pretende incluir entre as destinações que permitem a redução dos limites mínimos de contrapartida previstos no parágrafo primeiro do art. 43, às transferências voluntárias para município destinada às ações de interesse social que visem à melhoria da qualidade de vida e contribuam para a redução das desigualdades de gênero.
Tal emenda reafirma o disposto no Plano Plurianual, que reconhece que a existência do racismo e discriminação da mulher são fatores que aumentam a injustiça e a exclusão social.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1875 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1301 - Rose de Freitas	13010010

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 2

TEXTO PROPOSTO

INCLUI: de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

§ NOVO - As despesas a serem empenhadas no exercício de 2007, relativas a publicidade, diárias, passagens e locomoção, não excederão, no âmbito de cada Poder, a noventa por cento das despesas de mesma natureza empenhadas no exercício de 2007, deduzidos noventa por cento daquelas acrescidas, em decorrência do processo eleitoral de 2006.
§ 4o O limite a que se refere o § 3o não se aplica às despesas relativas:
I - às subfunções de Segurança Pública, Normatização e Fiscalização, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Defesa Sanitária Vegetal e Defesa Sanitária Animal;
II - aos Censos Populacional e Agropecuário, constantes do programa ¿1059 - Recenseamentos Gerais¿; e
III ¿ a diárias, passagens e locomoção de Ministros de Estado, membros de Poder e do Ministério Público.

JUSTIFICATIVA

O Governo brasileiro vem, nos últimos anos, num crescendo muito rápido, das despesas com publicidade e propaganda fazendo com que os gastos governamentais, especialmente os de custeios ultrapassem e prejudiquem o crescimento do país, minguando, por consequencia, os recursos para investimentos os quais, verdadeiramente geram empregos e fazem crescer a economia.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1876 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1301 - Rose de Freitas	13010011

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Anexo IV - Inciso II

TEXTO PROPOSTO

4. Despesas com as ações vinculadas ao Programa 0156 Prevenção e Combate a Violência Contra a Mulher.

JUSTIFICATIVA

Segundo projeções da Fundação Perseu Abramo, no mínimo, 2,1 milhões de mulheres são espancadas por ano no País, 175 mil/mês, 5,8 mil/dia, 243/hora ou 4/minuto ¿ uma a cada 15 segundos.
Em agosto de 2006, foi sancionada a Lei 11.340/2006, chamada Lei Maria da Penha exigindo do Poder Público nas três esferas a criação, a manutenção e a gestão de serviços públicos de prevenção e combate à violência doméstica.
No entanto, grande parte dos recursos destinados ao programa 0156 Prevenção e Combate a Violência Contra a Mulher foram contingenciados, limitando fortemente a implantação da referida legislação. Dos minguados R$ 13,1 milhões aprovados na Lei Orçamentária de 2006, foram contingenciados R$ 5,5 milhões, ou seja, 42% da dotação inicial. Isso significa que vários serviços deixaram de ser criados e apoiados, vários/as profissionais deixaram de capacitados/as, várias campanhas publicitárias deixaram de ser feitas. Tudo isso traz prejuízos imensos ao conjunto das mulheres brasileiras.
É bom lembrar que o Congresso Nacional aprovou emenda de mesmo teor na LDO/2006, que no entanto sofreu veto do Presidente da Rébublica.
Todos esses elementos justificam que o Poder Legislativo, mais uma vez, aprove tal emenda que protege esse programa do contingenciamento.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1877 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1301 - Rose de Freitas	13010012

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Anexo IV - Inciso II

TEXTO PROPOSTO

INCLUI O ITEM: 4. Despesas vinculadas à função Segurança Pública, excetuadas a ações no âmbito do Fundo Nacional de Segurança Pública, do Fundo Penitenciário Nacional e, ainda, todas as ações de Construção de Edifícios e Delegacias.

JUSTIFICATIVA

A proposta leva em consideração os princípios da recente proposta de esforço concentrado, empreendidos no âmbito das três esferas de Governo (Federal, Estadual e Municipal), com vistas a minimizar e, se possível, equacionar o quadro de deterioração nos serviços públicos de segurança, como vimos observando recentemente.
Vai ao encontro do esforço que vem fazendo o Congresso Nacional, ao tramitar um amplo conjunto de matéiros que aprimorarão e melhorarão a qualidade e a oferta de legislação sobre a questão, onde se inclui a PEC 60/2005, que "estabelece a obrigatoriedade de aplicação mínima de recursos na área de segurança pública, nos moldes do que atualmente já existe para a saúde e a educação."

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1878 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1301 - Rose de Freitas	13010013

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Inciso IV Alinea i

TEXTO PROPOSTO

i) financiamento à geração de renda e de emprego por meio do microcrédito, com ênfase nos empreendimentos protagonizados por mulheres brasileiras, afro-brasileiros (as) e indígenas; e

JUSTIFICATIVA

O Plano Nacional de Políticas para as Mulheres estabelece entre seus objetivos a promoção da autonomia econômica e financeira das mulheres. Entre as ações previstas destaca-se a ação"Buscar o apoio de instituições financeiras, públicas e privadas, para garantir e/ou ampliar o acesso das mulheres às linhas de microcrédito produtivo."
Vale lembrar que o BNDES tem realizado várias articulações com o movimento social em seus vários segmentos visando concretizar tais prioridades.
Assim, o objetivo da emenda é concretizar tal ação, garantido que o BNDES priorize os empreendimentos protagonizados por mulheres nos financiamentos por meio de microcrédito.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1879 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1301 - Rose de Freitas	13010014

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 103

TEXTO PROPOSTO

Art. 103. Com vistas à apreciação da Proposta Orçamentária de 2008, ao acompanhamento e a fiscalização orçamentária a que se refere o art. 166, § 1o, inciso II, da Constituição, será assegurado aos órgãos responsáveis e a todos os cidadãos interessados, o acesso irrestrito, para fins de consulta, aos seguintes sistemas, bem como o recebimento de seus dados, em meio digital:
I - Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI;

II ¿ Sistema Integrado de Dados Orçamentários - SIDOR;

III - Sistema de Análise Gerencial da Arrecadação - ANGELA, bem como as estatísticas de dados agregados relativos às informações constantes das declarações de imposto de renda das pessoas físicas e jurídicas, respeitado o sigilo fiscal do contribuinte;

IV - Sistema Integrado de Tratamento Estatístico de Séries Estratégicas - SINTESE;

V ¿ Sistemas de Informações Gerenciais e de Planejamento do Plano Plurianual - SIGPLAN;

VI - Sistema de Informação das Estatais - SIEST;

VII - Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG;

VIII - Sistema de Informações Gerenciais de Arrecadação - INFORMAR;

IX - Cadastro das entidades qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, mantido pelo Ministério da Justiça;

X - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ; e

XI - Sistema de Informação e Apoio à Tomada de Decisão - SINDEC, do Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes - DNIT.

JUSTIFICATIVA

As informações não sigilosas dos sistemas de informações governamentais é fundamental para se assegurar a transparência da gestão pública, permitindo o efetivo controle social. Por isso, é urgente que o Poder Executivo implemente mecanismos de acesso público, garantindo a qualquer cidadão/ã o exercício de seu direito à informação previsto no inciso XXXIII, art. 5º da Constituição Federal:

"Art.5º .... XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado¿

Essa emenda visa garantir o exercício do princípio da publicidade, que atinge todo e qualquer ato da Administração Pública o que inclui os instrumentos por ela usados.
Na mesma direção da presente emenda, a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJ) aprovou em 24/04/07 o Projeto de Lei Complementar (PLP) 149/00, do Senado, que obriga todos os órgãos da administração pública das três esferas de governo a disponibilizar o acesso às suas bases de dados a todo/a e qualquer cidadão/ã, demonstrando ser este um anseio legítimo de toda a população.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1880 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1301 - Rose de Freitas	13010015

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 73

TEXTO PROPOSTO

Art. 73. Os Poderes e o Ministério Público da União deverão elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2008, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8o da Lei Complementar no 101, de 2000, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas, com vistas à redução das desigualdades sociais e estímulo ao desenvolvimento econômico estabelecida nesta Lei.

JUSTIFICATIVA

A emenda visa garantir que na edição do cronograma anual de desembolso mensal, conhecido como decreto de contingenciamento, os Poderes e o Ministério Público da União, tenham como objetivo primordial de sua ação pública a redução das desigualdades sociais e o estímulo ao desenvolvimento econômico, diferentemente do que vem ocorrendo nos últimos anos, quando a prioridade tem sido a geração de superávits primários para o pagamento dos juros e amortização da dívida pública, tornando o Brasil um país confiável do ponto de vista dos credores internacionais. Em contrapartida, esse mecanismo tornado política tem aumentado a dívida social, fazendo o País economizar o que não pode e arrecadar a partir de uma estrutura tributária extremamente injusta, que onera excessivamente os/as trabalhadores/as e consumidores enquanto concede isenções ao grande capital.
Tal prática mantém o círculo vicioso que sustenta a desigualdade: o País que mantém o superávit na esperança de atrair capitais e crescer, como ensina a teoria neoliberal, fica impossibilitado de investir em áreas essenciais para que haja crescimento econômico, com tão grande ajuste fiscal. Menos crescimento, mais dependência, mais endividamento e com este, mais recomendações neoliberais de ajuste fiscal.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1881 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1301 - Rose de Freitas	13010016

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 25 Parágrafo 4

TEXTO PROPOSTO

§ 4o A falta de comunicação a que se refere o § 3o pressupõe a inexistência de divergências entre a relação recebida e os processos que originaram os precatórios, se houver omissão, em caso de existir divergência, será de inteira responsabilidade dos órgãos e entidades devedores, os quais terão de providenciar as correções e pagamentos no próprio exercício.

JUSTIFICATIVA

Aparentemente o dispositivo beneficia o credor e pune os órgãos/entidades devedores. No entanto, se houver erro, para menor, em favor do credor, não haveria como pagar a diferença com novos precatórios, haja vistas que a Constituição Federal, no seu artigo 100, § 4º estabelece que "são vedados a expedição de precatório complementar ou suplementar de valor pago, bem como o fracionamento, repartição ou quebra do valor da execução.
Dessa forma, me parece que no texto original, proposto pelo executivo, mais poderá prejudicar do que beneficiar o credor.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1882 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1301 - Rose de Freitas	**13010017**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Inciso IV Alinea g

TEXTO PROPOSTO

g) redução das desigualdades regionais, sociais, de gênero e étnico-raciais, por meio do apoio à implantação e expansão das atividades produtivas, bem como daquelas relacionadas na alínea ¿e¿;

JUSTIFICATIVA

Plano Nacional de Políticas para as Mulheres estabelece entre seus objetivos a promoção da autonomia econômica e financeira das mulheres. Estão previstas várias ações que visam ampliar o acesso das mulheres a todos os sistemas de crédito disponíveis.
Vale lembrar que o BNDES tem realizado várias articulações com o movimento social em seus vários segmentos visando concretizar tais prioridades.
Assim, o objetivo da emenda é concretizar tal ação, garantido que o BNDES priorize os empreendimentos protagonizados por mulheres por meio do apoio à implantação e expansão das atividades produtivas.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1883 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2012 - Roseana Sarney	20120001

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 74

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se, no art. 74, § 2º, o inciso V, com a seguinte redação:
V - despesas com a realização das eleições municipais de 2008, constantes de programações específicas.

JUSTIFICATIVA

A alteração em questão visa a ressalvar as dotações destinadas ao financiamento do processo eleitoral de 2008, tendo em consideração o § 3º do artigo 74 deste projeto de lei que prevê a exclusão, na base contingenciável, das dotações referentes às atividades do Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União constantes da Proposta Orçamentária de 2008, apenas no caso de a estimativa atualizada da receita, demonstrada no relatório de que trata o § 5º deste artigo, ser igual ou superior àquela estimada na Proposta Orçamentária de 2008. É importante registrar que, na avaliação da receita relativa ao primeiro bimestre deste exercício, em atendimento ao disposto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, foi aplicado § 3º, incluindo, na base de incidência da limitação de empenho legalmente imposta, as dotações relativas a atividades. Caso prevaleça, em 2008, cenário fiscal semelhante a este ano, observe-se que não haverá espaço para absorver, no âmbito do orçamento ordinário da Justiça Eleitoral, o impacto do contingenciamento decorrente da incorporação, na base contingenciável, das despesas com eleições, o que significa a limitação de empenho dos recursos correspondentes e, por conseguinte, o comprometimento de sua operacionalização.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1884 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2418 - Sabino Castelo Branco

EMENDA
24180001

PROGRAMA

0631 Desenvolvimento da Infra-Estrutura Aeroportuária

AÇÃO

12CE Construção de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Estadual

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Aeroporto/ aeródromo construído (unidade)	60

JUSTIFICATIVA

com a presente emenda pretendemos melhorar o sistema de transportes aereo principalmente na região norte onde essa modalidade de transporte e a segunda mais utilizada mas com muitos problemas de infra estrutura por não ter aerorportos adquado para o trafego de aeronaves de medio e grande porte.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1885 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2418 - Sabino Castelo Branco

EMENDA
24180002

PROGRAMA

1062 Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica

AÇÃO

7E15 IMPLANTAÇÃO, REFORMA, ADEQUAÇÃO E EQUIPAMENTO DE NÚCLEOS DE CEFET

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Projeto executado (unidade)	100

JUSTIFICATIVA

a presente emenda tem como objetivo a implantação de unidades do CEFET, para que possamos qualificar a juventude para o mercado de trabalho, sendo este um fator determinante de inclusão social.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1886 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2418 - Sabino Castelo Branco

EMENDA
24180003

PROGRAMA

6003 Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário

AÇÃO

NOVA Implantação de Estradas vicinais

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Programa de desenvolvimento implantado (km)	100.000

JUSTIFICATIVA

a presente emenda tem como objetivo dar melhores condiçãoes de escoamento de prod~ção dos produtores rurais , sendo assim faz se necessario a implantação de estadas vicinais para o transporte da produção.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1887 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2418 - Sabino Castelo Branco

EMENDA
24180004

PROGRAMA

1343 Desenvolvimento Sustentável da Aqüicultura

AÇÃO

0E27 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA AQUICULTURA E PESCA

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Projeto apoiado (unidade)	1.000

JUSTIFICATIVA

A PRESENTE EMENDA TEM COMO OBJETIVO A IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE AQUICULTURA, PARA QUE POSSAMOS DAR CONDIÇOES DE EMPREGO RENDA E ALIMENTO SAUDAVEL NA MESA DOS BRASILEIROS.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1888 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2418 - Sabino Castelo Branco

EMENDA
24180005

PROGRAMA

1128 Urbanização, Regularização Fundiária e Integração de Assentamentos Precários

AÇÃO

0646 Apoio a Projetos de Saneamento Ambiental em Assentamentos Precários (PAT/PROSANEAR)

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Família beneficiada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

2.000.000

JUSTIFICATIVA

UM DOS FATORES DETERMINANTE DE QUALIDADE DE VIDA E O SANEAMENTO BASICO, COM A PRESENTE EMENDA PRETENDEMOS LEVAR O SANEAMENTO A DOIS MILHÃOE DE FAMILIA QUE NÃO PODE TER ACESSO A ESSE SERVIÇO DE CAPITAL IMPORTANCIA PARA A SUDE E O BEM ESTAR.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1889 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2418 - Sabino Castelo Branco	24180006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Anexo IV - Inciso I

TEXTO PROPOSTO

EQUALIZAÇÃO DA TAXA DE JUROS EM FINANCIAMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DA AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA FROTA PESQUEIRA NACIONAL (LEI 10.849/2004 E DECRETO Nº 5.474/2005), PASSANDO DE DESPES DISCRICIONÁRIA PARA DESPESA OBRIGATORIA

JUSTIFICATIVA

OS RECURSOS DESTINADOS A EQUALIZAÇÃO DAS OPERAÇÕES DO PROFROTA PESQUEIRA SÃO LANÇADOS NO PLANO DE CONTAS COMO DESPESA DISCRIMINATORIA, E NÃO COMO DESPESA OBRIGATORIA. AO PERCEBEREM QUE A DESPESA CLASSIFICADA COMO DISCRICIONARIA PODERÁ SOFRER CONTIGENCIAMENTO, OS AGENTES FINANCEIROS DO PROGAMA ACABAM DIFICULTANDO AINDA MAIS AS OPERAÇÃOES . A DESPESA CARACTERIZADA COMO DISCRICIONÁRIA NÃO ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DE SUA APLICAÇÃO NAS OPERAÇOES DO PROGRAMA , AO CONTRARIO DO QUE OCORRE COM A DESPESA OBRIGATORIA.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1890 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2418 - Sabino Castelo Branco	24180007

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Anexo IV - Inciso I

TEXTO PROPOSTO

CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONOMICA AO PREÇO DO ÓLEO DIESEL CONSUMIDO POR EMBARCAÇÕES PESQUEIRAS NACIONAIS (LEI Nº 9.445, DE 14/03/1997)

JUSTIFICATIVA

O RPOGRAMA DE SUBVENÇÃO ECONOMICA AO PREÇO DO OLEO DIESEL PARA EMBARCAÇÃOES PESQUEIRAS FOI INSTITUIDO PELA A LEI Nº 9445/1997, QUE FIXOU A CONCESSÃO DA SUBVENÇÃO ECONOMICA AO PREÇO DO OLEO DIESEL DE FORMA PERMANTE, O DECRETO Nº 4969/2004 REGULAMENTOU A LEI , EAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS Nº 18/2006 , Nº 25/2005, E Nº 05/2007 DA SEAP/PR DISCIPLINAM OS PROCEDIMENTOS PARA SUA OPERACIONALIZAÇÃO. CONFORME INCISO VII DO PAR. 1º, ART. 23 DA LEI Nº 10683/2003, CABE A SEAP/PR OPERACIONALIZAR A CONCESSÃO DA SUBVENÇÃO , RESSALTANDO QUE OS PROCEDIMENTS VEM SENDO CONTINUAMENTE APRIMORADOS, E QUE O PROGRAMA VEM SE FIRMANDO CADA VEZ MAIS COMO POLITICA PÚBLICA DE SUMA IMPORTANCIA PARA O INTERESSE PÚBLICOE , POR CONSEGUINTE PARA O ATENDIMENTO DOS INTERESSES NACIONAIS.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1891 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1262 - Sandra Rosado	**12620001**

PROGRAMA

1343 Desenvolvimento Sustentável da Aqüicultura

AÇÃO

0E27 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA AQUICULTURA E PESCA

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Projeto apoiado (unidade)	4.000

JUSTIFICATIVA

Propiciar implantação de unidades de beneficiamento para produtos aqüícolas, dotar o país de estruturas mais modernas para aqüicultura.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1262 - Sandra Rosado

EMENDA
12620002

PROGRAMA

1342 Desenvolvimento Sustentável da Pesca

AÇÃO

0860 Apoio ao Funcionamento de Unidades Integrantes da Cadeia Produtiva Pesqueira

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Unidade apoiada (unidade)	100

JUSTIFICATIVA

Recuperar, ampliar ou manter as unidades integrantes da cadeia produtiva e pesqueira com o objetivo de gerar produtos de maior aceitação e com maior valor agregado, com a melhoria do transbordo, escoamento e comercialização de produtos, aumento da oferta de pescado às populações, redução dos custos de produção, aumento do preço pago ao pescador e controle da atividade pesqueira de forma eficiente. Apoiar o funcionamento de estruturas públicas ou de interesse público de desembarque, beneficiamento e comercialização de pescados.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1893 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1262 - Sandra Rosado

EMENDA
12620003

PROGRAMA

1312 Atenção à Saúde de Populações Estratégicas e em Situações Especiais de Agravos

AÇÃO

6175 Atenção à Saúde da Mulher

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Mulher beneficiada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

61.742.752

JUSTIFICATIVA

As mulheres são a maioria da população brasileira (50,77%) e as principais usuárias do Sistema Único de Saúde (SUS).
No caso das mulheres, os problemas de saúde são agravados pela discriminação nas relações de trabalho e a sobrecarga com as responsabilidades com o trabalho doméstico. Outras variáveis como raça, etnia e situação de pobreza, realçam ainda mais as desigualdades. As mulheres vivem mais do que os homens, porém adoecem mais freqüentemente. A vulnerabilidade feminina frente a certas doenças e causas de morte está mais relacionada com a situação de discriminação na sociedade do que com fatores biológicos.
Assim, a presente emenda visa garantir a inclusão do Programa Atenção à Saúde de Populações Estratégicas e em Situações Especiais de Agravos e, especificamente, a ação ¿Atenção à saúde da mulher¿, entre as prioridades da administração pública federal em 2008.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1894 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1262 - Sandra Rosado

EMENDA
12620004

PROGRAMA

0354 Desenvolvimento da Fruticultura - Profruta

AÇÃO

4779 Fomento ao Uso de Material Genético Melhorado para a Fruticultura

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Produtor atendido (unidade)	10.000

JUSTIFICATIVA

Propiciar o aumento de produtividade da fruticultura irrigada com a seleção genética de sementes.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1895 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1262 - Sandra Rosado

EMENDA
12620005

PROGRAMA

1073 Universidade do Século XXI

AÇÃO

NOVA Implantação da Universidade Federal de Mossoró

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Instituição implantada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

1

JUSTIFICATIVA

A Implantação da Universidade Federal de Mossoró, na cidade de Mossoró no Rio GRande do Norte significará um impulso no ensino superior da região. O Governo do Estado do Rio GRande do Norte já sinalizou com a doação da estrutura física e patrimonial da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte para a nova Universidade. Por ser regida com recursos do Estado, a Universidade Estadual passa por reiteradas crises e um período de estagnamento, que já angustia o Ensino Superior da região há muito tempo. O Ministro Fernando Haddad já está ciente deste pleito de todo o Estado do Rio GRande do Norte e mostrou-se sensível ao pleito.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1896 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1262 - Sandra Rosado	**12620006**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Anexo IV - Inciso I

TEXTO PROPOSTO

Equalização da taxa de juros em financiamento ao Programa Nacional da Ampliação e Modernização da Frota Pesqueira Nacional (Lei 10.849/2004 e Decreto nº 5.474/2005).

JUSTIFICATIVA

Propiciar que os agentes financeiros do Programa tenham maior segurança quanto às operações do PROFROTA pesqueira.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1897 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1262 - Sandra Rosado	**12620007**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Anexo IV - Inciso I

TEXTO PROPOSTO

58. Concessão de subvenção econômica ao preço do óleo diesel consumido por embarcações pesqueiras nacionais. (Lei 9.445 de 14/03/1997)

JUSTIFICATIVA

A concessão de subvenção econômica ao preço do óleo diesel se trata de obrigação legal da SEAP instituída conforme Lei9445/97. Assim, configura-se despesa por tempo indeterminado que atende ao parágrafo 2º do art. 9 c/c art. 17 da LC 101/2000, motivo pelo qual atende os requisitos para que seja definida como despesa obrigatória de caráter contiinuado.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1898 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3350 - Sandro Mabel

EMENDA
33500001

PROGRAMA

0237 Corredor Araguaia-Tocantins

AÇÃO

NOVA Construção de Trechos Rodoviário na BR - 080 - Divisa MT/GO (Luiz Alves) - Entroncamento BR-153 - (Uruaçu).

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

km Construído (km)

ACRÉSCIMO DE META

50

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa a inclusão desse projeto estrutural para economia da Região centro-oeste, criando importante opção para o escoamento da produção agroindustrial trazendo a diminuição dos custos de transporte, além de, após a efetivação do projeto proporcionar maior segurança na trafegabilidade dos milhares de usuários que utilizam a BR-080 tanto para transporte quanto para lazer.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1899 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3350 - Sandro Mabel	**33500002**

PROGRAMA

0379 Desenvolvimento da Agricultura Irrigada

AÇÃO

NOVA implantação de Perímetro de Irrigação Flores de Goiás - No Estado de Goiás

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Area implantada (ha) (ha)	2.000

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Irrigação do Flores de Goiás, vem sendo desenvolvido pelo Ministério da Integeção Naiconal no Município de Flores de Goiás, no Estado de Goiás. É importante salientar que este projeto é de suma importância para a região nordenste do EStado, visto que proporcionará, após sua conclusão, um enorme avamço para a economia daquela região, com grande reflexo na economia do estado.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1900 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3350 - Sandro Mabel	33500003

PROGRAMA

6002 Apoio ao Desenvolvimento Urbano de Municípios de Médio e Grande Porte

AÇÃO

NOVA Ações de Infra-Estrutura Urbana nos Municípios que compõe a Região Integrada de Desenvolvimento do Entorno-RIDE/DF

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Projeto executado (unidade)	100

JUSTIFICATIVA

Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno foi criada pela Lei Complementar nº 94, de 19 de fevereiro de 1998 e regulamentada pelo Decreto nº 2.710, de 04 de agosto de 1999, alterado pelo Decreto nº 3.445, de 4 de maio de 2000, após a inauguração de Brasília, em 1960, iniciou-se um rápido processo de ocupação da região do Distrito Federal e dos municípios vizinhos, motivado pela política governamental incentivadora da migração de mão de obra para a construção de Brasília.
Implantada, Brasília continuou a exercer a sua atração sobre as demais regiões do país, principalmente sobre a população carente dos municípios vizinhos, pela existência de uma ampla infraestrutura social no Distrito Federal , em especial, nas áreas de saúde e educação.
A alta concentração urbana decorrente desta corrente migratória criou sérios desequilíbrios econômicos e sociais entre o Distrito Federal e os municípios vizinhos o que motivou a criação da RIDE, como um mecanismo capaz de, através de uma ação integrada entre a União, o Distrito Federal, e os Estados e Municípios que integram a região, implantar soluções imediatas e a médio prazo para os problemas existentes.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1901 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3350 - Sandro Mabel	**33500004**

PROGRAMA

0379 Desenvolvimento da Agricultura Irrigada

AÇÃO

NOVA Implantação do Perímetro de Irrigação do Rio Corrente no Estado de Goiás.

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
perímetro irrigado mantido (km²)	50

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de emenda ora apresentada a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2007, visa inclusão do Projeto de Irrigação do Rio Corrente no quadro de metas da referida Lei. è público Senhor relator que o Art 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, estabelece a obrigatoriedade da aplicação de vinte por cento dos recursos nacionais em Irrigação para a Região Centro-Oeste, esta proposta tem como objetivo primordial o auxílio no cumprimento desse dispositivo constitucinal além de alanvacar e fortalecer a economia não somente do Estado de Goiás mas de toda a região do Centro-Oeste.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1902 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3350 - Sandro Mabel	33500005

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 34

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se a alínea C e D com ao art.34 com a seguinte redação:
c) ampliação e reforma de patrimônio público cedido às entidades privadas sem fins lucrativos, qualificadas como Organização Social, com contrato de gestão firmado com o poder público, de acordo com a Lei n. 9.637, de 1998, ou ainda Lei Estadual ou Municipal desde que não colidentes com os princípios da mencionada Lei Federal, com permissão para utilização do patrimônio público, cuja ampliação ou reforma integre de forma definitiva e imediata o patrimônio público.

d) ampliação e reforma de patrimônio de entidades sem fins lucrativos, com registro no CNAS, cuja ampliação ou reforma proporcione aumento ou melhoria da assistência prestada à população, fundamentado e justificado em plano de trabalho.

JUSTIFICATIVA

A presente proposta ora apresentada ao Projeto de Lei n.002/2007 - Lei de Diretrizes Orçamentárias busca garantir as às entidades de cunho social, grande e pequenas, desde que cadastradas no CNAS, a possibilidade de executar obras físicas de reforma e adequação de espaços beneficiando sobretudo às pequenas instituições que terão a possibilidade de adequar suas unidades à real necessidade, sem precisarem da interferência do poder público municipal ou estadual, proporcinando aos seus usuários, que na sua totalidade é formado pela camada mais carente da população, uma melhor infra-estrutura de atendimento, melhorando por fim, a qualidade dos serviços prestados.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1903 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3350 - Sandro Mabel	33500006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 32

TEXTO PROPOSTO

Incluir o INCISO V com o seguinte texto:
Inclua-se ao art.32 o INCISO IX com a seguinte redação:
IX - qualificadas como Organização Social, com contrato de gestão firmado com o poder público, de acordo com a Lei n. 9.637, de 1998, ou ainda Lei Estadual ou Municipal desde que não colidentes com os princípios da mencionada Lei Federal.

JUSTIFICATIVA

A presente proposta ora apresentada ao Projeto de Lei n.002/2007 - Lei de Diretrizes Orçamentárias visa dar às entidades qualificadas como organização social, com contrato de gestão em vigência, o mesmo tratamento que já é dado as OSCIPS e ONG's, possibilitando assim igualdade de direitos e condições, beneficiando os milhões de bebficários que se utilizam diariamente dos serviços prestados por essas entidades. É público que o alvo principal das oraganizações sociais são as camadas mais necessitadas da população, portanto é um compromisso de todos nós sermos parceiros nesse jornada.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1904 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3350 - Sandro Mabel	33500007

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 34 Inciso II

TEXTO PROPOSTO

Altere-se a redação do INCISO II do art. 34:
II - aplicação de recursos de capital, ressalvadas as situações previstas no inciso IV e IX do art. 32 desta Lei, exclusivamente para:

JUSTIFICATIVA

A presente proposta ora apresentada ao Projeto de Lei n.002/2007 - Lei de Diretrizes Orçamentárias visa dar às entidades qualificadas como organização social, com contrato de gestão em vigência, o mesmo tratamento que já é dado as OSCIPS e ONG's, possibilitando assim igualdade de direitos e condições, beneficiando os milhões de bebficários que se utilizam diariamente dos serviços prestados por essas entidades. É público que o alvo principal das oraganizações sociais são as camadas mais necessitadas da população, portanto é um compromisso de todos nós sermos parceiros nesse jornada.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1905 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3350 - Sandro Mabel	**33500008**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 30 Inciso IV

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se o INCISO V ao art. 30 com a seguinte redação:
V - sejam qualificadas como Organização Social, com contrato de gestão firmado com o poder público, de acordo com a Lei n. 9.637, de 1998, ou ainda Lei Estadual ou Municipal desde que não colidentes com os princípios da mencionada Lei Federal.

JUSTIFICATIVA

A presente proposta ora apresentada ao Projeto de Lei n.002/2007 - Lei de Diretrizes Orçamentárias visa dar às entidades qualificadas como organização social, com contrato de gestão em vigência, o mesmo tratamento que já é dado as OSCIPS e ONG's, possibilitando assim igualdade de direitos e condições, beneficiando os milhões de bebficários que se utilizam diariamente dos serviços prestados por essas entidades. É público que o alvo principal das oraganizações sociais são as camadas mais necessitadas da população, portanto é um compromisso de todos nós sermos parceiros nesse jornada.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1906 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1516 - Sandro Matos

EMENDA
15160001

PROGRAMA

1062 Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica

AÇÃO

NOVA Construção e Modernização CEFET - Zona Oeste - Rio de Janeiro - RJ

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Área modernizada/recuperada (m²)	10.800

JUSTIFICATIVA

Esta emenda é importantíssima para o Desenvolvimento Educacional do Estado do Estado do Rio de Janeiro, onde dará condições e melhorias para o Estudante Profissional, Tecnológico e Universitário se aprimorar, tornando-o capacitado para o mercado de trabalho.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1516 - Sandro Matos

EMENDA
15160002

PROGRAMA

0230 Corredor Leste

AÇÃO

NOVA Implantação de Sistema de Operação e Controle dos Portos do Rio de Janeiro

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

100% execução física (R$ milhão)

ACRÉSCIMO DE META

10

JUSTIFICATIVA

Esta emenda tem como objetivo a melhoria da qualidade dos Portos do Estado do Rio de Janeiro. Onde trará maiores benefícios para o Importador e Exportador e trará mais segurança para os trabalhadores e mercadorias presentes.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1908 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1516 - Sandro Matos

EMENDA
15160003

PROGRAMA

0230 Corredor Leste

AÇÃO

NOVA Implantação do Sistema de Balança nos Portos do Estado do Rio de Janeiro

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Sistema Implantado (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

100

JUSTIFICATIVA

Esta emenda trará maior Controle na Pesagem de Mercadorias que trafegam nos Navios presentes nos Portos do Estado do Rio de Janeiro. Com isso será mais precisa a pesagem e consequentemente a cobrança de impostos adequada pelo real peso da mercadoria.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1909 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1516 - Sandro Matos

EMENDA
15160004

PROGRAMA

6035 Infra-estrutura de Transportes

AÇÃO

NOVA Infra-Estrutura Portuária no Estado do Rio de Janeiro

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (%)

ACRÉSCIMO DE META

100

JUSTIFICATIVA

Esta emenda é de suma importância para o Desenvolvimento dos Portos do Estado do Rio de Janeiro, pois trará maior qualidade no funcionamento nos Portos, como um todo, trará mais investidores, gerará mais empregos e aquecerá a economia.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1910 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1516 - Sandro Matos

EMENDA
15160005

PROGRAMA

0230 Corredor Leste

AÇÃO

7395 Revitalização da Área Portuária para Implantação do Complexo Turístico de Angra dos Reis

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

100

JUSTIFICATIVA

Esta Emenda é de suma importância para o Desenvolvimento Turístico de Angra dos Reis, no Estado deo Rio de Janeiro. Sabe-se que este Município tem como principal fonte de renda o Turismo, onde detém de belíssimas paisagens, atraíndo turistas e investidosres deste setor. Com isso, gerará centenas de empregos, aquecendo, consequentemente, a economia local

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1911 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2015 - Sérgio Guerra

EMENDA
20150001

PROGRAMA

0235 Corredor Nordeste

AÇÃO

7E90 Adequação de Trecho Rodoviário - Carpina - Entroncamento BR-232 - na BR-408 - no Estado de Pernambuco

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho adequado (km)

ACRÉSCIMO DE META

15

JUSTIFICATIVA

A RODOVIA BR-408 É UMA IMPORTANTE VIA DE ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DA ZONA DA MATA NORTE

DO ESTADO DE PERNAMBUCO, É PARTE INTEGRANTE DO ABASTECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, CONECTANDO A REGIÃO

METROPOLITANA DO RECIFE COM OS MUNICÍPIOS DA ZONA DA MATA NORTE. O VOLUME MÉDIO DIÁRIO DE TRÁFEGO NESTA

RODOVIA E DE 15 MIL VEÍCULOS COM OCORRÊNCIAS CONSTANTES DE ACIDANTES COM VÍTIMAS FATAIS, E CONSEQUENTE

DETERIORIZAÇÃO DO SEU NÍVEL DE SERVIÇO, QUE PROVOCA SUBSTANCIAL AUMENTO NO CUSTO OPERACIONAL DOS USUÁRIOS.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1912 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2015 - Sérgio Guerra	20150002

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 7

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se o seguinte inciso no §4º do art. 7º:

"VI - primária discricionária relativa ao Programa de Aceleração do Crescimento - PAC - 5"

JUSTIFICATIVA

A emenda tem por finalidade criar mecanismo de acompanhamento e controle das ações que integram o PAC e constam do orçamento.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1913 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2015 - Sérgio Guerra	20150003

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 11

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se os seguintes incisos ao art. 11:

"VII - relação dos substítulos, por programa e órgão, da programação constante do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC;
VIII - critérios e metodologias utilizados para seleção da programação do PAC, além da discriminação dos resultados esperados por ação; e
IX - demonstrativo com informações sobre o estágio, físico e financeiro, do andamento de cada subtítulo constante do PAC, bem como comparação entre o executado e o planejado para conclusão total, com as razões para eventuais desvios, além da informação sobre a data prevista de conclusão de cada projeto."

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por finalidade determinar o envio ao Congresso dos critérios considerados na escolha dos projetos constantes do PAC, bem como do estágio, físico-financeiro, de cada ação. A providência atende, inclusive, ao princípio da publicidade, que é demandado pela Constituição Federal, além da necessidade própria do acompanhamento e controle.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1914 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2015 - Sérgio Guerra	20150004

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Substitutiva	Corpo da lei - Artigo 87 Parágrafo 1

TEXTO PROPOSTO

Dê-se a seguinte redação ao caput do § 1º do art. 87:

§1º O Anexo a que se refere o caput discriminará os limites orçamentários, mensal e total, autorizados por Poder e Ministério Público da União e, quando for o caso, por órgão referido no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000:
I - ...
II - ..."

JUSTIFICATIVA

Com a redação sugerida pretende-se os limites não apenas totais, mas mensais, para acréscimos de despesas com pessoal e encargos. Prevendo que o valor mensal conste do anexo, tem-se em vista evitar que os órgãos beneficiários executem em apenas um mês o valor total previsto no anexo, com grande efeito multiplicador do gasto nos exercícios seguintes, como poderá ocorrer se se mantiver o projeto na forma original.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1915 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2015 - Sérgio Guerra	20150005

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Substitutiva	Corpo da lei - Artigo 13

TEXTO PROPOSTO

Dê-se ao art. 13 a seguinte redação, renumerando-se o parágrafo único para §1º:

"Art. 13. A reserva de contingência, que não poderá estar vinculada a órgão ou despesa, será constituída, exclusivamente, de dotações discricionárias do orçamento fiscal, equivalendo, no projeto de lei orçamentária, a no mínimo 3% (três por cento) da receita corrente líquida e, na lei, a 1% (um por cento).

§1º ...

§ 2º A reserva de contingência será utilizada exclusivamente para atendimendo de insuficiências nas despesas obrigatórias e de despesas emergenciais devidamente comprovadas"

JUSTIFICATIVA

A emenda em apreço tem por finalidade adequar o teor do art. 13 do PLDO/2008 ao conceito e à finalidade da reserva de contingência. Assim, por se destinar a suprir demandas contingentes, a reserva não poderá estar vinculada ex-ante a qualquer órgão ou despesa, ressalvados os casos das receitas próprias e legalmente vinculadas. Como impacta o resultado primário e como tem por objetivo socorrer despesas discricionárias, não poderá haver reserva para despesa financeira (RP = 0). Aumenta-se o percentual que deve constar em reserva no projeto da LOA, passando de 2% para 3%, porque dificilmente haverá margem para reestimativas no Congresso Nacional, de modo a acomodar as emendas coletivas. Nesse sentido, a mudança de percentual visa preservar ao máximo as alocações feitas pelo Governo, uma vez que não haveria necessidade de cortes maiores nas dotações do projeto se a reserva já trouxer margem para atender emendas coletivas. Extirpa-se do texto a referência ao art. 91 do DL 200/67, uma vez que o assunto encontra-se disciplinado no art. 5º, III, da Lei de Responsabilidade Fiscal. Finalmente, faz-se previsão, no parágrafo inserido, de que a reserva seja utilizada exclusivamente no atendimento de insuficiências nas despesas obrigatórias e em despesas emergenciais. Eventual necessidade de cobrir outras dotações deverá ser atendida mediante o remanejamento entre ações autorizadas na LOA.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1916 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2015 - Sérgio Guerra	20150006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 7

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se o seguinte inciso no §4º do art. 7º:

"VI - primária discricionária relativa ao acréscimo das despesas com pessoal e encargos, autorizados no anexo a que se refere o art. 87 desta Lei - 5"

JUSTIFICATIVA

A emenda tem por finalidade criar mecanismo de acompanhamento e controle dos montantes orçamentários autorizados como incremento nas despesas com pessoal e encargos sociais. Hoje há dificuldades técnicas de acompanhar os saldos da execução. O indicador facilita a obtenção imediata, tanto do total autorizado quanto da execução e repectivo saldo, além do que dispensa a inclusão das dotações em ações específicas.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1917 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2015 - Sérgio Guerra	20150007

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 4

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se o seguinte § no art. 4º do projeto:

"§ ... As dotações relativas às metas e prioridades a que se refere o caput ficam ressalvadas da limitação de empenho prevista no art. 9º da LRF, exceto se a contenção das demais dotações de despesas discricionárias não for suficiente para cumprir a meta fixada de superávit primário."

JUSTIFICATIVA

A emenda em apreço tem por finalidade tornar mais efetivo o Anexo de Prioridades e Metas da LDO. Como o Congresso, juntamente com a nuência do Poder Executivo, manifestada pela sanção do projeto aprovado, conceberam uma série de prioridades, é mais do que adequado que busquem resguardar tais prioridades de eventuais discricionariedades na contenção das despesas. Assim, as limitação dessas prioridades somente poderá ocorrer se a limitação das demais despesas discricionárias não for suficiente para garantir o alcance da meta fixada de superávit primário.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1918 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2566 - Sérgio Moraes

EMENDA
25660001

PROGRAMA

0233 Corredor Mercosul

AÇÃO

NOVA - DUPLICAÇÃO DA BR 471 QUE CORRESPONDE AO TRECHO QUE VAI DO ENTRONCAMENTO DA BR 287, NO GAÚCHO DIESEL, AO ENTRONCAMENTO DA AVENIDA WILLY MORAES, EM SANTA CRUZ DO SUL, SEGMENTO KM 121 A0 130 - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho duplicado (km)

ACRÉSCIMO DE META

10

JUSTIFICATIVA

A BR 471 NO RIO GRANDE DO SUL, NO TRECHO ENTRE OS ENTRONCAMENTOS DA BR 287 NO GAÚCHO DIESEL ATÉ O ENTRONCAMENTO DA AVENIDA WYLLY MORAES, EM SANTA CRUZ DO SUL QUE CORRESPONDEM A EXATOS 10 KILOMETROS, PASSA PELO DISTRITO INDUSTRIAL E POR BAIRROS DE TRABALHADORES, SENDO UM TRECHO MUITO PERIGOSO. HAJA VISTO O FLUXO DE VEÍCULOS, PEDESTRES. AO LONGO DESTES ANOS INCONTÁVEIS ACIDENTES, TÊM TIRADO A VIDA DE MUITOS PAIS DE FAMÍLIA, E CAUSDO MUITO TRANSTORNO À POPULAÇÃO DAQUELA REGIÃO, QUE TEM UMA DENSIDADE DEMOGRÁFICA CONSIDERÁVEL. A DUPLICAÇÃO DESTE PEQUENO TRECHO DA RODOVIA, IRÁ CONTRIBUIR DE FORMA SUBSTANCIAL NA ELIMINAÇÃO DESTAS TRISTES ESTATÍSTICAS, AGILIZANDO O TRÂNSITO E LEVANDO MAIS SEGURANÇA.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1919 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2566 - Sérgio Moraes

EMENDA
25660002

PROGRAMA

0233 Corredor Mercosul

AÇÃO

NOVA - Construção de Trecho ferroviário ligando Vale Verde a Venâncio Aires, Santa Cruz do Sul e Vera Cruz - no Estado do Rio Grande do Sul

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho ferroviário construído (km)

ACRÉSCIMO DE META

40

JUSTIFICATIVA

A construção deste trecho de ferrovia, ligando uma ferrovia já existente, a tres outros municípios importantes do Rio Grande do Sul, Venâncio Aires, Santa Cruz do Sul - que é uma cidade pólo que concentra um grande número de indústrias -, e Vera Cruz, será de grande importância no transporte de cargas e de passageiros. Com a alocação desta emenda, nosso objetivo é contribuir com o responsável pela malha ferroviária do país, o DNIT, que é o órgão de planejamento estratégico e com toda a certeza, objetiva atender as necessidades atuais e futuras de transporte em todo o território nacional. Especialmente na ampliação da rede ferroviária visando a redução de custos de transporte para beneficiar o mercado interno e criando condições mais favoráveis à competição no mercado externo. Deverá também, no planejamento, assegurar o melhor estado de conservação, modernização e adequação da capacidade da malha existente.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1920 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2024 - Sérgio Zambiasi

EMENDA
20240001

PROGRAMA

0631 Desenvolvimento da Infra-Estrutura Aeroportuária

AÇÃO

NOVA AMPLIAÇÃO DA PISTA DO AEROPORTO DE PORTO ALEGRE

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Aeroporto ampliada (% execução física)	100

JUSTIFICATIVA

O tamanho da pista do aeroporto Salgado Filho, em Porto Alegre, tem levado os aviões de carga a decolar no máximo com 70% de sua capacidade total.
A ampliação dos atuais 2.270 metros para 3.200 metros -extensão considerada ideal pela Infraero para evitar perdas nos vôos de carga- não pode ser feita porque duas favelas na cabeceira da pista impedem a realização da obra.
Para resolver o problema, os governos federal e municipal precisariam remover 1.500 famílias das vilas Dique e Nazaré e construir casas em outra região de Porto Alegre para abrigá-las. Há dez anos a prefeitura vem negociando com os moradores da favela e, no ano passado, conseguiu uma área para transferi-los.Enquanto a obra, estimada em R$ 100 milhões, não é feita, o Rio Grande do Sul e os empresários da região perdem dinheiro. Só em ICMS, o Estado deixa de arrecadar R$ 10 milhões por ano devido à redução da capacidade de frete em cada aeronave, de acordo com a Infraero. O terminal de carga tem capacidade de 10 mil toneladas para importação e de 12 mil toneladas para exportação. Retirando a favela e agilizando a obra de um novo terminal de carga, a capacidade total passaria das 22 mil toneladas para 71 mil toneladas.
A pista curta não permite decolagens de aviões com carga completa devido ao peso. Se os aviões operassem acima da média de 70%, poderiam não levantar, trancando outros vôos de carga e comerciais.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1921 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2024 - Sérgio Zambiasi

EMENDA
20240002

PROGRAMA

1295 Descentralização dos Sistemas de Transporte Ferroviário Urbano de Passageiros

AÇÃO

NOVA APLIAÇÃO DE TRECHO DE LIGAÇÃO DO METRO URBANO NAS CIDADES DE SÃO LEOPOLDO/RS E NOVO HAMBURGO/RS

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

%percentual de realização física (% de execução)

ACRÉSCIMO DE META

30

JUSTIFICATIVA

Esta implantação tende a minimizar a interface existente entre os modais de transporte que utilizam as vias urbanas. Avaliando-se os diversos segmentos urbanos, os quais estão previstos na implantação da expansão da malha ferroviária de passageiros, pode-se constatar da importância de sua viabilização. A redução de tráfego na BR/116 e a melhoria no sistema de transporte urbano na região metropolitana de Porto Alegre irão acarretar uma sensível redução nos tempos de viagem entre os municípios atingidos. Esta emenda visa a ampliação do transporte ferroviário urbano de passageiros entre os municípios de Sáo Leopoldo e Novo Hamburgo - RS. esta obra terá um orçamento aproximado de R$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), beneficiando mais de 500.000 (quinhentos mil) habitantes.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1922 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2024 - Sérgio Zambiasi

EMENDA
20240003

PROGRAMA

1305 Revitalização de Bacias Hidrográficas em Situação de Vulnerabilidade e Degradação Ambiental

AÇÃO

NOVA DESPOLUIÇÃO DA BACIA DOS SINOS - REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE/RS E VALE DOS SINOS

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

%percentual de realização física (% de execução)

ACRÉSCIMO DE META

30

JUSTIFICATIVA

ESTA EMENDA VISA A RECUPARAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA BACIA DOS SINOS - REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE/RS E VALE DOS SINOS.
RESSALTAMOS QUE ESTA OBRA ATENDE TODOS OS PRINCIPIOS DE PRIORIDADE QUE A PLDO 2008 EXIGE, OU SEJA, NOVA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PROJETO PRIORITÁRIO DE GRANDE VULTO HAJA VISTA ESTA OBRA ESTAR ORÇADA EM MAIS DE DEZ MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS, O MOTIVO DELA ESTAR SENDO ESPECÍFICA.
RESSALTAMOS TAMBÉM QUE ESTA OBRA ESTÁ SENDO MUITO DESEJADA PELA POPULAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA, PROPORCIONANDO UMA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA E DO ECOSSISTEMA.
SERÁ, ESTA OBRA EXECUTADA PELO ESTADO COM CONTRAPARTIDA DO MESMO, OU DOS MUNICÍPIOS BENEFICIADOS.
ESTÁ SENDO ESTIMADO UM VALOR APROXIMADO DE R$ 30.000.000,00 DE REAIS, COM VÁRIAS SUBSTAÇÕES DE TRATAMENTO DO ESGOTO, ETC.
A BACIA DO RIO DOS SINOS, É FONTE DE COLETA DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO DE APROXIMADAMENTE DOIS MILHÕES DE HABITANTES DE CIDADES LINDEIRAS A ESSA BACIA.
UM OUTRO FATOR DE EXTREMA IMPORTÂNCIA É QUE OS DEJETOS DESTAS CIDADES E TAMBÉM INDUSTRIAS DAS MAIS VARIADAS ATIVIDADES, DESEMBOCAM NESSA BACIA.
COMO É DE CONHECIMENTO DE TODOS OS GAUCHOS, A POUCO TEMPO, ACONTECEU UMA TRAJÉDIA ECOLÓGICA NAQUELE LOCAL, CAUSANDO DANOS IRREVERSÍVEIS AO MEIO AMBIENTE E OUTROS DE RECUPERAÇÃO A LONGO PRAZO.
A MORTALIDADE DE PEIXES, ALÉM DOS PREJUÍZOS CAUSADOS AO ECOSSISTEMA LEVARÃO DE NOS COBRAR A CONTA NO FUTURO, CASO NÃO TOMAMOS AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS.
PORTUDO, ACREDITAMOS SER DE GRANDE IMPORTÂNCIA PARA O MEIO AMBIENTE, SAÚDE E BEM ESTAR DA POPULAÇÃO A INCLUSÃO DESTA EMENDA A PLDO/2008.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1923 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2024 - Sérgio Zambiasi

EMENDA
20240004

PROGRAMA

6035 Infra-estrutura de Transportes

AÇÃO

NOVA REVITALIZAÇÃO DO CAIS DO PORTO DE PORTO ALEGRE

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Cais ampliado (% de realização)

ACRÉSCIMO DE META

100

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que o Cais do Porto do Município de Porto Alegre está subutilizado, bem como o acesso da população ao rio Guaíba nesta área está dificultado, é importante efetuar uma renovação urbana desse espaço. A proposta é implantar, na área portuária, um complexo cultural e turístico, contemplando os diversos segmentos da cultura, o que proporcionará mais uma opção de lazer, turismo e cultura, além de permitir uma reconciliação da comunidade com o rio.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1924 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2024 - Sérgio Zambiasi

EMENDA
20240005

PROGRAMA

6035 Infra-estrutura de Transportes

AÇÃO

NOVA TRAVESSIA DO GUAIBA

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Ponte construída (% execução física)

ACRÉSCIMO DE META

100

JUSTIFICATIVA

Apenas 1,1 quilômetro de extensão. É neste pequeno trecho da BR-290 que está a ponte do Guaíba. Desde a inauguração
em 1958, a ponte é o principal elo de ligação entre Porto Alegre e os municípios da Metade Sul do Estado. Passadas
quase cinco décadas, a ponte móvel, conhecida como um dos mais belos cartões-postais da Capital gaúcha, começa a se
mostrar ineficiente para atender a demanda dos 10,2 milhões de mil veículos que transitam anualmente sobre ela. O
maior problema é que o vão móvel precisa ser içado a uma altura de 24 metros para permitir a passagem dos navios, o
que provoca a paralisação do trânsito. Como cada interrupção dura entre 20 e 30 minutos, as filas de veículos se estendem
por mais de um quilômetro em cada sentido. O içamento ocorre, em média, quatro vezes por dia. A situação vai se agravar
com o aumento do fluxo de navios decorrente da ampliação do Pólo Petroquímico de Triunfo e da Refinaria Alberto
Pasqualini (Refap), importantes usuárias da hidrovia.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1925 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2022 - Serys Slhessarenko

EMENDA
20220001

PROGRAMA

0156 Prevenção e Combate à Violência contra as Mulheres

AÇÃO

0911 Apoio a Serviços Especializados no Atendimento às Mulheres em Situação de Violência

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Unidade de atendimento apoiada (unidade)	1.500

JUSTIFICATIVA

A Lei 11.340/2006, chamada Lei Maria da Penha, foi sancionada em agosto de 2006 exigindo do Poder Público nas três esferas a criação, a manutenção e a gestão de serviços públicos de prevenção e combate à violência doméstica. Segundo estudos da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres (SPM) tais serviços estão presentes em um número muito limitado de municípios. Assim, para que tal legislação se torne efetiva em todo o Brasil é preciso, entre outras medidas, garantir a inclusão da ação ¿0911 ¿ Apoio a Serviços Especializados no Atendimento às Mulheres em Situação de Violência¿ do programa 0156 Prevenção e Combate à Violência contra as Mulheres entre as prioridades da administração pública federal em 2008.
O caso das delegacias especializadas de Atendimento às Mulheres (DEAMs) ilustra tal situação. Segundo dados da SPM, o número atual de DEAMs é 339, num país que possui mais de 5.500 municípios, segundo o IBGE. Também há maior concentração dessas delegacias na Região Sudeste, em detrimento das regiões mais pobres do País. De acordo com relatório da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) do Ministério da Justiça, em 2004 as DEAMs estavam divididas da seguinte forma: 54,9% na Região Sudeste; 17,5% na Região Sul;11,2% no Nordeste; 9,7% no Norte e 6,7% na Região Centro-Oeste.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1926 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2022 - Serys Slhessarenko

EMENDA
20220002

PROGRAMA

1336 Brasil Quilombola

AÇÃO

0859 Pagamento de Indenização aos Ocupantes das Terras Demarcadas e Tituladas aos Remanescentes de Quilombos

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Área indenizada (ha)	250.000

JUSTIFICATIVA

Um dos compromissos assumidos pelo Governo Federal é o enfrentamento das desigualdades raciais. Por isso, é preciso garantir prioridade às políticas públicas que visam enfrentar as injustiças históricas em nosso País.

A ação ¿Pagamento de Indenização aos Ocupantes das Terras Demarcadas e Tituladas aos Remanescentes de Quilombos¿ do Programa Brasil Quilombola tem apresentado baixa execução orçamentária. Dos R$ 30 milhões previstos executou apenas R$ 6,6 milhões. Segundo Relatório 2003-2006 do Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) o Incra está operando 437 processos de reconhecimento de territórios quilombolas, regularização fundiária que abrange 600 comunidades.

Assim o propósito de tal emenda é incluir como prioridade da administração pública federal em 2008 a ação ¿0859 ¿ Pagamento de Indenização aos Ocupantes das Terras Demarcadas e Tituladas aos Remanescentes de Quilombos¿ do programa 1336 ¿ Brasil Quilombola, contribuindo para o enfrentamento e a superação das desigualdades de raça.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1927 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2022 - Serys Slhessarenko	20220003

PROGRAMA

1312 Atenção à Saúde de Populações Estratégicas e em Situações Especiais de Agravos

AÇÃO

6175 Atenção à Saúde da Mulher

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Mulher beneficiada (unidade)	61.742.752

JUSTIFICATIVA

As mulheres são a maioria da população brasileira (50,77%) e as principais usuárias do Sistema Único de Saúde (SUS).
No caso das mulheres, os problemas de saúde são agravados pela discriminação nas relações de trabalho e a sobrecarga com as responsabilidades com o trabalho doméstico. Outras variáveis como raça, etnia e situação de pobreza, realçam ainda mais as desigualdades. As mulheres vivem mais do que os homens, porém adoecem mais freqüentemente. A vulnerabilidade feminina frente a certas doenças e causas de morte está mais relacionada com a situação de discriminação na sociedade do que com fatores biológicos.
Assim, a presente emenda visa garantir a inclusão do Programa Atenção à Saúde de Populações Estratégicas e em Situações Especiais de Agravos e, especificamente, a ação ¿Atenção à saúde da mulher¿, entre as prioridades da administração pública federal em 2008.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1928 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2022 - Serys Slhessarenko	20220004

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Inciso IV Alinea g

TEXTO PROPOSTO

g) redução das desigualdades regionais, sociais, de gênero e étnico-raciais, por meio do apoio à implantação e expansão das atividades produtivas, bem como daquelas relacionadas na alínea ¿e¿;

JUSTIFICATIVA

O Plano Nacional de Políticas para as Mulheres estabelece entre seus objetivos a promoção da autonomia econômica e financeira das mulheres. Estão previstas várias ações que visam ampliar o acesso das mulheres a todos os sistemas de crédito disponíveis.
Vale lembrar que o BNDES tem realizado várias articulações com o movimento social em seus vários segmentos visando concretizar tais prioridades.
Assim, o objetivo da emenda é concretizar tal ação, garantido que o BNDES priorize os empreendimentos protagonizados por mulheres por meio do apoio à implantação e expansão das atividades produtivas.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1929 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2022 - Serys Slhessarenko	20220005

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Inciso IV Alinea i

TEXTO PROPOSTO

i) financiamento à geração de renda e de emprego por meio do microcrédito, com ênfase nos empreendimentos protagonizados por mulheres, afro-brasileiros/as e indígenas;

JUSTIFICATIVA

O Plano Nacional de Políticas para as Mulheres estabelece entre seus objetivos a promoção da autonomia econômica e financeira das mulheres. Entre as ações previstas destaca-se a ação ¿1.2.20 Buscar o apoio de instituições financeiras, públicas e privadas, para garantir e/ou ampliar o acesso das mulheres às linhas de microcrédito produtivo.¿
Vale lembrar que o BNDES tem realizado várias articulações com o movimento social em seus vários segmentos visando concretizar tais prioridades.
Assim, o objetivo da emenda é concretizar tal ação, garantido que o BNDES priorize os empreendimentos protagonizados por mulheres nos financiamentos por meio de microcrédito.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1930 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2022 - Serys Slhessarenko	20220006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Inciso IV Alinea b

TEXTO PROPOSTO

b) financiamento de programas do Plano Plurianual 2008/2011, que atuem na redução das desigualdades regionais, sociais, de gênero, raça e etnia;

JUSTIFICATIVA

A emenda visa à inclusão como prioridade do BNDES o financiamento de programas do Plano Plurianual 2008-2011 que atuem na redução das desigualdades de gênero, raça e etnia.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1931 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2022 - Serys Slhessarenko	20220007

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 17 Parágrafo 1 Inciso I Alinea l

TEXTO PROPOSTO

l) Até 15 de setembro relatório anual, referente ao exercício anterior, de impacto dos programas voltados ao combate das desigualdades nas dimensões de gênero, raça, etnia, geracional, regional e de pessoas com deficiência.¿

JUSTIFICATIVA

A emenda tem como objetivo definir prazo de envio do referido relatório, ampliando o grau de transparência na gestão dos recursos públicos, garantindo que toda a sociedade conheça o impacto das políticas públicas no combate às desigualdades sobre os vários segmentos da sociedade.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1932 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2022 - Serys Slhessarenko	20220008

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Inciso I

TEXTO PROPOSTO

I - para a Caixa Econômica Federal, redução do déficit habitacional e melhoria das condições de vida das populações mais carentes, via financiamentos a projetos habitacionais de interesse social, sendo garantida a prioridades aos idosos/as, pessoas com deficiência e famílias chefiadas por mulheres, projetos de investimentos em saneamento básico e desenvolvimento da infra-estrutura urbana e rural;

JUSTIFICATIVA

A presente emenda reafirma o disposto na alínea h), inciso II, art 4º da Lei 11.124/05 que define como uma das diretrizes do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social o estabelecimento de mecanismos de quotas para idosos/as, deficientes e famílias chefiadas por mulheres.
Na mesma direção, o Plano Plurianual 2004-2007 apresenta como uma das diretrizes a ¿Garantia do recorte transversal de gênero, raça, etnia, geracional, pessoa portadora de necessidade especial e orientação sexual na formulação e implementação de políticas públicas;¿ .
Ciente do importante papel a ser desempenhado pela Caixa Econômica Federal no alcance deste Megaobjetivo estratégico do governo, propomos a modificação do inciso I do art. 94, de forma a incorporar essa diretriz como orientação para a definição de suas políticas, contribuindo assim com o cumprimento do compromisso assumido pelo atual governo de enfrentamento e superação das desigualdades de gênero, geracional e pessoas com deficiências.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1933 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2022 - Serys Slhessarenko	20220009

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Parágrafo 7 Inciso III

TEXTO PROPOSTO

III ¿ publicar até 15 de setembro relatório anual, referente ao exercício anterior, do impacto de suas operações de crédito no combate as desigualdades mencionadas no inciso anterior.

JUSTIFICATIVA

A emenda tem como objetivo definir prazo para publicação do referido relatório, ampliando assim o grau de transparência na gestão dos recursos públicos, garantindo que toda a sociedade conheça o impacto das políticas públicas promovidas pelas agências financeiras oficiais de fomento no combate as desigualdades em suas várias dimensões.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1934 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2022 - Serys Slhessarenko	20220010

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 43 Parágrafo 2 Inciso IV

TEXTO PROPOSTO

IV - para os Municípios com população até 25.000 (vinte e cinco mil) habitantes, que tenham Índice de Desenvolvimento Humano Municipal - IDHM abaixo de 0,600 ou estejam localizados na faixa de fronteira, desde que os recursos transferidos pela União destinem-se a ações de interesse social que visem à melhoria da qualidade de vida e contribuam para a redução das desigualdades regionais, de gênero e étnico-raciais;ou

JUSTIFICATIVA

A emenda pretende incluir entre as destinações que permitem a redução dos limites mínimos de contrapartida previstos no parágrafo primeiro do art. 43, às transferências voluntárias para município destinada às ações de interesse social que visem à melhoria da qualidade de vida e contribuam para a redução das desigualdades de gênero.
Tal emenda reafirma o disposto no Plano Plurianual, que reconhece que a existência do racismo e discriminação da mulher são fatores que aumentam a injustiça e a exclusão social.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1935 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2022 - Serys Slhessarenko	20220011

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 34 Inciso VI

TEXTO PROPOSTO

VI - compromisso da entidade beneficiada de disponibilizar ao cidadão/ã, por meio da internet e em sua sede, consulta ao extrato do convênio ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, os valores previstos e liberados, a finalidade e os resultados alcançados.

JUSTIFICATIVA

A emenda visa ampliar as informações mínimas que as entidades beneficiadas com recursos públicos têm o compromisso de disponibilizar às cidadãos/ãs, incluindo os valores previstos e os resultados alcançados, de forma que todos/as possam contribuir com a fiscalização da aplicação dos recursos públicos.
Além disso, substitui a expressão ¿ou em sua sede¿, por ¿e em sua sede¿, de forma a garantir a efetividade do compromisso de divulgação das informações.
Assim, a presente emenda visa aperfeiçoar os mecanismos de acompanhamento e fiscalização de recursos da União transferidos a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1936 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2022 - Serys Slhessarenko	20220012

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Parágrafo 3

TEXTO PROPOSTO

§ 3o O Poder Executivo deverá enviar ao Congresso Nacional, em até 15 (quinze) dias após o encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária de 2008, plano de aplicação dos recursos das agências financeiras oficiais de fomento, contendo o executado nos dois últimos exercícios, o previsto para 2007 e o estimado para 2008, detalhado na forma do § 4o deste artigo, e anexo contendo o detalhamento das políticas de redução das desigualdades regionais, de gênero,étnico-raciais previstas para 2008.

JUSTIFICATIVA

A emenda visa incluir entre as informações enviadas pelas Agências Financeiras de Fomento, um anexo contendo o detalhamento das políticas de redução das desigualdades regionais, de gênero e étnico-raciais a serem implementadas em 2008.
Ciente do importante papel a ser desempenhado pelas agências financeiras oficiais de fomento no enfrentamento e superação das desigualdades em suas várias dimensões, propomos a modificação do parágrafo 3º, inciso IV do art. 94, contribuindo assim para o cumprimento do compromisso governamental.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1937 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2022 - Serys Slhessarenko	20220013

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 73

TEXTO PROPOSTO

Art. 73. Os Poderes e o Ministério Público da União deverão elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2008, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8o da Lei Complementar no 101, de 2000, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas, com vistas à redução das desigualdades sociais e estímulo ao desenvolvimento econômico estabelecida nesta Lei.

JUSTIFICATIVA

A emenda visa garantir que na edição do cronograma anual de desembolso mensal, conhecido como decreto de contingenciamento, os Poderes e o Ministério Público da União, tenham como objetivo primordial de sua ação pública a redução das desigualdades sociais e o estímulo ao desenvolvimento econômico, diferentemente do que vem ocorrendo nos últimos anos,

¿quando a prioridade tem sido a geração de superávits primários para o pagamento dos juros e amortização da dívida pública, tornando o Brasil um país ¿confiável¿ do ponto de vista dos
credores internacionais. Em contrapartida, esse mecanismo tornado política tem aumentado a dívida social, fazendo o País economizar o que não pode e arrecadar a partir de uma estrutura tributária extremamente injusta, que onera excessivamente os/as trabalhadores/as e consumidores enquanto concede isenções ao grande capital.
Tal prática mantém o círculo vicioso que sustenta a desigualdade: o País que mantém o superávit na esperança de atrair capitais e crescer, como ensina a teoria neoliberal, fica impossibilitado de investir em áreas essenciais para que haja crescimento econômico, com tão grande ajuste fiscal. Menos crescimento, mais dependência, mais endividamento e com este, mais recomendações neoliberais de ajuste fiscal.¿ Cartilha do FBO

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1938 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2022 - Serys Slhessarenko	20220014

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Inciso VI

TEXTO PROPOSTO

VI- para o Banco da Amazônia S.A., Banco do Nordeste do Brasil S.A. e Banco do Brasil S.A., redução das desigualdades sociais, de gênero e raciais nas Regiões Norte, Nordeste, com ênfase na região do semi-árido, e Centro-Oeste do País, mediante apoio a projetos voltados para o melhor aproveitamento das oportunidades de desenvolvimento econômico-social e maior eficiência dos instrumentos gerenciais dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte - FNO, do Nordeste - FNE e do Centro-Oeste - FCO.

JUSTIFICATIVA

O Plano Nacional de Políticas para as Mulheres estabelece entre seus objetivos a promoção da autonomia econômica e financeira das mulheres. Estão previstas várias ações que visam ampliar o acesso das mulheres a todos os sistemas de crédito disponíveis. Assim, o objetivo da emenda é concretizar tal ação, garantido que o Banco da Amazônia S.A., Banco do Nordeste do Brasil S.A. e Banco do Brasil S.A priorizem os empreendimentos protagonizados por mulheres.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1939 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2022 - Serys Slhessarenko	20220015

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 17 Parágrafo 4

TEXTO PROPOSTO

§ 4o O Poder Legislativo realizará audiências públicas regionais e temáticas durante a apreciação da Proposta Orçamentária, que contará com a participação de entidades e do movimento social, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar no 101, de 2000.

JUSTIFICATIVA

A Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal, estabelece vários procedimentos no sentido de garantir a Transparência da Gestão Fiscal. Entre eles a participação popular, conforme definido no parágrafo único do art. 48:

¿Art. 48.....
Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e de discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos.¿

A redação do dispositivo no PLN 02/2007 apenas faculta ao Poder Legislativo a realização de audiências públicas regionais e temáticas. Assim, o objetivo da presente emenda é assegurar no texto da lei de diretrizes orçamentária que o Poder Legislativo observe o princípio da participação popular no processo de discussão do projeto de Lei Orçamentária, através de realização de plenárias regionais e temáticas.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1940 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2022 - Serys Slhessarenko	20220016

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 43 Parágrafo 2 Inciso I

TEXTO PROPOSTO

I - forem oriundos de doações de organismos internacionais ou de governos estrangeiros, ou de programas de conversão da dívida externa, para fins ambientais, de promoção da igualdade racial, de gênero, sociais, culturais ou de segurança pública;

JUSTIFICATIVA

A emenda pretende ampliar a possibilidade de redução dos limites mínimos de contrapartida previstos no parágrafo primeiro do art. 43 para transferências voluntárias para Estados, Distrito Federal ou Município quando os recursos transferidos pela União forem oriundos de doações de organismos internacionais ou de governos estrangeiros, ou de programas de conversão da dívida externa, para fins de promoção da igualdade de gênero.
Tal emenda reafirma o disposto no Plano Plurianual, que reconhece que a existência do racismo e discriminação da mulher são fatores que aumentam a injustiça e a exclusão social.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1941 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2022 - Serys Slhessarenko	20220017

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 17 Parágrafo 4

TEXTO PROPOSTO

§ 5º A elaboração e a execução do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social deverão obedecer à diretriz de redução das desigualdades de gênero, raça e etnia.

JUSTIFICATIVA

A emenda pretende resgatar dispositivo presente na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2007 que estabelece que a diretriz de redução das desigualdades de gênero, raça e etnia deverá ser obedecida nas fases de elaboração e execução do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social. O Plano Plurianual apresentou importante avanço ao mudar o enfoque de análise das desigualdades, reconhecendo que a existência do racismo e discriminação da mulher são fatores que aumentam a injustiça e a exclusão social.
A partir do reconhecimento que as políticas públicas chegam aos diferentes segmentos de forma diferenciada, foi estabelecida entre as Orientações Estratégicas do Governo, a diretriz ¿Garantia do recorte transversal de gênero, raça, etnia, geracional, pessoa portadora de necessidade especial e orientação sexual na formulação e implementação de políticas públicas;¿.
No entanto, sua implementação no conjunto de políticas públicas federais tem sido pouco satisfatória, pois apenas um número insignificante de programas e ações tem observado essa importante diretriz.
Assim, o que se pretende com tal emenda é reincluir no texto da Lei de Diretrizes Orçamentárias tal dispositivo, de forma que os/as gestores/as públicos/as no momento da elaboração e execução dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade social a observem, contribuindo assim para a superação das desigualdades de gênero, raça e etnia em nosso país.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1942 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2022 - Serys Slhessarenko	20220018

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 43 Parágrafo 2 Inciso III Alinea f

TEXTO PROPOSTO

g) ações relativas à prevenção e combate à violência contra a mulher.

JUSTIFICATIVA

A emenda pretende incluir entre as destinações que permitem a redução dos limites mínimos de contrapartida previstos no parágrafo primeiro do art. 43 para transferências voluntárias para Estados, Distrito Federal ou Município às ações relativas à prevenção ao combate à violência contra a mulher.
A Lei 11.340/2006, chamada Lei Maria da Penha foi sancionada em agosto de 2006 exigindo do Poder Público nas três esferas a criação, a manutenção e a gestão de serviços públicos de prevenção e combate à violência doméstica. Segundo estudos da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres tais serviços estão presentes em um número muito limitado de municípios. Assim, para que tal legislação se torne efetiva em todo o Brasil é preciso, entre outras medidas, permitir a redução dos limites mínimos de contrapartida exigidos dos Estados, Distrito Federal e municípios.
O caso das Delegacias Especializadas de Atendimento às Mulheres (DEAMs) ilustra tal situação. Segundo dados da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, o número atual de DEAMs é 339, num País que possui mais de 5.500 municípios, segundo o IBGE. Também há maior concentração dessas delegacias na Região Sudeste, em detrimento das regiões mais pobres do País. De acordo com relatório da Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp) do Ministério da Justiça, em 2004 as DEAMs estavam divididas da seguinte forma: 54,9% na Região Sudeste; 17,5% na Região Sul;11,2% no Nordeste; 9,7% no Norte e 6,7% na Região Centro-Oeste.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1943 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2022 - Serys Slhessarenko	20220019

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 103

TEXTO PROPOSTO

§ Poderão também ser habilitadas pelos órgãos competentes, para acessar diretamente os sistemas referidos nos incisos I a X, entidades sem fins lucrativos credenciadas segundo requisitos estabelecidos

JUSTIFICATIVA

O objetivo da presente emenda é reincluir dispositivo presente na LDO/2007, que garante o acesso aos sistemas referidos nos inciso I a X a entidades sem fins lucrativos credenciadas segundo requisitos estabelecidos, garantindo a necessária transparência para o efetivo exercício do controle social das receitas e despesas públicas.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1944 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2022 - Serys Slhessarenko	20220020

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 103

TEXTO PROPOSTO

§ O Poder Executivo disponibilizará a qualquer cidadão/â as informações não sigilosas dos referidos sistemas, através da implementação de mecanismos de acesso público.

JUSTIFICATIVA

A disponibilização das informações não sigilosas dos sistemas de informações governamentais é fundamental para se assegurar a transparência da gestão pública, permitindo o efetivo controle social. Por isso, é urgente que o Poder Executivo implemente mecanismos de acesso público, garantindo a qualquer cidadão/ã o exercício de seu direito à informação previsto no inciso XXXIII, art. 5º da Constituição Federal:
¿Art.5º
XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado¿
Assim a apresentação de tal emenda visa garantir o exercício do princípio da publicidade, que atinge todo e qualquer ato da Administração Pública o que inclui os instrumentos por ela usados.
Na mesma direção da presente emenda, a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJ) aprovou em 24/04/07 o Projeto de Lei Complementar (PLP) 149/00, do Senado, que obriga todos os órgãos da administração pública das três esferas de governo a disponibilizar o acesso às suas bases de dados a todo/a e qualquer cidadão/ã, demonstrando ser este um anseio legítimo de toda a população.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1945 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2022 - Serys Slhessarenko	20220021

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 74 Parágrafo 1

TEXTO PROPOSTO

§1º Os órgãos deverão divulgar no prazo de 20 dias úteis após o estabelecido no caput deste artigo o impacto da limitação de empenho e movimentação financeira nos programas e ações a seu cargo.

JUSTIFICATIVA

A emenda tem como objetivo ampliar o grau de transparência na gestão dos recursos públicos, garantindo que toda a sociedade conheça o impacto do contingenciamento sobre os programas e ações, situação que não se verifica hoje.
O prazo de 20 dias úteis permitirá às/aos Ministros tempo suficiente para o estabelecimento das prioridades de cada pasta, ao mesmo tempo em que garante a necessária transparência da gestão pública.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1946 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2022 - Serys Slhessarenko	20220022

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Inciso III

TEXTO PROPOSTO

III - para o Banco do Nordeste do Brasil S.A., Banco da Amazônia S.A., Banco do Brasil S.A. e Caixa Econômica Federal, estímulo à criação de empregos e ampliação da oferta de produtos de consumo popular, mediante apoio à expansão e ao desenvolvimento de arranjos produtivos locais e das cooperativas de trabalhadores artesanais, do extrativismo, do manejo florestal sustentável, da agricultura de pequeno porte, da pesca, e das micro, pequenas e médias empresas;

JUSTIFICATIVA

É importante incluir os Arranjos produtivos locais entre os projetos prioritários para receber apoio dos bancos oficiais, é importantes desenvolver estas APL's como forma de maximizar a qualidade e a produção de pequenos produtores e empresários, assim como cooperativas.
A alteração de manejo de florestas de baixo impacto se faz necessário por não garantir de forma concreta o manejo sustentável, é preferível a expressão florestal sustentável que pressupõe o baixo impacto e a sustentabilidade da atividade por longo período.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1947 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2022 - Serys Slhessarenko	20220023

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Inciso IV Alinea d

TEXTO PROPOSTO

d) financiamento nas áreas de saúde, educação, meio-ambiente e infra-estrutura, incluindo o transporte urbano e a expansão das redes urbanas de distribuição de gás canalizado e os projetos do setor público, em complementação aos gastos de custeio;

JUSTIFICATIVA

Precisamos encarar projetos de preservação ao meio ambiente tão necessários quanto de educação, saúde e infra-estrutura a recuperação de florestas, despoluição de rios não é mais algo banal e de segunda ordem. Após as recentes descobertas pela ONU sobre o aquecimento global, torna-se tão necessário quanto as outras.
Recuperar floresta garantirá qualidade de vida para esta geração e gerações futuras.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1948 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2022 - Serys Slhessarenko	20220024

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Inciso IV Alinea h

TEXTO PROPOSTO

h) financiamento para o apoio à expansão e ao desenvolvimento das empresas de economia solidária, dos arranjos produtivos locais e das cooperativas, bem como dos empreendimentos afro-brasileiros e indígenas;

JUSTIFICATIVA

Desenvolver empresas de economia solidária e arranjos produtivos locais é conceder cidadania e distribuir renda, além de contribuir para o desenvolvimento das pequenas e médias empresas no Brasil fortalecendo o empreendedorismo.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1949 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2022 - Serys Slhessarenko	20220025

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Inciso IV Alinea j

TEXTO PROPOSTO

j) desenvolvimento de projetos de produção e distribuição de gás e biocombustíveis nacionais.

JUSTIFICATIVA

Precisamos estabelecer o apoio do BNDES à produção do Biocombustível para sua expansão com todo o apoio financeiro necessário para que o desenvolvimento técnico garanta a sustentabilidade ambiental necessária para garantir o aumento de sua produção e consumo no país e elevação das exportações.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1950 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2022 - Serys Slhessarenko	20220026

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 4 Parágrafo único

TEXTO PROPOSTO

Parágrafo único. No Projeto de Lei Orçamentária de 2008, a destinação dos recursos relativos a programas sociais conferirá prioridade às áreas de menor Índice de Desenvolvimento Humano e às ações que visam ao combate à homofobia e a promoção da igualdade racial e gênero.

JUSTIFICATIVA

A homofobia em nosso país é um problema grave e que vitima milhares de pessoas. Não se sabe ao certo quantos homossexuais são assassinados todos os anos, mas estimasse que sejam mais de 200 mortes anuais simplesmente por sua orientação sexual.

O combate a todas as formas de discriminação e promoção da igualdade entre todos é uma meta que o governo deve atingir com seus programas sociais.

Já está em desenvolvimento o projeto Brasil sem Homofobia, uma política transversal que integra inúmeros ministérios com o propósito de garantir cidadania a todos os cidadãos que se encontram em situação de vulnerabilidade social devido à sua orientação Sexual

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1951 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2022 - Serys Slhessarenko	20220027

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 94 Parágrafo 7

TEXTO PROPOSTO

§ Será dada prioridade para concessão de empréstimos ou financiamentos pelas agências oficiais a empresas que desenvolverem projetos de responsabilidade sócio-ambiental.

JUSTIFICATIVA

É preciso dar tratamento diferenciado a empresas que desenvolvam projetos socio-ambiental como forma de estimular o empresariado brasileiro a incluirem em seus orçamentos estes projetos que são fundamentais para a promoção da cidadania e preservação do meio-ambiente.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1952 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2051 - Sibá Machado

EMENDA
20510001

PROGRAMA

1127 Sistema Único de Segurança Pública - SUSP

AÇÃO

NOVA Capacitação Profissional para Cursos de pós-graduação em Segurança Pública e Social em Investigação Criminal e Modernização Tecnológica e Desenvolvimento de Habilidades das pessoas que formam as Forças Policiais (Judiciária Militar e Federais), no Estado do Acre e Piaui.

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Cursos de pós-graduação oferecidos pelas unidades de pesquisa do mct (pessoas capacitadas)

ACRÉSCIMO DE META

500

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa Capacitar 250 pessoas por Estados e disponibilizar recursos materiais para que as Instituições de Pesquisa e Formação Universitária representada pelas OSCIP_CEANTE, Universidade Federal do Acre, Piauí e Fadex - Fundação de Amparo a Pesquisa do Piau para o Cursos de pós-graduação e Modernização Tecnológica e Desenvolvimento de Habilidades das Pessoas que formam as Forças Policiais (Judiciária Militar e Federais), possam suprir a carência e os fatos de que as metas nem quantitativas e tampouco qualitativas previstas para serem atingidas até a presente data (desde 2003) ainda não estão alcançadas (metodologia inadequada e baixo índice de atualidade tecnológica). As entidades de Pesquisa fundamentam a sua proposta em ampla Pesquisa realizada para atualizar a Pedagogia, o alcance e as Tecnologias de maneira que fique assegurada o alcance e superação dos objetivos e metas propostos.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1953 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2051 - Sibá Machado

EMENDA
20510002

PROGRAMA

6035 Infra-estrutura de Transportes

AÇÃO

10DY CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS FEDERAIS

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho pavimentado (espécie)

ACRÉSCIMO DE META

348

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda garantirá a conclusão da BR-364 através da construção, pavimentação e execução de obras de artes correntes e especiais em 348 km da referida Rodovia Federal, no sub-trecho Sena Madureira - Cruzeiro do Sul. Neste sub-trecho, parte das obras estão em execução (156 km) e em processo de Licitação (192 km).
Este pleito, de grande importância para a infra-estrutura econômica do Estado do Acre, vai permitir a integração física e social do território acreano e de sua população ao restante do país. Esta rodovia interligará o Vale do Juruá, até hoje isolado do resto do estado e de outros centros consumidores da região e do país. É grande a expectativa da população na conclusão da pavimentação desta rodovia. Importante ressaltar que esta obra encontra-se priorizada no PPI (Programa Piloto de Investimento), no PAC (Programa de Aceleração do Crescimento), além de estar inserida no Projeto IIRSA programa de Infra-estrutura Sulamericana, liderado pelo Brasil.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1954 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2051 - Sibá Machado

EMENDA
20510003

PROGRAMA

1156 Pesquisa e Desenvolvimento para a Competitividade e Sustentabilidade do Agronegócio

AÇÃO

4672 Pesquisa e Desenvolvimento em Sistemas Inovadores de Produção para o Agronegócio

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Pesquisa desenvolvida (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

4

JUSTIFICATIVA

Face ao panorama atual da agricultura na Amazônia, com grandes desafios a enfrentar em assuntos de repercussão nacional e internacional, a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária-Embrapa, como rede nacional de pesquisa agrícola que atua na Amazônia principalmente através de seis centros de pesquisa sediados nas capitais dos estados do Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia e Roraima, vem sendo demandada em estudos voltados ao uso sustentável da terra na Amazônia, particularmente em três grandes temas: i) ordenamento, monitoramento e gestão em territórios; ii) manejo, valoração e valorização de recursos naturais; e iii) sistemas de produção agropecuária e florestal sustentáveis. Esses temas associadas a Agroenergia, Mudanças Climáticas Globais, e Imposição de Barreiras Não Tarifárias de Mercado requerem intervenções imediatas, tais como: i) ampliação na disponibilidade de pesquisadores em nos temas prioritários; ii) ampliação da interação entre equipes das unidades localizadas na Amazônia com as localizadas fora da região; iii) criação, complementação ou integração de estruturas laboratoriais; iv) readequação da estrutura de suporte à validação de tecnologias em campos experimentais.Ações governamentais vem garantindo melhorias na ampliação e readequação de equipes de pesquisa da Embrapa nos temas chave para a região e vem incentivamdo a cooperação entre equipes de diversas unidades e o uso compartilhado de estruturas experimentais, laboratoriais e de equipamentos. Para que essas estratégias se concretizem é necessário ampliar o aporte de recursos para movimentação de pessoal e para readequação de estruturas experimentais e laboratoriais. Proposta: Para garantir maior abrangência e fluência às ações de pesquisa dos centros da Embrapa localizadas na Amazônia é proposta a disponibilização de recursos para cobrir despesas em:
Custeio R$ 4.800.000,00
Investimento R$ 17.600.000,00
TOTAL GERAL: R$ 22.400.000,00

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1955 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2051 - Sibá Machado

EMENDA
20510004

PROGRAMA

0351 Agricultura Familiar - PRONAF

AÇÃO

NOVA Apoio a Projetos de Infra-estrutura e Serviços em Territórios Rurais no Estado do Acre

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto apoiado (projeto)

ACRÉSCIMO DE META

62

JUSTIFICATIVA

A Os Municípios do Estado do Acre têm apresentado a cada ano um aumento na taxa de crescimento, obedecendo à tendência nacional, apesar das dificuldades dos investimentos do Estado nas áreas rural/florestal. Para garantir a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida da população nas áreas rurais e evitar o êxodo rural, há necessidade de grandes e contínuos investimentos.

A presente Emenda visa dar continuidade aos investimentos que já vêm sendo feitos pelo Governo Estadual em parceria com as Prefeituras e Governo Federal, objetivando ampliar as ações que garantem o desenvolvimento econômico e fixam colonos, ribeirinhos e seringueiros, que são os principais agentes contra o desmatamento, nas áreas rurais e florestais.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1956 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2051 - Sibá Machado

EMENDA
20510005

PROGRAMA

1342 Desenvolvimento Sustentável da Pesca

AÇÃO

7618 Implantação de Terminal Pesqueiro

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Terminal implantado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

10

JUSTIFICATIVA

Dotar o país de terminais pesqueiros de forma a possibilitar o atendimento aos integrantes do setor pesqueiro em regiões carentes deste tipo de infra-estrutura, possibilitando o escoamento de produtos pesqueiros. Um terminal pesqueiro compreende o conjunto de infra-estruturas que dão suporte à atracação e descarga de embarcações pesqueiras, composto, ainda, por uma estrutura de apoio tanto para manutenção e reparo das embarcações, quanto para a seleção, amazenamento, beneficiamento e escoamento do pescado.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1957 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2051 - Sibá Machado	20510006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Modificativa	Anexo IV - Inciso II Item 2

TEXTO PROPOSTO

2. Despesas com as ações vinculadas à função Defesa Nacional, e despesas com as ações vinculadas à função Ciência e Tecnologia, excetuadas as subfunções Planejamento e Orçamento, Administração Geral, Normatização e Fiscalização, Comunicação Social, Defesa Civil e Atenção Básica, no âmbito do Ministério da Ciência e Tecnologia; e

JUSTIFICATIVA

Nos últimos exercícios, foram consignadas à área de Defesa Nacional dotações orçamentárias aquém de suas necessidades. Agravando essa situação, as insuficientes dotações ainda sofreram contingenciamento.É reconhecida a necessidade do estabelecimento de limitações à execução orçamentária e financeira durante o exercício, a fim de cumprir as metas previstas na LDO relativas à estabilidade fiscal. Todavia, em face da grave degradação material enfrentada pelas Forças Armadas, é imperativo que, nos próximos exercícios, o Ministério da Defesa tenha a garantia de que as dotações programadas na LOA sejam efetivamente utilizadas.Nesse intuito, a inclusão da Função Defesa Nacional nas despesas ressalvadas de sofrerem limitação de empenho contribuirá, sobremaneira, para a interrupção da situação negativa, na verdade, deplorável, vivenciada pelas FFAA.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1958 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2051 - Sibá Machado	**20510007**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Aditiva	Anexo IV - Inciso I

TEXTO PROPOSTO

58. Concessão de Subvenção Econômica ao Preço do Óleo Diesel Consumido por Embarcações Pesqueiras Nacionais (Lei n°9.445, de 14/03/1997).

JUSTIFICATIVA

O Programa de Subvenção Econômica ao Preço do Óleo Diesel para Embarcações Pesqueiras foi instituído pela Lei nº 9445/1997, que fixou a concessão da subvenção econômica ao preço do óleo diesel de forma permanente. O Decreto nº 4969/2004 regulamentou a Lei, e as Instruções Normativas nº 18/2006, nº 25/2005, e nº 05/2007 da SEAP/PR disciplinam os procedimentos para sua operacionalização. Conforme inciso VII do Par. 1º, art. 23 da Lei nº 10683/2003, cabe à SEAP/PR operacionalizar a concessão da subvenção, ressaltando que os procedimentos vêm sendo continuamente aprimorados, e que o Programa vem se firmando cada vez mais como política pública de suma importância para o interesse público e, por conseguinte, para o atendimento dos interesses nacionais. Deste modo, a concessão de subvenção econômica ao preço do óleo diesel se trata de obrigação legal da SEAP/PR, isto é, devidamente estabelecida em lei, lei esta que estabeleceu a despesa por tempo indeterminado sendo, portanto, de prazo superior a 2 (dois) anos, cabendo registrar que já passam 10 (dez) anos da criação do Programa, pelo que, em nosso entender, a presente proposta atende o que determina as leis relacionadas, como o Par. 2º, art. 9º c/c art. 17 da LC nº 101/2000, ressalvando que, em sendo o caso, o pleito será instruído com todos os requisitos previstos no Capítulo IV da LC nº 101/2000, como os estipulados no art. 16. Diante do exposto, pode se observar que a concessão de subvenção econômica ao preço do óleo diesel para embarcações pesqueiras atende todos os requisitos para que para que seja definida como despesa obrigatória de caráter continuado e, assim, para que seja inscrita no anexo V (Despesas que não serão objeto de limitação de empenho, nos termos do art. 9º, Par. 2º, da LC nº 101/2000) da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2008, motivos pelos quais, com fulcro na CF/88 e todas as leis orçamentárias, como a Lei nº 4320/1964, requeremos que a presente proposta seja, na forma do Par. 5º do art. 2º, da Lei nº 11439/2006 e em sendo o caso, submetida aos órgãos delimitados no referido dispositivo e, após as análises inerentes, aprovada.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1959 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2051 - Sibá Machado	20510008

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 62 Parágrafo 2 Inciso II

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se a seguinte alínea 58, na Seção I, do Anexo IV, do inciso II ,do & 2º, do art. 62 da Lei Nº 2 de 2007-CN:

ANEXO IV

DESPESAS QUE NÃO SERÃO OBJETO DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO, NOS TERMOS DO ART.9º, & 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000

I) Despesas que constituem obrigações Constitucionais ou Legais da União:

1. Alimentação Escolar (Medida Provisória nº 2.178-36, de 24?08/2001);

.....

.....

58. Programações custeadas com recursos Provenientes da Lei nº 9960 de 28 de janeiro de 2000.

JUSTIFICATIVA

A Doutrina Jurídica destaca que Taxas e Tarifas cobradas por Autarquias devem ser destinadas ao custeio das atividades vinculadas à sua criação. O artigo 8º, & único da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000 - determina que "os recursos legalmente vinculados à finalidade específica, serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso".

A Lei Nº 9.960, de 28 de janeiro de 2000 que instituiu a Taxa de Serviços Administrativos - TSA em favor da SUFRAMA estabelece em seu artigo 6º, in verbis:

Os recursos provenientes da TSA serão destinados exclusivamente ao custeio e às atividades fins da SUFRAMA, obedecidas as prioridades por ela estabelecida.

A presente Emenda objetiva evitar que haja contingenciamento desta receitas para utilização em outras finalidades como, por exemplo, cobertura de despesas primárias, em prejuízo aos investimentos da SUFRAMA na Região .

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1960 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2051 - Sibá Machado	20510009

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 13 Parágrafo único

TEXTO PROPOSTO

No Projeto de Lei Orçamentária 2008, é vedada a programação de despesas no grupo de despesa identificado com o dígito 9 - Reserva de Contingência à conta de recursos vinculados decorrentes do contido na alínea c, inciso II do artigo 49 da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, e do artigo 27 da Lei nº 2.004, de 03 de outubro de 1953, com redação dada pela Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1988, com o propósito de fiscalização e proteção das áreas produtoras de petróleo e gás natural.

JUSTIFICATIVA

As receitas vinculadas ao Comando da Marinha à conta da arrecadação fulcrada na Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, e na Lei nº 2.004, de 03 de outubro de 1953, com redação dada pela Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1988 (¿royalties do petróleo e gás natural¿), destinadas à fiscalização e à produção das áreas produtoras situadas na plataforma continental, têm sido, sistematicamente, não atribuídas ao Orçamento de Custeio e de Capital (OCC) da Força, sendo, majoritariamente, programadas no grupo de despesas 9 ¿ Reserva de Contingência.À guisa de exemplo, na LOA 2007, da receita prevista no montante de R$ 1.413,7 milhões, somente foram programadas em OCC despesas no valor de R$ 551,8 milhões. Os restantes R$ 861,9 milhões estão programados na Reserva de Contingência.Cumpre comentar que a participação da Marinha representa somente de 0,31 % do total do OCC fixado na LOA 2007. A parcela ¿royalties MB¿ contingenciada, todavia, representa 3,35% do total da Reserva de Contingência consignada na LOA. É uma participação absolutamente desproporcional (cerca de dez vezes maior).Isto representa grave paradoxo, pois, embora existam recursos destinados à Força Naval, a mesma encontra-se em acentuado estado de degradação, fruto de orçamentos aquém de suas necessidades mínimas. O fato é que há o comprometimento da tarefa atribuída à Marinha para proteção do inestimável patrimônio nacional situado na nossa Amazônia Azul.O próprio TCU, em seu Acórdão nº 201/2007, embora reconhecendo que a prática adotada pela Secretaria do Orçamento Federal na elaboração da proposta orçamentária não se reveste de ilegalidade, sugere àquela Secretaria o reestudo de seus procedimentos, uma vez que os valores retirados da Marinha são excessivos vis-a-vis suas necessidades para cumprir as tarefas de fiscalização e proteção. Em outras palavras, não há como se contestar que, ao longo dos últimos exercícios, a programação dos royalties do petróleo e gás natutal vinculados ao Comando da Marinha na Reserva de Contingência tem sido extremamente danosa à componente naval da Defesa Nacional.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1961 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2051 - Sibá Machado	20510010

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Aditiva	Anexo IV - Inciso II

TEXTO PROPOSTO

4. Equalização da Taxa de Juros em Financiamento ao Programa Nacional da Ampliação e Modernização da Frota Pesqueira Nacional (Lei 10.849/2004 e Decreto n.º 5.474/2005).

JUSTIFICATIVA

Os recursos destinados à equalização das operações do Profrota Pesqueira são lançados no plano de contas como Despesa Discricionária, e não como Despesa Obrigatória. Ao perceberem que a despesa classificada como discricionária poderá sofrer contingenciamento, os agentes financeiros do Programa acabam dificultando ainda mais as operações. A despesa caracterizada como discricionária não estabelece a obrigatoriedade de sua aplicação nas operações do Programa, ao contrário do que ocorre com a despesa obrigatória.
Alteração do enquadramento orçamentário da despesa 09FU - Equalização da Taxa de Juros em Financiamento ao Programa Nacional da Ampliação e Modernização da Frota Pesqueira Nacional (Lei 10.849/2004 e Decreto n.º5.474/2005), passando de Despesa Discricionária para Despesa Obrigatória.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2355 - Silvio Costa

EMENDA
23550001

PROGRAMA

1166 Turismo no Brasil: Uma Viagem para Todos

AÇÃO

0564 Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

50

JUSTIFICATIVA

Segundo dados contidos do Relatório de Competitividade de Viagem & Turismo 2007, divulgado pelo Fórum Econômico Mundial, entre os 124 países avaliados, o Brasil é o 59º destino turístico mais atrativo. Em primeiro Lugar está a Suíça, em segundo a Áustria e em terceiro a Alemanha. Estes países alcançaram a liderança porque possuem forte infra-estrutura turística (estradas, aeroportos, segurança), legislações que reprime com veemência o desrespeito ao meio ambiente e, sobretudo, forte economia e altos indicadores sociais. Pesquisadores do Fórum levaram em consideração os seguintes quesitos: infra-estrutura turística, facilidade de transportes, qualificação de mão-de-obra, limpeza e higiene das atrações e riquezas naturais e culturais.
Ainda segundo a pesquisa, o principal problema brasileiro está no ambiente de negócio e na infra-estrutura turística. Se o quesito fosse beleza, com certeza o Brasil estaria no ranking, mas como foi ilustrado só isso não basta. É preciso investir mais, com vistas à geração de emprego e renda. Segundo o estudo, a indústria brasileira do turismo movimentou US$ 25.278 bilhões, ou seja, 2,8% do PIB, e empregou 2,337 milhões de pessoas no ano de 2006. Essas são as principais razões.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1963 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3362 - Silvio Lopes	33620001

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 63

TEXTO PROPOSTO

Art. 63. ...
Parágrafo único. Os créditos extraordinários obedecerão os critérios previstos no caput do art. 61, no que se refere à forma consolidada dos créditos adicionais, de acordo com as áreas temáticas definidas no art. 26 da Resolução nº. 01, de 2006, do Congresso Nacional.

JUSTIFICATIVA

O PLDO 2008, de maneira geral, repete o tratamento consignado pela LDO 2007 no que diz respeito aos créditos adicionais, inclusive quanto às Medidas Provisórias e seus créditos extraordinários.
A presente emenda intende aperfeiçoar tais mecanismos, evitando suplementações para diversos órgãos e variadas funções e subfunções, a exemplo dos extirpados e famigerados "créditos jumbões" do passado.
Tal proposta de alteração foi fruto, inclusive, de questionamento efetuado ao Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, Senhor Paulo Bernardo, quando do debate em Audiência Pública da presente proposta de LDO para 2008, o qual esclareceu que o envio de Medidas Provisórias tão abrangentes nos últimos anos tinham o objetivo de diminuir o números de MPs em trâmite no Congresso Nacional, prática que inflige as atribuições constitucionais e precípuas do Poder Legislativo, conforme bem prevê a Resolução nº. 01, de 2006-CN.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1964 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3362 - Silvio Lopes	33620002

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 61

TEXTO PROPOSTO

Art. 61. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão encaminhados pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, também em meio magnético, de forma consolidada, de acordo com as áreas temáticas definidas nos termos do art. 26 da Resolução nº. 01, de 2006, do Congresso Nacional, ajustadas a reformas administrativas supervenientes, preferencialmente na segunda quinzena de maio e na primeira de outubro, sem prejuízo do disposto no art. 64 desta Lei.

JUSTIFICATIVA

O PLDO 2008, de maneira geral, repete o tratamento consignado pela LDO 2007 no que diz respeito aos créditos adicionais.
A presente emenda intende aperfeiçoar tais mecanismos, evitando suplementações para diversos órgãos e variadas funções e subfunções, a exemplo dos extirpados e famigerados "créditos jumbões" do passado.
Tal proposta de alteração foi fruto, inclusive, de questionamento efetuado ao Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, Senhor Paulo Bernardo, quando do debate em Audiência Pública da presente proposta de LDO para 2008, o qual esclareceu que o envio de Medidas Provisórias tão abrangentes nos últimos anos tinham o objetivo de diminuir o números de MPs em trâmite no Congresso Nacional, prática que inflige as atribuições constitucionais e precípuas do Poder Legislativo, conforme bem prevê a Resolução nº. 01, de 2006-CN.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1965 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3362 - Silvio Lopes	33620003

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 2 Parágrafo 5

TEXTO PROPOSTO

§ 6º. As despesas a serem empenhadas no exercício de 2008, relativas à publicidade, diárias, passagens e locomoção, não excederão, no âmbito de cada Poder, a setenta e cinco por cento das despesas de mesma natureza empenhadas no exercício de 2006.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda repete a redação da LDO 2007 quanto ao controle do reconhecido crescimento do gasto público referentes a publicidade, diárias, passagens e locomoção, tanto que recentemente foi objeto de proposta de alteração da referida LDO 2007, tendo sido acolhida no âmbito desta Comissão Mista e do Plenário do Congresso Nacional.

Cumpre-nos esclarecer por exemplo que, em 2006, os gastos com Diárias atingiram a monta de R$ 586,7 milhões e com passagens e locomoções o valor de R$ 658,1 milhões, ficando, portanto, limitados em 2007 a R$ 528,0 milhões e R$ 592,3 milhões, respectivamente.

Atingir-se-ia, assim, em 2008, a quantia de R$ 444,2 referentes às Diárias e R$ 396,0 milhões em passagens e locomoções.

Ainda assim tais montantes se revelam igualmente altos para o perfil orçamentário brasileiro, principalmente se observamos a pequena margem de investimentos verificada nos últimos anos, configurando a presente proposta em uma colaboração ao aumento da fonte de recursos que possam ser disponibilizadas para investimentos ao Orçamento de 2008, da monta de R$ 280,1 milhões.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1966 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3362 - Silvio Lopes	33620004

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Supressiva	Corpo da lei - Artigo 72 Inciso VI

TEXTO PROPOSTO

Suprima-se o texto atual.

JUSTIFICATIVA

A proposta de LDO 2008 prevê dispositivo que autoriza a execução antecipada de gastos caso não seja sancionado pelo Presidente da República até 31 de dezembro de 2007, destacando-se aqueles com despesas de capital, inclusive as constantes do Orçamento de Investimento.
Tal proposta de alteração foi fruto, inclusive, de questionamento efetuado e amplamente debatido com o Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, Senhor Paulo Bernardo, quando de sua presença em Audiência Pública da presente proposta de LDO para 2008, assumindo opiniões, inclusive, de que se tratava de dispositivo típico de regimes de exceção e tão combatido no tempo da ditadura, o que inflige diretamente as atribuições constitucionais e precípuas do Poder Legislativo.
A presente emenda intende restabelecer a prerrogativa do Congresso Nacional de debater da forma mais ampla possível a destinação dos gastos públicos, notadamente os atinentes a investimentos governamentais.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1967 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3362 - Silvio Lopes	33620005

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Anexo IV - Inciso II

TEXTO PROPOSTO

4. Despesas relativas às Ações e Programas de cunho finalístico consignados às Agências Reguladoras nacionais

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa garantir o fortalecimento da atuação estatal reconhecidamente estratégica das Agências Reguladoras nacionais, ante suas atribuições de zelo, regulação e fiscalização econômica setorial e diante da diminuição constante e gradual verificada nos últimos anos da execução dos recursos destinados às suas atividades finalísticas, ao contrário do que ocorre com o aumento igualmente gradual dos gastos operacionais.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1968 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3362 - Silvio Lopes	33620006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 7 Parágrafo 5

TEXTO PROPOSTO

§ 5o Nenhuma ação poderá conter, simultaneamente, dotações destinadas a despesas financeiras, primárias e relativas ao PPI.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa garantir a transparência no âmbito do Projeto-Piloto de Investmentos - PPI, não permitindo fracionamento de ações em dotações de mesmo fim.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1969 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3362 - Silvio Lopes	33620007

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 61 Parágrafo 4

TEXTO PROPOSTO

§ 5º. As alterações de identificador de resultado primário que envolvam aquelas relativas ao Projeto-Piloto de Investimentos Públicos serão encaminhadas em projetos de lei específicos.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa resguardar a apreciação pelo Congresso Nacional das dotações relacionadas no Projeto-Piloto de Investimentos - PPI, como tem ocorrido desde a sua adoção em idos de 2004, tendo seus valores aumentados a cada novo exercício, indo dos R$ 3,3 bilhões originais em 2005, chegando a R$ 11,2 bilhões em 2007 e aos R$ 12,3 bilhões previstos no presente projeto de LDO para 2008, cujos valores são excluídos do cálculo do Resultado Primário do Tesouro e não sujeitos a contingenciamento e devem ser objeto de discussão e apreciação do Poder Legislativo.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1970 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2493 - Sueli Vidigal

EMENDA
24930001

PROGRAMA

1346 Qualidade Ambiental

AÇÃO

2E11 CONTROLE E GERENCIAMENTO DA ÁGUA DE LASTRO

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Navio recebido (unidade)	10.000

JUSTIFICATIVA

O TRANSPORTE MARÍTIMO MOVIMENTO MAIS DE 80% DAS MERCADORIAS DO MUNDO E TRANSFERE INTERNACIONALMENTE DE 3 A 5 BILHÕES DE TONELADAS DE ÁGUA DE LASTRO A CADA ANO. VOLUME SIMILAR PODE, TAMBÉM, SER TRANSFERIDO POR ANO DOMESTICAMENTE, DENTRO DOS PAÍSE E REGIÕES. A ÁGUA DE LASTRO É ABSOLUTAMENTE ESSENCIAL PARA A SEGURANÇA E EFICIÊNCIA DAS OPERAÇÕES DE NAVEGAÇÃO MODERNAS, PROPORCIONANDO EQUILÍBRIO E ESTABLILIDADE AOS NAVIOS SEM CARGA. ENTRETANTO, JUNTAMENTO COM O LASTRO, PODEM SER TRANSPORTADAS ÁLGAS TÓXICAS, ESPÉCIES EXÓTICAS E PATOGÊNICAS, COMO O VIBRIÃO COLÉRICO.
O MAIOR PROBLEMA DO BRASIL EM RELAÇÃO ÀS ESPÉCIES INVASORAS É O MEXILHÃO DOURADO. É UM PEQUENO MOLUSCO ORIGINÁRIO DA ÁSIA. A ESPÉCIE FOI DETECTADA NA AMÉRICA DO SUL PELA PRIMEIRA VEZ EM 1991, NO PORTO DE BUENOS AIRES. EM 1998 FOI OBSERVADA SUA PRESENÇA NO DELTA DO RIO JACUÍ, EM FRENTE AO PORTO DE PORTO ALEGRE. EM POUCO TEMPO O MEXILHÃO SE DISSEMINOU, MESMO CONTRA A CORRENTEZA, POR VÁRIAS OUTRAS BACIAS HIDROGRÁFICAS. JÁ FORAM DETECTADAS ESPÉCIES EM REGIÕES PRÓXIMAS A CORUMBÁ, NO MATO GROSSO, EM PLENO PANTANAL MATO-GROSSENSE.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1971 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2493 - Sueli Vidigal

EMENDA
24930002

PROGRAMA

1216 Atenção Especializada em Saúde

AÇÃO

8305 Atenção de Referência à Mulher, à Gestante de Alto Risco, à Criança e ao Adolescente com Patologias de Alta Complexidade e a Portadores de Doenças Infecciosas

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Paciente atendido (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

7.000

JUSTIFICATIVA

ESTUDOS EFETUADOS POR CENTROS DE MEDICINA DE UNIVERSIDADES FEDERAIS DEMONSTRAM QUE A GESTAÇÃO DE ALTO RISCO E A INCIDÊNCIA DE NASCIMENTO EM PESO ABAIXO DE 1 KG TEM AUMENTADO DE FORMA ASSUSTADORA.
PARA O PAÍS ENFRENTAR ESTA REALIDADE É NECESSÁRIO AMPLIAR A META EM UTI NEONATAL PARA O ATENDIMENTO DE GESTANTE DE ALTO RISCO.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1972 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2493 - Sueli Vidigal

EMENDA
24930003

PROGRAMA

1220 Atenção Hospitalar e Ambulatorial no Sistema Único de Saúde

AÇÃO

4525 APOIO À MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Unidade apoiada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

10

JUSTIFICATIVA

OS HOSPITAIS FILANTRÓPICOS TÊM CUMPRIDO A IMPORTANTE MISSÃO DE ATENDER GRANDE PARTE DA POPULAÇÃO CONVENIADA AO SUS, DESEMPENHANDO PAPEL SIGNIFICATIVO NO ATENDIMENTO A PACIENTES EM TODAS AS ESPECIALIDADES, EM ESPECIAL NOS PROCEDIMENTOS DE CIRURGIA DE ALTA COMPLEXIDADE.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1973 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2493 - Sueli Vidigal

EMENDA
24930004

PROGRAMA

1133 Economia Solidária em Desenvolvimento

AÇÃO

4737 Fomento à Geração de Trabalho e Renda em Atividades de Economia Solidária

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Empreendimento apoiado (unidade)	5.000

JUSTIFICATIVA

A EMENDA OBJETIVA PROMOVER E REFORÇAR A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA EM COMUNIDADES DE BAIXA RENDA COMO FORMA DE GERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO EM EMPREENDIMENTOS ECONÔMICOS SOLIDÁRIOS POR MEIO DE ATIVIDADES DE FORMAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, DESENVOLVIEMNTO TECNOLÓGICO, INCUBAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS,

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1974 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2493 - Sueli Vidigal

EMENDA
24930005

PROGRAMA

8028 Segundo Tempo

AÇÃO

5069 Implantação de Infra-Estrutura para o Desenvolvimento do Esporte Educacional

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Entidade beneficiada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

1.200

JUSTIFICATIVA

PRETENDE-SE, COM A PRESENTE EMENDA, INCENTIVAR A PRÁTICA DE ESPORTES NAS ESCOLAS DA REDE MUNICPAL, ESTADUAL E FEDERAL. BUSCA-SE, COM ISSO, INCENTIVAR ALUNOS NA PRÁTICA ESPORTIVA NAS ESCOLAS E INVESTIR EM ATLETAS COM DESTAQUE EM TODAS AS MODALIDADES, AMPLIANDO, ASSIM, A IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO (REALIZAÇÃO DE BENFEITORIAS E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS) DE ESPAÇOS ESPORTIVOS, TAIS COMO: QUADRAS DE ESPORTE, PISCINAS, GINÁSIOS, COMPLEXOS ESPORTIVOS, CAMPOS DE FUTEBOL, DENTRE OUTROS.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1975 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
9044 - Tadeu Filippelli	90440001

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 81

TEXTO PROPOSTO

§ 1º - Aos limites estabelecidos, na forma do caput, serão acrescidas as despesas aprovadas com o Plano de Cargos e Salários de Especialista em Recursos Humanos, composta pelos cargos de: Analista em Recursos Humanos, Nível Superior, Técnico em Recursos Humanos, Nível Intermediário, e Suporte em Recursos Humanos, Nível Auxiliar, abrangendo os cargos instituídos pela Lei nº 5.645/70, de 10 de dezembro de 1970, e aos alcançados pela Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, cujos ocupantes encontrem-se em efetivo exercício na Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento, e Gestão, órgão central, e nos órgãos setoriais e seccionais do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC, na forma aprovada pela legislação superveniente.

JUSTIFICATIVA

O Plano de Cargos e Salários de Especialista em Recursos Humanos, composta pelos cargos de: Analista em Recursos Humanos, Nível Superior, Técnico em Recursos Humanos, Nível Intermediário, e Suporte em Recursos Humanos, Nível Auxiliar, abrangendo os cargos instituídos pela Lei nº 5.645/70, de 10 de dezembro de 1970, e aos alcançados pela Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, cujos ocupantes encontrem-se em efetivo exercício na Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento, e Gestão, órgão central, e nos órgãos setoriais e seccionais do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC.
§ 1º Os servidores das demais carreiras, ocupantes de cargos efetivos que compõem a administração pública federal direta, autárquica e fundacional, em exercício nas unidades de Recursos Humanos, poderão integrar este Plano mediante opção, exceto os cargos destinados à segurança pública em conformidade com o art. 144, da Constituição Federal de 1988, Magistério amparado pela Lei nº 7.596/87 e os integrantes dos Quadros dos Ministérios Públicos.
§ 2º Os cargos integrantes deste Plano, serão vinculados ao Órgão Central do SIPEC. Os cargos a que se refere o art. 15, desta Medida Provisória, estão agrupados em classes e padrões, conforme estabelecido nos Anexos I, II e III desta Medida Provisória, vedando-se a modificação do nível de escolaridade do cargo em razão do enquadramento feito.
Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no caput, fica criado na Administração Pública federal, direta, autárquica e fundacional, o quantitativo de cargos relacionados nos incisos I, II e III, desta Medida Provisória, devendo posteriormente ser remanejados para os órgãos setoriais e seccionais, pelo Órgão Central do SIPEC, visando suprir as necessidades de pessoal.
1.200 (mil e duzentos) cargos efetivos de Analista em RH;
2.000 (dois mil) cargos efetivos de Técnico em RH;
1.000 (mil) cargos efetivos de Suporte em RH.
Os servidores alcançados por esta Medida Provisória, perceberão um Adicional de Qualificação AQ, que incidirá sobre o vencimento básico nas seguintes bases:
NÍVEL 15% 20% 25%
SUPERIOR ESPECIALIZAÇÃO MESTRADO DOUTORADO
MÉDIO GRADUAÇÃO ESPECIALIZAÇAO MESTRADO
AUXILIAR NÍVEL MÉDIO GRADUAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO
Art. 23. A remuneração dos cargos previsto neste plano, é composta pelo vencimento básico do cargo e pela Gratificação de Desempenho pelas Atividades de Recursos Humanos - GDARH, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei.
Os vencimentos básicos dos cargos previsto neste plano são os constantes dos Anexos I, II e III desta Medida Provisória.
A Gratificação de Desempenho pelas Atividades de Recursos Humanos - GDARH, instituída pelo Artigo 23, desta Medida Provisória, será calculada mediante a aplicação do percentual de 40% (quarenta por cento), incidente sobre o vencimento básico estabelecido nos Anexos I, II e III desta Medida Provisória.
A necessidade da criação desta carreira no âmbito do Poder Executivo Federal irá acarretar além de economia por conta da uniformização dos procedimentos, onde com certeza irá inibir ações judiciais que são acarretadas por procedimentos que são adotados indevidamente de forma administrativa, ainda irá fortalecer o Estado.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1976 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
9044 - Tadeu Filippelli	**90440001**

JUSTIFICATIVA

Diante desta premissa, vale ressaltar a necessidade da criação do Plano de Cargos e Salários dos Profissionais de Recursos Humanos do Poder Executivo Federal, pertencentes aos Quadros de Pessoal dos órgãos e entidades do Sistema de PESSOAL Civil - SIPEC, instituído pelo Decreto-lei nº 200, de 1967.
A apresentação da proposta em comento encontra-se alinhada às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal ¿ LRF (LC nº 101, DE 2001), notadamente no que diz respeito a gasto e controle de pessoal, o que leva a administração pública federal a manter um Quadro de pessoal especializado e capaz de dar continuidade às atividades de Recursos Humanos sem que haja a grande rotatividade que atualmente se verifica.
Salientamos que a área de pessoal tem atribuição de extrema importância, pois tem por finalidade institucional a implantação de carreiras no âmbito da Administração Pública Federal, munir as Procuradorias Jurídicas dos órgãos de informações necessárias à apresentação de Defesa da União em processos nos quais a mesma atue, no exercício de auditoria, capacitação, cadastro funcional de ativos, inativos e pensionistas, saúde do Servidor Público e o controle e supervisão da folha de pagamento de aproximadamente 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) matrículas.
Ademais a escolha de um profissional para desempenho das atividades inerentes a Recursos humanos implica na escolha de profissional cujo quesito inerente à discrição torna-se imprescindível, tendo em vista o acesso irrestrito a dados privativos dos servidores, qualidades essas que traduzem a singularidade das atividades desenvolvidas pelos profissionais de Recursos Humanos, motivo pelo qual impende à necessária valorização os mesmos, medida de relevo e de inequívoco reconhecimento por parte da Administração.
A atual política de Governo, no sentido de criar, reestruturar e organizar cargos e carreiras, além de flexibilizar a atuação na gestão pública, faz com que tal medida, como a criação da carreira ora proposta, possibilite melhor gestão dos recursos públicos, em particular aqueles que são destinados para despesas com pessoal, fortalecendo assim o Estado com ferramentas de maior controle.
A partir desta premissa, os Profissionais de Recursos Humanos vêm pleiteando ao longo dos anos, não só a melhoria funcional, mas, sobretudo benefício à sociedade, portanto, Excelentíssimo. Senhor Relator a proposta de criação do Plano de Cargos e Salário dos Profissionais de Recursos Humanos, ancora-se na necessidade da estruturação destes profissionais que hoje encontram-se desabrigados de uma estrutura que lhe seja própria.
Essas considerações objetivam demonstrar que a presente proposta se aceita por Vossa Excelência e levada por essa Relatoria, cuidaria de oferecer a sociedade de nosso país significativa melhoria nos Serviços Públicos.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1977 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
9037 - Tarcísio Zimmermann

EMENDA
90370001

PROGRAMA

1343 Desenvolvimento Sustentável da Aqüicultura

AÇÃO

0792 Apoio a Unidades de Ensino em Aqüicultura

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Unidade apoiada (unidade)	200

JUSTIFICATIVA

Propiciar implantação de unidades de ensino par formação de pessoal para atuação no setor produtivo da aqüicultura, melhorando as condições para a difusão do conhecimento de tecnologias modernas e viáveis para o cultivo de pescado de forma sustentável.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1978 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
9037 - Tarcísio Zimmermann

EMENDA
90370002

PROGRAMA

1343 Desenvolvimento Sustentável da Aqüicultura

AÇÃO

NOVA APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA AQÜICULTURA E PESCA

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Projetos implementados (projetos apoiados)	4.000

JUSTIFICATIVA

Propiciar implantação de unidade de beneficiamento para produtos aqüícolas, dotar o país de estruturas mais modernas para aqüicultura.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1979 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
9037 - Tarcísio Zimmermann

EMENDA
90370003

PROGRAMA

1343 Desenvolvimento Sustentável da Aqüicultura

AÇÃO

6108 Fomento a Unidades Produtoras de Formas Jovens de Organismos Aquáticos

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Unidade apoiada (unidade)	250

JUSTIFICATIVA

Fomentar a atividade de unidades produtoras de formas jovens de organismos aquáticos, objetivando sua implantação, modernização e ampliação de capacidades produtivas

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
9037 - Tarcísio Zimmermann

EMENDA
90370004

PROGRAMA

1343 Desenvolvimento Sustentável da Aqüicultura

AÇÃO

7726 Implantação de Parques Aqüícolas

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Parque implantado (unidade)	50

JUSTIFICATIVA

Realizar o zoneamento, organizar e ordenar a atividade de produção aqüícola em águas de domínio da União proporcionando condições estruturais para a implementação de parques e áreas aqüícolas, estabelecendo a demarcação de áreas propícias à cessão de águas de domínio da União para fins de aqüicultura.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1981 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
9037 - Tarcísio Zimmermann

EMENDA
90370005

PROGRAMA

1343 Desenvolvimento Sustentável da Aqüicultura

AÇÃO

11UE Implantação de Unidades de Beneficiamento de Produtos Aqüícolas

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Unidade implantada (unidade)	60

JUSTIFICATIVA

Implantar estruturas modernas de processamento de pescado oriundo da aqüicultura, tendo em vista a geração de produtos de maior aceitação e qualidade, com maior valor agregado.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1982 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1436 - Tatico	**14360001**

PROGRAMA

6003 Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário

AÇÃO

109D MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Patrulha/máquina/equipam adquirido (unidade)	600

JUSTIFICATIVA

A presente proposta tem por objetivo apoiar os municípios de pequeno porte que tem nas atividades agropecuárias a base de suas economias. Tendo em vista a importância que a mecanização agrícola representa na melhoria dos índices de produtividade agrícola, esta emenda reveste-se de suma importância para o desenvolvimento do setor agropecuário do País

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1983 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1436 - Tatico	**14360002**

PROGRAMA

6001 Apoio ao Desenvolvimento Urbano de Municípios de Pequeno Porte

AÇÃO

109A IMPLANTAÇÃO OU MELHORIA DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA EM MUNICÍPIOS COM ATÉ 100.000 HABITANTES

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Projeto apoiado (unidade)	1.500

JUSTIFICATIVA

Os municípios de pequeno porte tem extrema dificuldade em promover o seu desenvolvimento urbano, em face da carência de recursos próprios. Esta proposta objetiva disponibilizar o apoio às iniciativas municipais no que se refere à implantação de planos de desenvolvimento destinados a dotá-los da infraestrutura urbana necessária à melhoria da qualidade de vida de suas populações.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1436 - Tatico

EMENDA
14360003

PROGRAMA

1214 Atenção Básica em Saúde

AÇÃO

8581 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Serviço estruturado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

600

JUSTIFICATIVA

A atenção básica à saúde da população é responsabilidade dos municípios brasileiros, com o apoio da União e dos Estados. Entretanto, a grande maioria dos municípios, entre esses o de pequeno porte, têm dificuldade em promover a estruturação de suas redes de serviço de atenção básica. A presente proposta tem por finalidade permitir o apoio à tal estruturação, como forma de dotar as atividades das ações das equipes da Saúde da Família da retaguarda necessária ao suporte de suas atividades rotineiras.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1985 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1436 - Tatico	**14360004**

PROGRAMA

1216 Atenção Especializada em Saúde

AÇÃO

8535 Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Unidade estruturada (unidade)	600

JUSTIFICATIVA

A rede de assistência especializada à saúde vem, cada vez mais, necessitando de investimentos que lhe permitam suportar a demanda crescente por esses serviços. A presente proposta tem por objetivo apoiar ações de melhoria na estruturação da rede de atenção especializada à saúde, como forma de melhorar as condições de acesso da população, garantindo-lhe a universalidade e totalidade constitucionais.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1986 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1436 - Tatico

EMENDA
14360005

PROGRAMA

1166 Turismo no Brasil: Uma Viagem para Todos

AÇÃO

0564 Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Projeto apoiado (unidade)	1.500

JUSTIFICATIVA

É significativo o potencial turístico do Brasil. Entretanto, inúmeros municípios - principalmente os de menor porte, não conseguem promover o desenvolvimento da exploração de seus potenciais e suas vocações para o turismo. A presente proposta tem por objetivo apoiar iniciativas municipais para a implantação de infraestrutura turística, como forme de melhora a qualidade de vida de suas populações, via geração de emprego e renda.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1987 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2373 - Urzeni Rocha	23730001

PROGRAMA

6001 Apoio ao Desenvolvimento Urbano de Municípios de Pequeno Porte

AÇÃO

109A IMPLANTAÇÃO OU MELHORIA DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA EM MUNICÍPIOS COM ATÉ 100.000 HABITANTES

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Projeto apoiado (unidade)	110

JUSTIFICATIVA

A Referida emenda visa atender as ações de infra-estrutura urbana, dando maior suporte nas demandas existentes de vários municípios, contribuindo, assim, para melhorar a qualidade de vida, principalmente das populações de baixa renda que habitam as localidades mais setentrionais do País.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2373 - Urzeni Rocha

EMENDA
23730002

PROGRAMA

0120 Desenvolvimento da Faixa de Fronteira

AÇÃO

004D Apoio a Implantação da Infra-Estrutura Social e Econômica nos Municípios da Faixa de Fronteira

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

100

JUSTIFICATIVA

Os Projetos de Infra-Estrutura Social e Econômico nos Municípios da Faixa de Fronteira, há muito tem significado ímpar para toda a população amazônica. Sem o aumento da atuação desse Programa na região, muitos projetos sociais deixariam de ser atendidos e quem sofreria seriam as populações que sobrevivem praticamente isoladas em meio à florestas, expostas a uma série de riscos e hostilidades. Daí, priorizar as ações do Programa para atender essa região tão carente.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1989 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2373 - Urzeni Rocha	23730003

PROGRAMA

0643 Calha Norte

AÇÃO

1211 Implantação da Infra-Estrutura Básica nos Municípios mais Carentes da Região da Calha Norte

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Obra executada (unidade)	1.000

JUSTIFICATIVA

O Projeto Calha Norte, criado em 1995, pelo Governo Federal, há muito tem significado ímpar para toda a população amazônica. Um dos vários objetivos é aumentar a presença do Poder Público na área de atuação do programa calha Norte, contribuindo para a Defesa Nacional, proporcionando assistência às suas populações e fixando o homem na região. Portanto é de vital importância as ações do Programa Calha Norte para atender essa região, sob o risco de a comunidade padecer no total abandono.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1990 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2373 - Urzeni Rocha

EMENDA
23730004

PROGRAMA

1166 Turismo no Brasil: Uma Viagem para Todos

AÇÃO

0564 Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

100

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa incluir no anexo de metas da LDO-2008 para investimentos de projetos voltados ao turismo, que a cada ano comprova o grande potencial do nosso país como destino turistico nacional e internacional.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1991 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2373 - Urzeni Rocha

EMENDA
23730005

PROGRAMA

0643 Calha Norte

AÇÃO

2444 Apoio às Comunidades da Região da Calha Norte

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Comunidade atendida (unidade)	1.100

JUSTIFICATIVA

O Projeto Calha Norte, criado em 1995, pelo Governo Federal, há muito tem significado ímpar para toda a população amazônica. Um dos vários objetivos é aumentar a presença do Poder Público na área de atuação do Programa Calha Norte, contribuindo para a Defesa Nacional, proporcionando assistência às suas populações e fixando o homem na região. Urge, portanto, priorizar as ações do Programa Calha Norte para atender essa região, sob o risco de a comunidade padecer no total abandono.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1992 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1063 - Valdir Colatto	**10630001**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 17

TEXTO PROPOSTO

§ 5º - As estimativas e reestimativas de receitas se farão com a observância das normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.

JUSTIFICATIVA

Cumpre existir regra na LDO, por exigência da Resolução nº 1, de 2006, governando estimativas e reestimativas de receitas, e nada mais adequado que acompanhar o que estabelece a respeito a LRF.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1993 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1063 - Valdir Colatto	**10630002**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Anexo II - Inciso XXXIX

TEXTO PROPOSTO

XLI - conjunto de parâmetros estimados para 2007 e 2008 pela Secretaria de Política Econômica do Ministério da Fazenda, usados na elaboração da lei de diretrizes orçamentárias, contendo ao menos o crescimento da massa salarial, o preço médio do barril de petróleo do tipo Brent, a taxa de câmbio do dólar norte-americano média e em fim de período, a TJLP, a taxa Selic média e em fim de período, a taxa de crescimento real do PIB e o PIB nominal, a variação das aplicações financeiras, do volume de gasolina e de diesel comercializados, das importações, em dólar, exceto combustíveis, e os índices mensais de preços para IGP-DI, IPCA e INPC;

JUSTIFICATIVA

A Resolução nº 1, de 2006, determina que a votação do Relatório de Receitas precederá a apresentação do Relatório Preliminar. Também prevê que eventual revisão ocorrerá após a votação dos relatórios setoriais. Parada dar preseteza no atendimento da Resolução nº 1, os parâmetros da LDO, devem estar disponíveis, para permitir comparações e atualizações.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1994 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1063 - Valdir Colatto	**10630003**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 18

TEXTO PROPOSTO

Art. 18-A. O Orçamento da União incluirá os recursos necessários ao atendimento da despesa total com pessoal, para cada Poder e órgão referido no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000, de, ao menos, o valor liquidado em 2006, corrigido pela variação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, verificada cumulativamente em 2006 e 2007, acrescida de três por cento.

JUSTIFICATIVA

Cabe assegurar que o projeto encaminhado pelo Executivo venha com as despesas corretamente orçadas, para que não se desviem recursos da intervenção do Congresso para compensar omissões da proposta.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1995 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1063 - Valdir Colatto	10630004

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 56

TEXTO PROPOSTO

III - à concessão de subvenção econômica, subsídios, equalizações de encargos financeiros, bônus sobre encargos financeiros e sobre capital, para renegociação de dívidas de crédito rural contratadas até 31 de dezembro de 2006, incluindo débitos renegociados ao amparo da Lei nº 9.138, de 1995 e suas alterações, da Lei nº 10.696, de 2003 e da Lei nº 11.322, de 2006 e suas alterações, inclusive àquelas transferidas para a União por força da Medida Provisória nº 2.196-3, de 2001 com abrangência àquelas operações em cobrança administrativa ou judicial pela Procuradoria Geral da Fzenda Nacional - PGFN.

JUSTIFICATIVA

Tem sido notório a crise vivida pelo setor agropecuário nacional, notadamente pela falta de renda que seria suficiente para a regularização de dívidas contratadas e/ou renegociadas em anos anteriores, cuja inadimplência está na iminência de alcançar índices jamais experimentados pelo Sistema Nacional de Crédito Rural - SNCR.

Com a colheita da safra 2006/2007, já serão três anos seguidos de falta de renda para o setor rural, sendo que as medidas implementadas pelo Governo Federal para a safra de 2005/2006 e 2006/2007, autorizou a prorrogação de algumas linhas de crédito de custeio e investimento, aumentando o volume de dívidas a serem liquidadas em um pequeno espaço de tempo, não sendo a renda do setor suficiente para honrar as prorrogações na forma programada.

Há de se considerar, também, que algumas operações renegociadas não foram contempladas com as renegociações, e em alguns casos, verifica-se a ação da PGFN na cobrança judicial, trazendo insegurança ao campo, em operações que não foram liquidadas em decorrência de adversidades climáticas e falta de renda, eventos que são alheios às vontades do produtor rural.

Como Grande parte dos recursos disponiblizados pelo Sistema Nacional de Crédito Rural - SNCR, são equalizados e um grande volume de dívidas estão sob a responsabilidade e risco do Tesouro Nacional, envolvento linhas de crédito como o PRONAF, PROCERA, FUNCAFÉ, PROCEDER e o RECOOP, além de renegociações de dívidas amparadas pelas Leis nº 9.138, de 1995, Lei nº 10.696, de 2003 e Lei nº 11.322, de 2006, entendemos que é necessário a inclusão deste inciso ao artigo 12 da LDO, para garantir ao Poder Público, a adoção de medidas para minimizar os prejuízos do setor agropecuário, e promover a adequação dos mesmos à real capacidade de pagamento dos produtores rurais.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1996 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1063 - Valdir Colatto	**10630005**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 12 Inciso VIII

TEXTO PROPOSTO

Acrescenta Inciso, renumerando-se os demais:

IX - à concessão de subvenção econômica, subsídios, equalizações de encargos financeiros, bônus sobre encargos financeiros e sobre capital, para renegociação de dívidas de crédito rural contratadas até 31 de dezembro de 2006, incluindo débitos renegociados ao amparo da Lei nº 9.138, de 1995 e suas alterações, da Lei nº 10.696, de 2003 e da Lei nº 11.322, de 2006 e suas alterações, inclusive àquelas transferidas para a União por força da Medida Provisória nº 2.196-3, de 2001 com abrangência àquelas operações em cobrança administrativa ou judicial pela Procuradoria Geral da Fzenda Nacional - PGFN.

JUSTIFICATIVA

Tem sido notório a crise vivida pelo setor agropecuário nacional, notadamente pela falta de renda que seria suficiente para a regularização de dívidas contratadas e/ou renegociadas em anos anteriores, cuja inadimplência está na iminência de alcançar índices jamais experimentados pelo Sistema Nacional de Crédito Rural - SNCR.

Com a colheita da safra 2006/2007, já serão três anos seguidos de falta de renda para o setor rural, sendo que as medidas implementadas pelo Governo Federal para a safra de 2005/2006 e 2006/2007, autorizou a prorrogação de algumas linhas de crédito de custeio e investimento, aumentando o volume de dívidas a serem liquidadas em um pequeno espaço de tempo, não sendo a renda do setor suficiente para honrar as prorrogações na forma programada.

Há de se considerar, também, que algumas operações renegociadas não foram contempladas com as renegociações, e em alguns casos, verifica-se a ação da PGFN na cobrança judicial, trazendo insegurança ao campo, em operações que não foram liquidadas em decorrência de adversidades climáticas e falta de renda, eventos que são alheios às vontades do produtor rural.

Como Grande parte dos recursos disponiblizados pelo Sistema Nacional de Crédito Rural - SNCR, são equalizados e um grande volume de dívidas estão sob a responsabilidade e risco do Tesouro Nacional, envolvento linhas de crédito como o PRONAF, PROCERA, FUNCAFÉ, PROCEDER e o RECOOP, além de renegociações de dívidas amparadas pelas Leis nº 9.138, de 1995, Lei nº 10.696, de 2003 e Lei nº 11.322, de 2006, entendemos que é necessário a inclusão deste inciso ao artigo 12 da LDO, para garantir ao Poder Público, a adoção de medidas para minimizar os prejuízos do setor agropecuário, e promover a adequação dos mesmos à real capacidade de pagamento dos produtores rurais.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1997 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1063 - Valdir Colatto	10630006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 74 Parágrafo 5 Inciso V

TEXTO PROPOSTO

VI - A partir do segundo bimestre, demonstrativo da execução e justificativa dos desvios em relação à programação, das despesas a cada mês, por órgão ou unidade orçamentária, com referência aos valores autorizados para movimentação e empenho e ao cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício, distinguindo, ao menos, os pagamentos relativos a:
a) dotações constantes da lei orçamentária para 2008;
b) restos a pagar de 2007;
c) restos a pagar processados;
d) restos a pagar não processados;
e) despesas de pessoal e encargos sociais para 2007 e respectivos restos a pagar.

JUSTIFICATIVA

O novo dispositivo supre a necessidade de atender com presteza ao que determina a Resolução nº 1 de 2006, no tocante à preparação de relatórios pelos Comitês. Os relatórios de avaliação de receitas e despesas bimestrais previstos no § 6º, passariam a trazer dados da execução, comparativamente com valores autorizados para movimentação e empenho nos decretos de programação financeira, de forma a cobrar justificativas para os desvios dos diversos órgãos de execução relativamente aos montantes que estão disponíveis.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1998 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1063 - Valdir Colatto	**10630007**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 74 Parágrafo 5

TEXTO PROPOSTO

VI - demonstrativo, em milhões, do resultado primário obtido até o bimestre, discriminando-se pelo menos:

a) receitas administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
b) arrecadação líquida do Instituto Nacional do Seguro Social;
c) receitas de concessões e permissões;
d) dividendos;
e) cota parte das compensações financeiras;
f) contribuição para o plano de seguridade do servidor;
g) contribuição social do salário-educação;
h) demais receitas primárias;
i) transferências a estados e municípios por repartição constitucional ou legal;
j) principais grupos de despesas obrigatórias; e
k) total das despesas discricionárias, destacando-se a programação de que trata o art. 3º.

JUSTIFICATIVA

O novo dispositivo supre a necessidade de atender com presteza ao que determina a Resolução nº 1, de 2006, no tocante à preparação de relatórios pelos Comitês. Os relatórios de avaliação de receitas e despesas bimestrais previstos no § 5º, trazem a reprogramação para o exercício de receitas e despesas primárias. Pretende-se agora que tragam também o realizado até o bimestre, contendo a mesma abertura das projeções e permitindo o acompanhamento da execução orçamentária.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1999 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1063 - Valdir Colatto	**10630008**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Anexo II - Inciso XXXIX

TEXTO PROPOSTO

XL - estimativa, em reais, do impacto financeiro em 2008 de projetos de alteração da legislação tributária de iniciativa do Executivo, em tramitação ou por ser proposta ao Congresso Nacional até o final do exercício de 2007, cuja atualização será encaminhada em 30 de setembro e em 30 de novembro de 2007.

JUSTIFICATIVA

Cabe ao Congresso certificar-se de que perdas e ganhos de receitas foram corretamente estimados e constam da proposta orçamentária. A Resolução nº 1, de 2006, determina que a votação do Relatório de Receitas precederá a apresentação do Relatório Preliminar. Também prevê que eventual revisão ocorrerá após a votação dos relatórios setoriais. Para viabilizar a elaboração do Relatório de Receitas e de sua revisão, estas informações atualizadas deverão estar disponíveis ao final de setembro e de novembro.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2000 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1063 - Valdir Colatto	**10630009**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 17

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se onde couber:

.....até o 25º (vigésimo-quinto) dia de cada mês, relatório por ação, comparando com as respectivas dotações, as execuções orçamentária e financeira por exercício, mensal e acumulada até o mês anterior, do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) e do Projeto Piloto de Investimentos Públicos (PPI), bem como os estágios, físico e financeiro, de cada subtítulo;

JUSTIFICATIVA

A sociedade deve ter a possibilidade de acompanhar os principais instrumentos de ampliação da infraestrutura nacional e de aceleração do crescimento, mediante o conhecimento dos avanços na execução dos projetos que compõem o PPI e o PAC.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2001 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1063 - Valdir Colatto	**10630010**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 73 Parágrafo 1

TEXTO PROPOSTO

§ 1º - No caso do Poder Executivo, o ato referido no caput deste artigo e os que o modificarem conterão, em milhões de reais:

JUSTIFICATIVA

Para que a Comissão e seus comitês possam acompanhar a execução do orçamento com maior rigor, as cifras em bilhões hoje apresentadas como metas para o exercício não são suficientes, nem se podem comparar com dados de outras fontes.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2002 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1063 - Valdir Colatto	**10630011**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 2 Parágrafo 2

TEXTO PROPOSTO

§ 2º. Para fins de realização das audiências públicas de que trata o art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional, no prazo de até 3 (três) dias antes de cada audiência, ou até o fim dos meses em que as audiências estão previstas na Lei, na data que ocorrer antes, relatórios de avaliação do cumprimento da meta de superávit primário, com as justificativas de eventuais desvios e indicação das medidas corretivas adotadas.

JUSTIFICATIVA

A nova redação formaliza o que hoje acontece e supre a necessidade de atender com presteza ao que determina a Resolução nº 1, de 2006, no tocante à preparação de relatórios pelos Comitês.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2003 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1063 - Valdir Colatto	**10630012**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 13

TEXTO PROPOSTO

Art. 13. A Reserva de Contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do Orçamento Fiscal, equivalendo, no Projeto de Lei Orçamentária de 2008, a no mínimo 3% (três por cento) da receita corrente líquida e a 1% (um por cento) na Lei, sendo pelo menos dois terços da Reserva, no Projeto de Lei, considerados como despesa primária para efeito de apuração do resultado fiscal.

JUSTIFICATIVA

A intervenção do Congresso deve ser ampliada, de forma a permitir a colaboração parlamentar na formulação da lei. Essa intervenção deve cada vez menos se dar por conta de reestimativa de receitas.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2004 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1063 - Valdir Colatto	**10630013**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 56 Inciso I

TEXTO PROPOSTO

I - do reajuste dos benefícios da seguridade social, garantido-se aumento real do salário-mínimo, em 1º de março de 2008, em percentual equivalente à taxa de crescimento real do PIB de 2007; e

JUSTIFICATIVA

Cabe assegurar que o projeto encaminhado pelo Executivo venha com as despesas corretamente orçadas, para que não se desviem recursos da intervenção do Congresso para compensar omissões da proposta. Existe a proposta de valorização do salário mínimo e, mesmo que a correspondente proposição de autoria do Executivo não tenha sido aprovada, nada que impede que a LDO, como se fez no passado, determine o reajuste real a ser dado, e a data em que se aplica.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2005 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1063 - Valdir Colatto	10630014

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 3

TEXTO PROPOSTO

Art. 3º - O superávit a que se refere o art. 2º desta Lei será reduzido em até R$ 10.000.000.000,00 (dez bilhões de reais) no Projeto de Lei Orçamentária de 2008 e em até R$ 12.365.000.000,00 (doze bilhões, trezentos e sessenta e cinco milhões de reais) na lei, para o atendimento da programação relativa ao PPI, que incluirá ações em conformidade com o disposto nos §§ 1º e 2º.

§ 1º - A Mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária incluirá os elementos necessários para se avaliar a relação custo-benefício e a taxa interna de retorno da programação constante do PPI.

§ 2º - O texto da lei do Projeto de Lei Orçamentária de 2008 limitará, mediante a aplicação das classificações funcional e programática, as ações que possam integrar o Projeto Piloto de Investimentos Públicos (PPI) e o Programa de Aceleração do Crescimento (PAC).

JUSTIFICATIVA

O montante fixado para o PPI é extremamente elevado, para que se pretenda que o Poder Executivo deva decidir sobre toda sua composição. Deverá ainda justificar, com os critérios que ficaram consagrados para determinar a inclusão de obra no PPI, a programação sugerida. Deverá ainda estabelecer critérios funcionais e programáticos para evitar que, atentando contra a lógica do PPI, se venha a incluir ações que nada tenha a ver com a infraestrutura. A emenda pede ainda que fique caracterizado outro subconjunto vital das ações de governo, o PAC.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2006 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1063 - Valdir Colatto	**10630015**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 2 Parágrafo 3 Inciso I

TEXTO PROPOSTO

I - os parâmetros constantes do inciso XXXII do Anexo II, esperados, e os efetivamente observados, para o quadrimestre e para o ano; e

JUSTIFICATIVA

A nova redação formaliza o que hoje acontece e supre a necessidade de atender com presteza ao que determina a Resolução nº 1, de 2006, no tocante à preparação de relatórios pelos Comitês.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2007 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1063 - Valdir Colatto	**10630016**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 73 Parágrafo 1 Inciso II

TEXTO PROPOSTO

II - metas bimestrais de realização de receitas primárias, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, desagregadas considerando-se os principais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, e as outras principais receitas do Tesouro Nacional e próprias de entidades da Administração indireta, identificando-se separadamente, quando cabível, as resultantes de medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal, da cobrança da dívida ativa e da cobrançaadministrativa;

JUSTIFICATIVA

A redação modificada permite melhor desagregação das metas bimestrais de receitas, favorecendo o acompanhamento do Comitê encarregado da execução.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2008 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1063 - Valdir Colatto	**10630017**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 2 Parágrafo 3 Inciso II

TEXTO PROPOSTO

II - o estoque, a composição por indexador e por prazo, e o serviço da dívida pública federal, incluindo a dívida a cargo do Banco Central do Brasil, comparando a posição observada ao final de cada quadrimestre com a do início do exercício, a do final do quadrimestre anterior e com a estratégia anual de financiamento da dívida mobiliária interna.

JUSTIFICATIVA

A nova redação chama atenção para informação que, embora já exigida, não tem sido prestada, e acrescenta a solicitação de comparação entre quadrimestre e quadrimestre imediatamente anterior, ao mesmo tempo em que 1) pede demonstração da dívida do BACEN, que inclui as operações compromissadas, e 2 esclarece que os desvios serão apurados também em relação ao ano anterior.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2009 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1063 - Valdir Colatto	**10630018**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 74 Parágrafo 5 Inciso II

TEXTO PROPOSTO

II - a revisão dos parâmetros constantes do inciso XXXII do Anexo II, bem como dos demais usados nas reestimativas de receitas e despesas, tanto para o exercício, quanto para seu restante;

JUSTIFICATIVA

Para fins de acompanhamento da evolução da projeção dessas variáveis, é mais apropriado comparar o que foi alterado na execução tendo como referência a proposta orçamentária, em lugar da LDO. Isso faciliará os trabalhos dos Comitês da Comissão de Orçamento.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2010 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1063 - Valdir Colatto	**10630019**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Anexo II - Inciso XXXII

TEXTO PROPOSTO

XXXII - conjunto de parâmetros estimados pela Secretaria de Política Econômica do Ministério da Fazenda, usados na elaboração do orçamento, contendo ao menos o crescimento da massa salarial, preço médio do barril de petróleo tipo Brent, taxa de crescimento real do PIB e PIB nominal em 2007 e 2008, e das taxas mensais, nesses 2 (dois) exercícios, de variação da taxa de câmbio do dólar norte-americano média e em fim de período, variação da TJLP, variação em dólar das importações, exceto combustíveis, variação das aplicações financeiras, variação do volume de gasolina e de diesel comercializados, da taxa Selic, do IGP-DI, do IPCA e do INPC, cujas atualizações serão encaminhadas em 30 de setembro e em 30 de novembro de 2007 ao Congresso Nacional;

JUSTIFICATIVA

A Resolução nº 1, de 2006, determina que a votação do Relatório de Receitas precederá a apresentação do Relatório Preliminar. Também prevê que eventual revisão ocorrerá após a votação dos relatórios setorias. Para dar presteza no atendimento da Resolução nº 1, os parâmetros atualizados deverão estar disponíveis ao final de setembro e de novembro. Incluiu-se entre as demandas a cotação do barril de petróleo, imprescindível para estimativa de receitas relacionadas.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2048 - Valdir Raupp

EMENDA
20480001

PROGRAMA

0236 Corredor Oeste-Norte

AÇÃO

NOVA 10CI. Construção de Anéis Rodoviários na BR 364 - no Estado de Rondônia

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Anel construído (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

10

JUSTIFICATIVA

O Estado de Rondônia, cortado em toda sua extensão pela BR 364, possui população de mais de 1.377.000 habitantes (censo IBGE 2000). O número de acidentes automotivos ao longo da BR, muitas vezes com vítimas fatais, apresenta trajetória de crescimento devido a falta de infra-estrutura rodoviária. Há muito se reclama os investimentos necessários para a humanização do trânsito. Os maiores municípios de Rondônia estão localizados às margens da Rodovia. Grande parte da safra de soja produzida pelo estado de Mato Grosso é escoada pelo Terminal Portuário de Porto Velho, através da hidrovia do Rio Madeira. O intenso trânsito de carretas ao longo da BR 364 contribui significativamente para o aumento do número de acidentes.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2048 - Valdir Raupp

EMENDA
20480002

PROGRAMA

0236 Corredor Oeste-Norte

AÇÃO

NOVA Construção de Trecho Ferroviário - divisa MT/RO - Porto Velho (RO).

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho construído (% de execução)

ACRÉSCIMO DE META

100

JUSTIFICATIVA

A emenda visa a inclusão da ação de "Construção de Trecho Rodoviário - Divisa MT/RO - Porto Velho (RO)" no anexo de metas e prioridades do PLDO 2008 a fim de garantir recursos financeiros ao PLOA 2008 para os investimentos necessários para a execução da obra. A Região Norte representa importante corredor de exportação de produtos agropecuários. Com o advento do agronegócio e do biodíesel é de vital importância a implantação do modal ferroviário para garantir preços competitivos e a segurança do transporte da produção. A ação vai encontro das metas do Programa de Aceleração do Crescimento.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2048 - Valdir Raupp	20480003

PROGRAMA

1042 Energia nos Sistemas Isolados

AÇÃO

NOVA Expansão de Linhas de Transmissão de Energia no Estado de Rondônia

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Linha de transmissão implantada/ampliada (Km de LT)	500

JUSTIFICATIVA

A emenda visa a inclusão de "Expansão de Linhas de Transmissão de Energia Elétrica no Estado de Rondônia" no anexo de metas e prioridades do PLDO 2008" O Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) lançado pelo Governo Federal a fim de estimular e promover o desenvolvimento nacional prevê recursos da ordem de 503 bilhões para investimentos em infra-estrutura até o ano de 2010. O Setor Energético concentra a maior parte dos recursos com a construção das usinas hidrelétricas de Santo Antônio e Jirau, (RO), Belo MOnte (PA) e outras. Mesmo contando com recursos financeiros para as linhas de transmissão, é de suma importância que as ações do PAC constem do anexo de metas.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2048 - Valdir Raupp

EMENDA
20480004

PROGRAMA

1045 Brasil com Todo Gás

AÇÃO

NOVA 7F47. Implantação do Gasoduto Urucu - Porto Velho

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Gasoduto implantado (% de execução física)	100

JUSTIFICATIVA

A emenda visa a inclusão da ação 7F47: Implantação do Gasoduto Urucu - Porto Velho - contemplada na LOA 2007 na funcional programtica 25.785.1045.7F47.0056 e do PPA 2004/2007 objetivando o aproveitamento do potencial de gás natural existente na Região. A implantação do gasoduto irá promover o uso do gás natural de forma segura e continuada a preços competitivos e aumentará a flexibilidade de seu transporte por meio de interligação entre reservas e os mercados consumidores, além de impulsionar o cresciemnto da Região com geração de trabalho, emprego e renda, ambientalmente sustentável e redutor das desigualdades sociais.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2015 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2048 - Valdir Raupp

EMENDA
20480005

PROGRAMA

0236 Corredor Oeste-Norte

AÇÃO

NOVA 7E94. Modernização do Porto de Porto Velho

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Porto modernizado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

1

JUSTIFICATIVA

A emenda visa a inclusão no anexo de metas e prioridades do PLDO 2008 a ação de modernização do Porto de Porto Velho, constante da LOA 2007 na funcional 26.784.0236.7E94.0056 e também no PPA 2004/2007. Com a expansão do agronegócio nos estados de Rondônia e Mato Grosso e também o potencial de produção de biodíesel na Região a capacidade operacional do Porto necessita ser ampliada e modernizada, diminuindo os custos de logística e aumentando a competitividade internacional dos produtos agrouindustrias.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2016 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2048 - Valdir Raupp	**20480006**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Aditiva	Anexo IV - Inciso I Item 57

TEXTO PROPOSTO

59. Despesas relativas ao processo eleitoral.

JUSTIFICATIVA

A alteração acima mencionada visa assegurar recursos orçamentários suficientes para garantir a operacionalização do processo eleitoral.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2017 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2048 - Valdir Raupp	20480007

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 12 Inciso XIX

TEXTO PROPOSTO

XX - às despesas com segurança pública para cada Estado e respectivos Municípios e para o Distrito Federal.

JUSTIFICATIVA

A função "segurança pública" há muito tempo demanda maior atenção por parte dos governos federais, estaduais e municipais. Objeto de polêmicos debates públicos, o caos que vive a nação em meio aos últimos acontecimentos fez com que o papel do Estado frente ao seu dever constitucional de protejer a vida e o patrimônio das pessoas fosse alvo de muitas críticas e descontentamentos. O Congresso Nacional, através dos intrumentos legais apresentou medida em que os recursos destinados à segurança pública fossem "blindados" de contingenciamentos. Assim sendo, é muito importante que as despesas aprovadas a função "segurança pública" constem de categoria específica para facilitar o controle e o acompanhamentoo da exicução orçamentária.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2018 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2048 - Valdir Raupp	20480008

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 60 Inciso II

TEXTO PROPOSTO

II - portaria do dirigente máximo de cada órgão a que estiver subordinada ou vinculada a unidade orçamentária, para alteração das dotações das modalidades de aplicação 30, 40 e 50, relativas às dotações que tenham sido incluídas pelo Congresso Nacional, após comunicação do Presidente da Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1o, da Constituição, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito na modalidade prevista na Lei Orçamentária de 2008 e em seus créditos adicionais; ou

JUSTIFICATIVA

O PLDO 2008 apresenta no inciso II do artigo 60 o mesmo dispositivo constante da LDO 2007. O texto da forma como está redigido deixa dúvidas e tem sido interpretado de formas diferentes por consultores legislativos, assessores técnicos e técnicos da área orçamentária. Entendemos que a intenção do legislador é deixar claro que as alterações (tanto para redução ou acréscimo das dotações das modalidades mencionadas) se darão através de Portaria do Dirigente máximo de cada Órgão. Da forma como está entende-se que se a intenção for reduzir a dotação de alguma MA mencionada no texto o instrumento é a Portaria. Deixa uma lacuna no caso em que se deseje auemntar a dotação de alguma MA mencionada no texto. O exemplo a seguir descreve bem a intenção da emenda:
O objetivo é:
a) reduzir a dotação da funcional XX.XXX.XXXX.XXXX.XXXX, na MA 30 em R$ 500.000,00 e acrescer na mesma funcional, sendo na M.A 40.
Da forma como se encontra redigido o inciso no PL esta operação não pode ocorrer, haja vista que houve uma "redução na M.A 30 e um aumento da M.A 40"
Agora, se substituirmos a expressão "redução" por "alteração" o objetivo é possível.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2019 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2048 - Valdir Raupp	20480009

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 34 Inciso VI

TEXTO PROPOSTO

VI - compromisso da entidade beneficiada de disponibilizar ao cidadão, por meio da internet , consulta ao extrato do convênio ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, os valores liberados e a finalidade.

JUSTIFICATIVA

A disponibilização das informações previstas no inciso VI deverá sr feita através de sitio na internet, meio de comunicação que vem sendo utilizado pelos Órgãos para divulgação de seus atos administrativos. A publicação através de mural na sede da instituição beneficiada não alcança eficiência e dificulta o acompanhamento por pessoas interessadas que residem em localidades diferente daquela onde se situa o beneficiário dos recursos públicos. Atualmente, com o advento da internet, o custo de implantalçao de um sítio é considerado mínimo. Qualquer instituição é capaz de desenvolver seu sítio para divulgar informações e prestação de constas à população. A anuidade cobrada pela fapesp é de R$ 30,00 / ano (trinta reias por ano).

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2048 - Valdir Raupp	20480010

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 46 Inciso VI

TEXTO PROPOSTO

VI - exigir dos Estados, Distrito Federal e Municípios, quando da formalização do instrumento de transferência voluntária, a inclusão da obrigação de disponibilizar ao cidadão, por meio da internet , consulta ao extrato do convênio ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, os valores liberados e a finalidade.

JUSTIFICATIVA

A disponibilização das informações previstas no inciso VI deverá ser feita através de sitio na internet, meio de comunicação que vem sendo utilizado pelos Órgãos para divulgação de seus atos administrativos. A publicação através de mural na sede da instituição beneficiada não alcança eficiência e dificulta o acompanhamento por pessoas interessadas que residem em localidades diferente daquela onde se situa o beneficiário dos recursos públicos. Atualmente, com o advento da internet, o custo de implantalçao de um sítio é considerado mínimo. Qualquer instituição é capaz de desenvolver seu sítio para divulgar informações e prestação de constas à população. A anuidade cobrada pela fapesp é de R$ 30,00 / ano (trinta reias por ano).

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2021 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2048 - Valdir Raupp	**20480011**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 9 Parágrafo 2

TEXTO PROPOSTO

I - O relatório encaminhado pelo Tribunal de Contas da União referente aos subtítulos relativos a obras e serviços com indícios de irregularidades graves deverá informar, além das outras informações pertinentes, a razão social da empresa responsável pela execução da obra ou serviço mencionado.

JUSTIFICATIVA

O relatório enviado pelo TCU ao Congresso Nacional não demonstra o nome da empresa responsável pela execução da obra ou serviço com indício de irregularidade grave. Com esta informação será possível monitorar melhor a execução orçamentária e sinalizar para possíveis indícios de atos de corrupção, haja vista que caso uma empresa seja mencionada em vários contratos merecerá atenção especial por conta dos Órgãos de fiscalização e controle do dinheiro público

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2022 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2048 - Valdir Raupp	**20480012**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 18 Parágrafo 2 Inciso V

TEXTO PROPOSTO

VI - Para atender a reajustes contratuais.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por finalidade atender as despesas decorrentes de reajustes contratuais, tendo em vista que a legislação pertinente prevê revisão para adequá-los ao valor de mercado. Ademais, os limites atualmente aprovados não comportam os custos de manutenção dos sistemas em fase de implantação.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2023 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2048 - Valdir Raupp	**20480013**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 7 Parágrafo 12

TEXTO PROPOSTO

§ 13 As receitas provenientes das custas e emolumentos das atividades específicas do Poder Judiciário constarão na Lei Orçamentária com código próprio que as identifique conforme a origem da receita e serão acrescidas aos limites orçamentários destinados às outras despesas correntes e de capital da Justiça, em atendimento ao preconizado no § 2º, art. 98 da EC nº. 45, de 8/12/2004.

JUSTIFICATIVA

Aplicação da Emenda Constitucional nº. 45, de 8/12/2004.Art. 98, § 2º - As custas e emolumentos serão destinados exclusivamente ao custeio dos serviços afetos às atividades específicas da Justiça.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2024 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2048 - Valdir Raupp	20480014

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 18 Parágrafo 4

TEXTO PROPOSTO

§ 5º. A Programação de Atividades dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União não poderá ser objeto de cancelamento na tramitação da Proposta Orçamentária no Congresso Nacional.

JUSTIFICATIVA

Os limites distribuídos aos Órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e aos do Ministério Público da União são comprometidos com as despesas de manutenção já contratadas, e os cortes realizados pelo Congresso Nacional comprometem o atendimento dos artigos 16 e 17 da LRF.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2025 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2048 - Valdir Raupp	**20480015**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 2 Parágrafo 5

TEXTO PROPOSTO

§ 6º A despesa empenhada no exercício de 2008 relativa a publicidade, diárias, passagens e locomoção, no âmbito de cada Poder, não excederá a 90% (noventa por cento)dos valores empenhadosno exercício de 2007.

JUSTIFICATIVA

A emenda tem por objetivo resgatar mecanismo de controle de despesas correntes discricionárias previstos na LDO 2007.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2026 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2048 - Valdir Raupp	**20480016**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 18 Parágrafo 1 Inciso V

TEXTO PROPOSTO

VI as despesas relativas à prestação de assistência judiciária a pessoas carentes, nos termos do § 3º do artigo 790 do Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943, art. 3º § 5º da Lei 1060, de 05 de fevereiro de 1950, art. 5º, LXXIV, da Constituição da República de 1988 e art. 12, § 1º da Lei 10.259, de 12 de julho de 2001.

JUSTIFICATIVA

A alteração acima mencionada visa assegurar recursos orçamentários suficientes à garantia de direitos fundamentais e invioláveis, previstos no Art. 5º, LXXIV, da CF/88, in verbis;
Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no país a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade nos termos seguintes:
- Do direito à assistência judiciária gratuita, art. 5º, LXXIV, da CF/88, in verbis::LXXIV- o Estado prestará assistência Jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos.- Do direito de petição art. 5º, XXXIVI, alínea a, da CF/88, in verbis: XXXIV - são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:a) o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder; - Dos meios garantidores da celeridade processual, art. 5º, LXXVIII, da CF/88, in verbis: XXVIII - a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação. Há que se salientar que a eficácia das normas contidas no artigo 5º da CF/88 tem caráter imediato: Art. 5º, LXXVIII, § 1º, da CF/88, in verbis: § 1º - As normas definidoras dos direitos e garantias e garantias fundamentais têm aplicação imediata¿.A prestação jurisdicional para pessoas carentes, a cargo da Justiça Federal e Justiça do Trabalho, em especial os trabalhos dos Juizados Especiais Federais, em ações previdenciárias depende, diretamente, da antecipação de recursos orçamentários para pagamento de honorários de peritos prevista no art. 12 da Lei 10.259/01 e nos arts. 2º e .3º, V, da Lei 1060/1950.Nota-se a crescente demanda por esta espécie de prestação de serviço público, bem como o histórico recente de insuficiência de recursos alocados neste programa de trabalho em orçamentos anteriores. Tem-se, como conseqüência direta da carência de recursos orçamentários para suportar tais avaliações técnicas, a inviabilização do funcionamento dos Juizados Especiais Federais.Pelo exposto, por tratar-se de obrigação constitucional, a exemplo de sentenças, deverá ser incluída em separado, ou seja, extralimite, por não serem despesas orçamentárias próprias de cada órgão.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2027 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2048 - Valdir Raupp	20480017

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 18 Parágrafo 2 Inciso V

TEXTO PROPOSTO

VII - de manutenção decorrente da criação ou desmembramento de zonas eleitorais, conforme prevê o art 30, IX, do Código Eleitoral e a Resolução TSE nº 19.994/97, e da absorção de despesas de funcionamento das serventias eleitorais mantidas por outros entes da Federação.

JUSTIFICATIVA

A presente modificação tem por finalidade reduzir as vulnerabilidades da Justiça Eleitoral quanto à rede de atendimento ao eleitor, garantindo recursos para criação e desmembramento de zonas eleitorais segundo os critérios e as instruções constantes da Resolução nº 19.994/97, assim como promover a transferência de encargos com serviços da Justiça Eleitoral, em diferentes pontos do país, de Estados e Municípios para a União. Com o advento da LRF e as dificuldades financeiras enfrentadas por esses entes, a Justiça Eleitoral terá que, ainda que paulatinamente, assumir essas despesas.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2028 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2048 - Valdir Raupp	20480018

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 29 Parágrafo 1 Inciso I Alinea c

TEXTO PROPOSTO

c) residências funcionais dos Ministros de Estado e dos membros dos Poderes Legislativo e Judiciário em Brasília; e

JUSTIFICATIVA

Necessidade de reformar unidades residenciais destinadas aos novos membros do Poder Judiciário, aplicando-se o princípio da isonomia entre os poderes.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2029 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2048 - Valdir Raupp	**20480019**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 7 Parágrafo 4 Inciso V

TEXTO PROPOSTO

VI - do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) - 5

JUSTIFICATIVA

O Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) e o Plano Piloto de Investimentos (PPI) representam as programações mais importantes para o crescimento e desenvolvimento do País. Inserem as obras de grande vulto e concentram a maioria dos recursos federais para investimentos nos próximos 4 anos. o Identificador de Resultado Primário é de vital importância para que haja um controle e monitoramento da execução das ações. O PPI já possui RP. A intenção é que haja também um RP para as ações do PAC.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2030 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2048 - Valdir Raupp	**20480020**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 4

TEXTO PROPOSTO

Art. 4o As prioridades e metas da Administração Pública Federal para o exercício de 2008, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal da União, as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e a programação de que trata o art. 3o desta Lei, constarão do anexo a ser incluído pelo Congresso Nacional ao PLDO 2008, acrescidos das sugestões do Poder Executivo e serão estabelecidas na lei do Plano Plurianual relativo ao período 2008/2011, cujo projeto será encaminhado ao Congresso Nacional até 31 de agosto de 2007 e

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias chegou ao Congresso Nacional sem o anexo de metas e prioridades. O Poder Legislativo, dentro de suas prerrogativas legais decidiu incluir no referido PL o anexo a ser elaborado através de emendas. Portanto, para cumprir o princípio da legalidade apresentamos a presente emenda.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2031 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2048 - Valdir Raupp	**20480021**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 19 Inciso I

TEXTO PROPOSTO

I - especificação do objeto da etapa ou da obra, identificando o respectivo subtítulo orçamentário, o convenete, em caso de celebração de convênio, e o executor da obra, se a despesas já estiver sido licitada;

JUSTIFICATIVA

Aumentar a transparência dos gastos públicos e facilitar o acompanhamento por parte do Congresso Nacional e da sociedade sobre a execução da obra. Dar conhecimento à sociedade sobre a empresa vencedora do certame licitatório.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2032 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2048 - Valdir Raupp	20480022

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 18 Parágrafo 2 Inciso III

TEXTO PROPOSTO

III - decorrentes da implantação e funcionamento das escolas da magistratura do Superior Tribunal de Justiça e do Tribunal Superior do Trabalho, da estruturação do Conselho Nacional de Justiça, dos novos gabinetes, Câmaras Regionais, Turmas e Seções dos Tribunais Regionais Federais e do Trabalho, de novas varas e juizados especiais federais, de varas do trabalho e Procuradorias da República e Ofícios do Ministério Público do Trabalho, cujas instalações estejam previstas para 2007 e 2008.

JUSTIFICATIVA

Garantir recursos orçamentários para atender as despesas decorrentes da implantação e funcionamento das escolas de magistratura, da estruturação do Conselho Nacional de Justiça, de novos gabinetes, Câmaras Regionais, Turmas e Seções dos Tribunais Regionais Federais e do Trabalho, de novas varas e juizados especiais federais, de varas do trabalho e Procuradorias da República e Ofícios do Ministério Público do Trabalho cujas instalações estejam previstas para 2006 e 2007, visando atender ao disposto no § 3º do art. 107 e § 6º do art. 127 da CF (criados pela EC nº 45/2004) e nos arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2033 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2048 - Valdir Raupp	20480023

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 74 Parágrafo 4

TEXTO PROPOSTO

§ 4º Os Poderes Legislativo e Judiciário e o Ministério Público da União, publicarão ato no prazo de trinta dias após o recebimento das informações de que trata o caput deste artigo, estabelecendo os montantes indisponíveis para empenho e movimentação financeira.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de estabelecimento de prazo hábil com vistas a possibilitar análises e apreciações conjuntamente pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2034 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2048 - Valdir Raupp	**20480024**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Substitutiva	Corpo da lei - Artigo 72 Inciso I

TEXTO PROPOSTO

I - despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais da União, relacionadas na Seção "I" do Anexo IV desta Lei, bem como das despesas com assistência judiciária a pessoas carentes;

JUSTIFICATIVA

Garantir o pagamento das despesas com assistência judiciária a pessoas carentes, haja vista dispositivo constitucional dando garantia ao acesso do cidadão à Justiça, em razão de que nos primeiros meses do ano o desembolso não guarda proporção com o duodécimo, gerando despesas bem superiores à quota do duodécimo. Isto ocorre em função do pagamento da assistência judiciária se dá de forma antecipada, na forma da Lei nº 10.259, sendo que, nos meses seguintes, por ocasião do pagamento das requisições de pequeno valor, a importância antecipada é estornada aos cofres do Tesouro Nacional, proporcionado, com isso, nos meses subseqüentes desembolsos menores.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2035 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2048 - Valdir Raupp	20480025

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Supressiva	Corpo da lei - Artigo 74 Parágrafo 3

TEXTO PROPOSTO

Suprima-se o texto atual.

JUSTIFICATIVA

Parágrafo conflitante com o artigo 9º da Lei Complementar nº 101 - LRF.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2036 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2048 - Valdir Raupp	20480026

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Supressiva	Corpo da lei - Artigo 62 Parágrafo 2 Inciso III

TEXTO PROPOSTO

Suprima-se o texto atual.

JUSTIFICATIVA

Fundamento do Estado Democrático de Direito é o princípio da separação dos Poderes. Assim como a Constituição Federal garante a autonomia administrativa e financeira ao Poder Judiciário para, em conformidade com a dotação consignada na LOA, gerir os seus recursos, ressalvados as despesas vinculadas, de acordo com a conveniência e oportunidade. Trata-se de um julgamento de mérito em que a autoridade responsável e, tão a somente ela, cabe decidir sobre a destinação e aplicação dos recursos discricionários. O dispositivo em questão limita a atividade administrativa do Poder Judiciário, pois restringe o poder de decisão da autoridade administrativa em seu julgamento de mérito, em flagrante vicio de inconstitucionalidade material. Ademais, o orçamento do Poder Judiciário é elaborado conjuntamente com os órgãos do Poder Executivo Federal em estrita observância as determinações constitucionais e legais. Dessa forma não há como prosperar redação de projeto de lei que restrinja a utilização desses recursos, visto que já foram submetidos a um processo legislativo válido. Tal dispositivo é indiscutivelmente desprovido de fundamento fático que o sustente, devendo ser excluído do projeto de lei.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2037 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2048 - Valdir Raupp	20480027

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Supressiva	Corpo da lei - Artigo 14 Parágrafo 1

TEXTO PROPOSTO

Suprima-se o texto atual.

JUSTIFICATIVA

Admitir que legislação infraconstitucional determine de forma diversa da Constituição Federal, em flagrante vício de inconstitucionalidade material, seria estabelecer precedente que acarretaria o caos do ordenamento jurídico no Estado Democrático de Direito Brasileiro. A Emenda Constitucional nº 45 que criou o Conselho Nacional de Justiça (art. 103-B CF) não revogou o art. 99 da CF que assegura a autonomia administrativa e financeira aos Tribunais na medida em que a eles atribui competência para elaborar e enviar suas propostas orçamentárias ao Poder Executivo. Tal dispositivo da CF permanece com existência, validade e eficácia, impondo sua observância compulsória pelos órgãos integrantes da Federação. O referido comando continua proporcionando autonomia administrativa e financeira aos órgãos do Poder Judiciário, não podendo ser preterido pelas disposições de legislação infraconstitucional. É manifesta, também, a inconstitucionalidade e ilegalidade do referido dispositivo do projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (PLN 02/2007), quando ignora a competência do Conselho da Justiça Federal, conforme disposto no art. 105, parágrafo único, inciso II da CF/88, que confere, na forma da lei, o exercício da supervisão administrativa e orçamentária da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, como órgão setorial do sistema. Ato contínuo, a Lei nº 8.472, de 14/10/1992, em seu art. 5º, inciso I, alínea ¿a¿, dispõe que ao Conselho da Justiça Federal compete examinar e encaminhar ao Superior Tribunal de Justiça as propostas orçamentárias e pedidos de créditos adicionais formulados e aprovados pelos Tribunais Regionais Federais. Conforme dispõe o § 4º do inciso XII do art. 103-B da CF/88, a competência do Conselho Nacional de Justiça restringe-se ao ¿controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário e do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes (...)¿, não abrangendo o desempenho da atividade administrativa em si mesma. Não se confunde o controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, mediante o exame da legalidade da proposta orçamentária e pedidos de créditos adicionais que envolvem o planejamento autônomo de cada órgão do Poder Judiciário, mas, sim, com o exame dos atos administrativos praticados a posteriori. A propósito, a Lei nº 11.477, de 29/5/2007, atenta ao princípio da autonomia administrativa dos Tribunais e do Ministério Público quando exclui o Supremo Tribunal Federal e o Ministério Público da União dos controles de que tratam os artigos 14, 63 e 90, em seus § 1º, § 17 e inciso IV, respectivamente. Desse modo, a LDO usurpa a competência constitucional do STJ em relação à proposta orçamentária e aos créditos adicionais.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2038 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2048 - Valdir Raupp	20480028

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Supressiva	Corpo da lei - Artigo 61 Parágrafo 15

TEXTO PROPOSTO

Suprima-se o texto atual.

JUSTIFICATIVA

Admitir que legislação infraconstitucional determine de forma diversa da Constituição Federal, em flagrante vício de inconstitucionalidade material, seria estabelecer precedente que acarretaria o caos do ordenamento jurídico no Estado Democrático de Direito Brasileiro. A Emenda Constitucional nº 45 que criou o Conselho Nacional de Justiça (art. 103-B CF) não revogou o art. 99 da CF que assegura a autonomia administrativa e financeira aos Tribunais na medida em que a eles atribui competência para elaborar e enviar suas propostas orçamentárias ao Poder Executivo. Tal dispositivo da CF permanece com existência, validade e eficácia, impondo sua observância compulsória pelos órgãos integrantes da Federação. O referido comando continua proporcionando autonomia administrativa e financeira aos órgãos do Poder Judiciário, não podendo ser preterido pelas disposições de legislação infraconstitucional. É manifesta, também, a inconstitucionalidade e ilegalidade do referido dispositivo do projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (PLN 02/2007), quando ignora a competência do Conselho da Justiça Federal, conforme disposto no art. 105, parágrafo único, inciso II da CF/88, que confere, na forma da lei, o exercício da supervisão administrativa e orçamentária da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, como órgão setorial do sistema. Ato contínuo, a Lei nº 8.472, de 14/10/1992, em seu art. 5º, inciso I, alínea ¿a¿, dispõe que ao Conselho da Justiça Federal compete examinar e encaminhar ao Superior Tribunal de Justiça as propostas orçamentárias e pedidos de créditos adicionais formulados e aprovados pelos Tribunais Regionais Federais. Conforme dispõe o § 4º do inciso XII do art. 103-B da CF/88, a competência do Conselho Nacional de Justiça restringe-se ao ¿controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário e do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes (...)¿, não abrangendo o desempenho da atividade administrativa em si mesma. Não se confunde o controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, mediante o exame da legalidade da proposta orçamentária e pedidos de créditos adicionais que envolvem o planejamento autônomo de cada órgão do Poder Judiciário, mas, sim, com o exame dos atos administrativos praticados a posteriori. A propósito, a Lei nº 11.477, de 29/5/2007, atenta ao princípio da autonomia administrativa dos Tribunais e do Ministério Público quando exclui o Supremo Tribunal Federal e o Ministério Público da União dos controles de que tratam os artigos 14, 63 e 90, em seus § 1º, § 17 e inciso IV, respectivamente. Desse modo, a LDO usurpa a competência constitucional do STJ em relação à proposta orçamentária e aos créditos adicionais.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2039 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2048 - Valdir Raupp	20480029

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Supressiva	Corpo da lei - Artigo 85 Inciso IV

TEXTO PROPOSTO

Suprima-se o texto atual.

JUSTIFICATIVA

Admitir que legislação infraconstitucional determine de forma diversa da Constituição Federal, em flagrante vício de inconstitucionalidade material, seria estabelecer precedente que acarretaria o caos do ordenamento jurídico no Estado Democrático de Direito Brasileiro. A Emenda Constitucional nº 45 que criou o Conselho Nacional de Justiça (art. 103-B CF) não revogou o art. 99 da CF que assegura a autonomia administrativa e financeira aos Tribunais na medida em que a eles atribui competência para elaborar e enviar suas propostas orçamentárias ao Poder Executivo, tampouco o art. 96, II, b (criação e extinção de cargos e remuneração). Tais dispositivos da CF permanecem com existência, validade e eficácia, impondo sua observância compulsória pelos órgãos integrantes da Federação. Os referidos comandos continuam proporcionando autonomia administrativa e financeira aos órgãos do Poder Judiciário, bem como a competência privativa dos Tribunais Superiores para propor ao Poder Legislativo a criação e extinção de cargos e a remuneração dos seus serviços auxiliares e dos juízos que lhes forem vinculados, não podendo, dessa forma, ser preterido pelas disposições de legislação infraconstitucional. É manifesta, também, a inconstitucionalidade e ilegalidade do referido dispositivo do projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (PLN 02/2007), quando ignora a competência do Conselho da Justiça Federal, conforme disposto no art. 105, parágrafo único, inciso II da CF/88, que confere, na forma da lei, o exercício da supervisão administrativa e orçamentária da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, como órgão setorial do sistema. Conforme dispõe o § 4º do inciso XII do art. 103-B da CF/88, a competência do Conselho Nacional de Justiça restringe-se ao controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário e do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes (...), não abrangendo o desempenho da atividade administrativa em si mesma. Não se confunde o controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, mediante o exame da legalidade dos projetos de leis que envolvem o planejamento autônomo de cada órgão do Poder Judiciário, mas, sim, com o exame dos atos administrativos praticados a posteriori. A propósito, a Lei nº 11.477, de 29/5/2007, atenta ao princípio da autonomia administrativa dos Tribunais e do Ministério Público quando exclui o Supremo Tribunal Federal e o Ministério Público da União dos controles de que tratam os artigos 14, 63 e 90, em seus § 1º, § 17 e inciso IV, respectivamente.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2040 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2550 - Valtenir Pereira

EMENDA
25500001

PROGRAMA

0631 Desenvolvimento da Infra-Estrutura Aeroportuária

AÇÃO

1J98 Adequação da Infra-Estrutura Aeroportuária do Aeroporto de Cuiabá (MT)

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Aeroporto adequado (% de execução física)	100

JUSTIFICATIVA

Por ser o principal Aeroporto Internacional do Estado de Mato Grosso a execução da obra é de grande importância para atender o grande fluxo de passageiros que circulam no aeroporto, aproximadamente 5.000.000,00 (cinco milhões) por ano.
A ampliação se faz necessária, uma vez que o Aeroporto já atingiu a capacidade máxima prevista em 2006.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2041 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2550 - Valtenir Pereira

EMENDA
25500002

PROGRAMA

0699 Assistência Jurídica Integral e Gratuita

AÇÃO

2646 Capacitação e Especialização de Defensores e Servidores da Defensoria Pública da União

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Pessoa capacitada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

1.000

JUSTIFICATIVA

A Defensoria Pública da União, instituição de âmbito nacional, criada pela Constituição da República de 1988 para prestação de assistência jurídica integral e gratuita ao cidadão carente, necessita manter atualizados e qualificados os Defensores Públicos da União lotados em todo o país.
Para tanto se faz necessário realização de cursos e encontros de âmbito nacional, que envolvem o dispêndio de recursos orçamentários, para o aperfeiçoamento dos profissionais nas mais diversas áreas de atuação especializadas: direito previdenciário, direito militar, direito de crédito, direito imobiliário etc.
O aprimoramento e atualização dos profissionais do direito é uma condição essencial para o bom desempenho de suas funções, visto que a legislação sofre constantes alterações em curto espaço de tempo e que o direito é vivo e dinâmico.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2550 - Valtenir Pereira

EMENDA
25500003

PROGRAMA

1008 Inclusão Digital

AÇÃO

6492 Fomento à Elaboração e Implantação de Projetos de Inclusão Digital

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Projeto apoiado (unidade)	300

JUSTIFICATIVA

Essa Emenda visa buscar a Inclusão da População no sistema de Informação, aperfeiçoando e qualificando os jovens.
È a democratização do acesso ás tecnologia da informação de forma a permitir a inserção de todos na sociedade da informação.
A Inclusão Digital volta - se também para o desenvolvimento de tecnologias que ampliem a acessibilidade para usuários com deficiência, dessa forma toda a sociedade pode ter acesso a informações disponivéis na internet, e assim produzir e dissiminar conhecimento.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2043 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2550 - Valtenir Pereira

EMENDA
25500004

PROGRAMA

0699 Assistência Jurídica Integral e Gratuita

AÇÃO

2725 Prestação de Assistência Jurídica ao Cidadão

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Pessoa assistida (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

5.000

JUSTIFICATIVA

A Defensoria Pública da União triplicou de tamanho com a criação de novos cargos por Medida Provisória, fazendo-se necessário assim também a elevação do orçamento aprovado no ano passado.
A programação desta Emenda foi realizada levando-se em consideração os seguintes fatores que compõem o cenário da Defensoria Pública da União em 2008:
posse de 169 novos Defensores Públicos da União, cargos criados pela Medida Provisória 301/2006;
abertura de mais 06 Unidades de Defensoria Pública da União;
aumento das despesas com a contratação de todos os serviços determinados pelo Tribunal de Contas da União;
efetivação do programa DPU-Itinerante, que leva a Defensoria Pública da União até o cidadão carente nos mais longínquos rincões do país;
necessidade de aumento do número de estagiários contratados, em vista da ausência do quadro de pessoal de apoio técnico-administrativo;
necessidade de atendimento minimamente satisfatório do elevado acréscimo da demanda pelos serviços da Defensoria Pública da União ocorrida nos últimos cinco anos. Só no ano passado foram realizados mais de 227.000 atendimentos à população carente. Acredita-se que para o ano de 2007, este número chegue próximo a 1.000.000 de novos atendimentos aos cidadãos carentes.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1451 - Vander Loubet

EMENDA
14510001

PROGRAMA

0120 Desenvolvimento da Faixa de Fronteira

AÇÃO

NOVA Apoio a implantação da infra-estrutura social e econômica em municípios da faixa de fronteira com o Paraguai.

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Municipio beneficado (município)

ACRÉSCIMO DE META

44

JUSTIFICATIVA

Visa a presente ação combater as fragilidades da fronteira com o Paraguai, principalmente pela ausência de infra-estrutura social, econômica e de transportes, que tem dificultado as ações de governo e, de outro viés, propiciando a propagação de todo o tipo de atividades ilegais, como o tráfico de drogas, armas e o contrabando, situação agravada com a circulação desregrada de gado entre o território brasileiro e paraguaio, disseminando doenças como a aftosa, que comprometem a economia do Estado e do País. Tal iniciativa se reveste de priorização conforme estabelece o parecer preliminar do presente projeto de lei, pois, atende aos requisitos de priorizar faixa de fronteira, segurança pública e apoio à sanidade animal.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2045 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1451 - Vander Loubet

EMENDA
14510002

PROGRAMA

1250 Esporte e Lazer da Cidade

AÇÃO

NOVA Implantação de Infra-estrutura de esportes e lazer em municípios de faixa de fronteira

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Unidade (un)

ACRÉSCIMO DE META

100

JUSTIFICATIVA

Visa a presente ação dotar de alternativas de esportes e lazer as comunidades existentes em municípios de faixa de fronteira. Sabedores somos do alto índice de criminalidade e de prostituição infantil existentes nestas regiões, causadas por todos os tipos de exploração imagináveis. Assim, com a implantação destas unidades pretenderemos retirar as pessoas em situação de risco, através desta nova opção de esporte e lazer, excluindo-as do rol de pessoas imersas em situações de criminalidade.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2046 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1451 - Vander Loubet

EMENDA
14510003

PROGRAMA

1166 Turismo no Brasil: Uma Viagem para Todos

AÇÃO

NOVA Construção de terminais portuários fluviais e investimento em infra-estrutura turística em municípios da macro-região Pantanal/Paraná

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Unidade construída (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

10

JUSTIFICATIVA

O Estado do Mato Grosso do Sul, pelas suas potencialidades e realidades se configura em destino turístico no Brasil. Gize-se que o maior índice de procura nesta região se refere ao produto : Turismo de pesca e ecoturismo. Assim, como esta atividade se desenvolve especialmente nas regiões do Pantanal e Rio Paraná, necessário se faz a implantação destes terminais portuários fluviais para atracação de embarcações de turismo. Tome-se como exemplo a Cidade de Corumbá onde centenas de embarcações atracam diariamente em uma estrutura portuária precária, colocando em risco a vida dos usuários.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2047 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1451 - Vander Loubet

EMENDA
14510004

PROGRAMA

0122 Serviços Urbanos de Água e Esgoto

AÇÃO

NOVA Implantação e ampliação de sistemas de saneamento básico em municípios da bacia do Pantanal

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Município beneficiado (município)

ACRÉSCIMO DE META

55

JUSTIFICATIVA

O objetivo desta ação é promover a recuperação da bacia do Rio Paraguai, no Pantanal, através de intervenções e construção de redes e de sistemas de tratamento de esgoto, que resultam na mudança do atual perfil de degradação que se observa, originado da falta de sistema de tratamento dos efluentes sanitários domésticos e industriais, que atingem os cursos d´agua da bacia sem tratamento. Considerando-se que o PAC tem atendido, até a presente data, somente municípios com mais de 150.000 habitantes, nestas ações de saneamento básico e que os municípios objeto desta intervenção apresentam população inferior, bem como o presente projeto de lei prioriza a redução das desigualdades regionais e sociais, é de extrema importância que o pleito seja contemplado nas metas e prioridades da LDO.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2048 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1451 - Vander Loubet

EMENDA
14510005

PROGRAMA

0512 Zoneamento Ecológico-Econômico

AÇÃO

NOVA Zoneamento ecológico-econômico no Pantanal

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Área zoneada (ha)

ACRÉSCIMO DE META

1.000.000

JUSTIFICATIVA

O zoneamento ecológico econômico visa projetar as potencialidades características da auto-sustentabilidade da região do Pantanal, região esta esquecida quanto ao seu potencial desenvolvimento econômico. Desta feita, visa a presente ação corrigir as desigualdades sociais e econômicas existentes entre as comunidades desta região e as demais.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2049 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2366 - Vanderlei Macris	23660001

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 94 Inciso IV Alinea j

TEXTO PROPOSTO

k) financiamento para os setores têxtil, moveleiro e coureiro-calçadista, tendo como meta o crescimento de 50% (cinquenta por cento) das aplicações destinadas a esses segmentos, em relação à média dos 3 (três) últimos exercícios, desde que haja demanda habilitada.

JUSTIFICATIVA

Os setores têxtil, moveleiro e coureiro-calçadista tem sofrido de forma mais direta com a concorrência direta de produtores estrangeiros, principalmente chineses, em função da perda de competitividade frente à valorização da moeda nacional, além do fato de o modo de produção chinês ser bastante diferenciado com mão-de-obra abaixo da média mundial, com regulação do mercado trabalhista favorecida em relação ao Brasil.
Esta emenda busca direcionar a política de fomento do BNDES para estes setores no sentido de ampliar a capacidade de concorrência e recuperação do mercado de trabalho das regiões onde se encontram instaladas as indústrias desses setores.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2050 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2366 - Vanderlei Macris	23660002

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 3

TEXTO PROPOSTO

Art. 3o O superávit a que se refere o art. 2º desta Lei será reduzido em até R$ 12.365.000.000,00 (doze bilhões, trezentos e sessenta e cinco milhões de reais), para o atendimento da programação relativa ao Projeto-Piloto de Investimentos Públicos - PPI, constante de anexo específico do Projeto e da Lei Orçamentária para o exercício de 2008, dos quais 25% (vinte e cinco por cento) serão aplicados em projetos de infra-estrutura local e modernização da área de segurança pública, mediante transferências financeiras para governos estaduais, adicionalmente ao volume empenhado no exercício anterior nesta modalidade.
...

JUSTIFICATIVA

A emenda objetiva elevar o montante de recursos destinados à área de segurança pública, principalmente aqueles destinados à sua modernização no âmbito dos entes da Federação.
A Segurança Pública é um problema da nação como um todo, não somente da União, dos Estados ou dos Municípios.
O crescente aumento da criminalidade passou a ser um problema nacional e a solução passa, inevitavelmente, por todas as esferas de Governo. A execução das despesas da União, nos últimos anos, em relação à função Segurança Pública, além ser muito baixa, tem decaído gradualmente em seus gastos efetivos.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2051 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2366 - Vanderlei Macris	23660003

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 63

TEXTO PROPOSTO

Art. 63. ...
Parágrafo único. Os créditos extraordinários obedecerão os critérios previstos no caput do art. 61, no que se refere à forma consolidada dos créditos adicionais, de acordo com as áreas temáticas definidas no art. 26 da Resolução nº. 01, de 2006, do Congresso Nacional.

JUSTIFICATIVA

O PLDO 2008, de maneira geral, repete o tratamento consignado pela LDO 2007 no que diz respeito aos créditos adicionais, inclusive quanto às Medidas Provisórias e seus créditos extraordinários.
A presente emenda intende aperfeiçoar tais mecanismos, evitando suplementações para diversos órgãos e variadas funções e subfunções, a exemplo dos extirpados e famigerados "créditos jumbões" do passado.
Tal proposta de alteração foi fruto, inclusive, de questionamento efetuado ao Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, Senhor Paulo Bernardo, quando do debate em Audiência Pública da presente proposta de LDO para 2008, o qual esclareceu que o envio de Medidas Provisórias tão abrangentes nos últimos anos tinham o objetivo de diminuir o números de MPs em trâmite no Congresso Nacional, prática que inflige as atribuições constitucionais e precípuas do Poder Legislativo, conforme bem prevê a Resolução nº. 01, de 2006-CN.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2052 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2366 - Vanderlei Macris	23660004

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 61

TEXTO PROPOSTO

Art. 61. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão encaminhados pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, também em meio magnético, de forma consolidada, de acordo com as áreas temáticas definidas nos termos do art. 26 da Resolução nº. 01, de 2006, do Congresso Nacional, ajustadas a reformas administrativas supervenientes, preferencialmente na segunda quinzena de maio e na primeira de outubro, sem prejuízo do disposto no art. 64 desta Lei.

JUSTIFICATIVA

O PLDO 2008, de maneira geral, repete o tratamento consignado pela LDO 2007 no que diz respeito aos créditos adicionais.
A presente emenda intende aperfeiçoar tais mecanismos, evitando suplementações para diversos órgãos e variadas funções e subfunções, a exemplo dos extirpados e famigerados "créditos jumbões" do passado.
Tal proposta de alteração foi fruto, inclusive, de questionamento efetuado ao Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, Senhor Paulo Bernardo, quando do debate em Audiência Pública da presente proposta de LDO para 2008, o qual esclareceu que o envio de Medidas Provisórias tão abrangentes nos últimos anos tinham o objetivo de diminuir o números de MPs em trâmite no Congresso Nacional, prática que inflige as atribuições constitucionais e precípuas do Poder Legislativo, conforme bem prevê a Resolução nº. 01, de 2006-CN.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2053 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2366 - Vanderlei Macris	23660005

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 2 Parágrafo 5

TEXTO PROPOSTO

§ 6º. As despesas a serem empenhadas no exercício de 2008, relativas à publicidade, diárias, passagens e locomoção, não excederão, no âmbito de cada Poder, a setenta e cinco por cento das despesas de mesma natureza empenhadas no exercício de 2006.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda repete a redação da LDO 2007 quanto ao controle do reconhecido crescimento do gasto público referentes a publicidade, diárias, passagens e locomoção, tanto que recentemente foi objeto de proposta de alteração da referida LDO 2007, tendo sido acolhida no âmbito desta Comissão Mista e do Plenário do Congresso Nacional.

Cumpre-nos esclarecer por exemplo que, em 2006, os gastos com Diárias atingiram a monta de R$ 586,7 milhões e com passagens e locomoções o valor de R$ 658,1 milhões, ficando, portanto, limitados em 2007 a R$ 528,0 milhões e R$ 592,3 milhões, respectivamente.

Atingir-se-ia, assim, em 2008, a quantia de R$ 444,2 referentes às Diárias e R$ 396,0 milhões em passagens e locomoções.

Ainda assim tais montantes se revelam igualmente altos para o perfil orçamentário brasileiro, principalmente se observamos a pequena margem de investimentos verificada nos últimos anos, configurando a presente proposta em uma colaboração ao aumento da fonte de recursos que possam ser disponibilizadas para investimentos ao Orçamento de 2008, da monta de R$ 280,1 milhões.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2054 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2366 - Vanderlei Macris	23660006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 12 Parágrafo 3

TEXTO PROPOSTO

§ 4º. A programação decorrente do disposto nos incisos XVII e XVIII deste artigo deverão constar do projeto de lei orçamentária para 2008, devidamente corrigida pela variação nominal do PIB.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa restabelecer redação da LDO 2007 com a mesma finalidade de garantir os recursos suficientes para o antedimento da desoneração das exportações promovida pela Lei Kandir (LC 87/1996), bem como para o auxílio financeiro para fomento às exportações aos Estados, quando do envio da proposta de LOA para 2008.
Cumpre ressaltar que em anos anteriores ao ano de 2006 o Congresso Nacional e a Comissão Mista de Orçamento sofreu grandes desgastes ao incluir tais recursos no momento da discussão dos projetos de LDO e de LOA, situação suplantada com a inclusão de igual dispositivo no teor da LDO 2007 por emenda de texto deste Congresso Nacional.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2055 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2366 - Vanderlei Macris	23660007

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 59 Parágrafo 8

TEXTO PROPOSTO

§ 9º. As dotações necessárias à disponiblização de acesso para consulta adequado, nos moldes oferecidos pelos demais sistemas de controle orçamentário já disponíveis, deverão constar do projeto de lei orçamentária para 2008, em atendimento ao critério da transparência dos gastos públicos federais.

JUSTIFICATIVA

A LDO 2007 vigente prevê em seu art. 61, § 8º., que as empresas inseridas no Orçamento de Investimento "deverão manter atualizada a sua execução orçamentária no Sistema de Informações das Estatais - SIEST de forma 'on-line'", redação repetida na presente proposta para 2008, destacando-se que até a LDO 2006 o acesso se dava apenas no âmbito do órgão em que as empresas se encontravam vinculadas.
Tal proposta de alteração foi fruto, inclusive, de questionamento efetuado ao Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, Senhor Paulo Bernardo, quando do debate em Audiência Pública da presente proposta, o qual esclareceu que a operacionalização do sistema se encontrava em estado avançado de implantação e que a disponibilização para acesso externo se daria já em 2008, garantindo, inclusive, que à época da Audiência Pública para discussão da LDO 2009, a ser realizada no próximo ano de 2008, o SIEST já deveria estar em pleno funcionamento.
A presente emenda visa, portanto, o atendimento de demanda de toda a sociedade, que exige transparência nos gastos governamentais destinados, não só à esfera pública, mas também à esfera privada, prática que contribui diretamente com as atribuições constitucionais e precípuas do Poder Legislativo.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2056 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2366 - Vanderlei Macris	23660008

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Supressiva	Corpo da lei - Artigo 72 Inciso VI

TEXTO PROPOSTO

Suprima-se o texto atual.

JUSTIFICATIVA

A proposta de LDO 2008 prevê dispositivo que autoriza a execução antecipada de gastos caso não seja sancionado pelo Presidente da República até 31 de dezembro de 2007, destacando-se aqueles com despesas de capital, inclusive as constantes do Orçamento de Investimento.
Tal proposta de alteração foi fruto, inclusive, de questionamento efetuado e amplamente debatido com o Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, Senhor Paulo Bernardo, quando de sua presença em Audiência Pública da presente proposta de LDO para 2008, assumindo opiniões, inclusive, de que se tratava de dispositivo típico de regimes de exceção e tão combatido no tempo da ditadura, o que inflige diretamente as atribuições constitucionais e precípuas do Poder Legislativo.
A presente emenda intende restabelecer a prerrogativa do Congresso Nacional de debater da forma mais ampla possível a destinação dos gastos públicos, notadamente os atinentes a investimentos governamentais.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2057 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2366 - Vanderlei Macris	23660009

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 6

TEXTO PROPOSTO

§ 2º. A execução orçamentária e financeira da programação decorrente de emendas parlamentares deverá identificar, de forma individualizada, o seu autor em todas as suas fases.

JUSTIFICATIVA

A sociedade brasileira vem exigindo cada vez mais a transparência na execução dos orçamentos públicos. A identificação da execução das emendas parlamentares é prejudicada ao passo que nas situações em que mais de um parlamentar apresenta emenda para o mesmo objetivo, estas são consolidadas em apenas uma classificação programática, impedindo que, na execução, se conheça o real beneficiado com a liberação dos recursos.
Tal instrumento, quando associado, ao nosso ver, erroneamente, à mal versação dos recursos no âmbito de sua execução, como bem se pode ver nas diversas afirmações relacionadas aos recentes escândalos da Operação Navalha deflagrada pela Polícia Federal, fere diretamente os ditames constitucionais da apreciação pelo Poder Legislativo das propostas orçamentárias enviadas pelo Poder Executivo e aprovação pelo Congresso Nacional, configurando-se no principal instrumento da interrelação entre os poderes da União.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2058 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2366 - Vanderlei Macris	23660010

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 7 Parágrafo 11

TEXTO PROPOSTO

§ 11. As ações constantes de Anexo próprio previsto em inciso do art. 9º perceberão detalhamento em oito dígitos, observado o seguinte:
I - proposta original - 0000.0000;
II - proposta do Poder Legislativo - xxxx.yyyy, sendo:
a) xxxx - código do autor da emenda;
b) yyyy - número da emenda;

JUSTIFICATIVA

A sociedade brasileira vem exigindo cada vez mais a transparência na execução dos orçamentos públicos. A identificação da execução das emendas parlamentares é prejudicada ao passo que nas situações em que mais de um parlamentar apresenta emenda para o mesmo objetivo, estas são consolidadas em apenas uma classificação programática, impedindo que, na execução, se conheça o real beneficiado com a liberação dos recursos.
Tal instrumento, quando associado, ao nosso ver, erroneamente, à mal versação dos recursos no âmbito de sua execução, como bem se pode ver nas diversas afirmações relacionadas aos recentes escândalos da Operação Navalha deflagrada pela Polícia Federal, fere diretamente os ditames constitucionais da apreciação pelo Poder Legislativo das propostas orçamentárias enviadas pelo Poder Executivo e aprovação pelo Congresso Nacional, configurando-se no principal instrumento da interrelação entre os poderes da União.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2059 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2366 - Vanderlei Macris	**23660011**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 9 Inciso V

TEXTO PROPOSTO

VI - anexo com as ações orçamentárias objeto de inclusões e alterações efetuadas no decorrer da apreciação pelo Congresso Nacional sobre a proposta original enviada pelo Poder Executivo, devidamente identificada em código próprio.

JUSTIFICATIVA

A sociedade brasileira vem exigindo cada vez mais a transparência na execução dos orçamentos públicos. A identificação da execução das emendas parlamentares é prejudicada ao passo que nas situações em que mais de um parlamentar apresenta emenda para o mesmo objetivo, estas são consolidadas em apenas uma classificação programática, impedindo que, na execução, se conheça o real beneficiado com a liberação dos recursos.
Tal instrumento, quando associado, ao nosso ver, erroneamente, à mal versação dos recursos no âmbito de sua execução, como bem se pode ver nas diversas afirmações relacionadas aos recentes escândalos da Operação Navalha deflagrada pela Polícia Federal, fere diretamente os ditames constitucionais da apreciação pelo Poder Legislativo das propostas orçamentárias enviadas pelo Poder Executivo e aprovação pelo Congresso Nacional, configurando-se no principal instrumento da interrelação entre os poderes da União.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2060 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2366 - Vanderlei Macris	23660012

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Anexo IV - Inciso II

TEXTO PROPOSTO

4. Despesas relativas às Ações e Programas de cunho finalístico consignados às Agências Reguladoras nacionais

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa garantir o fortalecimento da atuação estatal reconhecidamente estratégica das Agências Reguladoras nacionais, ante suas atribuições de zelo, regulação e fiscalização econômica setorial e diante da diminuição constante e gradual verificada nos últimos anos da execução dos recursos destinados às suas atividades finalísticas, ao contrário do que ocorre com o aumento igualmente gradual dos gastos operacionais.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2061 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2366 - Vanderlei Macris	**23660013**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 7 Parágrafo 5

TEXTO PROPOSTO

§ 5o Nenhuma ação poderá conter, simultaneamente, dotações destinadas a despesas financeiras, primárias e relativas ao PPI.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa garantir a transparência no âmbito do Projeto-Piloto de Investmentos - PPI, não permitindo fracionamento de ações em dotações de mesmo fim.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2062 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2366 - Vanderlei Macris	23660014

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 61 Parágrafo 4

TEXTO PROPOSTO

§ 5º. As alterações de identificador de resultado primário que envolvam aquelas relativas ao Projeto-Piloto de Investimentos Públicos serão encaminhadas em projetos de lei específicos.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa resguardar a apreciação pelo Congresso Nacional das dotações relacionadas no Projeto-Piloto de Investimentos - PPI, como tem ocorrido desde a sua adoção em idos de 2004, tendo seus valores aumentados a cada novo exercício, indo dos R$ 3,3 bilhões originais em 2005, chegando a R$ 11,2 bilhões em 2007 e aos R$ 12,3 bilhões previstos no presente projeto de LDO para 2008, cujos valores são excluídos do cálculo do Resultado Primário do Tesouro e não sujeitos a contingenciamento e devem ser objeto de discussão e apreciação do Poder Legislativo.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2063 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3497 - Vanessa Grazziotin

EMENDA
34970001

PROGRAMA

0154 Direitos Humanos, Direitos de Todos

AÇÃO

0B08 Apoio a Serviços de Prevenção e Combate à Homofobia

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Pessoa beneficiada (unidade)	63.000

JUSTIFICATIVA

¿O Programa Brasil sem Homofobia foi lançado em 2004, a partir de uma série de discussões entre o Governo Federal e a sociedade civil, com o intuito de promover a cidadania de gays, lésbicas, travestis, transgêneros e bissexuais, a partir da equiparação de direitos e do combate à violência e à discriminação homofóbicas... São ações de capacitação e desenvolvimento, apoio a projetos de governos estaduais, municipais e organizações não-governamentais e implantação de centros de referência para combate a homofobia no país inteiro.¿
No entanto, para que tal programa atinja seus objetivos é preciso que o Governo Federal aloque recursos adequados a sua execução. Em 2006 foram destinados apenas R$ 7 milhões, sendo executados R$ 6,2 milhões. Para 2007 a previsão é de R$ 6,4 milhões.
Assim, o objetivo da presente emenda é incluir a ação ¿0B08 ¿ Apoio a Serviços de Prevenção e Combate a Homofobia¿, do programa 0154 Direitos Humanos, Direito de Todos, entre as prioridades da administração pública federal em 2008.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2064 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3497 - Vanessa Grazziotin

EMENDA
34970002

PROGRAMA

1312 Atenção à Saúde de Populações Estratégicas e em Situações Especiais de Agravos

AÇÃO

6175 Atenção à Saúde da Mulher

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Mulher beneficiada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

61.742.752

JUSTIFICATIVA

As mulheres são a maioria da população brasileira (50,77%) e as principais usuárias do Sistema Único de Saúde (SUS).
No caso das mulheres, os problemas de saúde são agravados pela discriminação nas relações de trabalho e a sobrecarga com as responsabilidades com o trabalho doméstico. Outras variáveis como raça, etnia e situação de pobreza, realçam ainda mais as desigualdades. As mulheres vivem mais do que os homens, porém adoecem mais freqüentemente. A vulnerabilidade feminina frente a certas doenças e causas de morte está mais relacionada com a situação de discriminação na sociedade do que com fatores biológicos.
Assim, a presente emenda visa garantir a inclusão do Programa Atenção à Saúde de Populações Estratégicas e em Situações Especiais de Agravos e, especificamente, a ação ¿Atenção à saúde da mulher¿, entre as prioridades da administração pública federal em 2008.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2065 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3497 - Vanessa Grazziotin	**34970003**

PROGRAMA

1312 Atenção à Saúde de Populações Estratégicas e em Situações Especiais de Agravos

AÇÃO

6177 Atenção à Saúde do Adolescente e Jovem

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Adolescente/jovem beneficiado (unidade)	49.536.458

JUSTIFICATIVA

A gravidez precoce é uma das ocorrências mais preocupantes relacionadas à sexualidade da adolescência, com sérias conseqüências para a vida dos adolescentes envolvidos, de seus filhos que nascerão e de suas famílias.
No Brasil a incidência de gravidez na adolescência está crescendo. Em 1990, em cada grupo de mil meninas, 80 tinham filhos. Em 2000 já eram 90 adolescentes em cada grupo de 1000. Em 2005, 20% das crianças que nasceram no Brasil foram fruto de gestações de adolescentes, segundo dados do Registro Civil divulgados pelo IBGE.
Assim, o objetivo de tal emenda é incluir entre as prioridades da administração pública federal em 2008 a ação ¿6177 ¿ Atenção a Saúde do Adolescente e Jovem¿, do programa 1312 ¿ Atenção a Saúde de Populações Estratégicas e em Situações Especiais de Agravo

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2066 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3497 - Vanessa Grazziotin

EMENDA
34970004

PROGRAMA
1152 Gestão da Política de Promoção da Igualdade Racial

AÇÃO
0770 Apoio a Iniciativas para a Promoção da Igualdade Racial

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Iniciativa apoiada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META
100

JUSTIFICATIVA

Um dos compromissos assumidos pelo Governo Federal é o enfrentamento das desigualdades raciais. Por isso, é preciso garantir prioridade às políticas públicas que visam enfrentar as injustiças históricas e os problemas estruturantes da pobreza em nosso País.

Assim, o propósito de tal emenda é incluir como prioridade da administração pública federal em 2008 a ação ¿0770 ¿ Apoio a Iniciativas para a Promoção da Igualdade Racial¿ do programa 1152 - Gestão da Política de Promoção da Igualdade Racial, contribuindo para o enfrentamento e a superação das desigualdades de raça.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2067 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3497 - Vanessa Grazziotin	34970005

PROGRAMA

0156 Prevenção e Combate à Violência contra as Mulheres

AÇÃO

2C52 Serviços Especializados no Atendimento às Mulheres em Situação de Violência

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Unidade de atendimento disponibilizada (unidade)	1.500

JUSTIFICATIVA

A Lei 11.340/2006, chamada Lei Maria da Penha, foi sancionada em agosto de 2006 exigindo do Poder Público nas três esferas a criação, a manutenção e a gestão de serviços públicos de prevenção e combate à violência doméstica. Segundo estudos da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres (SPM) tais serviços estão presentes em um número muito limitado de municípios. Assim, para que tal legislação se torne efetiva em todo o Brasil é preciso, entre outras medidas, garantir a inclusão da ação ¿0911 ¿ Apoio a Serviços Especializados no Atendimento às Mulheres em Situação de Violência¿ do programa 0156 Prevenção e Combate à Violência contra as Mulheres entre as prioridades da administração pública federal em 2008.
O caso das delegacias especializadas de Atendimento às Mulheres (DEAMs) ilustra tal situação. Segundo dados da SPM, o número atual de DEAMs é 339, num país que possui mais de 5.500 municípios, segundo o IBGE. Também há maior concentração dessas delegacias na Região Sudeste, em detrimento das regiões mais pobres do País. De acordo com relatório da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) do Ministério da Justiça, em 2004 as DEAMs estavam divididas da seguinte forma: 54,9% na Região Sudeste; 17,5% na Região Sul;11,2% no Nordeste; 9,7% no Norte e 6,7% na Região Centro-Oeste.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2068 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3497 - Vanessa Grazziotin	34970006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 34 Inciso VI

TEXTO PROPOSTO

VI - compromisso da entidade beneficiada de disponibilizar ao cidadão/ã, por meio da internet e em sua sede, consulta ao extrato do convênio ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, os valores previstos e liberados, a finalidade e os resultados alcançados.

JUSTIFICATIVA

A emenda visa ampliar as informações mínimas que as entidades beneficiadas com recursos públicos têm o compromisso de disponibilizar às cidadãos/ãs, incluindo os valores previstos e os resultados alcançados, de forma que todos/as possam contribuir com a fiscalização da aplicação dos recursos públicos.
Além disso, substitui a expressão ¿ou em sua sede¿, por ¿e em sua sede¿, de forma a garantir a efetividade do compromisso de divulgação das informações.
Assim, a presente emenda visa aperfeiçoar os mecanismos de acompanhamento e fiscalização de recursos da União transferidos a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2069 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3497 - Vanessa Grazziotin	34970007

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 110 Parágrafo 2 Inciso II

TEXTO PROPOSTO

II - desembolsos realizados mediante documento bancário, inclusive cheque nominal, que realize o crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços;

JUSTIFICATIVA

A emenda suprime as disposições finais do referido inciso para retirar do texto a expressão "meio que possa identificar".
Com essa supressão, aprimora-se o texto, exigindo que as entidades públicas e privadas convenentes realizem todos os pagamentos à conta de convênios e congêneres mediante depósito em conta do beneficiário final. Somente assim tem-se um real controle sobre essa execução.
A redação constante do projeto desvirtua fundamentalmente o mecanismo de transparência instituído pelo dispositivo em tela, fruto de recomendação da CPI das Ambulâncias para prevenir casos de corrupção. A forma do texto pretendida no projeto permite um número indeterminado de instrumentos, inclusive desenvolvidos "ad hoc", para os referidos pagamentos "a exemplo de saques em dinheiro" com "declarações escritas' do sacador acerca do destinatário.
Ao contrário, o objetivo de todo o artigo é utilizar a informatização do sistema bancário em sua máxima extensão possível como ferramenta de controle preventivo e de rastreabilidade dos pagamentos de tão vultosos recursos. Desta forma, a essência do dispositivo é assegurar que as a identificação do beneficiário seja um pressuposto do próprio pagamento, ou seja, assegurar que sem a identificação do creditado o pagamento seja materialmente impossível - sob pena de ser tornado inócuo pelo surgimento de "modalidades de pagamento" que não tenham na identificação da conta do beneficiário final um pressuposto material do próprio desembolso (a exemplo de "listas" ou "declarações de beneficiários" que sigam anexas a um documento de saques em espécie).
Ressalte-se que a especificação inequívoca dessa condição é também pré-requisito para que o Poder Executivo, interessado que é na matéria, assim desenhe o procedimento concreto de aplicação da norma, que vincule os próprios bancos executores, sem o que nem o Tesouro Nacional nem os bancos executores poderão implantar rotinas de execução que bloqueiem automaticamente a execução sem o controle pretendido- isto levaria a identificação do beneficiário a permanecer a cargo do próprio convenente, e registrada apenas por procedimentos meramente formalistas de declaração a posteriori pelo mesmo convenente, tal como ocorria antes da edição do dispositivo na lei de diretrizes orçamentárias vigente para o atual exercício de 2006.
Tais são as razões para a redação que se propõe na presente emenda, que obriga a que a execução seja feita mediante documento bancário que implemente, ele próprio, o crédito em conta bancária, explicitando para fins de clareza a possibilidade de utilização do cheque nominal.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2070 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3497 - Vanessa Grazziotin	34970008

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 13 Parágrafo único

TEXTO PROPOSTO

Parágrafo único. Não será considerada, para os efeitos do caput deste artigo, a Reserva à conta de receitas próprias e vinculadas a entidade ou ações específicas.

JUSTIFICATIVA

O Poder Executivo passou adotar, a partir do orçamento de 2006, a prática de se cortar parte da dotação do Ministério da Saúde e alocá-la na Reserva de Contingência em rubrica vinculada à Saúde, com o propósito de fazer com que um mesmo montante fosse computado tanto no cumprimento do dispositivo da LDO que determina que a referida Reserva seja constituída no projeto de lei orçamentária, com 2%, no mínimo, da receita corrente líquida quanto do que trata da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde.

Essa prática evidentemente mostra-se inaceitável, visto que "reserva de contingência", por implicar o conceito de dotações livres - isto é, não vinculadas a qualquer órgão ou despesa - , não pode integrar o piso da saúde, o que significa dizer que os projetos de orçamento encaminhados nos anos de 2006 e 2007 não atenderam a EC nº 29 de 2000.

A presente emenda, portanto, objetiva coibir a referida prática, visto que impede que recursos da saúde sejam computados nos 2% da reserva.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2071 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3497 - Vanessa Grazziotin	34970009

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Inciso I

TEXTO PROPOSTO

I - para a Caixa Econômica Federal, redução do déficit habitacional e melhoria das condições de vida das populações mais carentes, via financiamentos a projetos habitacionais de interesse social, sendo garantida a prioridades aos idosos/as, pessoas com deficiência e famílias chefiadas por mulheres, projetos de investimentos em saneamento básico e desenvolvimento da infra-estrutura urbana e rural,;

JUSTIFICATIVA

A presente emenda reafirma o disposto na alínea h), inciso II, art 4º da Lei 11.124/05 que define como uma das diretrizes do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social o estabelecimento de mecanismos de quotas para idosos/as, deficientes e famílias chefiadas por mulheres.
Na mesma direção, o Plano Plurianual 2004-2007 apresenta como uma das diretrizes a ¿Garantia do recorte transversal de gênero, raça, etnia, geracional, pessoa portadora de necessidade especial e orientação sexual na formulação e implementação de políticas públicas;¿ .
Ciente do importante papel a ser desempenhado pela Caixa Econômica Federal no alcance deste Megaobjetivo estratégico do governo, propomos a modificação do inciso I do art. 94, de forma a incorporar essa diretriz como orientação para a definição de suas políticas, contribuindo assim com o cumprimento do compromisso assumido pelo atual governo de enfrentamento e superação das desigualdades de gênero, geracional e pessoas com deficiências.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2072 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3497 - Vanessa Grazziotin	34970010

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 43 Parágrafo 2 Inciso I

TEXTO PROPOSTO

I - forem oriundos de doações de organismos internacionais ou de governos estrangeiros, ou de programas de conversão da dívida externa, para fins ambientais, de promoção da igualdade racial, de gênero, sociais, culturais ou de segurança pública;

JUSTIFICATIVA

A emenda pretende ampliar a possibilidade de redução dos limites mínimos de contrapartida previstos no parágrafo primeiro do art. 43 para transferências voluntárias para Estados, Distrito Federal ou Município quando os recursos transferidos pela União forem oriundos de doações de organismos internacionais ou de governos estrangeiros, ou de programas de conversão da dívida externa, para fins de promoção da igualdade de gênero.
Tal emenda reafirma o disposto no Plano Plurianual, que reconhece que a existência do racismo e discriminação da mulher são fatores que aumentam a injustiça e a exclusão social.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2073 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3497 - Vanessa Grazziotin	34970011

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 19 Parágrafo 2

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se o seguinte parágrafo:
§ . A obra de valor total estimado superior aos limites estabelecidos no § 1º deverá constituir projeto orçamentário, no nível de título, vedada, para sua execução, a utilização de dotações consignadas em outro crédito orçamentário."

JUSTIFICATIVA

É importante que a LDO defina o conceito de projeto de grande vulto, como faz o projeto de lei. No entanto, é também importante mantermos a determinação que vigorou no PPA 2004-2007 determinando a obrigatoriedade de que esse tipo de projeto deva ser caracterizado no título da ação, vedando que possa ser executado à conta de mais de uma dotação.

Deve-se esclarecer que a redação sugerida consta do art. 3º, parágrafo 2º, da Lei 10.933/2004 (PPA 2004-2007), com a redação Lei 11.450, de 2007, que tem vigência apenas até o final deste ano.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2074 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3497 - Vanessa Grazziotin	34970012

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Inciso IV Alinea i

TEXTO PROPOSTO

i) financiamento à geração de renda e de emprego por meio do microcrédito, com ênfase nos empreendimentos protagonizados por mulheres, afro-brasileiros/as e indígenas;

JUSTIFICATIVA

O Plano Nacional de Políticas para as Mulheres estabelece entre seus objetivos a promoção da autonomia econômica e financeira das mulheres. Entre as ações previstas destaca-se a ação ¿1.2.20 Buscar o apoio de instituições financeiras, públicas e privadas, para garantir e/ou ampliar o acesso das mulheres às linhas de microcrédito produtivo.¿
Vale lembrar que o BNDES tem realizado várias articulações com o movimento social em seus vários segmentos visando concretizar tais prioridades.
Assim, o objetivo da emenda é concretizar tal ação, garantido que o BNDES priorize os empreendimentos protagonizados por mulheres nos financiamentos por meio de microcrédito.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2075 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3497 - Vanessa Grazziotin	34970013

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Inciso IV Alinea b

TEXTO PROPOSTO

b) financiamento de programas do Plano Plurianual 2008-2011, que atuem na redução das desigualdades de gênero, raça e etnia;

JUSTIFICATIVA

A emenda visa à inclusão como prioridade do BNDES o financiamento de programas do Plano Plurianual 2008-2011 que atuem na redução das desigualdades de gênero, raça e etnia.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2076 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3497 - Vanessa Grazziotin	34970014

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Inciso VI

TEXTO PROPOSTO

VI- para o Banco da Amazônia S.A., Banco do Nordeste do Brasil S.A. e Banco do Brasil S.A., redução das desigualdades sociais, de gênero e raciais nas Regiões Norte, Nordeste, com ênfase na região do semi-árido, e Centro-Oeste do País, mediante apoio a projetos voltados para o melhor aproveitamento das oportunidades de desenvolvimento econômico-social e maior eficiência dos instrumentos gerenciais dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte - FNO, do Nordeste - FNE e do Centro-Oeste - FCO.

JUSTIFICATIVA

O Plano Nacional de Políticas para as Mulheres estabelece entre seus objetivos a promoção da autonomia econômica e financeira das mulheres. Estão previstas várias ações que visam ampliar o acesso das mulheres a todos os sistemas de crédito disponíveis. Assim, o objetivo da emenda é concretizar tal ação, garantido que o Banco da Amazônia S.A., Banco do Nordeste do Brasil S.A. e Banco do Brasil S.A priorizem os empreendimentos protagonizados por mulheres.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2077 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3497 - Vanessa Grazziotin	34970015

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 17 Parágrafo 4

TEXTO PROPOSTO

§ 5º A elaboração e a execução do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social deverão obedecer à diretriz de redução das desigualdades de gênero, raça e etnia.

JUSTIFICATIVA

A emenda pretende resgatar dispositivo presente na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2007 que estabelece que a diretriz de redução das desigualdades de gênero, raça e etnia deverá ser obedecida nas fases de elaboração e execução do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social. O Plano Plurianual apresentou importante avanço ao mudar o enfoque de análise das desigualdades, reconhecendo que a existência do racismo e discriminação da mulher são fatores que aumentam a injustiça e a exclusão social.
A partir do reconhecimento que as políticas públicas chegam aos diferentes segmentos de forma diferenciada, foi estabelecida entre as Orientações Estratégicas do Governo, a diretriz ¿Garantia do recorte transversal de gênero, raça, etnia, geracional, pessoa portadora de necessidade especial e orientação sexual na formulação e implementação de políticas públicas;¿.
No entanto, sua implementação no conjunto de políticas públicas federais tem sido pouco satisfatória, pois apenas um número insignificante de programas e ações tem observado essa importante diretriz.
Assim, o que se pretende com tal emenda é reincluir no texto da Lei de Diretrizes Orçamentárias tal dispositivo, de forma que os/as gestores/as públicos/as no momento da elaboração e execução dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade social a observem, contribuindo assim para a superação das desigualdades de gênero, raça e etnia em nosso país.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2078 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3497 - Vanessa Grazziotin	34970016

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 7

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se no Art. 7º o seguinte parágrafo:
§ . As programações orçamentárias dos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento que representem a execução de medidas que integram o Plano de Aceleração de Crescimento - PAC, instituído pelo Decreto 6.025, de 22 de janeiro de 2007, deverão receber identificador específico, a nível de subtítulo, que indique tal condição.

JUSTIFICATIVA

O acompanhamento da excução da programação do PAC é fator absolutamente crítico para o sucesso do Plano, uma vez que:
a) é previsto um tratamento mais favorável, quanto a liberações e contingenciamento, às programações incluídas tanto em um quanto em outro agrupamento de ações;
b) os projetos de investimento mencionados no PAC são essenciais para a obtenção dos efeitos macroeconômicos esperados pelo governo na formulação e apresentação do programa, devendo ser acompanhados de forma muito intensiva pelo Legislativo; e
c) até o momento, a única fonte oficial de informações sobre o leque de projetos de investimento anunciados pelo Executivo como integrantes do PAC é a marcação de programações orçamentárias na base do sistema SIAFI em 2007, marcação esta que pode ser alterada pelo Executivo a qualquer tempo; ainda assim, nada se sabe a respeito dos investimentos das empresas estatais, concessionárias privadas de serviços públicos ou de outros agentes privados.
Não obstante ter sido tal programa lançado como pedra fundamental da política econômica dos anos que se iniciam, rigorosamente nada se menciona no Projeto da LDO a seu respeito. Portanto, permanece sendo um Plano regulado por medidas no âmbito do Executivo, a despeito do enorme impacto que alega ter nos rumos econômicos e fiscais do país.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2079 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3497 - Vanessa Grazziotin	**34970017**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 7 Parágrafo 4 Inciso V

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se no referido parágrafo o seguinte inciso:
"VI - primária discricionária relativa ao Programa de Aceleração do Crescimento - PAC - 5"

JUSTIFICATIVA

A emenda tem por finalidade criar mecanismo de acompanhamento e controle das ações que integram o PAC e constam do orçamento.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2080 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3497 - Vanessa Grazziotin	34970018

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 74

TEXTO PROPOSTO

§1º Os órgãos deverão divulgar no prazo de 20 dias úteis após o estabelecido no caput deste artigo o impacto da limitação de empenho e movimentação financeira nos programas e ações a seu cargo.

JUSTIFICATIVA

A emenda tem como objetivo ampliar o grau de transparência na gestão dos recursos públicos, garantindo que toda a sociedade conheça o impacto do contingenciamento sobre os programas e ações, situação que não se verifica hoje.
O prazo de 20 dias úteis permitirá às/aos Ministros tempo suficiente para o estabelecimento das prioridades de cada pasta, ao mesmo tempo em que garante a necessária transparência da gestão pública.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2081 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3497 - Vanessa Grazziotin	**34970019**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Parágrafo 7 Inciso III

TEXTO PROPOSTO

III ¿ publicar até 15 de setembro relatório anual, referente ao exercício anterior, do impacto de suas operações de crédito no combate as desigualdades mencionadas no inciso anterior.

JUSTIFICATIVA

A emenda tem como objetivo definir prazo para publicação do referido relatório, ampliando assim o grau de transparência na gestão dos recursos públicos, garantindo que toda a sociedade conheça o impacto das políticas públicas promovidas pelas agências financeiras oficiais de fomento no combate as desigualdades em suas várias dimensões.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2082 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3497 - Vanessa Grazziotin	**34970020**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 4 Parágrafo único

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se no Art. 4º o seguinte parágrafo:
§ Integram o Anexo de Metas e Prioridades desta lei todas as ações relativas ao PPI e ao PAC, as quais constarão de anexos específicos ao projeto de lei orçamentária anual para 2008 e à respectiva lei.

JUSTIFICATIVA

O Poder Executivo faz divulgação intensa do PPI e do PAC, especialmente quanto ao efeito que têm sobre o crescimento econômico. No entanto, não apresenta a relação das ações orçamentárias respectivas, de modo que a sociedade, em geral, e os órgãos de controle, em particular, aqui incluído o Congresso Nacional, possam exercer o acompanhamento e o controle sobre se tais ações estariam atingindo seus fins.
Assim sendo, faz-se necessário que essas ações sejam priorizadas e especificadas em anexos exclusivos.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2083 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3497 - Vanessa Grazziotin	34970021

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 43 Parágrafo 2 Inciso IV

TEXTO PROPOSTO

IV - para os Municípios com população até 25.000 (vinte e cinco mil) habitantes, que tenham Índice de Desenvolvimento Humano Municipal - IDHM abaixo de 0,600 ou estejam localizados na faixa de fronteira, desde que os recursos transferidos pela União destinem-se a ações de interesse social que visem à melhoria da qualidade de vida e contribuam para a redução das desigualdades regionais, de gênero e étnico-raciais;

JUSTIFICATIVA

A emenda pretende incluir entre as destinações que permitem a redução dos limites mínimos de contrapartida previstos no parágrafo primeiro do art. 43, às transferências voluntárias para município destinada às ações de interesse social que visem à melhoria da qualidade de vida e contribuam para a redução das desigualdades de gênero.
Tal emenda reafirma o disposto no Plano Plurianual, que reconhece que a existência do racismo e discriminação da mulher são fatores que aumentam a injustiça e a exclusão social.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2084 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3497 - Vanessa Grazziotin	34970022

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Anexo IV - Inciso II

TEXTO PROPOSTO

4. Despesas com as ações vinculadas ao Programa 0156 Prevenção e Combate a Violência Contra a Mulher.

JUSTIFICATIVA

Segundo projeções da Fundação Perseu Abramo, no mínimo, 2,1 milhões de mulheres são espancadas por ano no País, 175 mil/mês, 5,8 mil/dia, 243/hora ou 4/minuto ¿ uma a cada 15 segundos.
Em agosto de 2006, foi sancionada a Lei 11.340/2006, chamada Lei Maria da Penha exigindo do Poder Público nas três esferas a criação, a manutenção e a gestão de serviços públicos de prevenção e combate à violência doméstica.
No entanto, grande parte dos recursos destinados ao programa 0156 Prevenção e Combate a Violência Contra a Mulher foram contingenciados, limitando fortemente a implantação da referida legislação. Dos minguados R$ 13,1 milhões aprovados na Lei Orçamentária de 2006, foram contingenciados R$ 5,5 milhões, ou seja, 42% da dotação inicial. Isso significa que vários serviços deixaram de ser criados e apoiados, vários/as profissionais deixaram de capacitados/as, várias campanhas publicitárias deixaram de ser feitas. Tudo isso traz prejuízos imensos ao conjunto das mulheres brasileiras.
É bom lembrar que o Congresso Nacional aprovou emenda de mesmo teor na LDO/2006, que no entanto sofreu veto do Presidente da República.
Todos esses elementos justificam que o Poder Legislativo, mais uma vez, aprove tal emenda que protege esse programa do contingenciamento.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2085 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3497 - Vanessa Grazziotin	**34970023**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Parágrafo 3

TEXTO PROPOSTO

§ 3o O Poder Executivo deverá enviar ao Congresso Nacional, em até 15 (quinze) dias após o encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária de 2008, plano de aplicação dos recursos das agências financeiras oficiais de fomento, contendo o executado nos dois últimos exercícios, o previsto para 2007 e o estimado para 2008, detalhado na forma do § 4o deste artigo, e anexo contendo o detalhamento das políticas de redução das desigualdades regionais, de gênero,étnico-raciais previstas para 2008.

JUSTIFICATIVA

A emenda visa incluir entre as informações enviadas pelas Agências Financeiras de Fomento, um anexo contendo o detalhamento das políticas de redução das desigualdades regionais, de gênero e étnico-raciais a serem implementadas em 2008.
Ciente do importante papel a ser desempenhado pelas agências financeiras oficiais de fomento no enfrentamento e superação das desigualdades em suas várias dimensões, propomos a modificação do parágrafo 3º, inciso IV do art. 94, contribuindo assim para o cumprimento do compromisso governamental.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2086 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3497 - Vanessa Grazziotin	34970024

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 103

TEXTO PROPOSTO

§ O Poder Executivo disponibilizará a qualquer cidadão/â as informações não sigilosas dos referidos sistemas, através da implementação de mecanismos de acesso público.

JUSTIFICATIVA

A disponibilização das informações não sigilosas dos sistemas de informações governamentais é fundamental para se assegurar a transparência da gestão pública, permitindo o efetivo controle social. Por isso, é urgente que o Poder Executivo implemente mecanismos de acesso público, garantindo a qualquer cidadão/ã o exercício de seu direito à informação previsto no inciso XXXIII, art. 5º da Constituição Federal:

¿Art.5º
XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado¿

Assim a apresentação de tal emenda visa garantir o exercício do princípio da publicidade, que atinge todo e qualquer ato da Administração Pública o que inclui os instrumentos por ela usados.
Na mesma direção da presente emenda, a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJ) aprovou em 24/04/07 o Projeto de Lei Complementar (PLP) 149/00, do Senado, que obriga todos os órgãos da administração pública das três esferas de governo a disponibilizar o acesso às suas bases de dados a todo/a e qualquer cidadão/ã, demonstrando ser este um anseio legítimo de toda a população.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2087 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3497 - Vanessa Grazziotin	34970025

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 73

TEXTO PROPOSTO

Art. 73. Os Poderes e o Ministério Público da União deverão elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2008, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8o da Lei Complementar no 101, de 2000, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas, com vistas à redução das desigualdades sociais e estímulo ao desenvolvimento econômico estabelecida nesta Lei¿.

JUSTIFICATIVA

A emenda visa garantir que na edição do cronograma anual de desembolso mensal, conhecido como decreto de contingenciamento, os Poderes e o Ministério Público da União, tenham como objetivo primordial de sua ação pública a redução das desigualdades sociais e o estímulo ao desenvolvimento econômico, diferentemente do que vem ocorrendo nos últimos anos,

¿quando a prioridade tem sido a geração de superávits primários para o pagamento dos juros e amortização da dívida pública, tornando o Brasil um país ¿confiável¿ do ponto de vista dos
credores internacionais. Em contrapartida, esse mecanismo tornado política tem aumentado a dívida social, fazendo o País economizar o que não pode e arrecadar a partir de uma estrutura tributária extremamente injusta, que onera excessivamente os/as trabalhadores/as e consumidores enquanto concede isenções ao grande capital.
Tal prática mantém o círculo vicioso que sustenta a desigualdade: o País que mantém o superávit na esperança de atrair capitais e crescer, como ensina a teoria neoliberal, fica impossibilitado de investir em áreas essenciais para que haja crescimento econômico, com tão grande ajuste fiscal. Menos crescimento, mais dependência, mais endividamento e com este, mais recomendações neoliberais de ajuste fiscal.¿ Cartilha do FBO

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2088 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3497 - Vanessa Grazziotin	34970026

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 103

TEXTO PROPOSTO

§ . Poderão também ser habilitadas pelos órgãos competentes, para acessar diretamente os sistemas referidos nos incisos I a X, entidades sem fins lucrativos credenciadas segundo requisitos estabelecidos.

JUSTIFICATIVA

O objetivo da presente emenda é reincluir dispositivo presente na LDO/2007, que garante o acesso aos sistemas referidos nos inciso I a X a entidades sem fins lucrativos credenciadas segundo requisitos estabelecidos, garantindo a necessária transparência para o efetivo exercício do controle social das receitas e despesas públicas.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2089 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3497 - Vanessa Grazziotin	34970027

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 110

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se no Capítulo IX o seguinte artigo:
Art. O governo federal disponibilizará via internet, em endereço único, o conjunto das informações referentes às normas e critérios, exigências e procedimentos necessários para a realização de transferências de recursos orçamentários a outras entidades, públicas ou privadas.
Parágrafo único. Nesse endereço deverão constar ainda todas as informações relativas a cada convênio, contrato de repasse ou outro instrumentos de transferência, todas as demais informações necessárias para viablizar o acompanhamento dos processos de lideração de recursos e, ainda, para cada instrumento, a respectiva prestação de contas encaminhada pela entidade executora, da qual deverá constar, pelo menos, a identificação dos fornecedores, pessoas físicas e jurídicas contratadas e prestadores de serviço, o objeto e valor dessas contratações, data dos pagamentos e a especificação de outras despesas conforme dispuser o regulamento.

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa permitir um maior controle social sobre os recursos orçamentários objeto de execução indireta, por meio de entidades públicas ou privadas. Num único endereço poderão ser encontratados normas, critérios, exigências e procedimentos necessários para a realização das transferências, informações relativas a cada instrumentos de transferência, todas as informações sobre a lideração de recursos e as respectivas prestações de contas encaminhada pela entidade executora.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2090 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3497 - Vanessa Grazziotin	34970028

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 4

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se o seguinte parágrafo no art. 4º:
"§ ... As dotações relativas às metas e prioridades a que se refere o caput ficam ressalvadas da limitação de empenho prevista no art. 9º da LRF, exceto se a contenção das demais dotações de despesas discricionárias não for suficiente para cumprir a meta fixada de superávit primário."

JUSTIFICATIVA

A emenda busca tornar mais efetivo o Anexo de Prioridades e Metas da LDO.
Como o Congresso, juntamente com a nuência do Poder Executivo, manifestada pela sanção do projeto aprovado, conceberam uma série de prioridades, é mais do que adequado que busquem resguardar tais prioridades de eventuais discricionariedades na contenção das despesas. Assim, as limitação dessas prioridades somente poderá ocorrer se a limitação das demais despesas discricionárias não for suficiente para garantir o alcance da meta fixada de superávit primário."

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2091 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3497 - Vanessa Grazziotin	34970029

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 17 Parágrafo 1 Inciso I Alinea l

TEXTO PROPOSTO

l) Até 15 de setembro relatório anual, referente ao exercício anterior, de impacto dos programas voltados ao combate das desigualdades nas dimensões de gênero, raça, etnia, geracional, regional e de pessoas com deficiência.

JUSTIFICATIVA

A emenda tem como objetivo definir prazo de envio do referido relatório, ampliando o grau de transparência na gestão dos recursos públicos, garantindo que toda a sociedade conheça o impacto das políticas públicas no combate às desigualdades sobre os vários segmentos da sociedade.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2092 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3497 - Vanessa Grazziotin	34970030

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 17 Parágrafo 4

TEXTO PROPOSTO

§ 4o O Poder Legislativo realizará audiências públicas regionais e temáticas durante a apreciação da Proposta Orçamentária, que contará com a participação de entidades e do movimento social, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar no 101, de 2000.

JUSTIFICATIVA

A Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal, estabelece vários procedimentos no sentido de garantir a Transparência da Gestão Fiscal. Entre eles a participação popular, conforme definido no parágrafo único do art. 48:

¿Art. 48.....
Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e de discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos.¿

A redação do dispositivo no PLN 02/2007 apenas faculta ao Poder Legislativo a realização de audiências públicas regionais e temáticas. Assim, o objetivo da presente emenda é assegurar no texto da lei de diretrizes orçamentária que o Poder Legislativo observe o princípio da participação popular no processo de discussão do projeto de Lei Orçamentária, através de realização de plenárias regionais e temáticas.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2093 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3497 - Vanessa Grazziotin	34970031

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 56 Parágrafo 2

TEXTO PROPOSTO

§ 2o Para os efeitos do inciso II do caput deste artigo, consideram-se como ações e serviços públicos de saúde a totalidade das dotações do Ministério da Saúde, deduzidos os encargos previdenciários da União, os serviços da dívida, transferência de renda a famílias, e ressalvada disposição em contrário que vier a ser estabelecida pela lei complementar a que se refere o art. 198, § 3o, da Constituição.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda especifica o cálculo dos recursos mínimos para a saúde. Suprime-se do cômputo toda e qualquer despesa com as programações de transferências de renda, financiadas ou não com recursos do Fundo de Erradicação e Combate à Pobreza. Evita-se assim que essas programações constem da programação do Ministério da Saúde para mascarar o cumprimento do mandamento constitucional instituído em EC 29.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2094 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3497 - Vanessa Grazziotin	34970032

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Inciso IV Alinea g

TEXTO PROPOSTO

g) redução das desigualdades regionais, sociais, de gênero e étnico-raciais, por meio do apoio à implantação e expansão das atividades produtivas, bem como daquelas relacionadas na alínea ¿e¿;

JUSTIFICATIVA

Plano Nacional de Políticas para as Mulheres estabelece entre seus objetivos a promoção da autonomia econômica e financeira das mulheres. Estão previstas várias ações que visam ampliar o acesso das mulheres a todos os sistemas de crédito disponíveis.
Vale lembrar que o BNDES tem realizado várias articulações com o movimento social em seus vários segmentos visando concretizar tais prioridades.
Assim, o objetivo da emenda é concretizar tal ação, garantido que o BNDES priorize os empreendimentos protagonizados por mulheres por meio do apoio à implantação e expansão das atividades produtivas.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2095 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3497 - Vanessa Grazziotin	34970033

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 43 Parágrafo 2 Inciso III

TEXTO PROPOSTO

g) Ações relativas à prevenção e combate à violência contra a mulher.

JUSTIFICATIVA

A emenda pretende incluir entre as destinações que permitem a redução dos limites mínimos de contrapartida previstos no parágrafo primeiro do art. 43 para transferências voluntárias para Estados, Distrito Federal ou Município às ações relativas à prevenção ao combate à violência contra a mulher.
A Lei 11.340/2006, chamada Lei Maria da Penha foi sancionada em agosto de 2006 exigindo do Poder Público nas três esferas a criação, a manutenção e a gestão de serviços públicos de prevenção e combate à violência doméstica. Segundo estudos da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres tais serviços estão presentes em um número muito limitado de municípios. Assim, para que tal legislação se torne efetiva em todo o Brasil é preciso, entre outras medidas, permitir a redução dos limites mínimos de contrapartida exigidos dos Estados, Distrito Federal e municípios.
O caso das Delegacias Especializadas de Atendimento às Mulheres (DEAMs) ilustra tal situação. Segundo dados da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, o número atual de DEAMs é 339, num País que possui mais de 5.500 municípios, segundo o IBGE. Também há maior concentração dessas delegacias na Região Sudeste, em detrimento das regiões mais pobres do País. De acordo com relatório da Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp) do Ministério da Justiça, em 2004 as DEAMs estavam divididas da seguinte forma: 54,9% na Região Sudeste; 17,5% na Região Sul;11,2% no Nordeste; 9,7% no Norte e 6,7% na Região Centro-Oeste.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2096 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1976 - Vignatti

EMENDA
19760001

PROGRAMA

1161 Pesquisa e Desenvolvimento Agropecuário e Agroindustrial para a Inserção Social

AÇÃO

NOVA Apoiar projetos de Pesquisas e de Aperfeiçoamento da Infra-estrutura Técnico-Científica.

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Unidade instalada (unidade implantada)

ACRÉSCIMO DE META

20

JUSTIFICATIVA

Esta menda visa prover o Oeste de Santa Catarina de um CEFET. Distante da Capital do estado - Florianópolis, a região não possui nenhuma unidade de ensino federal pública e gratuita, para atender as necessidades emergentes de um processo de desenvolvimento que vem se acelerando nos últimos anos. Com o desenvolvimento da Indústria Metal Mecânica, e do setor Agroindústrial demandando mão de obra cada vez mais qualificada para suas empresas, não encontramos nos centros de ensino tradicionais a capacitação para estas exigências do mercado, cada vez mais competitivo em termos de qualificação de mão de obra.

Neste sentido estamos propondo a transformação do Escola Agrotécnica Federal de Concórdia-SC, em CEFET, como forma de atender esta demanda importante para a população do oeste de Santa Catarina.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2097 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1976 - Vignatti

EMENDA
19760002

PROGRAMA

1073 Universidade do Século XXI

AÇÃO

NOVA Apoio a entidades públicas de ensino superior.

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Entidade apoiada (entidade)

ACRÉSCIMO DE META

1

JUSTIFICATIVA

A implantação da Universidade Federal da Mesoregião Grande Fronteira do Mercosul, representa um importante instrumento de desenvolvimento social e dinamismo para a economia local e contribuirá sensivelmente para o desenvolvimento da Mesoregião diminuindo o êxodo rural para os grandes centros urbanos.

A Mesoregião compreende 415 municipios, dos quais 138 são localizados no oeste de Santa Catarina, 238 situados na região norte do Estado do Rio Grande do Sul e os restantes 47 no sudoeste do Paraná. O acesso da população à universidade pública é praticamente bloqueado em razão das grandes distâncias existentes entre os municípios compreendidos na Mesoregião e as Universidades Federais na região Sul do Brasil.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2098 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1976 - Vignatti

EMENDA
19760003

PROGRAMA

1128 Urbanização, Regularização Fundiária e Integração de Assentamentos Precários

AÇÃO

NOVA Implantar um efetivo processo de Reforma Agrária, recuperar os assentamentos existentes, fortalecer e consolidar a agricultura familiar e promover o desenvolviemnto sustentável no meio rural.

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Planos de consolidação sustentável de assentamentos (% de famílias assistidas)

ACRÉSCIMO DE META

20.000

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa promover as garantias para o reassentamento e indenização dos agricultores atingidos pela construção de Barragens e por demarcações de áreas indígenas. Esse apoio consiste em amenizar o drama ocorrido com o processo de reassentamento, possibilitando as condições para a implantação da estrutura necessária para que estas famílias voltem a produzir, garantindo assim a inserção econômica e social da população reassentada.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2099 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1976 - Vignatti

EMENDA
19760004

PROGRAMA

1346 Qualidade Ambiental

AÇÃO

NOVA Melhorar a gestão e a qualidade ambiental, apoiando à Implantação de Sistema de Tratamento de Dejetos Suínos.

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Adequação ambiental (instalação)

ACRÉSCIMO DE META

1.000

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa garantir condições para instalação de sistema tratamento de dejetos suínos nos municípios de Santa Catarina onde é grande a preocupação com o crescente volume. Fato prepoderante no Oeste de Santa Catarina são os prejuízos ambientais causados pela falta de tratamento adequado dos dejetos. Constatamos que o meio ambiente vem paulatinamente sendo contaminado, tanto o solo quanto a água. Está é uma situação que compromete a sustentabilidade econômica, ambiental e social de toda a região. Para termos uma idéia da gravidade do problema, mais de 80% dos córregos d'água e mais de 15% das terras nobres utilizadas com a Plantação de Milho estão contaminadas por dejetos de suínos no Oeste de Santa Catarina.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2100 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1976 - Vignatti	**19760005**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 4

TEXTO PROPOSTO

Art. 4o As prioridades e metas da Administração Pública Federal para o exercício de 2008,compatível com o Plano Plurianual para o período 2008-2011, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal da União, as ações relativas aos programas sociais e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social,, correspondem à programação relativa ao Programa de Aceleração do Crescimento-PAC e ao PPI, bem como àquelas constantes do Anexo I desta Lei,as quais terão precedência na alocação dos recursos no projeto e na lei orçamentária para 2008, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.
§ 1º O projeto de lei orçamentária para 2008, compatível com o projeto de lei do plano plurianual para o período 2008-2011, observará as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa assegurar que as ações relativas as prioridades e metas da Administração Pública Federal, sejam compatíveis com o Plano Plurianual para o período 2008-2011.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2101 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1976 - Vignatti	**19760006**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 4

TEXTO PROPOSTO

§3º Fica o Poder Executivo autorizado a promover inclusões e ajustes no Anexo de que trata o caput deste artigo, com o objetivo de compatibilizá-lo com o projeto de lei do plano plurianual para o período de 2008-2011.

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa assegurar a compatibilidade entre o Anexo de Metas e Prioridades e o Plano Plurianual para o período 2008-2011, com o objetivo de garantir constitucionalidade ao anexo.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2102 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1976 - Vignatti	**19760007**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 4

TEXTO PROPOSTO

§4º O projeto de lei orçamentária para 2008 será acompanhado de Anexo específico contendo o conjunto das ações relacionadas às programações do Programa de Aceleração do Crescimento-PAC.

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa facilitar o acompanhamento das ações relacionadas ao Programa de Aceleração do Crescimento - PAC.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2103 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1976 - Vignatti	19760008

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 4

TEXTO PROPOSTO

Art. 4o As prioridades e metas da Administração Pública Federal para o exercício de 2008,compatível com o Plano Plurianual para o período 2008-2011, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal da União, as ações relativas aos programas sociais e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, correspondem à programação relativa ao Programa de Aceleração do Crescimento - PAC e ao PPI, bem como àquelas constantes do Anexo I desta Lei,as quais terão precedência na alocação dos recursos no projeto e na lei orçamentária para 2008, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa assegurar as ações relativas aos programas sociais e àquelas que correspondem à programação do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC e ao Projeto Piloto de Investimentos - PPI.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2104 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1976 - Vignatti	**19760009**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 4

TEXTO PROPOSTO

§5º As programações relativas ao Programa de Aceleração do Crescimento - PAC serão identificadas no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI.

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa facilitar o acompanhamento das ações relativas ao PAC.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2105 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1976 - Vignatti	**19760010**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 87 Parágrafo 1 Inciso I

TEXTO PROPOSTO

I - com as respectivas quantificações, discriminando provimento de criação, para o preenchimento de cargos em comissão, cargos efetivos, funções de confiança e empregos, ; e

JUSTIFICATIVA

O dispositivo contido no art. 87 do Pldo/2008 significa a concretização da disposição constitucional ínsita no art. 169 e revela-se de suma importância para o controle dos gastos com pessoal pelo Congresso Nacional. Verifica-se que mais de 1/3 da receita corrente líquida da União é destinado a gastos com pessoal. A criação de novas despesas com pessoal veiculada necessariamente por projetos de lei tem seu controle concentrado nesse dispositivo. Todavia, tal controle vem sendo fragilizado em razão da inexistência de segregação entre o provimento e a criação de novos cargos comissão, cargos efetivos, funções de confiança e empregos. Assim, mostra-se de suma importância a discriminação entre as duas categorias para o controle dos limites fixados na lei orçamentária e os projetos de lei em tramitação.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2106 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1976 - Vignatti	19760011

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 122

TEXTO PROPOSTO

§ 3o As disposições contidas no caput deste artigo aplicam-se a projetos de lei ou medidas provisórias que, direta ou indiretamente, gerem despesas obrigatórias de caráter continuado para Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do art. 17 da Lei Complementar no 101, de 2000.

JUSTIFICATIVA

SÃO INÚMERAS AS PROPOSIÇÕES QUE CRIAM GASTOS OBRIGATÓRIOS PARA ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS. A GERAÇÃO DE TAIS OBRIGAÇÕES POR OUTRA ESFERA DA FEDERAÇÃO FERE O PRINCÍPIO FEDERATIVO, AINDA QUE NÃO HAJA DISPOSITIVO EXPRESSO NA CONSTITUIÇÃO, COMO EXISTE QUANTO AOS GASTOS TRIBUTÁRIOS (RENÚNCIAS DE RECEITAS) CONTIDA NO ART. 151,III, DA CONSTITUIÇÃO.

ASSIM, PARA QUE A UNIÃO POSSA GERAR ESSES GASTOS DEVE APRESENTAR A DEVIDA ESTIMATIVA DE SEU IMPACTO E A CORRESPONDENTE COMPENSAÇÃO. DISPOSITIVO CONSTOU DA LDO/2006 ART. 123, § 3º. URGE ESTABELECER-SE O EQUILÍBRIO FEDERATIVO, AOS ÔNUS DEVEM CORRESPONDER AS PROPORCIONAIS RECEITAS, SOB PENA DE INVIABILIZARMOS OS ENTES SUBNACIONAIS.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2107 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1976 - Vignatti	19760012

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 33

TEXTO PROPOSTO

Art. 33-A As contribuições compulsórias dos empregadores sobre a folha de salários destinadas às entidades privadas de serviço social autônomo e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical integrarão o orçamento da seguridade social e serão arrecadadas por intermédio da Receita Federal do Brasil.

§ 1º Para efeito deste artigo, serão consideradas entidades privadas de serviço social autônomo e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical as entidades referidas nos Decretos-Lei nos 4.048, de 22 de janeiro de 1942, 9.403, de 25 de junho de 1946, 8.621, de 10 de janeiro de 1946, 9.853, de 13 de agosto de 1946, no art. 8º da Lei no 8.029, de 12 de abril de 1990, nas Leis nºs 8.315, de 23 de dezembro de 1991 e 8.706, de 14 de setembro de 1993, e no art. 8º da Medida Provisória nº 2.168-40, de 24 de agosto de 2001.

§ 2º No mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das receitas previstas no caput deverão ser aplicados em programas de educação e qualificação profissional em caráter gratuito.

§ 3º O disposto no caput aplica-se ao Serviço Social Autônomo Agência de Promoção de Exportações do Brasil ¿ APEX Brasil e ao Serviço Social Autonômo Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial ¿ ABDI, relativamente aos recursos que lhes forem repassados com base no que determina o § 4º, do art. 8º, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990.

§ 4º As entidades mencionadas nos §§ 1º e 3º deverão disponibilizar, via internet, relatórios de atividade onde deverão constar, pelo menos, as informações sobre o valor das receitas arrecadadas por região geográfica e o valor das despesas realizadas por finalidade e região geográfica.

JUSTIFICATIVA

O objetivo desta emenda é o de determinar a inclusão no orçamento federal das receitas oriundas das contribuições compulsórias incidentes sobre a folha salarial destinadas às entidades que compõem o sistema S, bem como assegurar que, no mínimo 25% destes recursos, sejam aplicados em cursos de educação e qualificação profissional oferecidos em caráter gratuito

O cumprimento dessa exigência recairá sobre as seguintes instituições: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial ¿ SENAI, o Serviço Social da Indústria ¿ SESI, o Serviço Nacional de Aprendizagem do Comércio ¿ SENAC, o Serviço Social do Comércio ¿ SESC, o Serviço Brasileiro de Apoio às Pequenas e Médias Empresas ¿ SEBRAE, o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural ¿ SENAR, o Serviço Social de Transporte ¿ SEST, o Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte ¿ SENAT e o Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo - SESCOOP

A receita destinada ao sistema S, a qual deverá alcançar a cifra de R$ 7 bilhões no ano de 2007, possui natureza tributária, porém sua arrecadação e aplicação têm se mantido ao largo de qualquer acompanhamento e controle por parte do Poder Público, evidenciando um quadro que não se coaduna com os esforços empreendidos por todas as esferas de governo em prol da transparência das contas públicas e da abrangência da peça orçamentária.

Adicionalmente, estamos propondo que as entidades receptoras dos recursos passem a disponibilizar, via internet, informações básicas, que há muito deveriam constar do domínio público. São elas: o valor das receitas arrecadadas por região geográfica e o valor das despesas realizadas por finalidade e região geográfica.

Por fim, julgamos pertinente inserir dispositivo atribuindo exigência de contabilização orçamentária dos recursos repassados ao Serviço Social Autônomo Agência de Promoção de

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2108 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1976 - Vignatti	**19760012**

JUSTIFICATIVA

Exportações do Brasil ¿ APEX Brasil e ao Serviço Social Autonômo Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial (ABDI). Tais entidades desenvolvem suas atividades com recursos oriundos da cobrança de adicional de 0,3% sobre as contribuições sociais sobre a folha, configurando-se, portanto, como integrantes do chamado sistema S, Ressalte-se que o valor mínimo de destinações para programas de educação e qualificação profissional não se aplica á APEX e à ABDI, uma vez que tais programas não integram as atividades-fim de ambas as instituições.

A emenda proposta não introduz modificações radicais na sistemática de transferência de recursos para as entidades do sistema S e nem altera a forma como essas entidades realizam a gestão desses recursos. A finalidade da proposição prende-se unicamente à necessidade de resgatar a efetividade de alguns dos princípios básicos que devem nortear o processo de elaboração e acompanhamento orçamentário, particularmente o princípio da universalidade, em que todas as receitas e despesas públicas devem integrar a peça orçamentária.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2109 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1976 - Vignatti	**19760013**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 96

TEXTO PROPOSTO

§ 3o As disposições contidas no caput e no § 1o deste artigo aplicam-se a projetos de lei ou medidas provisórias que, direta ou indiretamente, acarretem renúncia de receita tributária, financeira ou patrimonial de Estado ou Município

JUSTIFICATIVA

SÃO INÚMERAS AS PROPOSIÇÕES QUE CRIAM ISENÇÕES TRIBUTÁRIAS QUE AFETAM ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS. EXEMPLO PARADIGMÁTICO DÁ-SE COM O ROL DE ATIVIDADES SUJEITAS AOS IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - ISS. A GERAÇÃO DE TAIS RENÚNCIAS POR OUTRA ESFERA DA FEDERAÇÃO FERE O PRINCÍPIO FEDERATIVO. AINDA QUE HAJA DISPOSITIVO EXPRESSO NA CONSTITUIÇÃO, COMO EXISTE QUANTO AOS GASTOS TRIBUTÁRIOS (RENÚNCIAS DE RECEITAS) CONTIDA NO ART. 151,III, DA CONSTITUIÇÃO:
Art. 151. É vedado à União:
III - instituir isenções de tributos da competência dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios.

ASSIM, PARA QUE A UNIÃO POSSA GERAR ESSES GASTOS DEVE APRESENTAR A DEVIDA ESTIMATIVA DE SEU IMPACTO E A CORRESPONDENTE COMPENSAÇÃO. O MESMO DISPOSITIVO CONSTOU DA LDO/2006 ART. 99, § 2º. URGE ESTABELECER-SE O EQUILÍBRIO FEDERATIVO, AOS ÔNUS DEVEM CORRESPONDER AS PROPORCIONAIS RECEITAS, SOB PENA DE INVIABILIZARMOS OS ENTES SUBNACIONAIS.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2110 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1976 - Vignatti	**19760014**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 4

TEXTO PROPOSTO

§ 2º O Poder Executivo justificará, na Mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária para 2008, o atendimento de outras despesas discricionárias em detrimento daquelas constantes do Anexo a que se refere o caput, desde que compatível com o Plano Plurianual para o período 2008-2011, admitido apenas em razão de impossibilidade de ordem técnica ou legal de execução daquelas programações.

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa assegurar atendimento ao preceito constitucional de que a LDO deve estar compatível com o Plano Plurianual, no caso em questão para o período 2008-2011.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2111 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1976 - Vignatti	19760015

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 122

TEXTO PROPOSTO

Art. As propostas de atos que resultem em criação ou aumento de despesa obrigatória de caráter continuado, entendida aquela que constitui ou venha a se constituir em obrigação constitucional ou legal da União, além de atender ao disposto no art. 17 da Lei Complementar no 101, de 2000, deverão, previamente à sua edição, ser encaminhadas aos órgãos a seguir para que se manifestem sobre a compatibilidade e adequação orçamentária e financeira:
I - no âmbito do Poder Executivo, aos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Fazenda, que se manifestarão conjuntamente;
II - no âmbito dos demais Poderes, aos órgãos competentes.

JUSTIFICATIVA

O TEXTO CONSTA DO ART. 2º, § 5º, DA LDO/2007, OCORRE QUE FOI SUPRIMIDO DO ATUAL PLDO/2008 SEM QUALQUER JUSTIFICAÇÃO.
HOJE NOVE EM CADA DEZ GASTOS PRIMÁRIOS DE UNIÃO SÃO OBRIGATÓRIOS E ESSA PARTICIPAÇÃO NÃO PÁRA DE CRESCER.
Em 2004 as despesas obrigatórias representavam 87,4% dos gastos primários e em 2005 alcançou 88,1%. A lei orçamentária para 2006 previa 88,2% e, no final do exercício, chegou a 88,7%.
A SISTEMÁTICA JÁ É ADOTADA COM SUCESSO PARA OS PROJETOS DE LEI QUE CRIAM GASTOS COM PESSOAL E É DESEMPENHADO NO JUDICIÁRIO PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E NO MINISTÉRIO PÚBLICO PELO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2112 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1976 - Vignatti	19760016

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 80

TEXTO PROPOSTO

Art 80. Para fins de apuração da despesa com pessoal, prevista no art. 18 da Lei Complementar no 101, de 2000, deverão ser incluídas as despesas relativas à contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei no 8.745, de 1993, nos termos do parágrafo único do art. 92 desta Lei.

JUSTIFICATIVA

A inclusão no art. 80 do PLDO/2008, in fine, dos termos que sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade¿, tendo por fim esclarecer que, para efeito de apuração da despesa com pessoal, prevista no art. 18 da LRF, incluem-se as despesas relativas à contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei no 8.745, de 1993, poderia melhor ser explicitada com remissão expressa ao parágrafo único do art. 92 do PLDO/2008, que trata especificamente dos contratos de serviços de terceiros e exclui os gastos que não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2113 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1976 - Vignatti	19760017

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Supressiva	Corpo da lei - Artigo 85 Parágrafo único

TEXTO PROPOSTO

Suprima-se o texto atual.

JUSTIFICATIVA

A exceção prevista no parágrafo único do art. 85 do PLDO/2008, retirando o Ministério Público da União da esfera de controle do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, significa, simplesmente, afirmar que não será emitido parecer sobre o mérito e adequação orçamentária e financeira dos projetos de lei relativos a gastos com pessoal desses órgãos (art. 85, IV), pois, conforme o art. 128 da Constituição , o Ministério Público da União, pelo princípio da unicidade, abrange todos os órgãos do parquet na esfera federal. Na LDO/2007, a exceção mencionava unicamente o Ministério Público Federal.
Observa-se que, por força do art. 130-A, § 2º, II, da Constituição, compete ao CNMP zelar pela observância do art. 37 da Constituição, artigo esse vértice das normas constitucionais em termos de administração pública, especialmente nas matérias relativas a pessoal.
¿§ 2º Compete ao Conselho Nacional do Ministério Público o controle da atuação administrativa e financeira do Ministério Público e do cumprimento dos deveres funcionais de seus membros, cabendo-lhe:
II - zelar pela observância do art. 37...¿
O paradoxo acima mencionado ¿ o inciso IV do art. 85, no tocante ao CNMP, ver-se integralmente anulado por outro dispositivo, parágrafo único do mesmo artigo ¿ tem sua origem no pleito de exclusão do Supremo Tribunal Federal do controle do Conselho Nacional de Justiça, situação análoga ao CNMP.
O art. 103-B, § 4º, II, da Constituição repete nos mesmos termos a obrigação do CNJ de ¿zelar pela observância do art. 37¿. Assim, as exceções insertas na LDO/2007, e agora aprofundadas pelo PLDO/2008, quanto ao parecer de mérito de adequação orçamentária e financeira emitidos pelo CNJ e pelo CNMP nos projetos de lei relativos a gastos com pessoal suprimem experiência legislativa profícua que tem gerado importantes economias para a União. Exemplo disso, dentre inúmeros outros, pode-se mencionar o PL 5829/2005, em tramitação na Câmara dos Deputados, cujo parecer do CNJ reduziu justificadamente o pleito original da Justiça Federal de criação de 400 novas varas federais para 230.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2114 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1976 - Vignatti	**19760018**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 4

TEXTO PROPOSTO

Parágrafo único.§6º. No Projeto de Lei Orçamentária de 2008, a destinação dos recursos relativos a programas sociais conferirá prioridade às áreas de menor Índice de Desenvolvimento Humano e às ações que visam a promoção da igualdade racial e gênero.

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa conferir prioridade às áreas de menor Índice de Desenvolvimento Humano e às ações de promoção da igualdade racial.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2115 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2568 - Vilson Covatti

EMENDA
25680001

PROGRAMA

1166 Turismo no Brasil: Uma Viagem para Todos

AÇÃO

0564 Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

67

JUSTIFICATIVA

Os Caminhos da Fé Pela Rota da Àguas e Pedras Preciosas, e o Salto do Yucumã, justificam esta Emenda a LDO, haja visto o Grande Potencial turistico das região Norte e Noroeste do Rio Grande do Sul (AMZOP e AMU-CELEIRO) abrangendo 67 municípios. Consideramos o turismo religioso, aos Mártirez Pe.Manoel Gomes Gonzáles e Coroinha Adilio, as Aguas Termais, garimpo de pedras preciosas, a riqueza da gastronomia, o vale do Rio Uruguai e o Salto Yucumã a maior queda de água longitudinal do mundo. O uso racional e ambientalmente correto deste potencial, é geração de emprego e renda para região e divisas economicas para o Rio Grande e o Brasil.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2116 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2568 - Vilson Covatti

EMENDA
25680002

PROGRAMA

1073 Universidade do Século XXI

AÇÃO

NOVA Implantação da Universidade - UNINORTE (Universidade do Norte do Rio Grande do Sul)

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Instituição implantada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

1

JUSTIFICATIVA

Esta EMENDA visa a criação da primeira Universidade própria e independente na região do Médio e Alto Uruguai. Hoje em dia, os estudantes de todos os municípios da região ao buscar uma melhor qualificação educacional e profissional são obrigados a deslocar-se de região, pois não existe uma unidade de ensino superior federal na região de Frederico Westphalen.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2117 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2568 - Vilson Covatti	25680003

PROGRAMA

6001 Apoio ao Desenvolvimento Urbano de Municípios de Pequeno Porte

AÇÃO

109A IMPLANTAÇÃO OU MELHORIA DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA EM MUNICÍPIOS COM ATÉ 100.000 HABITANTES

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Projeto apoiado (unidade)	400

JUSTIFICATIVA

Urge a necessidade de melhor estrutura nas ruas e vias locais nos municípios pequenos e médios do Estado do Rio Grande do Sul. Esta EMENDA visa as melhorias das vias locais, com a pavimentação asfáltica, para assim buscar um moderno desenvolvimento de trasporte e infra-estrutura para estes municípios.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2118 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2568 - Vilson Covatti	25680004

PROGRAMA

0122 Serviços Urbanos de Água e Esgoto

AÇÃO

7654 Implantação, Ampliação ou Melhoria de Sistema Público de Esgotamento Sanitário para a Prevenção e Controle de Agravos em Municípios de até 30.000 Habitantes

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Família beneficiada (unidade)	1.000.000

JUSTIFICATIVA

Hoje em dia, sabe-se que a prevenção das doenças é o melhor caminho para o bom andamento na área da saúde pública. O esgoto sanitário no Rio Grande do Sul representa um grave problema, pois o índice de municípios com tratamento é baixíssimo. Esta EMENDA à LDO significa um grande implemento e avanço para os pequenos municípios gaúchos na implementação e melhorias de estações de tratamento de esgoto sanitário.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2119 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2568 - Vilson Covatti

EMENDA
25680005

PROGRAMA

1216 Atenção Especializada em Saúde

AÇÃO

8535 Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Unidade estruturada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

295

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a falta de estrutura proviniente da grande demanda dos municípios gaúchos, esta EMENDA visa recuperar a rede hospitalar dos Hospitais de baixa e média complexidade. Desta forma, tanto os hospitais locais, como os chamados hospitais "de referência" (micro-regionais) estarão contemplados para recuperação e estruturação material e física.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2120 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3582 - Virgílio Guimarães

EMENDA
35820001

PROGRAMA

1073 Universidade do Século XXI

AÇÃO

NOVA Expansão dos Campi da Universidade Federal de São João del Rey - Campus de Sete Lagoas - Divinópolis e Ouro Branco no Estado de Minas Gerais

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Universidade implantada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

4

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa a garantir a expansão da Universidade Federal de São João Del Rey, especificamente em Sete Lagoas e, ainda, nas cidades mineiras de Divinópolis e Ouro Branco, como também um convênio para Bocaiuva no valor de R$2 milhões para implantação de laboratórios de pesquisa e extensão. Valor aproximado R$22 milhões.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2121 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3582 - Virgílio Guimarães

EMENDA
35820002

PROGRAMA

0230 Corredor Leste

AÇÃO

NOVA Adequação de Trechos Rodoviários na BR-135 - Trecho Trevo de Curvelo - Contorno de Montes Claros - Trevo de Mirabela

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho adequado (km adequado)

ACRÉSCIMO DE META

300

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa a garantir a adequação de uma das mais importantes BRs que une Minas Gerais ao Piauí, especialmente para o trecho do Trevo de Curvelo até Montes Claros, incluindo seu Contorno Rodoviário, e até a cidade de Mirabela. No valor de R$280 milhões para 300 km.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2122 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3582 - Virgílio Guimarães

EMENDA
35820003

PROGRAMA

0515 Proágua Infra-estrutura

AÇÃO

3735 Construção da Barragem Congonhas no Estado de Minas Gerais

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

1

JUSTIFICATIVA

Esta emenda se justifica pois se trata de uma obra importantíssima que vai garantir o abastecimento de água por muitas décadas para a região norte de Minas Gerais e ainda o Vale do Jequitinhonha.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2123 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3582 - Virgílio Guimarães

EMENDA
35820004

PROGRAMA

0230 Corredor Leste

AÇÃO

NOVA Construção de Trechos Rodoviários na BR-440 - Trecho Entr. BR-040/MG - Entr. BR-267/MG - No Estado de Minas Gerais

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho pavimentado (km de rodovia construída)

ACRÉSCIMO DE META

18

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa a garantir a adequação de uma via rodoviária das mais importantes da Zona da Mata em MG que é a BR-440 (via São Pedro) no valor de 150 milhões de reais.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2124 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3582 - Virgílio Guimarães

EMENDA
35820005

PROGRAMA

0229 Corredor São Francisco

AÇÃO

10MH Construção de Trechos Rodoviários na BR-367 no Estado de Minas Gerais

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho pavimentado (espécie)

ACRÉSCIMO DE META

130

JUSTIFICATIVA

Esta emenda para a BR 367 visa a proporcionar que, enfim, todas cidades mineiras tenham acesso rodoviário por asfalto. Valor R$135 milhões.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2125 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2354 - Vital do Rêgo Filho	23540001

PROGRAMA

6002 Apoio ao Desenvolvimento Urbano de Municípios de Médio e Grande Porte

AÇÃO

109B OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA EM MUNICÍPIOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Projeto apoiado (unidade)	2.000

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa incluir como prioridade do Governo Federal projeto destinado ao Desenvolvimento Urbano do Município de Campina Grande, no Estado da Paraíba, tendo em vista a relevância dessa ação para a melhoria da qualidade de vida da população.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2126 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2354 - Vital do Rêgo Filho

EMENDA
23540002

PROGRAMA

6002 Apoio ao Desenvolvimento Urbano de Municípios de Médio e Grande Porte

AÇÃO

NOVA Obras de Desenvolvimento Urbano em Campina Grande - no Estado da Paraíba

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra realizada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

1

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa priorizar ação destinada a apoiar a construção da Feira Central de Campina Grande, no Estado da Paraíba, tendo em vista a importância deste projeto para a região.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2127 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2354 - Vital do Rêgo Filho	**23540003**

PROGRAMA

0235 Corredor Nordeste

AÇÃO

NOVA Infra-Estrutura do Porto de Cabedelo - no Estado da Paraíba

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Projeto apoiado (unidade)	1

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa priorizar projeto destinado a apoiar ação de infra-estrutura do Porto de Cabedelo, no Estado da Paraíba, tendo em vista o desenvolvimento dessa ação para o desenvolvimento da região.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2128 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2354 - Vital do Rêgo Filho	23540004

PROGRAMA

0235 Corredor Nordeste

AÇÃO

NOVA Recuperação do Trecho Rodoviário - Trecho Areia/Alagoa Nova - no Estado da Paraíba

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Trecho construído/restaurado (km)	50

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa priorizar ação de recuperação de trecho rodoviário que liga os municípios de Areia a Alagoa Nova, no Estado da Paraíba.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2129 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2354 - Vital do Rêgo Filho

EMENDA
23540005

PROGRAMA

0235 Corredor Nordeste

AÇÃO

NOVA Recuperação de Estrada Vicinal - Trecho Ligando o Distrito de Catolé de Boa Vista ao Município de Campina Grande - no Estado da Paraíba

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho construído (km)

ACRÉSCIMO DE META

15

JUSTIFICATIVA

Esta emenda tem como objetivo priorizar projeto de construção de trecho rodoviário que liga Campina Grande a Boa Vista, no Estado da Paraíba.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2130 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2489 - Vitor Penido

EMENDA
24890001

PROGRAMA

0230 Corredor Leste

AÇÃO

NOVA CONSTRUÇÃO DE ACESSO RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE BR- 040 COM MG-30 MUNICÍPIO DE NOVA LIMA NO ESTADO DE MINAS GERAIS

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho pavimentado (km)

ACRÉSCIMO DE META

5

JUSTIFICATIVA

ESSE ACESSO VIÁRIO, DARÁ UMA SOBREVIDA AO SISTEMA DE CIRCULAÇÃO DA REGIÃO, FAVORECENDO A ZONA SUL DE BELO HORIZONTE, NOVA LIMA, RAPOSOS E RIO ACIMA.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2131 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3476 - Waldemir Moka	34760001

PROGRAMA

0359 Desenvolvimento da Bovideocultura

AÇÃO

4842 Erradicação da Febre Aftosa

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Área controlada (km²)	1.000.000

JUSTIFICATIVA

A defesa agropecuária é, indiscutivelmente, uma atividade estratégica para o desenvolvimento econômico do Brasil e uma questão de segurança nacional. O agronegócio brasileiro cresceu espetacularmente nos últimos anos, muito mais do que a capacidade do governo de acompanhá-lo. As estruturas de governo envelheceram, quando comparadas com a modernização observada no setor privado. Na agricultura este fato é patente. Por isso a preocupação manifestada pelos órgãos de controle constantemente propalada na mídia em aprimorar a ação do setor público de maneira a torná-lo uma alavanca para o desenvolvimento. Desta feita, torna-se imperativa a viabilização da presente ação, em ressonância com o que estabelece o parecer preliminar na presente lei, priorizando ações de sanidade animal e vegetal.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2132 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2545 - Walter Ihoshi

EMENDA
25450001

PROGRAMA

0683 Gestão da Política Externa

AÇÃO

8495 Eventos Internacionais Oficiais

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Evento realizado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

1

JUSTIFICATIVA

Devido a grande demanda de projetos que estão sendo solicitados por diversas associações japonesas e por se tratar de uma comemoração que tem até o apoio presidencial, através do decreto 5.966 de 14 de novembro 2006 criando a Comissão Nacional Organizadora das Comemorações do Centenário da Imigração Japonesa, que tem como missão principal elaborar, coordenar e aprovar a programação nacional das atividades oficiais que serão desenvolvidas. Pela grande importância para o País em promover um grande evento é que esta inclusão de meta seria de suma importância.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2133 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3456 - Walter Pinheiro

EMENDA
34560001

PROGRAMA

1216 Atenção Especializada em Saúde

AÇÃO

8535 Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Unidade estruturada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

1

JUSTIFICATIVA

A estruturação em Unidade de Saúde, permitirá investir na rede hospitalar do SUS, a fim de atender o Hospital Regional de Santo Antonio de Jesus que há 20 anos vem sendo construído. Hoje está com 97% de suas obras físicas concluídas. O importante é que não leve tantos anos para ser equipado. Atenderá uma população de 1.500.000 habitantes.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2134 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3456 - Walter Pinheiro

EMENDA
34560002

PROGRAMA

0235 Corredor Nordeste

AÇÃO

NOVA Duplicação de Trecho Rodoviário - Paraguaçu - Feira de Santana (Interligação BR-116/324) - na BR-116 - no Estado da Bahia

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho duplicado (km)

ACRÉSCIMO DE META

100

JUSTIFICATIVA

A Rodovia da morte. Trata-se do trecho com maior índice de acidentes do Brasil e maior tráfego ligando norte/sul do Brasil.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2135 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3456 - Walter Pinheiro

EMENDA
34560003

PROGRAMA

0181 Brasil no Esporte de Alto Rendimento

AÇÃO

NOVA COMPLEXO ESPORTIVO DE PITUAÇU

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Complexo implantado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

1

JUSTIFICATIVA

O Projeto do Complexo Esportivo de Pituaçu envolve os seguintes componentes:

01 ginásio poliesportivo;
01 conjunto de piscinas olímpicas;
Reforma da piscina de aquecimento;
Reforma do campo do estádio de Pituaçu;
Pista de Treinamento de Atletismo;
Construção de edifícios de apoio;
Pista e campo do sistema viário e estacionamento.

Diversa em seus espaços naturais e em sua cultura, a Bahia tem se revelado uma promissora fonte de tendências esportivas. Note-se desde a multiplicidade de modalidades praticadas na terra à elevada demanda gerada pelos projetos sociais - que, se por seus objetivos buscam contribuir para a redução do risco social, por seus efeitos acabam por despertar a paixão pelo esporte e o interesse por seguir carreira, o que na grande maioria das vezes acaba se tornando um sonho abandonado, devido à falta de condições, não apenas financeiras, mas também estruturais.

Cabe salientar que à comum escassez de recursos do aspirante vêm juntar-se a inviabilidade deste se deslocar para outro estado em busca de um equipamento que lhe permita treinar e crescer profissionalmente e, ainda, a desesperança, decorrente das inúmeras dificuldades de encontrar tanto o apoio técnico necessário para seu desenvolvimento quanto o patrocínio que lhe proporcione despender a devida dedicação.

No caso de projetos sociais de iniciação esportiva, que não são poucos no estado, incorre-se no grande risco de gerar uma situação contraditória, já que, apesar de fazer do esporte uma ferramenta de combate e prevenção à exclusão, tendo como linha base a valorização das aspirações e conceitos relacionados à auto-estima do indivíduo, tais projetos carecem de equipamentos que lhes possibilitem dar oportunidade de desenvolvimento para nossos atletas.

É importante salientar que junto a criação de uma Vila Olímpica o estado ganha a possibilidade de sediar competições nacionais e internacionais, conseqüentemente incrementar o seu desenvolvimento, dada a geração de mais um canal para o fortalecimento do turismo, a melhoria da qualidade de vida de sua população, o incentivo à formação de uma cadeia mercadológica de produtos e serviços associados, o reforço à identidade social e um novo eixo para projeção de sua imagem no cenário nacional.

Inserida nesse contexto, a Bahia que hoje se destaca na realização de projetos esportivos sociais e intensifica seu empenho no desenvolvimento de eventos esportivos educacionais, abrindo caminho para o surgimento de novos atletas e paraatletas, assim como para a maior aplicação do esporte de base, também abre as portas de sua história para um novo futuro ¿ esse futuro de muitas possibilidades pode ser vivido em uma palavra: excelência.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2136 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3456 - Walter Pinheiro

EMENDA
34560004

PROGRAMA

0235 Corredor Nordeste

AÇÃO

NOVA Duplicação de Trecho Rodoviário apartir do Aeroporto de Salvador até o viaduto na BR-324 (ligação Cia -Aeroporto)

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho duplicado (km)

ACRÉSCIMO DE META

25

JUSTIFICATIVA

O aeroporto de Salvador sofre maior problema de engafarramentos para se ter acesso ao mesmo, penalizando a população de Salvador, Lauro de Freitas e Simões Filho. Esta obra é essencial para resolver o problema crônico de engarrafamentos. É a obra mais importante na região metropolitana de Salvador.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2137 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3456 - Walter Pinheiro	34560005

PROGRAMA

1295 Descentralização dos Sistemas de Transporte Ferroviário Urbano de Passageiros

AÇÃO

NOVA Implantação do sistema trem regional Salvador-Alagoinhas e ramal de interligação ao metro de Salvador - 1 etapa

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Sistema Implantado (km)	54

JUSTIFICATIVA

O Projeto Trem Regional Salvador ¿ Alagoinhas compreende a revitalização do Sistema de Trem Regional e a ligação do Trem Suburbano ao Metrô de Salvador. A 1ª Etapa envolve a implantação do trecho Salvador - Polo Petroquímico de Camaçari e o ramal (alça) de interligação do Sistema de Trem ao Metrô de Salvador.

O projeto será implementado em duas etapas, a saber:

1a Etapa

Total do investimento: R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais);

Ações Previstas:

a) Requalificação da via e de estações;
b) Urbanização de áreas lindeiras dentro das cidades cortadas pela via férrea;
c) Aquisição de 3 (três) trens unitários;
d) Construção das primeiras fases dos Terminais de Integração Rodo-ferroviários Metropolitanos de Simões Filho;
e) Projeto executivo de engenharia da Alça de Ligação (extensão) do trem Suburbano ao Metrô de Salvador (Estação Juá ou Pirajá);
f) Primeira fase da construção da Alça de ligação (extensão) do trem Suburbano ao Metrô de Salvador (Estação Juá ou Pirajá);

2a Etapa

Investimento: R$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais);

Ações Previstas:

a) Ampliação de requalificação da primeira etapa;
b) Aquisição de 3 (três) trens;
c) Ampliação dos terminais de Simões Filho e do Polo Petroquímico;
d) Conclusão da obra de ligação do Trem Suburbano com o Metrô de Salvador (Alça de Ligação).

Trata-se de projeto estruturante para a integração metropolitana com impactos significativos no desenvolvimento social e econômico dos municípios atendidos diretamente pelo sistema, os quais, em conjunto, abrigam uma população de aproximadamente 2.000.000 (dois milhões) habitantes. No município de Salvador, o projeto atenderá especialmente a região dos Subúrbios Ferroviários que abriga cerca de 500.000 (quinhentos mil) habitantes, na sua maioria de baixa renda.

A implantação do projeto contribuirá para consolidação do sistema intermodal de passageiros e, dessa forma, atenderá a demanda de transporte entre os principais municípios integrantes da Região Metropolitana de Salvador. Adicionalmente o projeto traz como resultado a requalificação de áreas centrais das cidades e entorno das estações.

Dentre os benefícios diretos do Projeto destacam-se:

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2138 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3456 - Walter Pinheiro	**34560005**

JUSTIFICATIVA

Integração regional;
Atendimento a cerca de 2.000.000 (dois milhões) habitantes, inclusive àquela residente nos Subúrbios Ferroviários, uma das áreas mais precárias da cidade do Salvador;
Redução do tempo de deslocamento e provisão de maior conforto aos usuários;
Descongestiona mento da área do Centro Camarajibe (Iguatemi) ao criar a opção de terminal de integração rodo-ferroviário no principal acesso de Salvador, a BR-324, para desvio do fluxo de passageiros que se destinam aos bairros localizados ao longo da via férrea e do Metrô Subúrbios Ferroviários, Pirajá, Brotas, Centro etc.
Acresce 30.000 (trinta mil) passageiros/dia no sistema de Trem Suburbano existente, demanda esta absorvida pelos novos destinos e origens criados com a interligação Metrô-Trem.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2139 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2415 - Wandenkolk Gonçalves

EMENDA
24150001

PROGRAMA

1376 Desenvolvimento do Ensino Fundamental

AÇÃO

0969 Apoio ao Transporte Escolar no Ensino Fundamental

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Aluno apoiado (unidade)	50.000

JUSTIFICATIVA

Esta emenda destina-se ampliação do apoio ao transporte escolar do ensino fundamental do Estado do Pará, por conseqüência, proporcionando a diminuição da evasão escolar. A Região Norte, possui municípios de grandes dimensões, ocasionando dificuldades intransponíveis para o deslocamento de alunos, uma vez que muitas localidades e distritos, ficam distantes da sede dos municípios e a ausência de transporte escolar, impossibilita o grande esforço dos governos municipais em reduzir de forma significativa, o abandono dos alunos de localidades distantes.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2140 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2415 - Wandenkolk Gonçalves

EMENDA
24150002

PROGRAMA

1022 Promoção e Inserção Econômica de Sub-regiões - PROMOVER

AÇÃO

0A32 Fomento à Iniciativas de Produção de Biodiesel

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Unidade piloto de produção de biodiesel instalada (unidade)	10

JUSTIFICATIVA

Esta emenda destina-se a implementar o desenvolvimento do Biocombustível no Estado Pará, a exemplo do que ocorre com o biodiesel, que já é uma realidade para o País, surgindo como alternativa de diminuição da dependência dos derivados de petróleo e gás, incentivando a produção agrícola, proporcionando inúmeras oportunidades para a agricultura de médio e grande porte, mas também destinando uma ótima oportunidade para a implementação da Agricultura Familiar, gerando renda e emprego para as comunidades agrícolas do Brasil.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2141 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2415 - Wandenkolk Gonçalves

EMENDA
24150003

PROGRAMA

0236 Corredor Oeste-Norte

AÇÃO

11UW Construção de Trecho Rodoviário - Itaituba - Altamira (Anel Viário) - Marabá - Divisa TO/PA - na BR-230 - no Estado do Pará

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Trecho pavimentado (km)	1.500

JUSTIFICATIVA

A presente emenda objetiva a implementação da construção do Trecho Rodoviário da BR-230, Itaituba/Altamira, no Estado do Pará, proporcionando meios para que toda a região do entorno da rodovia, possa de maneira definitiva, obter condições de trafegabilidade, promovendo o desenvolvimento de diversos municípios paraenses, permitindo o crescimento da produção agropecuária, gerando emprego e renda para a população.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2142 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2415 - Wandenkolk Gonçalves

EMENDA
24150004

PROGRAMA

1342 Desenvolvimento Sustentável da Pesca

AÇÃO

09GN Apoio à Renovação da Frota Artesanal

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Pescador artesanal beneficiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

5.000

JUSTIFICATIVA

Esta emenda destina-se a proporcionar melhores condições ao setor pesqueiro do Estado do Pará, em especial as associações e colônias de pescadores, que necessitam urgentemente de apoio financeiro para a renovação da frota pesqueira, proporcionado a melhoria nas condições de trabalho e a oportunidade para o aumento da produtividade, gerando emprego e renda para este importante seguimento produtivo nacional.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2143 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2415 - Wandenkolk Gonçalves

EMENDA
24150005

PROGRAMA

0351 Agricultura Familiar - PRONAF

AÇÃO

4260 Fomento à Assistência Técnica e Extensão Rural para Agricultores Familiares

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Agricultor familiar assistido (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

10.000

JUSTIFICATIVA

Esta emenda tem por objetivo apoiar o desenvolvimento da Agricultura Familiar no Estado do Pará, proporcionando para este importante seguimento, melhores condições de infra-estrutura e assistência técnica, implementando a produção, promovendo a geração de emprego e renda para a população.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2144 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1831 - Wellington Fagundes

EMENDA
18310001

PROGRAMA

0631 Desenvolvimento da Infra-Estrutura Aeroportuária

AÇÃO

12CE Construção de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Estadual

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Aeroporto/ aeródromo construído (unidade)	25

JUSTIFICATIVA

A construção de aeroportos e aeródromos no Estado de Mato Grosso vem melhorar a infra-estrutura aeroportuária no estado e também desenvolvendo o turismo nos municípios, gerando emprego e renda à população.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2145 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1831 - Wellington Fagundes

EMENDA
18310002

PROGRAMA

0237 Corredor Araguaia-Tocantins

AÇÃO

7F23 Construção de Trecho Rodoviário - Divisa PA/MT - Divisa MT/GO - na BR-158 - no Estado do Mato Grosso

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho pavimentado (km)

ACRÉSCIMO DE META

300

JUSTIFICATIVA

Construção de Trecho Rodoviário - Divisa PA/MT - Divisa MT/GO - na BR-158 - no Estado do Mato Grosso, é de fundamental importância para o escoamento da safra agrícola ligando o Norte ao Centro Oeste Brasileiro.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2146 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1831 - Wellington Fagundes	**18310002**

JUSTIFICATIVA

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2147 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1831 - Wellington Fagundes	**18310002**

JUSTIFICATIVA

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2148 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1831 - Wellington Fagundes	**18310002**

JUSTIFICATIVA

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2149 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1831 - Wellington Fagundes

EMENDA
18310003

PROGRAMA

0379 Desenvolvimento da Agricultura Irrigada

AÇÃO

1606 Implantação do Perímetro de Irrigação Pinar com 2.120 ha no Estado do Mato Grosso

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto executado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

20

JUSTIFICATIVA

A irrigação no Estado do Mato Grosso vem acrescentar no desenvolvimento da Agricultura, aumentando a produtividade por área plantada, consequentemente agregando valor ao produto e melhorando a renda dos produtores.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2150 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1831 - Wellington Fagundes

EMENDA
18310004

PROGRAMA

0220 Manutenção da Malha Rodoviária Federal

AÇÃO

7F31 Recuperação de Pontes em Rodovias Federais

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

300

JUSTIFICATIVA

A recuperação de Pontes e a manutenção da malha rodoviária federal no Estado irá melhorar as condições de trafegabilidade e consequentemente diminuir o custo do frete e reduzindo o desperdício da safra.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2151 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1831 - Wellington Fagundes

EMENDA
18310005

PROGRAMA

0236 Corredor Oeste-Norte

AÇÃO

5E36 Construção de Porto no Estado do Mato Grosso

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

30

JUSTIFICATIVA

A construção de portos no Estado do Mato Grosso é um incremeto ao turismo e ao mesmo tempo uma alternativa para os produtores escoar a safra agricola, fazedo com que tenha a interligação multi- modal .

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2152 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1277 - Wellington Roberto

EMENDA
12770001

PROGRAMA

1073 Universidade do Século XXI

AÇÃO

NOVA Apoio a projeto de Ampliação e Modernização da Universidade Federal de Campina Grande - UFCG no estado da Paraíba.

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto (projeto desenvolvido)

ACRÉSCIMO DE META

1

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa priorizar uma ação não especificada no programa Universidade do Século XXI. Enquadramos então a este programa, uma ação que objetiva o apoio e desenvolvimento de projeto de infra-estrutura e ampliação de cursos presenciais na Univesidade Federal de Campina Grande - UFCG no Estado da Paraíba.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2153 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1277 - Wellington Roberto

EMENDA
12770002

PROGRAMA

0235 Corredor Nordeste

AÇÃO

NOVA Construção da ponte sobre o rio Paraíba que liga Cabedelo a Lucena - BR 230 - Estado da Paraíba

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Ponte construída (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

1

JUSTIFICATIVA

A presente emenda objetiva a ligação rodoviária entre Cabedelo e Lucena. A ponte trará benefícios econômicos, desenvolvimento do turismo, valorização da região litorânea, redução do tempo de viagem e inclusive repercutirá positivamente no Porto de Cabedelo.

Esses impactos decorrem da integração litorânea, uma vez que será mais rápido chegar à Lucena e outros municípios do litoral norte. Também será mais fácil trazer produtos dos municípios do Brejo e da região do Baixo Paraíba para exportar por Cabedelo e fazer nova integração com a BR 101, rodovia que está sendo duplicada com destino a Natal.

Além disso, o turismo naquela área será beneficiado, possibilitando a atração de novos empreendimentos, uma vez que o Governo do Estado pretende dar continuidade à integração do litoral com a construção de uma rodovia até o limite com o estado do Rio Grande do Norte.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2154 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1277 - Wellington Roberto

EMENDA
12770003

PROGRAMA

1250 Esporte e Lazer da Cidade

AÇÃO

NOVA Implantação do centro olímpico poliesportivo da Paraíba na cidade de João Pessoa - PB

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Espaço esportivo implantado (unidade implantada)

ACRÉSCIMO DE META

1

JUSTIFICATIVA

A presente emenda objetiva a construção da Vila Olímpica do Estado da Paraíba, na cidade de João Pessoa. O Estado da Paraíba carece de um centro com capacidade para realização de eventos esportivos de grande porte, impossibilitando a integração do Estado no calendário de realizações esportivas nacionais e internacionais.
Além da implementação de espaço físico para realização de eventos, a construção da Vila Olímpica irá viabilizar atráves da construção de QUADRAS POLIESPORTIVAS, PISCINAS, PISTAS DE ATLETÍSMO, CAMPOS DE FUTEBOL E OUTROS, o desenvolvimento e treinamento de atletas de alta competitividade nas mais diversas modalidades, refletindo ainda na geração de emprego e no turismo do Estado.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2155 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1277 - Wellington Roberto

EMENDA
12770004

PROGRAMA

0235 Corredor Nordeste

AÇÃO

11XL Dragagem de Aprofundamento no Porto de Cabedelo

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Dragagem realizada (dose)

ACRÉSCIMO DE META

2.200.000

JUSTIFICATIVA

A finalidade desta inserção é de possibilitar o acréscimo de calado o que possibilitará o atendimento à moderna frota da marinha mercante. Hoje o Porto de Cabedelo possui o calado de 9,14m (30 pés) e a proposição visa assegurar recursos que possam possibilitar o aprofundamento para 11,0m e com isto, pela localização geográfica privilegiada do único atracadouro do nosso Estado, capacitá-lo para receber navios de conteineres e transatlanticos de passageiros (incrementando o turismo) e navios de maior porte.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1277 - Wellington Roberto

EMENDA
12770005

PROGRAMA

0235 Corredor Nordeste

AÇÃO

10CC RECUPERAÇÃO DO PORTO DE CABEDELO

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

1

JUSTIFICATIVA

A finalidade desta proposição é assegurar recursos para melhorar a infra-estrutura terrestre e aquaviária do Porto de Cabedelo, tais como: aprofundamento do canal de acesso a bacia de evolução, recuperação do cais contínuo, melhoramento de defensas, recuperação da pavimentação das áreas internas do Porto, aquisição de guindastes 40 toneladas de multiplos usos e melhoramento do sistema da rede elétrica com melhoramento das subestação de energia.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2157 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2546 - William Woo

EMENDA
25460001

PROGRAMA

0686 Assistência a Cidadãos Brasileiros no Exterior e Atendimento Consular

AÇÃO

NOVA Construção de Imóveis Próprios Nacionais em países estrangeiros com maior concentração de brasileiros

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Imóvel construído (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

5

JUSTIFICATIVA

O Brasil, devido a sua enorme extensão, possui grandes números populacionais. Infelizmente, a crescente violência e a dura realidade econômica do país são fatores que têm levado, a cada ano, milhares dos nosso conterrâneos a tentar a sorte em países estrangeiros. Assim, é enorme a quantidade de brasileiros que residem em países como os Estados Unidos da América, o Japão, a Espanha, Portugal e outros países europeus.

Outro elemento de grande importância para a emigração de brasileiros também tem sido a proximidade, fator que, devido à maior facilidade econômica e à possível presença de familiares em países vizinhos, impulsiona brasileiros e morar em países como Paraguai e Argentina.

Dessa forma, é mister incluir em nosso Orçamento a meta de construir novos consulados em países estrangeiros que possuem maior concentração de brasileiros residentes, como são exemplos os países aqui mencionados. Tal medida é de grande valia para que nossos conterrâneos emigrados possam ter um melhor amparo de nosso governo.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2158 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2546 - William Woo

EMENDA
25460002

PROGRAMA

1250 Esporte e Lazer da Cidade

AÇÃO

NOVA Patrocínio de campeonatos internacionais de Surfe realizados em âmbito nacional

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Evento esportivo realizado (evento promovido)

ACRÉSCIMO DE META

2

JUSTIFICATIVA

O Surfe é um esporte que, cada vez mais, vem ganhando visibilidade no cenário esportivo nacional. Sua importância cresce mais a cada dia, na medida em que se desponta como impulsionador do turismo em cidades litorâneas e possível meio de inclusão social. Dessa forma, o Surfe tem a capacidade de causar positivo impacto em nossa economia, sobretudo em cidades litorâneas cuja economia depende do turismo.

Portanto, é de grande valia econômica e social o fomento à prática do Surfe, que poderá impulsionar o turismo litorâneo e, ainda, promover mais uma possibilidade de inclusão social por meio do esporte. Assim, a melhor forma de divulgar o Surfe e incentivar sua prática é a promoção de campeonatos, razão pela qual apresento esta meta orçamentária.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2159 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2546 - William Woo

EMENDA
25460003

PROGRAMA

1264 Relações do Brasil com Estados Estrangeiros

AÇÃO

NOVA Incentivar economicamente as comemorações referentes ao Centenário da Imigração Japonesa

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Evento apoiado (evento promovido)

ACRÉSCIMO DE META

10

JUSTIFICATIVA

Em junho de 2008, completam-se 100 anos do dia em que aportou no Brasil o navio japonês Kasato Maru, que trouxe ao nosso país as primeiras 165 famílias japonesas que vieram tentar a sorte no país. Diante de fato tão importante para a economia nacional e para a sociedade brasileira, será comemorado o Centenário da Imigração Japonesa no Brasil, contando com diversos eventos festivos e culturais em homenagem às famílias orientais que se radicaram no Brasil.

Assim, apresento esta meta com o intuito de incentivar e ajudar as comemorações referentes ao Centenário da Imigração Japonesa no Brasil.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2160 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2546 - William Woo

EMENDA
25460004

PROGRAMA

0352 Abastecimento Agroalimentar

AÇÃO

NOVA Reforma de entrepostos de abastecimento

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Deposito reformado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

100

JUSTIFICATIVA

O abastecimento alimentar é, por óbvio, ponto de altíssima relevância na política nacional. É sempre necessário manter nas melhores condições possíveis os instrumentos utilizados para tal intuito. Entretanto, nota-se uma infeliz realidade de péssimas condições de conservação de armazéns e depósitos destinados ao abastecimento alimentar de cidades.

Dessa forma, faz-se necessário reformar entrepostos em todo o país de forma a promover uma significante melhoria nas condições de abastecimento alimentar do país.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2161 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2546 - William Woo

EMENDA
25460005

PROGRAMA

1127 Sistema Único de Segurança Pública - SUSP

AÇÃO

NOVA Aquisição de equipamentos para modernização dos institutos que realizam atividades de polícia científica

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Equipamento adquirido (unidade)	2.000

JUSTIFICATIVA

As atividades ditas de Polícia Científica ou periciais são, indubitavelmente, responsáveis pela solução da maioria dos crimes, sobretudo aqueles cometidos contra a vida ou contra a liberdade da vítima. Na ausência de testemunhas ou de depoimentos válidos, só resta confiar na atividade pericial da Polícia para que seja possível solucionar crimes. Além disso, mesmo com a presença de testemunhas oculares, as evidências exploradas pela atividade pericial costumam ser mais confiáveis que qualquer outro elemento investigativo, devido à sua patente objetividade.

Ocorre, no entanto, que é necessário valorizar tal atividade, de forma a potencializá-la. Dessa forma, faz-se necessária a aquisição de novos equipamentos que possam ser utilizados adequadamente pelos institutos que realizam atividade de polícia científica ou de perícia. Por isso, apresento a presente emenda com intuito de valorizar e potencializar as atividades periciais dos institutos de polícia científica.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2162 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1283 - Wilson Santiago

EMENDA
12830001

PROGRAMA

6002 Apoio ao Desenvolvimento Urbano de Municípios de Médio e Grande Porte

AÇÃO

109B OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA EM MUNICÍPIOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Projeto apoiado (unidade)	5.000

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa incluir como prioridade do Governo Federal projeto destinado ao Desenvolvimento Urbano de João Pessoa, no Estado da Paraíba, tendo em vista a relevância dessa ação para a melhoria da qualidade de vida da população.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2163 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3389 - Ze Gerardo	**33890001**

PROGRAMA

0235 Corredor Nordeste

AÇÃO

NOVA Adequação de Trechos Rodoviários no Estado do Ceará

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Trecho adequado (km)	150

JUSTIFICATIVA

Esta emenda objetiva priorizar ação de adequação de trechos rodoviários no Estado do Ceará, projeto que propiciará melhoria do tráfego na região, e, conseqüentemente, colaborará para o desenvolvimento do Estado, no valor de R$ 25.000.000,00.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2164 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3389 - Ze Gerardo

EMENDA
33890002

PROGRAMA

0515 Proágua Infra-estrutura

AÇÃO

NOVA Implantação de Canais que Integram as Bacias de Diversos Açudes no EStado do Ceará

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Canal implantado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

5

JUSTIFICATIVA

A presente emenda possui o objetivo de priorizar ação de Implantação de Canais que Integram as Bacias de Diversos Açudes no Estado do Ceará, visando melhoria da qualidade de vida da população, no valor de R$25.000.000,00.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2165 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3389 - Ze Gerardo	**33890003**

PROGRAMA

6002 Apoio ao Desenvolvimento Urbano de Municípios de Médio e Grande Porte

AÇÃO

NOVA Obras de Infra-Estrutura Urbana e de Desenvolvimento Urbano na Região Metropolitana de Fortaleza - no Estado do Ceará

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Obra executada (%)	100

JUSTIFICATIVA

Esta emenda objetiva priorizar projeto destinado ao desenvolvimento de obras infra-estrutura e de desenvolvimento urbano na Região Metropolitana de Fortaleza, no valor de R$ 25.000.000,00.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2166 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3389 - Ze Gerardo	**33890004**

PROGRAMA

1138 Drenagem Urbana Sustentável

AÇÃO

NOVA Obras de Macrodrenagem na Região Metropolitana de Fortaleza ¿ no Estado do Ceará

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Obra realizada (unidade)	100

JUSTIFICATIVA

Esta emenda objetiva priorizar obras de macrodrenagem na Região Metropolitana de Fortaleza, tendo em vista a importância dessa ação para a melhoria da qualidade de vida da população, no valor de R$ 25.000.000,00.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2167 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3389 - Ze Gerardo

EMENDA
33890005

PROGRAMA

1127 Sistema Único de Segurança Pública - SUSP

AÇÃO

NOVA Reaparelhamento das Instituições de Segurança Pública ¿ PNAPOL ¿ Programa Ronda do Quarteirão - no Estado do Ceará

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Instituição reaparelhada/modernizada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

10

JUSTIFICATIVA

Esta emenda objetiva priorizar ação de Reaparelhamento das Instituições de Segurança Pública - PNAPOL, no Programa Ronda do Quarteirão, no Estado do Ceará, no valor de R$ 25.000.000,00.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2168 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1146 - Zequinha Marinho

EMENDA
11460001

PROGRAMA

1166 Turismo no Brasil: Uma Viagem para Todos

AÇÃO

4620 Promoção de Eventos para Divulgação do Turismo Interno

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Evento realizado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

10.000

JUSTIFICATIVA

O Estado do Pará, possui um enorme potencial turístico que necessita de uma atenção muito especial por parte dos governos, em função da fraca divulgação dos eventos turíscos nos municípios do Estado do Pará.
Assim, o apoio financeiro ora proposto viabilizará a divulgação de eventos, feiras, parque de exposições que certamente irá divulgar as atrações turisticas e culturais dos municípios, que irá proporcionar um encontro de lazer inigualável, melhorando ainda mais a atração de turistas e moradores.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2169 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1146 - Zequinha Marinho

EMENDA
11460002

PROGRAMA

1343 Desenvolvimento Sustentável da Aqüicultura

AÇÃO

0E27 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA AQUICULTURA E PESCA

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Projeto apoiado (unidade)	10.000

JUSTIFICATIVA

A econômia, paraense é baseada principalmente nas atividades da aquicultura, pesca e a agropecuária. Todavia, tem recebido pouco apoio tanto do Governo Estadual quanto do Governo Federal, daí a necessidade da alocação de recursos que possam contribuir de forma efetiva com a construção de infra-estrutura de apoio a projetos nos principais municípios de concentração dessas importantes atividades econômicas.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2170 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1146 - Zequinha Marinho

EMENDA
11460003

PROGRAMA

0101 Qualificação Social e Profissional

AÇÃO

4725 Qualificação de Trabalhadores para Manutenção do Emprego e Incremento da Renda

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Trabalhador qualificado (unidade)	30.000

JUSTIFICATIVA

A Região Norte do Brasil apresenta os mais baixos indicadores sociais do País em função da pouca capacidade de geração de renda da sua economia. Isto acontece em função das poucas oportunidades, difícil acesso a tecnologias e falta de capacitação de sua mão-de-obra. A emenda ora apresentada, tem o objetivo de proporcionar condições para promover a capacitação profissional da comunidade beneficiada.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2171 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1146 - Zequinha Marinho

EMENDA
11460004

PROGRAMA

1214 Atenção Básica em Saúde

AÇÃO

8573 Expansão e Consolidação da Saúde da Família

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
População coberta (milhar)	35.000

JUSTIFICATIVA

A presente emenda apresnetada a LDO 2008, tem como finalidade, atender a população carente nos municípios do estado do Pará, onde são precários os serviços oferecidos, piorados pelos dificil acessos aos mesmos. Na oportunidade a emenda tem como objetivo atender as famílias carentes e de baixa renda, proporcionando assim atendimentos de qualidades, e o bem estar social de todos.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2172 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1146 - Zequinha Marinho

EMENDA
1146000 5

PROGRAMA

1384 Proteção Social Básica

AÇÃO

2B30 Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Família atendida (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

28.000

JUSTIFICATIVA

Os municípios paraenses tem serias dificuldades, no que concerne a emissão de documentos e serviços na área de assistência social. A presente emenda tem como finalidade alocar recursos para prestar serviços a cominudade que minorem essa situação, tais como: emissão de documentos, título de eleitor, certidão de nascimento, identidade, cpf, etc.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2173 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1977 - Zonta

EMENDA
19770001

PROGRAMA

1216 Atenção Especializada em Saúde

AÇÃO

NOVA Apoio a Estruturação dos Hospitais Regionais no Estado de Santa Catarina

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Unidade apoiada (: unidade)

ACRÉSCIMO DE META

5

JUSTIFICATIVA

O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, EM FUNÇÃO DE SUAS PRERROGATIVAS CONSTITUCIONAIS DE PROVER ATENDIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR GRATUÍTO À SOCIEDADE, É O GRANDE PRESTADOR DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE NO PAIS, SENDO EM MUITOS CASOS, REFERENCIA NACIONAL. SENDO ASSIM A PRESENTE EMENDA VISA ASSEGURAR PRIORIDADE PARA A AÇÃO.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2174 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1977 - Zonta

EMENDA
19770002

PROGRAMA

1073 Universidade do Século XXI

AÇÃO

NOVA Apoio Financeiro a Instituições de Ensino Superior não Federal do Sistema ACAFE

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Entidade apoiada (: unidade)

ACRÉSCIMO DE META

1

JUSTIFICATIVA

A META DE ALCANÇAR 30% DOS JOVENS ENTRE 18 E 24 ANOS MATRICULADOS NO ENSINO SUPERIOR ATÉ 2011 PARECE CADA VEZ MAIS DISTANTES, MESMO COM A EXPANSÃO JÁ VERIFICADA NOS ÚLTIMOS 10 ANOS. NESTE PERÍODO AS MATRÍCULAS MAIS QUE DUPLICARAM, PORÉM, O QUE ESTÁ SE VERIFICANDO É UMA FORTE TENDÊNCIA EM SE ESTABILIZAR EM TORNO DE 5 MILHÕES DE ESTUDANTES, A PERSISTIR AS CONDIÇÕE ATUAIS DE INGRESSO E PERMANÊNCIA NO ENSINO SUPERIOR BRASILEIRO, NÚMEROS MUITO AQUÉM DO PLANEJADO. SENDO ASSIM A PRESENTE EMENDA VISA IMPLEMENTAR POLÍTICAS PÚBLICAS QUE VISAM SUPERAR ESTES GARGALOS, SOBRETUDO O SEGUNDO, ENTRE OS QUAIS DESTACAM-SE:
- AMPLIAÇÃO DE INSTITUIÇÕES E VAGAS EM IES FEDERAIS;
- O PROGRAMA UNIVERSIDADE PARA TODOS (PROUNI);
- O FINANCIAMENTO DE EDITAIS PÚBLICOS DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (EAD).i

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2175 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1977 - Zonta

EMENDA
19770003

PROGRAMA

0233 Corredor Mercosul

AÇÃO

NOVA Estudo e Elaboração do Projeto Técnico da Ferrovia Leste/Oeste no Estado de Santa Catarina

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Estudo/projeto apoiado (projetos apoiados)

ACRÉSCIMO DE META

1

JUSTIFICATIVA

A PRESENTE EMENDA VISA PRIORIZAR A AÇÃO PRETENDIDA CONTRIBUINDO ASSIM PARA O DESENVOLVIMENTO NO BRASIL SOBRETUDO O ESTADO DE SANTA CATARINA. SENDO ASSIM A ELABORAÇÃO DO PROJETO DA FERROVIA LESTE/OESTE FICA COMPREENDIDO DA SEGUINTE FORMA: - TRECHO LESTE (LIGANDO A FERROVIA LITORÂNEA) E A FERROVIA OESTE (LIGANDO ATÉ A DIVISA COM A ARGENTINA).

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2176 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1977 - Zonta

EMENDA
19770004

PROGRAMA

1073 Universidade do Século XXI

AÇÃO

NOVA IMPLANTAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PLANALTO CATARINENSE - UFEPLAN NO ESTADO DE SANTA CATARINA

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Entidade apoiada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

1

JUSTIFICATIVA

A POPULAÇÃO DO PLANALTO CATARINENSE LOCALIZADA NA REGIÃO SUL DO PAÍS, TEM POUCO ACESSO AO ENSINO SUPERIOR DEVIDO AS DIFICULDADES GERADAS PELA DISTÂNCIA ENTRE AQUELA REGIÃO E AS UNIVERSIDADES FEDERAIS EXISTENTES NO ESTADO DE SANTA CATARINA.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2177 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1977 - Zonta

EMENDA
19770005

PROGRAMA

1287 Saneamento Rural

AÇÃO

NOVA Programa Especial de Saneamento Rural no Estado de Santa Catarina

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Sistema Implantado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

150

JUSTIFICATIVA

A PRESENTE EMENDA VISA ASSEGURAR PRIORIDADE PARA A AÇÃO DE SANEAMENTO AMBIENTAL RURAL NO ESTADO DE SANTA CATARINA. A IMPLEMENTAÇÃO DA REFERIDA AÇÃO PROPORCIONARÁ A DIMINUIÇÃO DE VETORES CAUSADORES DE ENDEMIAS E ENFERMIDADES INFECTOPARASITÁRIAS E DE DOENÇAS DE ORIGEM HÍDRICAS MELHORANDO A QUALIDADE DA ÁGUA E DAS CONDIÇOES AMBIENTAIS VISANDO O BEM ESTAR DAS POPULAÇOES EM REGIOES URBANAS E RURAL.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2178 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
7106 - Bancada da Bahia

EMENDA
71060001

PROGRAMA

0229 Corredor São Francisco

AÇÃO

NOVA Construção de Trecho Rodoviário - Barreiras - Divisa BA/PI - na BR-020 - no Estado da Bahia

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho pavimentado (km)

ACRÉSCIMO DE META

150

JUSTIFICATIVA

A BR-020 nos trechos de Brasilia a Barreiras está concluída, totalmente asfaltada. Nos trechos de São Raimundo Nonato a Fortaleza também totalmente asfaltada, faltando apenas a ligação de Barreiras à divisa do Piuí na extensão de 406 km.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2179 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
7106 - Bancada da Bahia

EMENDA
71060002

PROGRAMA

0229 Corredor São Francisco

AÇÃO

NOVA Construção de Trecho Rodoviário - Porto de Campinho - Município de Cocos - na BR-030 - no Estado da Bahia

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho pavimentado (km)

ACRÉSCIMO DE META

150

JUSTIFICATIVA

A BR-030 é um dos eixos de transporte mais importante para o Estado da Bahia. Tem diversos trechos concluídos como Caetité/Brumado, Brumado/Tanhaçu, Jequié/Ubaitaba, faltando pois pequenas interseções para a sua conclusão. Esta BR fará com que seja após o seu término, o ponto mais próximo de Brasília com o litoral.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2180 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
7106 - Bancada da Bahia

EMENDA
71060003

PROGRAMA

0235 Corredor Nordeste

AÇÃO

NOVA Construção de Trecho Rodoviário - Divisa PI/BA - Divisa BA/MG - na BR-135 - no Estado da Bahia

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho pavimentado (km)

ACRÉSCIMO DE META

106

JUSTIFICATIVA

Dos 630 km da ligação das divisas PI/BA e BA/MG, faltam apenas 106 km para sua conclusão. Esta rodovia corta todo o cerrado baiano, uma das regiões mais produtivas do Brasil. Com a sua conclusão, diminuirá consideravelmente o tráfego da BR 101 e 116, pois de São Luiz a Teresina e São Luiz a Fortaleza diminuirá em mais de 500 km.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2181 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
7106 - Bancada da Bahia

EMENDA
71060004

PROGRAMA

0235 Corredor Nordeste

AÇÃO

NOVA Contrução do Trecho Rodoviário - Divisa PI/BA - Divisa BA/SE - na BR-235 - no Estado da Bahia

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho pavimentado (km)

ACRÉSCIMO DE META

110

JUSTIFICATIVA

Esta rodovia fará a ligação de Juazeiro e Petrolina a Aracaju, trazendo progresso e desenvolvimento a um povo sofrido. Divisa BA/PI (município Campo Alegre de Lourdes). Passando pela divida BA/PE (Petrolina/Juazeiro) até a divisa BA/SE. A estrada atenderá a uma das regiões mais pobres.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
7106 - Bancada da Bahia

EMENDA
71060005

PROGRAMA

0235 Corredor Nordeste

AÇÃO

NOVA Construção da Ferrovia Bahia-Oeste - Trecho Porto de Campinho - Divisa BA/TO - no Estado da Bahia

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho construído (km)

ACRÉSCIMO DE META

200

JUSTIFICATIVA

Juscelino Kubitschek construiu o Porto de Campinho (está pronto) e 150 km de terraplanegem desta ferrovia na década de 50. De lá para cá a mesma encontra-se abandonada. O objetivo da Bancada da Bahia é resgatar uma das obras mais importantes do Brasil. O Porto de Campinho era denominado de Porto de Brasilia e do Centro-Oeste. A meta desta ferrovia é por enquanto ir até o oeste baiano e depois interligá-la à ferrovia norte-sul. O Oeste Baiano hoje produz dez milhões de toneladas de grãos e produtos diversos e recebe cinco milhões de diesel e fertilizantes.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2183 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
7116 - Bancada da Paraiba

EMENDA
71160001

PROGRAMA

6001 Apoio ao Desenvolvimento Urbano de Municípios de Pequeno Porte

AÇÃO

NOVA Apoio a projeto de desenvolvimento urbano do município de Cajazeiras no Estado da Paraíba.

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto de infra-estrutura apoiado (projetos apoiados)

ACRÉSCIMO DE META

1

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem como objetivo a implantação de infra-estrutura urbana no município de Cajazeiras no Estado da Paraíba, através de projeto que vise a pavimentação urbana, o calçamento em áreas em processo de urbanização, a adequação de vias para sistemas motorizados e não motorizados, além de outras obras assemelhadas.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2184 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
7116 - Bancada da Paraiba

EMENDA
71160002

PROGRAMA

6002 Apoio ao Desenvolvimento Urbano de Municípios de Médio e Grande Porte

AÇÃO

NOVA Implementação de corredores de trânsito em trecho adjacente ao rio Jaguaribe na cidade de João Pessoa - PB

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho construído (km construído)

ACRÉSCIMO DE META

10

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo apoiar a implantação de obras de infra-estrutura urbana que tenham por finalidade a circulação de veículos em trecho de 10km adjacente ao rio Jaguaribe na cidade de João Pessoa - PB.
O trecho supra citado encontra-se em situação de impossibilidade de circulação devido a falta dde infra-estrutura asfáltica, que irá possibilitar, além do transporte, uma revitalização visual de grande parte do Jaguaribe.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2185 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
7116 - Bancada da Paraiba

EMENDA
71160003

PROGRAMA

0515 Proágua Infra-estrutura

AÇÃO

NOVA Construção do Canal Acauã-Araçagí

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Canal implantado (km construído)

ACRÉSCIMO DE META

112

JUSTIFICATIVA

Esta proposição irá assegurar o desenvolvimento dos arranjos produtivos do Estado da Paraíba, por possuir solos bastante ferteis, possibilitando o incremento na geração de emprego e renda, e, principalmente, irá garantir o abastecimento de água para o consumo humano e animal. Destaca-se que no trecho que se pretende executar o objeto está localizada a cidade de Guarabira que é uma das maiores cidades do Brejo paraibano.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2186 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
7116 - Bancada da Paraiba

EMENDA
71160004

PROGRAMA

1287 Saneamento Rural

AÇÃO

NOVA Implantação de melhorias habitacionais para controle de doença de chagas no Vale do Piancó - PB

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Família beneficiada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

2.000

JUSTIFICATIVA

A doença de chagas é uma endemia que interfere diretamente na qualidade de vida do povo sertanejo, refletindo uma alta morbimortalidade, tendo os seus sintomas evidenciados de forma cada vez mais frequentes.
A grande quantidade de habitação de taipa além de refletir a pobreza, a exclusão social, em função das condicções subumanas de moradia, favorecem a colonização de vetores de doença de chagas.
Os 20 (vinte) municípios que compõem a região do Vale do Piancó-PB, que integram o Consórcio Intermunicipal de Saúde, enquadra-se nos critérios técnicos elencados pela Funasa para reconstrução de casas de taipa, em função dos índices de infestação intra e peri domiciliar, solicitamos ações de impacto, atitudes que tenham eficiência, eficácia e resolutividade, pois uma vez recostruídas, as casas de taipa do Vale do Piancó, estaremos dando um grande e definitivo passo para a erradicação da doença de chagas na Paraíba, além do resgate da cidadania de cerca de 230 mil habitantes do sertão paraibano.
A presenta emenda objetiva a reconstrução de casas de taipa no Vale to Piancó através de consórcio intermunicipal de saúde.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2187 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
7116 - Bancada da Paraiba

EMENDA
71160005

PROGRAMA

9989 Mobilidade Urbana

AÇÃO

NOVA Obras de recuperação e urbanização completa do Açude de Bodocongó e anexo adjacentes na cidade de Campina Grande - PB

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Unidade construida ou revitalizada e mantida (% de realização)

ACRÉSCIMO DE META

100

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por finalidade principal a recuperação da questão ambiental referente ao açude de bodocongó, tal obra irá não só revitalizar o açude, que é referência da cidade de Campina Grande, como também irá propiciar através da urbanização das áreas adjacentes ao açude uma melhor qualidade de vida para todos os habitantes da cidade de Campina Grande no Estado da Paraíba.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
7103 - Bancada de Alagoas

EMENDA
71030001

PROGRAMA

0235 Corredor Nordeste

AÇÃO

NOVA Construção de Trecho Rodoviário - na BR-316 - DIV. PE/AL - ENTR. BR-423 - No Estado de Alagoas

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho pavimentado (km)

ACRÉSCIMO DE META

49

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa priorizar a construção - implantação/pavimentação do trecho da Rodovia BR-316/AL entre a DIV. PE/AL (Inajá) e a BR-423/AL (Carié), numa extensão de 49,0 Km.

A pavimentação da referida Rodovia, irá promover o desenvolvimento da região, que apesar de seu grande potencial, com a agricultura e a fruticultura para exportação, hoje vive isolada, sem possibilidade de crescimento.

Com a construção do Trecho Rodoviário nos Estados de Alagoas e Pernambuco, facilitará o fluxo de tráfego na Rodovia. Ademais, a presente emenda visa desenvolver o turismo regional, favorecer os segmentos da agricultura e pecuária, proporcionando um maior crescimento e desenvolvimento econômico e geração de empregos e renda para os Estado de Alagoas e Pernambuco.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2189 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
7103 - Bancada de Alagoas

EMENDA
71030002

PROGRAMA

0122 Serviços Urbanos de Água e Esgoto

AÇÃO

NOVA Serviços Urbanos de Água e Esgoto em Marechal Deodoro (Francês) - AL

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Familias beneficiadas (unidades)	4.000

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa alocar recuros na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2008 com a finalidade de proporcionar a execução da rede de serviços urbano de água e esgoto no bairro do Francês na cidade de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas.
O bairro do Francês em Marechal Deodoro é uma localidade sem nenhuma infra-estrutura e também sem esgoto e água de boa qualidade, com essa ação específica pretendemos atender a solicitação de cerca de 4.000 famílias, e em média 2.000.000 de visitantes por ano, pois a localidade possui um enorme potencial turístico, sendo rodeado das mais belas praias e lagoas do Estado de Alagoas. Com isso tornou-se conhecido em todo território nacional e também por diversos turistas internacionais que visitam aquele balneário e também a cidade de Marechal Deodoro pelos seus acervos históricos e monumentos. Um lugar com diversos estabelecimentos na área hoteleira e também gastronômica e artesanal. Nossa preocupação é exatamente essa, pois essa emenda visa solucionar o principal problema enfrentado por toda sua população, o objetivo principal é cuidar da saúde daquelas pessoas que vivem ali sem nenhum esgoto sanitário, sendo usado atualmente fossas. Isso vem a inflamar o índice de doenças sofridas, abarrotando os postos de saúde do município e da capital Maceió que já não conseguem atender a demanda.
E ainda, prejudicando o meio-ambiente daquele que é hoje um dos mais belos cartões postais de Alagoas e do Brasil, as lagoas e praias onde há peixes, crustáceos dos mais diversos estão sendo prejudicadas, sendo o alimento e o trabalho de diversas famílias, deixando de implantar a rede de esgoto e água só aumentará o índice de doenças dos mais diversos tipos e com isso afastando os turistas nacionais e internacionais daquele local, prejudicando os comerciantes da rede hoteleira, gastronômica e artesenal da região e do Estado, baixando o número de visitantes e consequentemente aumentando o número dos desempregados no município/Estado que vivem diretamente dessas atividades.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2190 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
7103 - Bancada de Alagoas	**71030003**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Bancada Estadual	Aditiva	Anexo IV - Inciso I

TEXTO PROPOSTO

Equalização da Taxa de Juros em Financiamento ao Programa Nacional da Ampliação e Modernização da Frota Pesqueira Nacional (Lei 10.849/2004 e Decreto n.º 5.474/2005), passando de Despesa Discricionária para Despesa Obrigatória.

JUSTIFICATIVA

Os recursos destinados à equalização das operações do Profrota Pesqueira são lançados no plano de contas como Despesa Discricionária, e não como Despesa Obrigatória. Ao perceberem que a despesa classificada como discricionária poderá sofrer contingenciamento, os agentes financeiros do Programa acabam dificultando ainda mais as operações. A despesa caracterizada como discricionária não estabelece a obrigatoriedade de sua aplicação nas operações do Programa, ao contrário do que ocorre com a despesa obrigatória.

Vale ressaltar que a conversão de Despesa Discricionária para Despesa Obrigatória, além de atender aos acordos negociados entre SEAP, a Casa Civil e o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, acaba por configurar importante definição para o funcionamento do programa e conseqüente adesão dos agentes financeiros e do agente garantidor no desempenho geral das operações.

Alteração do enquadramento orçamentário da despesa 09FU - Equalização da Taxa de Juros em Financiamento ao Programa Nacional da Ampliação e Modernização da Frota Pesqueira Nacional (Lei 10.849/2004 e Decreto n.º5.474/2005), passando de Despesa Discricionária para Despesa Obrigatória, nos termos do que foi anteriormente acordado entre a SEAP, o Ministério do Planejamento e a Casa Civil.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2191 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
7114 - Bancada de Minas Gerais

EMENDA
71140001

PROGRAMA

0230 Corredor Leste

AÇÃO

NOVA Construção do Rodoanel de Belo Horizonte -

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho construído (km construído)

ACRÉSCIMO DE META

64

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa garantir recursos para uma das obras rodoviárias mais importantes de Minas Gerais que o Rodoanel de BH, trecho de Betim até Ravena, incluindo um trecho comum com a BR 381. Valor aproximado R$50 milhões.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2192 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
7114 - Bancada de Minas Gerais

EMENDA
71140002

PROGRAMA

0230 Corredor Leste

AÇÃO

7E83 Adequação de Anel Rodoviário - no Município de Uberlândia - na BR-050 - no Estado de Minas Gerais

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho adequado (km)

ACRÉSCIMO DE META

18

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa a garantir que na duplicação rodoviária prevista no PAC de Brasília a Uberlândia, via Goiânia pela BR-153 e BR-365, que ao se juntar ao trecho da BR-050 até São Paulo, via Uberaba (Uberaba/São Paulo já duplicado há anos), não haja um enorme gargalo no entorno de Uberlândia. Assim a bancada mineira aprovou esta emenda como uma das mais importantes.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2193 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
7114 - Bancada de Minas Gerais

EMENDA
71140003

PROGRAMA

0230 Corredor Leste

AÇÃO

NOVA Construção de Trechos Rodoviários na BR-474 - No Estado de Minas Gerais

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho pavimentado (km construído)

ACRÉSCIMO DE META

50

JUSTIFICATIVA

Esta emenda vem garantir recursos para uma rodovia muito importante de MG na região do Vale do Rio Doce no valor de R$66 milhões.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2194 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
7114 - Bancada de Minas Gerais

EMENDA
71140004

PROGRAMA

0230 Corredor Leste

AÇÃO

7152 Construção de Trecho Rodoviário - Divisa RJ/MG - Ilicínea - Divisa MG/SP - na BR-265 - no Estado de Minas Gerais

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho pavimentado (km)

ACRÉSCIMO DE META

30

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa a garantir na BR 265 entre outras obras o acesso a Lavras. Valor R$18 milhões.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2195 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
7114 - Bancada de Minas Gerais

EMENDA
71140005

PROGRAMA

0230 Corredor Leste

AÇÃO

NOVA Construção de Contornos Ferroviários no Estado de Minas Gerais - no Município de Divinópolis

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Contorno construído (km construído)

ACRÉSCIMO DE META

30

JUSTIFICATIVA

Esta emenda vem garantir uma obra da maior importância para a região central de MG que é o contorno ferroviário de Divinópolis e tem um valor aproximado de 100 milhões de reais.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2196 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
7118 - Bancada de Pernambuco

EMENDA
71180001

PROGRAMA

1027 Prevenção e Preparação para Emergências e Desastres

AÇÃO

0678 Apoio a Obras Preventivas de Desastres

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra realizada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

14

JUSTIFICATIVA

A PRESENTE EMENDA OBJETIVA RECUPERAR AS ÁREAS SUSCETÍVEIS A OCORRÊNCIAS DE ACIDENTES, CORRIGINDO SITUAÇÕES DE RISCOS COM OBRAS DE ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTAS E CONTROLE DE INUNDAÇÕES, INSTALANDO UM PROCESSO DE ESTRUTURAÇÃO URBANA NAS ÁREAS DE MORRO E ÁREAS ALAGADAS OCUPADAS COM ASSENTAMENTOS PRECATÓRIOS, MINIMIZANDO OS DESASTRES COM MORTES E PERDAS MATERIAIS. AS INTER-VENÇÕES COMPREENDEM AÇÕES ESTRUTURAIS E FORTALECIMENTO DE ÓRGÃOS VOLTADOS À REDUÇÃO DE RISCOS, MINIMIZANDO ASSIM AS CAUSAS DOS PROCESSOS GERADORES DE EROSÃO, DESLIZAMENTO E INUNDAÇÃO NOS ASSENTAMENTOS. A REFERIDA EMENDA VISA ATENDER AOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2197 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
7118 - Bancada de Pernambuco

EMENDA
71180002

PROGRAMA
6035 Infra-estrutura de Transportes

AÇÃO
10IL Adequação de Rodovias Federais

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Trecho adequado (espécie)

ACRÉSCIMO DE META
4

JUSTIFICATIVA

A BR-104, rodovias de integração do pólo textil constituído pelas cidades de Caruaru, Toritama e Santa Cruz do Capibaribe, servindo como ligação à BR-232 (já duplicada). Sua duplicação é de fundamental importância para a melhoria do fluxo e da integração com o pólo de poliéster, situado no Porto de Suape, que será responsável pelo fornecimento de matéria-prima para toda a região.
Ademais, cumpre ressaltar que a rodovia possui VMD (Volume Médio de Veículos/dia) da ordem de 14.000 veículos, devido ao grande número de deslocamentos de pessoas vindas dos Estados da Região Nordeste que por lá efetuam suas compras.

Vale salientar que o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT já contratou empresa para elaboração do projeto executivo, cuja entrega está prevista para dezembro de corrente ano.

A RODOVIA BR-408 É UMA IMPORTANTE VIA DE ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DA ZONA DA MATA NORTE DO ESTADO DE PERNAMBUCO, É PARTE INTEGRANTE DO ABASTECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, CONECTANDO A REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE COM OS MUNICÍPIOS DA ZONA DA MATA NORTE. O VOLUME MÉDIO DIÁRIO DE TRÁFEGO NESTA RODOVIA E DE 15 MIL VEÍCULOS COM OCORRÊNCIAS CONSTANTES DE ACIDANTES COM VÍTIMAS FATAIS, E CONSEQUENTE DETERIORIZAÇÃO DO SEU NÍVEL DE SERVIÇO, QUE PROVOCA SUBSTANCIAL AUMENTO NO CUSTO OPERACIONAL DOS USUÁRIOS.

A BR 423, O GOVERNO VISA MELHORAMENTO DO TRECHO SÃO CAETANO/GARANHUNS

A RODOVIA BR-101, VISA A DUPLICAÇÃO DE NORTE A SUL.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2198 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
7118 - Bancada de Pernambuco

EMENDA
71180003

PROGRAMA

6002 Apoio ao Desenvolvimento Urbano de Municípios de Médio e Grande Porte

AÇÃO

109B OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA EM MUNICÍPIOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

10

JUSTIFICATIVA

A PRESENTE EMENDA VISA A ATENDER OS MUNICÍPIOS, LOCALIZADOS NA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE, ESTADO DE PERNAMBUCO, DISPONDO DE UMA INFRA-ESTRUTURA URBANA QUE ESTA AQUEM DAS NECESSIDADES DA SUA POPULAÇÃO, NOTADAMENTE NOS BAIRROS MAIS CARENTES DE RECURSOS.

AS CONDIÇÕES FINANCEIRAS DOS MUNICÍPIOS, NÃO PERMITEM ARCAR COM OS CUSTOS DE REALIZAÇÃO DE OBRAS QUE PROMOVAM MELHORIAS DE SISTEMA VIÁRIO EM BAIRROS PERIFÉRICOS AS QUAIS PRODUZEM SIGNIFICATIVOS REFLEXOS POSITIVOS PARA A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO ATENDIDA.

NESSE CONTEXTO, OS PARLAMENTARES DA BANCADA DE PERNAMBUCO DECIDIRAM, APRESENTAR A PRESENTE EMENDA A ANEXO DE META DA LDO 2008, VISANDO ALOCAR RECURSOS FEDERAIS, QUE, REPASSAMOS À ESSES MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, IRÁ PERMITIR ATENDER MINIMAMENTE AOS ANSEIS DE SEUS HABITANTES.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2199 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
7118 - Bancada de Pernambuco

EMENDA
71180004

PROGRAMA

1166 Turismo no Brasil: Uma Viagem para Todos

AÇÃO

0564 Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

50

JUSTIFICATIVA

O TURISMO APRESENTA-SE, HOJE, COMO UM DOS SEGMENTOS DE MAIOR POTENCIAL DE CRESCIMENTO ECONÔMICO E GERAÇÃO DE EMPREGOS E RENDA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

VÁRIOS DE SEUS MUNICÍPIOS, POR REUNIREM ATRATIVOS NATURAIS E CULTURAIS DE GRANDE IMPORTÂNCIA,
JUNTO À DEMANDA TURÍSTICA NACIONAL E INTERNACIONAL, CONCENTRAM A MAIOR PARTE DE OFERTA DE EQUIPAMENTOS E
SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E LAZER DO ESTADO, CONSTITUINDO-SE, PORTANTO, EM LOCALIZAÇÕES ESTRATÉGICAS NO QUE SE REFERE À LOCAÇÃO DE INVESTIMENTOS PÚBLICOS VOLTADOS AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL.

TAIS MUNICÍPIOS, EM PARCERIA COM A UNIÃO E O ESTADO PRECISAM CONTINUAR REALIZANDO INVESTIMENTOS EXPRESSIVOS VISANDO DOTAR O ESPAÇO TURÍSTICO PERNAMBUCANO DE CONDIÇÕES ADEQUADAS EM INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS, DE MODO A ASSEGURAR A SUSTENTABILIDADE DA ATIVIDADE, SEM DESCUIDAR DA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO LOCAL.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2200 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
7118 - Bancada de Pernambuco

EMENDA
71180005

PROGRAMA

6035 Infra-estrutura de Transportes

AÇÃO

10EJ IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA PORTUÁRIA

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

4

JUSTIFICATIVA

Estudos técnicos elaborados pelos órgãos competentes do Governo Federal demonstram, exaustivamente, que os setores portuário e energético carecem um maior aporte de recursos porquanto a ausência destes naqueles segmentos dificultam, senão impedem, o crescimento econômico do país em nível adequado as nossas necessidades.

O estado de Pernambuco, consciente desta situação, vem investindo considerável soma de recursos próprios na infra-estrutura terrestre e aquaviária em SUAPE - Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros.

No entanto, em face da magnitude dos projetos em andamento naquele porto organizado (Estaleiro Naval Atlântico Sul ¿ Refinaria de Petróleo Abreu e Lima ¿ Petrobrás, dentre outros), faz-se imprescindível a alocação de recursos da União para construção e melhoramento da infra-estrutura terrestre e aquaviária ¿ construção do Píer Petroleiro; dragagem do Canal de acesso e bacia de evolução; acesso terrestre a Ilha de Tatuoca (Estaleiro Naval); duplicação da estrada PDR-Sul ¿ interna; estrada de contorno da Refinaria, etc.

Posto isto, o Estado de Pernambuco sem o aporte de recursos da União, sente-se impossibilitado de desenvolver aqueles investimentos que em última análise, são de fundamental interesse do país.

O Terminal Portuário Fluvial de Petrolina, próprio do estado de Pernambuco, é importante elo de ligação para o escoamento da produção de grãos produzidos no Oeste da Bahia e Minas Gerais.

Esta ligação opera-se com transporte rodoviário atualmente em atividade e dar-se-á também, com o transporte ferroviário, leia-se, Transnordestina, cujo projeto encontra-se em execução.

O Investimento de recursos da União no Terminal Portuário Fluvial de Petrolina, sem embargo de sua localização geográfica ser no território do estado de Pernambuco, atenderá aos interesses de parcela dos segmentos econômicos do seu Interland ¿ Pernambuco; Bahia; Minas Gerais; Ceará e Piauí, daí porque se justifica a necessidade de alocação de recursos federais.

O Arquipélago de Fernando de Noronha tem sua economia dependente do transporte marítimo, principalmente na importação de gêneros alimentícios, combustível, material de construção, etc.

Por outro, naquele arquipélago vem se desenvolvendo intensa atividade turística através de cruzeiros marítimos.

Tudo isto justifica a ampliação e melhor aparelhamento do porto daquele arquipélago, através de convênio técnico do estado de Pernambuco com a União, envolvendo recursos desta.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2201 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
7123 - Bancada de Rondonia

EMENDA
71230001

PROGRAMA

0137 Desenvolvimento Sustentável na Reforma Agrária

AÇÃO

NOVA Assistência Técnica e Capacitação de Assentados - Recuperação - No Estado de Rondônia

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Família assistida (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

4.000

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa capacitar os Assentados do Estado de Rondônia na exploração sustentável da atividade rural familiar, como a utilização adequada do solo e dos recursos hídricos, o planejamento e cultivo das espécies e variedades vegetais condizentes com o meio físico, a exploração animal para produção e trabalho, a preservação e recuperação do ambiente natural e as noções de administração e economia rural e doméstica.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
7123 - Bancada de Rondonia

EMENDA
71230002

PROGRAMA

0236 Corredor Oeste-Norte

AÇÃO

7460 Construção de Trechos Rodoviários na BR-429 no Estado de Rondônia

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho pavimentado (espécie)

ACRÉSCIMO DE META

370

JUSTIFICATIVA

A BR 429 representa a principal via de acesso aos municípios de Alvorada D'oeste, São Miguel do Guaporé, Seringueiras, São Francisco do Guaporé e Costa Marques. Parte da Rodovia já está pavimentada mas a sua maior extensão ainda precisa ser construída. A ação consta do Projeto Piloto de Investimentos - PPI - sob a Funcional Programática 26.782.0236.7F42.0011 e merece especial atenção por ir ao encontro dos objetivos do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC).

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2203 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
7123 - Bancada de Rondonia

EMENDA
71230003

PROGRAMA

1045 Brasil com Todo Gás

AÇÃO

NOVA 7F47. Implantação do Gasoduto Urucu - Porto Velho

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Gasoduto implantado (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

100

JUSTIFICATIVA

A emenda visa a inclusão da ação 7F47: Implantação do Gasoduto Urucu - Porto Velho - contemplada na LOA 2007 na funcional programtica 25.785.1045.7F47.0056 e do PPA 2004/2007 objetivando o aproveitamento do potencial de gás natural existente na Região. A implantação do gasoduto irá promover o uso do gás natural de forma segura e continuada a preços competitivos e aumentará a flexibilidade de seu transporte por meio de interligação entre reservas e os mercados consumidores, além de impulsionar o cresciemnto da Região com geração de trabalho, emprego e renda, ambientalmente sustentável e redutor das desigualdades sociais.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2204 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
7123 - Bancada de Rondonia

EMENDA
71230004

PROGRAMA

1072 Valorização e Formação de Professores e Trabalhadores da Educação Básica

AÇÃO

2C95 Formação em Serviço e Certificação em Nível Médio- Técnico Profissional de Funcionários da Educação Básica - Profuncionário

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Profissional formado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

100.000

JUSTIFICATIVA

Estima-se que no Brasil existam mais de um milhão de funcionários atuando nas escolas públicas, em funções técnico-educativas da educação básica, como alimentação escolar, manutenção do meio ambiente e da infraestrutura, gestão e multimeios didáticos. Em sua maioria, têm baixa escolaridade, e nenhuma formação profissional inicial específica que os qualifique para o exercício de suas funções. Em consonância com o Artigo 206, inciso V da Constituição Federal e atendendo às possibilidades abertas pela Área 21 das Diretrizes Curriculares do Conselho Nacional de Educação, reforçadas pelo Projeto de Lei nº 6.206/2005, da Senadora Fátima Cleide, o Ministério da Educação iniciou, ainda em 2005, como projeto piloto, a oferta do PROFUNCIONÁRIO ¿ Curso Técnico de Formação para os Funcionários de Escolas, a distância, para 5 mil cursistas distribuídas em cinco Estados: PI, PE, PR, TO e MS. Em 2006 houve a expansão para mais 12 Estados e ampliação de vagas para os Estados do Piloto, contemplando 22 mil cursistas. Em 2007, está prevista a adesão do DF e dos nove estados restantes, de forma a atender a 60 mil cursistas. Em razão da aceitação e sucesso do PROFUNCIONÁRIO, há necessidade de expandir a oferta em 2008 para 100 mil, de forma que, até 2010, 50% dos funcionários estejam profissionalizados.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2205 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
7123 - Bancada de Rondonia

EMENDA
71230005

PROGRAMA

0122 Serviços Urbanos de Água e Esgoto

AÇÃO

NOVA Saneamento Básico para Controle de Agravos - No Estado de Rondônia

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Família beneficiada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

150.000

JUSTIFICATIVA

Estatísticas indicam que 98% das residências urbanas do Estado de Rondônia não têm rede de esgoto bem como a destinação final do lixo. Mais de 1(um) milhão de pessoas residem em locais sem acesso a este serviço. 600.000 (Seiscentas mil) não tem acesso a água tratada. Conseqüentemente a vulnerabilidade de contaminação de doenças tropicais ocorre com mais probabilidade. O fornecimento de água encanada, e a instalação de esgoto reduzem o risco dessas doenças. Portanto, esta emenda destina-se a investir no abastecimento de água, coleta de esgotos e de lixo no Estado de Rondônia, melhorando as condições ambientais e a saúde da população.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2206 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
7124 - Bancada de Roraima

EMENDA
71240001

PROGRAMA

0238 Corredor Fronteira Norte

AÇÃO

NOVA Construção de Trecho Rodoviário - Vila Central - Novo Paraíso - na BR - 432 - no Estado de Roraima.

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho construído (km)

ACRÉSCIMO DE META

112

JUSTIFICATIVA

Este trecho da BR - 432 complementa sua construção e, como já foi dito em emenda anterior, é de fundamental importância para o desenvolvimento do Estado de Roraima.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2207 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
7124 - Bancada de Roraima

EMENDA
71240002

PROGRAMA

0120 Desenvolvimento da Faixa de Fronteira

AÇÃO

0674 Apoio a Arranjos Produtivos na Faixa de Fronteira

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Arranjo produtivo local viabilizado (unidade)	100

JUSTIFICATIVA

Os projetos de Apoio a Arranjos Produtivos na Faixa de Fronteira, há muito tem significado ímpar para toda a população amazônica. Sem o aumento da atuação desse Programa na região, muitos projetos sociais deixariam de ser atendidos e quem sofreria seriam as comunidades que sobrevivem praticamente isoladas em meio à florestas, expostas a uma série de riscos e hostilidades. Daí, priorizar as ações do Programa para atender essa região tão carente de investimento.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2208 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
7124 - Bancada de Roraima

EMENDA
71240003

PROGRAMA

0238 Corredor Fronteira Norte

AÇÃO

NOVA Construção do Contorno Rodoviário no município de Boa Vista/RR - (Sul - Norte - Km 496,10 - Km 524,10) - na BR 174 - No Estado de Roraima/RR

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

km Construído (km construído)

ACRÉSCIMO DE META

29

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Emenda que visa dar continuidade a construção do Contorno Oeste de Boa Vista/RR que após estudos de acidentes no trecho, fornecido pelo 5º Distrito Regional do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, ente 2004 e 2005 verificou-se um acréscimo de 44% no número de acidentes, número esse bastante elevado. Além da diminuição dos acidentes trará mais fluidez no transito local e desviará o grande tráfego rodoviário que atualmente passa por dentro da cidade de Boa Vista/RR. A AÇÃO APARECE COMO NOVA, MAS ESTE GABINETE FEZ EM 2006, NA REVISÃO DO PPA (PROJETO DE LEI Nº 16 DE 2006) A SUA INCLUSÃO. NO ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO DE 2007 CONSTA A FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº 26.782.7E95.0238.0056, EMENDA Nº 71240006.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2209 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
7124 - Bancada de Roraima

EMENDA
71240004

PROGRAMA

0472 Proantar

AÇÃO

4130 Fomento à Pesquisa na Antártida

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Pesquisa realizada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

3

JUSTIFICATIVA

O Programa Antártico Brasileiro - PROANTAR - é composto de diversos projetos de pesquisa, que asseguram a participação brasileira no processo decisório relativo ao futuro do Continente Antártico. O PROANTAR vem mantendo uma estação de pesquisa na Região Antártica, A Estação Comandante Ferraz, desde fevereiro de 1983. As ações vêm sendo apoiadas pelo navio oceanográfico Ary Rangel, além de contar com uma estrutura básica de treinamento aos militares e pesquisadores, incluindo-se duas aeronaves que auxiliam no transporte entre a base e o navio, sob a responsabilidade da Marinha do Brasil. No entanto, faz-se extremamente necessário que se garanta a realização das pesquisas levadas a termo pelos cientistas brasileiros, objetivo maior da existência dessa base. É preciso dar posição de destaque a essas ações nas Diretrizes Orçamentárias, pois o Brasil assumiu responsabilidades quando assinou o Tratado Antártico, além daquelas definidas pelo Ano Polar 2007/2008. Somos um dos quarenta e cinco signatários do Tratado de Madri, um dos vinte e sete membros de seu conselho consultivo, e um dos dezenove que lá instalaram bases. Temos, portanto, uma enorme missão a ser cumprida. Isso significa, portanto, não negligenciar, por exemplo, em relação aos recursos necessários. Não é admissível que nossos equipamentos se tornem obsoletos, que as instalações e laboratórios não tenham a devida manutenção e modernização, que orçamentos já minguados sejam contingenciados e que as pesquisas sejam interrompidas. A grandeza do programa, sua importância científica e, mesmo, geopolítica, não podem se submeter à avareza fiscal, ainda mais por se tratar de recursos ínfimos perante o gasto governamental. Nesse sentido apresentamos esta emenda, acrecentando novas metas às ações previstas no âmbito do Ministério da Ciência e Tecnologia, para a qual solicitamos aprovação.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2210 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
7124 - Bancada de Roraima

EMENDA
71240005

PROGRAMA

0643 Calha Norte

AÇÃO

NOVA Apoio a Implantação da Infra-estrutura Básica na Região da Calha Norte no Estado de Roraima

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Municípios com medidas implantadas (município)

ACRÉSCIMO DE META

15

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa assegurar prioridade para a implantação de infra-estrutura básica em municípios carentes na Região da Calha Norte no Estado de Roraima. Valor previsto: R$15.000.000,00.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2211 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
7125 - Bancada de Sao Paulo

EMENDA
71250001

PROGRAMA

1216 Atenção Especializada em Saúde

AÇÃO

8305 Atenção de Referência à Mulher, à Gestante de Alto Risco, à Criança e ao Adolescente com Patologias de Alta Complexidade e a Portadores de Doenças Infecciosas

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Paciente atendido (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

300.000

JUSTIFICATIVA

A emenda visa garantir o apoio à construção do HC - Criança no Estado de São Paulo, incluindo no Anexo de Metas e Prioridades do PLDO a ampliação da meta de atenção de Referência à Mulher, à Gestante de Alto Risco, à Criança e ao Adolescente com Patologias de Alta Complexidade e a Portadores de Doenças Infecciosas.

O HC criança é o primeiro hospital infantil público do interior do Estado de São Paulo em alta complexidade, com atividades de ensino e pesquisa e assistência integrada entre as diversas necessidades no tratamento. Está em construção e depende de recursos estaduais, federais e da iniciativa privada. Terá uma área de 12 mil m2 e seis pavimentos (Centro de Reabilitação (1º pavimento); Centro Obstétrico e Berçário, Alojamento Conjunto, UTI Neonatal, CTI Pediátrica e CTI Neonatal e Ambulatório (2º ao 5º pavimentos); Centro de Cirurgia de Epilepsia e Apoio Acadêmico e enfermarias (6º pavimento). Integra as áreas multiprofissionais e disciplinares no mesmo espaço físico, para garantir excelência nas 38 especialidades médicas, consideradas de alta complexidade. Além disso, permitirá a ampliação das atividades do Centro de Cirurgia de Epilepsia com foco em crianças, na qual o Hospital das Clínicas é centro de referência nacional. Permitirá avaliação de pacientes portadores de epilepsia de difícil controle e irá realizar investigação clínica e cirúrgica. Oferecerá também atendimento a parturientes de alto risco.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
7125 - Bancada de Sao Paulo

EMENDA
71250002

PROGRAMA

0052 Educação Ambiental para Sociedades Sustentáveis

AÇÃO

2B35 Assistência Técnica para a Implementação da Agenda Ambiental na Administração Pública

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Órgão assistido (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

20

JUSTIFICATIVA

A ampliação da meta desta ação visa ao fortalecimento institucional de amplas regiões do Estado de São Paulo, contribuindo para incrementar as políticas de preservação do meio ambiente e de desenvolvimento sustentável.

Atualmente, a meta desta ação é de insuficientes 02 (dois) órgãos assistidos e sua ampliação é absolutamente necessária.

O apoio técnico para a implementação de uma agenda ambiental na Administração Pública é condição vital para a construção de um modelo de desenvolvimento responsável para São Paulo, que leve em conta a sustentabilidade e a potencialização da vocação econômica de cada região do Estado.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2213 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
7125 - Bancada de Sao Paulo

EMENDA
71250003

PROGRAMA

1312 Atenção à Saúde de Populações Estratégicas e em Situações Especiais de Agravos

AÇÃO

6181 Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Pessoa beneficiada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

300.000

JUSTIFICATIVA

O objetivo da emenda é ampliar as metas do programa de Atenção à Saúde de Populações Estratégicas e em Situações Especiais de Agravos de forma a assegurar a construção, em distintas regiões do Estado de São Paulo, de Centros de Referência de Atendimento à Pessoa com Deficiência e ao Idoso.

Tais Centros garantirão a prestação de serviços continuados que oferecem acolhida, apoio e acompanhamento profissional a pessoas idosas, pessoas com deficiência e suas famílias, com vistas ao fortalecimento de vínculos familiares e sociais e oferta de condições para o alcance de autonomia e independência, com freqüência em período integral ou parcial.

O aumento das metas da ação de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência para garantir a construção dos Centros de Referência de Atendimento à Pessoa com Deficiência e ao Idoso é ferramenta essencial para a habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência no Estado de São Paulo.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2214 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
7125 - Bancada de Sao Paulo

EMENDA
71250004

PROGRAMA

0232 Corredor Sudoeste

AÇÃO

NOVA Construção de Terminal Intermodal em São Paulo.

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (% de execução)

ACRÉSCIMO DE META

1

JUSTIFICATIVA

A emenda visa à inclusão no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2008 a implantação de uma plataforma logística multimodal integrando os meios modais, proporcionando inversão da matriz dos transportes atuais, reduzindo custos, possibilitando agregar valor aos produtos aqui industrializados e ou comercializados, gerando desenvolvimento e retenção de talentos no Estado de São Paulo.

O que norteia a importância da construção de um terminal intermodal em São Paulo é a implantação de uma plataforma logística multimodal envolvendo a integração dos meios de transporte rodoviário, ferroviário, hidroviário, dutoviário e aéreo para o escoamento de safras de açúcar, álcool, carne, frutas, grãos etc., das regiões do interior brasileiro (noroeste de São Paulo, sul de Goiás, extremo oeste do Triângulo Mineiro, nordeste do Mato Grosso do Sul) com destino aos principais portos do Estado de São Paulo e do Rio de Janeiro - Portos de Santos e Sepetiba.

O Pólo Logístico de Água Vermelha, no Estado de São Paulo, está inserido em uma posição estratégica no contexto de uma das mais importantes áreas de produção agrícola do país, a uma distância de aproximadamente 600 km do Porto de Santos e 800 km do Porto de Sepetiba. Na região, há instalações disponíveis de armazenagem, de transporte ferroviário e hidroviário, além de rodovias federais e estaduais que oferecem condições adequadas para sua integração.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2215 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
7125 - Bancada de Sao Paulo

EMENDA
71250005

PROGRAMA

0663 Segurança Pública nas Rodovias Federais

AÇÃO

4290 Atividades de Saúde nas Rodovias Federais

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Equipe instalada e disponível (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

7

JUSTIFICATIVA

A ampliação das metas desta ação, com a instalação de mais 07 (sete) equipes de saúde em Rodovias Federais, objetiva beneficiar os municípios afetados pelas rodovias federais no Estado de São Paulo.

São sete as regiões que se beneficiariam com tal ampliação: São José dos Campos, São José do Rio Preto, Campinas (Americana, Hortolândia, Sumaré), Bauru, Osasco, Grande ABC (Santo André, Mauá, Diadema) e Alto Tietê (Guarulhos, Mogi das Cruzes, Poá, Suzano).

A emenda é oportuna, pois abrange três importantes temas simultaneamente: segurança pública, rodovias (transportes) e saúde.

Atualmente, a meta desta ação é de somente 03 (três) equipes, com um orçamento de R$ 670.000,00, e não há identificação sobre quais rodovias serão beneficiadas.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2216 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
7128 - Bancada de Tocantins

EMENDA
71280001

PROGRAMA

0237 Corredor Araguaia-Tocantins

AÇÃO

11V8 Construção de Trecho Rodoviário - Divisa TO/MA - Aparecida do Rio Negro - na BR-010 - no Estado de Tocantins

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho pavimentado (km)

ACRÉSCIMO DE META

200

JUSTIFICATIVA

O GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS TEM COMO UMA DAS SUAS PRINCIPAIS PRIORIDADES A CONSOLIDAÇÃO DE CORREDORES INTERMODAIS QUE PERMITAM A REDUÇÃO DO CUSTO DOS FRETES E A DIMINUIÇÃO DOS ELEVADOS DISPÊNDIOS COM A MANUTENÇÃO DE RODOVIAS. OS INVESTIMENTOS PROJETADOS CONCENTRAM-SE , SOBRETUDO, NO FORTALECIMENTO DOS MEIOS DE TRANSPORTE NECESSÁRIOS PARA O MELHOR ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO DAS ÁREAS DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E AGROINDUSTRIAL INTEGRANTES DO CHAMADO CERRADO SETENTRIONAL BRASILEIRO.

EM TAL CONTEXTO, A INCLUSÃO DESTA AÇÃO, DENTRE AS QUE DEVERÃO CONSTAR DO ANEXO DE PRIORIDADES E METAS DA LDO/2008, TEM POR OBJETIVO CONFERIR PRIORIDADE À CONTINUIDADE DA CONSTRUÇÃO DA BR-010, NO TRECHO LOCALIZADO ENTRE A DIVISA TO/MA E A CIDADE DE APARECIDA DO RIO NEGRO, UMA DAS DIVERSAS RODOVIAS FEDERAIS DELEGADAS QUE CORTAM O ESTADO DO TOCANTINS, CUJAS OBRAS JÁ VÊM SENDO EXECUTADAS MEDIANTE A APLICAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DE DOTAÇÕES ESPECÍFICAS APROVADAS NAS LEIS ORÇAMENTÁRIAS DA UNIÃO.

NO CASO ESPECÍFICO DESTE TRECHO DA BR-010, A SUA CONCLUSÃO PERMITIRÁ, POR INTERMÉDIO DE SUA INTERLIGAÇÃO COM A BR-153, A INTEGRAÇÃO DA REGIÃO NOROESTE DO ESTADO DO TOCANTINS COM O SUL DO ESTADO DO PARÁ, PROMOVENDO A MODERNIZAÇÃO DESTE IMPORTANTE SEGMENTO DA MALHA RODOVIÁRIA ESTADUAL.

PARA TANTO, ESTA EMENDA PROPÕE A INCLUSÃO DA BR-010, NO TRECHO EM FOCO, DENTRE AS METAS E PRIORIDADES DA LDO-2008, DE TAL MODO QUE, EM CONSEQÜÊNCIA DE SUA EVENTUAL APROVAÇÃO, SEJAM ALOCADOS, NA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2008, RECURSOS SUFICIENTES PARA A EXECUÇÃO DE 200KM QUE COMPÕEM A EXTENSÃO TOTAL DA RODOVIA, PERMITINDO QUE AS OBRAS SEJAM CONCLUÍDAS ATÉ O EXERCÍCIO DE 2008.

A APROVAÇÃO DESTA EMENDA, PORTANTO, ALÉM DE OFERECER MELHORES CONDIÇÕES PARA O ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO NO ESTADO DO TOCANTINS, MEDIANTE O APRIMORAMENTO DA SUA MALHA VIÁRIA, CONTRIBUIRÁ TAMBÉM PARA A OTIMIZAÇÃO DO USO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, NA MEDIDA EM QUE OS MESMOS SERÃO UTILIZADOS EM AÇÕES QUE JÁ ESTÃO EM ANDAMENTO, AUMENTANDO A EFICÁCIA DA ATUAÇÃO DO SETOR PÚBLICO.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2217 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
7128 - Bancada de Tocantins

EMENDA
71280002

PROGRAMA

0237 Corredor Araguaia-Tocantins

AÇÃO

5E15 Construção de Trecho Rodoviário - Peixe - Paranã - Taguatinga -na BR-242 - No Estado do Tocantins

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho pavimentado (km)

ACRÉSCIMO DE META

210

JUSTIFICATIVA

O GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS TEM COMO UMA DAS SUAS PRINCIPAIS PRIORIDADES A CONSOLIDAÇÃO DE CORREDORES INTERMODAIS QUE PERMITAM A REDUÇÃO DO CUSTO DOS FRETES E A DIMINUIÇÃO DOS ELEVADOS DISPÊNDIOS COM A MANUTENÇÃO DE RODOVIAS. OS INVESTIMENTOS PROJETADOS CONCENTRAM-SE , SOBRETUDO, NO FORTALECIMENTO DOS MEIOS DE TRANSPORTE NECESSÁRIOS PARA O MELHOR ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO DAS ÁREAS DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E AGROINDUSTRIAL INTEGRANTES DO CHAMADO CERRADO SETENTRIONAL BRASILEIRO.

EM TAL CONTEXTO, A INCLUSÃO DESTA AÇÃO, DENTRE AS QUE DEVERÃO CONSTAR DO ANEXO DE PRIORIDADES E METAS DA LDO/2008, TEM POR OBJETIVO CONFERIR PRIORIDADE À CONTINUIDADE DA CONSTRUÇÃO DA BR-242, NO TRECHO PEIXE ¿ PARANÃ ¿ TAGUATINGA, QUE SE CONFIGURA COMO UM IMPORTANTE MEIO DE LIGAÇÃO ENTRE AS REGIÕES SUL E SUDESTE DO ESTADO DO TOCANTINS COM A CIDADE DE PALMAS, CAPITAL DO ESTADO, MEDIANTE SUA INTERLIGAÇÃO COM A BR-153.

A CONSTRUÇÃO DA BR-242, PERMITIRÁ TAMBÉM O ESTABELECIMENTO DE UMA NOVA VIA DE ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA DO NORTE GOIANO, DO SUL E SUDESTE TOCANTINENSE E, PRINCIPALMENTE, DO OESTE BAIANO, QUE HOJE SE COMPORTA COMO UMA DAS PRINCIPAIS REGIÕES PRODUTORAS DE GRÃOS DO PAÍS, BENEFICIANDO AINDA O ESCOAMENTO DOS PRODUTOS DOS PROJETOS DE IRIGAÇÃO FORMOSO E JAVAÉS.

NESSE SENTIDO, ESTA EMENDA PROPÕE A INCLUSÃO DA BR-010, NO TRECHO EM FOCO, DENTRE AS METAS E PRIORIDADES DA LDO-2008, DE TAL MODO QUE, EM CONSEQÜÊNCIA DE SUA EVENTUAL APROVAÇÃO, SEJAM ALOCADOS, NA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2008, RECURSOS SUFICIENTES PARA A EXECUÇÃO DE 210 KM QUE COMPÕEM A EXTENSÃO TOTAL DA RODOVIA, PERMITINDO QUE AS OBRAS SEJAM CONCLUÍDAS ATÉ O EXERCÍCIO DE 2008.

A APROVAÇÃO DESTA EMENDA, PORTANTO, ALÉM DE OFERECER MELHORES CONDIÇÕES PARA O ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO NO ESTADO DO TOCANTINS, MEDIANTE O APRIMORAMENTO DA SUA MALHA VIÁRIA, CONTRIBUIRÁ TAMBÉM PARA A OTIMIZAÇÃO DO USO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, NA MEDIDA EM QUE OS MESMOS SERÃO UTILIZADOS EM AÇÕES QUE JÁ ESTÃO EM ANDAMENTO

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2218 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
7128 - Bancada de Tocantins

EMENDA
71280003

PROGRAMA

0379 Desenvolvimento da Agricultura Irrigada

AÇÃO

10DI IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE IRRIGAÇÃO RIO FORMOSO - ESTADO DO TOCANTINS (TERCEIRA ETAPA)

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto executado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

1

JUSTIFICATIVA

O ESTADO DO TOCANTINS É UMA DAS ÚLTIMAS FRONTEIRAS AGRÍCOLAS DO BRASIL CAPAZ DE OFERECER CONDIÇÕES NATURAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO. SÃO MAIS DE 200 MIL KM² DE TERRAS PLANAS E SOLOS ESTRUTURADOS, EM GRANDE PARTE IRRIGÁVEIS, SOB REGIME PLUVIOMÉTRICO BEM DEFINIDO, COM CHUVAS REGULARES DE 6 A 7 MESES, CLIMA TROPICAL ESTÁVEL E BOA DISPONIBILIDADE DE ÁGUA QUE PERMITE O CULTIVO DE ATÉ DUAS SAFRAS POR ANO.

ADEMAIS, POR SUA POSIÇÃO GEOGRÁFICA, O ESTADO É UM ELO ESTRATÉGICO DE CONEXÃO ENTRE AS DEMAIS REGIÕES DO PAÍS, ENCURTANDO AS DISTÂNCIAS DE TRANSPORTE NO ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO REGIONAL ATÉ OS PRINCIPAIS MERCADOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS.

COMO FORMA DE VIABILIZAR A ELEVAÇÃO QUANTITATIVA DESSA PRODUÇÃO E OBTER GANHO DE COMPETITIVIDADE EM RELAÇÃO A OUTROS ESTADOS, O GOVERNO ESTADUAL TEM PRIORIZADO VÁRIOS INVESTIMENTOS, ENTRE ELES O PROJETO DE IRRIGAÇÃO JAVAÉS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA AGRICULTURA DO GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS.

O PROJETO JAVAÉS POSSUI ÁREA ÚTIL DE 280.000 HA. DE VÁRZEAS NA BACIA DO RIO ARAGUAIA, COMPONDO-SE DE SEIS SUBPROJETOS. TODOS OS SUBPROJETOS CONTEMPLAM BARRAGENS PARA ARMAZENAMENTO DE ÁGUA PARA A ESTAÇÃO ENTRE A SAFRA E IRRIGAÇÃO POR GRAVIDADE. O PROCESSO DE IRRIGAÇÃO É POR INUNDAÇÃO NA ESTAÇÃO CHUVOSA E SUB-IRRIGAÇÃO NA ESTAÇÃO DAS SECAS, DE MAIO A SETEMBRO, E DEVERÁ SER EMPREGADO NA CULTURA DE ARROZ, MILHO, SOJA, GIRASSOL, MELÃO E MELANCIA, SENDO QUE, NO QUE DIZ RESPEITO À PRODUÇÃO DE GRÃOS, O PROJETO JAVAÉS PODERÁ ALCANÇAR 2,1 MILHÕES DE TONELADAS/ANO.

DENTRE OS SUBPROJETOS DO PROJETO JAVAÉS, DESTACA-SE O SUBPROJETO RIO FORMOSO, EM EXECUÇÃO HÁ CERCA DE 4 (QUATRO) ANOS, ESCOLHIDO PELO ESTADO COMO UMA DAS AÇÕES MAIS IMPORTANTES A SEREM EXECUTADAS EM 2008, RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DESTA EMENDA DE BANCADA QUE PROPÕE A INCLUSÃO DO PROJETO DE IRRIGAÇÃO RIO FORMOSO DENTRE AS METAS E PRIORIDADES DA LDO-2008, DE TAL MODO QUE, EM CONSEQÜÊNCIA DE SUA EVENTUAL APROVAÇÃO, SEJAM ALOCADOS, NA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2008, RECURSOS SUFICIENTES PARA A CONCLUSÃO DAS OBRAS DO REFERIDO EMPREENDIMENTO ATÉ O EXERCÍCIO DE 2008.

A APROVAÇÃO DESTA EMENDA, PORTANTO, ALÉM DE OFERECER MELHORES CONDIÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DA IRRIGAÇÃO NO ESTADO DO TOCANTINS, FORTALECENDO O SEU POTENCIAL AGRÍCOLA, CONTRIBUIRÁ TAMBÉM PARA A OTIMIZAÇÃO DO USO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, NA MEDIDA EM QUE OS MESMOS SERÃO UTILIZADOS EM AÇÕES QUE JÁ ESTÃO EM ANDAMENTO, AUMENTANDO A EFICÁCIA DA ATUAÇÃO DO SETOR PÚBLICO.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2219 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
7128 - Bancada de Tocantins

EMENDA
71280004

PROGRAMA

0904 Operações Especiais: Outras Transferências

AÇÃO

NOVA PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto apoiado (%)

ACRÉSCIMO DE META

25

JUSTIFICATIVA

O GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS HÁ MUITO VEM PROCURANDO ENVIDAR ESFORÇOS JUNTO À UNIÃO NO SENTIDO DE ENCONTRAR UMA JUSTA E ISONÔMICA SOLUÇÃO PARA O CONTENCIOSO RELACIONADO COM A APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO ART. 13, § 6°, DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS (ADCT).

O POSICIONAMENTO SUSTENTADO PELO GOVERNO DO TOCANTINS FOI RECONHECIDO EM MANIFESTAÇÃO DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO (AGU) QUE, NO PARECER N.º AGU/LS-01/2000, ADOTADO PELO EXMO. SR. DR. ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO NO PARECER N.º GM - 006, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2000, E APROVADO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA EM 26 DE MAIO DE 2000, CONFORME PUBLICAÇÃO NO D.O.U. DE 3 DE AGOSTO DO MESMO ANO, À LUZ DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS PERTINENTES, CONCLUIU, IN VERBIS : - "O ESTADO DE TOCANTINS TEM DIREITO A RECEBER DA UNIÃO TRATAMENTO SEMELHANTE AO QUE SE CONFERIU AO ESTADO DO MATO GROSSO, POR FORÇA DO DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL CONSUBSTANCIADO NO ART. 13, § 6º, DO ADCT".

COM BASE NESSE PARECER, NEGOCIAÇÕES POLÍTICAS REALIZADAS NO MAIS ALTO NÍVEL CONDUZIRAM À ASSINATURA DO CONVÊNIO N.° 018/PGFN, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2000, POR MEIO DO QUAL FOI ESTIPULADO UM VALOR DE R$ 498,9 MILHÕES PARA TAL FINALIDADE, REPASSADO A ESTE ESTADO EM PARCELAS ANUAIS, AO LONGO DO PERÍODO DE 2001 A 2005. TAL VALOR CORRESPONDEU, PORÉM, A UM VOLUME SIGNIFICATIVAMENTE MENOR DO QUE AQUELE INICIALMENTE REIVINDICADO PELO ESTADO E REFERENDADO PELA AGU, CUJO MONTANTE IMPORTAVA EM RECURSOS DA ORDEM DE R$ 1.300,0 MILHÕES, QUE, SEGUNDO LEVANTAMENTOS PRELIMINARES, TERIAM SIDO TRANSFERIDOS PELA UNIÃO AO ESTADO DE MATO GROSSO NO PERÍODO DE 1979 A 1989, EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 38 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 31, DE 11 DE OUTUBRO DE 1977.

EM TAL CONTEXTO, PODER-SE-IA ESTIMAR EM CERCA DE R$ 800,0 MILHÕES A DEFASAGEM ENTRE O PLEITO INICIAL DO ESTADO DO TOCANTINS E OS VALORES ALOCADOS ATÉ 2005, COM O OBJETIVO DE ATENDER AO MANDAMENTO CONSTITUCIONAL INSCULPIDO NO ART. 13, § 6°, DO ADCT, SEM CONSIDERAR AS DEVIDAS ATUALIZAÇÕES.

COMO UM PRIMEIRO PASSO PARA O EQUACIONAMENTO DESSE PASSIVO FINANCEIRO, MEDIANTE A APROVAÇÃO DE EMENDA APRESENTADA PELA BANCADA DO ESTADO, BUSCOU-SE A INCLUSÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2007 (LOA-2007) DE DOTAÇÃO QUE, MINIMAMENTE, DESSE INÍCIO AO PROCESSO DE RECONHECIMENTO, PELA UNIÃO, DA CARACTERÍSTICA DE OBRIGAÇÃO CONSTITUCIONAL DA REFERIDA PENDÊNCIA. NESTE SENTIDO, FORAM ALOCADOS NA LOA-2007 RECURSOS NO MONTANTE DE R$ 51,5 MILHÕES, CORRESPONDENDO, APROXIMADAMENTE, A 6% DO TOTAL ESTIMADO PARA RESGATE DO REFERIDO COMPROMISSO CONSTITUCIONAL.

EM ASSIM SENDO, ESTA EMENDA TEM POR OBJETIVO INCLUIR, DENTRE AS METAS E PRIORIDADES DO PLDO-2008, A AÇÃO ¿PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS¿, DE TAL MODO QUE, EM CONSEQÜÊNCIA DE SUA EVENTUAL APROVAÇÃO, SEJAM ALOCADOS, NA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2008, RECURSOS SUFICIENTES PARA ATENDIMENTO DE MAIS 20% DO MONTANTE GLOBAL QUE SE ESTIMA DEVA SER REPASSADO PELA UNIÃO PARA O ESTADO DO TOCANTINS, PERMITINDO QUE, COM A CONTINUIDADE DA ALOCAÇÃO DE RECURSOS NOS EXERCÍCIOS SUBSEQUENTES, A CONCLUSÃO DA REFERIDA AÇÃO POSSA OCORRER ATÉ O EXERCÍCIO DE 2012.

ESSA META PERCENTUAL CORRESPONDERIA, EM 2008, AO REPASSE DE CERCA DE R$ 160,0 MILHÕES PARA A EXECUÇÃO DESTA AÇÃO PELO GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS, OS QUAIS SERIAM, POSTERIORMENTE, DEDUZIDOS DO MONTANTE GLOBAL QUE VIESSE A SER AJUSTADO PARA DESEMBOLSO NOS EXERCÍCIOS SEGUINTES, DE FORMA CONSENSUAL, COMO CARACTERIZAÇÃO DO APOIO DA UNIÃO AO ESFORÇO DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS, EM CUMPRIMENTO AO

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2220 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
7128 - Bancada de Tocantins	**71280004**

JUSTIFICATIVA

DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL SUPRAMENCIONADO.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2221 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
7128 - Bancada de Tocantins

EMENDA
7128000 5

PROGRAMA

0237 Corredor Araguaia-Tocantins

AÇÃO

1547 Construção da Eclusa de Lajeado - no Rio Tocantins - no Estado de Tocantins

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

30

JUSTIFICATIVA

A BARRAGEM CONSTRUÍDA NA USINA HIDRELETRICA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES PROPICIOU, COM O ENCHIMENTO DE SEU RESERVATÓRIO, A ELIMINAÇÃO DE VÁRIOS PONTOS CRÍTICOS, PRINCIPAIS EMPECILHOS À IMPLEMENTAÇÃO DA NAVEGAÇÃO COMERCIAL NO RIO TOCANTINS. PORÉM, AO SECCIONAR A HIDROVIA, IMPÔS A CONSTRUÇÃO DE UMA OBRA DE TRANSPOSIÇÃO DE MÉDIO PORTE, PARA VENCER O DESNÍVEL CRIADO, DA ORDEM DE 38 METROS.

A CONSTRUÇÃO DA ECLUSA DE LAJEADO, QUE PROPICIARÁ A SUPERAÇÃO DESSE OBSTÁCULO, PERMITIRÁ À CONTINUIDADE DA NAVEGAÇÃO À MONTANTE DA USINA, NUM TRECHO NATURALMENTE NAVEGÁVEL DE 420 KM, ATÉ A LOCALIDADE DE PEIXE (TO) E, À JUSANTE, INCORPORARÁ MAIS 280 KM DE VIAS NAVEGÁVEIS, TOTALIZANDO UMA EXTENSÃO DE 700 KM DE VIA HIDROVIÁRIA EM ADEQUADAS CONDIÇÕES DE NAVEGABILIDADE.

TRATA-SE, PORTANTO, DE UMA OBRA IMPRESCINDÍVEL PARA O ADEQUADO APROVEITAMENTO DO GRANDE POTENCIAL ECONÔMICO JÁ IDENTIFICADO NA REGIÃO, HAJA VISTA QUE, EM FACE DO PEQUENO VALOR UNITÁRIO DAS CARGAS A SEREM GERADAS E DAS GRANDES DISTÂNCIAS A SEREM PERCORRIDAS EM DIREÇÃO AOS CENTROS CONSUMIDORES NACIONAIS OU AOS TERMINAIS DE EXPORTAÇÃO, É NECESSÁRIA A DISPONIBILIDADE DE MEIOS DE TRANSPORTE DE GRANDE CAPACIDADE DE CARGA, DE BAIXO CUSTO E DE REDUZIDO CONSUMO ENERGÉTICO, COMO OCORRE COM O TRANSPORTE HIDROVIÁRIO.

CONTUDO, A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA ECLUSA DE LAJEADO VEM SENDO PREJUDICADA PELA IRREGULARIDADE NO FLUXO DE LIBERAÇÃO DOS RECURSOS ALOCADOS NAS LEIS ORÇAMENTÁRIAS DESTE EXERCÍCIO E DE ANTERIORES. É INDISPENSÁVEL, PORTANTO, QUE A SUA EXECUÇÃO SEJA RECONHECIDA COMO PRIORITÁRIA PARA O GOVERNO FEDERAL, NO CONTEXTO DAS GRANDES OBRAS QUE PODEM CONTRIBUIR PARA A ACELERAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PAÍS, NOTADAMENTE EM REGIÕES DE EXPANSÃO DA FRONTEIRA AGRÍCOLA, COMO É O CASO DO CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS.

ASSIM SENDO, ESTA EMENDA TEM POR OBJETIVO INCLUIR AS OBRAS DA ECLUSA DE LAJEADO NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL INTEGRANTE DA LDO-2008, DE MODO A QUE, NA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2008, SEJAM ALOCADOS RECURSOS COMPATÍVEIS COM O GRAU DE PRIORIDADE QUE LHE DEVE SER CONFERIDO, ASSEGURANDO QUE OS SERVIÇOS EM ANDAMENTO POSSAM SER ACELERADOS, MEDIANTE A EXECUÇÃO DE ETAPA CORRESPONDENTE A 30% DAS OBRAS TOTAIS, E PERMITINDO QUE, NO MAIS BREVE PRAZO POSSÍVEL, A POPULAÇÃO DA REGIÃO ABRANGIDA PELOS SEUS IMPACTOS VENHA A DISPOR DOS BENEFÍCIOS ECONÔMICOS-SOCIAIS ADVINDOS DA SUA CONCLUSÃO.

RESSALTE-SE, POR FIM, QUE A APROVAÇÃO DESTA EMENDA, ALÉM DE RATIFICAR A PRIORIDADE QUE, SEM SOMBRA DE DÚVIDAS, DEVE SER CONFERIDA A ESTE EMPREENDIMENTO, CONTRIBUIRÁ TAMBÉM PARA A OTIMIZAÇÃO DO USO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, NA MEDIDA EM QUE OS MESMOS SERÃO UTILIZADOS EM AÇÕES QUE JÁ ESTÃO EM ANDAMENTO, AUMENTANDO A EFICÁCIA DA ATUAÇÃO DO SETOR PÚBLICO.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2222 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
7128 - Bancada de Tocantins	71280006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Bancada Estadual	Aditiva	Anexo IV - Inciso I Item 57

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se no inciso I do Anexo IV do PLDO-2008 ¿ I) DESPESAS QUE CONSTITUEM OBRIGAÇÕES CONSTITUCIONAIS OU LEGAIS DA UNIÃO ¿, a ação ¿Promoção do Desenvolvimento do Estado do Tocantins ¿ Recursos sob a supervisão do Ministério da Fazenda (CF, ADCT, art. 13, § 6°)¿

JUSTIFICATIVA

A ação acima especificada corresponde, na prática, a uma despesa obrigatória de caráter constitucional. Este entendimento está amparado no fato de que a referida ação corresponde à materialização de compromisso assumido pela União com o Governo do Estado do Tocantins, nos termos do Convênio n.º 018/PGFN, de 22/12/00, o qual decorreu da necessidade de dar cumprimento ao disposto no art. 13, § 6º, do ADCT, combinado com o art. 38 da Lei Complementar n.º 31/77, com a interpretação que lhe foi dada pelo Parecer GM-006, da Advocacia-Geral da União, de 11/02/00.

Mediante tal Convênio, a União assumiu o compromisso de alocar R$ 498,9 milhões para transferência ao Estado do Tocantins, em quatro parcelas de R$ 100,0 milhões e uma última de R$ 98,9 milhões, a serem consignadas nas leis orçamentárias dos exercícios de 2001 a 2005. Tal compromisso foi cumprido nas leis orçamentárias de 2001 a 2005, sendo as dotações respectivas integralmente mantidas pelo Congresso Nacional quando da apreciação dos projetos de leis correspondentes.

Entretanto, é importante salientar que as negociações políticas que conduziram à assinatura do Convênio n.° 018/PGFN, levando em conta as condicionantes econômica-financeiras vigentes, acabaram por estipular um significativamente menor em relação àquele reivindicado pelo Estado, que tinha como base de comparação o valor repassado pela União ao Estado do Mato Grosso no período de 1979 a 1989, o qual alcançou a cerca de R$ 1.300,0 milhões.

Restou indelével, portanto, a insuficiência dos recursos então acordados em face da explícita conclusão do Parecer da Advocacia-Geral da União, que assegurava ter o Estado do Tocantins "...direito a receber da União tratamento semelhante ao que se conferiu ao Estado do Mato Grosso...". Desta forma, poder-se-ia estimar em cerca de R$ 800,0 milhões a defasagem entre o pleito inicial do Estado do Tocantins e os valores alocados com o objetivo de dar cumprimento ao mandamento constitucional insculpido no art. 13, § 6°, do ADCT, sem considerar as devidas atualizações.

Nesse contexto, a inclusão da ação "Promoção do Desenvolvimento do Estado do Tocantins" no inciso I do Anexo IV do PLDO-2008 - "DESPESAS QUE CONSTITUEM OBRIGAÇÕES CONSTITUCIONAIS OU LEGAIS DA UNIÃO", além de significar a ratificação pela União da característica de obrigação constitucional da referida dotação, propicia mais uma oportunidade para aprofundamento das discussões a respeito do efetivo valor financeiro correspondente a tal compromisso estabelecido constitucionalmente.

Ressalte-se ainda que parte desse compromisso está sendo atendido neste exercício de 2007, mediante a alocação do valor de R$ 51,5 milhões na lei orçamentária da União para fazer face às despesas com a ação em tela. Assim, a aprovação desta emenda ao PLDO-2008 significaria a superação de mais uma etapa do reconhecimento de que o apoio financeiro da União ao
desenvolvimento do Estado do Tocantins se trata de uma obrigação constitucional, restando definir o valor a ser apropriado nas leis orçamentárias de 2008 e dos exercícios subseqüentes, em compatibilidade com as pretensões do Estado, manifestadas desde o início das tratativas que deram origem ao Convênio n.° 018/PGFN.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2223 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
7102 - Bancada do Acre

EMENDA
71020001

PROGRAMA

1020 Interiorização do Desenvolvimento da Amazônia Ocidental

AÇÃO

NOVA Apoio a Projetos de Desenvolvimento na Amazônia Ocidental e Áreas de Livre Comércio de Macapá e Santana - AP - No Estado do Acre

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projetos (projeto)

ACRÉSCIMO DE META

31

JUSTIFICATIVA

O Estado do Acre, nestes últimos oito anos, tem vivenciado um novo patamar de crescimento voltado para um novo modelo de Desenvolvimento Sustentável. Este desenvolvimento exige a ampliação e melhoria da infra-estrutura produtiva na área urbana e rural contando com políticas públicas federais permanentes. No entanto, até o momento, os recursos disponíveis apenas iniciaram suas ações nos municípios do interior do estado. Neste sentido, a presente Emenda tem por objetivo dar continuidade ao apoio a projetos de desenvolvimento econômico, voltados para o desenvolvimento de arranjos produtivos locais e de fomento à produção.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
7102 - Bancada do Acre

EMENDA
71020002

PROGRAMA

6035 Infra-estrutura de Transportes

AÇÃO

10DY CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS FEDERAIS

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho pavimentado (espécie)

ACRÉSCIMO DE META

348

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda garantirá a conclusão da BR-364 através da construção, pavimentação e execução de obras de artes correntes e especiais em 348 km da referida Rodovia Federal, no sub-trecho Sena Madureira - Cruzeiro do Sul. Neste sub-trecho, parte das obras estão em execução (156 km) e em processo de Licitação (192 km).
Este pleito, de grande importância para a infra-estrutura econômica do Estado do Acre, vai permitir a integração física e social do território acreano e de sua população ao restante do país. Esta rodovia interligará o Vale do Juruá, até hoje isolado do resto do estado e de outros centros consumidores da região e do país. É grande a expectativa da população na conclusão da pavimentação desta rodovia. Importante ressaltar que esta obra encontra-se priorizada no PPI (Programa Piloto de Investimento), no PAC (Programa de Aceleração do Crescimento), além de estar inserida no Projeto IIRSA programa de Infra-estrutura Sulamericana, liderado pelo Brasil.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2225 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
7102 - Bancada do Acre

EMENDA
71020003

PROGRAMA

0122 Serviços Urbanos de Água e Esgoto

AÇÃO

NOVA Saneamento Básico para Controle de Agravos

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Familias beneficiadas (unidade)	23.000

JUSTIFICATIVA

O Governo do Estado criou o Programa Integrado de Saneamento Ambiental do Acre onde pretende investir nos Sistemas de Abastecimento de Água, Sistema de Esgotamento Sanitário, Saneamento Ambiental Urbano e Coleta e Tratamento de Resíduos Sólidos em todo o Estado. Dentre outros, o Governo pretende investir na Melhoria e Expansão da Rede de Distribuição de Água de Rio Branco (que tem produção de água suficiente para demanda até 2020), na Conclusão de 01(uma) Estação de Tratamento de Esgoto e na Construção de mais 02 (duas), tratando assim 40% do esgoto da capital Rio Branco, na execução de Macrodrenagens e Urbanização de vários igarapés e fundos de vales em várias sedes de municípios os quais, em épocas de chuvas intensas causam inúmeros prejuízos materiais às populações afetadas, danos ambientais e ocorrências de doenças de veiculação hídrica. Estes projetos foram apresentados ao Governo Federal e aguardam inclusão no âmbito do PAC.

Dessa forma, a presente Emenda é de fundamental importância, tendo em vista que o Governo Estadual e as Prefeituras não dispõem de recursos para investimento neste Setor.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2226 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
7102 - Bancada do Acre

EMENDA
71020004

PROGRAMA

9991 Habitação de Interesse Social

AÇÃO

NOVA Apoio ao Poder Público para Construção Habitacional para Familias de Baixa Renda no Estado do Acre

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Familias beneficiadas (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

5.000

JUSTIFICATIVA

O Governo do Estado criou o Programa de Habitação de Interesse Social através do qual pretende investir na Urbanização de Assentamentos Precários, na Habitação Rural e na Produção de Moradias para atender prioritariamente as famílias até 03 salários mínimos. Para tanto, investiu na elaboração de projetos para a obtenção de recursos junto ao Governo Federal. Estes projetos foram apresentados ao Ministério das Cidades e aguardam inclusão no âmbito do PAC (Programa de Aceleração do Crescimento) para serem financiados pelo Orçamento Geral da União (OGU).

Dessa forma, a presente Emenda é de fundamental importância tendo em vista que o Governo Estadual e as Prefeituras não dispõem de recursos para investimento neste Setor.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2227 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
7102 - Bancada do Acre

EMENDA
71020005

PROGRAMA

0351 Agricultura Familiar - PRONAF

AÇÃO

NOVA Apoio a Projetos de Infra-estrutura e Serviços em Territórios Rurais no Estado do Acre

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto apoiado (projeto)

ACRÉSCIMO DE META

62

JUSTIFICATIVA

A Os Municípios do Estado do Acre têm apresentado a cada ano um aumento na taxa de crescimento, obedecendo à tendência nacional, apesar das dificuldades dos investimentos do Estado nas áreas rural/florestal. Para garantir a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida da população nas áreas rurais e evitar o êxodo rural, há necessidade de grandes e contínuos investimentos.

A presente Emenda visa dar continuidade aos investimentos que já vêm sendo feitos pelo Governo Estadual em parceria com as Prefeituras e Governo Federal, objetivando ampliar as ações que garantem o desenvolvimento econômico e fixam colonos, ribeirinhos e seringueiros, que são os principais agentes contra o desmatamento, nas áreas rurais e florestais.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2228 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
7102 - Bancada do Acre	71020006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Bancada Estadual	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 62 Parágrafo 2 Inciso II

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se a seguinte alínea 58, na Seção I, do Anexo IV, do inciso II ,do & 2º, do art. 62 da Lei Nº 2 de 2007-CN:

ANEXO IV

DESPESAS QUE NÃO SERÃO OBJETO DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO, NOS TERMOS DO ART.9º, & 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000

I) Despesas que constituem obrigações Constitucionais ou Legais da União:

1. Alimentação Escolar (Medida Provisória nº 2.178-36, de 24?08/2001);

.....

.....

58. Programações custeadas com recursos Provenientes da Lei nº 9960 de 28 de janeiro de 2000.

JUSTIFICATIVA

A Doutrina Jurídica destaca que Taxas e Tarifas cobradas por Autarquias devem ser destinadas ao custeio das atividades vinculadas à sua criação. O artigo 8º, & único da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000 - determina que "os recursos legalmente vinculados à finalidade específica, serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso".

A Lei Nº 9.960, de 28 de janeiro de 2000 que instituiu a Taxa de Serviços Administrativos - TSA em favor da SUFRAMA estabelece em seu artigo 6º, in verbis:

Os recursos provenientes da TSA serão destinados exclusivamente ao custeio e às atividades fins da SUFRAMA, obedecidas as prioridades por ela estabelecida.

A presente Emenda objetiva evitar que haja contingenciamento desta receitas para utilização em outras finalidades como, por exemplo, cobertura de despesas primárias, em prejuízo aos investimentos da SUFRAMA na Região .

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2229 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
7107 - Bancada do Ceara

EMENDA
71070001

PROGRAMA

1166 Turismo no Brasil: Uma Viagem para Todos

AÇÃO

0564 Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Projeto apoiado (unidade)	184

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa aumentar o fluxo do turismo mediante implantação de infra-estrutura nos Municípios do Ceará.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2230 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
7107 - Bancada do Ceara	**71070002**

PROGRAMA

1073 Universidade do Século XXI

AÇÃO

005Q Apoio a Entidades Públicas de Ensino Superior

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Entidade apoiada (unidade)	10

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa fortalecer a expansão do ensino no Estado do Ceará.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2231 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
7107 - Bancada do Ceara

EMENDA
71070003

PROGRAMA

0235 Corredor Nordeste

AÇÃO

10ET ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO ESTADO DO CEARÁ

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho adequado (espécie)

ACRÉSCIMO DE META

600

JUSTIFICATIVA

Esta emenda tem como objetivo dotar de infra-estrutura rodoviária colaborando para escoamento da produção colaborando com o desenvolvimento do Ceará.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2232 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
7107 - Bancada do Ceara

EMENDA
71070004

PROGRAMA

6001 Apoio ao Desenvolvimento Urbano de Municípios de Pequeno Porte

AÇÃO

109A IMPLANTAÇÃO OU MELHORIA DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA EM MUNICÍPIOS COM ATÉ 100.000 HABITANTES

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

180

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa assegurar prioridade para a melhoria de infra-estrutura urbana do Estado do Ceará.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2233 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
7107 - Bancada do Ceara

EMENDA
71070005

PROGRAMA

1220 Atenção Hospitalar e Ambulatorial no Sistema Único de Saúde

AÇÃO

8585 Atenção à Saúde da População nos Municípios Habilitados em Gestão Plena do Sistema e nos Estados Habilitados em Gestão Plena/Avançada

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Atendimento realizado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

184

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa a melhorar de forma significativa o atendimento da Rede Hospital do Estado do Ceará.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2234 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
7109 - Bancada do Espirito Santo

EMENDA
71090001

PROGRAMA

0661 Aprimoramento da Execução Penal

AÇÃO

11TW Construção e Ampliação de Estabelecimentos Penais Estaduais

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Vaga contratada (unidade)	500

JUSTIFICATIVA

Construção de penitenciária no Estado do Espírito Santo.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2235 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
7109 - Bancada do Espirito Santo

EMENDA
71090002

PROGRAMA

1216 Atenção Especializada em Saúde

AÇÃO

8535 Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Unidade estruturada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

1

JUSTIFICATIVA

Construção de hospital no Estado do Espírito Santo

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2236 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
7109 - Bancada do Espirito Santo

EMENDA
71090003

PROGRAMA

0909 Operações Especiais: Outros Encargos Especiais

AÇÃO

NOVA Aumento da participação da União no capital da Companhia Docas do Espírito Santo - CODESA, para Recuperação Urbana do Cais de Vitória

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

%percentual de realização física (% acumulado do projeto físico)

ACRÉSCIMO DE META

1

JUSTIFICATIVA

Recuperação Urbana do Cais de Vitória

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2237 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
7109 - Bancada do Espirito Santo

EMENDA
71090004

PROGRAMA

0471 Ciência, Tecnologia e Inovação para a Inclusão e Desenvolvimento Social

AÇÃO

001F Apoio à Implantação e Modernização de Centros Vocacionais Tecnológicos

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Projeto apoiado (unidade)	1

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa priorizar o Programa de Implantação e Modernização de Centros Vocacionais Tecnológicos no Espírito Santo para desenvolvolvimento do Setor cafeicultor, tendo como objetivo inovações tecnológias para o pequeno produtor rural , principalmente com a técnica para despolpar café.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2238 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
7109 - Bancada do Espirito Santo

EMENDA
71090005

PROGRAMA

0909 Operações Especiais: Outros Encargos Especiais

AÇÃO

NOVA Participação da União no capital da empresa brasileira de infra-estrutura aeroportuária - construção de estação de passageiros no aeroporto de Vitória - ES

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Aeroporto/ aerodromo reformado/ ampliado (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

1

JUSTIFICATIVA

Aumento participação da união no capital da infraero para ampliação de obras de infra-estrutura do aeroporto - Construção de estação de passageiros no aeroporto de Vitória - no Estado do Espírito Santo.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2239 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
7111 - Bancada do Maranhao

EMENDA
71110001

PROGRAMA

1166 Turismo no Brasil: Uma Viagem para Todos

AÇÃO

0564 Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

100

JUSTIFICATIVA

DOTAR O ESTADO DO MARANHÃO DE MELHORES CONDIÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, POIS, O ESTADO ESTÁ INCLUÍDO NA PROGRAMA DE REGIONAIZAÇÃO DO TURISMO.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2240 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
7111 - Bancada do Maranhao

EMENDA
71110002

PROGRAMA

0515 Proágua Infra-estrutura

AÇÃO

5256 Construção da Adutora do Italuís com 45 km no Estado do Maranhão

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

1

JUSTIFICATIVA

POSSIBILITAR A CONCLUSÃO DA ADUTORA DO ITALUÍS POSSIBILITANDO A MELHORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO ESTADO DO MARANHÃO.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2241 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
7111 - Bancada do Maranhao

EMENDA
71110003

PROGRAMA

0237 Corredor Araguaia-Tocantins

AÇÃO

5E50 Construção de Ponte - no Município de Imperatriz - no Estado do Maranhão

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

1

JUSTIFICATIVA

CONSTUIR PONTE NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, NA BR 010 E ACESSOS, POSSIBILITANDO MELHORES CONDIÇÕES DE TRAFEGO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA REGIÃO.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2242 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
7111 - Bancada do Maranhao

EMENDA
71110004

PROGRAMA

0237 Corredor Araguaia-Tocantins

AÇÃO

1E67 Construção de Trechos Rodoviários no Estado do Maranhão

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Trecho pavimentado (km)	200

JUSTIFICATIVA

IMPLANTAR O TRECHO RODOVIÁRIO NA BR-226 PRESIDENTE DUTRA/TIMON MELHORANDO AS CONDIÇÕES DE TRÂFEGO NA REGIÃO.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2243 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
7111 - Bancada do Maranhao

EMENDA
71110005

PROGRAMA

0237 Corredor Araguaia-Tocantins

AÇÃO

1E67 Construção de Trechos Rodoviários no Estado do Maranhão

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho pavimentado (km)

ACRÉSCIMO DE META

100

JUSTIFICATIVA

CONSTRUIR O TRECHO RODOVIÁRIO NA BR-222 TRECHO CHAPADINHA/DIVISA MA/PI, POSSIBILITA MELHORIA DO TRAFEGO E DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2244 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
7112 - Bancada do Mato Grosso

EMENDA
71120001

PROGRAMA

1073 Universidade do Século XXI

AÇÃO

6379 Complementação para o Funcionamento dos Hospitais de Ensino Federais

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Hospital apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

1

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa a Complementação para o Funcionamento dos Hospitais de Ensino Federais

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2245 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
7112 - Bancada do Mato Grosso

EMENDA
71120002

PROGRAMA
1062 Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica

AÇÃO
1H10 Expansão da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Unidade de ensino implantada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META
10

JUSTIFICATIVA
A presente Emenda visa o Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2246 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
7112 - Bancada do Mato Grosso

EMENDA
71120003

PROGRAMA

1250 Esporte e Lazer da Cidade

AÇÃO

5450 Implantação e Modernização de Infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Espaço implantado/modernizado (unidade)	150

JUSTIFICATIVA

A PRESENTE EMENDA TEM O OBJETIVO DE DAR CONTINUIDADE A ESTE PROGRAMA, TÃO BEM DESENVOLVIDO PELO MINISTÉRIO DO ESPORTE E QUE INCENTIVA O JOVEM A PRÁTICA DESPORTIVA.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2247 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
7112 - Bancada do Mato Grosso	**71120004**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Bancada Estadual	Aditiva	Anexo IV - Inciso II

TEXTO PROPOSTO

O inciso II do Anexo IV é acrescido do seguinte item 4:

4. Despesas com as ações vinculadas às subfunções Normalização e Qualidade, Normatização e Fiscalização, Defesa Animal e Defesa Sanitária Vegetal no âmbito do Minstério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

JUSTIFICATIVA

O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento tem a responsabilidade de prevenção e controle das doenças e pragas animais e vegetais de interesse econômico e de importância para a saúde pública, assim como de assegurar a origem e a conformidade dos produtos de origem animal e vegetal destinados à alimentação humana e a outros fins, bem como dos insumos e dos serviços de uso na agricultura e na pecuária.

Sua atuação na luta contra as doenças animais e vegetais, contribui para consolidar a posição do Brasil como grande produtor e exportador de alimentos de origem animal e vegetal, sendo dicisiva para a manutenção dos mercados externos. Isso porque a ocorrência de doenças animais como a febre aftosa e a influenza aviária, e doenças vegetais como a ferrugem asiática, entre outras, pode desestabilizar mercados e trazer enormes prejuízos à Agropecuária Brasileira.

As transformações significativas que estão ocorrendo nos ambientes interno e externo determinam a modernização e o fortalecimento de todo o sistema de defesa e inspeção sanitária animal e vegetal, não só para colocar o País em posição de vantagem em relação a novas oportunidades comerciais, como também para controlar os riscos da globalização do comércio de produtos agropecuários que se seguiu à criação da Organização Mundial do Comércio.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2248 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
7112 - Bancada do Mato Grosso	71120005

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Bancada Estadual	Aditiva	Anexo IV - Inciso I

TEXTO PROPOSTO

Incluir no Inciso I do Anexo IV:

- Formação de Estoques Públicos

JUSTIFICATIVA

A União, conforme art. 1º do Decreto-Lei 79, de dezembro de 1966, garantirá os preços dos produtos das atividades agrícolas, pecuária ou extrativa, que forem fixados de acordo com este Decreto-Lei. A citada garantia de preços se efetivará comprando os produtos pelo preço mínimo fixados; e concedendo financiamento aos produtores, inclusive para beneficiamento, acondicionamento tranporte de produtos (art. 4º). A política de garantia de preços mínimos - PGPM é ratificada pela Lei 8.171, de Janeiro de 1991 (art. 4º § 2º do art. 330, que dispõe sobre a política agrícola. Por tratar-se de uma obrigação legal da União, prevista na legislação supracitada, as despesas inerentes à execução da PGPM que integram a ação "Formação de Estoques Públicos" (aquisição e manutenção/carregamento dos Estoques), deverá constar da lista que compõe o item I do anexo IV da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.
Outro aspecto importante é que essas despesas se constituem em inversões financeiras, classificadas como despesas financeiras, não estando sujeitas às limitações impostas pelos Decretos que tratam da execução orçamentária/financeira dos órgãos do Poder Executivo, uma vez que não geram impacto nas contas que compõem o superavit primário.
a situação atual de vários produtos agrícolas amparados pela PGPM está a exigir intervenção governamental, por meio de aquisição de produtos, uma vez que o preço de mercado está abaixo do preço mínimo.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2249 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
7112 - Bancada do Mato Grosso	71120006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Bancada Estadual	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 12

TEXTO PROPOSTO

ACRESCENTEM-SE OS SEGUINTES PARÁGRAFOS AO ART, 12.

§ 4º Os recursos da dotação a que se referem os incisos XVII e XVIII serão distribuidos pela União aos Estados, Distrito Federal e Municípios, na proporção direta das exportações para o exterior de produtos primários e semi-elabolados de cada Unidade Federada Estadual;

§ 5 Os coeficientes de que trata o parágrafo anterior serão apurados pela União, com base nas informações oficiais de exportação, atualizadas anualmente.

JUSTIFICATIVA

COM A EDIÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 87 DE 13 DE SETEMBRO DE 1996, REGULAMENTANDO O ARTIGO 155, § 2º, X "A" DA CONSTITUIÇÃO, QUE DESONERA AS EXPORTAÇÕES DO IMPOSTO SOBRE AS OPERAÇÕES RELATIVAS A CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÕES (ICMS), OS ESTADOS, PRINCIPALMENTE OS EXPORTADORES DE PRODUTOS PRIMÁRIOS E SEMI-ELABORADOS, REGISTRARAM PERDAS SIGNIFICATIVAS NAS SUAS RECEITAS.

A PROPRIA LEI ESTABELECEU FORMA DE RESSARCIMENTO AOS ESTADOS POR PARTE DA UNIÃO, COM O OBJETIVO DE REDUZIR O IMPACTO NEGATIVO NAS FINANÇAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL, MOLDANDO UM PROCESSO DE TRANSIÇÃO PARA ADAPTAÇÃO A NOVA SISTEMÁTICA.

DADA A IMPORTÂNCIA DO TEMA A EMENDA CONSTITUCINAL 42 INTRODUZIU O ARTIGO 91 AO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS ESTABELECENDO QUE A UNIÃO ENTREGARÁ AOS ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL O MONTANTE DEFINIDO EM LEI COMPLEMENTAR, DE ACORDO COM CRITÉRIOS, PRAZOS E CONDIÇÕES NELA DETERMINADOS, PODENDO CONSIDERAR AS EXPORTAÇÕES PARA O EXTERIOR DE PRODUTOS PRIMÁRIOS E SEMI-ELABORADOS, A RELAÇÃO ENTRE AS EXPORTAÇÕES E AS IMPORTAÇÕES, OS CRÉDITOS DECORRENTES DE AQUISIÇÕES DESTINADAS AO ATIVO PERMANENTE E A EFETIVA MANUTENÇÃO E APROVEITAMENTO DO CRÉDITO DO IMPOSTO COBRADO NAS OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES ANTERIORES Á EXPORTAÇÃO.

A UNIÃO VEM DE FORMA PROVISÓRIA EFETUANDO REPASSES AOS ESTADOS, REPASSES ESTES QUE NÃO RESSARCEM AS PERDAS EFETIVAS E NÃO CONTEMPLAM OS PRINCÍPIOS ALMEJADOS NO ARTIGO 91 DO ADCT-CE.

DIANTES DISSO E NA BUSCA DE UM EQUILÍBRIO ECONÔMICO REGIONAL É QUE APRESENTAMOS ESSA EMENDA NA CERTEZA QUE CONTAREMOS COM O APOIO DOS ILUSTRES PARES.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2250 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
7112 - Bancada do Mato Grosso	**71120007**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Bancada Estadual	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 29 Inciso VI

TEXTO PROPOSTO

Acrescente-se o item "c"

c) A aquisição de equipamentos pesados, voltados para recuperação de estradas vicinais.

JUSTIFICATIVA

A PRESENTE EMENDA TEM POR OBJETIVO PERMITIR QUE OS PARLAMENTARES APRESENTEM EMENDAS AO ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO PARA 2008, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS, TAIS COMO TRATOR DE ESTEIRA, PATROL, CAMINHÃO BASCULANTE DENTRE OUTROS, QUE DEVERÃO SER UTILIZADOS TANTO NO PLANTIO, QUANTO NA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2251 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
7113 - Bancada do Mato Grosso Sul

EMENDA
71130001

PROGRAMA

0232 Corredor Sudoeste

AÇÃO

NOVA Adequação de trechos rodoviários em rodovias federais no Estado do Mato Grosso do Sul

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

km Construído (km)

ACRÉSCIMO DE META

300

JUSTIFICATIVA

As rodovias federais do estado de Mato Grosso do Sul foram implantadas e pavimentadas, em sua grande maioria, na década de 70. O Estado estava ampliando suas fronteiras agricolas em virtude da expansão de sua malha rodoviária pavimentada neste período, desta feita, as cidades se desenvolveram ao longo destas rodovias, e, com o aumento de tráfego, o que significava uma conquista, tornou-se um problema que a cada dia afeta à segurança da população. Visando a solução deste grave problema que ocorre em quase todas as cidades existentes ao longo das rodovias federais, neste estado, faz-se necessário a alocação de recursos no Orçamento Geral da União, que proporcionará a atuação do Governo na segurança da população destas localidades, bem como, dos usuários das estradas. Trata-se iniciativa que permitirá a ligação de regiões produtoras agrícolas com portos exportadores e consequente interligação de sistemas modais de transportes, conforme priorização do parecer preliminar do projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
7113 - Bancada do Mato Grosso Sul

EMENDA
71130002

PROGRAMA

0232 Corredor Sudoeste

AÇÃO

10MG Construção de Trechos Rodoviários na BR-359 no Estado do Mato Grosso do Sul

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Trecho pavimentado (espécie)	214

JUSTIFICATIVA

A implantação e pavimentação da BR 359/MS - trecho divisa GO/MS - BR 163(Coxim) é de importância vital para o escoamento da produção agrícola proveniente da região norte do Estado, pois permitirá a ligação com o terminal ferroviário da Ferronorte existente na divisa com o Estado de Goiás. Promoverá a integração entre os Estados de Mato Grosso do Sul e Goiás, propíciando a abertura de uma nova região destinada a produção agrícola, hoje inviabilizada por falta de estruturas de transportes. A BR 359/MS promoverá a abertura desta nova fronteira agrícola, viabilizando a implantação de usinas destinadas a produção de Etanol na região. Trata-se iniciativa que permitirá a ligação de regiões produtoras agrícolas com portos exportadores e consequente interligação de sistemas modais de transportes, conforme priorização do parecer preliminar do projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2253 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
7113 - Bancada do Mato Grosso Sul

EMENDA
71130003

PROGRAMA

0120 Desenvolvimento da Faixa de Fronteira

AÇÃO

NOVA Apoio a implantação da infra-estrutura social e econômica em municípios da faixa de fronteira com o Paraguai.

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Municipio beneficado (município)

ACRÉSCIMO DE META

44

JUSTIFICATIVA

Visa a presente ação combater as fragilidades da fronteira com o Paraguai, principalmente pela ausência de infra-estrutura social, econômica e de transportes, que tem dificultado as ações de governo e, de outro viés, propiciando a propagação de todo o tipo de atividades ilegais, como o tráfico de drogas, armas e o contrabando, situação agravada com a circulação desregrada de gado entre o território brasileiro e paraguaio, disseminando doenças como a aftosa, que comprometem a economia do Estado e do País. Tal iniciativa se reveste de priorização conforme estabelece o parecer preliminar do presente projeto de lei, pois, atende aos requisitos de priorizar faixa de fronteira, segurança pública e apoio à sanidade animal.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
7113 - Bancada do Mato Grosso Sul

EMENDA
71130004

PROGRAMA

1027 Prevenção e Preparação para Emergências e Desastres

AÇÃO

NOVA Apoio a obras Preventivas de desastres em municípios das bacias dos rios Paraguai/Paraná

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Obra executada (município)	78

JUSTIFICATIVA

A ação tem como objetivo a execução de obras de prevenção e de recuperação de encostas, de margens de cursos d´agua e de erosões, ocorrentes nas zonas fragilizadas das bacias, alterando o perfil de degradação destas áreas e promovendo as melhorias sócio-ambientais necessárias. Trata-se de iniciativa que visa reduzir as desigualdades sociais e regionais, conforme priorização estabelecida pelo parecer preliminar do presente projeto de Lei.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2255 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
7113 - Bancada do Mato Grosso Sul

EMENDA
71130005

PROGRAMA

0122 Serviços Urbanos de Água e Esgoto

AÇÃO

NOVA Implantação e ampliação de sistemas de saneamento básico em municípios da bacia do Pantanal

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Município beneficiado (município)

ACRÉSCIMO DE META

55

JUSTIFICATIVA

O objetivo desta ação é promover a recuperação da bacia do Rio Paraguai, no Pantanal, através de intervenções e construção de redes e de sistemas de tratamento de esgoto, que resultam na mudança do atual perfil de degradação que se observa, originado da falta de sistema de tratamento dos efluentes sanitários domésticos e industriais, que atingem os cursos d´agua da bacia sem tratamento. Considerando-se que o PAC tem atendido, até a presente data, somente municípios com mais de 150.000 habitantes, nestas ações de saneamento básico e que os municípios objeto desta intervenção apresentam população inferior, bem como o presente projeto de lei prioriza a redução das desigualdades regionais e sociais, é de extrema importância que o pleito seja contemplado nas metas e prioridades da LDO.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2256 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
7115 - Bancada do Para

EMENDA
71150001

PROGRAMA

0237 Corredor Araguaia-Tocantins

AÇÃO

7F28 Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento km 0 - Santa Isabel - Castanhal - Santa Maria - Cachoeira do Piraí - Divisa PA/MA - na BR-316 - no Estado do Pará

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho adequado (km)

ACRÉSCIMO DE META

106

JUSTIFICATIVA

A presente emenda, visa incluir no anexo de metas e prioridades da LDO, a Adequação de Trecho Rodoviário - Trecho - Entr. KM 0 - Castanhal - Santa Maria do Pará - na BR - 316 - no Estado do Pará cuja execução é de fundamental importância para a redução do índice de acidentes com vítimas fatais e atropelamentos ocorridos devido a estrutura atual existente na referida BR.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2257 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
7115 - Bancada do Para

EMENDA
71150002

PROGRAMA

0236 Corredor Oeste-Norte

AÇÃO

NOVA Construção de Trecho Rodoviário - Trecho - Entr. BR - 230 - Limoeiro do Ajurú - na BR - 422 - no Estado do Pará

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho pavimentado (km)

ACRÉSCIMO DE META

330

JUSTIFICATIVA

A presente emenda, visa incluir no anexo de metas e prioridades da LDO, a Construção de Trecho Rodoviário - Trecho - Entr. BR - 230 - Limoeiro do Ajurú - na BR - 422 - no Estado do Pará cuja execução é de fundamental importância para a redução do índice de acidentes com vítimas fatais e atropelamentos ocorridos devido a estrutura atual existente na referida BR.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2258 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
7115 - Bancada do Para

EMENDA
71150003

PROGRAMA

0236 Corredor Oeste-Norte

AÇÃO

11UW Construção de Trecho Rodoviário - Itaituba - Altamira (Anel Viário) - Marabá - Divisa TO/PA - na BR-230 - no Estado do Pará

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho pavimentado (km)

ACRÉSCIMO DE META

632

JUSTIFICATIVA

A presente emenda, visa incluir no anexo de metas e prioridades da LDO, a Construção de Trecho Rodoviário - Trecho - Altamira (Anel Viário) - Marabá - Div. TO/PA na BR - 230 - no Estado do Pará. cuja execução é de fundamental importância para a redução do índice de acidentes com vítimas fatais e atropelamentos ocorridos devido a estrutura atual existente na referida BR.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2259 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
7115 - Bancada do Para

EMENDA
71150004

PROGRAMA

0236 Corredor Oeste-Norte

AÇÃO

NOVA Construção de Trecho Rodoviário - Trecho - KM 0 de Bragança - Vizeu - DIV PA/MA - na BR - 308 - no Estado do Pará.

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho pavimentado (km)

ACRÉSCIMO DE META

121

JUSTIFICATIVA

A presente emenda, visa incluir no anexo de metas e prioridades da LDO, a Construção de Trecho Rodoviário - Trecho - KM 0 de Bragança - Vizeu - DIV PA/MA - na BR - 308 - no Estado do Pará cuja execução é de fundamental importância para a ligação do Oeste paraense ao Nordeste Brasileiro.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2260 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
7115 - Bancada do Para

EMENDA
71150005

PROGRAMA

6035 Infra-estrutura de Transportes

AÇÃO

NOVA Infra-Estrutura Portuária - no Estado do Pará

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Municipios atendidos (quantidade)

ACRÉSCIMO DE META

50

JUSTIFICATIVA

A presente emenda, visa incluir no anexo de metas e prioridades da LDO, o programa e a ação relativa à Infra-Estrutura Portuária no Estado do Pará, cuja execução é de fundamental importância para o Municípios que necessitam de apoio nesta área.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2261 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
7117 - Bancada do Parana

EMENDA
71170001

PROGRAMA

0231 Corredor Transmetropolitano

AÇÃO

NOVA Construção do Contorno Rodoviário de Cascável - no Estado do Paraná

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

km Construído (km)

ACRÉSCIMO DE META

15

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa assegurar prioridade para a construção do contorno rodoviário de Cascavel tendo em vista facilitar o tráfego e evitar risco de acidentes na área urbana. Valor previsto: R$30.000.000,00.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2262 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
7117 - Bancada do Parana

EMENDA
71170002

PROGRAMA

0233 Corredor Mercosul

AÇÃO

NOVA BR-153/PR - Construção do Trecho Alto Amparo - Imbituva - no Estado do Paraná

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

km Construído (km)

ACRÉSCIMO DE META

30

JUSTIFICATIVA

Trata-se de emenda que visa assegurar prioridade para a construção de trecho rodoviário na BR-153 - Trecho Alto Amparo - Imbituva. Essa rodovia tem importante papel na interligação do sistema rodoviário que alimenta o Mercosul. Valor previsto: R$30.000.000,00.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2263 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
7117 - Bancada do Parana

EMENDA
71170003

PROGRAMA

0359 Desenvolvimento da Bovideocultura

AÇÃO

NOVA Controle de Sanidade Animal - no Estado do Paraná

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

%percentual de realização física (%)

ACRÉSCIMO DE META

20

JUSTIFICATIVA

A presente emenda objetiva assegurar prioridade para a realização do controle de sanidade animal no Estado do Paraná. Valor previsto: R$20.000.000,00.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2264 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
7117 - Bancada do Parana

EMENDA
71170004

PROGRAMA

0233 Corredor Mercosul

AÇÃO

NOVA BR-158/PR - Adequação do Trecho - Coronel Vivida - Pato Branco

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

km Construído (km)

ACRÉSCIMO DE META

25

JUSTIFICATIVA

Trata-se de emenda que visa viabilizar a adequação de trecho rodoviário na BR-158 - Coronel Vivida - Pato Branco o qual tem importante papel na interligação do sistema rodoviário que integra o Mercosul. Valor previsto: R$20.000.000,00.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2265 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
7117 - Bancada do Parana

EMENDA
71170005

PROGRAMA

0233 Corredor Mercosul

AÇÃO

NOVA Eliminação de Pontos Críticos na BR-153/PR - no Estado do Paraná

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Unidade (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

20

JUSTIFICATIVA

Trata-se de emenda que visa viabilizar o tráfego com segurança na BR-153 a qual tem importante papel na interligação do sistema rodoviário que alimenta o Mercosul. Valor previsto R$15.000.000,00.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2266 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
7122 - Bancada do Rio Grande do Sul

EMENDA
71220001

PROGRAMA

0750 Apoio Administrativo

AÇÃO

NOVA Ampliação do número de Centros Federais de Educação Tecnológicas no RS

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Construção construída (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

6

JUSTIFICATIVA

No Brasil, os Centros Federais de Educação Tecnológica refletem a evolução de um tipo de instituição educacional que, no século XX, acompanhou e ajudou a desenvolver o processo de industrialização do país.

A história desses Centros está, pois, ligada à origem do ensino profissionalizante, que, em termos de abrangência nacional, remonta a 1909, quando o Presidente Nilo Peçanha determinou, por decreto, a criação de Escolas de Aprendizes Artífices nas capitais dos estados, para proporcionar um ensino profissional, primário e gratuito.

A ampliação do numero de CEFET'S no RS, será de extrema importância para toda a comunidade gaúcha

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2267 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
7122 - Bancada do Rio Grande do Sul

EMENDA
71220002

PROGRAMA

1295 Descentralização dos Sistemas de Transporte Ferroviário Urbano de Passageiros

AÇÃO

NOVA APLIAÇÃO DE TRECHO DE LIGAÇÃO DO METRO URBANO NAS CIDADES DE SÃO LEOPOLDO/RS E NOVO HAMBURGO/RS

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Ampliação e reforma das instalações (us$ milhão)

ACRÉSCIMO DE META

250

JUSTIFICATIVA

ESTA EMENDA VISA A AMPLIAÇÃO DO TRASNPORTE FERROVIÁRIO URBANO DE PASSAGEIROS ENTRE OS MUNICÍPIOS DE SÃO LEOPOLDO E NOVO HAMBURGO, AMBOS LOCALIZADO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
RESSALTAMOS QUE ESTA OBRA ATENDE TODOS OS PRINCIPIOS DE PRIORIDADE QUE A PLDO/2008 EXIGE, OU SEJA, NOVA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PROJETO PRIORITÁRIO DE GRANDE VULTO JÁ QUE ESTA OBRA ESTÁ ORÇADA EM MAIS DE DEZ MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS, O MOTIVO DELA ESTAR SENDO ESPECÍFICA.
RESSALTAMOS TAMBÉM QUE ESTA OBRA É HOJE UMA DAS QUE ESTÁ SENDO DESEJADA PELOS MUNÍCIPES DAQUELA REGIÃO E TRARÁ A AQUELES DESENVOLVIMENTO E CRESCIMENTO ECONÔMICO.
ESTA OBRA SERÁ EXECUTADA PELA UNIÃO, TRENSURB, E SEU SEU VALOR APROXIMADO SERÁ DE R$ 40.000.000,00. BENEFICIANDO MAIS DE 500.000 HABITANTES.

DEP. LUIZ CARLOS BUSATO

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2268 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
7122 - Bancada do Rio Grande do Sul

EMENDA
71220003

PROGRAMA

0750 Apoio Administrativo

AÇÃO

NOVA APOIO AS ENTIDADES PÚBLICAS DE ENSINO SUPERIOR NO RS

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Estabelecimento apoiado (milhão)	100

JUSTIFICATIVA

APOIAR O ENSINO PÚBLICO SUPERIOR NO RS, AMPLIANDO O NÚMERO DE VAGAS OFERECIDAS À POPULAÇÃO CARENTE.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2269 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
7122 - Bancada do Rio Grande do Sul

EMENDA
71220004

PROGRAMA

0223 Manutenção de Hidrovias

AÇÃO

NOVA Construção de Trechos Rodoviários - BR 101;(Trecho Tavares São José do Norte)

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (milhões)

ACRÉSCIMO DE META

100

JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária a construção deste trecho rodoviário Tavares/São José do Norte no Estado do RS para facilitar o fluxo do tranporte da produção agrícola.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2270 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
7122 - Bancada do Rio Grande do Sul

EMENDA
71220005

PROGRAMA

1305 Revitalização de Bacias Hidrográficas em Situação de Vulnerabilidade e Degradação Ambiental

AÇÃO

NOVA DESPOLUIÇÃO DA BACIA DOS SINOS - REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE/RS E VALE DOS SINOS

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

%percentual de realização física (R$ milhão)

ACRÉSCIMO DE META

100

JUSTIFICATIVA

ESTA EMENDA VISA A RECUPARAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA BACIA DOS SINOS - REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE/RS E VALE DOS SINOS.
RESSALTAMOS QUE ESTA OBRA ATENDE TODOS OS PRINCIPIOS DE PRIORIDADE QUE A PLDO 2008 EXIGE, OU SEJA, NOVA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PROJETO PRIORITÁRIO DE GRANDE VULTO HAJA VISTA ESTA OBRA ESTAR ORÇADA EM MAIS DE DEZ MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS, O MOTIVO DELA ESTAR SENDO ESPECÍFICA.
RESSALTAMOS TAMBÉM QUE ESTA OBRA ESTÁ SENDO MUITO DESEJADA PELA POPULAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA, PROPORCIONANDO UMA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA E DO ECOSSISTEMA.
SERÁ, ESTA OBRA EXECUTADA PELO ESTADO COM CONTRAPARTIDA DO MESMO, OU DOS MUNICÍPIOS BENEFICIADOS.
ESTÁ SENDO ESTIMADO UM VALOR APROXIMADO DE R$ 30.000.000,00 DE REAIS, COM VÁRIAS SUBSTAÇÕES DE TRATAMENTO DO ESGOTO, ETC.
A BACIA DO RIO DOS SINOS, É FONTE DE COLETA DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO DE APROXIMADAMENTE DOIS MILHÕES DE HABITANTES DE CIDADES LINDEIRAS A ESSA BACIA.
UM OUTRO FATOR DE EXTREMA IMPORTÂNCIA É QUE OS DEJETOS DESTAS CIDADES E TAMBÉM INDUSTRIAS DAS MAIS VARIADAS ATIVIDADES, DESEMBOCAM NESSA BACIA.
COMO É DE CONHECIMENTO DE TODOS OS GAUCHOS, A POUCO TEMPO, ACONTECEU UMA TRAJÉDIA ECOLÓGICA NAQUELE LOCAL, CAUSANDO DANOS IRREVERSÍVEIS AO MEIO AMBIENTE E OUTROS DE RECUPERAÇÃO A LONGO PRAZO.
A MORTALIDADE DE PEIXES, ALÉM DOS PREJUÍZOS CAUSADOS AO ECOSSISTEMA LEVARÃO DE NOS COBRAR A CONTA NO FUTURO, CASO NÃO TOMAMOS AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS.
PORTUDO, ACREDITAMOS SER DE GRANDE IMPORTÂNCIA PARA O MEIO AMBIENTE, SAÚDE E BEM ESTAR DA POPULAÇÃO A INCLUSÃO DESTA EMENDA A PLDO/2008.

DEPUTADO LUIZ CARLOS BUSATO

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2271 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
7122 - Bancada do Rio Grande do Sul	71220006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Bancada Estadual	Aditiva	Anexo IV - Inciso I Item 57

TEXTO PROPOSTO

INCLUIR ITEM NO ANEXO IV DO PLN 02/2007:
¿PROGRAMA ECONOMIA SOLIDÁRIA EM DESENVOLVIMENTO¿

JUSTIFICATIVA

Desde 2003, com a criação da Secretaria Nacional de Economia Solidária no Ministério do Trabalho e Emprego, o Governo Federal tem buscado apoiar esse amplo conjunto de trabalhadores que conseguem seu sustento no dia-a-dia por meio de sua própria autogestão. Foi constatado, desde 2005, que pelo menos 1.250.000 pessoas estão organizadas em empreendimentos de economia solidária, cuja definição e resultado foram publicados no ¿Atlas da Economia Solidária no Brasil¿ (MTE, 2006). As políticas voltadas para esse público visam apoiar, fortalecer e sobretudo viabilizar, como estratégia eficaz de integração social, as atividades por conta própria, mesmo quando ainda mal remuneradas e informais. Podem ser englobadas nesta vertente as políticas de reforma agrária, compras antecipadas da produção camponesa, microcrédito e de fomento do associativismo/cooperativismo dos micro e pequenos empreendedores. A estas se devem acrescentar as políticas de desenvolvimento local sustentável e de economia solidária. Na economia solidária, ninguém que deseja e precisa trabalhar tem de encontrar quem queira empregá-lo. Basta aderir a um empreendimento solidário, cujas portas devem estar sempre abertas a novos sócios. Para que a economia solidária possa gerar postos de trabalho na medida em que mais pessoas a procurem para trabalhar, a principal condição é o acesso a crédito e investimentos sociais (¿à fundo perdido¿) para que os empreendimentos solidários possam adquirir meios de produção para os novos associados. O serviço da dívida assumida poderá ser amortizado com as sobras proporcionadas pelo trabalho dos últimos. Os trabalhadores associados em cooperativas ou outros tipos de empreendimentos solidários são os proprietários da entidade e ao mesmo tempo os que realizam todas as atividades econômicas que seu funcionamento requer. Os sócios dos empreendimentos os administram coletivamente em auto-gestão, com obediência à regra cada cabeça um voto.
No Brasil, a economia solidária também se justifica pela crescente incapacidade do sistema capitalista para absorver produtivamente a População Economicamente Ativa ¿ PEA. Esta tendência se manifesta sob as formas de: 1. número muito elevado de pessoas desejosas e necessitadas de trabalho e renda, que não encontram empregadores a quem vender sua capacidade de trabalhar; 2. parte das pessoas nesta situação persistem na procura de emprego, o que os torna por definição desempregados. O tempo médio para encontrar emprego, na Grande São Paulo, por exemplo, tem se prolongado sem cessar e agora ultrapassa um ano; 3. outra parte das pessoas sem trabalho já desistiu de procurar emprego ou nem tentou fazê-lo. Esta parte dos ¿sem-trabalho¿ inventam para si modos de ganhar a vida exercendo diferentes ofícios ¿ vendedores ambulantes, mão-de-obra avulsa, bóias-frias na agricultura, catadores de lixo, costureiras, doceiras, consultores, assistentes de computação, artistas performáticos etc., etc. ¿ por conta própria e procurando colocar seus produtos e serviços em mercados saturados pelo excesso de oferta e por isso a preços deprimidos.
O problema torna-se agudo quando atinge pessoas jovens. É sabido que o desemprego entre os jovens é duas vezes maior do que na PEA como um todo. A falta de perspectiva de emprego faz com que uma proporção alta de jovens do sexo masculino desista da escola, passando a ficar ociosa. Parte destes jovens torna-se delinqüente e alimenta a crescente população carcerária de nosso país. Os que aderem ao crime organizado não chegam, em geral, à idade adulta.
As restrições para a plena ocupação na economia solidária seriam todas de ordem material da própria estrutura do Estado no sentido de criar políticas que permitam os cidadãos brasileiros poderem fazer essa opção. Em primeiro lugar, a limitação do crédito disponível para empreendimentos, eventualmente imposta por políticas de Governo, no sentido de tornar viável o financiamento das atividades a serem desenvolvidas em autogestão. A economia solidária não visa o lucro máximo e por isso não compete por mercados mediante compressão de custos. Os empreendimentos solidários tendem antes a

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2272 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
7122 - Bancada do Rio Grande do Sul	71220006

JUSTIFICATIVA

colaborar para expandir o mercado, à medida que mais trabalhadores batam a suas portas. Associadas a essa dificuldade, estão outras, decorrentes da falta de estrutura no Estado brasileiro para sustentar o apoio aos trabalhadores que optam pela autogestão, no sentido de poderem ser bem sucedidos em suas atividades (à exemplo do que já existe hoje para empreendimentos patronais ou mesmo rurais). Isso significa ter políticas publicas consolidadas para dar assistência técnica a essas iniciativas, de proporcionar formação sócio-profissional adequada para a autogestão, além de tornar viáveis meios de distribuição e comercialização da produção dessas empresas, incluído nisso as compras públicas.
A realidade atual dessa dificuldade se manifesta quando os órgãos responsáveis pelas políticas voltadas para a economia solidária, como a SENAES, encontram-se sem estruturas físicas adequadas, equipes técnicas em numero insuficiente para a boa execução dessas políticas, além de terem orçamentos extremamente limitados para as reais demandas dos setores organizados pela autogestão.
A institucionalização da política de economia solidária no Governo Federal passou por diversas esferas de governo e teve o seu coroamento quando foi realizada a I Conferência Nacional de Economia Solidária, em junho de 2006, com a participação de 1.200 delegados de todo o país e se instalou oficialmente o Conselho Nacional de Economia Solidária em novembro do mesmo ano. Participam deste Conselho, pelo governo, 13 ministérios, 3 bancos federais, a FONSET (Secretarias Estaduais de Trabalho) e a Rede Gestores Públicos de Economia Solidária; pela sociedade civil, quase duas dezenas de movimentos sociais e entidades de fomento; e quase duas dezenas de representantes de federações de cooperativas e do Forum Brasileiro de Economia Solidária. Tanto a Conferência como o Conselho aprovaram resoluções que apontam para a necessidade de que seja instituído no Brasil, a partir do Governo Federal, um Sistema Nacional de Economia Solidária que contemple as demandas por credito, formação, assitencia técnica e comercialização dos produtos da economia solidária. Essas resoluções reconhecem o esforço feito nos últimos 4 anos para iniciar políticas que apontem para esse sistema. Mas reforçam a necessidade de que a economia solidária passe a ocupar um lugar estratégico nas políticas de desenvolvimento do país e que para isso a relação do Governo Federal com Governos de Estado e Municípios deve ser ampliada, e o conjunto dessas políticas deve constar de um arcabouço jurídico especifico a ser desenvolvido com foco nas características da economia solidária.
Desse conjunto de problemas e perspectivas colocadas para a economia solidária no país, como novo e promissor setor para inclusão social e geração de renda com equidade, é que se coloca a necessidade de aprovar a emenda ora em questão visando dar maior agilidade à execução dessa política. Por se tratar de um setor em estruturação e ainda com insuficientes estruturas de Estado que lhe dão o devido e necessário suporte, a parceria com entidades privadas sem fins lucrativos tem sido o principal meio para que a população tenha acesso à essa política. Isso torna a economicidade no fator de decisão do gestor público para realização destes serviços um fator essencial, e sua dinamização pela emenda em questão será de grande valia para o desenvolvimento da economia solidária no país.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2273 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
7122 - Bancada do Rio Grande do Sul	71220007

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Bancada Estadual	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 32

TEXTO PROPOSTO

INCLUIR INCISO IX NO ARTIGO 32:
¿ENTIDADES QUE DESENVOLVAM ATIVIDADES EM ECONOMIA SOLIDÁRIA¿

JUSTIFICATIVA

Desde 2003, com a criação da Secretaria Nacional de Economia Solidária no Ministério do Trabalho e Emprego, o Governo Federal tem buscado apoiar esse amplo conjunto de trabalhadores que conseguem seu sustento no dia-a-dia por meio de sua própria autogestão. Foi constatado, desde 2005, que pelo menos 1.250.000 pessoas estão organizadas em empreendimentos de economia solidária, cuja definição e resultado foram publicados no ¿Atlas da Economia Solidária no Brasil¿ (MTE, 2006). As políticas voltadas para esse público visam apoiar, fortalecer e sobretudo viabilizar, como estratégia eficaz de integração social, as atividades por conta própria, mesmo quando ainda mal remuneradas e informais. Podem ser englobadas nesta vertente as políticas de reforma agrária, compras antecipadas da produção camponesa, microcrédito e de fomento do associativismo/cooperativismo dos micro e pequenos empreendedores. A estas se devem acrescentar as políticas de desenvolvimento local sustentável e de economia solidária.
Na economia solidária, ninguém que deseja e precisa trabalhar tem de encontrar quem queira empregá-lo. Basta aderir a um empreendimento solidário, cujas portas devem estar sempre abertas a novos sócios. Para que a economia solidária possa gerar postos de trabalho na medida em que mais pessoas a procurem para trabalhar, a principal condição é o acesso a crédito e investimentos sociais (¿à fundo perdido¿) para que os empreendimentos solidários possam adquirir meios de produção para os novos associados. O serviço da dívida assumida poderá ser amortizado com as sobras proporcionadas pelo trabalho dos últimos. Os trabalhadores associados em cooperativas ou outros tipos de empreendimentos solidários são os proprietários da entidade e ao mesmo tempo os que realizam todas as atividades econômicas que seu funcionamento requer. Os sócios dos empreendimentos os administram coletivamente em auto-gestão, com obediência à regra cada cabeça um voto.
No Brasil, a economia solidária também se justifica pela crescente incapacidade do sistema capitalista para absorver produtivamente a População Economicamente Ativa ¿ PEA. Esta tendência se manifesta sob as formas de: 1. número muito elevado de pessoas desejosas e necessitadas de trabalho e renda, que não encontram empregadores a quem vender sua capacidade de trabalhar; 2. parte das pessoas nesta situação persistem na procura de emprego, o que os torna por definição desempregados. O tempo médio para encontrar emprego, na Grande São Paulo, por exemplo, tem se prolongado sem cessar e agora ultrapassa um ano; 3. outra parte das pessoas sem trabalho já desistiu de procurar emprego ou nem tentou fazê-lo. Esta parte dos ¿sem-trabalho¿ inventam para si modos de ganhar a vida exercendo diferentes ofícios ¿ vendedores ambulantes, mão-de-obra avulsa, bóias-frias na agricultura, catadores de lixo, costureiras, doceiras, consultores, assistentes de computação, artistas performáticos etc., etc. ¿ por conta própria e procurando colocar seus produtos e serviços em mercados saturados pelo excesso de oferta e por isso a preços deprimidos.
O problema torna-se agudo quando atinge pessoas jovens. É sabido que o desemprego entre os jovens é duas vezes maior do que na PEA como um todo. A falta de perspectiva de emprego faz com que uma proporção alta de jovens do sexo masculino desista da escola, passando a ficar ociosa. Parte destes jovens torna-se delinqüente e alimenta a crescente população carcerária de nosso país. Os que aderem ao crime organizado não chegam, em geral, à idade adulta.
As restrições para a plena ocupação na economia solidária seriam todas de ordem material da própria estrutura do Estado no sentido de criar políticas que permitam os cidadãos brasileiros poderem fazer essa opção. Em primeiro lugar, a limitação do crédito disponível para empreendimentos, eventualmente imposta por políticas de Governo, no sentido de tornar viável o financiamento das atividades a serem desenvolvidas em autogestão. A economia solidária não visa o lucro máximo e por isso não compete por mercados mediante compressão de custos. Os empreendimentos solidários tendem antes a

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2274 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
7122 - Bancada do Rio Grande do Sul	71220007

JUSTIFICATIVA

colaborar para expandir o mercado, à medida que mais trabalhadores batam a suas portas. Associadas a essa dificuldade, estão outras, decorrentes da falta de estrutura no Estado brasileiro para sustentar o apoio aos trabalhadores que optam pela autogestão, no sentido de poderem ser bem sucedidos em suas atividades (à exemplo do que já existe hoje para empreendimentos patronais ou mesmo rurais). Isso significa ter políticas publicas consolidadas para dar assistência técnica a essas iniciativas, de proporcionar formação sócio-profissional adequada para a autogestão, além de tornar viáveis meios de distribuição e comercialização da produção dessas empresas, incluído nisso as compras públicas.
A realidade atual dessa dificuldade se manifesta quando os órgãos responsáveis pelas políticas voltadas para a economia solidária, como a SENAES, encontram-se sem estruturas físicas adequadas, equipes técnicas em numero insuficiente para a boa execução dessas políticas, além de terem orçamentos extremamente limitados para as reais demandas dos setores organizados pela autogestão.
A institucionalização da política de economia solidária no Governo Federal passou por diversas esferas de governo e teve o seu coroamento quando foi realizada a I Conferência Nacional de Economia Solidária, em junho de 2006, com a participação de 1.200 delegados de todo o país e se instalou oficialmente o Conselho Nacional de Economia Solidária em novembro do mesmo ano. Participam deste Conselho, pelo governo, 13 ministérios, 3 bancos federais, a FONSET (Secretarias Estaduais de Trabalho) e a Rede Gestores Públicos de Economia Solidária; pela sociedade civil, quase duas dezenas de movimentos sociais e entidades de fomento; e quase duas dezenas de representantes de federações de cooperativas e do Forum Brasileiro de Economia Solidária. Tanto a Conferência como o Conselho aprovaram resoluções que apontam para a necessidade de que seja instituído no Brasil, a partir do Governo Federal, um Sistema Nacional de Economia Solidária que contemple as demandas por credito, formação, assitencia técnica e comercialização dos produtos da economia solidária. Essas resoluções reconhecem o esforço feito nos últimos 4 anos para iniciar políticas que apontem para esse sistema. Mas reforçam a necessidade de que a economia solidária passe a ocupar um lugar estratégico nas políticas de desenvolvimento do país e que para isso a relação do Governo Federal com Governos de Estado e Municípios deve ser ampliada, e o conjunto dessas políticas deve constar de um arcabouço jurídico especifico a ser desenvolvido com foco nas características da economia solidária.
Desse conjunto de problemas e perspectivas colocadas para a economia solidária no país, como novo e promissor setor para inclusão social e geração de renda com equidade, é que se coloca a necessidade de aprovar a emenda ora em questão visando dar maior agilidade à execução dessa política. Por se tratar de um setor em estruturação e ainda com insuficientes estruturas de Estado que lhe dão o devido e necessário suporte, a parceria com entidades privadas sem fins lucrativos tem sido o principal meio para que a população tenha acesso à essa política. Isso torna a economicidade no fator de decisão do gestor público para realização destes serviços um fator essencial, e sua dinamização pela emenda em questão será de grande valia para o desenvolvimento da economia solidária no país.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2275 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
7122 - Bancada do Rio Grande do Sul	71220008

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Bancada Estadual	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 30

TEXTO PROPOSTO

INCLUIR NO INCISO V DO ARTIGO 30:
¿E QUE DESENVOLVAM POLÍTICAS DE ECONOMIA SOLIDÁRIA¿

JUSTIFICATIVA

Desde 2003, com a criação da Secretaria Nacional de Economia Solidária no Ministério do Trabalho e Emprego, o Governo Federal tem buscado apoiar esse amplo conjunto de trabalhadores que conseguem seu sustento no dia-a-dia por meio de sua própria autogestão. Foi constatado, desde 2005, que pelo menos 1.250.000 pessoas estão organizadas em empreendimentos de economia solidária, cuja definição e resultado foram publicados no ¿Atlas da Economia Solidária no Brasil¿ (MTE, 2006). As políticas voltadas para esse público visam apoiar, fortalecer e sobretudo viabilizar, como estratégia eficaz de integração social, as atividades por conta própria, mesmo quando ainda mal remuneradas e informais. Podem ser englobadas nesta vertente as políticas de reforma agrária, compras antecipadas da produção camponesa, microcrédito e de fomento do associativismo/cooperativismo dos micro e pequenos empreendedores. A estas se devem acrescentar as políticas de desenvolvimento local sustentável e de economia solidária. Na economia solidária, ninguém que deseja e precisa trabalhar tem de encontrar quem queira empregá-lo. Basta aderir a um empreendimento solidário, cujas portas devem estar sempre abertas a novos sócios. Para que a economia solidária possa gerar postos de trabalho na medida em que mais pessoas a procurem para trabalhar, a principal condição é o acesso a crédito e investimentos sociais (¿à fundo perdido¿) para que os empreendimentos solidários possam adquirir meios de produção para os novos associados. O serviço da dívida assumida poderá ser amortizado com as sobras proporcionadas pelo trabalho dos últimos. Os trabalhadores associados em cooperativas ou outros tipos de empreendimentos solidários são os proprietários da entidade e ao mesmo tempo os que realizam todas as atividades econômicas que seu funcionamento requer. Os sócios dos empreendimentos os administram coletivamente em auto-gestão, com obediência à regra cada cabeça um voto.
No Brasil, a economia solidária também se justifica pela crescente incapacidade do sistema capitalista para absorver produtivamente a População Economicamente Ativa ¿ PEA. Esta tendência se manifesta sob as formas de: 1. número muito elevado de pessoas desejosas e necessitadas de trabalho e renda, que não encontram empregadores a quem vender sua capacidade de trabalhar; 2. parte das pessoas nesta situação persistem na procura de emprego, o que os torna por definição desempregados. O tempo médio para encontrar emprego, na Grande São Paulo, por exemplo, tem se prolongado sem cessar e agora ultrapassa um ano; 3. outra parte das pessoas sem trabalho já desistiu de procurar emprego ou nem tentou fazê-lo. Esta parte dos ¿sem-trabalho¿ inventam para si modos de ganhar a vida exercendo diferentes ofícios ¿ vendedores ambulantes, mão-de-obra avulsa, bóias-frias na agricultura, catadores de lixo, costureiras, doceiras, consultores, assistentes de computação, artistas performáticos etc., etc. ¿ por conta própria e procurando colocar seus produtos e serviços em mercados saturados pelo excesso de oferta e por isso a preços deprimidos.
O problema torna-se agudo quando atinge pessoas jovens. É sabido que o desemprego entre os jovens é duas vezes maior do que na PEA como um todo. A falta de perspectiva de emprego faz com que uma proporção alta de jovens do sexo masculino desista da escola, passando a ficar ociosa. Parte destes jovens torna-se delinqüente e alimenta a crescente população carcerária de nosso país. Os que aderem ao crime organizado não chegam, em geral, à idade adulta.
As restrições para a plena ocupação na economia solidária seriam todas de ordem material da própria estrutura do Estado no sentido de criar políticas que permitam os cidadãos brasileiros poderem fazer essa opção. Em primeiro lugar, a limitação do crédito disponível para empreendimentos, eventualmente imposta por políticas de Governo, no sentido de tornar viável o financiamento das atividades a serem desenvolvidas em autogestão. A economia solidária não visa o lucro máximo e por isso não compete por mercados mediante compressão de custos. Os empreendimentos solidários tendem antes a

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2276 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
7122 - Bancada do Rio Grande do Sul	71220008

JUSTIFICATIVA

colaborar para expandir o mercado, à medida que mais trabalhadores batam a suas portas. Associadas a essa dificuldade, estão outras, decorrentes da falta de estrutura no Estado brasileiro para sustentar o apoio aos trabalhadores que optam pela autogestão, no sentido de poderem ser bem sucedidos em suas atividades (à exemplo do que já existe hoje para empreendimentos patronais ou mesmo rurais). Isso significa ter políticas publicas consolidadas para dar assistência técnica a essas iniciativas, de proporcionar formação sócio-profissional adequada para a autogestão, além de tornar viáveis meios de distribuição e comercialização da produção dessas empresas, incluído nisso as compras públicas.
A realidade atual dessa dificuldade se manifesta quando os órgãos responsáveis pelas políticas voltadas para a economia solidária, como a SENAES, encontram-se sem estruturas físicas adequadas, equipes técnicas em numero insuficiente para a boa execução dessas políticas, além de terem orçamentos extremamente limitados para as reais demandas dos setores organizados pela autogestão.
A institucionalização da política de economia solidária no Governo Federal passou por diversas esferas de governo e teve o seu coroamento quando foi realizada a I Conferência Nacional de Economia Solidária, em junho de 2006, com a participação de 1.200 delegados de todo o país e se instalou oficialmente o Conselho Nacional de Economia Solidária em novembro do mesmo ano. Participam deste Conselho, pelo governo, 13 ministérios, 3 bancos federais, a FONSET (Secretarias Estaduais de Trabalho) e a Rede Gestores Públicos de Economia Solidária; pela sociedade civil, quase duas dezenas de movimentos sociais e entidades de fomento; e quase duas dezenas de representantes de federações de cooperativas e do Forum Brasileiro de Economia Solidária. Tanto a Conferência como o Conselho aprovaram resoluções que apontam para a necessidade de que seja instituído no Brasil, a partir do Governo Federal, um Sistema Nacional de Economia Solidária que contemple as demandas por credito, formação, assitencia técnica e comercialização dos produtos da economia solidária. Essas resoluções reconhecem o esforço feito nos últimos 4 anos para iniciar políticas que apontem para esse sistema. Mas reforçam a necessidade de que a economia solidária passe a ocupar um lugar estratégico nas políticas de desenvolvimento do país e que para isso a relação do Governo Federal com Governos de Estado e Municípios deve ser ampliada, e o conjunto dessas políticas deve constar de um arcabouço jurídico especifico a ser desenvolvido com foco nas características da economia solidária.
Desse conjunto de problemas e perspectivas colocadas para a economia solidária no país, como novo e promissor setor para inclusão social e geração de renda com equidade, é que se coloca a necessidade de aprovar a emenda ora em questão visando dar maior agilidade à execução dessa política. Por se tratar de um setor em estruturação e ainda com insuficientes estruturas de Estado que lhe dão o devido e necessário suporte, a parceria com entidades privadas sem fins lucrativos tem sido o principal meio para que a população tenha acesso à essa política. Isso torna a economicidade no fator de decisão do gestor público para realização destes serviços um fator essencial, e sua dinamização pela emenda em questão será de grande valia para o desenvolvimento da economia solidária no país.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2277 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
7122 - Bancada do Rio Grande do Sul	71220009

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Bancada Estadual	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 81

TEXTO PROPOSTO

O Artigo 81 da LDO 2008 inova ao acrescentar, nos limites aos gastos com pessoal, 'outro limite que vier a ser estabelecido por legislação superveniente'. Tal dispositivo serve para incorporar as medidas previstas no PLP 1/2007, que ainda nem conta com a aprovação deste Parlamento. Ele altera a "Lei de Responsabilidade Fiscal", e diz que a folha de pagamento de cada poder somente poderá aumentar pela inflação mais 1,5% de aumento real, pelos próximos 10 anos. Esta medida elimina a possibilidade da recuperação, pelos servidores, das perdas passadas, e impede reajustes reais lineares, uma vez que o próprio crescimento do número de servidores (pela realização de concursos públicos) ou a progressão na carreira dos servidores em atividade já consome a maior parte deste 1,5% de aumento real anual.

JUSTIFICATIVA

O Artigo 81 da LDO 2008 inova ao acrescentar, nos limites aos gastos com pessoal, 'outro limite que vier a ser estabelecido por legislação superveniente'. Tal dispositivo serve para incorporar as medidas previstas no PLP 1/2007, que ainda nem conta com a aprovação deste Parlamento. Ele altera a "Lei de Responsabilidade Fiscal", e diz que a folha de pagamento de cada poder somente poderá aumentar pela inflação mais 1,5% de aumento real, pelos próximos 10 anos. Esta medida elimina a possibilidade da recuperação, pelos servidores, das perdas passadas, e impede reajustes reais lineares, uma vez que o próprio crescimento do número de servidores (pela realização de concursos públicos) ou a progressão na carreira dos servidores em atividade já consome a maior parte deste 1,5% de aumento real anual.

Importante lembrar que, em 1995, os gastos com pessoal equivaliam a 56,2% da Receita Corrente Líquida do Governo Federal. Em 2005, equivaliam a apenas 30,9% (segundo o Boletim Estatístico de Pessoal do Ministério do Planejamento, de março/2006).

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2278 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
7122 - Bancada do Rio Grande do Sul	71220010

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Bancada Estadual	Supressiva	Corpo da lei - Artigo 2

TEXTO PROPOSTO

Suprima-se o texto atual.

JUSTIFICATIVA

O Artigo 2° estabelece em 3,80% do PIB a meta de Superávit Primário para o setor público consolidado em 2008. O Governo Federal contribuirá com 2,85% do PIB, ou R$ 78,8 bilhões, valor este bem maior que o autorizado para a Função Saúde em 2007 (R$ 45,7 bilhões), e muitas vezes superior ao autorizado para educação no presente ano (R$ 22,4 bilhões). Desta forma, consideramos que o sacrifício diário dos direitos sociais previstos no Artigo 6° da Constituição (educação, saúde, trabalho, moradia, lazer, segurança pública, previdência social, dentre outros) é que possibilita ao governo realizar o superávit primário, e assim pagar a dívida pública. Além do mais, o pagamento da dívida é inconstitucional, enquanto não for realizada a auditoria da dívida, prevista no Art. 26 do ADCT da Constituição Federal de 1988. Portanto, propomos a exclusão do referido Artigo 2° da LDO 2008.

Como resultado, o Artigo 3° fica prejudicado, uma vez que prevê a redução do Superávit Primário em até R$ 12,4 bilhões, a serem destinados ao Projeto Piloto de Investimentos (PPI). Este Projeto surgiu de concessão feita pelo FMI, que aceitou a redução do superávit primário, com a condição de que tais recursos advindos desta redução fossem destinados a empreendimentos que tivessem retorno financeiro. Portanto, a presente emenda também impede que o governo procure priorizar, através do PPI, empreendimentos condicionados à sua viabilidade econômica, obtida, em muitos casos, através da cobrança de pedágios ou tarifas. Desta forma, fica assegurada a função prioritária do Estado, que é, em primeiro lugar, garantir os direitos básicos da população, que na maioria dos casos são incompatíveis com uma análise simplista de viabilidade financeira.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2279 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
5010 - Com. Agricultura Pec Abast D. Rural

EMENDA
50100001

PROGRAMA

1156 Pesquisa e Desenvolvimento para a Competitividade e Sustentabilidade do Agronegócio

AÇÃO

4668 Pesquisa e Desenvolvimento para a Competitividade e Sustentabilidade das Cadeias de Produtos de Origem Vegetal

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Pesquisa desenvolvida (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

50

JUSTIFICATIVA

A agricultura está deixando de ser apenas produtora de alimentos e se tornando também produtora de energia, possível de ser obtida a partir de transformação da biomassa, a exemplo do programa nacional de produção de biodiesel e etanol.
Há uma forte demanda de vários setores do Governo e da iniciativa privada, de modo que a Embrapa possa atuar em algumas frentes:
-Programa Nacional de Agroenergia,
-Consórcio Nacional de Agroenergia,
-Formatação de um fundo para o apoio à Agroenergia e
-Consolidação da Embrapa Agroenergia.
A embrapa deve atuar pela estruturação de uma rede de pesquisa que deverá identificar fontes alternativas de origem animal e vegetal, desenvolvendo sistemas de produção com ênfase em variedades adaptadas, produtivas e competitivas de oleaginosas e cana-de-açúcar, bem como de processos que viabilizem a ultilização de subprodutos e a transformação de óleos vegetais em biodiesel, além de desenvolver estudos de impactos ambientais e socioeconômicos positivos e negativos de atividades agroenergéticas.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2280 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
5010 - Com. Agricultura Pec Abast D. Rural

EMENDA
50100002

PROGRAMA

1161 Pesquisa e Desenvolvimento Agropecuário e Agroindustrial para a Inserção Social

AÇÃO

NOVA Nova Melhoria na infra-estrutura nos Centros de Pesquisas Agropecuárias

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Unidade reformada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

50

JUSTIFICATIVA

Essa emenda possibilitará a injeção de recursos para a melhoria na infra-estrutura nos Centros de Pesquisas Agropecuários, otimizando o desempenho das atrividades voltadas a promover, planejar, coordenar e executar pesquisa e experimentação agropecuária.
Esses Centros de Pesquisas Agropecuários têm como missão apresentar soluções para o complexo agrícola, gerando e adaptando alternativas tecnológicas, e oferecendo serviços especializados, capacitação técnica e insumos qualificados, compatíveis com as necessidades da região, e em benefício da qualidade de vida da sociedade.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2281 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
5033 - Com. Amazônia Integ Nac D. Regional	**50330001**

PROGRAMA

1062 Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica

AÇÃO

1H10 Expansão da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Unidade de ensino implantada (unidade)	15

JUSTIFICATIVA

A presente emenda faz-se necessária para promover a expansão e desenvolvimento da educação profissional e tecnológica em áreas mais carentes da Região Amazônica, como forma de garantir a qualificação de mão-de-obra necessária e indispensável em um processo de universalização da educação.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2282 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
5033 - Com. Amazônia Integ Nac D. Regional

EMENDA
50330002

PROGRAMA

1073 Universidade do Século XXI

AÇÃO

NOVA Implantação de Campi Avançados nas Universidades Federais da Região Amazônica.

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Instituição implantada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

15

JUSTIFICATIVA

A Região Amazônica apresenta sabidamente enormes carências, apresentando baixos índices de desenvolvimento social e econômico. Para amenizar tal situação e, também, promover um impulso ao crescimento da região, necessário se faz a formação de mão-de-obra qualificada e a promoção de conhecimento científico e tecnológico, mediante a criação de novos Campi Avançados nas Universidades Federais dessa Região.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2283 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
5033 - Com. Amazônia Integ Nac D. Regional

EMENDA
50330003

PROGRAMA

1073 Universidade do Século XXI

AÇÃO

NOVA Implantação de Campi Avançados nas Universidades Federais localizadas na área de abrangência da Sudene.

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Instituição implantada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

15

JUSTIFICATIVA

A região Nordeste apresenta sabidamente enormes carências, apresentando baixos índices de desenvolvimento social e econômico. Para amenizar tal situação e, também, promover um impulso ao crescimento da região, necessário se faz a formação de mão-de-obra qualificada e a promoção de conhecimento científico e tecnológico, mediante a criação de novos Campi Avançados nas Universidades Federais na área de abrangência da SUDENE.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2284 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
5033 - Com. Amazônia Integ Nac D. Regional

EMENDA
50330004

PROGRAMA

0512 Zoneamento Ecológico-Econômico

AÇÃO

8689 Zoneamento Ecológico-Econômico Estadual na Escala 1:250.000

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Zoneamento realizado (km²)

ACRÉSCIMO DE META

200.000

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa a incluir no anexo de metas e prioridades da LDO o programa 0512 e a ação relativa ao Zoneamento Ecológico-Econômico na Região Amazônica.
Ocorre que essa prioridade é essencial para que se dê continuidade à implementação dos recursos para atender aos investimentos básicos necessários à consolidação de projetos que organizem de forma sustentável o processo de uso e ocupação de terras na Região Amazônica.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2285 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
5033 - Com. Amazônia Integ Nac D. Regional

EMENDA
50330005

PROGRAMA

0503 Prevenção e Combate ao Desmatamento, Queimadas e Incêndios Florestais - Florescer

AÇÃO

6329 Controle de Desmatamentos e Incêndios Florestais

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Área monitorada (km²)	1.500.000

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa dar prioridade ao combate e controle de desmatamentos e queimadas, a fim de proteger as florestas brasileiras, constantemente ameaçadas pelo risco de tais eventos danosos. Pretende-se reduzir a intensidade de desmatamento e queimadas não autorizados procurando assim diminuir a possibilidade de ocorrência de incêndios florestais.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2286 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
5011 - Com. Ciencia,Tecn. Com. Informatica

EMENDA
50110001

PROGRAMA

1156 Pesquisa e Desenvolvimento para a Competitividade e Sustentabilidade do Agronegócio

AÇÃO

4672 Pesquisa e Desenvolvimento em Sistemas Inovadores de Produção para o Agronegócio

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Pesquisa desenvolvida (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

4

JUSTIFICATIVA

O agronegócio brasileiro é o setor da economia com maior capacidade de geração de empregos e o maior irradiador de estímulos para outras atividades e movimenta da ordem de US$200 bilhões por ano, contribui com 37% dos empregos gerados no País. O resultado apresentado pelo agronegócio do Brasil é em sua grande parte decorrente dos resultados gerados pelo Sistema Nacional de Pesquisa Agropecuária (SNPA). A Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa) que coordena o SNPA, é atuante em áreas temáticas como ciência do solo, melhoramento genético, recursos florestais, ecologia e meio ambiente, agroindústria, instrumentação agropecuária entre outras, sendo possuidora de 39 Unidades Descentralizadas de pesquisa e desenvolvimento. Em se trantando do grupo das OEPA's, são 17 as instituições estaduais, assim distribuídas: uma na região norte, seis na região nordeste, três na região centro-oeste, quatro na região sudeste e três na região sul. No grupo das Instituições de Ensino Superior (IES), o qual é formado por 135 Instituições, temos que 62 delas têm sido ativas no desenvolvimento de projetos de pesquisa nas áreas das ciências agrárias, especialmente do agronegócio. Entretanto, em que pese a importância do SNPA, houve nos últimos anos uma série de acontecimentos que levaram ao seu enfraquecimento. Tais fatos relacionam-se ao enfraquecimento da coordenação, dificuldade acentuada de repasse de recursos federais, extinção da Empresa Brasileira de Extensão Rural (Embrater), desmobilização da rede de transferência de tecnologia estadual e da rede de P&D estadual, financiamento público restrito a Pessoal, financiamento de P&D por terceiros e a falta de uma agenda estratégica conjuntural. O objetivo principal é propiciar a reestruturação do SNPA com base em um novo paradigma que considere instituições de pesquisa e de ensino, setor produtivo, terceiro setor e governo, com foco em iniciativas que pressuponham decisões de natureza estratégica e competitiva baseadas na inovação tecnológica e extensão tendo por fim o desenvolvimento do agronegócio do Brasil. Após a conclusão de estudos estratégicos coordenados e financiados pelo Centro de Gestão de Estudos Estratégicos, CGEE/MCT, ficou evidenciado a necessidade de investimentos na infra estrutura física das OEPAs para que possam desempenhar seus papéis no SNPA, organizando caminhos para ajustar sua complementaridade com o Sistema Embrapa de Pesquisa e Difusão e Universidades Brasileiras. Fica patente que as Plataformas Tecnológicas Regionais Priorizadas estão em consonância com as prioridades estabelecidas tanto pelo Setor Produtivo como pelo governo, bem como que as mesmas são convergentes como prioritárias para as cinco macro regiões do Brasil. A excução das Plataformas Tecnológicas Priorizadas, ocorrerá nos moldes de Consórcios, cujo objetivo é a cooperação mútua para o incremento dos investimentos em pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológica na área de conhecimento estabelecida para as plataformas tecnológicas priorizadas.
Por outro lado, é também cada vez maior a demanda para que a EMBRAPA crie Unidades de Pesquisas pelos diferentes estados da Federação.
Enquanto a EMBRAPA atua através de Centros Nacionais alocados a um Estado, mas com atuação e resulados de alcance nacional, as estruturas estaduais de pesquisa possuem atuação local. Isto implica em proximidade com as questões locais e regionais, aderência a outras entidades locais. Essa forma de atuação credencia essas instituições para promover o desenvolvimento local.
Com base na constatação do que significam os sistemas estaduais de pesquisa agropecuária é que se vai buscar reconstruir e revitalizar o Sistema Nacional de Pesquisa Agropecuária (SNPA).
As 4(quatro) principais metas desta ação são:
1 - Estudos e Projetos da Rede de Inovação e Prospecção Tecnológica do Agronegócio;
2 - Desenvolvimento de Plataformas Tecnológicas Regionais Priorizadas;

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2287 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
5011 - Com. Ciencia,Tecn. Com. Informatica	**50110001**

JUSTIFICATIVA

3 - Organização de Consórcios para Gestão Estratégica do Agronegócio; e
4 - Recuperação da Infra estrutura física das OEPAS para uma efetiva revitalização do Sistema Nacional de Pesquisa Agropecuária - SNPA

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2288 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
5011 - Com. Ciencia,Tecn. Com. Informatica	50110002

PROGRAMA

0471 Ciência, Tecnologia e Inovação para a Inclusão e Desenvolvimento Social

AÇÃO

09HH Apoio à Pesquisa e à Inovação em Arranjos Produtivos Locais

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Projeto apoiado (unidade)	1.000

JUSTIFICATIVA

A referida emenda objetiva a implantação de Arranjos Produtivos Locais - APLs no âmbito nacional, visando ampliar, desconcentrar regionalmente e fortalecer as bases culturais, científicas e tecnológicas de sustentação do desenvolvimento, democratizando o seu acesso.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2289 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
5011 - Com. Ciencia,Tecn. Com. Informatica

EMENDA
50110003

PROGRAMA

1388 Ciência, Tecnologia e Inovação para a Política Industrial, Tecnológica e de Comércio Exterior (PITCE)

AÇÃO

4053 Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor Aeronáutico (CT-Aeronáutico)

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

18

JUSTIFICATIVA

O crescimento da produção científica brasileira tem se dado de forma exponencial nos últimos anos, o que é bom. No entanto, a transformação desses conhecimentos em tecnologia e, conseqüentemente, em valor agregado ainda é baixa haja vista o baixo aumento do número de patentes brasileiras. No caso da indústria aeronáutica temos o problema contrário: o Brasil necessita de novas pesquisas científicas para gerar tecnologias competitivas para nossa indústria aeronáutica. Essa indústria é cada vez mais importante na pauta de exportação do Brasil e a manutenção/ aumento dessa fatia de mercado depende de projetos de pesquisa científica e tecnológica e desenvolvimento em áreas e setores de conhecimento considerados estratégicos, executados em Instituições Científicas e Tecnológicas (ICTs) individualmente ou organizadas em redes temáticas como aquelas abrangidas pelo fundo Setorial Aeronáutico. Nossa pauta de exportações indica claro potencial de crescimento de exportação de produtos de alta tecnologia e nossa política industrial voltada para a inovação visa exatamente essa direção. Esse fomento visa tornar realidade esse potencial.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2290 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
5011 - Com. Ciencia,Tecn. Com. Informatica

EMENDA
50110004

PROGRAMA

1008 Inclusão Digital

AÇÃO

6492 Fomento à Elaboração e Implantação de Projetos de Inclusão Digital

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Projeto apoiado (unidade)	2.000

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa a inclusão de meta e prioridade no PLDO/2008, buscando o fomento à elaboração e implantação de Projetos de inclusão digital por meio dos municípios brasileiros, entidades e ONGs, dando a eles acesso aos programas estaduais, nacionais, etc. Cabe ressaltar que este programa e ação estão incluídos no desafio 10 constante da LDO/2007 (Lei nº 11439 de 29 do 12 de 2006).

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2291 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
5011 - Com. Ciencia,Tecn. Com. Informatica

EMENDA
50110005

PROGRAMA

0461 Promoção da Pesquisa e do Desenvolvimento Científico e Tecnológico

AÇÃO

10BL IMPLANTAÇÃO DE PARQUE TECNOLÓGICO

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Parque tecnológico apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

50

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por finalidade a inclusão de meta e prioridade na construção de parques tecnológicos, no PLDO/2008, visando o incentivo às empresas que investem em novas tecnologias e a geração de novos empregos e crescimento regional. Além do mais, objetiva ainda: a implantação de espaço para o desenvolvimento do conhecimento e da tecnologia, através da dinamização de todos os instrumentos já existentes na própria área, com a atração de empresas e de novas estruturas de inovação; e ainda com ações dirigidas as questões ambientais através da criação de áreas de preservação, áreas de lazer integradas com os espaços verdes, programas de recuperação do cerrado e de educação ambiental. Os parques serão abertos às cidades, integrados e servidos de infra-estrutura pública, espaços democráticos para a prática da cidadania. Cabe ressaltar que este programa e ação estão incluídos no desafio 18 constante da LDO/2007 (Lei nº 11439 de 29 do 12 de 2006).

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2292 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
5011 - Com. Ciencia,Tecn. Com. Informatica	50110006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão Câmara dos Deputados	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 83 Inciso III

TEXTO PROPOSTO

Parágrafo único. A reposição de cargos e empregos públicos vagos a que se refere o inciso I deverá ser prioritária, por meio de concurso público, quando se tratar de Instituição Científica e Tecnológica.

JUSTIFICATIVA

As ICT's têm enfrentado processos de aposentadoria, falecimento, exoneração e demissão de seus servidores e empregados, sem que haja reposição ou preenchimento dessas vagas em tempo hábil, o que acaba por prejudicar a qualidade da pesquisa/trabalho desenvolvido, além de prejudicar o atingimento de metas estipuladas. O País vive um momento no qual é essencial acelerar todas as medidas para fazer com que o sistema de C, T&I contribua de maneira mais decisiva para o desenvolvimento econômico e social do País. Sem recursos humanos adequados quantitativamente e perfeitamente qualificados, poderá ficar sensivelmente prejudicado o desenvolvimento acelerado de novas tecnologias e a inovação tecnológica. O papel das ICT's neste contexto é fundamental.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2293 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
5011 - Com. Ciencia,Tecn. Com. Informatica	**50110007**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão Câmara dos Deputados	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 32 Inciso VII

TEXTO PROPOSTO

VII - qualificadas, registradas e credenciadas como instituições de apoio ao desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica, com contrato de gestão firmado com órgãos públicos; ou

JUSTIFICATIVA

O ajuste proposto tem por finalidade permitir que instituições criadas com a finalidade de dar apoio a projetos de pesquisa, ensino e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, registradas e credenciadas no Ministério da Educação e no Ministério da Ciência e Tecnologia, em conformidade com a Lei nº 8.958, de 1994, tenham flexibilidade para receber recursos de auxílio, em particular para infra-estrutura. Essa limitação tem dificultado a efetiva formação de parcerias entre universidades e institutos de pesquisa públicos e fundações de direito privado na condução de projetos de pesquisa.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2294 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
5011 - Com. Ciencia,Tecn. Com. Informatica	50110008

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão Câmara dos Deputados	Modificativa	Anexo IV - Inciso II Item 2

TEXTO PROPOSTO

2. Despesas com as ações vinculadas à função 19: Ciência e Tecnologia, além daquelas vinculadas às subfunções 571: Desenvolvimento científico, 572: Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia e 573: Difusão do Conhecimento, no âmbito do Poder Executivo;
3. (SUPRIMIR)

JUSTIFICATIVA

- O art. 218, § 1º, da Constituição Federal, estabelece:
Art. 218. O Estado promoverá e incentivará o desenvolvimento científico, a pesquisa e a capacitação tecnológicas.
§1º A pesquisa científica básica receberá tratamento prioritário do Estado, tendo em vista o bem público e o progresso das ciências.
-Em função da importância que os dispêndios federais em ciência e tecnologia (C&T) têm no desenvolvimento sustentável do Brasil e no planejamento dos investimentos públicos para o atingimento das metas, faz-se necessário isentar as ações vinculadas à função 19: Ciência e Tecnologia, além daquelas vinculadas às subfunções 571: Desenvolvimento Científico, 572: Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia e 573: Difusão do Conhecimento, no âmbito do Poder Executivo, de qualquer possibilidade de restrição orçamentária e financeira, via contingenciamento.
- Na forma do art. 9º, § 2º da Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que autoriza o Poder Executivo a elencar, nas diretrizes orçamentárias, quais ações, por sua relevância para o desenvolvimento social e econômico do País, ficariam excluídas da limitação de empenho de seus recursos (contingenciamento), as dotações de C&T, nas LDO de 2003, 2004 e 2005 (2. Despesas com as ações vinculadas à função Ciência e Tecnologia, bem como àquelas destinadas à pesquisa e desenvolvimento realizadas no âmbito do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento), vinham sendo tratadas desta maneira. Nas LDO de 2006 e 2007, em função da alteração introduzida e mantida, do dispositivo que ora se propõe seja modificado, causou transtornos a execução orçamentária e financeira no âmbito do MCT, uma vez que o Executivo indisponibilizou o somatório das subfunções contigenciáveis.
- O desenvolvimento de uma atividade científica depende das atividades-meio ligadas a pesquisa, do acompanhamento, controle e avaliação dos projetos em andamento, atividades que não devem ser interrompidas. Em algumas situações, a falta de recursos num dado momento pode impedir a retomada do projeto/pesquisa/trabalho num segundo momento, pois o fenômeno a ser observado ou ação a ser realizada já teria ficado no passado.
- A supressão da alínea 3 deve-se ao fato de que a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA e da Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ já se encontrarem inseridos no universo em função da nova redação dada à alínea "2".

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2295 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
5015 - Com. Des Econômico, Ind. e Comércio

EMENDA
50150001

PROGRAMA

0412 Desenvolvimento do Comércio Exterior e da Cultura Exportadora

AÇÃO

0267 Equalização de Juros para Promoção das Exportações - PROEX (Lei nº 10.184, de 2001)

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

- (-)

ACRÉSCIMO DE META

1

JUSTIFICATIVA

O crescimento recente do comércio exterior brasileiro é resultado de políticas de governo voltadas para a redução de nossa dependência externa.

Os resultados na geração de empregos e outros benefícios sociais também já podem ser sentidos mas sua contribuição na solução de graves problemas nacionais depende de resultados continuados no médio e longo prazo.

A segurança desse crescimento depende de uma pauta de exportações diversificada onde produtos de valor agregado terão papel de importância crescente não só pela maior capacidade de criação de empregos, quando comparada com a exportação de produtos básicos, mas porque seus preços observados nas séries históricas também apresentam vantagens quando comparados com os de commodities.

Nossa pauta de exportações indica claro potencial de crescimento de exportações de manufaturados e produtos de alta tecnologia e nossa política industrial voltada para a inovação visa exatamente essa direção.

Não se pode, no entanto, acreditar que esse crescimento virá sem oposição de nossos concorrentes internacionais, muitas vezes apoiados em agressivas políticas de subsídios.

É fundamental, portanto, que nossas prioridades nessa área contemplem essa realidade e prevejam atendimento às necessidades de equalização de taxas de juros, quando necessário, que compensem os altos custos de captação de recursos em nossa economia.

A Ação Equalização de Juros para Promoção das Exportações PROEX (Lei nº 10.184, de 2001) se enquadra , portanto, no critério estabelecido para a eleição de metas e prioridades para 2007, agora vigentes: Em relação às metas e prioridades para o exercício de 2007, destaque-se que estas correspondem a um conjunto de programas e ações considerado estratégicos por sua capacidade de impactar e construir, a médio e longo prazos, o projeto de desenvolvimento do País evidenciado no Plano Plurianual 2004/2007, além de serem objeto, durante a sua implementação, de técnicas de gestão voltadas para resultados, com instâncias e formas de decisão e formas de monitoramento e avaliação diferenciadas.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2296 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
5015 - Com. Des Econômico, Ind. e Comércio

EMENDA
50150002

PROGRAMA

0412 Desenvolvimento do Comércio Exterior e da Cultura Exportadora

AÇÃO

0A84 Financiamento para Promoção das Exportações - PROEX (Lei nº 10.184, de 2001)

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

- (-)

ACRÉSCIMO DE META

1

JUSTIFICATIVA

O crescimento recente do comércio exterior brasileiro é resultado de políticas de governo que visam à geração de divisas e a redução de nossa dependência externa.

Os resultados dessas políticas na geração de empregos e outros benefícios sociais também já podem ser observados mas a sua contriuição à solução de graves problemas nacionais depende de resultados no médio e longo prazo.

A segurança desse crescimento depende de uma pauta de exportações diversificada onde produtos de maior valor agregado terão papel de importância crescente não só pela capacidade de criação de empregos, mas porque seus preços também apresentam vantagens quando comparados com os de commodities.

Nossa pauta de exportações indica claro potencial de crescimento de exportações de manufaturados e produtos de alta tecnologia e a nossa política industrial voltada para a inovação visa exatamente essa direção.

Não se pode, no entanto, acreditar que esse crescimento virá sem oposição de nossos concorrentes internacionais, muitas vezes apoiados em agressivas políticas de subsídios.

É fundamental, portanto, que nossas prioridades nessa área contemplem essa realidade e prevejam atendimento às necessidades de financiamento de exportações que compensem os altos custos de captação de recursos em nossa economia.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2297 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
5015 - Com. Des Econômico, Ind. e Comércio	**50150003**

PROGRAMA

0419 Desenvolvimento de Microempresas e Empresas de Pequeno e Médio Porte

AÇÃO

2374 Fomento à Instalação de Micro, Pequenas e Médias Empresas

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Projeto fomentado (unidade)	400

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo garantir na lei orçamentária para 2008 a ampliação dos recursos destinados ao fomento de Micro, Pequenas e Médias Empresas, com destaque para a construção de barracões industriais, realização de eventos para comercialização da produção e criação de redes de cooperação.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2298 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
5015 - Com. Des Econômico, Ind. e Comércio

EMENDA
50150004

PROGRAMA

0419 Desenvolvimento de Microempresas e Empresas de Pequeno e Médio Porte

AÇÃO

NOVA NOVA Infraestrutura para a implantação, modernização e ampliação de distritos industriais

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projetos apoiados (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

200

JUSTIFICATIVA

Esta emenda tem por objetivo priorizar a inclusão de lei orçamentária para 2008 de recursos para loteamento e implantação da infraestrutura necessária à instalação de novas indústrias.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2299 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
5015 - Com. Des Econômico, Ind. e Comércio

EMENDA
50150005

PROGRAMA

0419 Desenvolvimento de Microempresas e Empresas de Pequeno e Médio Porte

AÇÃO

NOVA NOVA Fomento à instalação, desenvolvimento e consolidação de empresas dos setores têxtil, coureiro/calçadista e moveleiro

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

200

JUSTIFICATIVA

Os Setores têxtil, coureiro/calçadista e moveleiro são grandes geradores de empregos e de divisas para o Brasil. A despeito disso, tem sofrido fortemente com a sobrevalorização do Real e com a invasão de produtos importados, o que tem colocado em xeque a sobrevivência de inúmeras empresas. Esta emenda tem por objetivo a criação de ação específica no âmbito do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior que visa à promoção de financiamentos, implantação de infraestrutura, apoio técnico, e etc., que garantam não só o desenvolvimento e a consolidação das empresas desse setor, mas também o surgimento de novos empreendimentos.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2300 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
5023 - Com. Desenv. Urbano

EMENDA
50230001

PROGRAMA

0310 Gestão da Política de Desenvolvimento Urbano

AÇÃO

0B16 Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Projeto apoiado (unidade)	110

JUSTIFICATIVA

As cidades com mais de 200.000 habitantes do país, por sua predadora urbanização, tem levado a processo acelerado de industrialização com uma produção indiscriminada de resíduos sólidos, líquidos e gasosos que contribuem de forma significativa para o aquecimento global e para baixa qualidade de vida, sobretudo dos mais pobres.

Os assentamentos precários implantados, em sua maioria, em áreas de fragilidade ambiental, além de contribuirem para a geração de lixo e esgotos a céu aberto, submetem as populações às piores condições de vida e a riscos cada vez maiores de perda de vida e patrimônio em razão de enchentes, desabamentos e a várias doenças associadas ao nível precário de suas habitações.

Com esta emenda se pretende proceder a um mapeamento das vulnerabilidades urbanas diante do aquecimento global e das influências negativas do efeito estufa, com o objetivo de apoiar as gestões das cidades e favorecer a intervenção da sociedade de forma preventiva na formulação de projetos e programas que visem mitigar os efeitos danosos desse fenômenos.

Cabe acrescentar que o custo estimado para a elaboração dos referidos projetos é da ordem de 16 milhões de reais, sendo que o custo médio de cada projeto é de 150 mil reais.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2301 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
5023 - Com. Desenv. Urbano

EMENDA
50230002

PROGRAMA

1305 Revitalização de Bacias Hidrográficas em Situação de Vulnerabilidade e Degradação Ambiental

AÇÃO

NOVA APOIO A RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA EM BACIAS NAS REGIÕES METROPOLITANAS E CIDADES DE GRANDE PORTE

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Bacia avaliada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

10

JUSTIFICATIVA

ESTA EMENDA VISA PRIORIZAR AÇÕES DE APOIO A RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA EM BACIAS HIDROGRÁFICAS NAS REGIÕES METROPOLITANAS E CIDADES DE GRANDE PORTE, ASSIM PODER MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO ALÉM DE AJUDAR NO ECO-SISTEMA.
O VALOR A SER ESTIMADO NESTA AÇÃO, SERÁ INDIVIDUALIZADO DE ACORDO COM OS PROJETOS A SEREM EXECUTADOS.
SERÁ ESTA OBRA EXECUTADA PELA UNIÃO, EXIGINDO A COTRAPARTIDA DOS ESTADOS, SE NESCESSÁRIO.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2302 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
5023 - Com. Desenv. Urbano

EMENDA
50230003

PROGRAMA

1128 Urbanização, Regularização Fundiária e Integração de Assentamentos Precários

AÇÃO

0634 Apoio à Melhoria das Condições de Habitabilidade de Assentamentos Precários

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Família beneficiada (unidade)	10.000

JUSTIFICATIVA

ESTA EMENDA VISA PRIORIZAR APOIO À URBANIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS E AUMENTAR A META NESTE MONTANTE DE FAMÍLIAS, ASSIM PODER DAR MELHOR QUALIDADE DE VIDA ÀQUELA POPULAÇÃO EM TODO BRASIL.
O VALOR A SER ESTIMADO NESTA AÇÃO, SERÁ INDIVIDUALIZADO DE ACORDO COM OS PROJETOS A SEREM EXECUTADOS.
SERÁ ESTA OBRA EXECUTADA PELA UNIÃO, EXIGINDO A COTRAPARTIDA DOS ESTADOS E MUNICÍPIOS, SE NESCESSÁRIO.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2303 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
5023 - Com. Desenv. Urbano	**50230004**

PROGRAMA

9991 Habitação de Interesse Social

AÇÃO

0648 Apoio ao Poder Público para Construção Habitacional para Famílias de Baixa Renda

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Família beneficiada (unidade)	50.000

JUSTIFICATIVA

ESTA EMENDA VISA PRIORIZAR O APOIO AO PODER PÚBLICO PARA CONSTRUÇÃO HABITACIONAL PARA FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA NO BRASIL E AUMENTAR A META NESTE MONTANTE.
O VALOR A SER ESTIMADO NESTA AÇÃO, SERÁ INDIVIDUALIZADO DE ACORDO COM OS PROJETOS A SEREM EXECUTADOS.
SERÁ ESTA OBRA EXECUTADA PELA UNIÃO, EXIGINDO A COTRAPARTIDA DOS ESTADOS E MUNICÍPIOS, SE NESCESSÁRIO.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
5023 - Com. Desenv. Urbano

EMENDA
50230005

PROGRAMA

1136 Fortalecimento da Gestão Urbana

AÇÃO

0642 Apoio à Implementação dos Instrumentos Previstos no Estatuto das Cidades e à Elaboração de Planos Diretores

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Município beneficiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

463

JUSTIFICATIVA

Com a obrigatoriedade de que todos os municípios com população superior a 20 mil habitantes têm de apresentar seus Planos Diretores, prevista no Estatuto da Cidade, é necessário suporte financeiro e técnico aos municípios mais carentes.

Dessa forma, a presente emenda tem por objetivo incluir cerca de 463 municípios carentes no rol de benefeciados, com o intuito de assegurar o cumprimento da determinação legal.

Por fim não é suficiente a elaboração do plano diretor, mas sim assegurar, posteriormente, mecanismos para viabilizar sua efetiva implementação, após a aprovação pelo órgão competente.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2305 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
5023 - Com. Desenv. Urbano	**50230006**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão Câmara dos Deputados	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 34 Inciso II

TEXTO PROPOSTO

c) ações voltadas a viabilizar o acesso à moradia, bem como elevar padrões de habitabilidade e de qualidade de vida de famílias de baixa renda que vivem em localidades urbanas e rurais, conforme previsão em legislação específica

JUSTIFICATIVA

Trata-se do aperfeiçoamento do texto do artigo 34, visando tornar mais compreensível a aplicação do seu parágrafo segundo.
A supressão do texto do parágrafo segundo e a transposição do seu teor para a nova alínea c, do inciso 2º do artigo 34, tornará mais clara a possibilidade de efetivação de transferências voluntárias de recursos de capital para que as entidades privadas sem fins lucrativos possam desenvolver ações voltadas a viabilizar o acesso a moradia para famílias de baixa renda.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2306 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
5023 - Com. Desenv. Urbano	50230007

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão Câmara dos Deputados	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 43

TEXTO PROPOSTO

§6º-A contrapartida prevista no caput do art. 43, pode ser feita em bens e serviços mensuráveis economicamente.

JUSTIFICATIVA

A instrução normativa nº 1/1997 do Tesouro Nacional previa o que está sendo proposto na presente emenda, mas em virtude de alteração na referida instrução tal previsão foi excluída.

Dessa forma, é necessário garantir alternativas que possam flexibilizar as contrapartidas obrigatórias, na forma proposta.

É importante ressaltar que a limitação de recursos em prefeituras de pequeno porte pode inviabilizar a efetivação da contrapartida, prejudicando a realização de convênios e contratos destinados a beneficiar a população de baixa renda.

Cabe ressaltar que a possibilidade de prestar a contrapartida em bens e serviços economicamente mensuráveis é a melhor forma de contornar a limitação de recursos financeiros, garantindo e efetivação dos convênios e atendimento à população.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2307 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
5023 - Com. Desenv. Urbano	50230008

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão Câmara dos Deputados	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 94

TEXTO PROPOSTO

§ 8º Será garantida prioridade de atendimento a idosos/as, pessoas com deficiência e famílias chefiadas por mulheres, as ações atribuidas pelo inciso I deste artigo.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda reafirma o disposto na alínea h), inciso II, art 4º da Lei 11.124/05 que define como uma das diretrizes do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social o estabelecimento de mecanismos de quotas para idosos/as, deficientes e famílias chefiadas por mulheres.
Na mesma direção, o Plano Plurianual 2004-2007 apresenta como uma das diretrizes a ¿Garantia do recorte transversal de gênero, raça, etnia, geracional, pessoa portadora de necessidade especial e orientação sexual na formulação e implementação de políticas públicas;¿ .
Ciente do importante papel a ser desempenhado pela Caixa Econômica Federal no alcance deste Megaobjetivo estratégico do governo, propomos a modificação do inciso I do art. 94, de forma a incorporar essa diretriz como orientação para a definição de suas políticas, contribuindo assim com o cumprimento do compromisso assumido pelo atual governo de enfrentamento e superação das desigualdades de gênero, geracional e pessoas com deficiências.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2308 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
5023 - Com. Desenv. Urbano	50230009

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão Câmara dos Deputados	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 43 Parágrafo 2 Inciso III Alinea e

TEXTO PROPOSTO

e) à realização de despesas com saneamento ambiental, habitação, urbanização de assentamentos precários,PLANEJAMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA À PROJETOS, CONSTRUÇÃO E REFORMA DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL,perímetros de irrigação e no âmbito das ações do Proágua Infra-estrutura; E

JUSTIFICATIVA

A assistência técnica gratuita aos projetos, construção e reforma de habitações de interesse social é um dos programas prioritários do Ministério das Cidades, voltado que é para a melhoria das condições de habitabitabilidade da população pobre das nossas cidades que não contavam com apoio técnico para consturção e reforma de suas moradias. Esta emenda visa permitir a redução de contra-partida para esse tipo de atividade, bem como para o planejamento urbano e a regularizção fundiária, representando um incentivo aos estados e municípios para a implantação dessas atividades essenciais para o desenvolvimento urbano com inclusão social.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2309 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
5023 - Com. Desenv. Urbano	50230010

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão Câmara dos Deputados	Supressiva	Corpo da lei - Artigo 34 Parágrafo 2

TEXTO PROPOSTO

Suprima-se o texto atual.

JUSTIFICATIVA

Trata-se do aperfeiçoamento do texto do artigo 34, visando tornar mais compreensível a aplicação do seu parágrafo segundo.
A supressão do texto do parágrafo segundo e a transposição do seu teor para a nova alínea c, do inciso 2º do artigo 34, tornará mais clara a possibilidade de efetivação de transferências voluntárias de recursos de capital para que as entidades privadas sem fins lucrativos possam desenvolver ações voltadas a viabilizar o acesso a moradia para famílias de baixa renda.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2310 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
5016 - Com. Educação e Cultura

EMENDA
50160001

PROGRAMA

1061 Brasil Escolarizado

AÇÃO

0509 Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

40

JUSTIFICATIVA

O acréscimo de 10 projetos, em relação à Lei Orçamentária Anual de 2007, tem por objetivo garantir a 10 Estados da Federação o necessário aporte de recursos de apoio ao desenvolvimento do ensino médio, no momento de transição para implantação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB). A proposta é consistente com o que consta do art. 47 do Projeto de Lei de Conversão da Medida Provisória nº 339/06.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2311 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
5016 - Com. Educação e Cultura

EMENDA
50160002

PROGRAMA

1065 Desenvolvimento da Educação Infantil

AÇÃO

09HJ Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública de Educação Infantil

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Escola apoiada (unidade)	3.000

JUSTIFICATIVA

Um dos maiores desafios dos Municípios, com a implantação do FUNDEB, é a expansão do atendimento na etapa da educação infantil em instituições públicas. Na LOA de 2007, previu-se o apoio para 400 escolas. A meta proposta tem por objetivo garantir o decisivo apoio da União em todo o País, enquanto se completa a implantação definitiva do FUNDEB

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2312 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
5016 - Com. Educação e Cultura

EMENDA
50160003

PROGRAMA

0813 Monumenta

AÇÃO

5538 Preservação do Patrimônio Histórico Urbano

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Conjunto histórico preservado (unidade)	26

JUSTIFICATIVA

O Programa Monumenta objetiva ampliar os sítios históricos urbanos nacionais ou entorno de monumentos nacionais a serem preservados com o aperfeiçoamento simultâneo de sua gestão para garantir e/ou criar condições de sustentabilidade. O Programa vem sendo muito bem sucedido e em decorrência tem aumentado a demanda para que novos sítios venham a ser contemplados com intervenções destinadas a recuperar o patrimônio tombado.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2313 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
5016 - Com. Educação e Cultura

EMENDA
50160004

PROGRAMA

1062 Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica

AÇÃO

NOVA Implantação de Centros Vocacionais Tenológicos articulados à Rede Pública de Educação Tecnológica

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Projeto apoiado (unidade)	1.200

JUSTIFICATIVA

A nova ação prioritária proposta objetiva a ímplantação de centros vocacionais tecnológicos articulados com a rede pública de ensino profissional e tecnológico de forma a permitir a capacitação tecnológica da população de maneira compatível com as necessidades do desenvolvimento local sustentável. Esta iniciativa, da forma como é proposta, possibilitará o aproveitamento das potencialidades dos sistemas de ensino profissional e tecnológico e permitirá a articulação entre a educação e o mundo concreto da produção.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2314 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
5016 - Com. Educação e Cultura

EMENDA
50160005

PROGRAMA

0169 Brasil, Som e Imagem

AÇÃO

2964 Capacitação de Artistas, Técnicos e Produtores na Área de Audiovisual

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Profissional capacitado (unidade)	1.000

JUSTIFICATIVA

Esta ação prioritária objetiva capacitar e requalificar artistas, produtores, técnicos e agentes culturais voltados para o desenvolvimento de atividades audiovisuais, objetivando a formação de profissional que venha a difundir, fortalecer e valorizar o processo produtivo, criando oportunidades de reconhecimento e desenvolvimento profissionais, inserção no mercado de trabalho e geração de emprego e renda. Abrange o treinamento e aperfeiçoamento profissional por meio da realização de cursos, palestras, workshops, oficinas, seminários, etc, bem como por meio da concessão de bolsas de estudo.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2315 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
5016 - Com. Educação e Cultura	50160006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão Câmara dos Deputados	Aditiva	Anexo IV - Inciso II

TEXTO PROPOSTO

"4. Despesas com as ações vinculadas à Unidade Orçamentária 42.902 - Fundo Nacional de Cultura (Lei nº 8.313 de 23 de dezembro de 1991).
5. Despesas da Ação cód. 2650 - Funcionamento de Bibliotecas da União (Programa 0168 - Livro Aberto).
6. Despesas das Ações cód. 8481 - Funcionamento da Cinemateca e cód. 8483 - Funcionamento do Centro Técnico de Atividades Audiovisuais ¿ CTAv (Programa 0169 Brasil, Som e Imagem).
7. Despesas da ação cód. 2651 - Funcionamento de Museus da União (Programa 0171 Museu Memória e Cidadania).
8. Despesas da Ação 4492 - Funcionamento de Espaços Culturais da União (Programa 1142 Engenho das Artes).¿

JUSTIFICATIVA

O Ministério da Cultura - MinC, no contexto do Plano Plurianual 2008-2011, no que se refere ao alcance do objetivo do Governo de fortalecer a democracia e a cidadania com garantia dos direitos humanos, tem como principal desafio valorizar a cultura nacional em sua diversidade. Objetivando superar esse desafio, o MinC deverá formular e implementar ações através de suas unidades vinculadas, observando os seguintes objetivos setoriais:
47 - Aperfeiçoar os mecanismos legais, institucionais e de gestão da cultura;
48 - Assegurar a proteção, a revitalização e a promoção dos museus;
17 - Estimular a produção, a difusão e o acesso da população aos bens e serviços de natureza cultural;
49 - Estimular o hábito da leitura e a difusão do livro;
51- Fomentar a produção, a difusão e a preservação de obras audiovisuais brasileiras;

50 - Identificar, preservar e valorizar o patrimônio cultural brasileiro, assegurando sua integridade, permanência e sustentabilidade;
46 - Preservar e valorizar a cultura afro-brasileira.
Para o desenvolvimento das ações que se enquadrem nas diretrizes anteriormente mencionadas, o MinC conta com os recursos advindos do FNC, criado pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991. Cabe ressaltar que a receita mais significativa do FNC provém dos 3% (três por cento) da arrecadação bruta dos concursos de prognósticos, valor este deduzido do montante destinado aos prêmios. Embora esses recursos sejam imprescindíveis ao cumprimento da missão institucional do MinC e entidades vinculadas, o FNC está submetido a contingenciamentos e autorização de gastos, em função da programação financeira do Governo, gerando prejuízos significativos à execução das ações estratégicas do Ministério. Os contingenciamentos contínuos de recursos do FNC causaram, inclusive, questionamentos do Ministério Público.
Por outro lado, o Art. 215 da Constituição prescreve que o Estado garantirá o acesso às fontes da cultura nacional. O fiel cumprimento desse dispositivo é um dos objetivos setoriais do Governo Federal. Acontece que ocorre grande dificuldade no cumprimento desse dispositivo, especialmente na aplicação de conceitos orçamentários no entendimento das despesas relativas à área cultural. As despesas com funcionamento e conservação de equipamentos culturais da União, como bibliotecas, museus e espaços culturais são gastos finalísticos. Infelizmente, são entendidos equivocadamente como gastos administrativos. No momento do contingenciamento, há grande prejuízo, porque, nos últimos anos, as dotações destinadas a ações de funcionamento de equipamentos culturais têm sido aumentadas justamente para garantir o pronto cumprimento do dispositivo constitucional. No entanto, ao avaliar tais despesas como gastos administrativos, sem ressalvá-las da limitação de empenho e movimentação financeira, anula-se a prioridade dada para esse tipo de despesa. Ou seja, o aumento da destinação de recursos para gastos atinentes à garantia de acesso público às fontes da cultura nacional - o que inclui a segurança e a adequada conservação do patrimônio histórico e artístico - é interpretado equivocadamente como aumento de gastos administrativos, quando do cálculo do

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2316 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
5016 - Com. Educação e Cultura	**50160006**

JUSTIFICATIVA

contingenciamento.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2317 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
5034 - Com. Legislação Participativa

EMENDA
50340001

PROGRAMA

0156 Prevenção e Combate à Violência contra as Mulheres

AÇÃO

2C52 Serviços Especializados no Atendimento às Mulheres em Situação de Violência

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Unidade de atendimento disponibilizada (unidade)	1.500

JUSTIFICATIVA

A Lei 11.340/2006, chamada Lei Maria da Penha, foi sancionada em agosto de 2006 exigindo do Poder Público nas três esferas a criação, a manutenção e a gestão de serviços públicos de prevenção e combate à violência doméstica. Segundo estudos da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres (SPM) tais serviços estão presentes em um número muito limitado de municípios. Assim, para que tal legislação se torne efetiva em todo o Brasil é preciso, entre outras medidas, garantir a inclusão da ação ¿0911 ¿ Apoio a Serviços Especializados no Atendimento às Mulheres em Situação de Violência¿ do programa 0156 Prevenção e Combate à Violência contra as Mulheres entre as prioridades da administração pública federal em 2008.
O caso das delegacias especializadas de Atendimento às Mulheres (DEAMs) ilustra tal situação. Segundo dados da SPM, o número atual de DEAMs é 339, num país que possui mais de 5.500 municípios, segundo o IBGE. Também há maior concentração dessas delegacias na Região Sudeste, em detrimento das regiões mais pobres do País. De acordo com relatório da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) do Ministério da Justiça, em 2004 as DEAMs estavam divididas da seguinte forma: 54,9% na Região Sudeste; 17,5% na Região Sul;11,2% no Nordeste; 9,7% no Norte e 6,7% na Região Centro-Oeste.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2318 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
5034 - Com. Legislação Participativa

EMENDA
50340002

PROGRAMA
1152 Gestão da Política de Promoção da Igualdade Racial

AÇÃO
0770 Apoio a Iniciativas para a Promoção da Igualdade Racial

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Iniciativa apoiada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META
100

JUSTIFICATIVA

Um dos compromissos assumidos pelo Governo Federal é o enfrentamento das desigualdades raciais. Por isso, é preciso garantir prioridade às políticas públicas que visam enfrentar as injustiças históricas e os problemas estruturantes da pobreza em nosso País.

Assim, o propósito de tal emenda é incluir como prioridade da administração pública federal em 2008 a ação ¿0770 ¿ Apoio a Iniciativas para a Promoção da Igualdade Racial¿ do programa 1152 - Gestão da Política de Promoção da Igualdade Racial, contribuindo para o enfrentamento e a superação das desigualdades de raça.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2319 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
5034 - Com. Legislação Participativa

EMENDA
50340003

PROGRAMA

1336 Brasil Quilombola

AÇÃO

0859 Pagamento de Indenização aos Ocupantes das Terras Demarcadas e Tituladas aos Remanescentes de Quilombos

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Área indenizada (ha)

ACRÉSCIMO DE META

250.000

JUSTIFICATIVA

Um dos compromissos assumidos pelo Governo Federal é o enfrentamento das desigualdades raciais. Por isso, é preciso garantir prioridade às políticas públicas que visam enfrentar as injustiças históricas em nosso País.
A ação ¿Pagamento de Indenização aos Ocupantes das Terras Demarcadas e Tituladas aos Remanescentes de Quilombos¿ do Programa Brasil Quilombola tem apresentado baixa execução orçamentária. Dos R$ 30 milhões previstos executou apenas R$ 6,6 milhões. Segundo Relatório 2003-2006 do Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) o Incra está operando 437 processos de reconhecimento de territórios quilombolas, regularização fundiária que abrange 600 comunidades.
Assim o propósito de tal emenda é incluir como prioridade da administração pública federal em 2008 a ação ¿0859 ¿ Pagamento de Indenização aos Ocupantes das Terras Demarcadas e Tituladas aos Remanescentes de Quilombos¿ do programa 1336 ¿ Brasil Quilombola, contribuindo para o enfrentamento e a superação das desigualdades de raça.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2320 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
5034 - Com. Legislação Participativa

EMENDA
50340004

PROGRAMA

1312 Atenção à Saúde de Populações Estratégicas e em Situações Especiais de Agravos

AÇÃO

6177 Atenção à Saúde do Adolescente e Jovem

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Adolescente/jovem beneficiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

49.536.458

JUSTIFICATIVA

A gravidez precoce é uma das ocorrências mais preocupantes relacionadas à sexualidade da adolescência, com sérias conseqüências para a vida dos adolescentes envolvidos, de seus filhos que nascerão e de suas famílias.
No Brasil a incidência de gravidez na adolescência está crescendo. Em 1990, em cada grupo de mil meninas, 80 tinham filhos. Em 2000 já eram 90 adolescentes em cada grupo de 1000. Em 2005, 20% das crianças que nasceram no Brasil foram fruto de gestações de adolescentes, segundo dados do Registro Civil divulgados pelo IBGE.
Assim, o objetivo de tal emenda é incluir entre as prioridades da administração pública federal em 2008 a ação ¿6177 ¿ Atenção a Saúde do Adolescente e Jovem¿, do programa 1312 ¿ Atenção a Saúde de Populações Estratégicas e em Situações Especiais de Agravo

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2321 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
5034 - Com. Legislação Participativa

EMENDA
50340005

PROGRAMA

0154 Direitos Humanos, Direitos de Todos

AÇÃO

0B08 Apoio a Serviços de Prevenção e Combate à Homofobia

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Pessoa beneficiada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

63.000

JUSTIFICATIVA

¿O Programa Brasil sem Homofobia foi lançado em 2004, a partir de uma série de discussões entre o Governo Federal e a sociedade civil, com o intuito de promover a cidadania de gays, lésbicas, travestis, transgêneros e bissexuais, a partir da equiparação de direitos e do combate à violência e à discriminação homofóbicas... São ações de capacitação e desenvolvimento, apoio a projetos de governos estaduais, municipais e organizações não-governamentais e implantação de centros de referência para combate a homofobia no país inteiro.¿
No entanto, para que tal programa atinja seus objetivos é preciso que o Governo Federal aloque recursos adequados a sua execução. Em 2006 foram destinados apenas R$ 7 milhões, sendo executados R$ 6,2 milhões. Para 2007 a previsão é de R$ 6,4 milhões.
Assim, o objetivo da presente emenda é incluir a ação ¿0B08 ¿ Apoio a Serviços de Prevenção e Combate a Homofobia¿, do programa 0154 Direitos Humanos, Direito de Todos, entre as prioridades da administração pública federal em 2008.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2322 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
5034 - Com. Legislação Participativa	**50340006**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão Câmara dos Deputados	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Inciso IV Alinea i

TEXTO PROPOSTO

i) financiamento à geração de renda e de emprego por meio do microcrédito, com ênfase nos empreendimentos protagonizados por mulheres, afro-brasileiros/as e indígenas;

JUSTIFICATIVA

O Plano Nacional de Políticas para as Mulheres estabelece entre seus objetivos a promoção da autonomia econômica e financeira das mulheres. Entre as ações previstas destaca-se a ação ¿1.2.20 Buscar o apoio de instituições financeiras, públicas e privadas, para garantir e/ou ampliar o acesso das mulheres às linhas de microcrédito produtivo.¿
Vale lembrar que o BNDES tem realizado várias articulações com o movimento social em seus vários segmentos visando concretizar tais prioridades.
Assim, o objetivo da emenda é concretizar tal ação, garantido que o BNDES priorize os empreendimentos protagonizados por mulheres nos financiamentos por meio de microcrédito.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2323 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
5034 - Com. Legislação Participativa	**50340007**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão Câmara dos Deputados	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Inciso VI

TEXTO PROPOSTO

VI- para o Banco da Amazônia S.A., Banco do Nordeste do Brasil S.A. e Banco do Brasil S.A., redução das desigualdades sociais, de gênero e raciais nas Regiões Norte, Nordeste, com ênfase na região do semi-árido, e Centro-Oeste do País, mediante apoio a projetos voltados para o melhor aproveitamento das oportunidades de desenvolvimento econômico-social e maior eficiência dos instrumentos gerenciais dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte - FNO, do Nordeste - FNE e do Centro-Oeste - FCO.

JUSTIFICATIVA

O Plano Nacional de Políticas para as Mulheres estabelece entre seus objetivos a promoção da autonomia econômica e financeira das mulheres. Estão previstas várias ações que visam ampliar o acesso das mulheres a todos os sistemas de crédito disponíveis. Assim, o objetivo da emenda é concretizar tal ação, garantido que o Banco da Amazônia S.A., Banco do Nordeste do Brasil S.A. e Banco do Brasil S.A priorizem os empreendimentos protagonizados por mulheres.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2324 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
5034 - Com. Legislação Participativa	50340008

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão Câmara dos Deputados	Aditiva	Anexo IV - Inciso II

TEXTO PROPOSTO

4. Despesas com as ações vinculadas ao Programa 0156 Prevenção e Combate a Violência Contra a Mulher.

JUSTIFICATIVA

Segundo projeções da Fundação Perseu Abramo, no mínimo, 2,1 milhões de mulheres são espancadas por ano no País, 175 mil/mês, 5,8 mil/dia, 243/hora ou 4/minuto ¿ uma a cada 15 segundos.
Em agosto de 2006, foi sancionada a Lei 11.340/2006, chamada Lei Maria da Penha exigindo do Poder Público nas três esferas a criação, a manutenção e a gestão de serviços públicos de prevenção e combate à violência doméstica.
No entanto, grande parte dos recursos destinados ao programa 0156 Prevenção e Combate a Violência Contra a Mulher foram contingenciados, limitando fortemente a implantação da referida legislação. Dos minguados R$ 13,1 milhões aprovados na Lei Orçamentária de 2006, foram contingenciados R$ 5,5 milhões, ou seja, 42% da dotação inicial. Isso significa que vários serviços deixaram de ser criados e apoiados, vários/as profissionais deixaram de capacitados/as, várias campanhas publicitárias deixaram de ser feitas. Tudo isso traz prejuízos imensos ao conjunto das mulheres brasileiras.
É bom lembrar que o Congresso Nacional aprovou emenda de mesmo teor na LDO/2006, que no entanto sofreu veto do Presidente da Républica.
Todos esses elementos justificam que o Poder Legislativo, mais uma vez, aprove tal emenda que protege esse programa do contingenciamento.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2325 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
5034 - Com. Legislação Participativa

EMENDA
50340009

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão Câmara dos Deputados	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 17 Parágrafo 4

TEXTO PROPOSTO

§ 5º A elaboração e a execução do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social deverão obedecer à diretriz de redução das desigualdades de gênero, raça e etnia.

JUSTIFICATIVA

A emenda pretende resgatar dispositivo presente na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2007 que estabelece que a diretriz de redução das desigualdades de gênero, raça e etnia deverá ser obedecida nas fases de elaboração e execução do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social. O Plano Plurianual apresentou importante avanço ao mudar o enfoque de análise das desigualdades, reconhecendo que a existência do racismo e discriminação da mulher são fatores que aumentam a injustiça e a exclusão social.
A partir do reconhecimento que as políticas públicas chegam aos diferentes segmentos de forma diferenciada, foi estabelecida entre as Orientações Estratégicas do Governo, a diretriz ¿Garantia do recorte transversal de gênero, raça, etnia, geracional, pessoa portadora de necessidade especial e orientação sexual na formulação e implementação de políticas públicas;¿.
No entanto, sua implementação no conjunto de políticas públicas federais tem sido pouco satisfatória, pois apenas um número insignificante de programas e ações tem observado essa importante diretriz.
Assim, o que se pretende com tal emenda é reincluir no texto da Lei de Diretrizes Orçamentárias tal dispositivo, de forma que os/as gestores/as públicos/as no momento da elaboração e execução dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade social a observem, contribuindo assim para a superação das desigualdades de gênero, raça e etnia em nosso país.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2326 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
5034 - Com. Legislação Participativa	**50340010**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão Câmara dos Deputados	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 43 Parágrafo 2 Inciso I

TEXTO PROPOSTO

I - forem oriundos de doações de organismos internacionais ou de governos estrangeiros, ou de programas de conversão da dívida externa, para fins ambientais, de promoção da igualdade racial, de gênero, sociais, culturais ou de segurança pública;

JUSTIFICATIVA

A emenda pretende ampliar a possibilidade de redução dos limites mínimos de contrapartida previstos no parágrafo primeiro do art. 43 para transferências voluntárias para Estados, Distrito Federal ou Município quando os recursos transferidos pela União forem oriundos de doações de organismos internacionais ou de governos estrangeiros, ou de programas de conversão da dívida externa, para fins de promoção da igualdade de gênero.
Tal emenda reafirma o disposto no Plano Plurianual, que reconhece que a existência do racismo e discriminação da mulher são fatores que aumentam a injustiça e a exclusão social.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2327 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
5034 - Com. Legislação Participativa	50340011

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão Câmara dos Deputados	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 43 Parágrafo 2 Inciso III

TEXTO PROPOSTO

g) Ações relativas à prevenção e combate à violência contra a mulher.

JUSTIFICATIVA

A emenda pretende incluir entre as destinações que permitem a redução dos limites mínimos de contrapartida previstos no parágrafo primeiro do art. 43 para transferências voluntárias para Estados, Distrito Federal ou Município às ações relativas à prevenção ao combate à violência contra a mulher.
A Lei 11.340/2006, chamada Lei Maria da Penha foi sancionada em agosto de 2006 exigindo do Poder Público nas três esferas a criação, a manutenção e a gestão de serviços públicos de prevenção e combate à violência doméstica. Segundo estudos da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres tais serviços estão presentes em um número muito limitado de municípios. Assim, para que tal legislação se torne efetiva em todo o Brasil é preciso, entre outras medidas, permitir a redução dos limites mínimos de contrapartida exigidos dos Estados, Distrito Federal e municípios.
O caso das Delegacias Especializadas de Atendimento às Mulheres (DEAMs) ilustra tal situação. Segundo dados da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, o número atual de DEAMs é 339, num País que possui mais de 5.500 municípios, segundo o IBGE. Também há maior concentração dessas delegacias na Região Sudeste, em detrimento das regiões mais pobres do País. De acordo com relatório da Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp) do Ministério da Justiça, em 2004 as DEAMs estavam divididas da seguinte forma: 54,9% na Região Sudeste; 17,5% na Região Sul;11,2% no Nordeste; 9,7% no Norte e 6,7% na Região Centro-Oeste.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2328 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
5034 - Com. Legislação Participativa	50340012

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão Câmara dos Deputados	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 43 Parágrafo 2 Inciso IV

TEXTO PROPOSTO

IV - para os Municípios com população até 25.000 (vinte e cinco mil) habitantes, que tenham Índice de Desenvolvimento Humano Municipal - IDHM abaixo de 0,600 ou estejam localizados na faixa de fronteira, desde que os recursos transferidos pela União destinem-se a ações de interesse social que visem à melhoria da qualidade de vida e contribuam para a redução das desigualdades regionais, de gênero e étnico-raciais;

JUSTIFICATIVA

A emenda pretende incluir entre as destinações que permitem a redução dos limites mínimos de contrapartida previstos no parágrafo primeiro do art. 43, às transferências voluntárias para município destinada às ações de interesse social que visem à melhoria da qualidade de vida e contribuam para a redução das desigualdades de gênero.
Tal emenda reafirma o disposto no Plano Plurianual, que reconhece que a existência do racismo e discriminação da mulher são fatores que aumentam a injustiça e a exclusão social.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2329 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
5034 - Com. Legislação Participativa

EMENDA
50340013

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão Câmara dos Deputados	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 17 Parágrafo 1 Inciso I Alinea l

TEXTO PROPOSTO

l) Até 15 de setembro relatório anual, referente ao exercício anterior, de impacto dos programas voltados ao combate das desigualdades nas dimensões de gênero, raça, etnia, geracional, regional e de pessoas com deficiência.

JUSTIFICATIVA

A emenda tem como objetivo definir prazo de envio do referido relatório, ampliando o grau de transparência na gestão dos recursos públicos, garantindo que toda a sociedade conheça o impacto das políticas públicas no combate às desigualdades sobre os vários segmentos da sociedade.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2330 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
5034 - Com. Legislação Participativa	**50340014**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão Câmara dos Deputados	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Parágrafo 3

TEXTO PROPOSTO

§ 3o O Poder Executivo deverá enviar ao Congresso Nacional, em até 15 (quinze) dias após o encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária de 2008, plano de aplicação dos recursos das agências financeiras oficiais de fomento, contendo o executado nos dois últimos exercícios, o previsto para 2007 e o estimado para 2008, detalhado na forma do § 4o deste artigo, e anexo contendo o detalhamento das políticas de redução das desigualdades regionais, de gênero,étnico-raciais previstas para 2008.

JUSTIFICATIVA

A emenda visa incluir entre as informações enviadas pelas Agências Financeiras de Fomento, um anexo contendo o detalhamento das políticas de redução das desigualdades regionais, de gênero e étnico-raciais a serem implementadas em 2008.
Ciente do importante papel a ser desempenhado pelas agências financeiras oficiais de fomento no enfrentamento e superação das desigualdades em suas várias dimensões, propomos a modificação do parágrafo 3º, inciso IV do art. 94, contribuindo assim para o cumprimento do compromisso governamental.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2331 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
5034 - Com. Legislação Participativa

EMENDA
50340015

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão Câmara dos Deputados	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Parágrafo 7 Inciso III

TEXTO PROPOSTO

III ¿ publicar até 15 de setembro relatório anual, referente ao exercício anterior, do impacto de suas operações de crédito no combate as desigualdades mencionadas no inciso anterior.

JUSTIFICATIVA

A emenda tem como objetivo definir prazo para publicação do referido relatório, ampliando assim o grau de transparência na gestão dos recursos públicos, garantindo que toda a sociedade conheça o impacto das políticas públicas promovidas pelas agências financeiras oficiais de fomento no combate as desigualdades em suas várias dimensões.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2332 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
5034 - Com. Legislação Participativa	**50340016**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão Câmara dos Deputados	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 17 Parágrafo 4

TEXTO PROPOSTO

§ 4o O Poder Legislativo realizará audiências públicas regionais e temáticas durante a apreciação da Proposta Orçamentária, que contará com a participação de entidades e do movimento social, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar no 101, de 2000.

JUSTIFICATIVA

A Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal, estabelece vários procedimentos no sentido de garantir a Transparência da Gestão Fiscal. Entre eles a participação popular, conforme definido no parágrafo único do art. 48:

¿Art. 48.....
Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e de discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos.¿

A redação do dispositivo no PLN 02/2007 apenas faculta ao Poder Legislativo a realização de audiências públicas regionais e temáticas. Assim, o objetivo da presente emenda é assegurar no texto da lei de diretrizes orçamentária que o Poder Legislativo observe o princípio da participação popular no processo de discussão do projeto de Lei Orçamentária, através de realização de plenárias regionais e temáticas.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2333 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
5034 - Com. Legislação Participativa

EMENDA
50340017

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão Câmara dos Deputados	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 34 Inciso VI

TEXTO PROPOSTO

VI - compromisso da entidade beneficiada de disponibilizar ao cidadão/ã, por meio da internet e em sua sede, consulta ao extrato do convênio ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, os valores previstos e liberados, a finalidade e os resultados alcançados.

JUSTIFICATIVA

A emenda visa ampliar as informações mínimas que as entidades beneficiadas com recursos públicos têm o compromisso de disponibilizar às cidadãos/ãs, incluindo os valores previstos e os resultados alcançados, de forma que todos/as possam contribuir com a fiscalização da aplicação dos recursos públicos.
Além disso, substitui a expressão ¿ou em sua sede¿, por ¿e em sua sede¿, de forma a garantir a efetividade do compromisso de divulgação das informações.
Assim, a presente emenda visa aperfeiçoar os mecanismos de acompanhamento e fiscalização de recursos da União transferidos a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2334 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
5034 - Com. Legislação Participativa	**50340018**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão Câmara dos Deputados	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 73

TEXTO PROPOSTO

Art. 73. Os Poderes e o Ministério Público da União deverão elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2008, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8o da Lei Complementar no 101, de 2000, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas, com vistas à redução das desigualdades sociais e estímulo ao desenvolvimento econômico estabelecida nesta Lei¿.

JUSTIFICATIVA

A emenda visa garantir que na edição do cronograma anual de desembolso mensal, conhecido como decreto de contingenciamento, os Poderes e o Ministério Público da União, tenham como objetivo primordial de sua ação pública a redução das desigualdades sociais e o estímulo ao desenvolvimento econômico, diferentemente do que vem ocorrendo nos últimos anos,

¿quando a prioridade tem sido a geração de superávits primários para o pagamento dos juros e amortização da dívida pública, tornando o Brasil um país ¿confiável¿ do ponto de vista dos
credores internacionais. Em contrapartida, esse mecanismo tornado política tem aumentado a dívida social, fazendo o País economizar o que não pode e arrecadar a partir de uma estrutura tributária extremamente injusta, que onera excessivamente os/as trabalhadores/as e consumidores enquanto concede isenções ao grande capital.
Tal prática mantém o círculo vicioso que sustenta a desigualdade: o País que mantém o superávit na esperança de atrair capitais e crescer, como ensina a teoria neoliberal, fica impossibilitado de investir em áreas essenciais para que haja crescimento econômico, com tão grande ajuste fiscal. Menos crescimento, mais dependência, mais endividamento e com este, mais recomendações neoliberais de ajuste fiscal.¿ Cartilha do FBO

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2335 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
5034 - Com. Legislação Participativa	**50340019**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão Câmara dos Deputados	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 74

TEXTO PROPOSTO

§1º Os órgãos deverão divulgar no prazo de 20 dias úteis após o estabelecido no caput deste artigo o impacto da limitação de empenho e movimentação financeira nos programas e ações a seu cargo.

JUSTIFICATIVA

A emenda tem como objetivo ampliar o grau de transparência na gestão dos recursos públicos, garantindo que toda a sociedade conheça o impacto do contingenciamento sobre os programas e ações, situação que não se verifica hoje.
O prazo de 20 dias úteis permitirá às/aos Ministros tempo suficiente para o estabelecimento das prioridades de cada pasta, ao mesmo tempo em que garante a necessária transparência da gestão pública.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2336 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
5034 - Com. Legislação Participativa	**50340020**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão Câmara dos Deputados	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 103

TEXTO PROPOSTO

§ . Poderão também ser habilitadas pelos órgãos competentes, para acessar diretamente os sistemas referidos nos incisos I a X, entidades sem fins lucrativos credenciadas segundo requisitos estabelecidos.

JUSTIFICATIVA

O objetivo da presente emenda é reincluir dispositivo presente na LDO/2007, que garante o acesso aos sistemas referidos nos inciso I a X a entidades sem fins lucrativos credenciadas segundo requisitos estabelecidos, garantindo a necessária transparência para o efetivo exercício do controle social das receitas e despesas públicas.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2337 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
5034 - Com. Legislação Participativa	**50340021**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão Câmara dos Deputados	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 103

TEXTO PROPOSTO

§ O Poder Executivo disponibilizará a qualquer cidadão/â as informações não sigilosas dos referidos sistemas, através da implementação de mecanismos de acesso público.

JUSTIFICATIVA

A disponibilização das informações não sigilosas dos sistemas de informações governamentais é fundamental para se assegurar a transparência da gestão pública, permitindo o efetivo controle social. Por isso, é urgente que o Poder Executivo implemente mecanismos de acesso público, garantindo a qualquer cidadão/ã o exercício de seu direito à informação previsto no inciso XXXIII, art. 5º da Constituição Federal:

¿Art.5º
XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado¿

Assim a apresentação de tal emenda visa garantir o exercício do princípio da publicidade, que atinge todo e qualquer ato da Administração Pública o que inclui os instrumentos por ela usados.
Na mesma direção da presente emenda, a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJ) aprovou em 24/04/07 o Projeto de Lei Complementar (PLP) 149/00, do Senado, que obriga todos os órgãos da administração pública das três esferas de governo a disponibilizar o acesso às suas bases de dados a todo/a e qualquer cidadão/ã, demonstrando ser este um anseio legítimo de toda a população.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2338 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
5034 - Com. Legislação Participativa	50340022

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão Câmara dos Deputados	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Inciso I

TEXTO PROPOSTO

I - para a Caixa Econômica Federal, redução do déficit habitacional e melhoria das condições de vida das populações mais carentes, via financiamentos a projetos habitacionais de interesse social, sendo garantida a prioridades aos idosos/as, pessoas com deficiência e famílias chefiadas por mulheres, projetos de investimentos em saneamento básico e desenvolvimento da infra-estrutura urbana e rural,;

JUSTIFICATIVA

A presente emenda reafirma o disposto na alínea h), inciso II, art 4º da Lei 11.124/05 que define como uma das diretrizes do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social o estabelecimento de mecanismos de quotas para idosos/as, deficientes e famílias chefiadas por mulheres.
Na mesma direção, o Plano Plurianual 2004-2007 apresenta como uma das diretrizes a ¿Garantia do recorte transversal de gênero, raça, etnia, geracional, pessoa portadora de necessidade especial e orientação sexual na formulação e implementação de políticas públicas;¿ .
Ciente do importante papel a ser desempenhado pela Caixa Econômica Federal no alcance deste Megaobjetivo estratégico do governo, propomos a modificação do inciso I do art. 94, de forma a incorporar essa diretriz como orientação para a definição de suas políticas, contribuindo assim com o cumprimento do compromisso assumido pelo atual governo de enfrentamento e superação das desigualdades de gênero, geracional e pessoas com deficiências.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2339 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
5034 - Com. Legislação Participativa	**50340023**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão Câmara dos Deputados	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Inciso IV Alinea b

TEXTO PROPOSTO

b) financiamento de programas do Plano Plurianual 2008-2011, que atuem na redução das desigualdades de gênero, raça e etnia;

JUSTIFICATIVA

A emenda visa à inclusão como prioridade do BNDES o financiamento de programas do Plano Plurianual 2008-2011 que atuem na redução das desigualdades de gênero, raça e etnia.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2340 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
5034 - Com. Legislação Participativa	50340024

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão Câmara dos Deputados	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Inciso IV Alinea g

TEXTO PROPOSTO

g) redução das desigualdades regionais, sociais, de gênero e étnico-raciais, por meio do apoio à implantação e expansão das atividades produtivas, bem como daquelas relacionadas na alínea ¿e¿;

JUSTIFICATIVA

Plano Nacional de Políticas para as Mulheres estabelece entre seus objetivos a promoção da autonomia econômica e financeira das mulheres. Estão previstas várias ações que visam ampliar o acesso das mulheres a todos os sistemas de crédito disponíveis.
Vale lembrar que o BNDES tem realizado várias articulações com o movimento social em seus vários segmentos visando concretizar tais prioridades.
Assim, o objetivo da emenda é concretizar tal ação, garantido que o BNDES priorize os empreendimentos protagonizados por mulheres por meio do apoio à implantação e expansão das atividades produtivas.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2341 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
5018 - Com. Minas e Energia

EMENDA
50180001

PROGRAMA

0296 Energia nas Regiões Sudeste e Centro-Oeste

AÇÃO

5E88 Implantação da Usina Termonuclear de Angra III

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Sistema Implantado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

1

JUSTIFICATIVA

A implantação da usina termonuclear Angra III, que representa investimento estimado em R$ 7,3 bilhões, faz parte das ações a serem adotadas para assegurar a garantia do abastecimento de energia elétrica a partir de meados da década de 2010.

A usina tem potência de 2.100 MW e possui localização privilegiada dentro da região de maior consumo de energia elétrica do país. Por essa razão, o custo da energia gerada será baixo. Além disso, sua implantação proporcionará maior estabilidade ao sistema elétrico, melhorando a qualidade do fornecimento de energia às regiões situadas no final de linhas de transmissão dessa região, notadamente nos Estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo.

A construção dessa central nuclear dará, também, relevante contribuição para a diversificação da matriz energética nacional, o que contribuirá para a diminuição dos riscos de desabastecimento em períodos de pluviometria adversa. Além disso, dotará o programa nuclear brasileiro da escala necessária à viabilização do desenvolvimento completo do ciclo do combustível nuclear.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2342 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
5018 - Com. Minas e Energia

EMENDA
50180002

PROGRAMA

0391 Mineração e Desenvolvimento Sustentável

AÇÃO

2375 Fiscalização da Atividade Minerária

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Fiscalização realizada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

14.000

JUSTIFICATIVA

Incumbe ao Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM) a fiscalização das atividades minerárias tanto na fase de pesquisa quanto na de lavra. Além desses trabalhos rotineiros, é responsabilidade do Departamento fiscalizar denúncias do Ministério Público e da sociedade. Infelizmente, a exigüidade de recursos tem dificultado, sobremaneira, o exercício dessas atividades. Com isso, vêem-se prejudicados os estados e municípios onde se localizam as jazidas, beneficiários da Compensação Financeira Pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM), bem como a União.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2343 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
5018 - Com. Minas e Energia

EMENDA
50180003

PROGRAMA

0272 Qualidade do Serviço de Energia Elétrica

AÇÃO

4880 Fiscalização dos Serviços de Energia Elétrica

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Fiscalização realizada (unidade)	1.580

JUSTIFICATIVA

A fiscalização dos serviços de energia elétrica conduzida pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) vem sendo significativamente restringida nos últimos anos em razão do contingenciamento de recursos levado a cabo pelo Poder Executivo. Essa prática, contudo, pode levar a grandes prejuízos para a sociedade não apenas em termos de segurança, mas também perdas econômicas. Urge, portanto, aumentar a dotação para a ação em tela.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
5018 - Com. Minas e Energia

EMENDA
50180004

PROGRAMA

1044 Energia Alternativa Renovável

AÇÃO

7050 Implantação de Plantas Demonstrativas de Fontes de Energia Alternativa Renovável

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Projeto-piloto implantado (unidade)	30

JUSTIFICATIVA

O incremento da utilização de fontes alternativas de energia é um dos objetivos da política energética nacional. São vários os benefícios proporcionados por essa ação, cabendo destacar o aumento da segurança no fornecimento de energia e a contribuição para a redução de emissões de gases de efeito estufa. Além disso, o aproveitamento de fontes alternativas de energia permite a geração local de emprego e renda.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2345 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
5018 - Com. Minas e Energia	50180005

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão Câmara dos Deputados	Aditiva	Anexo IV - Inciso II Item 3

TEXTO PROPOSTO

4. Despesas com ações vinculadas à função 25 (Energia), com subfunções 753 (Petróleo), 130 (Administração de Concessões) e 125 (Normatização e Fiscalização)

JUSTIFICATIVA

A emenda tem como propósito garantir a execução orçamentária de programas abrangidos pelas subfunções em referência, os quais são essenciais ao funcionamento, na sua plenitude, da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis ¿ ANP. Com essa providência, ficará assegurada, entre outras, a realização de licitações de novas áreas de exploração de petróleo e gás natural, sem o que o declínio da produção nacional e, por via de conseqüência, da arrecadação da compensação financeira pela produção de petróleo e gás natural serão inevitáveis.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2346 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
5020 - Com. Rel Exteriores e Def. Nacional

EMENDA
50200001

PROGRAMA

0632 Reaparelhamento e Adequação da Força Aérea Brasileira

AÇÃO

3113 Aquisição de Aeronaves

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Aeronave militar adquirida (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

40

JUSTIFICATIVA

A Lei Complementar nº 97/1999, que criou o Ministério da Defesa, dispõe:
¿Art. 12. O orçamento do Ministério da Defesa contemplará as prioridades da política de defesa nacional, explicitadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1o O orçamento do Ministério da Defesa identificará as dotações próprias da Marinha, do Exército e da Aeronáutica.

§ 2o A consolidação das propostas orçamentárias das Forças será feita pelo Ministério da Defesa, obedecendo-se as prioridades estabelecidas na política de defesa nacional, explicitadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.¿ (grifo nosso)
.
O Decreto nº 5.484, de 30 de junho de 2005, que aprova a Política de Defesa Nacional, dispõe dentre seus capítulos:
4.6 Às vertentes continental e marítima sobrepõe-se dimensão aeroespacial, de suma importância para a Defesa Nacional. O controle do espaço aéreo e a sua boa articulação com os países vizinhos, assim como o desenvolvimento de nossa capacitação aeroespacial, constituem objetivos setoriais prioritários.
.....
4.13 A persistência de entraves à paz mundial requer a atualização permanente e o reaparelhamento progressivo das nossas Forças Armadas, com ênfase no desenvolvimento da indústria de defesa, visando à redução da dependência tecnológica e à superação das restrições unilaterais de acesso a tecnologias sensíveis.
6.2 A vertente preventiva da Defesa Nacional reside na valorização da ação diplomática como instrumento primeiro de solução de conflitos e em postura estratégica baseada na existência de capacidade militar com credibilidade, apta a gerar efeito dissuasório.
Baseia-se, para tanto, nos seguintes pressupostos básicos:
I - .....
VI - existência de forças armadas modernas, balanceadas e aprestadas;
VII - as Forças Armadas devem estar ajustadas à estatura político-estratégica do País, considerando-se, dentre outros fatores, a dimensão geográfica, a capacidade econômica e a população existente;
VIII - ênfase na atividade de inteligência e na capacidade de pronta resposta das Forças Armadas, às quais estão subjacentes características tais como versatilidade, interoperabilidade, sustentabilidade e mobilidade estratégica, por meio de forças leves e flexíveis, aptas a atuarem de modo combinado e a cumprirem diferentes tipos de missões; e
IX - em virtude da importância estratégica e da riqueza que abrigam, a Amazônia Brasileira e o Atlântico Sul são áreas prioritárias para a Defesa Nacional e, neste contexto, exigem Forças Armadas adestradas e equipadas permanentemente.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2347 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
5020 - Com. Rel Exteriores e Def. Nacional

EMENDA
50200002

PROGRAMA

0626 Reaparelhamento e Adequação da Marinha do Brasil

AÇÃO

1948 Aquisição de Meios Navais

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Navio/ submarino obtido (unidade)	15

JUSTIFICATIVA

A Lei Complementar nº 97/1999, que criou o Ministério da Defesa, dispõe:
¿Art. 12. O orçamento do Ministério da Defesa contemplará as prioridades da política de defesa nacional, explicitadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1o O orçamento do Ministério da Defesa identificará as dotações próprias da Marinha, do Exército e da Aeronáutica.

§ 2o A consolidação das propostas orçamentárias das Forças será feita pelo Ministério da Defesa, obedecendo-se as prioridades estabelecidas na política de defesa nacional, explicitadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.¿ (grifo nosso)
.
O Decreto nº 5.484, de 30 de junho de 2005, que aprova a Política de Defesa Nacional, dispõe dentre seus capítulos:
4.5 O mar sempre esteve relacionado com o progresso do Brasil, desde o seu descobrimento. A natural vocação marítima brasileira é respaldada pelo seu extenso litoral e pela importância estratégica que representa o Atlântico Sul.
.....
4.13 A persistência de entraves à paz mundial requer a atualização permanente e o reaparelhamento progressivo das nossas Forças Armadas, com ênfase no desenvolvimento da indústria de defesa, visando à redução da dependência tecnológica e à superação das restrições unilaterais de acesso a tecnologias sensíveis.
6.2 A vertente preventiva da Defesa Nacional reside na valorização da ação diplomática como instrumento primeiro de solução de conflitos e em postura estratégica baseada na existência de capacidade militar com credibilidade, apta a gerar efeito dissuasório.
Baseia-se, para tanto, nos seguintes pressupostos básicos:
I - .....
VI - existência de forças armadas modernas, balanceadas e aprestadas;
VII - as Forças Armadas devem estar ajustadas à estatura político-estratégica do País, considerando-se, dentre outros fatores, a dimensão geográfica, a capacidade econômica e a população existente;
VIII - ênfase na atividade de inteligência e na capacidade de pronta resposta das Forças Armadas, às quais estão subjacentes características tais como versatilidade, interoperabilidade, sustentabilidade e mobilidade estratégica, por meio de forças leves e flexíveis, aptas a atuarem de modo combinado e a cumprirem diferentes tipos de missões; e
IX - em virtude da importância estratégica e da riqueza que abrigam, a Amazônia Brasileira e o Atlântico Sul são áreas prioritárias para a Defesa Nacional e, neste contexto, exigem Forças Armadas adestradas e equipadas permanentemente.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2348 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
5020 - Com. Rel Exteriores e Def. Nacional	50200003

PROGRAMA

0628 Reaparelhamento e Adequação do Exército Brasileiro

AÇÃO

1F73 Aquisição de Meios Terrestres

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Meio terrestre adquirido (unidade)	109

JUSTIFICATIVA

A Lei Complementar nº 97/1999, que criou o Ministério da Defesa, dispõe:
¿Art. 12. O orçamento do Ministério da Defesa contemplará as prioridades da política de defesa nacional, explicitadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1o O orçamento do Ministério da Defesa identificará as dotações próprias da Marinha, do Exército e da Aeronáutica.

§ 2o A consolidação das propostas orçamentárias das Forças será feita pelo Ministério da Defesa, obedecendo-se as prioridades estabelecidas na política de defesa nacional, explicitadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.¿ (grifo nosso)
.
O Decreto nº 5.484, de 30 de junho de 2005, que aprova a Política de Defesa Nacional, dispõe dentre seus capítulos:
4.4 A Amazônia brasileira, com seu grande potencial de riquezas minerais e de biodiversidade, é foco da atenção internacional. A garantia da presença do Estado e a vivificação da faixa de fronteira são dificultadas pela baixa densidade demográfica e pelas longas distâncias, associadas à precariedade do sistema de transportes terrestre, o que condiciona o uso das hidrovias e do transporte aéreo como principais alternativas de acesso. Estas características facilitam a prática de ilícitos transnacionais e crimes conexos, além de possibilitar a presença de grupos com objetivos contrários aos interesses nacionais.
A vivificação, política indigenista adequada, a exploração sustentável dos recursos naturais e a proteção ao meio-ambiente são aspectos essenciais para o desenvolvimento e a integração da região. O adensamento da presença do Estado, e em particular das Forças Armadas, ao longo das nossas fronteiras, é condição necessária para conquista dos objetivos de estabilização e desenvolvimento integrado da Amazônia.
.....
4.13 A persistência de entraves à paz mundial requer a atualização permanente e o reaparelhamento progressivo das nossas Forças Armadas, com ênfase no desenvolvimento da indústria de defesa, visando à redução da dependência tecnológica e à superação das restrições unilaterais de acesso a tecnologias sensíveis.
6.2 A vertente preventiva da Defesa Nacional reside na valorização da ação diplomática como instrumento primeiro de solução de conflitos e em postura estratégica baseada na existência de capacidade militar com credibilidade, apta a gerar efeito dissuasório.
Baseia-se, para tanto, nos seguintes pressupostos básicos:
I - .....
VI - existência de forças armadas modernas, balanceadas e aprestadas;
VII - as Forças Armadas devem estar ajustadas à estatura político-estratégica do País, considerando-se, dentre outros fatores, a dimensão geográfica, a capacidade econômica e a população existente;
VIII - ênfase na atividade de inteligência e na capacidade de pronta resposta das Forças Armadas, às quais estão subjacentes características tais como versatilidade, interoperabilidade, sustentabilidade e mobilidade estratégica, por meio de forças leves e flexíveis, aptas a atuarem de modo combinado e a cumprirem diferentes tipos de missões; e
IX - em virtude da importância estratégica e da riqueza que abrigam, a Amazônia Brasileira e o Atlântico Sul são áreas prioritárias para a Defesa Nacional e, neste contexto, exigem Forças Armadas adestradas e equipadas permanentemente.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2349 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
5020 - Com. Rel Exteriores e Def. Nacional

EMENDA
50200004

PROGRAMA

0632 Reaparelhamento e Adequação da Força Aérea Brasileira

AÇÃO

3128 Modernização e Revitalização de Aeronaves

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Aeronave modernizada/ revitalizada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

30

JUSTIFICATIVA

A Lei Complementar nº 97/1999, que criou o Ministério da Defesa, dispõe:
¿Art. 12. O orçamento do Ministério da Defesa contemplará as prioridades da política de defesa nacional, explicitadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1o O orçamento do Ministério da Defesa identificará as dotações próprias da Marinha, do Exército e da Aeronáutica.

§ 2o A consolidação das propostas orçamentárias das Forças será feita pelo Ministério da Defesa, obedecendo-se as prioridades estabelecidas na política de defesa nacional, explicitadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.¿ (grifo nosso)
.
O Decreto nº 5.484, de 30 de junho de 2005, que aprova a Política de Defesa Nacional, dispõe dentre seus capítulos:
4.6 Às vertentes continental e marítima sobrepõe-se dimensão aeroespacial, de suma importância para a Defesa Nacional. O controle do espaço aéreo e a sua boa articulação com os países vizinhos, assim como o desenvolvimento de nossa capacitação aeroespacial, constituem objetivos setoriais prioritários.
.....
4.13 A persistência de entraves à paz mundial requer a atualização permanente e o reaparelhamento progressivo das nossas Forças Armadas, com ênfase no desenvolvimento da indústria de defesa, visando à redução da dependência tecnológica e à superação das restrições unilaterais de acesso a tecnologias sensíveis.
.....
6.2 A vertente preventiva da Defesa Nacional reside na valorização da ação diplomática como instrumento primeiro de solução de conflitos e em postura estratégica baseada na existência de capacidade militar com credibilidade, apta a gerar efeito dissuasório.
Baseia-se, para tanto, nos seguintes pressupostos básicos:
I - .....
VI - existência de forças armadas modernas, balanceadas e aprestadas;
VII - as Forças Armadas devem estar ajustadas à estatura político-estratégica do País, considerando-se, dentre outros fatores, a dimensão geográfica, a capacidade econômica e a população existente;
VIII - ênfase na atividade de inteligência e na capacidade de pronta resposta das Forças Armadas, às quais estão subjacentes características tais como versatilidade, interoperabilidade, sustentabilidade e mobilidade estratégica, por meio de forças leves e flexíveis, aptas a atuarem de modo combinado e a cumprirem diferentes tipos de missões; e
IX - em virtude da importância estratégica e da riqueza que abrigam, a Amazônia Brasileira e o Atlântico Sul são áreas prioritárias para a Defesa Nacional e, neste contexto, exigem Forças Armadas adestradas e equipadas permanentemente.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2350 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
5020 - Com. Rel Exteriores e Def. Nacional	50200005

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão Câmara dos Deputados	Modificativa	Anexo IV - Inciso II Item 2

TEXTO PROPOSTO

2. Despesas com as ações vinculadas à função Defesa, e à função Ciência e Tecnologia, excetuadas as subfunções Planejamento e Orçamento, Administração Geral, Normatização e Fiscalização, Comunicação Social, Defesa Civil e Atenção Básica, no âmbito do Ministério da Ciência e Tecnologia

JUSTIFICATIVA

JUSTIFICAÇÃO
Possibilitar às Forças Armadas executarem o planejamento orçamentário e financeiro conforme os recursos disponibilizados na LOA, sem as surpresas decorrentes dos cortes realizados ao longo do exercício.
As FFAA, devido à suas especificidades, não podem sujeitar-se às inesperadas limitações orçamentárias e financeiras - muitas vezes decididas sem conhecimento prévio do Órgão -, pois envolvem planejamento prévio, aquisições complexas, contratos financeiros e comerciais abrangentes e muitas vezes envolvendo operações com o exterior, ou mesmo com empresas nacionais de tecnologia de ponta.
Legislação
Lei Complementar nº 97, de 19 de junho de 1999:
¿Art. 12. O orçamento do Ministério da Defesa contemplará as prioridades da política de defesa nacional, explicitadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1o O orçamento do Ministério da Defesa identificará as dotações próprias da Marinha, do Exército e da Aeronáutica.
§ 2o A consolidação das propostas orçamentárias das Forças será feita pelo Ministério da Defesa, obedecendo-se as prioridades estabelecidas na política de defesa nacional, explicitadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.¿

Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000:

¿Art. 9º, § 2º Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, e as ressalvadas pela lei de diretrizes orçamentárias.¿(grifo nosso).

(Seguem algumas considerações contidas no artigo do Deputado Paulo Delgado ¿Conceitos de Segurança e Defesa : Implicações para a Ação Externa e Interna do Governo¿ , Reflexões sobre defesa e segurança: uma estratégia para o Brasil, Brasília, Ministério da Defesa, Secretaria de Estudos e de Cooperação, 2004).

¿Sob o ponto de vista do crescimento demográfico e econômico, o Brasil dispõe e valoriza seus recursos naturais, que lhe permitem integrar-se ao cenário internacional como nação competitiva. A exploração destes recursos mobiliza capitais consideráveis que vão desde o bilhão de dólares de uma plataforma de extração petrolífera ou de uma central hidrelétrica, aos outros bilhões dos reatores nucleares. Sem falar dos valores que se agregam produzindo efeitos multiplicadores de riquezas nos programas relativos a essas áreas do País. Além de sua mera representação territorial ou marítima, esses recursos são alvos estratégicos e prioritários e devem ser protegidos por meios apropriados, além de companhias de seguro.

O escudo verde representado pela Amazônia produz no Brasil a mesma ilusão de isolamento e proteção que os Oceanos produziram por muitos anos nos Estados Unidos. Hoje se vê como o SIVAM veio tarde e a soberania da fronteira só se assegura como soberania da região. Em geopolítica, os escudos viram alvos e as ameaças territoriais transformam-se em ameaças econômicas.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2351 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
5020 - Com. Rel Exteriores e Def. Nacional	**50200005**

JUSTIFICATIVA

A evolução das tecnologias, de origem ou natureza militar, terrestre, naval, aérea e espacial, notadamente as de uso dual, combinada com as limitações econômicas, criaram o ambiente de cooperação que tornam a sociedade parceira essencial do desenvolvimento e a execução dos programas de Segurança e Defesa, sob o controle e supervisão do Estado ¿ com determinação, continuidade e criatividade orçamentária.

A arquitetura da modernização estratégica e institucional para qualificar em nível mais alto as necessidades crescentes de Segurança e Defesa é dada pela estabilidade democrática eo ambiente geoestratégico em que deve continuar operando a autoridade polítca brasileira. A política industrial de Defesa é essencial para que a política de Defesa se distinga de uma mera política de Segurança interna mas, também, para que retome a boa tradição brasileira de combinar mobilização industrial, inovação tecnológica, ensino e pesquisa que produziram nas Forças Armadas uma das mais respeitadas, sólidas, informadas e diversificadas inteligências industriais militares do mundo.

O desafio de possibilitar ¿ permitam-me usar a expressão com conotação econômica ¿ a prontidão estrutural, sustentada por uma indústria de Defesa ampla e competitiva, repercute positivamente nos indicadores econômicos do País e seu funcionamento agrega substância à poilítica externa ao ampliar a integração continental pela participação na competição regional por manutenção, modernização e reequipamento das Forças Armadas e Policiais dos nossos vizinhos e interlocutores de outros continentes. Tal fato não somente contribui para consolidar nossa confiança recíproca, convergindo para uma maior compatibilização de equipamentos ¿ armas conhecidas e partilhadas suplantamcompreensão hostil de sua aquisição ¿ mas, também, permite vislumbrar zonas de de produção público-privada que fomentem o intercâmbio comercial e a cooperação de inspiração e critérios multilaterais. A política de Segurança e Defesa não como corolário de projeção de força mas como corolário do desenvolvimento econômico mais geral da sociedade.¿

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
5001 - Com. Seg. Pública e Comb. Crime Org

EMENDA
50010001

PROGRAMA

0662 Combate à Criminalidade

AÇÃO

2680 Combate ao Crime Organizado, ao Tráfico Ilícito de Drogas e Armas e à Lavagem de Dinheiro

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Operação realizada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

1.000

JUSTIFICATIVA

A segurança pública é um dos temas de maior relevância na atualidade, por isso, o relator do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2008, em seu parecer preliminar, incluiu na parte especial de seu relatório as ações relacionadas a essa área como prioritárias para o atendimento de emendas.

Considerando, ainda, que as organizações criminosas têm atuado nas diversas esferas sociais, bem como em atividades ilícitas vinculadas ao comércio ilegal, ao narcotráfico e ao tráfico de armas, as instituições de segurança pública devem ser cada vez mais fortes e bem aparelhadas, com recursos básicos para as suas atividades, tais como viaturas, rádios, equipamentos operacionais e recursos de alta tecnologia.

Justifica-se, dessa forma, a solicitação de inclusão de meta para ações de combate à criminalidade.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2353 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
5001 - Com. Seg. Pública e Comb. Crime Org

EMENDA
50010002

PROGRAMA

1127 Sistema Único de Segurança Pública - SUSP

AÇÃO

3916 Implantação e Modernização de Estruturas Físicas de Unidades Funcionais de Segurança Pública

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Unidade implantada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

150

JUSTIFICATIVA

A segurança pública é um dos temas de maior relevância na atualidade, por isso, o relator do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2008, em seu parecer preliminar, incluiu na parte especial de seu relatório as ações relacionadas a essa área como prioritárias para o atendimento de emendas.

A ação ora emendada é medida necessária para auxiliar na redução dos níveis de criminalidade no país, visto que uma polícia mais bem aparelhada e com uma boa estrutura física terá melhores condições de realizar suas funções. Neste quesito, destaca-se a importância das atividades periciais, cujos órgãos são responsáveis pela elucidação de crimes de resolução complexa, e que, assim sendo, merecem ser contemplados, no detalhamento do Orçamento da União, com recursos suficientes para o aporte necessário ao desenvolvimento de suas atividades.

Justifica-se, dessa forma, a solicitação de inclusão de meta para implantação e modernização de estruturas físicas de unidades funcionais de segurança pública.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2354 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
5001 - Com. Seg. Pública e Comb. Crime Org

EMENDA
50010003

PROGRAMA

1127 Sistema Único de Segurança Pública - SUSP

AÇÃO

7797 Reaparelhamento das Instituições de Segurança Pública - PNAPOL

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Projeto apoiado (unidade)	100

JUSTIFICATIVA

A segurança pública é um dos temas de maior relevância na atualidade, por isso, o relator do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2008, em seu parecer preliminar, incluiu na parte especial de seu relatório as ações relacionadas a essa área como prioritárias para o atendimento de emendas.

A modernização do Sistema Único de Segurança Pública é medida importante para que se possa investir na qualificação profissional dos agentes do Sistema e em novas tecnologias para o bom desempenho das funções de cada órgão. Dessa forma, o Estado poderá estar mais bem preparado para auxiliar no combate ao crime organizado, fazendo prevalecer o estado de direito e promovendo a segurança do cidadão. Neste quesito, destaca-se a importância das atividades periciais, cujos órgãos são responsáveis pela elucidação de crimes de resolução complexa, e que, assim sendo, merecem ser contemplados, no detalhamento do Orçamento da União, com recursos suficientes para o aporte necessário ao desenvolvimento de suas atividades.

Justifica-se, assim, a solicitação de inclusão de meta para reaparelhamento das instituições de segurança pública.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2355 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
5001 - Com. Seg. Pública e Comb. Crime Org

EMENDA
50010004

PROGRAMA

1353 Modernização da Polícia Federal

AÇÃO

1B36 Construção e Ampliação de Bases Operacionais e Unidades do Departamento de Polícia Federal

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Unidade construída/ ampliada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

5

JUSTIFICATIVA

A segurança pública é um dos temas de maior relevância na atualidade, por isso, o relator do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2008, em seu parecer preliminar, incluiu na parte especial de seu relatório as ações relacionadas a essa área como prioritárias para o atendimento de emendas.

O programa Modernização da Polícia Federal trata de uma série de ações que vão desde a construção e reformas de unidades operacionais, até a capacitação dos servidores, passando pela aquisição de novos sistemas de comunicação e de informação, de equipamentos de informática, de meios de transportes adequados e demais equipamentos necessários ao aparelhamento da Polícia Federal. Nesse sentido, a inclusão de meta ora proposta tem por objetivo suprir as exigências do Departamento, no que tange à construção e ampliação de cinco bases operacionais, ressaltando que, apesar de as ações estarem voltadas para o reaparelhamento do órgão, o público-alvo dos benefícios advindos dessas ações será a sociedade em geral.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2356 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
5001 - Com. Seg. Pública e Comb. Crime Org

EMENDA
50010005

PROGRAMA

1386 Desenvolvimento Institucional da Polícia Rodoviária Federal

AÇÃO

7061 Aquisição de Veículos Especiais e Aeronaves para Policiamento da Malha Rodoviária

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Veículo adquirido (unidade)	2.008

JUSTIFICATIVA

Esta emenda é necessária para que a Polícia Rodoviária Federal possa manter e, até mesmo, elevar o nível e a qualidade dos serviços prestados à sociedade, mediante renovação da frota que possui atualmente, a qual, em virtude do desgaste natural decorrente do tempo de uso (de oito anos, em média), tornou-se anti-econômica.

Devemos ter em mente que grande parte da sensação de segurança do cidadão resulta da visibilidade das forças policiais, ou seja, da percepção de uma atuação policial ostensiva. A Polícia Rodoviária Federal, parte integrante do Sistema de Segurança Pública, conforme preceitua o artigo 144 da Constituição Federal, é eminentemente ostensiva, policiando diuturnamente as rodovias federais.

No entanto, para que haja um melhor policiamento e, em conseqüência disso, um combate mais efetivo à criminalidade, são necessários recursos materiais adequados e, principalmente, viaturas em perfeito estado de conservação e funcionamento.

Nessa perspectiva, de acordo com o projeto de renovação anual da frota do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, necessita-se da imediata substituição de 2.006 (duas mil e seis) unidades de viaturas policiais, o que propiciará reduzir os enormes gastos com manutenção de frota demasiadamente sucateada, bem como da aquisição de 02 (duas) aeronaves para complementar o trabalho realizado nas bases aéreas já existentes. As aeronaves serão utilizadas para maior mobilidade de policiais para áreas remotas e atendimento de situações de crise nos bloqueios de rodovias, auxílio à usuários, resgate com múltiplas vítimas, transporte de material, incremento ao SAMU com transporte aeromédico diurno, noturno ou em condições meteorológicas adversas sem restrição de horário, agregando o DPRF às políticas nacionais de urgência, de defesa civil e de trânsito, atendimento às grandes calamidades públicas em todo o território nacional, transportes de autoridades, apoio as operações integradas conforme o Plano Nacional de Segurança Pública e atendimento às demais necessidades operacionais do DPRF. Vale ressaltar que a proporção da atual demanda se deve ao fato de não ter havido aporte financeiro suficiente nos últimos exercícios para atendimento das 26 Unidades Regionais da Polícia Rodoviária Federal, que atuam em mais de 60.000 km de rodovias federais sob sua circunscrição.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2357 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
5001 - Com. Seg. Pública e Comb. Crime Org	**50010006**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão Câmara dos Deputados	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 74 Parágrafo 2 Inciso IV

TEXTO PROPOSTO

V - as dotações constantes da Lei Orçamentária de 2008 e de seus créditos adicionais na função segurança pública.

JUSTIFICATIVA

A segurança pública é um dos temas de maior relevância na atualidade, por isso, o relator do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2008, em seu parecer preliminar, incluiu na parte especial de seu relatório as ações relacionadas a essa área como prioritárias para o atendimento de emendas.

Além da constante insuficiência na dotação do Orçamento da União destinado ao referido setor, há, na execução orçamentária, reiterados contingenciamentos que acabam por proporcionar condições para ações criminosas.

Pretende-se, assim, com a inclusão do inciso, evitar que esse contingenciamento prejudique as ações dos órgãos ligados à segurança pública.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2358 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
5021 - Com. Seguridade Social e Familia

EMENDA
50210001

PROGRAMA

1220 Atenção Hospitalar e Ambulatorial no Sistema Único de Saúde

AÇÃO

4525 APOIO À MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Unidade apoiada (unidade)	1.743

JUSTIFICATIVA

A grande dificuldade em que passam os Hospitais públicos, hospitais filantrópicos e Santas Casas para manterem seu funcionamento, o número elevado de atendimento pelo SUS e a defasagem das tabelas de procedimentos levam estas entidades a uma situação caótica, comprometendo sua missão de levar à população serviços de saúde de que ela tanto necessita.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2359 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
5021 - Com. Seguridade Social e Familia

EMENDA
50210002

PROGRAMA

1385 Proteção Social Especial

AÇÃO

2A65 Serviços de Proteção Social Especial à Família

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Pessoa atendida (unidade)	100.000

JUSTIFICATIVA

A emenda procura ampliar o número de pessoas assistidas em situação de risco pessoal e social nos serviços de proteção social especial prestados nas unidades de serviços de média e alta complexidade.
Com maior estruturação técnico-operacional e atenção especializada e mais individualizada, direcionados à orientação e apoio sociofamiliar, plantão social, abordagem de rua, cuidado no domicílio, habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência, medidas socioeducativas em meio-aberto, dentre outros que vierem a ser definidos pelas regulações da Política Nacional de Assistência Social e priorizadas pelo Plano Nacional de Assistência Social. E para os indivíduos e famílias que se encontram sem referência, e, ou, em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar, e, ou, comunitário, serão prestados os seguintes serviços: atendimento integral institucional, casa lar, república, casa de passagem, albergue, família substituta, família acolhedora, medidas socioeducativas restritivas e privativas de liberdade, trabalho protegido, dentre outros que vierem a ser definidos pelas regulações da Política Nacional de Assistência Social e priorizadas pelo Plano Nacional de Assistência Social

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2360 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
5021 - Com. Seguridade Social e Familia

EMENDA
50210003

PROGRAMA

1312 Atenção à Saúde de Populações Estratégicas e em Situações Especiais de Agravos

AÇÃO

6175 Atenção à Saúde da Mulher

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Mulher beneficiada (unidade)	61.742.752

JUSTIFICATIVA

As mulheres são a maioria da população brasileira (50,77%) e as principais usuárias do Sistema Único de Saúde(SUS).

No caso das mulheres, os problemas de saúde são agravados pela discriminação nas relações de trabalho e a sobrecarga com as responsabilidades com o trabalho doméstico. Outras variáveis como raça, etinia e situação de pobreza, realçam ainda mais as desigualdades. As mulheres vivem mais do que os homens, porém adoecem mais freqüentemente. A vulnerabilidade feminina frente a certas doenças e causas de morte está mais relacionada com a situação de discriminação na sociedade do que com fatores biológicos.

Assim, a presente emenda visa garantir a inclusão do Programa Atenção à Saúde de Populações Estratégicas e em Situações Especiais de Agravos e, especificamente, a ação "Atenção à Saude da mulher", entre as prioridades da administração pública federal em 2008.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2361 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
5021 - Com. Seguridade Social e Familia

EMENDA
50210004

PROGRAMA

1312 Atenção à Saúde de Populações Estratégicas e em Situações Especiais de Agravos

AÇÃO

6181 Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Pessoa beneficiada (unidade)	144.000

JUSTIFICATIVA

A presente emenda objetiva garantir atenção à saúde das pessoas portadoras de deficiência, especialmente no que tange a apoio aos estados e municípios na distribuição de órteses e proteses prescrita pelos médicos, haja vista as carências desse segmento da população.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2362 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
5021 - Com. Seguridade Social e Familia

EMENDA
50210005

PROGRAMA
1216 Atenção Especializada em Saúde

AÇÃO
8535 Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Unidade estruturada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META
1.113

JUSTIFICATIVA
A destinação de recursos para melhor estruturação das unidades de atendimento em saúde para a população propiciará a médio e longo prazo a melhoria do atendimento. O Fortalecimento da rede física de atendimento do SUS, em que se inserem hospitais públicos e privados credenciados, é imprescindível para a consolidação e melhoria de todo o sistema de saúde do país.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2363 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
5021 - Com. Seguridade Social e Familia

EMENDA
50210006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão Câmara dos Deputados	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 34 Inciso II

TEXTO PROPOSTO

c)construção e ampliação

JUSTIFICATIVA

As entidades sem fins lucrativos que compõem as redes de proteção social já têm que se esforçar enormemente para assegurar a qualidade do atendimento ao público alvo das políticas sociais. Muito embora recebam recursos públicos para financiar algumas de suas ações, sobrevivem com a sua capacidade de sensibilizar a sociedade das comunidades onde estão inseridas que, em regra, não fogem ao seu papel de co-responsáveis pela erradicação das desigualdades sociais e, com sua contribuição, possibilitam a redução dos déficits operacionais das referidas entidades.
Isto posto, consideramos muito justo o Estado repassar recursos para ações de construção, reforma e ampliação visto que no caso de extinção da entidade tais ativos são repassados ou ao poder público ou a entidade congênere que também exerce papel social nas mesmas condições.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2364 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
5021 - Com. Seguridade Social e Familia	50210007

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão Câmara dos Deputados	Aditiva	Anexo IV - Inciso II

TEXTO PROPOSTO

4. Despesas com as ações vinculadas ao Fundo Nacional de Assistência Social

JUSTIFICATIVA

Os parcos recursos destinados ao financiamento dos programas, ações e serviços amparados pela política nacional de assistência social fazem com que o país apresente uma demanda reprimida em relação ao atendimento prestado aos usuários, para a qual ainda não vislumbra uma forma de redução. Tais recursos além de insuficientes representam pequena parcela do orçamento da seguridade social e, por este motivo, não é possível que fiquem sujeitos a contingenciamento, uma vez que a assistência social é um direito do cidadão e dever do Estado.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2365 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
5021 - Com. Seguridade Social e Familia	50210008

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão Câmara dos Deputados	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 13

TEXTO PROPOSTO

Art. 13. A Reserva de Contingência, que não poderá ser vinculada a órgão ou despesa, será constituída, exclusivamente, de dotações discricionárias do orçamento fiscal, equivalendo, no projeto de lei orçamentária, a no mínimo 3%(três por cento) da receita corrente líquida e, na lei, a 1%(um por cento)

§ 1º ...

§ 2º A reserva de contingência será utilizada exclusivamente para atendimento de insuficiência nas despesa obrigatórias e de despesas emergenciais devidamente comprovadas.

JUSTIFICATIVA

A emenda em apreço tem por finalidade adequar o texto do art. 13 do PLDO/2008 ao conceito e à finalidade da resrva de contigência. Assim, por se destinar a suprir demandas contingentes, a reserva não poderá estar vinculada ex-ante a qualquer órgão ou despesas, ressalvados os casos das receitas próprias e legalmente vinculadas. Como impacta o resultado primário e como tem por objetivo socorrer despesas discricionárias, não poderá haver reserva para despesa financeira (RP=0). Aumenta-se o percentual que deve constar em reserva no projeto da LOA, passando de 2% para 3%, porque dificilmente haverá margem para reestimativas no Congresso Nacional, de modo a acomodar as emendas coletivas. Nesse sentido, a mudança de percentual visa preservar ao máximo as alocações feitas pelo Governo, uma vez que não haveria necessidade de cortes maiores nas dotações do projeto se a reserva já trouxer margem para atender emendas coletivas. Extirpa-se a referência ao art. 91 do DL 200/67, uma vez que o assunto encontra-se disciplinado no art. 5º, III, da Lei de Resposabilidade Fiscal. Finalmente, faz-se previsão, no parágrafo inserido, de que a reserva seja utilizada exclusivamente no atendimento de insuficiências nas despesas obrigatórias e em despesas emergenciais. Eventual necessidade de cobrir outras dotações deverá ser atendida mediante o remanejamento entre ações autorizadas na LOA.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2366 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
5021 - Com. Seguridade Social e Familia	50210009

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão Câmara dos Deputados	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 56 Parágrafo 2

TEXTO PROPOSTO

Dêem-se ao caput do art. 56 e ao § 2º do referido artigo as seguintes redações:

Art. 56. O Projeto de Lei Orçamentária e a respectiva Lei incluirá os recursos necessários ao atendimento:

.....

§ 2º Para os efeitos do inciso II do caput deste artigo, considera-se ações e serviços públicos de saúde exclusivamente a programação alocada no órgão 36.000 - Ministério da Saúde, deduzidos os encargos previdenciários da União, os serviços da dívida, a transferência de renda a famílias e despesas financiadas com recursos do Fundo de Combate à Erradicação da Pobreza, ressalvada disposição em contrário que vier a ser estabelecida pela lei complementar a que se refere o art. 198, § 3º, da Constituição.

JUSTIFICATIVA

O Poder Executivo passou a adotar, a partir do orçamento de 2006, a prática de se cortar parte da dotação do Ministério da Saúde e alocá-la na Reserva de Contingência em rubrica vinculada á Saúde, com o propósito de fazer com que um mesmo montante fosse computado tanto no cumprimento do dispositivo da LDO que determina que a referida Reserva seja constituída no projeto de lei orçamentária, com 2%, no mínimo, da receita corrente líquida quanto do que trata da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde. Essa prática evidentemente mostra-se inaceitável, visto que "reserva de contingência", por implicar o conceito de dotações livres - isto é, não vinculadas a qualquer órgão ou despesas, não pode integrar o piso da saúde, o que significa dizer que os projetos de orçamento encaminhados nos anos de 2006 e 2007 não atenderam a EC nº 29 de 2000.
A presente emenda, portanto, objetiva coibir a citada prática, estabelecendo que a observância da EC nº 29/2000 deve-se dar não apenas na lei, mas desde o projeto encaminhado pelo Poder Executivo, bem como definido que o universo dos gastos em ações e serviços de saúde como sendo aquele constante do programa de trabalho do órgão 36.000 - Ministério da Saúde.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2367 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
5021 - Com. Seguridade Social e Familia	50210010

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão Câmara dos Deputados	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 13 Parágrafo único

TEXTO PROPOSTO

Parágrafo Único: Não será considerada, para efeitos do caput deste artigo, a reserva à conta de receitas próprias ou receitas vinculadas a entidade ou ações específicas

JUSTIFICATIVA

O Poder Executivo passou adotar, a partir do orçamento de 2006, a prática de se cortar parte da dotação do Ministério da Saúde e alocá-la na Reserva de Contingência em rubrica vinculada à Saúde, com o propósito de fazer com que um mesmo montante fosse computado tanto no cumprimento do dispositivo da LDO que determina que a referida Reserva seja constituída no projeto de lei orçamentária, com 2%, no mínimo, da receita corrente líquida quanto do que trata da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde.
Essa prática evidentemente mostra-se inaceitável, visto que "reserva de contingência", por implicar o conceito de dotações livres, isto é, não vinculadas a qualquer órgão ou despesas, não pode integrar o piso da saúde, o que significa dizer que os projetos de orçamento encaminhados nos anos de 2006 e 2007 não atenderam a EC nº 29 de 2000.
A presente emenda, portanto, objetiva coibir a referida prática, visto que impede que recursos da saúde sejam computados nos 2% da reserva.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2368 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
5021 - Com. Seguridade Social e Familia	50210011

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão Câmara dos Deputados	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 4 Parágrafo único

TEXTO PROPOSTO

Parágrafo único. No Projeto de Lei Orçamentária de 2008, a destinação dos recursos relativos a programas sociais conferirá prioridade às áreas de menor Índice de Desenvolvimento Humano, às ações que visam a promoção da igualdade racial e gênero, e as destinadas à atenção à pessoa com deficiência.

JUSTIFICATIVA

A questão da pessoa com deficiência tem adquirido crescente presença no cenário mundial e nacional, com diversas iniciativas sendo tomadas para a sua proteção. Não tardará a chegar ao Congresso Nacional, com o pretexto de ratificação, o texto da Convenção Internacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, aprovada nas Nações Unidas em dezembro de 2006, e é grande, também, o volume de proposições legislativas em tramitação nesta Casa. No entanto, a ações a serem desenvolvidas em conseqüência das determinações legais só se realizarão com respaldo em recursos orçamentários. Assim, trazendo para o texto da Lei de Diretrizes Orçamentárias, de forma explícita, a prioridade na proteção e inclusão social das pessoas com deficiência, daremos passo largo no sentido de cumprir as nossas leis, sobretudo a Constituição Federal.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2369 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
5022 - Com. Trabalho, Adm. e Serv.Público

EMENDA
50220001

PROGRAMA

0106 Gestão da Política de Trabalho, Emprego e Renda

AÇÃO

8093 Observatório do Mercado de Trabalho

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Relatório de pesquisa (unidade)	45

JUSTIFICATIVA

O mercado de trabalho brasileiro, desde o início da década de 90, vem passando por grandes transformações. Na década de 90 verificou-se um aumento da informalidade e do desemprego, o crescimento de novas ocupações e a saturação de ocupações até então grandes empregadoras. Também se verificou um aumento na participação do setor de serviços em detrimento das atividades industriais e rurais. As empresas cada vez mais exigem trabalhadores mais qualificados e dão cada vez maior importância a caracterísiticas pessoais como iniciativa, liderança e busca contínua de aprimoramento. Na década atual, tem se verificado uma retomada do crescimento do emprego formal, mas, apesar da geração de número considerável de empregos, a taxa de desemprego tem se mantido em patamar elevado. Nesse período, de forma fragmentada, promoveu-se diversas alterações na legislação trabalhista e muitas outras proposições ainda estão em discussão na sociedade. O salário-mínimo, embora ainda baixo, teve considerável aumento real na ordem de 60%.

Esta emenda visa possibilitar que sejam feitos estudos e pesquisas para analisar os impactos dessas transformações no mercado de trabalho brasiliero e auxiliar o governo e o Congresso Nacional a ajustar as políticas públicas de emprego.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2370 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
5022 - Com. Trabalho, Adm. e Serv.Público

EMENDA
50220002

PROGRAMA

1329 Primeiro Emprego

AÇÃO

2D21 Qualificação de Jovens com vistas à Inserção no Mundo do Trabalho

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Jovem qualificado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

65.000

JUSTIFICATIVA

O Programa Nacional de Estímulo ao Primeiro Emprego (PNPE) é um compromisso com a sociedade brasileira para o combate à pobreza e à exclusão social, integrando as políticas públicas de emprego e renda a uma política de investimentos públicos e privados geradora de mais e melhores empregos. Segundo relatório da UNESCO 6,7 milhões de jovens brasileiros, entre 15 e 24 anos, não estudam nem trabalham. Esse total representa 20,3% dos jovens no Brasil, o que representa o dobro do desemprego da população adulta. O desemprego constitui uma das facetas mais perversas da negação da cidadania e a empregabilidade do jovem deve ser uma das principais prioridades da ação governamental no Brasil.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2371 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
5022 - Com. Trabalho, Adm. e Serv.Público

EMENDA
50220003

PROGRAMA

0101 Qualificação Social e Profissional

AÇÃO

4725 Qualificação de Trabalhadores para Manutenção do Emprego e Incremento da Renda

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trabalhador qualificado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

100.000

JUSTIFICATIVA

O Programa de Qualificação Social e Profissional é um importante instrumento para o combate ao desemprego, à pobreza e à exclusão social, integrando as políticas públicas de emprego e renda a uma política de investimentos públicos e privados geradora de mais e melhores empregos. De acordo com a PNAD/IBGE, em 2005, havia cerca de 9 milhões de trabalhadores desempregados no Brasil. O desemprego constitui um das facetas mais perversas da negação da cidadania e a empregabilidade do trabalhador deve ser uma das principais prioridades da ação governamental do Brasil. Assim sendo, encaminhamos a referida emenda ao apreço dessa Comissão.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
5022 - Com. Trabalho, Adm. e Serv.Público

EMENDA
50220004

PROGRAMA

1133 Economia Solidária em Desenvolvimento

AÇÃO

NOVA Promoção da comercialização de produtos da Economia Solidária

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Feira/evento realizado (evento)

ACRÉSCIMO DE META

100

JUSTIFICATIVA

O principal gargalo para a melhoria dos resultados da economia solidária no Brasil, especialmente no tcoante à renda dos trabalhores envolvidos nesse tipo de arranjo produtivo é a comercialização dos produtos. Isto decorre, em grande medida, da dificuldade de acesso a instrumentos de divulgação dos seus produtos. A participação em feiras nacionais e internacionais é um dos meios mais eficazes para tornar os produtos da economia solidária conhecidos e para fechar negócios. Além disso, o sucesso de empreendimentos da economia solidária que vierem a participar desse tipo de eventos, terá um importante efeito demonstrativo no sentido de ampliar o interesse dos trabalhadores, dos agentes financeiros e do Estado em apoiar a economia solidária.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2373 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
5022 - Com. Trabalho, Adm. e Serv.Público

EMENDA
50220005

PROGRAMA

0101 Qualificação Social e Profissional

AÇÃO

NOVA Qualificação de Trabalhadores para manutenção do emprego e incremento da renda no setor agropecuário

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trabalhador qualificado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

100.000

JUSTIFICATIVA

O Programa de Qualificação Social e Profissional é um importante instrumento para o combate ao desemprego, à pobreza e à exclusão social, integrando as políticas públicas de emprego e renda a uma política de investimentos públicos e privados geradora de mais e melhores empregos. Todos os principais indicadores sócioeconômicos deixam claro que o campo apresenta condições muito mais dramáticas de pobreza. Isto deve-se a vários fatores, dentre os quais à baixa escolaridade, falta de acesso a novas tecnologias e qualificação profissional. Esta ação visa garantir condições para aumento da produtividade no campo e, consequentemente, de renda dos trabalhadores rurais.

Assim sendo, encaminhamos a referida emenda ao apreço dessa Comissão.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2374 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
5022 - Com. Trabalho, Adm. e Serv.Público	50220006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão Câmara dos Deputados	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 32

TEXTO PROPOSTO

Incluir o inciso IX no art. 32;
IX - entidades que desenvolvam políticas de economia solidária.

JUSTIFICATIVA

Desde 2003, com a criação da Secretaria Nacional de Economia Solidária no Ministério do Trabalho e Emprego, o Governo Federal tem buscado apoiar esse amplo conjunto de trabalhadores que conseguem seu sustento no dia-a-dia por meio de sua própria autogestão. Foi constatado, desde 2005, que pelo menos 1.250.000 pessoas estão organizadas em empreendimentos de economia solidária, cuja definição e resultado foram publicados no ¿Atlas da Economia Solidária no Brasil¿ (MTE, 2006). As políticas voltadas para esse público visam apoiar, fortalecer e sobretudo viabilizar, como estratégia eficaz de integração social, as atividades por conta própria, mesmo quando ainda mal remuneradas e informais. Podem ser englobadas nesta vertente as políticas de reforma agrária, compras antecipadas da produção camponesa, microcrédito e de fomento do associativismo/cooperativismo dos micro e pequenos empreendedores. A estas se devem acrescentar as políticas de desenvolvimento local sustentável e de economia solidária.
Na economia solidária, ninguém que deseja e precisa trabalhar tem de encontrar quem queira empregá-lo. Basta aderir a um empreendimento solidário, cujas portas devem estar sempre abertas a novos sócios. Para que a economia solidária possa gerar postos de trabalho na medida em que mais pessoas a procurem para trabalhar, a principal condição é o acesso a crédito e investimentos sociais (¿à fundo perdido¿) para que os empreendimentos solidários possam adquirir meios de produção para os novos associados. O serviço da dívida assumida poderá ser amortizado com as sobras proporcionadas pelo trabalho dos últimos. Os trabalhadores associados em cooperativas ou outros tipos de empreendimentos solidários são os proprietários da entidade e ao mesmo tempo os que realizam todas as atividades econômicas que seu funcionamento requer. Os sócios dos empreendimentos os administram coletivamente em auto-gestão, com obediência à regra cada cabeça um voto.
No Brasil, a economia solidária também se justifica pela crescente incapacidade do sistema capitalista para absorver produtivamente a População Economicamente Ativa ¿ PEA. Esta tendência se manifesta sob as formas de: 1. número muito elevado de pessoas desejosas e necessitadas de trabalho e renda, que não encontram empregadores a quem vender sua capacidade de trabalhar; 2. parte das pessoas nesta situação persistem na procura de emprego, o que os torna por definição desempregados. O tempo médio para encontrar emprego, na Grande São Paulo, por exemplo, tem se prolongado sem cessar e agora ultrapassa um ano; 3. outra parte das pessoas sem trabalho já desistiu de procurar emprego ou nem tentou fazê-lo. Esta parte dos ¿sem-trabalho¿ inventam para si modos de ganhar a vida exercendo diferentes ofícios ¿ vendedores ambulantes, mão-de-obra avulsa, bóias-frias na agricultura, catadores de lixo, costureiras, doceiras, consultores, assistentes de computação, artistas performáticos etc., etc. ¿ por conta própria e procurando colocar seus produtos e serviços em mercados saturados pelo excesso de oferta e por isso a preços deprimidos.
O problema torna-se agudo quando atinge pessoas jovens. É sabido que o desemprego entre os jovens é duas vezes maior do que na PEA como um todo. A falta de perspectiva de emprego faz com que uma proporção alta de jovens do sexo masculino desista da escola, passando a ficar ociosa. Parte destes jovens torna-se delinqüente e alimenta a crescente população carcerária de nosso país. Os que aderem ao crime organizado não chegam, em geral, à idade adulta.
As restrições para a plena ocupação na economia solidária seriam todas de ordem material da própria estrutura do Estado no sentido de criar políticas que permitam os cidadãos brasileiros poderem fazer essa opção. Em primeiro lugar, a limitação do crédito disponível para empreendimentos, eventualmente imposta por políticas de Governo, no sentido de tornar viável o financiamento das atividades a serem desenvolvidas em autogestão. A economia solidária não visa o lucro máximo e por isso não compete por mercados mediante compressão de custos. Os empreendimentos solidários tendem antes a colaborar para expandir o mercado, à medida que mais trabalhadores batam a suas portas.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
5022 - Com. Trabalho, Adm. e Serv.Público	50220006

JUSTIFICATIVA

Associadas a essa dificuldade, estão outras, decorrentes da falta de estrutura no Estado brasileiro para sustentar o apoio aos trabalhadores que optam pela autogestão, no sentido de poderem ser bem sucedidos em suas atividades (à exemplo do que já existe hoje para empreendimentos patronais ou mesmo rurais). Isso significa ter políticas publicas consolidadas para dar assistência técnica a essas iniciativas, de proporcionar formação sócio-profissional adequada para a autogestão, além de tornar viáveis meios de distribuição e comercialização da produção dessas empresas, incluído nisso as compras públicas.

A realidade atual dessa dificuldade se manifesta quando os órgãos responsáveis pelas políticas voltadas para a economia solidária, como a SENAES, encontram-se sem estruturas físicas adequadas, equipes técnicas em numero insuficiente para a boa execução dessas políticas, além de terem orçamentos extremamente limitados para as reais demandas dos setores organizados pela autogestão.

A institucionalização da política de economia solidária no Governo Federal passou por diversas esferas de governo e teve o seu coroamento quando foi realizada a I Conferência Nacional de Economia Solidária, em junho de 2006, com a participação de 1.200 delegados de todo o país e se instalou oficialmente o Conselho Nacional de Economia Solidária em novembro do mesmo ano. Participam deste Conselho, pelo governo, 13 ministérios, 3 bancos federais, a FONSET (Secretarias Estaduais de Trabalho) e a Rede Gestores Públicos de Economia Solidária; pela sociedade civil, quase duas dezenas de movimentos sociais e entidades de fomento; e quase duas dezenas de representantes de federações de cooperativas e do Fórum Brasileiro de Economia Solidária. Tanto a Conferência como o Conselho aprovaram resoluções que apontam para a necessidade de que seja instituído no Brasil, a partir do Governo Federal, um Sistema Nacional de Economia Solidária que contemple as demandas por credito, formação, assistência técnica e comercialização dos produtos da economia solidária. Essas resoluções reconhecem o esforço feito nos últimos 4 anos para iniciar políticas que apontem para esse sistema. Mas reforçam a necessidade de que a economia solidária passe a ocupar um lugar estratégico nas políticas de desenvolvimento do país e que para isso a relação do Governo Federal com Governos de Estado e Municípios deve ser ampliada, e o conjunto dessas políticas deve constar de um arcabouço jurídico especifico a ser desenvolvido com foco nas características da economia solidária.

Desse conjunto de problemas e perspectivas colocadas para a economia solidária no país, como novo e promissor setor para inclusão social e geração de renda com equidade, é que se coloca a necessidade de aprovar a emenda ora em questão visando dar maior agilidade à execução dessa política. Por se tratar de um setor em estruturação e ainda com insuficientes estruturas de Estado que lhe dão o devido e necessário suporte, a parceria com entidades privadas sem fins lucrativos tem sido o principal meio para que a população tenha acesso à essa política. Isso torna a economicidade no fator de decisão do gestor público para realização destes serviços um fator essencial, e sua dinamização pela emenda em questão será de grande valia para o desenvolvimento da economia solidária no país.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2376 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
5022 - Com. Trabalho, Adm. e Serv.Público	50220007

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão Câmara dos Deputados	Aditiva	Anexo IV - Inciso II

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se o seguinte item inciso II do Anexo IV:
4. programa de economia solidária em desenvolvimento.

JUSTIFICATIVA

Desde 2003, com a criação da Secretaria Nacional de Economia Solidária no Ministério do Trabalho e Emprego, o Governo Federal tem buscado apoiar esse amplo conjunto de trabalhadores que conseguem seu sustento no dia-a-dia por meio de sua própria autogestão. Foi constatado, desde 2005, que pelo menos 1.250.000 pessoas estão organizadas em empreendimentos de economia solidária, cuja definição e resultado foram publicados no ¿Atlas da Economia Solidária no Brasil¿ (MTE, 2006). As políticas voltadas para esse público visam apoiar, fortalecer e sobretudo viabilizar, como estratégia eficaz de integração social, as atividades por conta própria, mesmo quando ainda mal remuneradas e informais. Podem ser englobadas nesta vertente as políticas de reforma agrária, compras antecipadas da produção camponesa, microcrédito e de fomento do associativismo/cooperativismo dos micro e pequenos empreendedores. A estas se devem acrescentar as políticas de desenvolvimento local sustentável e de economia solidária.
Na economia solidária, ninguém que deseja e precisa trabalhar tem de encontrar quem queira empregá-lo. Basta aderir a um empreendimento solidário, cujas portas devem estar sempre abertas a novos sócios. Para que a economia solidária possa gerar postos de trabalho na medida em que mais pessoas a procurem para trabalhar, a principal condição é o acesso a crédito e investimentos sociais (¿à fundo perdido¿) para que os empreendimentos solidários possam adquirir meios de produção para os novos associados. O serviço da dívida assumida poderá ser amortizado com as sobras proporcionadas pelo trabalho dos últimos. Os trabalhadores associados em cooperativas ou outros tipos de empreendimentos solidários são os proprietários da entidade e ao mesmo tempo os que realizam todas as atividades econômicas que seu funcionamento requer. Os sócios dos empreendimentos os administram coletivamente em auto-gestão, com obediência à regra cada cabeça um voto.
No Brasil, a economia solidária também se justifica pela crescente incapacidade do sistema capitalista para absorver produtivamente a População Economicamente Ativa ¿ PEA. Esta tendência se manifesta sob as formas de: 1. número muito elevado de pessoas desejosas e necessitadas de trabalho e renda, que não encontram empregadores a quem vender sua capacidade de trabalhar; 2. parte das pessoas nesta situação persistem na procura de emprego, o que os torna por definição desempregados. O tempo médio para encontrar emprego, na Grande São Paulo, por exemplo, tem se prolongado sem cessar e agora ultrapassa um ano; 3. outra parte das pessoas sem trabalho já desistiu de procurar emprego ou nem tentou fazê-lo. Esta parte dos ¿sem-trabalho¿ inventam para si modos de ganhar a vida exercendo diferentes ofícios ¿ vendedores ambulantes, mão-de-obra avulsa, bóias-frias na agricultura, catadores de lixo, costureiras, doceiras, consultores, assistentes de computação, artistas performáticos etc., etc. ¿ por conta própria e procurando colocar seus produtos e serviços em mercados saturados pelo excesso de oferta e por isso a preços deprimidos.
O problema torna-se agudo quando atinge pessoas jovens. É sabido que o desemprego entre os jovens é duas vezes maior do que na PEA como um todo. A falta de perspectiva de emprego faz com que uma proporção alta de jovens do sexo masculino desista da escola, passando a ficar ociosa. Parte destes jovens torna-se delinqüente e alimenta a crescente população carcerária de nosso país. Os que aderem ao crime organizado não chegam, em geral, à idade adulta.
As restrições para a plena ocupação na economia solidária seriam todas de ordem material da própria estrutura do Estado no sentido de criar políticas que permitam os cidadãos brasileiros poderem fazer essa opção. Em primeiro lugar, a limitação do crédito disponível para empreendimentos, eventualmente imposta por políticas de Governo, no sentido de tornar viável o financiamento das atividades a serem desenvolvidas em autogestão. A economia solidária não visa o lucro máximo e por isso não compete por mercados mediante compressão de custos. Os empreendimentos solidários tendem antes a colaborar para expandir o mercado, à medida que mais trabalhadores batam a suas portas.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
5022 - Com. Trabalho, Adm. e Serv.Público	50220007

JUSTIFICATIVA

Associadas a essa dificuldade, estão outras, decorrentes da falta de estrutura no Estado brasileiro para sustentar o apoio aos trabalhadores que optam pela autogestão, no sentido de poderem ser bem sucedidos em suas atividades (à exemplo do que já existe hoje para empreendimentos patronais ou mesmo rurais). Isso significa ter políticas publicas consolidadas para dar assistência técnica a essas iniciativas, de proporcionar formação sócio-profissional adequada para a autogestão, além de tornar viáveis meios de distribuição e comercialização da produção dessas empresas, incluído nisso as compras públicas.

A realidade atual dessa dificuldade se manifesta quando os órgãos responsáveis pelas políticas voltadas para a economia solidária, como a SENAES, encontram-se sem estruturas físicas adequadas, equipes técnicas em numero insuficiente para a boa execução dessas políticas, além de terem orçamentos extremamente limitados para as reais demandas dos setores organizados pela autogestão.

A institucionalização da política de economia solidária no Governo Federal passou por diversas esferas de governo e teve o seu coroamento quando foi realizada a I Conferência Nacional de Economia Solidária, em junho de 2006, com a participação de 1.200 delegados de todo o país e se instalou oficialmente o Conselho Nacional de Economia Solidária em novembro do mesmo ano. Participam deste Conselho, pelo governo, 13 ministérios, 3 bancos federais, a FONSET (Secretarias Estaduais de Trabalho) e a Rede Gestores Públicos de Economia Solidária; pela sociedade civil, quase duas dezenas de movimentos sociais e entidades de fomento; e quase duas dezenas de representantes de federações de cooperativas e do Fórum Brasileiro de Economia Solidária. Tanto a Conferência como o Conselho aprovaram resoluções que apontam para a necessidade de que seja instituído no Brasil, a partir do Governo Federal, um Sistema Nacional de Economia Solidária que contemple as demandas por credito, formação, assistência técnica e comercialização dos produtos da economia solidária. Essas resoluções reconhecem o esforço feito nos últimos 4 anos para iniciar políticas que apontem para esse sistema. Mas reforçam a necessidade de que a economia solidária passe a ocupar um lugar estratégico nas políticas de desenvolvimento do país e que para isso a relação do Governo Federal com Governos de Estado e Municípios deve ser ampliada, e o conjunto dessas políticas deve constar de um arcabouço jurídico especifico a ser desenvolvido com foco nas características da economia solidária.

Desse conjunto de problemas e perspectivas colocadas para a economia solidária no país, como novo e promissor setor para inclusão social e geração de renda com equidade, é que se coloca a necessidade de aprovar a emenda ora em questão visando dar maior agilidade à execução dessa política. Por se tratar de um setor em estruturação e ainda com insuficientes estruturas de Estado que lhe dão o devido e necessário suporte, a parceria com entidades privadas sem fins lucrativos tem sido o principal meio para que a população tenha acesso à essa política. Isso torna a economicidade no fator de decisão do gestor público para realização destes serviços um fator essencial, e sua dinamização pela emenda em questão será de grande valia para o desenvolvimento da economia solidária no país.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2378 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
5022 - Com. Trabalho, Adm. e Serv.Público	50220008

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão Câmara dos Deputados	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 30

TEXTO PROPOSTO

Art. 30. É vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde, educação e trabalho, observado o disposto no art. 16 da Lei no 4.320, de 1964, e que preencham uma das seguintes condições:

JUSTIFICATIVA

Desde 2003, com a criação da Secretaria Nacional de Economia Solidária no Ministério do Trabalho e Emprego, o Governo Federal tem buscado apoiar esse amplo conjunto de trabalhadores que conseguem seu sustento no dia-a-dia por meio de sua própria autogestão. Foi constatado, desde 2005, que pelo menos 1.250.000 pessoas estão organizadas em empreendimentos de economia solidária, cuja definição e resultado foram publicados no ¿Atlas da Economia Solidária no Brasil¿ (MTE, 2006). As políticas voltadas para esse público visam apoiar, fortalecer e sobretudo viabilizar, como estratégia eficaz de integração social, as atividades por conta própria, mesmo quando ainda mal remuneradas e informais. Podem ser englobadas nesta vertente as políticas de reforma agrária, compras antecipadas da produção camponesa, microcrédito e de fomento do associativismo/cooperativismo dos micro e pequenos empreendedores. A estas se devem acrescentar as políticas de desenvolvimento local sustentável e de economia solidária.
Na economia solidária, ninguém que deseja e precisa trabalhar tem de encontrar quem queira empregá-lo. Basta aderir a um empreendimento solidário, cujas portas devem estar sempre abertas a novos sócios. Para que a economia solidária possa gerar postos de trabalho na medida em que mais pessoas a procurem para trabalhar, a principal condição é o acesso a crédito e investimentos sociais (¿à fundo perdido¿) para que os empreendimentos solidários possam adquirir meios de produção para os novos associados. O serviço da dívida assumida poderá ser amortizado com as sobras proporcionadas pelo trabalho dos últimos. Os trabalhadores associados em cooperativas ou outros tipos de empreendimentos solidários são os proprietários da entidade e ao mesmo tempo os que realizam todas as atividades econômicas que seu funcionamento requer. Os sócios dos empreendimentos os administram coletivamente em auto-gestão, com obediência à regra cada cabeça um voto.
No Brasil, a economia solidária também se justifica pela crescente incapacidade do sistema capitalista para absorver produtivamente a População Economicamente Ativa ¿ PEA. Esta tendência se manifesta sob as formas de: 1. número muito elevado de pessoas desejosas e necessitadas de trabalho e renda, que não encontram empregadores a quem vender sua capacidade de trabalhar; 2. parte das pessoas nesta situação persistem na procura de emprego, o que os torna por definição desempregados. O tempo médio para encontrar emprego, na Grande São Paulo, por exemplo, tem se prolongado sem cessar e agora ultrapassa um ano; 3. outra parte das pessoas sem trabalho já desistiu de procurar emprego ou nem tentou fazê-lo. Esta parte dos ¿sem-trabalho¿ inventam para si modos de ganhar a vida exercendo diferentes ofícios ¿ vendedores ambulantes, mão-de-obra avulsa, bóias-frias na agricultura, catadores de lixo, costureiras, doceiras, consultores, assistentes de computação, artistas performáticos etc., etc. ¿ por conta própria e procurando colocar seus produtos e serviços em mercados saturados pelo excesso de oferta e por isso a preços deprimidos.
O problema torna-se agudo quando atinge pessoas jovens. É sabido que o desemprego entre os jovens é duas vezes maior do que na PEA como um todo. A falta de perspectiva de emprego faz com que uma proporção alta de jovens do sexo masculino desista da escola, passando a ficar ociosa. Parte destes jovens torna-se delinqüente e alimenta a crescente população carcerária de nosso país. Os que aderem ao crime organizado não chegam, em geral, à idade adulta.
As restrições para a plena ocupação na economia solidária seriam todas de ordem material da própria estrutura do Estado no sentido de criar políticas que permitam os cidadãos brasileiros poderem fazer essa opção. Em primeiro lugar, a limitação do crédito disponível para empreendimentos, eventualmente imposta por políticas de Governo, no

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2379 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
5022 - Com. Trabalho, Adm. e Serv.Público	50220008

JUSTIFICATIVA

sentido de tornar viável o financiamento das atividades a serem desenvolvidas em autogestão. A economia solidária não visa o lucro máximo e por isso não compete por mercados mediante compressão de custos. Os empreendimentos solidários tendem antes a colaborar para expandir o mercado, à medida que mais trabalhadores batam a suas portas. Associadas a essa dificuldade, estão outras, decorrentes da falta de estrutura no Estado brasileiro para sustentar o apoio aos trabalhadores que optam pela autogestão, no sentido de poderem ser bem sucedidos em suas atividades (à exemplo do que já existe hoje para empreendimentos patronais ou mesmo rurais). Isso significa ter políticas publicas consolidadas para dar assistência técnica a essas iniciativas, de proporcionar formação sócio-profissional adequada para a autogestão, além de tornar viáveis meios de distribuição e comercialização da produção dessas empresas, incluído nisso as compras públicas.

A realidade atual dessa dificuldade se manifesta quando os órgãos responsáveis pelas políticas voltadas para a economia solidária, como a SENAES, encontram-se sem estruturas físicas adequadas, equipes técnicas em numero insuficiente para a boa execução dessas políticas, além de terem orçamentos extremamente limitados para as reais demandas dos setores organizados pela autogestão.

A institucionalização da política de economia solidária no Governo Federal passou por diversas esferas de governo e teve o seu coroamento quando foi realizada a I Conferência Nacional de Economia Solidária, em junho de 2006, com a participação de 1.200 delegados de todo o país e se instalou oficialmente o Conselho Nacional de Economia Solidária em novembro do mesmo ano. Participam deste Conselho, pelo governo, 13 ministérios, 3 bancos federais, a FONSET (Secretarias Estaduais de Trabalho) e a Rede Gestores Públicos de Economia Solidária; pela sociedade civil, quase duas dezenas de movimentos sociais e entidades de fomento; e quase duas dezenas de representantes de federações de cooperativas e do Fórum Brasileiro de Economia Solidária. Tanto a Conferência como o Conselho aprovaram resoluções que apontam para a necessidade de que seja instituído no Brasil, a partir do Governo Federal, um Sistema Nacional de Economia Solidária que contemple as demandas por credito, formação, assistência técnica e comercialização dos produtos da economia solidária. Essas resoluções reconhecem o esforço feito nos últimos 4 anos para iniciar políticas que apontem para esse sistema. Mas reforçam a necessidade de que a economia solidária passe a ocupar um lugar estratégico nas políticas de desenvolvimento do país e que para isso a relação do Governo Federal com Governos de Estado e Municípios deve ser ampliada, e o conjunto dessas políticas deve constar de um arcabouço jurídico especifico a ser desenvolvido com foco nas características da economia solidária.

Desse conjunto de problemas e perspectivas colocadas para a economia solidária no país, como novo e promissor setor para inclusão social e geração de renda com equidade, é que se coloca a necessidade de aprovar a emenda ora em questão visando dar maior agilidade à execução dessa política. Por se tratar de um setor em estruturação e ainda com insuficientes estruturas de Estado que lhe dão o devido e necessário suporte, a parceria com entidades privadas sem fins lucrativos tem sido o principal meio para que a população tenha acesso à essa política. Isso torna a economicidade no fator de decisão do gestor público para realização destes serviços um fator essencial, e sua dinamização pela emenda em questão será de grande valia para o desenvolvimento da economia solidária no país.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2380 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
5022 - Com. Trabalho, Adm. e Serv.Público	50220009

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão Câmara dos Deputados	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 30

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se o inciso V no Artigo 30:
V - e que desenvolvam políticas de economia solidária.

JUSTIFICATIVA

Desde 2003, com a criação da Secretaria Nacional de Economia Solidária no Ministério do Trabalho e Emprego, o Governo Federal tem buscado apoiar esse amplo conjunto de trabalhadores que conseguem seu sustento no dia-a-dia por meio de sua própria autogestão. Foi constatado, desde 2005, que pelo menos 1.250.000 pessoas estão organizadas em empreendimentos de economia solidária, cuja definição e resultado foram publicados no ¿Atlas da Economia Solidária no Brasil¿ (MTE, 2006). As políticas voltadas para esse público visam apoiar, fortalecer e sobretudo viabilizar, como estratégia eficaz de integração social, as atividades por conta própria, mesmo quando ainda mal remuneradas e informais. Podem ser englobadas nesta vertente as políticas de reforma agrária, compras antecipadas da produção camponesa, microcrédito e de fomento do associativismo/cooperativismo dos micro e pequenos empreendedores. A estas se devem acrescentar as políticas de desenvolvimento local sustentável e de economia solidária.
Na economia solidária, ninguém que deseja e precisa trabalhar tem de encontrar quem queira empregá-lo. Basta aderir a um empreendimento solidário, cujas portas devem estar sempre abertas a novos sócios. Para que a economia solidária possa gerar postos de trabalho na medida em que mais pessoas a procurem para trabalhar, a principal condição é o acesso a crédito e investimentos sociais (¿à fundo perdido¿) para que os empreendimentos solidários possam adquirir meios de produção para os novos associados. O serviço da dívida assumida poderá ser amortizado com as sobras proporcionadas pelo trabalho dos últimos. Os trabalhadores associados em cooperativas ou outros tipos de empreendimentos solidários são os proprietários da entidade e ao mesmo tempo os que realizam todas as atividades econômicas que seu funcionamento requer. Os sócios dos empreendimentos os administram coletivamente em auto-gestão, com obediência à regra cada cabeça um voto.
No Brasil, a economia solidária também se justifica pela crescente incapacidade do sistema capitalista para absorver produtivamente a População Economicamente Ativa ¿ PEA. Esta tendência se manifesta sob as formas de: 1. número muito elevado de pessoas desejosas e necessitadas de trabalho e renda, que não encontram empregadores a quem vender sua capacidade de trabalhar; 2. parte das pessoas nesta situação persistem na procura de emprego, o que os torna por definição desempregados. O tempo médio para encontrar emprego, na Grande São Paulo, por exemplo, tem se prolongado sem cessar e agora ultrapassa um ano; 3. outra parte das pessoas sem trabalho já desistiu de procurar emprego ou nem tentou fazê-lo. Esta parte dos ¿sem-trabalho¿ inventam para si modos de ganhar a vida exercendo diferentes ofícios ¿ vendedores ambulantes, mão-de-obra avulsa, bóias-frias na agricultura, catadores de lixo, costureiras, doceiras, consultores, assistentes de computação, artistas performáticos etc., etc. ¿ por conta própria e procurando colocar seus produtos e serviços em mercados saturados pelo excesso de oferta e por isso a preços deprimidos.
O problema torna-se agudo quando atinge pessoas jovens. É sabido que o desemprego entre os jovens é duas vezes maior do que na PEA como um todo. A falta de perspectiva de emprego faz com que uma proporção alta de jovens do sexo masculino desista da escola, passando a ficar ociosa. Parte destes jovens torna-se delinqüente e alimenta a crescente população carcerária de nosso país. Os que aderem ao crime organizado não chegam, em geral, à idade adulta.
As restrições para a plena ocupação na economia solidária seriam todas de ordem material da própria estrutura do Estado no sentido de criar políticas que permitam os cidadãos brasileiros poderem fazer essa opção. Em primeiro lugar, a limitação do crédito disponível para empreendimentos, eventualmente imposta por políticas de Governo, no sentido de tornar viável o financiamento das atividades a serem desenvolvidas em autogestão. A economia solidária não visa o lucro máximo e por isso não compete por mercados mediante compressão de custos. Os empreendimentos solidários tendem antes a colaborar para expandir o mercado, à medida que mais trabalhadores batam a suas portas.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
5022 - Com. Trabalho, Adm. e Serv.Público	50220009

JUSTIFICATIVA

Associadas a essa dificuldade, estão outras, decorrentes da falta de estrutura no Estado brasileiro para sustentar o apoio aos trabalhadores que optam pela autogestão, no sentido de poderem ser bem sucedidos em suas atividades (à exemplo do que já existe hoje para empreendimentos patronais ou mesmo rurais). Isso significa ter políticas publicas consolidadas para dar assistência técnica a essas iniciativas, de proporcionar formação sócio-profissional adequada para a autogestão, além de tornar viáveis meios de distribuição e comercialização da produção dessas empresas, incluído nisso as compras públicas.

A realidade atual dessa dificuldade se manifesta quando os órgãos responsáveis pelas políticas voltadas para a economia solidária, como a SENAES, encontram-se sem estruturas físicas adequadas, equipes técnicas em numero insuficiente para a boa execução dessas políticas, além de terem orçamentos extremamente limitados para as reais demandas dos setores organizados pela autogestão.

A institucionalização da política de economia solidária no Governo Federal passou por diversas esferas de governo e teve o seu coroamento quando foi realizada a I Conferência Nacional de Economia Solidária, em junho de 2006, com a participação de 1.200 delegados de todo o país e se instalou oficialmente o Conselho Nacional de Economia Solidária em novembro do mesmo ano. Participam deste Conselho, pelo governo, 13 ministérios, 3 bancos federais, a FONSET (Secretarias Estaduais de Trabalho) e a Rede Gestores Públicos de Economia Solidária; pela sociedade civil, quase duas dezenas de movimentos sociais e entidades de fomento; e quase duas dezenas de representantes de federações de cooperativas e do Fórum Brasileiro de Economia Solidária. Tanto a Conferência como o Conselho aprovaram resoluções que apontam para a necessidade de que seja instituído no Brasil, a partir do Governo Federal, um Sistema Nacional de Economia Solidária que contemple as demandas por credito, formação, assistência técnica e comercialização dos produtos da economia solidária. Essas resoluções reconhecem o esforço feito nos últimos 4 anos para iniciar políticas que apontem para esse sistema. Mas reforçam a necessidade de que a economia solidária passe a ocupar um lugar estratégico nas políticas de desenvolvimento do país e que para isso a relação do Governo Federal com Governos de Estado e Municípios deve ser ampliada, e o conjunto dessas políticas deve constar de um arcabouço jurídico especifico a ser desenvolvido com foco nas características da economia solidária.

Desse conjunto de problemas e perspectivas colocadas para a economia solidária no país, como novo e promissor setor para inclusão social e geração de renda com equidade, é que se coloca a necessidade de aprovar a emenda ora em questão visando dar maior agilidade à execução dessa política. Por se tratar de um setor em estruturação e ainda com insuficientes estruturas de Estado que lhe dão o devido e necessário suporte, a parceria com entidades privadas sem fins lucrativos tem sido o principal meio para que a população tenha acesso à essa política. Isso torna a economicidade no fator de decisão do gestor público para realização destes serviços um fator essencial, e sua dinamização pela emenda em questão será de grande valia para o desenvolvimento da economia solidária no país.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2382 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
5022 - Com. Trabalho, Adm. e Serv.Público	50220010

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão Câmara dos Deputados	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Inciso IV Alinea c

TEXTO PROPOSTO

c) reestruturação produtiva, com vistas a estimular a competitividade interna e externa das empresas nacionais, bem como o apoio a setores prejudicados pela valorização cambial da moeda nacional;

JUSTIFICATIVA

Nada mais necessário nesse momento de valorização da moeda nacional e conseqüente prejuízos aos setores primários de exportação que uma política de aplicação dos recursos das agências financeiras oficiais de fomento para esta questão. Esta carência que prejudica a economia de diversos estados da federação causando demissões em quantias alarmantes, com destaque que faço ao setor moveleiro e ao setor coureiro calçadista, os quais em decorrência da política cambial estão tendo que demitir centenas e centenas de trabalhadores nos seus pólos de produção.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2383 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
5022 - Com. Trabalho, Adm. e Serv.Público	50220011

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão Câmara dos Deputados	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 7

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se no art. 7º o seguinte parágrafo:
§ ..... As programações orçamentárias dos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento que representem a execução de medidas que integram o Plano de Aceleração de Crescimento ¿ PAC, instituído pelo Decreto 6.025, de 22 de janeiro de 2007, deverão receber identificador específica, a nível de subtítulo, que indique tal condição.

JUSTIFICATIVA

O acompanhamento da execução da programação do PAC é fator absolutamente crítico para o sucesso do Plano, uma vez que:
a) é previsto um tratamento mais favorável, quanto a liberações e contingenciamento, às programações incluídas tanto em um quanto em outro agrupamento de ações;
b) os projetos de investimento mencionados no PAC são essenciais para a obtenção dos efeitos macroeconômicos esperados pelo governo na formulação e apresentação do programa, devendo ser acompanhados de forma muito intensiva pelo Legislativo; e
c) até o momento, a única fonte oficial de informações sobre o leque de projetos de investimento anunciados pelo Executivo como integrantes do PAC é a marcação de programações orçamentárias na base do sistema SIAFI em 2007, marcação esta que pode ser alterada pelo Executivo a qualquer tempo; ainda assim, nada se sabe a respeito dos investimentos das empresas estatais, concessionárias privadas de serviços públicos ou de outros agentes privados.
Não obstante ter sido tal programa lançado como pedra fundamental da política econômica dos anos que se iniciam, rigorosamente nada se menciona no Projeto da LDO a seu respeito. Portanto, permanece sendo um Plano regulado por medidas no âmbito do Executivo, a despeito do enorme impacto que alega ter nos rumos econômicos e fiscais do país.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2384 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
5002 - Com. Turismo e Desporto

EMENDA
50020001

PROGRAMA

1166 Turismo no Brasil: Uma Viagem para Todos

AÇÃO

0564 Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Projeto apoiado (unidade)	300

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa priorizar no orçamento para 2008 os projetos de implantação e melhoria de infra-estrutura turística, em função do relevante papel que esta atividade desempenha no desenvolvimento econômico do país.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2385 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
5002 - Com. Turismo e Desporto

EMENDA
50020002

PROGRAMA

8028 Segundo Tempo

AÇÃO

4377 Funcionamento de Núcleos de Esporte Educacional

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Aluno beneficiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

1.000.000

JUSTIFICATIVA

Esta Emenda visa reforçar o atendimento de alunos beneficiados na rede pública escolar, no Programa 2º Tempo, melhorando as condições de esporte e lazer.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2386 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
5002 - Com. Turismo e Desporto

EMENDA
50020003

PROGRAMA

1250 Esporte e Lazer da Cidade

AÇÃO

5450 Implantação e Modernização de Infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Espaço implantado/modernizado (unidade)	2.500

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa aumentar a infra-estrutura dos esportes no lazer para as crianças de baixa renda.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2387 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
5002 - Com. Turismo e Desporto

EMENDA
50020004

PROGRAMA

1163 Brasil: Destino Turístico Internacional

AÇÃO

NOVA Promoção, Marketing e Apoio à Comercialização no Mercado Internacional

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Campanha realizada (unidade)	50

JUSTIFICATIVA

Divulgar a imagem do País no exterior visando alcançar as metas estabelecidas no Plano Nacional de Turismo e no Plano Aquarela.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
5002 - Com. Turismo e Desporto

EMENDA
50020005

PROGRAMA

1166 Turismo no Brasil: Uma Viagem para Todos

AÇÃO

4590 Qualificação de Profissionais Associados ao Segmento de Turismo

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Pessoa qualificada (unidade)	56.000

JUSTIFICATIVA

Melhorar a qualidade dos serviços prestados ao turista e aumentar a empregabilidade e competência dos profissionais associados ao turismo.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2389 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
5024 - Com. Viação e Transportes

EMENDA
50240001

PROGRAMA

6035 Infra-estrutura de Transportes

AÇÃO

NOVA CONSTRUÇÃO DE RAMAIS E CONTORNOS FERROVIÁRIOS

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

100

JUSTIFICATIVA

A construção de ramais e contornos ferroviários se tornam essenciais para a manutenção da matriz logísitca nacional. Há algumas décadas, a opção feita por nossos governos de um modelo absurdamente rodoviário, no qual ao transporte ferroviário coube subsistir em um plano secundário, conduz-nos a uma obrigação mínima, ao cumprimento do assim chamado "dever de casa", qual seja, o de pelo menos cuidarmos de sua manutenção. Essa manutenção se traduz essencialmente pela construção de ramais e contornos ferroviários que, pelo menos, possam corresponder à demanda de uma economia que dá visíveis mostras de retomada do crescimento. Vemos assim plenamente justificada a presente Emenda.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
5024 - Com. Viação e Transportes

EMENDA
50240002

PROGRAMA

6035 Infra-estrutura de Transportes

AÇÃO

10DY CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS FEDERAIS

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Trecho pavimentado (espécie)	1.000

JUSTIFICATIVA

A economia brasileira mostra vetores de retomada do crescimento que podem, a curto ou médio prazo, torná-lo vigoroso. Dentro dessa perspectiva, o país não deve e não pode conviver com a atual estrutura viária. A necessidade de escoamento da produção e sua distribuição justifica a presente Emenda.
A proposta de construção de 1.000 novos quilômetros de rodovias federais visa a atender à demanda de inúmeros municípios que, ainda hoje, se encontram em estado de pré-isolamento, notamente nos períodos de chuva, quando se vêem impossibilitados de receber produtos manufaturados ou de escoar sua produção. A precariedade das vias de acesso a esses municípios, é seguramente, um dos maiores entraves para o desenvolvimento de grande áreas do interior brasileiro.
A emenda visa também a implementar obras de adequação rodoviária, de modo a incluir na sua meta a duplicação de rodovias e outras obras não incluídas na ação primária relativa à sua construção.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2391 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
5024 - Com. Viação e Transportes

EMENDA
50240003

PROGRAMA

6035 Infra-estrutura de Transportes

AÇÃO

NOVA OBRAS E DRAGAGEM EM CAIS DE ATRACAÇÃO E BACIAS DE EVOLUÇÃO EM PORTOS

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

100

JUSTIFICATIVA

As obras de dragagem de nossos cais de atracação e bacias de evolução são essenciais para a continuidade de nosso modelo econômico exportador, que depende essencialmente da manutenção e modernização de nossos portos.
O atendimento das exigências internacionais, no tange à padronização dos níveis de segurança e de navegabilidade de nossos portos, começa por ações como estas.
Os portos nacionais conseguiram dar também ao Brasil, sob um novo prisma, uma nota ruim em termos de imagem internacional. São hoje portos de péssimas condições de navegabilidade e de segurança muito discutível. Para continuar credenciados como portos aptos a exportar para os países da América do Norte e da Europa, os portos nacionais devem atender e aplicar as exigências do ISPS Code, no que tange à segurança e condições de navegabilidade. Para isto, se implementarmos as medidas visadas por esta emenda, sinalizaremos para as comunidades econômicas nacional e internacional as reais intenções de nossos governantes. Além disto, e principalmente, estaremos dando aos exportadores e importadores melhores condicões de atuação em nossos portos, com maiores benefícios ainda para o nosso atual modelo econômico. Temos assim justificada esta Emenda.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
5024 - Com. Viação e Transportes

EMENDA
50240004

PROGRAMA

6035 Infra-estrutura de Transportes

AÇÃO

NOVA OBRAS EM CAIS DE ATRACAÇÃO, DRAGAGEM E DERROCAMENTO EM HIDROVIAS

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Obra executada (% de execução física)	100

JUSTIFICATIVA

A implementação de obras que visem à manutenção e a melhoria das condições de exploração de nossos cais é essencial para a melhoria de suas condições de segurança e operacionalidade. As condições de circulação de passageiros e de mercadorias serão muito melhores, se implementarmos as medidas que esta emenda tem como meta. Nossa economia não vive apenas das grandes rodovias. Pelo contrário, ela é também muito dependende das hidrovias e da navegação interior, que viabilizam o transporte dos produtos dos mais recônditos centros de produção nacional até os terminais de distribuição ou exportação. Muitas dessas hidrovias nacionais além de necessitarem urgentemente de obras essenciais de recuperação em seus cais de atracação, necessitam também de obras de derrocagem, em muitos trechos que têm hoje a navegabilidade e a trafegabilidade altamente dificultada. Em nome da maior integração nacional e da continuidade do cescimento econômico, temos muito bem justificada esta emenda.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 2393 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
5024 - Com. Viação e Transportes

EMENDA
50240005

PROGRAMA

0220 Manutenção da Malha Rodoviária Federal

AÇÃO

2834 Restauração de Rodovias Federais

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho restaurado (km)

ACRÉSCIMO DE META

2.000

JUSTIFICATIVA

À economia brasileira não faltam no momento condições par voltar a crescer. Mas o país não pode manter suas pretensões de crescimento e conviver com o estado de penúria em que se encontra sua malha viária. As obras de recuperação em regime de emergência, como tivemos prova recentemente, até pela sua própria definição, jamais alcançarão a real precariedade em que ela se encontra. Conscientes das limitações orçamentárias a que somos obrigados a nos submeter, esta emenda pretende não só a restauração de 2.000 quilômetros das estradas nacionais, o que vem a ser uma parcela ínfima das suas atuais necessidades de restauração, mas também pretende que se inclua nesta meta a sua conservação, sinalização e eliminação de pontos críticos. Segurança dos usuários, escoamento da produção, facilidade de comunicação e de interação entre os municípios, são fatores por demais conhecidos dos brasileiros que dependem do transporte terrestre para seu deslocamento, seja por razões econômicas ou de lazer. Vemos portanto mais do que justificada esta emenda.

SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Editoração e Publicações
Subsecretaria de Edições Técnicas

Conselhos aos Governantes

Coletânea de textos de Isócrates, Platão, Kautilya, Nicolau Maquiavel, Erasmo de Roterdã, Miguel de Cervantes, Cardeal Mazarino, Maurício de Nassau, Sebastião César de Meneses, D. Luís da Cunha, Marquês de Pombal, Frederico da Prússia e D. Pedro II.



Conheça nosso catálogo na Internet

www.senado.gov.br/catalogo

Para adquirir essa ou outra publicação:

1) Confirme a disponibilidade de estoque utilizando os nossos telefones, *e-mail* ou por via postal.
2) Efetue depósito na conta única do tesouro (enfatizamos a importância do código identificador).

Banco: Banco do Brasil S/A (001)
Agência: 4201-3
A crédito de: Conta Única do Tesouro Nacional / FUNSEEP
Conta-corrente: 170.500-8
Código Identificador (imprescindível): 02.00.55.00.00.12.08.15-9

Observação: não é possível a utilização de DOC ou TED na transferência de valores para a Conta Única do Tesouro. É necessário que o depósito seja feito em uma agência do Banco do Brasil. Os correntistas do Banco do Brasil que utilizam o *internet banking* podem acessar o menu "Transferências", escolher a opção "para Conta Única do Tesouro", informando seu CPF/CNPJ, o valor da compra e, no campo "UG Gestão finalidade", o código identificador acima citado.

3) Encaminhe-nos, por via postal, fax ou *e-mail* (digitalizado), o comprovante do depósito, a relação do que está sendo adquirido, nome e endereço completo para remessa e informe um telefone para contato.



EDIÇÃO DE HOJE: 1196 PÁGINAS

(OS: 13070/2007)